



**Associação
Mato-grossense
dos Municípios**

SEGUNDA-FEIRA
05/05/2025
N° 4728

ÍNDICE

Câmara Municipal de Canabrava do Norte	2
Câmara Municipal de Paranatinga.....	3
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo.....	10
Câmara Municipal de Sapezal.....	10
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.....	10
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA	11
Prefeitura Municipal de Água Boa	11
Prefeitura Municipal de Alto Araguaia	12
Prefeitura Municipal de Alto Garças	12
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	13
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	14
Prefeitura Municipal de Araputanga	14
Prefeitura Municipal de Barra do Garças.....	16
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte.....	16
Prefeitura Municipal de Campinápolis	18
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	20
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	21
Prefeitura Municipal de Campo Verde.....	26
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	27
Prefeitura Municipal de Canarana.....	36
Prefeitura Municipal de Castanheira	40
Prefeitura Municipal de Colíder.....	40
Prefeitura Municipal de Colniza	42
Prefeitura Municipal de Confresa	43
Prefeitura Municipal de Curvelândia.....	59
Prefeitura Municipal de Diamantino	59
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste.....	74
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste.....	75
Prefeitura Municipal de Itanhangá.....	76
Prefeitura Municipal de Jaciara	79
Prefeitura Municipal de Juína	80
Prefeitura Municipal de Juruena.....	80
Prefeitura Municipal de Matupá.....	85
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	149
Prefeitura Municipal de Nobres	150
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	153
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	159
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	159
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	160
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	185
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	219
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte.....	220
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte.....	222
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	222
Prefeitura Municipal de Poxoréu.....	230
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	231
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	233
Prefeitura Municipal de Rio Branco	234
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	234
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	234
Prefeitura Municipal de Santa Carmem	235
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	237
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato.....	237
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	239
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	279
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro.....	280
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos.....	281
Prefeitura Municipal de Sapezal	282
Prefeitura Municipal de Sorriso.....	284
Prefeitura Municipal de Tabaporã.....	293
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	294
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte.....	296



Prefeitura Municipal de Várzea Grande	297
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	298
Prefeitura Municipal de Vila Rica	299
Terceiros	313
União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso - UCMMAT	313

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 011/2025

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 011/2025

A Câmara Municipal de Canabrava do Norte/MT, através do setor de Compras, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para a Câmara Municipal, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DA CAMARA MUNICIPAL**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para a Câmara Municipal de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: cmcanabrava@gmail.com, até o dia **07**

DE MAIO DE 2025, contato via celular (66) 98430-2970, para maiores esclarecimentos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND/MED	QT	Valor Unit	Valor Total
1	CARGA DE GAS, REVISÃO DE TUBULAÇÃO NO AR CONDICIONADO GREEN PISO 36 MIL BTUS.	UNID	1		
2	MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO PISO TETO	UNID	2		
3	MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO SPLING	UND	2		

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:
 - a) Nome da Empresa Proponente;
 - b) Endereço completo;
 - c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;
 - d) Nome do representante legal da empresa;
 - e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;
 - f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa;
 - g) Telefone;
 - h) E-mail;

Atenciosamente

THIAGO DE FREITAS
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO Nº 001

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO Nº 001

1. DAS PRELIMINARES

1.1. Trata-se de resposta ao pedido de impugnação ao Edital da Concorrência Eletrônica nº 001/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS NA ÁREA DE ENGENHARIA OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E READEQUAÇÃO DO EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

1.2. A impugnação foi apresentada pela empresa CONSTRUTORA 55 LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ Nº. 01.729.797/0001-25, sediada na Rua 8 (Lot. Jardim Beira Rio), quadra 7, lotes 5 e 6, bairro Coophamil, CEP 78.028-292, Município Cuiabá, Estado Mato Grosso.

1.3. O documento foi encaminhado via e-mail (compras@paranatinga.mt.leg.br) às 22:36 (Horário Local) do dia 29/04/2025.

2. DAS ALEGAÇÕES E DO PEDIDO

2.2. A impugnante, valendo-se da prerrogativa legal estabelecida no art.164 da Lei 14.133/21, interpôs impugnação aos termos do Edital de Licitação da Concorrência Eletrônica 001/2025, conforme argumentos expostos no documento encaminhado, pleiteando, em síntese, o exposto a seguir:

A IMPUGNANTE, pretendendo participar da Concorrência Eletrônica N. 001/2025 em epígrafe, tomou conhecimento dos termos de seu Edital de Licitação, que tem como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS NA ÁREA DE ENGENHARIA OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E READEQUAÇÃO DO EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA DO ESTADO DE MATO GROSSO." , em análise do edital notou-se irregularidade quanto a exigência de qualificação técnica de serviços que não integram a parcela de maior relevância ou valor significativo do objeto em licitação, de modo que a sua exigência para fins de qualificação técnica finda por representar cláusula ou condição que restringe e frustra o caráter competitivo do certame, e, por consequência, correspondendo a situação expressamente vedada por lei, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 – art. 9º. É, em suma, motivos que apresentamos esta peça, com base nas razões de fato e de direito expostas a seguir. [...]

[...] Ante ao exposto, requer-se que:

a. RECEBA a presente IMPUGNAÇÃO por tempestiva;

b. No mérito, retifique o instrumento convocatório, para que seja excluída a exigência quanto à qualificação técnica referente a " PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO ".

Em não sendo recebida e/ou reconhecidos o pedido acima, requer seja a presente impugnação encaminhada à autoridade hierarquicamente superior, no interregno e formas legais.

Protesta-se ainda que, toda decisão decorrente da presente impugnação, seja formalmente comunicada a impugnante, através do e-mail: const55@hotmail.com .

Termos em que, pede deferimento. [...]

3. DA ANÁLISE DO MÉRITO

3.1. Cabe frisar que todo ato administrativo deve atender aos princípios consoantes do art. 5º da Lei 14.133/21, que dispõe:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

3.2. Passemos, a seguir, à análise das alegações contidas no pedido de impugnação.

DA LEGITIMIDADE E ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO

3.3. Nos termos do caput do Art. 164 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

3.3.1. O pedido tem legitimidade e admissibilidade para análise mais profunda e resposta que abaixo estará elencada.

DA TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

3.4. O pedido fora protocolado às 22:36 (horário local) do dia 29/04/2025. Conforme print encaminhado pelo requerente, não sendo possível seu cadastro na Plataforma BLL Compras:

3.4.1. O sistema gera automaticamente o prazo, visto que temos feriado, dia 01/05 e sábado e domingo, consequentemente, dia 03/05 e 04/05, não

esses sendo dias úteis, a plataforma compreendeu os prazos findando às 00:00 do dia 29/04/2025 como prazo para pedidos de impugnação e esclarecimentos. Contudo, apesar de sua intempestividade, será acatado tal pedido que fora encaminhado via e-mail, respeitando o formalismo moderado, a boa-fé e o direito de petição estabelecido no inciso XXXIV, "a", da Constituição Federal.

3.4.2. O horário marcado na Plataforma pode também gerar dúvidas. Presumindo que o requerente viu o prazo às 00:00 do dia 29/04, como meia-noite entre o dia 29 e 30 e não 28 para o dia 29, acataremos seu pedido de impugnação intempestiva para análise.

3.5. Conforme exposto acima, o pedido de impugnação foi recebido, mesmo que fora do prazo em decorrência da dubiedade que o horário 00:00 constante na Plataforma BLL Compras pode gerar.

DA TEMPESTIVIDADE DA RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

3.6. Conforme o item 14.2 do Edital da Concorrência Eletrônica 001/2025, regido pelo parágrafo único do art. 164 da Lei 14.133/21, a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil ulterior à data da abertura do certame.

3.7. Portanto, a resposta à impugnação é intempestiva.

DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.8. Em suma, a impugnante afirma que o instrumento convocatório é eivado de vício, que pode, de forma clara macular o princípio da competitividade e restringir a participação de licitantes, além de gerar algum tipo de direcionamento da licitação.

3.9. A impugnante, valendo-se da prerrogativa legal estabelecida no art.164 da Lei 14.133/21, interpôs impugnação aos termos do Edital de Licitação da Concorrência Eletrônica 001/2025, conforme argumentos expostos no documento encaminhado via e-mail, pleiteando, em síntese, o exposto a seguir:

DO PEDIDO

Em análise do edital notou-se irregularidade quanto a exigência de qualificação técnica de serviços que não integram a parcela de maior relevância e valor significativo do objeto em licitação. No presente certame, para fins de habilitação técnica, a cláusula 8.16. do Edital estabeleceu que:

8.16. Habilitação Técnica

(...)

8.16.5. Apresentação de, pelo menos, um Atestado de Capacidade Técnico-Profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU, nos termos da legislação aplicável, em nome do (s) responsável (is) técnico (s) e/ou membros da equipe técnica que participação da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, onde fique comprovado a execução de serviços semelhantes ao objeto desta licitação. Conforme art. 67, II, da Lei 14.133/21. (...)

8.16.8. Atestado(os) de Qualificação Técnico-Operacional, de comprovação de a licitante ter executado obra em grau de complexidade igual ou superior ao licitado, através de certidão e/ou atestado, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA ou conselho profissional competente, para os itens de maior relevância, conforme Acórdão N°737/2012 – TCU – Plenário, exigimos comprovação de experiência, atestado de capacidade operacional, mediante CAT no valor de 25% dos quantitativos a executar, dos quais são:

ITEM	PLANILHA	DESCRIÇÃO	UN	QT LICITADA	%	QT SOLICITADA
01	Etapa 01 + Etapa 02 Cód. (104598)	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 80X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ACIMA DE 10 M². AF_02/2023_PE	M²	594,22	25%	148,55
02	Etapa 01 Cód. (94216)	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M²	302,44	25%	75,61
03	Etapa 01 (Item 11.) + Etapa 02 (Item 15.)	PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	M²	1051,0	50%	525,5

(Grifo da impugnante)

Da leitura das cláusulas supratranscritas do Edital, para fins de qualificação técnica, observa-se que os atestados de capacidade técnica deverão, obrigatoriamente, contemplar os serviços de "PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO", todavia, a atividade solicitada como comprovação técnica não possui valor INDIVIDUAL igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, o que viola a norma de regência da matéria (Art. 67, § 1º, Lei 14.133/21), vejamos:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a: I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação; II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei; (...)

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

(...) (Grifo nosso)

Neste aspecto, a Curva ABC, é a ferramenta ideal para identificar e definir os requisitos de experiência anterior (qualificação técnica) a serem exigidas no edital. Assim, da análise e organização particular dos itens da planilha de referência, segundo a metodologia da Curva ABC, e considerando para fins de qualificação técnica apenas aquelas atividades enquadradas na “faixa A de relevância” de valor limiar de 4% (quatro por cento), obtém-se a seguinte classificação:

CURVA ABC - ETAPA N° 01										
Código	Banco	Descrição	Und	Quantidade	Valor Unitário		Total	Peso	Valor Acumulado	Peso Acumulado
					UNITÁRIO	C/BDI				
5.1	94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	302,44	191,60	234,19	70.829,23	23,89%	70.829,23	23,89%
9.1	104598	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 80X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ACIMA DE 10 M². AF_02/2023_PE	M2	321,55	139,87	170,96	54.973,19	18,54%	125.802,42	42,43%
7.1	96114	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	321,55	76,04	92,94	29.886,04	10,08%	155.688,46	52,51%
4.4	102235	DIVISÓRIA FIXA EM VIDRO TEMPERADO	M2	23,26	579,86	708,76	16.485,82	5,56%	172.174,29	58,07%

CURVA ABC - ETAPA N° 02										
Código	Banco	Descrição	Und	Quantidade	Valor Unitário		Total	Peso	Valor Acumulado	Peso Acumulado
					UNITÁRIO	C/BDI				
19.2	93681	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESURA 8 CM. AF_10/2022	M2	494,00	112,63	137,67	68.007,82	10,343%	68.007,82	10,343%
10.5	104598	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 80X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ACIMA DE 10 M². AF_02/2023_PE	M2	272,67	139,87	170,96	46.616,51	7,090%	114.624,33	17,433%
10.3	104615	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO	M2	74,00	333,95	408,19	30.205,84	4,594%	144.830,17	22,027%

		PASTILHA DE DIMENSÕES 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM) CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023								
14.6	96973	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	320,00	72,30	88,37	28.279,13	4,301%	173.109,30	26,329%
9.1	96114	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	292,00	76,04	92,94	27.139,56	4,128%	200.248,86	30,456%

Obs.: Serviço destacados perfazem os itens de maior relevância sendo o peso (%) igual ou superior a 4% (quatro por cento). Ver Curva ABC completa em Anexo. (Elaborado pelo autor).

Ante ao exposto, nota-se que o serviço de "PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO" não possui valor INDIVIDUAL igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, vinculando ao certame, segundo a classificação de maior relevância ou valor significativo, nos parâmetros da Lei Geral de Licitação, apenas os seguintes itens:

ETAPA 01	
Descrição	Peso
TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE IÇAMENTO. AF_07/2019	23,89%
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 80X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ACIMA DE 10 M². AF_02/2023_PE	18,54%
FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	10,08%
DIVISÓRIA FIXA EM VIDRO TEMPERADO	5,56%

ETAPA 02	
Descrição	Peso
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESURA 8 CM. AF_10/2022	10,343%
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 80X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ACIMA DE 10 M². AF_02/2023_PE	7,090%
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO PASTILHA DE DIMENSÕES 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM) CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023	4,594%
CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	4,301%
FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	4,128%

Neste condão, releva -se que o requisito de habilitação técnica relacionado a PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO finda por representar cláusula ou condição que restringe e frustra o caráter competitivo do certame, e, por consequência, correspondendo a situação expressamente vedada por lei, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 – art. 9º, a saber:

Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

- comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
- estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
- sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato; (Grifo do impugnante)

Com efeito, a partir da nova lei de licitação, os parâmetros técnicos normativos para aferição das parcelas de maior relevância ou valor significativo, a serem exigidas para fins de qualificação técnica em licitações, deverão observar os percentuais objetivamente fixados em texto legal (Art. 67, Lei 14.133/21). Dito de outra forma, qualquer exigência que venha extrapolar ou não corresponder a tais parâmetros, invariavelmente, incorrerá em ilegalidade e



significará ofensa tanto ao caráter competitivo do certame quanto aos demais princípios norteadores da Administração (isonomia, razoabilidade, proporcionalidade, dentre outros).

Pela análise da planilha de referência e edital, nota-se que o elaborador do ato convocatório, ao definir a qualificação técnica, considera o TÓPICO “PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO” com um serviço num todo, contudo, a locução do § 1º do art. 67 da Lei n.º 14.133/2021, foi agregada a palavra “individual” à oração “*assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação*”, indicando, cristalinamente, que a apuração das parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, para fins de habilitação técnica, deverá ser aferido A PARTIR DO VALOR INDIVIDUAL de cada insumo, material, ou serviço pertinentes à obra, e desse modo, exclui-se quaisquer somatórios, associações ou agrupamentos de itens orçamentários para aquela finalidade.

Destarte, no atual certame, a exigência para que as licitantes apresentem serviço de menor relevância técnica e econômica em seus atestados de capacidade técnica, como previsto na exigência de capacidade técnica relacionado a PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, o instrumento convocatório está a contrariar a lei aplicável ao caso e, além de ilegal, constitui previsão irrazoável, desproporcional, como também caracteriza explícito e injusto cerceamento ao direito de ampla participação e de isonomia entre os licitantes; além de, em tese, caracterizar eventual direcionamento da licitação em curso.

Conforme preconiza Joel de Menezes Niebuhr, “*o princípio da competitividade é fundamental para a licitação e ele repercute mais fortemente na fase de habilitação*”, razão pela qual aquele princípio “*é vulnerado sempre que o instrumento convocatório contiver exigências inúteis, desnecessárias, irrelevantes ou impertinentes, tomando como parâmetro as especificações do objeto licitado*”. Sem tais condições o instrumento convocatório incorre em violação aos princípios da competitividade, eficiência e isonomia.

Salienta-se que, a disputa na licitação deve ser o mais ampla possível, franqueada a todos que tenham capacidade e idoneidade para cumprir o futuro contrato administrativo, por imperativo constitucional (*parte final do inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal*).

De fato, o CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 001/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 005/2025, contém critério de comprovação de qualificação técnica dos licitantes de caráter restritivo, descumprindo os princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência, da competitividade, e da isonomia; e ainda prejudicando a premissa de obtenção da proposta mais vantajosa ao interesse público e à Administração.

Há, portanto, que se corrigir o dito edital neste ponto específico, retirando-se a exigência de comprovação de experiência anterior relacionados ao serviço de “PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO”, sob pena de nulidade do certame, conforme as razões de fato e de direito expostas nesta impugnação ao edital. Logo, no presente caso, com vistas a expurgar as ilegalidades e retificar as incongruências verificadas no edital, **ficam impugnadas as cláusulas do edital quanto à exigência dos serviços supracitados destinados à qualificação técnica**, pois, não contam com o respaldo na legislação, doutrina e jurisprudência pertinente à matéria em questão, além de, em tese, possível direcionamento da licitação.

ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

3.10. Debruçando-se sobre as questões expostas na Impugnação, a unidade técnica responsável, juntamente com o setor jurídico, examinou as razões da empresa impugnante e, diante das alegações, a Câmara Municipal de Paranatinga expõe da seguinte maneira:

Resposta: Os serviços constados no tópico “PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO” não possuem valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, o que viola o art.67, &1º da Lei 14.133/21.

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

[...]

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação. [...]

Encontramos aqui situações diferentes: Não são cumulativos os trechos:

“(...) de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação (...)”. Tratando-se, portanto de **parcelas de maior relevância** ou **parcelas que possuam valor significativo**, a partir daí vamos ao trecho que diz respeito ao que se trata de parcela que possui valor significativo:

(...), *assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação*.

Dessa maneira cabe destacar a doutrina de Joel de Menezes Niebuhr, autoridade no campo do Direito citada pelo próprio impugnante, (NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação Pública e Contrato Administrativo. 6. ed. Belo Horizonte: Fórum 2023. p. 775-776.)

8.3.6. Os atestados de capacitação técnica somente podem referir-se a parcelas relevantes e de valor significativo do objeto do contrato

[...] Esse, aliás, é o teor da parte final do inciso I do §1º do artigo 30 da Lei nº 8.666/1993, cuja dicção era no sentido de que os atestados sejam limitados exclusivamente “às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação”. Ademais, o §2º do artigo 30 da Lei nº 8.666/1993 determinava que “as parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no edital”.

Na mesma direção, porém com diferenças substanciais na redação, o §1º do artigo 67 da Lei nº 14.133/21 prescreve que “a exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação”.

Perceba-se que na Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 14.133/21 há remissão ao fator técnico (parcela de maior relevância) e econômico (valor significativo). A principal diferença entre a Lei nº 8.666/1993 e a Lei 14.133/21 nesse particular reside na necessidade ou desnecessidade de concorrência do fator técnico e econômico. Sucede que o inciso I do §1º do art.30 da Lei nº 8.666/1993 exigia que os atestados fossem limitados “às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação”. O legislador, aqui, utilizou-se da conjunção e. Logo, na Lei 8.666/1993, as parcelas sobre as quais se requer atestado devem ser, ao mesmo tempo, relevantes sob o ponto de vista técnico e econômico. Por outro lado, o §1º do artigo 67 da Lei 14.133/21 refere-se “às parcelas de maior relevância ou valor significativo”. O legislador, aqui, preferiu a conjunção ou. Então, na Lei 14.133/21, as exigências de qualificação técnica não precisam ser, ao mesmo tempo, relevantes sob o ponto de vista técnico e econômico. Podem ser um ou outro, ou tecnicamente relevantes ou economicamente relevantes. [...]

[...] Sem embargo disso, como o atestado pode ser exigido das partes mais relevantes (fator técnico) ou de valor significativo (fator econômico), é também permitido exigir atestado de capacidade técnica de parte cuja expressão econômica não atinja os 4% sobre o valor estimado da contratação. No entanto, nesse caso, a exigência do atestado referente a essa parte depende da sua relevância técnica. Além disso, o inciso IX do art.18 da Lei 14.133/21 exige a “motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativas de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto [...]

[...] A parte do objeto que não perfaz tal percentual (4%), embora não represente valor significativo, pode ser considerada, a depender das particularidades do objeto da licitação, de maior relevância técnica e sobre ela é igualmente permitido exigir atestado de capacidade técnica. [...]

Também encontramos nos ensinamentos (OLKOWSKI, Gustavo Ferreira; RIBEIRO, Marcelo; BRANDÃO, Rommel Dias Marques Ribas; RIBEIRO, Victor Hugo Moreira. Planejamento da Licitação de Obras Públicas de Edificação e Saneamento. 2ed. Belo Horizonte: Fórum, 2024. P 297-298

[...] Ou seja, antes era necessário que um serviço utilizado para comprovação de capacidade técnico-operacional fosse ao mesmo tempo relevante e de valor significativo.

A NLL inovou nesse tema, definindo que a exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% do valor total estimado da contratação.

Logo, agora pode ser exigida a comprovação de capacidade de um serviço que seja relevante tecnicamente, mas que não tenha um valor significativo. [...]

Ora. Efetuando-se consulta à etapa preparatória do certame, desde os levantamentos, passando-se pelos estudos técnicos preliminares, relatório e necessidade da Administração, encontra-se total relevância a readequação do edifício antigo à Prevenção e Combate a Incêndio. Ocorre que itens isolados da Planilha Orçamentária não possuem base funcional por si só para essa necessidade técnica. A parcela relevante neste caso diz respeito à Prevenção e Combate a Incêndio, que posteriormente receberá visita, avaliação e aprovação do Corpo de Bombeiros.

O impugnante alega que tal exigência tratar-se-ia de item irrelevante, conforme citado no art.9º da Lei 14.133/21:

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato; (Grifo do impugnante)

A exigência de comprovação de experiência anterior no sistema de Prevenção e Combate a Incêndio, tal como previsto no edital e refletido na planilha orçamentária (Etapa 01 (Item 11.) + Etapa 02 (Item 15.)), encontra amparo legal e técnico, estando plenamente compatível com os princípios da seleção da proposta mais vantajosa, da eficiência e da segurança da futura execução contratual.

Trata-se de um subsistema técnico integrado, composto por diversos elementos interdependentes, como rede de tubulação galvanizada, conexões, registros, válvulas, abrigo para hidrante, extintores, sinalização e pintura de segurança — que, em conjunto, compõem o sistema necessário para proteção da edificação contra incêndios, essencial e obrigatório para obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) e regulamentado por normas técnicas específicas, como a ABNT NBR 9077, NBR 13714, NBR 13434, entre outras.

A Administração, com base no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, pode exigir a comprovação de execução anterior de parcelas do objeto consideradas de maior relevância técnica, desde que fundamentada tecnicamente, o que foi realizado nos autos preparatórios da licitação. O sistema de prevenção e combate a incêndio, embora composto por itens que individualmente não atingem 4% do valor total da obra, representa um conjunto funcional de alta criticidade técnica, cuja execução inadequada comprometeria a segurança da edificação e a própria regularidade da sua ocupação após a conclusão.

A exigência de atestado que comprove a execução do sistema como um todo, e não apenas de itens isolados, é necessária para assegurar que a empresa contratada tenha experiência na implantação completa e integrada do sistema de prevenção e combate a incêndio, não sendo suficiente, para esse fim, a comprovação de fornecimento ou instalação de componentes individuais, como extintores ou válvulas, tampões, placas. Os itens soltos por si só

não comprovam, e esse é o objetivo da habilitação técnica: a capacidade técnica da empresa em executar tal natureza de serviço.

Quando a lei fala em “parcela de maior relevância” (PMR), está falando, literalmente, de uma parte importante da obra. E o termo “parcela” é propositalmente flexível: pode ser um item da planilha, um conjunto de serviços ou até um sistema completo. A lei tem que servir pra todo tipo de objeto, exigindo da Administração Pública a capacidade de adaptar ao caso concreto particular dela, como foi feito nas etapas preparatórias buscando a readequação do edifício antigo em relação à Prevenção e Combate a Incêndio, SPDA e Acessibilidade. Os dois outros itens inclusive foram retirados da habilitação técnica com o objetivo de dirimir a restrição a competitividade, restrição que ocorre a partir do instante que a Administração delimita qualquer característica de um objeto.

A lei é genérica. O que vai definir o que faz mais sentido é o que se vai tentar aferir com a exigência, conforme o objeto licitado e suas particularidades. E suas partes ou pedaços ou componentes ou elementos.

O objetivo da regra não é, em geral, testar quem sabe fazer algo em grande escala. O que a lei quer é que a Administração se certifique de que a empresa tem capacidade real pra executar as partes mais críticas do contrato. Aquelas partes que, se derem errado, comprometem o todo.

É por isso que, neste caso concreto, fez-se muito mais sentido definir a PMR como um sistema ou conjunto (combate a incêndio) do que como um item isolado da planilha. Um sistema exige projeto, integração de várias disciplinas, normatização específica (AVCB, NBR). O todo é mais do que a soma das partes. É um conjunto que precisa funcionar em coordenação organizada das partes.

A própria definição de “sistema” ajuda a entender essa lógica: É o conjunto de elementos interconectados e interdependentes que trabalham juntos para atingir um objetivo comum. Já dá pra intuir que sistema é mais complexo que cada parte que o compõe. E complexidade é outra palavra-chave na definição de parcela de maior relevância.

Por causa da complexidade, escolher um “item” da planilha como parcela de maior relevância (como “aplicação de concreto” ou “pintura de fachada”) só se justifica se esse item for, ele sozinho, tecnicamente complexo e com valor relevante. Se for só o item mais caro, mas for simples de executar, trivial, apenas uma parte isolada sem criticidade técnica incomum, aí é só desperdício de exigência — e pode, inclusive, ser questionado por ferir a competitividade do certame e restringir desnecessariamente o número de potenciais licitantes.

No fim das contas, não existe uma regra fixa dizendo se tem que ser “sistema” ou “item”. O que importa é o propósito da exigência. E esse propósito é: garantir que quem for adjudicatário da licitação tem lastro técnico pra fazer as partes mais difíceis e mais importantes do objeto licitado em questão, com especificidades cabíveis somente a ele. A granularidade (item, conjunto ou sistema) é só uma ferramenta pra isso. E, na prática, sistemas inteiros tendem a representar melhor esse desafio do que itens soltos da planilha.

Portanto, a exigência é legítima, proporcional, motivada e fundamentada na legislação vigente e nas boas práticas da engenharia, não se configurando como restrição indevida à competitividade, mas sim como medida de cautela técnica compatível com a natureza da obra e com os objetivos da contratação pública.

Não houve ferimento ao princípio da competitividade quando se utilizou, como critério de habilitação técnica, também a parcela de Prevenção e Combate a Incêndio. O certame já possui um número bem relevante de participantes até o dia de hoje, gerando uma concorrência saudável e competitiva, gerando à Administração a oportunidade de buscar a proposta verdadeiramente mais vantajosa, e abrir mão desse tópico (restringindo os critérios de habilitação técnica à parcelas tão somente relevantes, via curva ABC, mas simples de serem executadas, neste caso concreto, seria retirar o próprio sentido dos demais critérios de habilitação técnica. Seria desmensurar os critérios mínimos de habilitação e abrir portas para empresas que não são objetivamente capazes de executar os serviços demandados com eficiência e segurança.

Assim, não se trata de uma exigência genérica ou desproporcional, mas de um critério de habilitação amparado na legislação e na boa prática da engenharia, voltado à seleção de licitantes que efetivamente possuam experiência comprovada na execução de sistemas críticos à funcionalidade e segurança desta edificação pública, no caso, Combate e Prevenção a Incêndio. Lembrando mais uma vez, sob o aspecto de **parcelas de maior relevância** e não de valor significativo. Abarcamos como parcela, o tópico Prevenção e Combate a Incêndio, plenamente aplicável nessa situação.

4. MANIFESTAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

4.1. Ante o apresentado, o entendimento é de que a impugnação ao Edital não procede.

5. DA DECISÃO

5.1. Sendo assim, na forma do parágrafo único do art. 164 da Lei 14.133/21, entende este Agente de Contratação, junto ao Procurador Jurídico, pelo **NÃO ACOLHIMENTO** do pedido de impugnação apresentado pela empresa CONSTRUTORA 55 LTDA – ME CNPJ: 01.729.797/0001-25.

5.2. Por fim, comunicamos que os será dada a devida publicidade no Diário Oficial dos Municípios, Plataforma BLL Compras e PNCP.

5.3. Tomam conta desta decisão, juntamente com o Agente de Contratação:

Luciane Cristina Nunes

Joel Cardoso de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga

Procurador Jurídico

Biênio 2025/2026

Portaria 34/2021

Ronierisson Dias Ferreira

Pregoeiro

Portaria 026/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PROCESSO LICITATÓRIO N° 20/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2025

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 20/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2025

A Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo - MT torna público para conhecimento dos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2025, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA; ÁGUA MINERAL E RECARGA GLP P13 para atender as necessidades da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, realizado em 02 de maio de 2025, foi declarado **DESERTO**. Haverá repetição do certame após as adequações necessárias e publicação na forma da lei.

Peixoto de Azevedo - MT, 05 de maio de 2025.

THAWE RODRIGUES DORTA

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PORTARIA LEGISLATIVA N° 28, DE 02 DE MAIO DE 2025.

“Dispõe sobre a exoneração de servidora pública do cargo comissionado de Diretor Jurídico do poder Legislativo Municipal de Sapezal, e dá outras providências.”

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais contidas no inciso III, art. 17 da Lei Orgânica do Município de Sapezal combinado com o disposto no inciso XIX, art. 30 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a servidora **Juliana Da Silva Batista**, inscrita no CPF/MF sob o nº 942.182.002-97, do cargo de provimento em comissão de Diretor Jurídico, no âmbito da Câmara Municipal, a partir de 02 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Registra-se,

Publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Sapezal, aos dois dias do mês de maio do ano de 2025.

ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA

Presidente-CMS

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO 007-2025

Pregão Presencial SRP N°.007/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, ADITIVOS E FLUIDOS com finalidade de assegurar o funcionamento e a adequada manutenção da frota de veículos e equipamentos do setor de Manutenção e Controle de Frota da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis (CODER).

Abertura da Licitação: Dia: 19/05/2025 às 08:00 (Horário local)

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações

Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: licitacao@coderroo.com.br ou telefone (66) 3439-3420.

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, www.coderroo.com.br no ícone Licitações, ou através de solicitação no e-mail: licitacao@coderroo.com.br, o mesmo poderá ser retirado na sede da CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 30 de abril de 2025

Rafael Yamassaki Mota

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 008/2025

Pregão Presencial SRP N°.008/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CHAVEIRO PREDIAL E AUTOMOTIVO, PARA GARANTIR A CONTINUIDADE DAS OPERAÇÕES E ASSEGURAR O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DAS INSTALAÇÕES PREDIASIS E FROTA DE VEÍCULOS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER).

Abertura da Licitação: Dia: 19/05/2025 às 14:00 (Horário local)

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Estado

de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações

Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: licitacao@coderroo.com.br ou telefone (66) 3439-3420.

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, www.coderroo.com.br no ícone Licitações, ou através de solicitação no e-mail: licitacao@coderroo.com.br, o mesmo poderá ser retirado na sede da CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 30 de abril de 2025.

Rafael Yamassaki Mota

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 008/2025

Pregão Presencial SRP N° 008/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CHAVEIRO PREDIAL E AUTOMOTIVO, PARA GARANTIR A CONTINUIDADE DAS OPERAÇÕES E ASSEGURAR O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS E FROTA DE VEÍCULOS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER).

Abertura da Licitação: Dia: 19/05/2025 às 14:00 (Horário local)

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações

Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: licitacao@coderroo.com.br ou telefone (66) 3439-3420.

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, www.coderroo.com.br no ícone Licitações, ou através de solicitação no e-mail: licitacao@coderroo.com.br, o mesmo poderá ser retirado na sede da CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 30 de abril de 2025.

Rafael Yamassaki Mota

Pregoeiro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N°028/2025, DE 30 DE ABRIL DE 2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia-CISGA, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução N° 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 002/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 002/2025

A Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Comissão de Contratação, comunica a todos os interessados que realizará procedimento inexigibilidade de Chamamento Público, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS ARAGUAIA - CISGA. O envelope contendo os documentos de habilitação será recebido pela Comissão, no período de 05/05/2025 a 31/12/2025, das 07h00 às 11h00, de segunda-feira a sexta-feira. Maiores informações através do EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 002/2025, que está disponível no site <https://www.cisrga.com.br/#/home> e pode ser solicitado pelo e-mail consorciodesaude.cisga@hotmail.com ou junto à sede do Consórcio Intermu-

nicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia localizada da Rua Alpes n° 804, São João, CEP 78.600.284, fone (66) 3401-1630 das 07h00 às 11h00.

Barra do Garças-MT, 30 de abril de 2025.

Luan Pedro Costa Rodrigues

Agente de contratação

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 30 de abril de 2025.

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretário Executiva – CISGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

SETOR DE ENGENHARIA

EXTRATO 4.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 202/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 171/2021

LICITAÇÃO: Chamamento para Credenciamento 002/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: ACTUM ENEGNHARIA LTDA /CNPJ/MF nº. 32.895.117/0001-77

OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE SEGURANÇA E CIDADANIA (CISC) DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO, LOCALIZADO NA RUA DOIS, SN - JARDIM OPERÁRIO, EM ÁGUA BOA – MT.

OBJETO ADITIVADO 1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de vigência contratual, com fundamento no artigo 57 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 360 (trezentos e sessenta dias) dias, com início no dia 25/03/2025 a 20/03/2026;

1.1.2. **ALTERAR** a **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

1.1.3. **JUSTIFICA-SE** a prorrogação na necessidade de aguardar pendente exclusivamente da aprovação da Polícia Civil, condição essencial para a continuidade dos trâmites. Os detalhamentos estão presentes no Despacho n.º 012/2025/SPOE/PMAB, emitido pelo fiscal técnico e diretor geral de engenharia sr. Marcelo Alves Pereira.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada JOAO CARLOS FRANÇA SANTANA..

DATA: 25/03/2025

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO DE APOSTILAMENTO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

SETOR DE ENGENHARIA

EXTRATO 5.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 140/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 171/2021

Modalidade: CHAMADA PARA CREDENCIAMENTO N.º 002/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

CONTRATADA: ACTUM ENGENHARIA LTDA / CNPJ: 32.895.117/0001-77

OBJETO CONTRATO: ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE QUATRO OBRAS DE ARTES ESPECIAIS DO TIPO PONTE EM CONCRETO PROTENDIDO.

OBJETO ADITIVADO 1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de vigência contratual, com fundamento no artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 360 (trezentos e sessenta) dias, com início no dia 25/03/2025 a 20/03/2026;

1.1.2. **ALTERAR** a **CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**.

1.1.3. **JUSTIFICA-SE** a prorrogação a necessidade de aguardar a fase de análise técnica junto à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso – SINFRA. De acordo com despacho emitido pelo fiscal técnico e diretor de engenharia sr. Marcelo Alves Pereira.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada JOAO CARLOS FRANÇA SANTANA.

DATA: 25/03/2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO DE APOSTILAMENTO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 375, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO URBANA E DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Mariano Kolankiewicz Filho, Prefeito Municipal de Água Boa-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria;

RESOLVE:

ART. 1º Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de ÁGUA BOA/MT, tornar público a aprovação do **PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO URBANA E DRENAGEM**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM NA VIA: AVENIDA CPA COM UMA ÁREA TOTAL DE: 26.643,94 M²	Andréa G. de Oliveira Matos Engenheira Civil CREA 120004431-2 Gabriela de Matos Vieira Engenheira Sanitarista e Ambiental / Engenheira Civil CREA 121960433-0

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: MARCELO ALVES PEREIRA

CREA: MTO43106

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 30 DE ABRIL DE 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

Marcelo Alves Pereira

Engenheiro Civil

Crea MT043106

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 30 de abril de 2025.

Sebastião Antônio Lopes

Secretario Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 029/2023

Contratada: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA EM PONTE DE MADEIRA SOBRE O CÓRREGO RIBEIRÃOZINHO NA MT 465 KM 89,1, CÓRREGO DA PACA NA MT 465 KM 85,98, CÓRREGO DO MEIO MT 465, KM 81,41 E CÓRREGO RIBEIRÃO CLARO MU 34 KM

05, ORIUNDOS DO CONVENIO 0538-2022.

PRAZO: O presente termo tem como finalidade prorrogar o Prazo Contratual do contrato 029/2023 com vigência em 21/03/2025 em 60 (sessenta) dias extinguindo-se em 20/05/2025 e prorrogar o prazo de execução com vigência em 29/06/2024 em 325 (trezentos e vinte e cinco) dias extinguindo-se em 20/05/2025, conforme solicitação, cronograma, Parecer Jurídico e Mem.014/2025 do Secretário Municipal de Administração em anexo.

Prorrogação com a formalização do ato com data atual e efeito retroativo ao seu vencimento, prorrogável nos termos da Lei 8.666/93.

DATA: 29/04/2025

Alto Araguaia 30/04/2025

JULIANE RIBEIRO TELES

SETOR DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO

DISPENSA ELETRONICA Nº 009/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DE FORMA EMERGENCIAL, PARA ATENDER À DEMANDA IMEDIATA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS E SUAS RESPECTIVAS REPARTIÇÕES, EM DECORRÊNCIA DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL RECONHECIDA PELO DECRETO Nº 021, DE 06 DE MARÇO DE 2025, QUE DECLARA A SITUAÇÃO EMERGENCIAL NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT., sagrando-se vencedor(a) a(s) empresa(s) para os item(s)/lote(s) a seguir: BETANIA BORGES MARIANO BERIGO ME inscrita no CNPJ nº 10.580.627/0001-12 no valor de R\$ 40.521,39 (quarenta mil quinhentos e vinte um reais e nove centavos). Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação ficam adjudicados à classificada conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas pelo fone/fax (66) 3471-1155, e-mail: compras@altogarcas.mt.gov.br. Alto Garças – MT, 28 de abril de 2025. Jociane Maria Nogueira - Agente de Contratação.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 03/2025

TERMO DE CANCELAMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 03/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 03/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 03/2025

O Prefeito Municipal de Alto Garças Sr. Cezalpino Mendes Texeira Júnior, no uso de suas atribuições legais, resolve **CANCELAR** o Processo de Inexigibilidade de Licitação do tipo menor preço, objetivando a **CONTRATAÇÃO**



DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - DO TIPO PALESTRANTE, PALESTRA "TRABALHANDO COM PRAZER A NEUROCIÊNCIA ENTRA EM AÇÃO", MINISTRADA PELO DR. JOSÉ MECIANO FILHO - NINO PAIXÃO, PARA ABERTURA DA SEMANA PEDAGÓGICA E PROGRAMA DE FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Constatou-se, falhas técnicas processual, no tocante à contratação do objeto a ser adquirido, dentre outras falhas que comprometem os princípios que regem a lei 14.133/2021. Diante do exposto, revogamos e arquiva-se o Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Não houve prejuízo para o erário público, tendo em vista que não houve pagamento do referido objeto. Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros. Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público. Alto Garças – MT, 23 de janeiro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEXEIRA JÚNIOR

Prefeito

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO**

AVISO DA INEXIGIBILIDADE N. 015/2025

PROCESSO LICITATORIO 042/2025

A Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, através da Portaria n° 01 de 02 de janeiro de 2025, torna pública a adjudicação de P. C REBULI CONSULTORIAL TDA, inscrita no CNPJ sob o n° 26.753.300/0001-35, com sede na AV Historiador Rubens De Mendonça, n° 2000 sala 1012, ED Centro Empresarial Cuiabá, Bairro Bosque Da Saúde, Cuiabá-MT, CEP: 95.607008, na modalidade Inexigibilidade n° 015/2025 para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICO-ADMINISTRATIVA, COM EMPRESA DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, COM A FINALIDADE DE PROMOVER O PATROCÍNIO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS JUNTO AO TRIBUNAIS DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO E DA UNIÃO, CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO E OUTROS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DOS GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL. PROMOVER O AUXÍLIO AOS AGENTES PÚBLICOS QUANDO NECESSÁRIAS MANIFESTAÇÕES TÉCNICAS DECORRENTES DE REQUISIÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL E FEDERAL. PROMOVER O APOIO, O AUXÍLIO, A COOPERAÇÃO E A ORIENTAÇÃO TÉCNICA E ESPECIALIZADA AOS AGENTES PÚBLICOS EM SUAS AÇÕES DIÁRIAS JUNTO ÀS ÁREAS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, CONTROLE INTERNO E PROCESSOS E OUTRAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS INTERNAS E EXTERNAS DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, sagrando vencedora a empresa PC REBULI CONSULTORIA LTDA inscrita no CNPJ sob o número 26.753.300/0001-35 no valor de R\$ 432.000,00 no valor de. Em conformidade com a legislação em vigor. Alto Garças – MT, 30 de abril de 2025.

JOCIANE MARIA NOGUEIRA

Agente de contratação

Portaria 01/2025

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO**

AVISO DE INEXIGIBILIDADE N° 016/2025

A Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, através da Portaria n° 001/2025 de 02 de janeiro de 2025, torna público a adjudicação de ALESSANDRO LUIZ DALAZEN, sob CPF sob o n° 991.535.480-00, na modalidade Inexigibilidade n° 016/2025 para "LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO NA RUA DO CONTORNO N°319 BAIRRO NOVO HORIZONTE ALTO GARÇAS - MT, 78770-000 PARA ATENDER A DE-

MANDA DA SECRETARIA ASSISTENCIA, O IMÓVEL SERA UTILIZADO PARA SEDIAR A SEDE DA CASA LAR "CANTINHO FELIZ", no valor global de R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais), em conformidade com a legislação em vigor. Alto Garças – MT, 24 de abril de 2025.

JOCIANE MARIA NOGUEIRA

Agente de contratação

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO**

AVISO DE INEXIGIBILIDADE N° 017/2025

A Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, através da Portaria n° 001/2025 de 02 de janeiro de 2025, torna público a adjudicação na modalidade Inexigibilidade n° 017/2025 para "CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO NA AVENIDA XV DE NOVEMBRO, N° 1255 - BAIRRO BOA ESPERANÇA, ALTO GARÇAS - MT, 78770-000 PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, O IMÓVEL SERA UTILIZADO PARA SEDIAR A UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA IV "DR. VALENTIN NEDER" DE ALTO GARÇAS MT.", sagrando se vencedor MOACIR FERREIRA DUARTE, sob CPF sob o n° 235.869.666-87 o valor global de R\$ 46.883,16 (quarenta e seis mil oitocentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos.), em conformidade com a legislação em vigor. Alto Garças – MT, 28 de abril de 2025.

JOCIANE MARIA NOGUEIRA

Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 222/2025**

PORTARIA 222/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 30 (trinta) dias de Afastamento para Tratamento de Saúde, a Servidora Pública Municipal, LUCIANA CARAGNATO BARDAIO, Matrícula N° 1838, portador do RG: N° 16383397 SSP/MT e do CPF: N° ***.901.56.**, Titular do Cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, junto a Secretaria Municipal de Saúde - conforme Artigos 107 a 116 da Lei Municipal 11 de 19/11/90, no aguardo da perícia médica pelo INSS, a partir do dia 11/04/2025.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogada a disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai - MT, 02 de Maio de 2025.

**ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº013/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025**, cujo certame se deu início às 08h30min, do dia 16/04/2025, sagrou-se vencedor o preponente: **DEN-TECK LTDA**, CNPJ: 11.319.557/0003-78, com o valor R\$ 363.700,00 (trezentos e sessenta e três mil e setecentos reais); **F A COMERCIO LTDA**, CNPJ: 57.064.498/0001-73, com o valor R\$ 169.328,00 (cento e sessenta e nove mil, trezentos e vinte e oito reais); **OLMI INFORMATICA LTDA**, CNPJ: 00.789.321/0001-17, com o valor R\$ 125.988,00 (cento e vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais); **CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA**, CNPJ: 39.581.101/0001-17, com o valor R\$ 122.399,88 (cento e vinte e dois mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos). **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, CNPJ: 51.659.136/0001-49, com o valor R\$ 11.869,86 (onze mil, oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos). A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Eletrônico, com certame homologado em 30 de abril de 2025.

Alto Taquari – MT, 30 de abril de 2025

THAÍS REGINA BENDER DE SOUZA

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 – EDITAL RESUMIDO

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA AUXILIO MORADIA CONFORME LEI Nº 587/2010 DE 10 JUNHO DE 2010, ALTERADA PELA LEI 1246/2021 PARA MANTER OS ATENDIMENTOS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT, de acordo com o edital. Abertura se dará às 08:30min (Horário de Brasília) do dia 20/05/2025. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos pela plataforma Licitanet e pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda no e-mail: licitacao@altotaquari.mt.gov.br

Alto Taquari – MT, 30 de abril de 2025.

Thaís Regina Bender de Souza

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO PORTARIA Nº. 212/2025

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 045, 046, 047, 048 E 049/2025, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025, CUJO O OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (REPETIÇÃO DOS ITENS FRUSTRADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024), EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045, 046, 047, 048, E 049/2025, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 045/2025 – Empresa COMERCIAL LUAR LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 02.545.557/0001-33.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/2025 – Empresa M.M. SOARES CARLI LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 55.048.103/0001-13.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 047/2025 – Empresa LAZZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 48.953.776/0001-52.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 048/2025 – Empresa R P OTENIO MERCADO, inscrita sob o CNPJ nº 07.225.561/0001-38.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 049/2025 – Empresa MORAES DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 55.085.960/0001-93.

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais firmado entre o Município de Araputanga/MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr.ª. Ione da Costa Oliveira como fiscal titular e a Sr.ª. Larissa Silva dos Santos como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Sr.ª. Claudinéia Araújo dos Santos Bevenuti como fiscal titular e a Sr.ª. Maria Júlia Pereira de Arruda como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Sr. Francisco Tibúrcio dos Santos como fiscal titular e o Sr. Genivaldo dos Santos como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Sr.ª. Mariana Aparecida de Souza Nascimento como fiscal titular e a Sr.ª. Crislaine dos Santos Ferrarezzi como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Sr. Irani Fernandes da Silva como fiscal titular e o Sr. Willie Douglas Martes Ferreira como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural.

Sr. Vinicius Felipe Nogueira como fiscal titular e o Sr. Djamil Carlos Pereira Leite como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28/04/2025, revogando e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos trinta (30) dia do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº 004/2025

REF: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº. 005/2024 - Realizado pela Prefeitura Municipal de Indavaí - MT.

Objeto da Ata de Registro de Preço: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA À REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES, COM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, DENTRE OUTROS, COMPREENDENDO A MONTAGEM, DESMONTAGEM, LIMPEZA, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO ELÉTRICAS, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Interessado a Adesão: Prefeitura Municipal de Araputanga - MT - representado pelo Sr. Enilson de Araújo Rios – Prefeito Municipal.

Fornecedor: L. BRUM DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.947.845/0001-42, localizada na Rua Beira Rio, nº 284, Bairro jardim das Oliveiras – na cidade de Cáceres/MT – 78.200-285.

Secretaria Requerente: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Rubrica/Dotação: Consignados no orçamento do ano corrente, será empenhado na rubrica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Do Valor: R\$ 885.455,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais)

Araputanga-MT, 02 de maio de 2025.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 213/2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

ART. 1.º - EXONERAR, a servidora, **Almenis Candida de Moraes**, matrícula nº. 3502, ocupante do cargo contrato temporário de **Monitor de Creche**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Araputanga-MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23/04/2025, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dois (02) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 35/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 35/2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 149/2023, QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, PARA DISPOR SOBRE A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM RENOVAÇÃO DE SEUS QUANTITATIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando a necessidade de adequação do Decreto Municipal nº 149/2023 às diretrizes do Decreto Estadual nº 779/2024 e às orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso,

DECRETA:

Art. 1º - Altera os artigos 21 e 22 do Decreto Municipal nº 149/2023, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 21. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantagem econômica e financeira para a Administração.

§1º Ocorrendo a prorrogação da vigência da ARP nos termos do caput, consideram-se renovados os quantitativos originalmente registrados, desde que:

I - Seja comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados em relação aos praticados no mercado;

II - Haja previsão expressa dessa possibilidade no edital e na ARP, ou, no caso de ARPs em vigor, decisão fundamentada da autoridade competente reconhecendo a excepcionalidade da medida;

III - A prorrogação seja formalizada por meio de termo aditivo celebrado dentro do prazo de vigência da ARP.

§2º A renovação dos quantitativos não poderá exceder o montante originalmente registrado na ARP.

§3º A recomposição dos quantitativos poderá ocorrer inclusive nas ARPs que já estejam em vigor, desde que observados os requisitos deste artigo e a formalização ocorra por termo aditivo dentro da vigência da ata.

Art. 22. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ARP, salvo na hipótese prevista no §1º do art. 21 deste Decreto.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga/MT, aos trinta e um (31) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 214/2025

DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO DE REGIME INTEGRAL (GRI) O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Dispõe sobre (GRI) Gratificação de Regime Integral a servidora, **Maria Eliene de Sousa Silva**, matrícula nº.

3495, ocupante do cargo contrato temporário de Assistente Social, para exercer mais **10 (dez) horas semanais**, equivalente a 50,00%, totalizando 30 (trinta) horas semanais, a partir de 05/05/2025.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições e contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dois (02) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO PE SRP Nº 013/2025/PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de seu Agente de Contratação-Pregoeiro, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.385/2024, Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Aquisição de insumos de tapa-buracos para a conservação da malha viária das vias pavimentadas e promover a trafegabilidade urbana segura aos munícipes pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços do Município de Barra do Garças/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA: 15/05/2025.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, <https://www.barradogarcas.mt.gov.br/>, no www.licitanet.com.br e através do e-mail pregao@barradogarcas.mt.gov.br; licitacao@barradogarcas.mt.gov.br

Barra do Garças-MT, 30 de abril de 2025

Danilson Pereira Brito- Agente de Contratação - Pregoeiro - Substituto

RESULTADO DE LICITAÇÃO PE Nº. 002/2025

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 22.199/2025; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 26/03/2025, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 002/2025, que teve como vencedoras as seguintes empresas: MEDHOSP - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 33.948.693/0001-06; LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 34.223.536/0001-98; REALMED HOSPITALAR LTDA CNPJ Nº 04.847.959/0001-18; VISAQ MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ Nº 26.657.981/0001-38; SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA CNPJ Nº 06.065.614/0001-38; PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA CNPJ Nº 05.159.591/0001-68; YOU CARE SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 56.066.880/0001-53; DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA CNPJ Nº 33.688.692/0001-61; RC HOSPITALAR LTDA CNPJ Nº 35.188.925/0001-92; CIRURGICA MM HOSPITALAR LTDA CNPJ Nº 17.059.112/0001-10; COTAÇÃO COMERCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDACNPJ Nº 58.950.775/0001-08; GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 17.472.278/0001-64; DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 19.316.524/0001-14; HIPERDENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO - HOSPITALAR LTDA CNPJ Nº 13.994.852/0001-93; ALINE DE FRANCA MANGUEIRA LTDA CNPJ Nº 30.016.004/0001-29; E.A. MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ Nº 57.050.993/0001-23; CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 37.778.759/0001-00; ALEX DOS SANTOS MOURA & CIA LTDA CNPJ Nº 45.151.432/0001-31; NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ Nº 22.680.187/0001-54; C.A. HOSPITALAR LTDA CNPJ Nº 26.457.348/0001-04; M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 28.387.424/0001-70; LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ Nº 19.391.064/0001-99; MONTEIRO ANTUNES INSUMOS HOSPITALARES SOCIEDADE ANONIMA CNPJ Nº 04.078.043/0002-21; CBA FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ Nº 07.944.844/0001-30; IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 30.597.921/0001-44; ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 54.322.844/0001-88; DBI COMERCIO E IMPORTACAO LTDA CNPJ Nº 07.295.190/0001-60; MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 05.343.029/0001-90; SAFRAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ Nº 36.629.597/0001-85.

Barra do Garças / MT, 30 de abril de 2025

Danilson Pereira Brito

Agente de Contratação - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE ESTADO DE MATO GROSSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2025 RESULTADO PARCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025

Edital complementar nº 001/2025

RESULTADO PARCIAL

O Prefeito do Município de Boa Esperança do Norte, Exmo. Sr. Calebe Francesco Francio, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do

Teste Seletivo nº. 001/2025, Portaria nº 45 de 15 de abril de 2025, que no uso de suas atribuições, vem por meio deste Tornar Público o RELAÇÃO DE CANDIDATOS, PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO POR CONTAGEM DE PONTOS Nº 001/2025, DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE – MT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. PROFESSOR (A):

1.1. PROFESSOR(A) LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - Escola Municipal Água Limpa

Nº	NOME	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	Edevaldo Trindade De Almeida	38,50	Classificado(a)
02	Paulo Ricardo Sousa Dos Santos	33,00	Classificado(a)
03	Helisa Vieira Magalhães	28,00	Classificado(a)
04	Jeovany Pereira De Souza Lima	27,00	Classificado(a)
05	Francinete Ferreira Dos Santos	23,25	Classificado(a)
06	Eric Juan Furtado Ferreira	23,00	Classificado(a)
07	Cleudilene Brito	20,00	Classificado(a)

1.2. PROFESSOR(A) LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA - Escola Municipal Água Limpa

Nº	NOME	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	Sidiana Rodrigues De Sousa	24,50	Classificado(a)

1.3. PROFESSOR(A) LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - Escola Municipal Cachoeira do Ronuro

Nº	NOME	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	Dalva Ribeiro De Souza Wenzel	20,00	Classificado(a)
02	Isabel Cristina De Azevedo Do Nascimento Da Hora	25,00	Classificado(a)

1.4. PROFESSOR(A) LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - Escola Municipal Professora Vera Lúcia Schmidt

Nº	NOME	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	Leonardo Francisco Trigo	26,00	Classificado(a)

DEPARTAMENTO DE CULTURA

2. MONITOR(ES) DE OFICINA:

2.1. MONITOR(A) DE ARTES VISUAIS

Nº	NOME	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	Gabrielli Rosa De Moraes	15,00	Classificado(a)
02	Eloisa Maul Kelm	16,20	Classificado(a)
03	Rosilene Alves Dos Santos	16,72	Classificado(a)

2.2. MONITOR(A) DE BALÉ

Nº	NOME	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	Julielma Da Silva Pereira	17,20	Classificado(a)

2.3. MONITOR(A) DE CAPOEIRA

Nº	NOME	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	Adriel Da Silva Pereira	17,70	Classificado(a)

2.4. MONITOR(A) DE FANFARRA E PERCUSSÃO

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO

01	Fabio Rogério De Souza	22,40	Classificado(a)

2.5. MONITOR(A) DE TEATRO

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
01	Erylson Akerley Marques	21,15	Classificado(a)
02	Juliana Da Silva Oliveira	15,36	Classificado(a)
03	Thais Gabrielli Silva	15,00	Classificado(a)

2.6. MONITOR(A) DE DANÇAS REGIONAIS

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
01	Gilmara Da Silva Ferreira	16,20	Classificado(a)
02	Gisele Simão Pereira	15,00	Classificado(a)
03	Marcia Kerline Teixeira	15,00	Classificado(a)

DEPARTAMENTO DE ESPORTE

3. PROFESSOR(A) DE ESCOLINHAS DE INICIAÇÃO ESPORTIVA:

3.1. PROFESSOR(A) DE ESCOLINHA DE INICIAÇÃO ESPORTIVA – Distrito Piratininga

Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
01	Vanessa Araújo Jorge	20,00	Classificado(a)

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO POR CONTAGEM DE PONTOS Nº 001/2025.

ITAMAR PORTO

PORTARIA Nº 005/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

BOA ESPERANÇA DO NORTE /MT

Boa esperança do Norte, MT- 29 de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 2374/2025. ADESÃO/CARONA Nº 08/2025. O Município de Campinópolis – M T torna público que aderiu à Ata de Registro de Preços nº 015/2025, oriunda do processo nº 018/2025 e do Pregão Eletrônico nº 09/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de bens móveis, do tipo estruturas temporári-



as de palco, sonorização, iluminação, banheiros químicos, com montagem, operação, manutenção e desmontagem, para atender às necessidades da prefeitura municipal de Nova Xavantina - MT, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Cultura de Campinápolis – MT. Empresa: RS EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, CNPJ nº 29.369.151/0001-01. Itens: 2, 5, 7, 8, 13, 14, 16, 21, 22, 30, 31, 32, 33, 35, 37. Valor total: R\$ 188.823,72 (cento e oitenta e oito mil oitocentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos). Campinápolis – MT, 02/05/2025.

LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 2374/2025.

ADESÃO/CARONA Nº 08/2025.

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo parecer jurídico e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR o processo de adesão à Ata de Registro de Preços nº 015/2025, oriunda do processo nº 018/2025 e do Pregão Eletrônico nº 09/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de bens móveis, do tipo estruturas temporárias de palco, sonorização, iluminação, banheiros químicos, com montagem, operação, manutenção e desmontagem, para atender às necessidades da prefeitura municipal de Nova Xavantina - MT, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Cultura de Campinápolis - MT, conforme segue:

Empresa: RS EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, CNPJ nº 29.369.151/0001-01
Itens: 2, 5, 7, 8, 13, 14, 16, 21, 22, 30, 31, 32, 33, 35, 37.

O valor total é de R\$ 188.823,72 (cento e oitenta e oito mil oitocentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos).

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a futura contratação da empresa pelo período de 06 (seis) meses.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis, Estado de Mato Grosso, 30 de Abril de 2025.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 2374/2025.

ADESÃO/CARONA Nº 08/2025.

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo parecer jurídico e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR o processo de adesão à Ata de Registro de Preços nº 015/2025, oriunda do processo nº 018/2025 e do Pregão Eletrônico nº 09/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de bens móveis, do tipo estruturas temporárias de palco, sonorização, iluminação, banheiros químicos, com montagem, operação, manutenção e desmontagem, para atender às necessidades da prefeitura municipal de Nova Xavantina - MT, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Cultura de Campinápolis - MT, conforme segue:

Empresa: RS EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, CNPJ nº 29.369.151/0001-01
Itens: 2, 5, 7, 8, 13, 14, 16, 21, 22, 30, 31, 32, 33, 35, 37.

O valor total é de R\$ 188.823,72 (cento e oitenta e oito mil oitocentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos).

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a futura contratação da empresa pelo período de 06 (seis) meses.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis, Estado de Mato Grosso, 30 de Abril de 2025.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de cessão de uso, não exclusivo, de software integrado para a gestão em saúde pública, com licenças ilimitadas de usuários, que permitam a execução e controle das atividades operacionais.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, CNPJ 00.965.152/0001-29. Representante: Jeovan Faria – Prefeito.

CONTRATADA: RS EVENTO E PRODUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 29.369.151/0001-01. Representante: Raimundo Barbosa Silva Sampaio



VALOR TOTAL: R\$ 188.823,72 (cento e oitenta e oito mil oitocentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos), fixo e irrevogável.

Dotação: 13.392.0015.2081 3.3.90 1.500.0000000 – RED. 173

13.392.0015.2081 3.3.90 1.701.0000000 – RED. 173

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

ASSINATURA: 30/04/2025.

LICITAÇÃO

PORTARIA N° 366, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TITULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis-MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando; os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando, as disposições da Lei nº 14.133/2021, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021, e conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 4.365/2024, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando; as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas à importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Fiscal do CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 29/2025, que teve origem no processo administrativo nº 2374/2025 e na Adesão/Carona nº 08/2025, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato na forma que segue:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°: 28/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de bens móveis, do tipo estruturas temporárias de palco, sonorização, iluminação, com montagem, operação, manutenção e desmontagem, para atender às necessidades da prefeitura municipal de Campinápolis – MT.

CONTRATADA: RS EVENTO E PRODUÇÕES LTDA, CNPJ nº 29.369.151/0001-01.

REPRESENTANTE: Raimundo Barbosa Silva Sampaio

VALOR TOTAL: R\$ 188.823,72 (cento e oitenta e oito mil oitocentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos).

DATA DE ASSINATURA: 30/04/2025

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

FISCAL TITULAR: Daniel Junior dos Santos – Matrícula nº 5562

FISCAL SUPLENTE: Heitor Rezende Soares – Matrícula nº 5531.

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no Art. 1º, o fiscal atuará em estrita observância à Legislação atinente à matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis - MT, 30 de Abril de 2025.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 013/2025

Proc. Administrativo: 626/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: ANNA LUIZA CALIXTO AMARAL

CNPJ: 31.085.692/0001-41

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de palestra e formação profissional para crianças, adolescentes, profissionais que atuam no sistema de garantia de direitos, bem como a população em geral com enfoque especializado para a prevenção e o enfrentamento da violência sexual (abuso e exploração sexual), contemplando os aspectos metodológicos, teóricos e práticos na “15 PALESTRAS + FORMAÇÃO PROFISSIONAL DA ESCRITORA ANNA LUIZA CALIXTO + OFERECIMENTO DE 100 EXEMPLARES DO LIVRO PREMIADO BEM ME QUER, MAL ME QUER? DE AUTORIA DE ANNA LUIZA CALIXTO”.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2025

Proc. Administrativo: 625/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: LAURO VICENTE TRINDADE

CNPJ: 29.964.035/0001-34

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de capacitação profissional para conselheiros tutelares e rede de proteção socioassistencial do município, visa a capacitação, formação e facilitação dos profissionais que atuam na rede de proteção à criança e ao adolescente, con-

templando os aspectos metodológicos, teóricos e práticos na CAPACITAÇÃO PARA FORMAÇÃO AO CONSELHO TUTELAR E A REDE DE PROTEÇÃO SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO, usando como prisma o tema: CONSTRUINDO A POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 033, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, EM FAVOR DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR. JOSÉ RUBENS VIANA.

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, de 19 de dezembro de 2003, cumulada com o Art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019, de 12 de novembro de 2019, acrescido do art. 83, da Lei Municipal nº 1.170 de 09 de maio de 2007, Lei Municipal nº 1.822/2016, atualizada pelo Decreto Executivo Municipal nº 265/2024. Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, em favor do Sr. José Rubens Viana, servidor público municipal inscrito na matrícula funcional nº 65, efetivo no cargo de operador de outras máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, portador da cédula de identidade/RG nº 34***92 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 513.***.***-15, contando com um total de 13.021 dias contributivos, que corresponde a 35 anos, 8 meses e 6 dias, Classe “B”, Nível “32”, Carga horária 40h semanais, *conforme o processo nº 2025.04.32359P*, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de maio de 2025.

Registre, publique e cumpra-se.

SANDRO SILVIO CATTANELO

Direto Executivo – FUNSEM

Homologo:

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº. 310, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 148, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o Estágio Probatório do servidor abaixo relacionada, aprovado com base nas avaliações, relatórios, pareceres da Comissão de Avaliação de Desempenho e Estágio Probatório instituída através dos Decreto nº. 255, de 30 de outubro de 2023, pareceres da Secretária Municipal da pasta em que o servidor estiver lotado, e Homologação do Prefeito, reconhecendo como sendo de 03 (três) anos o período de Estágio Probatório assim como o período para aquisição de estabilidade.

NOME DO SERVIDOR(A)	CARGO
Dayane Miranda Romeira	Professor II Plena

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº 104, DE 30 DE ABRIL DE 2025

REGULAMENTA O FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES (FMT) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, “c” da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.165, de 11 de dezembro de 2024, que cria o Fundo Municipal de Transportes (FMT), decreta:

Art. 1º Ficam regulamentadas as disposições complementares do Fundo Municipal de Transportes (FMT), instituído pela Lei Municipal nº 2.165, de 11 de dezembro de 2024, com o objetivo de estruturar, gerenciar e garantir suporte financeiro às políticas públicas municipais voltadas à mobilidade urbana e rural, transporte público e infraestrutura viária.

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Transportes, de natureza contábil-financeira, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, não possui personalidade jurídica própria e terá duração indeterminada, regendo-se pela legislação vigente e pelas normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º O orçamento anual do Fundo Municipal de Transportes (FMT) deverá observar rigorosamente as diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), na Lei Orçamentária Anual (LOA) e na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), assegurando que os recursos sejam destinados exclusivamente ao financiamento e execução de políticas públicas relacionadas à mobilidade urbana e rural, transporte público, infraestrutura viária e outros objetivos previstos em sua legislação instituidora.

§ 1º O orçamento anual do FMT será integrado ao orçamento geral do município, devendo ser elaborado, executado e avaliado de acordo com as normas e princípios da administração pública.

§ 2º A aplicação dos recursos do FMT deverá ser planejada de forma estratégica, priorizando ações de impacto positivo para a mobilidade e transporte no município, em conformidade com os objetivos estabelecidos na legislação vigente.

Art. 3º Constituem receitas do Fundo Municipal de Transportes (FMT):

I - dotações orçamentárias consignadas anualmente no orçamento municipal e os créditos adicionais que lhe forem destinados;

II - transferências e repasses de recursos de origem federal e estadual;

III - receitas provenientes de multas e taxas relacionadas à circulação e estacionamento de veículos e operações de carga e descarga;

IV - contribuições, doações, legados e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, destinadas ao Fundo;

V - rendimentos provenientes de aplicações financeiras realizadas com recursos do Fundo;

VII - recursos obtidos por meio de parcerias ou convênios celebrados com entidades públicas ou privadas e especificamente destinados ao FMT;

VIII - outros recursos que lhe forem destinados por legislação específica.

§ 1º Os recursos do Fundo serão depositados em conta específica mantida em instituição financeira oficial, sendo sua movimentação vinculada aos objetivos previstos na Lei Municipal nº 2.165, de 11 de dezembro de 2024 e neste Decreto.

§ 2º A utilização dos recursos provenientes de multas de trânsito observará as disposições legais específicas, incluindo o Código de Trânsito Brasileiro.

§ 3º A aplicação dos recursos do Fundo deverá ser realizada de forma transparente e eficiente, garantindo o cumprimento de suas finalidades institucionais.

Art. 4º A gestão administrativa e financeira do Fundo Municipal de Transportes (FMT) ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação que terá as seguintes atribuições:

I - Planejar, organizar e executar a aplicação dos recursos do Fundo, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente e pelos instrumentos de planejamento municipal, como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA);

II - Garantir a transparência na administração dos recursos do Fundo, promovendo a divulgação periódica de relatórios financeiros e de execução física dos projetos financiados;

III - Realizar a prestação de contas dos recursos utilizados, conforme os critérios e prazos estabelecidos pelos órgãos de controle interno e externo;

IV - Manter o controle contábil e financeiro dos recursos, assegurando que sejam aplicados exclusivamente para os fins previstos na legislação instituidora do Fundo;

V - Elaborar e apresentar relatórios circunstanciados de gestão aos órgãos competentes, incluindo o Conselho Gestor do Fundo e o Prefeito Municipal, com periodicidade mínima trimestral;

VI - Promover a articulação com outros órgãos e entidades públicas e privadas para captação de recursos e execução integrada de projetos de mobilidade urbana e transporte;

VII - Monitorar a eficiência e eficácia das ações financiadas pelo Fundo, assegurando o cumprimento de suas metas e objetivos.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação, poderá contar com o suporte técnico e operacional de outros órgãos ou entidades da administração municipal para a gestão do Fundo.

§ 2º O saldo positivo do Fundo, apurado em balanço ao final de cada exercício, será automaticamente transferido para o exercício seguinte, a seu crédito, e destinado às finalidades previstas neste Decreto.

Art. 5º Fica instituído o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes (CG-FMT), órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, responsável por acompanhar, fiscalizar e aprovar a aplicação dos recursos do Fundo, com as seguintes atribuições:

I - Analisar e aprovar os planos de aplicação dos recursos do Fundo, apresentados pela Secretaria Municipal de Educação;

II - Monitorar a execução das ações financiadas pelo Fundo, avaliando sua conformidade com os objetivos estabelecidos na legislação e neste Decreto;

III - Fiscalizar a gestão administrativa e financeira do Fundo, garantindo a transparência e a correta aplicação dos recursos;

IV - Emitir pareceres e recomendações sobre a utilização dos recursos e os resultados das ações realizadas;

V - Propor diretrizes e prioridades para a aplicação dos recursos do Fundo, considerando as demandas locais de mobilidade urbana e transporte;

VI - Examinar e aprovar os relatórios financeiros e de gestão apresentados

pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O Conselho Gestor será composto pelos seguintes membros, conforme disposto na Lei Municipal nº 2.252, de 23 de abril de 2025:

a) O Secretário Municipal de Educação que o presidirá;

b) O Secretário Municipal de Finanças;

c) Um representante da Secretaria Municipal de Educação;

d) Um representante da Secretaria Municipal de Finanças;

e) Um representante da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.

§ 2º Os membros do Conselho, representantes de órgãos, exercerão suas funções enquanto titulares de seus respectivos cargos.

§ 3º O Conselho Gestor reunir-se-á trimestralmente em sessões ordinárias e, em caráter excepcional, em sessões extraordinárias, mediante convocação de seu Presidente.

§ 4º As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

§ 5º Poderão ser convidados a participar das reuniões, sem direito a voto, técnicos, especialistas e representantes de outras entidades públicas ou privadas, quando necessário, para prestar esclarecimentos ou subsidiar decisões.

Art. 6º A Secretaria de Educação prestará suporte técnico e administrativo ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes (CG-FMT), garantindo os meios necessários para o pleno exercício de suas atribuições.

§ 1º O suporte técnico e administrativo incluirá:

I - A preparação e organização das reuniões do Conselho, incluindo convocações, registro de atas e divulgação das deliberações;

II - A elaboração e envio de relatórios periódicos sobre a aplicação dos recursos do Fundo, para análise e deliberação do Conselho;

III - O fornecimento de informações técnicas e financeiras relativas aos projetos e ações financiados pelo Fundo;

IV - A articulação com outros órgãos e entidades da administração municipal para a obtenção de dados e informações necessários às deliberações do Conselho.

§ 2º Cabe à Secretaria Municipal de Educação assegurar que todas as decisões e recomendações do Conselho Gestor sejam implementadas de forma eficaz e em conformidade com a legislação vigente.

§ 3º O Conselho Gestor poderá requisitar, quando necessário, informações adicionais ou esclarecimentos à Secretaria Municipal de Educação, bem como a presença de técnicos e especialistas em suas reuniões.

§ 4º As despesas decorrentes do funcionamento do Conselho Gestor serão custeadas com os recursos do Fundo, observando-se os limites orçamentários e as disposições legais aplicáveis.

Art. 7º A gestão operacional e financeira do Fundo Municipal de Transportes (FMT) será realizada em conformidade com as seguintes diretrizes:

I - Os recursos do Fundo deverão ser utilizados exclusivamente para os objetivos previstos na Lei Municipal nº 2.165, de 11 de dezembro de 2024 e neste Decreto;

II - Todas as movimentações financeiras do Fundo serão realizadas por meio de conta específica, aberta em instituição financeira oficial, assegurando total transparência e rastreabilidade;

III - A aplicação dos recursos será realizada de forma eficiente, priorizando projetos e ações de maior impacto para a melhoria da mobilidade urbana e rural, em conformidade com as diretrizes do planejamento estratégico municipal;

IV - A prestação de contas deverá seguir os padrões estabelecidos pela

legislação vigente, sendo submetida ao Conselho Gestor e aos órgãos de controle interno e externo;

V - A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela elaboração de relatórios trimestrais detalhados sobre a aplicação dos recursos, contendo informações financeiras e indicadores de resultados das ações financiadas.

§ 1º O saldo positivo do Fundo, apurado ao final de cada exercício financeiro, será automaticamente transferido para o exercício subsequente, permanecendo vinculado às finalidades previstas neste Decreto.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação poderá utilizar sistemas informatizados para garantir a eficiência e transparência na gestão dos recursos e na prestação de contas do Fundo.

§ 3º A execução financeira do Fundo estará sujeita à auditoria periódica pelos órgãos de controle interno e externo, para assegurar a regularidade de sua aplicação e conformidade com a legislação vigente.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contidas no Decreto nº 374, de 11 de Dezembro de 2024.

Campos de Júlio, 30 de abril de 2025

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 20 - PSS/001/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2024 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do *caput* e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2024 por meio do Decreto Municipal nº 161, de 17 de maio de 2024;

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2024, regido pelo edital nº 01/2024, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Claudevânia Aparecida de Souza	5º

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.1 do edital nº. 001/2024, a seguir elencados:

Habilitação se exigir o cargo. I. Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88); II. Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; III. Certidões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu (com trânsito em julgado); IV. Carteira de identidade (RG); V. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF); VI. Cartão de Identificação (CPF/MF) do cônjuge e data de nascimento; VII. Cartão de Identificação (CPF/MF) do PAI e MÃE ou declaração de ausência de pai/mãe; VIII. Certidão de nascimento ou casamento; IX. Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral; X. Certidão de nascimentos dos filhos menores de 14 anos e Cartão de Identificação (CPF/MF) dos filhos até 21 anos (menores de 05 anos, cópia da carteira de vacina e os em idade escolar, comprovante de matrícula); XI. Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP; XII. Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas, com a apresentação do devido comprovante de quitação de anuidade e respectiva certidão de regularidade; XIII. Certidão de Reserva (quando do sexo masculino); XIV. 02 fotos 3x4 coloridas e recentes; XV. Comprovante bancário/conta corrente; XVI. Comprovante de residência, expedido nos últimos 30 (trinta) dias antes da publicação do edital de convocação de posse; XVII. Realizar exames exigidos conforme **ANEXO V**, que comprove ter o candidato aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função; XVIII. Inacumulabilidade: apresentar Declaração se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista; XIX. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função; XX. Declaração de Bens e valores; XXI. Certidão negativa de débitos para com o município de posse; XXII. Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC; XXIII. Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital. XXIV. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse XXV. Declaração negativa de acúmulo de cargo público

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2024 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 é de um ano, conforme o item 17.11 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto Municipal nº 161, de 17 de maio de 2024, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pòrtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.11 do edital nº 01/2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 06, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

CONVOCA PARA A 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE

**CAMPOS DE JÚLIO – MT.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício nº 010/2025/CMAS, subscrita pela Sra. Maria Nunes Freire - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a **10ª Conferência Municipal de Assistência Social**, a realizar-se nos dias 04 e 05 de junho do fluente ano, no Centro Cultural Ricieri Mazutti, situado na Rua Mato Grosso do Sul, 82W – Centro em Campos de Júlio – MT.

Art. 2º. A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema **“20 anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência”**.

Art. 3º. A conferência será coordenada pela presidente do Conselho Municipal de Assistência Social e na sua ausência ou impedimento eventual, pela Secretária Municipal da respectiva pasta.

Art. 4º. As despesas com a realização da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social de Campos de Júlio – MT correrão à conta de dotação consignada no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º. Esse edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 45/2025.**EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 45/2025.**

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 1.945, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de **Professor de Pedagogia**, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024

DO VALOR: Valor mensal de **R\$ 5.555,97 (Cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa e sete centavos)**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação: 617

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002 – Departamento de Educação

Função: 12

Subfunção: 365 – Gestão Administrativa-

Programa: 0002

Proj/Atividade: 21011

Categoria Econômica: 3.1.90.04.00

Grupo: 1

Código:540

Detalhe MT: 1070000

DA VIGÊNCIA: **05/05/2025 à 18/12/2025**

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/CONTRATANTE e **GISLAINE ALVES PEREIRA ARRUDA /CONTRATADA**.

Andréia Vitório Diniz

Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio,MT

EXTRATO DO TERMO DE DESISTÊNCIA DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 19/2024

DA ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços para aquisições futuras e eventuais aquisições de materiais laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos.

DO OBJETO: Desistência dos itens abaixo mencionados, do **Pregão Eletrônico n.º 23/2024**, por parte da Fornecedora.

ITEM	DESCRIÇÃO
7	Agulha descartável - para coleta a vácuo, medindo 25 x 0,7mm. Caixa com 100 unidades.
49	Kit para determinação de ASLO da anti-estreptolisina "O", método aglutinação em látex, leitura aglutinação, execução automática, amostra soró, reagentes líquidos prontos para uso, determinação quantitativa e semiquantitativa da AEO (Anti-Estreptolisina O), Kit com suspensão de látex revestida com estreptomomicina O soro controle positivo (0,5 ml), soro controle negativo (1 ml), varetas plásticas (60 un), cartões testes (2). Reação 2 minutos a temperatura ambiente. Sensibilidade analítica 200UI/ML. embalagem constando dados de identificação e procedência data de fabricação e validade com registro em órgão competente. Marca igual ou superior a marca Gold ou Wama. Prazo de validade de no mínimo 1 ano.
57	Kit para detecção de proteína C reativa (PCR), em amostras de soro, dosagem quantitativa de proteína C reativa, aglutinação, utiliza como suporte partículas de poliestireno recobertas com anticorpo



	monoclonal anti proteína C reativa humana, leitura aglutinação, soro, determinação quantitativo, necessita de controles, forma de apresentação em KIT, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e procedência. Conteúdo do kit: suspensão de látex revestidas com anticorpo monoclonal anti-PCR (1,5 ml), soro controle positivo, soro controle negativo, cartões testes. Embalagem com dados de identificação, procedência, data de validade e prazo de validade, com registro em órgão competente. Marca igual ou superior a Gold Analisa ou Wama. Prazo de validade de no mínimo 01 ano.
58	Kit para determinação de fator reumatoide, método por aglutinação de látex, determinação qualitativa e semi quantitativa dos fatores reumatoides (FR), amostra soro, reagentes líquidos prontos para uso, estabilidade dos reagentes até a data de validade do kit, reação 2 minutos à temperatura ambiente, sensibilidade analítica 8ui/ml, rotulagem com número de lote, data de fabricação/validade, procedência, com registro em órgão competente. Prazo de validade de no mínimo 12 meses. Marca igual ou superior a Gold Analisa ou Wama. Kit composto por: Suspensão de látex revestida com IGG humana (1,5 ml); Soro controle positivo (0,5 ml); Soro controle negativo (1 ml); Varetas plásticas (60 un.); Cartões-teste (2); rotulagem com número de lote, data de fabricação/validade, procedência
66	Laminula de vidro para microscopia autoclavavel, medida 22 x 22 mm, embalado em caixa com 100 unidades.
70	Reagente lisante Iya-2 compatível com contador hematologico - max 500d auto - 500 ml.
71	Reagente lisante Iya-3 compatível com contador hematologico - max 500d auto - 1000 ml.
145	Soro ANTI - "D" (RHO) monoclonal humano IGM + IGG. Contém albumina bovina e 0,1% de azida sódica como conservante, reagente deve ser usado somente para diagnostico "IN VITRO", coloração incolor, acondicionado em frasco de 10 ml com capacidade para 200 reações com o nome do responsável técnico, rotulo com data de fabricação/validade, procedência, informações em português. Prazo de validade de no mínimo 01 ano. Marca igual ou superior a Fresenius.
146	soro ANTI - "A", anticorpo monoclonal humano de origem murina, reativo em lâmina e tubo, contém: azida sódica a 0,1%, coloração azul, acondicionado em frasco de 10 ml, com capacidade para 200 reações, com nome do responsável técnico, rotulo c/data de fabricação/validade, procedência, informações em português. Prazo de validade de no mínimo 01 ano, marca igual ou superior a Fresenius.
147	soro ANTI - "AB", anticorpo monoclonal humano de origem murina, reativo em lâmina e tubo, contém: azida sódica a 0,1%, coloração incolor, acondicionado em frasco de 10 ml com capacidade para 200 reações com o nome do responsável técnico, rotulo com data de fabricação/validade, procedência, informações em português. Marca igual ou superior a Fresenius. Prazo de validade de no mínimo 01 ano
148	Soro ANTI - "B", anticorpo monoclonal humano de origem murina, reativo em lâmina e tubo, contém: azida sódica a 0,1%, coloração amarela, acondicionado em frasco de 10 ml, com capacidade para 200 reações, com nome do responsável técnico, rotulo com data de fabricação/validade, procedência, informações em português. Prazo de validade de no mínimo de 01 ano. Prazo de validade mínimo de 01 ano. Marca igual ou superior a Fresenius.
175	Tubo a vácuo para coleta de sangue, em plástico, transparente, incolor, descartável, estéril, com EDTA K+, com tampa plástica protetora roxa, volume 3,00 ml, dimensão 13,00 mm x 75,00 mm, etiquetado contendo: número do lote, prazo validade, volume aspiração e número do catálogo, acondicionado em embalagem apropriada, rotulo com número do lote, data de fabricação/validade e procedên-

cia, registro do MS.

DO FATO: Fica desaverbado a partir da data de 28/04/2025.

ASSINAM: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO-MT - Irineu Marcos Parmegiani – Prefeito / CONTRATANTE, e a empresa NORTELAB COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.729.142/0001-03 / CONTRATADA.

EXTRATO DO TERMO DE ACEITE DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 19/2024

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor (R\$)
49	Kit para determinação de ASLO da antiestreptolisina "O", método aglutinação em látex, leitura aglutinação, execução automática, amostra soro, reagentes líquidos prontos para uso, determinação quantitativa e semiquantitativa da AEO (Anti-Estreptolisina O), Kit com suspensão de látex revestida com estreptomicina O soro controle positivo 0,5 ml, soro controle negativo (1 ml), varetas plásticas (60 un), cartões testes (2). Reação 2 minutos a temperatura ambiente. Sensibilidade analítica 200UI/ML. embalagem constando dados de identificação e procedência data de fabricação e validade com registro em órgão competente. Marca igual ou superior a marca Gold ou Wama. Prazo de validade de no mínimo 1 ano.	75,50
57	Kit para detecção de proteína C reativa (PCR), em amostras de soro, dosagem quantitativa de proteína C reativa, aglutinação, utiliza como suporte partículas de poliestireno recobertas com anticorpo monoclonal anti proteína C reativa humana, leitura aglutinação, soro, determinação quantitativo, necessita de controles, forma de apresentação em KIT, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e procedência. Conteúdo do kit: suspensão de látex revestidas com anticorpo monoclonal anti-PCR (1,5 ml), soro controle positivo, soro controle negativo, cartões testes. Embalagem com dados de identificação, procedência, data de validade e prazo de validade, com registro em órgão competente. Marca igual ou superior a Gold Analisa ou Wama. Prazo de validade de no mínimo 01 ano.	59,00
58	Kit para determinação de fator reumatoide, método por aglutinação de látex, determinação qualitativa e semi quantitativa dos fatores reumatoides (FR), amostra soro, reagentes líquidos prontos para uso, estabilidade dos reagentes até a data de validade do kit, reação 2 minutos à temperatura ambiente, sensibilidade analítica 8ui/ml, rotulagem com número de lote, data de fabricação/validade, procedência, com registro em órgão competente. Prazo de validade de no mínimo 12 meses. Marca igual ou superior a Gold Analisa ou Wama. Kit composto por: Suspensão de látex revestida com IGG humana (1,5 ml); Soro contro-	53,71

	le positivo (0,5 ml); Soro controle negativo (1 ml); Varetas plásticas (60 un.); Cartões-teste (2); rotulagem com número de lote, data de fabricação/validade, procedência	
66	Laminula de vidro para microscopia autoclavável, medida 22 x 22 mm, embalado em caixa com 100 unidades.	4,63
70	Reagente lisante Iya-2 compatível com contador hematológico - max 500d auto - 500 ml.	788,23
71	Reagente lisante Iya-3 compatível com contador hematológico - max 500d auto - 1000 ml.	557,45
145	Soro ANTI - "D" (RHO) monoclonal humano IGM + IGG. Contém albumina bovina e 0,1% de azida sódica como conservante, reagente deve ser usado somente para diagnóstico "IN VITRO", coloração incolor, acondicionado em frasco de 10 ml com capacidade para 200 reações com o nome do responsável técnico, rotulo com data de fabricação/validade, procedência, informações em português. Prazo de validade de no mínimo 01 ano. Marca igual ou superior a Fresenius.	43,76
146	soro ANTI - "A", anticorpo monoclonal humano de origem murina, reativo em lâmina e tubo, contém: azida sódica a 0,1%, coloração azul. acondicionado em frasco de 10 ml, com capacidade para 200 reações, com nome do responsável técnico, rotulo c/data de fabricação/validade, procedência, informações em português. Prazo de validade de no mínimo 01 ano, marca igual ou superior a Fresenius.	23,28
147	soro ANTI - "AB", anticorpo monoclonal humano de origem murina, reativo em lâmina e tubo, contém: azida sódica a 0,1%, coloração incolor, acondicionado em frasco de 10 ml com capacidade para 200 reações, com o nome do responsável técnico, rotulo com data de fabricação/validade, procedência, informações em português. Marca igual ou superior a Fresenius. Prazo de validade de no mínimo 01 ano	23,28
148	Soro ANTI - "B", anticorpo monoclonal humano de origem murina, reativo em lâmina e tubo, contém: azida sódica a 0,1%, coloração amarela, acondicionado em frasco de 10 ml, com capacidade para 200 reações, com nome do responsável técnico, rotulo com data de fabricação/validade, procedência, informações em português. Prazo de validade de no mínimo de 01 ano. Marca igual ou superior a Fresenius.	23,28
175	Tubo a vácuo para coleta de sangue, em plástico, transparente, incolor, descartável, estéril, com EDTA K+, com tampa plástica protetora roxa, volume 3,00 ml, dimensão 13,00 mm x 75,00 mm, etiquetado contendo: número do lote, prazo validade, volume aspiração e número do catálogo, acondicionado em embal-	0,45

gem apropriada, rotulo com número do lote, data de fabricação/validade e procedência, registro do MS.

ASSINAM: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO-MT - Irineu Marcos Parmegiani – Prefeito / CONTRATANTE, e a empresa HABX COMÉRCIO & PRESTAÇÃO DE SERVICOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATÓRIOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.767.124/0001-16 / CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SETOR DE CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: RAQUEL ALVES DE AZEVEDO BRAS-ME

Objeto: CONCESSÃO ONEROSA DE USO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ESPAÇO PÚBLICO - QUIOSQUE PRAÇA JOÃO PAULO II, QUIOSQUE 03.

Valor: A concessionária pagará a importância mensal de R\$ 1.025,82 (mil e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos),

Vigência do Contrato: 25 de abril de 2025 a 24 de abril de 2026.

Data de Assinatura: 24 de abril de 2025.

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 081 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 081

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, homologado em 02 de Maio de 2023, RESOLVE:

I - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

- Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;
- Agendar o Exame Médico Pericial, para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental na forma do item 19.5 do Edital de Abertura.

II - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **1 (um) ano**, podendo ser prorrogada a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não

comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 19.7 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 19.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 05 de Maio de 2025.

Cargo: **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
649142	WESLEY SILVA PERES	03/02/1991	75,00	12
646317	GISELE GARCIA DELMONDES	07/02/1990	75,00	13

Cargo: **PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL I**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
647486	GIZELY PATRICIA NUNES MENDES	20/07/1978	55,5	79
649734	JUCIANE MARIA SILVA MELO	04/03/1983	55,0	80
647077	JAINÉ CRISTINA RIBEIRO	13/07/1993	55,0	81

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 120- CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 120

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 29 de Outubro de 2019, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público 001/2019, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

- Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;
- Agendar o Exame Médico Pericial, na forma do item 23.5 do Edital de Abertura.

II - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 23.7 do Edital de Abertura.

III - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 23.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 05 de Maio de 2025.

Cargo: **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ESCOLAS MUNICI-**

PAIS DA ZONA

URBANA

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
415192	WELLINTON PATRICK TEIXEIRA DE SÁ	03/06/1992	50,0	49

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 069/2024

Segundo Termo Aditivo ao Contrato CPL 069/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de construção de uma Praça no Distrito de Primavera do Fontoura, situada a 30 quilômetros do Centro Urbano do Município de Canabrava do Norte – MT. Contratada: GEAN ROGER PINCERATO ALONSO EPP. CNPJ: 37.024.663/0001-56. Nova vigência: 30/05/2025 a 29/07/2025.

Canabrava do Norte/MT, 02 de maio de 2025.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de contratação

TRIBUTOS

EDITAL N. 05/2025 – GERAFIT, RELAÇÃO DE ARRECADAÇÃO MENSAL

JOSIDELMA DE SOUZA RAMOS QUEIROZ, Gerente de Arrecadação e Fiscalização Tributária – GERAFIT, no uso das suas atribuições legais, torna pública os montantes dos tributos arrecadados e dos recursos recebidos de origem tributária ingressados até o último dia do mês de ABRIL DE 2025, nos termos artigo 83º, XIX, da Lei Orgânica Municipal, artigo 162º, da CF/88 e artigo 1º, I, §1º da Lei Nº 9.755/98, conforme anexo.

Canabrava do Norte – MT, em 02 de Maio 2025.

JOSIDELMA S. R. QUEIROZ

Gerente de Arrecadação e Fiscalização

Tributária – GERAFIT

Matrícula Nº 2386

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 012/2024

Segundo Termo Aditivo ao Contrato CPL 012/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para executar a edificação de 50 (cinquenta) unidades habitacionais para grupos familiares de interesse social, no âmbito do "Programa Ser Família Habitação", conforme Termo de Convênio nº 2267/2022 firmado entre o Município de Canabrava do Norte e a Secretaria de Estado de Infraestrutura – SINFR com fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessária. Contratada: CONSTRUTORA IMPÉRIO LTDA. CNPJ: 18.363.482/0001-00. Nova vigência: 06/05/2025 a 02/11/2025.

Canabrava do Norte/MT, 02 de maio de 2025.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de contratação

TRIBUTOS
ANEXO EDITAL N. 05/2025 – GERAFITI, RELAÇÃO DE ARRECADAÇÃO MENSAL

	ESTADO DO MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRALVA DO NORTE - MT CNPJ 37.465.200/0001-20 Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabralva do Norte/MT Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabralvado norte.org

Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito

Data de crédito:	01/04/2025	
Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	623,61
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	226,54
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	9,66
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	1.534,27
1.1.2.1.01.0.2	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	83,62
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	149,22
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	86,62
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	66,94

Resumo da data de crédito					
Principal:	2.239,14	Juros:	127,85	Multa:	223,20
Correção:	190,29	Desconto:	0,00	Total movimentado:	2.780,48
				Total bancário:	2.780,48

Data de crédito:	02/04/2025	
Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	66,73
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	27,36
1.1.1.2.53.0.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	3.883.822,09
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	719,75
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	165,00
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	34,27
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	33,51

Resumo da data de crédito					
Principal:	3.884.788,68	Juros:	24,11	Multa:	22,96
Correção:	32,96	Desconto:	0,00	Total movimentado:	3.884.868,71
				Total bancário:	3.884.868,71

Data de crédito:	03/04/2025	
Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	2.086,00
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	648,05
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	171,55
1.1.1.3.03.1.2	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros de Mora	0,08
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	68,74
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	39,86
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	22,97
Dedução 1.1.2.1.01.0.1	Desconto - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	171,60

Resumo da data de crédito					
Principal:	2.014,23	Juros:	236,16	Multa:	426,86
Correção:	360,00	Desconto:	-171,60	Total movimentado:	3.208,85
				Total bancário:	3.037,25

Emissão 02/05/2025 07:46:45

Data da emissão: 02/05/2025 07:46:45

AGILIBUE Arrecadação - Agili Software Brasil

Página 1 de 8
Emitido por: JOSIDELMA DE SOUZA RAMOS QUEIROZ



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
 CNPJ 37.465.200/0001-20
 Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabral do Norte/MT
 Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabradonorte.org

Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito

Data de crédito:	04/04/2025	Total
Natureza de receita		
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal	509,80

Resumo da data de crédito					
Principal:	509,80	Juros:	0,00	Multa:	0,00
Correção:	0,00	Desconto:	0,00	Total movimentado:	509,80
				Total bancário:	509,80

Data de crédito:	07/04/2025	Total
Natureza de receita		
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.534,71
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	325,67
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	101,39
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	20,68
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	1.420,11
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	313,36
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	35,59
		20,53
Dedução 1.1.1.2.50.0.1	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	887,81
Dedução 1.9.9.9.99.2.1	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	59,69

Resumo da data de crédito					
Principal:	2.060,52	Juros:	41,02	Multa:	73,69
Correção:	62,10	Desconto:	-2.482,21	Total movimentado:	4.719,54
				Total bancário:	2.237,33

Data de crédito:	08/04/2025	Total
Natureza de receita		
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	113,46
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	-619,35
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	183,42
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	57,28
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	8,40
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	10,00
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	66,50
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	-41,78
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	39,86
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	23,06
Dedução 1.1.1.2.50.0.1	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	24,30
Dedução 1.1.1.2.50.0.1	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	41.988,19
Dedução 1.9.9.9.99.2.1	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	2.675,54

Resumo da data de crédito					
Principal:	1.100,46	Juros:	25,99	Multa:	46,27
Correção:	38,99	Desconto:	-44.688,03	Total movimentado:	44.528,88
				Total bancário:	-159,15

Data de crédito:	09/04/2025	Total
Natureza de receita		
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	13.713,88
		692,31

Emissão 02/05/2025 07:46:45

Página 2 de 8

Data da emissão: 02/05/2025 07:46:45

AGILIBLUE Arrecadação - Agil Software Brasil

Emitido por: JOSIDELMA DE SOUZA RAMOS QUEIROZ



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabralva do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabradonorte.org

Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito

Data de crédito: 09/04/2025					
Natureza de receita				Total	
1.1.1.2.50.0.3		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa		1.692,78	
1.1.1.2.50.0.4		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		1.426,35	
1.1.1.3.03.1.1		Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal		1.503,61	
1.1.1.4.51.1.1		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal		12.484,78	
1.1.2.1.01.0.1		Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		149,22	
1.9.9.9.99.2.1		Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal		83,57	
1.9.9.9.99.2.3		Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa		408,27	
1.9.9.9.99.2.4		Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		790,78	
Dedução 1.1.1.2.50.0.1		Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		122,17	
Resumo da data de crédito					
Principal:	16.045,26	Juros:	9.354,33	Multa:	1.730,33
Correção:	5.937,80	Desconto:	-122,17	Total movimentado:	33.067,72
				Total bancário:	32.945,55

Data de crédito: 10/04/2025					
Natureza de receita				Total	
1.1.1.2.50.0.1		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		130,89	
1.1.1.2.50.0.3		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa		1.425,46	
1.1.1.2.50.0.4		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		171,72	
1.1.1.3.03.1.1		Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal		11.557,17	
1.1.1.4.51.1.1		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal		24.405,35	
1.1.1.4.51.1.2		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora		121,46	
1.1.2.1.01.0.1		Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		559,58	
1.9.9.9.99.2.1		Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal		53,72	
1.9.9.9.99.2.3		Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa		123,39	
1.9.9.9.99.2.4		Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		227,37	
Dedução 1.1.1.2.50.0.1		Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		23,10	
Dedução 1.1.1.2.50.0.4		Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		1.122,94	
Dedução 1.9.9.9.99.2.4		Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		222,84	
Resumo da data de crédito					
Principal:	37.336,56	Juros:	1.225,67	Multa:	453,06
Correção:	1.129,70	Desconto:	-1.368,88	Total movimentado:	40.144,99
				Total bancário:	38.776,11

Data de crédito: 11/04/2025					
Natureza de receita		Total			
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal			434,89	
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal			1.167,84	
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal			655,00	
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal			120,87	
Dedução 1.1.1.2.50.0.1	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal			76,74	
Resumo da data de crédito					
Principal:	2.455,34	Juros:	0,00	Multa:	0,00
Correção:	0,00	Desconto:	-76,74	Total movimentado:	2.455,34
				Total bancário:	2.378,60



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabral do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabradonorte.org

Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito

Data de crédito: 14/04/2025		Total
Natureza de receita		
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	-380,41
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	3.521,57
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	242,56
Dedução 1.1.1.2.50.0.1	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	380,41

Resumo da data de crédito					
Principal:	4.144,54	Juros:	0,00	Multa:	0,00
Correção:	0,00	Desconto:	-380,41	Total movimentado:	3.764,13
				Total bancário:	3.383,72

Data de crédito: 15/04/2025		Total
Natureza de receita		
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	358,05
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	410,65
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	528,66
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	74,61
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	129,82
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	12,43
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	98,30
Dedução 1.1.1.2.50.0.1	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	89,53

Resumo da data de crédito					
Principal:	774,77	Juros:	501,45	Multa:	91,43
Correção:	334,40	Desconto:	-89,53	Total movimentado:	1.702,05
				Total bancário:	1.612,52

Data de crédito: 16/04/2025		Total
Natureza de receita		
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	330,58
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	7.577,30
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.762,46
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	916,11
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.105,83
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.536,10
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	177,71
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	19,01
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	7.045,10
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	8.693,48
1.1.2.1.01.0.3	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	468,30
1.1.2.1.01.0.4	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1,21
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	41,78
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	1.345,23
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	118,44
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	12,50
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	96,80
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	35,18
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	98,90
Dedução 1.1.1.2.50.0.1	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	110,20
Dedução 1.1.1.2.50.0.1	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	251,65
Dedução 1.1.1.2.50.0.1	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.869,72
Dedução 1.1.1.2.50.0.1	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	282,64

Emissão 02/05/2025 07:46:45

Página 4 de 8

Data da emissão: 02/05/2025 07:46:45

AGILIBLUE Arrecadação - Ágil Software Brasil

Emitido por: JOSIDELMA DE SOUZA RAMOS QUEIROZ



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabralva do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabradonorte.org

Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito

Data de crédito: 16/04/2025		Total
Natureza de receita		
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	113,49
Dedução 1.1.2.1.01.0.4	Desconto - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	119,46
Dedução 1.9.9.9.99.2.1	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	59,69
Dedução 1.9.9.9.99.2.4	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	21,33

Resumo da data de crédito					
Principal:	30.789,91	Juros:	1.518,82	Multa:	530,67
Correção:	1.059,46	Desconto:	-2.828,18	Total movimentado:	34.210,20
				Total bancário:	31.382,02

Data de crédito: 17/04/2025		Total
Natureza de receita		
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	4.945,11
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	7.256,23
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	241,98
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	55.589,49
1.1.1.3.03.1.2	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros de Mora	0,11
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	14.953,06
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	186,53
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	1.117,65
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	327,73
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	276,73
Dedução 1.1.1.2.50.0.1	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.232,15
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	5.027,72
Dedução 1.9.9.9.99.2.4	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	309,77

Resumo da data de crédito					
Principal:	81.957,00	Juros:	4.066,03	Multa:	1.562,47
Correção:	3.878,76	Desconto:	-6.569,64	Total movimentado:	91.464,26
				Total bancário:	84.894,62

Data de crédito: 22/04/2025		Total
Natureza de receita		
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	364,26
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	5.231,31
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	4.340,69
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	35,45
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	64.023,68
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.508,36
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	70,88
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	1.210,94
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	601,25
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	819,90
Dedução 1.1.1.2.50.0.1	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	121,41
Dedução 1.1.1.2.50.0.1	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.427,51
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	3.508,52
Dedução 1.1.2.1.01.0.1	Desconto - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	223,83

Emissão 02/05/2025 07:46:45

Data da emissão: 02/05/2025 07:46:45

AGILIBLUE Arrecadação - Agil Software Brasil

Emitido por: JOSIDELMA DE SOUZA RAMOS QUEIROZ

Página 5 de 8



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAL DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabral do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabralnorte.org

Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito

Data de crédito:	22/04/2025	Total
Natureza de receita		
Dedução 1.9.9.9.99.2.4	Desconto - Outras Receitas não Arrecadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.138,77

Resumo da data de crédito					
Principal:	76.387,46	Juros:	3.544,14	Multa:	1.150,07
Correção:	3.321,26	Desconto:	-6.420,04	Total movimentado:	84.626,76
				Total bancário:	78.206,72

Data de crédito:	24/04/2025	Total
Natureza de receita		
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	7.225,81
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	49,41
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	-350,28
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	-87,57
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	2.933,67
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	311,89
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	505,93
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.295,52
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	-167,12
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	-41,78
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	28,95
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	1.846,62
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	435,05
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	245,46
Dedução 1.1.1.2.50.0.1	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.835,38
Dedução 1.1.1.2.50.0.1	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	87,57
Dedução 1.1.1.2.50.0.1	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	175,14
Dedução 1.1.1.2.50.0.1	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	350,28
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.795,33
Dedução 1.9.9.9.99.2.1	Desconto - Outras Receitas não Arrecadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	167,12
Dedução 1.9.9.9.99.2.1	Desconto - Outras Receitas não Arrecadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	83,56
Dedução 1.9.9.9.99.2.1	Desconto - Outras Receitas não Arrecadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	41,78
Dedução 1.9.9.9.99.2.4	Desconto - Outras Receitas não Arrecadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	202,46

Resumo da data de crédito					
Principal:	15.500,53	Juros:	1.709,60	Multa:	702,37
Correção:	1.445,73	Desconto:	-4.738,62	Total movimentado:	18.970,18
				Total bancário:	14.231,56

Data de crédito:	25/04/2025	Total
Natureza de receita		
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	8.005,15
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	773,21
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	75,41
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	446,78
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	57,50
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	261,14
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	2.115,95
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	130,75

Emissão 02/05/2025 07:46:45

Data da emissão: 02/05/2025 07:46:45

AGILIBLUE Arrecadação - Agil Software Brasil

Emitido por: JOSIDELMA DE SOUZA RAMOS QUEIROZ

Página 6 de 8



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabralva do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabradonorte.org

Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito

Data de crédito: 25/04/2025		Total
Natureza de receita		
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	52,42
Dedução 1.1.1.2.50.0.1	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	2.060,93
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	184,56
Dedução 1.9.9.9.99.2.4	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	41,29

Resumo da data de crédito					
Principal:	13.704,49	Juros:	130,88	Multa:	187,79
Correção:	181,93	Desconto:	-2.286,78	Total movimentado:	14.205,09
				Total bancário:	11.918,31

Data de crédito: 28/04/2025		Total
Natureza de receita		
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	-151,37
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	4.012,49
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	536,11
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	4,74
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.186,11
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	19.855,46
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	687,17
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	83,99
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	18,73
Dedução 1.1.1.2.50.0.1	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	151,37
Dedução 1.1.1.2.50.0.1	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	990,02
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	165,69
Dedução 1.9.9.9.99.2.4	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	30,43

Resumo da data de crédito					
Principal:	27.412,37	Juros:	75,13	Multa:	127,43
Correção:	107,38	Desconto:	-1.337,51	Total movimentado:	27.570,94
				Total bancário:	26.233,43

Data de crédito: 29/04/2025		Total
Natureza de receita		
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	5.278,95
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	5.154,56
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	175,30
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	774,30
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.178,70
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	2.229,21
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	194,88
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	90,11
Dedução 1.1.1.2.50.0.1	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.292,49
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	2.795,53



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabradonorte.org

Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito

Data de crédito:	29/04/2025	Total
Natureza de receita		
Dedução 1.9.9.9.99.2.4	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	93,02

Resumo da data de crédito					
Principal:	14.015,55	Juros:	1.997,47	Multa:	1.084,33
Correção:	2.159,70	Desconto:	-4.181,04	Total movimentado:	19.257,05
				Total bancário:	15.076,01

Data de crédito:	30/04/2025	Total
Natureza de receita		
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	11.626,91
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.813,26
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	168,01
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	45,89
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	21.758,73
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	2.210,72
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	223,68
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	144,65
Dedução 1.1.1.2.50.0.1	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	2.999,01
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	667,34
Dedução 1.9.9.9.99.2.4	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	72,81

Resumo da data de crédito					
Principal:	40.094,68	Juros:	541,21	Multa:	424,77
Correção:	670,35	Desconto:	-3.739,16	Total movimentado:	41.731,01
				Total bancário:	37.991,85

RESUMO GERAL DO PERÍODO DE 01/04/2025 A 30/04/2025					
Principal:	4.253.331,29	Juros:	25.119,86	Multa:	8.837,70
Correção:	20.910,81	Desconto:	-81.480,54	Total movimentado:	4.353.785,98
				Total bancário:	4.272.305,44

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 004/2025/SMASH

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal Assistência Social e Habitação, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele

consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ÓRGÃO PÚBLICO- TIPO CASA ALUGUEL SOCIAL, NO INTERIOR DO ESTADO DE MATO- GROSSO – PESSOA FÍSICA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: assistencia.social@canabradonorte.org, até o dia 07 de maio de 2025, contato via celular (66) 98439-9220, para maiores esclarecimentos.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ÓRGÃO PÚBLICO- TIPO CASA ALUGUEL SOCIAL, NO INTERIOR DO ESTADO DE MATO- GROSSO – PESSOA FÍSICA		03	mês	600,00	1.800,00

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

- a) Nome da Empresa Proponente;
- b) Endereço completo;
- c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;
- d) Nome do representante legal da empresa;
- e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;
- f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa;
- g) Telefone;
- h) E-mail;

Canabrava do Norte – MT, em 02 de maio de 2025.

Rosinha Lima dos Santos Silva

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação Portaria N° 013

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

ANEXOS RESOLUÇÃO 007/2025

RESOLUÇÃO N° 007, DE 24 DE ABRIL DE 2025

RESOLUÇÃO N° 007, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre aprovação dos recursos financeiros repassados pelo FEAS para execução do PLANO DE AÇÃO MUNICIPAL EXERCÍCIO DE 2025

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Canarana-MT, em reunião extraordinária realizada no dia 21 de março de 2025, considerando suas atribuições e competências legais, considerando as deliberações do dia;

Considerando o disposto na Lei n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993, alterada pela Lei n° 12.435, de 6 de julho de 2011;

Considerando o Decreto Estadual n° 721, de 23 de novembro de 2020;

Considerando a Lei Municipal n° 1.853, de 4 de junho de 2024; e,

Considerando o novo valor de repasse do governo estadual, através do FEAS MT, para o cofinanciamento da Política Municipal de Assistência Social, Resolve:

Art. 1 - Aprovar o Plano de Ação Municipal para o Exercício de 2025, relativo a utilização dos recursos do cofinanciamento estadual para a Assistência Social através FEAS MT.

Parágrafo único – Em anexo a essa resolução segue a tabela com os valores e destinações.

Art. 2 – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Canarana-MT., 25 de abril de 2025

Odailton Resende Santeiro

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PORTARIA N.º 01, DE 30 DE ABRIL DE 2025

Portaria n.º 01, de 30 de abril de 2025

Instaura Processo Administrativo com vistas a ratificação de vício de nulidade absoluta nos autos do processo licitação, regido pelo **Edital de Pregão Eletrônico n.º 032/2024**, como garantia de prévio contraditório e ampla defesa da empresa contratada ou interessada.

Enisio Melato, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Canarana/MT, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente:

Considerando a verificação, em correição ao **Processo Administrativo n.º 103/2024**, de que o **Edital de Pregão Eletrônico n.º 032/2024**, fora publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, apenas em 13 de dezembro de 2024, conforme documento de fls. 295 dos autos do referido processo de licitação;

Considerando, que a sessão de licitação ocorreu em 16 de dezembro de 2024, conforme Ata de Sessão Eletrônica de fls. 576 dos autos do referido processo de licitação, transcorrendo zero dias úteis entre a publicação no PNCP e a sessão do certame;

Considerando, que o art. 54, *caput* da Lei Federal n.º 14.133/2021, indica a obrigatoriedade da publicação do **Edital de Pregão Eletrônico n.º 032/2024**, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;

Considerando, que o art. 54, §1º da Lei Federal n.º 14.133/2021, indica o dever de publicação no PNCP, independente da utilização de outros meios adicionais de publicidade do instrumento convocatório;

Considerando, que o art. 55, inciso II, alínea “a” da Lei Federal n.º 14.133/2021, estabelece a antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, entre a data da publicação a que se refere o artigo 54 dessa Lei e a sessão do certame;

Considerando, que o art. 174, I da Lei Federal n.º 14.133/2021, estabelece

o PNCP como meio de publicidade obrigatório aos atos das licitações e contratações públicas;

Considerando, que o art. 37, *caput* da Constituição Federal e art. 5º da Lei Federal n.º 14.133/2021, estabelecem o princípio da publicidade como condição elementar para a formação e eficácia dos atos administrativos, especialmente vinculados aos procedimentos de licitações e contratos, nos termos da legislação de regência;

Considerando, que o não atendimento ao *caput* do artigo 54 c/c o artigo 55, inciso II, alínea ‘a’ da Lei Federal n.º 14.133/2021, quando a publicação tempestiva do instrumento convocatório no PNCP, também incorre em não atendimento ao princípio da legalidade, igualmente previsto no art. 37, *caput* da Constituição Federal e art. 5º da Lei Federal n.º 14.133/2021;

Considerando, que o não atendimento aos requisitos da legalidade e da publicidade em procedimento de licitação, no presente caso, atribui condição de nulidade insanável de todo o procedimento de licitação, atingindo por reflexo à eficácia dos atos dele decorrente, inclusive o **Contrato Administrativo n.º 172/2024**;

Considerando, que o não atendimento aos requisitos da legalidade e da publicidade em procedimento de licitação, no presente caso, afronta gravemente o interesse público inerente à higidez do certame, especialmente quando não passível de convalidação por ato posterior;

Considerando, os princípios da indisponibilidade do interesse público e da preservação da segurança jurídica afetos as contratações públicas;

Considerando, que diante da ocorrência de condição de nulidade absoluta do ato administrativo, a Administração tem o poder-dever de aplicar o princípio da autotutela administrativa, nos termos das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal - STF; e

Considerando a necessidade de preservar a manifestação prévia da empresa vinculada ao **Contrato Administrativo n.º 172/2024**, em homenagem ao princípio constitucional da ampla defesa, previsto expressamente pelo item 28.1 do **Edital de Pregão Eletrônico n.º 032/2024**.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo voltado à abertura de prazo para manifestação prévia da empresa **Multi Service e Terceirização Mato Grosso Ltda**, CNPJ/MF n.º **644.134/0001-**, em decorrência de verificação prévia de vício de nulidade nos autos do **Edital de Pregão Eletrônico n.º 032/2024**, que originou o **Contrato Administrativo n.º 172/2024**, tendo como fato determinado a ausência de publicação do instrumento convocatório no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data da sessão certame, em desconformidade ao artigo 54, *caput* c/c o artigo 55, inciso II, alínea ‘a’ da Lei Federal n.º 14.133/2021, podendo incorrer na declaração supervenientes de sua nulidade.

Parágrafo único. O prazo para manifestação da interessada, será de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação de que trata o artigo 4º desta Portaria, aplicando-se supletivamente, o maior prazo de defesa previsto pelo Título IV, Capítulos I e II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 2º A ratificação do fato determinado e eventuais considerações da empresa interessada, ficará a cargo de uma Comissão de Avaliação e Fiscalização, composta pelos seguintes servidores:

I. **Mayara Cristiane Candido Schonholzer** - Matrícula n.º 7939-1, na condição de **Presidente** da Comissão de Avaliação e Fiscalização; II. **Ezequias Magalhães de Lima** - Matrícula n.º 4664-1, na condição de **Secretário** da Comissão de Avaliação e Fiscalização; III. **Ivone Alves** - Matrícula n.º 7343-1, na condição de **Membro** da Comissão de Avaliação e Fiscalização; IV. **Edivan Colombo** - Matrícula n.º 8770-1, na condição de 1º **Suplente** da Comissão de Avaliação e Fiscalização; e

Parágrafo único. Deverá ser encaminhada a empresa interessada, cópia integral do processo de licitação vinculado ao **Edital de Pregão Eletrônico n.º 032/2024**, estabelecendo as condições suficientes ao contraditório e am-

pla defesa da interessada.

Art. 3° Este Processo Administrativo, deverá ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, prorrogando-se apenas em circunstâncias excepcionais, devidamente justificadas nos autos e cuja apreciação competirá ao Secretário Municipal de Administração.

Art. 4° As intimações e notificações à empresa interessada, serão encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico, mediante contraprova de recebimento, e, não sendo possível, mediante carta postal com aviso de recebimento ou outro meio idôneo que confirme o recebimento das mesmas, adotando-se os dados cadastrais vinculados ao **Contrato Administrativo n.º 172/2024**.

§1°. A Comissão de Avaliação e Fiscalização, por meio de seu Presidente, ficará responsável pelo envio das intimações e notificações, devendo este, certificar nos autos do processo a data de recebimento pela empresa contratada ou outros interessados.

§2°. Caso frustrada as intimações e notificações, a Comissão de Avaliação e Fiscalização, poderá proceder a cientificação da empresa interessada, mediante publicação na imprensa oficial do município (Jornal da AMM), iniciando-se o prazo de defesa de que trata o artigo 1°, a correr no primeiro dia útil posterior a essa publicação.

§3°. Todos os atos decorrentes da presente Portaria, deverão ser autuados nos autos do **Processo Administrativo n.º 103/2024 - Edital de Pregão Eletrônico n.º 032/2024**.

§4°. Após a conclusão da instrução deste Processo Administrativo, a Comissão de Avaliação e Fiscalização, deverá encaminhar seu **Relatório Conclusivo** ao Secretário Municipal de Administração para emissão de decisão declaratória de mérito administrativo.

§5°. Transitado em julgado o presente Processo Administrativo, a decisão administrativa dele resultante, deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Município, para juntada nos autos do Processo n.º 195.572-1/2025, Relator Conselheiro Guilherme Antônio Maluf, em trâmite no Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu recebimento.

Art. 5°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canarana /MT, em 30 de abril de 2025.

Enisio Melato

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº450/2025

Portaria nº450/2025

De 25 de abril de 2025.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Vilson Biguelini, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Pecúnia de Licença Prêmio de 90 dias a **Walter Custódio da Silva** ocupante do cargo **Procurador Jurídico**, matrícula nº5526, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Governamental, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de abril de 2025 a junho de 2025.

Relativo ao quinquênio 2020 a 2025.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, em 25 de abril de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº449/2025

Portaria nº449/2025

De 25 de abril de 2025.

Conceder Férias a Servidora Pública **Alinny Martini Pinheiro** e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1° do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a Servidora Alinny Martini Pinheiro, ocupante do cargo de **Técnico Administrativo Educacional**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 05 de maio de 2025 a 03 de junho de 2025.

Art. 2° - As férias de que trata o art. 1° será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3° - O período de aquisição de férias compreende a 06/04/2023 a 05/04/2024.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 25 de abril de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº447/2025

Portaria Nº447/2025

De 25 de abril de 2025.

Eleva de Classe, Servidores, no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos.

O **Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Vilson Biguelini**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 108º, II da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº123/2014, de 02 de setembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1° – Apresenta-se a elevação de CLASSE, dos servidores abaixo:

Servidor (a)	Cargo	Situação atual:			Elevar para:			
		Classe	Nível	Valor	Classe	Nível	Valor	Data



ADRIANA ALVES RIBEIRO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO EM SAÚDE	B	IV	2.215,00	C	IV	2.364,01	07/04/2025
ANA CLAUDIA SILVA DE LIMA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO EM SAÚDE	C	IV	2.364,01	D	IV	2.523,09	07/04/2025
CARMEM PINTO MORAES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	D	VI	5.831,64	E	VI	6.222,57	07/04/2025
CLEIVANIA DE SOUZA OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	A	II	6.454,18	B	II	7.099,61	07/04/2025
ELAINI GALL PORSCH	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	B	IV	4.422,49	C	IV	4.955,95	07/04/2025
FERMINA DE SOUSA RODRIGUES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	A	II	3.646,63	B	II	4.211,85	07/04/2025
FERNANDA TAÍS GOVARI	ENFERMEIRO	C	IV	13.010,21	D	IV	13.885,69	07/04/2025
FLAVIO RIBEIRO PEREIRA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	D	VII	6.123,22	E	VII	6.533,70	07/04/2025
GRACIELI SOUSA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO	A	III	3.347,19	B	III	3.681,91	07/04/2025
GUILHERME JUNIOR POZZOBON	MÉDICO VETERINÁRIO	B	VII	9.926,54	C	VII	10.594,33	07/04/2025
JAQUELINE PEREIRA DE SOUSA	ENFERMEIRA	C	IV	13.010,21	D	IV	13.885,69	07/04/2025
JOSÉ SABINO GOMES RODRIGUES FILHO	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	C	VI	2.777,93	D	VI	2.964,86	07/04/2025
KÁTIA CRISTINA EGEWARTH	AGENTE COMUNITÁRIO	A	V	3.690,28	B	V	4.059,30	07/04/2025
LILIAN CLEIA AYRES DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO	A	V	3.690,28	B	V	4.059,30	07/04/2025
MARIA GORETE PEREIRA LEITE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	A	II	3.828,95	B	II	4.211,85	07/04/2025
NÁGELLA THAYSA BIER DE SOUSA	ENFERMEIRO PADRÃO	C	III	12.390,69	D	III	13.224,47	07/04/2025
NILMA RODRIGUES DA SILVA FIDELIS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	A	V	4.432,50	B	V	4.875,76	07/04/2025
NIRES TEOTONIO CIRQUEIRA BORGES	BIOMÉDICO	C	VIII	13.654,71	D	VIII	15.277,44	07/04/2025
RAISSA JORDANE MONTEIRO BRITO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	B	III	4.422,49	C	III	4.719,98	07/04/2025
RAQUEL FRANCO BANDEIRA DE MELO STRAPASSON	NUTRICIONISTA	C	IV	5.934,04	D	IV	6.333,37	07/04/2025
ROSIMEIRE RIBEIRO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR	C	V	2.482,18	D	V	2.649,24	07/04/2025
SILVIA LOPES TORRES	AGENTE COMUNITÁRIO	A	IV	3.514,55	B	IV	3.866,00	01/05/2025
TIAGO DAGIOS VENDRUSCOLO	BIOMÉDICO	C	IV	11.776,34	D	IV	12.568,77	07/04/2025
TRAUDI ELIZABETE DIETER MATTE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	D	VII	6.123,22	E	VII	6.533,72	07/04/2025

PORTARIA Nº448/2025

Portaria Nº448/2025

De 25 de abril de 2025.

Eleva de Classe, Servidores, no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos.

O Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Vilson Biguelini, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 108º, II da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº125/2014, de 02 de setembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Apresenta-se a elevação de CLASSE, dos servidores abaixo:

Servidor (a)	Cargo	Situação atual:			Elevar para:			
		Classe	Nível	Valor	Classe	Nível	Valor	Data
CLAUDETE HEINEN	AGENTE DE ARRECADACÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS	B	IV	6.089,51	C	IV	6.919,92	07/04/2025
CLEIDIANE DOS SANTOS SILVA	TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO	C	V	12.110,00	D	V	13.078,82	07/04/2025
CLEUNIR PRAXEDES PEIXOTO	MENSAGEIRO ARQUIVISTA	B	VIII	2.991,47	C	VIII	3.399,40	07/04/2025
CLEYTON DIAS DE SOUZA	TÉCNICO AGRÍCOLA	D	VI	4.726,49	E	VI	4.901,58	07/04/2025

DIVALDO GONÇALVES SOUSA	AGENTE SERVIÇOS - II	A	III	2.302,65	B	III	2.532,94	07/04/2025
EDILAINE LOPES DA COSTA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO - II	C	IV	3.704,79	D	IV	4.001,24	07/04/2025
ELTON CARLOS MICHELSON	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO FÍSICA	B	VI	6.713,69	C	VI	7.629,20	07/04/2025
GESIVAL RIBEIRO DE SOUSA	AGENTE ADMINISTRATIVO	A	II	2.793,06	B	II	2.926,10	07/04/2025
GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES	ENGENHEIRO CIVIL	A	III	8.787,31	B	III	9.666,02	07/04/2025
JOSAFAT MORAES MACIEL	CONTADOR	C	V	16.340,40	D	V	17.647,63	07/04/2025
JUDITE FEIJÓ LEHNEN	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO - II	D	XI	5.630,12	E	XI	5.838,63	07/04/2025
LIANE IAROSZCZ-NISKI	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	C	IV	3.704,82	D	IV	4.001,23	07/04/2025
MARIA EUNICE LUZ DE SOUZA	AGENTE SERVIÇOS - I	C	IV	2.796,66	D	IV	3.020,43	07/04/2025
SONIA MARIA DA SILVA NOLETO	AGENTE SERVIÇOS GERAIS	A	V	2.348,77	B	V	2.583,68	07/04/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 25 de abril de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N° 11/2025

O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL - 11/2025, tendo como OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EM GERAL, PARA AS SECRETARIAS, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT, as empresas vencedoras: **JM MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E FERRAMENTAS LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF N° 50.361.495/0001-52, com o VALOR TOTAL DE R\$ 69.026,48 (Sessenta e nove mil, vinte e seis reais e quarenta e oito centavos); **T.N. COSTA COMERCIO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF N° 19.813.746/0001-42, com o VALOR TOTAL DE R\$ 20.090,00 (Vinte mil e noventa reais); **IVAN ARANTES LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF N° 10.821.265/0001-04 com o VALOR TOTAL DE R\$ 18.416,24 (Dezoito mil, quatrocentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos); **A L QUINTA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF N° 26.542.381/0001-24, com o VALOR TOTAL DE R\$ 67.013,73 (Sessenta e sete mil, treze reais e setenta e três centavos); **ALLED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF N° 35.518.733/0002-88, com o VALOR TOTAL R\$ 32.283,92 (Trinta e dois mil, duzentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos); **MANY COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF N° 54.566.285/0001-51, com o VALOR TOTAL DE R\$ 42.939,55 (Quarenta e dois mil, novecentos e trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

Castanheira-MT, 30 de abril de 2025.

WILSON VIEIRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO SUBSTITUTO

Portaria N° 111/2024

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA N° 06/2025

O Agente de Contratação Substituto torna público que realizou a DISPENSA N° 06/2025, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. O objeto do presente é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE PONTE DE MADEIRA SOBRE O RIO 07 DE SETEMBRO NA LINHA SANTA EMILIA, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ESTRADA E RODAGEM DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT, que será firmada com a empresa: **J.S. BAHIA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA**, cadastrada no CNPJ/MF sob o n° 27.213.673/

0001-86, com o valor total de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).

Castanheira - MT, 30 de abril de 2025.

WILSON VIEIRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO SUBSTITUTO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2025

Processo Administrativo N° 35/2025/LIC

Dispensa N° 06/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE PONTE DE MADEIRA SOBRE O RIO 07 DE SETEMBRO NA LINHA SANTA EMILIA, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ESTRADA E RODAGEM DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT.

Contratada: **J.S. BAHIA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA**.

CNPJ n°: 27.213.673/0001-86.

Valor: R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).

Data da declaração: 30 de abril de 2025. Pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo.

Data da ratificação: 30 de abril de 2025. Pelo Prefeito Municipal, Jakson de Oliveira Rios Junior.

Referência Período: 60 dias.

Base legal: Art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021.

Castanheira MT, 30 de abril de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO 5º TERMO DE PARALISAÇÃO DA OBRA - DO CONTRATO N° 063/2024

Aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, foi celebrado o **TERMO DE PARALISAÇÃO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA N° 063/2024**, referente à **Concorrência Presencial n° 004/2024**, tendo como partes: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n° 15.023.930/0001-38, com sede administrativa na Travessa dos Parecis, n°



85, Setor Leste, CEP 78.500-000, na cidade de Colíder/MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **EBR & JJD ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 48.849.675/0001-36, com sede na Av. Robson Luiz Soares da Silva, nº 975, Setor NW-C Lote 11 Quadra 01, Bairro Bom Pastor, na cidade Alta Floresta/MT, CEP 78.580-000, e-mail civil-ruiz998@gmail.com, Telefone (66) 9998-1227, doravante denominado de **CONTRATADA**, paralisam a execução fundamentado na Cláusula 05.3 do Contrato e Art.115, parágrafo 5º da lei 14.133/2021 como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TERMO DE PARALISAÇÃO

O presente termo é firmado em conformidade com a cláusula quinta do contrato e Art.115, parágrafo 5º da lei 14.133/2021:

“5.3. Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralise ou restrinjam o normal andamento do serviço decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE”.

§ 5º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

A paralisação do presente contrato se deve ao trâmite de regularização da obra junto a Via Brasil Concessionária de Rodovias S.A. Dessa forma será afixada no local da obra placa conforme exigido em Lei 14.133/2021, Art. 115, parágrafos 6º e 7º, como segue:

§ 6º Nas contratações de obras, verificada a ocorrência do disposto no § 5º deste artigo por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

§ 7º Os textos com as informações de que trata o § 6º deste artigo deverão ser elaborados pela Administração.

Fica devidamente paralisada com prazo de **30 (trinta) dias** a execução da Obra referente ao Contrato de nº. 063/2024, com efeitos a partir do dia **03 DE MAIO DE 2025** e seu término em **01 DE JUNHO DE 2025**, conforme solicitado em Ofício da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos OF Nº. 240/GB-RLB/2025.

Cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 02 (DOIS) PORTICOS LOCALIZADOS NA MT 320, PERÍMETRO URBANO DE DO MUNICÍPIO DE COLIDER/MT - TERMO DE CONVÊNIO Nº 002-2023 SINFRA – MT. Conforme CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 004/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato ora celebrado.

Para constar e surtir seus efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Paralisação, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório.

Colíder/MT, 30 de abril de 2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de sua Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o Nº 003/2025; **TIPO:** Menor Preço Global; **OBJETO:** Contratação de empresa para execução da obra de demolição total e reconstrução da Escola Estadual Professora Alzira Maria da Silva no município de Colíder/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** 21/05/2025 às 14h30min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br para informações (Ícone: Licitação).

Colider-MT, em 02 de maio de 2025.

ANA PAULA ZAMONER

Agente de Contratação

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de sua Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o Nº 002/2025; **TIPO:** Menor Preço Global; **OBJETO:** Contratação de empresa para execução da obra de reforma e ampliação da Escola de Educação Infantil Santa Paulina no município de Colider/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** 21/05/2025 às 08h30min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br para informações (Ícone: Licitação).

Colider-MT, em 02 de maio de 2025.

ANA PAULA ZAMONER

Agente de Contratação

Publique-se



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 384/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, a servidora, **TATIANE FERREIRA SALDINO**, portadora da matrícula nº. 7531, do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO (SAÚDE)**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de maio de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de maio de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 384/2025

PORTARIA Nº 384/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, a servidora, **TATIANE FERREIRA SALDINO**, portadora da matrícula nº. 7531, do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO (SAÚDE)**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de maio de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de maio de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3.003/2025

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que se fará **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GESTÃO DOCUMENTAL E DIGITALIZAÇÃO DE ACERVO ARQUIVÍSTICO, ABRANGENDO A INSTALAÇÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS (GED), FORNECIMENTO DE MÃO**

DE OBRA ESPECIALIZADA E EQUIPAMENTOS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.” Rege a presente licitação a Lei nº. 14.133/21 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 20 de maio de 2025, às 08h:00min (horário de local), no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, solicitado pelo e-mail: licitacao@colniza.mt.gov.br ou através do link <https://scpi-colnizamt.i7sgp.app.br/comprasedital/>. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (066) 3571-1000.

Colniza - MT, 30 de abril de 2025.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula nº 7360-1

LICITAÇÃO-CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 04/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2.379/2025

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP, cujo objeto é o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, COM VISTA À IMPLANTAÇÃO DE UMA UNIDADE LABORATORIAL NO DISTRITO DE GUARIBA, DESTINADA A ATENDER ÀS DEMANDAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLNIZA/MT.” Rege a presente licitação, a Lei nº. 14.133/21 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 16 de maio de 2025, às 09h:00min (horário de Brasília), através da Plataforma BLL COMPRAS, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, solicitado pelo e-mail: licitacao@colniza.mt.gov.br, no site da BLL COMPRAS www.bll-compras.com, ou através do link <https://scpi-colnizamt.i7sgp.app.br/comprasedital/>. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (066) 3571-1000.

Colniza - MT, 30 de abril de 2025.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Portaria Nº 028/GP/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES

QUADRAGÉSIMO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO NO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 81/2022

Apostilamento de Inclusões de Dotações Orçamentária e Remanejamento de valores e item no 10º Termo Aditivo ao Contrato nº 81/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ricardo Aloisio Babinski**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Industrial, 240 Setor Industrial, cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG nº 09*****-3 SSP/MT e CPF nº 555.***.***-49.

CONTRATADA: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS, CNPJ nº 03.817.702/0001-50.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Sistema de Auto-Ges-

tão Integrada do Frotas, Manutenção Preventiva e Corretiva e Peças Integrado ao Controle de quilometragem dos Veículo que compõem a Frota bem como Veículos, Máquinas e Equipamentos. para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo Municipal, juntamente a Prefeitura Municipal de Confresa – MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento no 10º Termo Aditivo ao Contrato nº 81/2022, tem o objetivo de Inclusões de Dotações Orçamentária e Remanejamento de valores e item, no Processo Licitatório nº 205/2021 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 057/2021, Conforme Solicitações nos Ofícios nº. 1325 E 1326/SME/2025.

REDUZIR DOTAÇÃO:

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 03 – TRANSPORTE ESCOLAR

PROJETO ATIVIDADE: 2.039 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR

FICHA: 169 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSOS: 1.759.0000701 - IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FETHAB

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R\$ 60.000,00

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 02– ENSINO FUNDAMENTAL

PROJETO ATIVIDADE: 2.040– MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL

FICHA: 079– OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSOS: 1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R\$ 30.000,00

ADICIONAR DOTAÇÃO:

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 02– ENSINO FUNDAMENTAL

PROJETO ATIVIDADE: 2.040– MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL

CATEGORIA ECONOMICA - 079 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE DE RECURSOS: 1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

VALOR R\$ 90.000,00

FUNDAMENTO: Com base na Lei nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento. Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base na Lei nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 29 de Abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ricardo Aloisio Babinski

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 062/2025.

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valores e Itens ao Contrato Nº. 062/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ricardo Aloisio Babinski**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Industrial, 240 Setor Industrial, cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG nº 09*****-3 SSP/MT e CPF nº 555.***.***-49.

CONTRATADA: Jonathan Silva Luz, inscrita no CNPJ nº 30.709.546/0001-87.

OBJETO: Dispensa de Licitação de Forma Emergencial para atender a Demanda da Rede Municipal em Virtude da Urgência da Aquisição de Material de Higiene e Limpeza para Ano Letivo 2025, e a Necessidade de garantir ambientes limpos, propiciando qualidade no atendimento a Comunidade Escolar, junto à Secretaria de Educação amparados pelas Disposições da Lei 14.133/21 Artigo 75 II. do Município de Confresa – MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 062/2025, tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valores e Itens, no Processo Licitatório nº062/2025, Ratificado em 01/04/2025, na forma de Dispensa de Licitação nº026/2025, Conforme Solicitação – Ofício nº. 1175/SME/2025.

A REDUZIR:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNID: 002 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROJ. ATIV: 2040 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL

FICHA: 079 – 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

RECURSO: 1.500.1001000 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

VALOR R\$ 61.705,05

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNID: 004 – FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO

PROJ. ATIV: 2227 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SALÁRIO EDUCAÇÃO

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

FICHA ORÇAMENTÁRIA: 92

ELEMENTO: 3.3.90.30.00

FONTE DE RECURSOS: 1.550.0000000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

VALOR R\$ 61.705,05

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. SISTEMA	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	49111-0	001.013.003	855	UND	ÁGUA SANITÁRIA PRODUTO PARA LIMPEZA A BASE DE HIPOCLORITO 2 LT	R\$ 8,90	R\$ 7.609,50
2	0009607	001.013.005	42	UND	AMACIANTE DE ROUPAS 2 LITROS	R\$ 12,80	R\$ 537,60
3	305573-6	001.020.082	86	UND	ÁLCOOL 70º LÍQUIDO 1 LT	R\$ 12,30	R\$ 1.057,80
4	305321-0	001.013.010	610	UND	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL 2 LT	R\$ 9,98	R\$ 6.087,80
5	245105-0	001.013.317	138	UND	DESODORIZADOR AMBIENTAL 400 ML/250G	R\$ 17,30	R\$ 2.387,40
6	425536-4	001.013.012	790	UND	DETERGENTE LAVA LOUÇAS – PRODUTO SUPERCONCENTRADO 500 ML	R\$ 4,10	R\$ 3.239,00
7	182109-1	001.013.031	292	UND	ESPONJA DUPLA FACE PARA LAVAGEM DE LOUÇAS E LIMPEZA EM GERAL 7CMX2CM	R\$ 3,35	R\$ 978,20
8	00027406	001.013.323	493	UND	ESPONJA DE LOUÇAS- 26CM X 10CM	R\$ 3,35	R\$ 1.651,55
9	151550-0	001.013.034	254	UND	FLANELA LIMPEZA	R\$ 6,00	R\$ 1.524,00
10	33290-9	001.013.037	241	UND	INSETICIDA AEROSOL, INODORO A BASE DE ÁGUA, CONTRA MOSQUITOS, PERNILONGOS, MURICOCAS, CARAPANÁS, MOSCAS, BARATAS, ARANHAS 380ML	R\$ 23,40	R\$ 5.639,40

11	0001723	001.013.038	55	UND	LIMPA ALUMINIO	R\$ 8,40	R\$ 462,00
12	0009608	001.013.041	312	UND	LIMPADOR MULTIUSO PARA LIMPEZA PESADA	R\$ 8,25	R\$ 2.574,00
13	342589-4	001.013.049	140	UND	LUVA MULTIUSO LATEX LIMPEZA IMPERMEAVEL REFORÇADA TAMANHO MEDIA	R\$ 13,90	R\$ 1.946,00
14	0002019	001.013.062	251	UND	PANO DE CHAO MICROFIBRA EXTRA GRANDE	R\$ 14,00	R\$ 3.514,00
15	359555-2	001.013.078	90	PCT	SABÃO EM BARRA NEUTRO GLICERINADO C/5 UNIDADES	R\$ 15,00	R\$ 1.350,00
16	00016249	001.013.079	520	UND	SABÃO EM PÓ COM MULTIPLAÇÃO PARA LIMPEZA EM GERAL 800G	R\$ 11,70	R\$ 6.084,00
17	130851-3	001.013.169	76	UND	SACO DE LIXO PRETO REFORÇADO 30 L C/10 UNIDADES	R\$ 4,10	R\$ 311,60
18	289238-3	001.013.417	78	UND	SACO DE LIXO PRETO REFORÇADO 50 L C/10 UNIDADES	R\$ 5,90	R\$ 460,20
19	289239-1	001.013.395	23	UND	SACO DE LIXO PRETO REFORÇADO 100 L C/ 100 UNIDADES	R\$ 41,00	R\$ 943,00
20	99718-8	001.013.009	38	PCT	TOUCA DESCARTÁVEL, COR BRANCA C/100 UNIDADES	R\$ 29,00	R\$ 1.102,00
21	263801-0	001.013.101	97	UND	VASSOURA DE PELO REFORÇADA COM BASE DE MADEIRA 9X33X100 CM	R\$ 28,00	R\$ 2.716,00
22	00010188	001.013.075	121	UND	RODO BORRACHA 60 CM, COM DUAS BORRACHAS ALTURA: 120 CM	R\$ 29,00	R\$ 3.509,00
23	00033901	001.013.397	23	UND	RASTELO DE PLÁSTICO EM POLIPROPILENO COM CABO DE MADEIRA ALTURA: 120 CM	R\$ 32,00	R\$ 736,00
24	148680-2	001.013.386	80	UND	BALDE PLASTICO PRETO MULTIUSO ALÇA DE FERRO 12 L	R\$ 16,00	R\$ 1.280,00
25	133206-6	001.013.100	46	UND	VASSOURA DE PALHA COM BASE DE MADEIRA ALTURA: 120 CM	R\$ 36,00	R\$ 1.656,00
26	133231-7	001.013.099	81	UND	VASSOURA MULTIUSO DE NYLON REFORÇADA, COM PLUMAGEM Densa E CERDAS FIRMES, COM BASE DE MADEIRA 4X31X100 CM	R\$ 29,00	R\$ 2.349,00
VALOR TOTAL							R\$ 61.705,05

FUNDAMENTO: Com base na Lei nº 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base na Lei nº 14.133/21, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 23 de Abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ricardo Aloisio Babinski

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2023

Processo Licitatório nº 090/2023

Concorrência Pública nº 002/2023

OBJETO: Execução de Serviços de Engenharia especializada para Execução de Obra de Construção de Escola Municipal, com 15 Salas em Terreno de 40.000. M², localizada nesta Cidade, Conforme Projetos, Planilhas, Cronograma, Especificações Técnicas, para atender as Necessidades das Secretarias de Educação do Município de Confresa/MT

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do Prazo de Execução da obra por mais

180 (Cento e Oitenta) dias, vigorando de 20 de fevereiro de 2025 a 19 de agosto de 2025, sob pena de prejuízo do interesse público.

Prorrogação do Prazo de Vigência por mais 180 (Cento e Oitenta) dias, vigorando de 20 de abril de 2025 a 17 de outubro de 2025, sob pena de prejuízo do interesse público.

JUSTIFICATIVA: Conforme Ofício nº 22/ENG/SEPLAC/PMC/2025, datado em 10 de fevereiro de 2025, elaborado pelo Engenheiro Civil, Sr. Jeverson Pereira Borges, justificando a necessidade do Aditivo de Prazo: "Em relação a solicitação, apresentamos parecer favorável a prorrogação, uma vez que a execução pela empresa se encontra em ritmo satisfatório, e os atrasos justificados pela mesma são pertinentes. Diante da reorganização do

cronograma de execução da obra conforme alteração da gestão municipal temos parecer favorável para prorrogação do prazo de execução da obra, assim, manifestamos pela prorrogação do prazo de execução por mais 180 dias. E, de forma a manter o rito contratual, que seja prorrogado também o prazo de vigência por igual período”.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT - CNPJ N°. 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: PHB CONSTRUTORA LTDA, CNPJ n°. 43.462.424/0001-80.

DATA: Confresa - MT, 20 de fevereiro de 2025.

FORO: Porto Alegre do Norte – MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 066/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 066/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 067/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 027/2025

OBJETO DO CONTRATO: EMPRESA ESPECIALIZADA DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMBATE A PRAGAS: DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA EM ATENDIMENTO AS ESCOLAS MUNICIPAIS, VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONFRESA-MT.

OBJETO DO ADITIVO: O VALOR TOTAL INICIAL DO CONTRATO É DE R\$ 54.193,53 (CINQUENTA QUATRO MIL, CENTO E NOVENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS) FOI ACERTADO O ACRÉSCIMO AO OBJETO DO CONTRATO DE 25% (R\$ 13.548,38 – TREZE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS), O VALOR DO CONTRATO COM O ACRÉSCIMO PASSA A SER DE R\$ 67.741,91 (SESSENTA E SETE MIL REAIS, SETECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS).

JUSTIFICATIVA: CONFORME OFÍCIO N° 1314 - SME, DATADO EM 28 DE ABRIL DE 2025, ELABORADO PELO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO SR. DIANATAN FERREIRA JORGE, JUSTIFICANDO A NECESSIDADE DO ADITIVO DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DE 25%. A MOTIVAÇÃO PARA O ADITAMENTO DECORRE DA NECESSIDADE DE ESTENDER OS SERVIÇOS A UNIDADES ESCOLARES INICIALMENTE NÃO CONTEMPLADAS NA PLANILHA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, A SABER:

- CMEI ANGLEINA 01;
- CMEI RAH JHENYFFER 01;
- CRECHE LUCINARA 02;
- EM NIVALDA XAVIER ELIAS 01.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ N°37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: JEFERSON RODRIGO ALVES FERREIRA,, CNPJ N°32.847.488/0001-83.

DATA: 30 DE ABRIL DE 2025.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES

PORTARIA N°. 114/2025 ADM DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Portaria N°. 114/2025 ADM de 29 de Abril de 2025.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATAS FIRMADAS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA - MT.

RICARDO ALOISIO BABINKSI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei

Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei n° 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE ATAS**, abaixo discriminado.

UNIDADE	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – HOSPITAL	JEANE LUZ COSTA CPF.: 015.***.***-01 MAT.: 13200	LIS GEOVANA M. RODRIGUES CPF: 007.***.***-69	SUELI F.DOS S. BARBARESCO CPF: 931.***.***-04 MAT.: 554

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pelas Atas respectivas a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA	016/2025	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	CLINMED DIAGNOSTICO LTDA	22.399.579/0001-40	R\$1.515.210,00
OBJETO	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº020/2024, PREÇO PRESENCIAL Nº018/2024, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA-MT. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGEM DE TOMOGRAFIA E RAO X, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	01 ANO – 29/04/2025 A 29/04/2026		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 29 de Abril de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINKSI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES

PORTARIA N°. 116/2025 ADM DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Portaria N°. 116/2025 ADM de 29 de Abril de 2025.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA

RIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RICARDO ALOISIO BABINKSI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO**, abaixo discriminado.

UNIDADE	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - HOSPITAL	EURINOM DA SILVA LEAL CPF: 006 ***.***-10 MAT: 12025	MAGNA DE PAULA FARIA CPF: 011.***.***-00 MAT: 12487	ELISANGELA SILVEIRA DOS SANTOS CPF: 020 ***.***-20 MAT: 14781

CONTRATO	071/2025	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	INOVATTO VEICULOS LTDA	37.115.386/0001-97	R\$ 466.347,00
OBJETO	Adesão a ata de registro de preços Nº 006/2024 – CPL/PMFP do Pregão Eletrônico Nº 019/2024 do Processo Administrativo Nº 061/2024 da Prefeitura Municipal de Floresta do Piauí – PI, sendo aquisição de veículo tipo Van 21 lugares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Confresa – MT.		

PRAZO DE VIGÊNCIA	12 MESES – 29/04/2025 A 29/04/2026.

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 29 de Abril de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINKSI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 016/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 016/2025

Ao vigésimo quinto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Ricardo Aloisio Babinski**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG nº 09*****-3 SSP/MT e CPF nº 555.***.***-49 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação Processo Licitatório nº 072/2025 na modalidade Adesão ARP nº 005/2025 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, HOMOLOGADO EM 25/04/2025, cujo objetivo é :ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº020/2024, PREGÃO PRESENCIAL Nº018/2024, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA-MT. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGEM DE TOMOGRAFIA E RAO X, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT, junto ao município de Confresa - MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente :ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº020/2024, PREGÃO PRESENCIAL Nº018/2024, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA-MT. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGEM DE TOMOGRAFIA E RAO X, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, (aderir) independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, conforme abaixo:

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013, e Decreto Municipal nº 248, de 15 de dezembro de 2020, conforme a seguir: (§ 3º - As aquisições ou contratações adicionais não excederão, por órgão ou, entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento



convocatório e, registrados na ata de registro de preços para o órgão e para os órgãos participantes.

§ 4º - O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação; b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho; c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos; d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades; e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente ARP; g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP; h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma; b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida; c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas; d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho; e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber; b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP; c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital; d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP; e) realizar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa; f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP; g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas; h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP; i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP; j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento; l)- as ordens de fornecimento parciais deverão ser entregues em sua totalidade, caso a empresa entregue a ordem de fornecimento parcial faltando produtos, o recebedor poderá devolver todos os produtos ante a não totalidade da ordem de fornecimento parcial ou receber os produtos, porém, só atestando o pagamento quando os produtos faltantes forem entregues;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 25 de abril de 2026.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: CLINMED DIAGNOSTICO LTDA

CNPJ: 22.399.579/0001-40

ENDEREÇO: RUA 13 DE MAIO, 159 CENTRO

CIDADE: CONFRESA -MT.

CEP: 78.652-000

TELEFONE: 66-3564-1420

E-mail: clinicavidaconf@gmail.com

DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL,

AG: 3989-6 C/C: 30890-0

CLINMED DIAGNOSTICO LTDA

PIX: 22.399.579/0001-40

REPRESENTANTE: DANILA ASSIS DA SILVA

CPF:018.***.***-80

ITENS: 1 a 66

VALOR: R\$1.515.210,00 (HUM MILHÃO E QUINHENTOS E QUINZE MIL E DUZENTOS E DEZ REAIS)

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVO							
ITEM	SISTEMA	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VAL UNIT	VAL TOTAL
1	000.010.851	20	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEIOS DA FACE COM CONTRASTE	PHILIPS	880,00	17.600,00
2	003.010.852	40	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEIOS DA FACE SEM CONTRASTE	PHILIPS	790,00	31.600,00
3	003.010.853	40	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA COLUMNA LOMBO SACRA S/ CONTRASTE	PHILIPS	780,00	31.200,00
4	003.010.854	20	UND	SERVICO DE EXAME- TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUMNA LOMBO - SACRA C/ CONT	PHILIPS	880,00	17.600,00
5	003.010.855	40	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO SEM CONTRASTE	PHILIPS	790,00	31.600,00
6	003.010.856	40	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO COM CONTRASTE	PHILIPS	1060,00	42.400,00
7	003.010.857	50	SV	SERVICO DE EXAME - TOMOGRAFIA DE RINS E VIAS URINARIA COM CONTRASTE	PHILIPS	1240,00	62.000,00
8	003.010.858	24	SV	SERVICO DE EXAME - TOMOGRAFIA DE RINS E VIAS URINARIA SEM CONTRASTE	PHILIPS	1140,00	27.360,00
9	003.010.859	75	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO TORAX COM CONTRASTE	PHILIPS	890,00	66.750,00
10	003.010.860	75	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO TORAX SEM CONTRASTE	PHILIPS	790,00	59.250,00
11	003.010.861	40	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO FEMUR	PHILIPS	760,00	30.400,00
12	003.010.862	50	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRANIO SEM CONTRASTE	PHILIPS	715,00	35.750,00
13	003.010.863	50	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRANIO COM CONTRASTE	PHILIPS	815,00	40.750,00
14	003.010.864	35	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA MEMBRO INFERIOR	PHILIPS	715,00	25.025,00
15	003.010.865	35	UND	SERVICO DE EXAME - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL (BRACO)	PHILIPS	715,00	25.025,00
16	003.010.866	40	UND	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE Pelve OU BACIA	PHILIPS	870,00	34.800,00
17	003.010.867	75	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ABDOMEM TOTAL COM CONTRASTE FASE VENOSA E ORAL	PHILIPS	1240,00	93.000,00
18	003.010.868	75	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ABDOMEM TOTAL SEM CONTRASTE	PHILIPS	1140,00	85.500,00

19	003.010.869	25	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ABDOMEM SUPERIOR SEM CONTRASTE	PHILIPS	890,00	22.250,00
20	003.010.870	20	UND	EXAME - TOMOGRAFIA DE ABDOMEM INFERIOR (PELVE) COM CONTRASTE	PHILIPS	930,00	18.600,00
21	003.010.871	40	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ARTICULACAO COM CONTRASTE	PHILIPS	915,00	36.600,00
22	003.010.872	35	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL COM CONTRASTE	PHILIPS	840,00	29.400,00
23	003.010.873	35	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL SEM CONTRASTE	PHILIPS	740,00	25.900,00
24	003.010.874	25	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA SEM CONTRASTE	PHILIPS	750,00	18.750,00
25	003.010.875	25	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA COM CONTRASTE	PHILIPS	840,00	21.000,00
26	003.010.876	25	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ABDOMEM SUPERIOR COM CONTRASTE	PHILIPS	1016,00	25.400,00
27	003.010.877	25	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ABDOMEM INFERIOR SEM CONTRASTE	PHILIPS	970,00	24.250,00
28	003.010.878	40	UND	SERVICO DE EXAME - TOMOGRAFIA DE QUADRIL	PHILIPS	870,00	34.800,00
35	003.010.879	50	UND	TOMOGRAFIA COLUNA TORACIA (DORSAL) COM CONTRASTE	PHILIPS	840,00	42.000,00
36	003.010.880	20	UND	EXAME DE TOMOGRAFIA DA PELVE SEM CONTRASTE	PHILIPS	970,00	19.400,00
37	003.010.881	50	UND	TOMOGRAFIA COLUNA TORACICA (DORSAL) SEM CONTRASTE	PHILIPS	750,00	37.500,00
38	003.010.882	50	UND	TOMOGRAFIA MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL	PHILIPS	715,00	35.750,00
39	003.010.883	75	SV	SERVICO DE EXAME- DO TIPO RAO X- DA PELVICA	PHILIPS	150,00	11.250,00
40	003.010.884	75	SV	SERVICO DE EXAME- DO TIPO RAO X-MAOS E PUNHOS PARA IDADE OSSEAL 1 INCIDENCIA	PHILIPS	190,00	14.250,00
41	003.010.885	75	SV	SERVICO DE EXAME- DO TIPO RAO X ABODOMEN AGUDO- 4 INCIDENCIAS	PHILIPS	180,00	13.500,00
42	003.010.886	75	SV	SERVICO DE EXAME- DO TIPO RAO X- FEMUR	PHILIPS	155,00	11.625,00
43	003.010.887	75	SV	SERVICO DE EXAME- DO TIPO RAO X- ARTICULACAO ESCAPULO- UMERAL	PHILIPS	150,00	11.250,00
44	003.010.888	75	SV	SERVICO DE EXAME- DO TIPO RAO X- ARCOS COSTAIS- 1 INCIDENCIA	PHILIPS	155,00	11.625,00
45	003.010.889	75	SV	SERVICO DE EXAME- DO TIPO RAO X- ARTICULACAO ESTERNO CLAVICULAR	PHILIPS	155,00	11.625,00
46	003.010.890	75	SV	SERVICO DE EXAME- DO TIPO RAO X DE COLUNA CERVICAL, AP	PHILIPS	165,00	12.375,00
47	003.010.891	75	UND	RAIO X DE COLUNA DORSAL (TORACICA) AP+ P-	PHILIPS	165,00	12.375,00
48	003.010.892	75	SV	SERVICO DE EXAME- DO TIPO RAO X- COLUNA LOMBO	PHILIPS	150,00	11.250,00

				SACRA			
49	003.010.893	75	SV	SERVICO DE EXAME- DO TIPO RAO X- COLUNA LOMBAR	PHILIPS	150,00	11.250,00
50	003.010.894	75	SV	SERVICO DE EXAME- DO TIPO RAO X- COLUNA TORACICA E TOTAL	PHILIPS	420,00	31.500,00
51	003.010.895	75	SV	SERVICO DE EXAME- DO TIPO RAO X- PUNHO, AP- PERFIL	PHILIPS	150,00	11.250,00
52	003.010.896	75	UND	RAIO X JOELHO AP + P	PHILIPS	150,00	11.250,00
53	003.010.897	75	UND	RAIO X QUADRIL	PHILIPS	150,00	11.250,00
54	003.010.898	75	SV	SERVICO DE EXAME- DO TIPO RAO X- ANTEBRACO	PHILIPS	150,00	11.250,00
55	003.010.899	75	SV	SERVICO DE EXAME- DO TIPO RAO X- DE BRACO OU UMERU	PHILIPS	150,00	11.250,00
56	003.010.900	75	UND	RAIO X CALCANEIO AP + P	PHILIPS	155,00	11.625,00
57	003.010.901	75	UND	RAIO X CLAVICULA AP + P	PHILIPS	150,00	11.250,00
58	003.010.902	75	SV	SERVICO DE EXAME- DO TIPO RAO X- COTOVELO	PHILIPS	155,00	11.625,00
59	003.010.903	75	SV	SERVICO DE EXAME- DO TIPO RAO X- PE AP+ P	PHILIPS	150,00	11.250,00
60	003.010.904	75	SV	SERVICO DE EXAME- DO TIPO RAO X- TORAX PA	PHILIPS	155,00	11.625,00
61	003.010.905	75	SV	SERVICO DE EXAME- DO TIPO RAO X DE PERNA OU TIBIA AP + P	PHILIPS	155,00	11.625,00
62	003.010.906	75	UND	RAIO X SEIOS DA FACE	PHILIPS	150,00	11.250,00
63	003.010.907	75	SV	SERVICO DE EXAME- DO TIPO RAO X DE COLUNA CERVICAL, AP	PHILIPS	155,00	11.625,00
64	003.010.908	75	SV	SERVICO DE EXAME- DO TIPO RAO X- TORNOZELO AP + P	PHILIPS	150,00	11.250,00
65	003.010.909	75	SV	SERVICO DE EXAME- DO TIPO RAO X- OMOPLATA OU OMBRO	PHILIPS	150,00	11.250,00
66	003.010.910	75	UND	EXAME DE RAO X DE COLUNA TOTAL	PHILIPS	420,00	31.500,00

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será em até **30 (Trinta)** dias após a emissão da nota fiscal condicionada à realização dos serviços em questão e atesto fiscal.

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa

Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

FICHA: 194 – APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE: 1.500.1002-001 – RECURSO ORDINÁRIO

MODALIDADE: 3.3.90.00.00

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

FICHA: 195 – APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE: 1.600.0-001

MODALIDADE: 3.3.90.00.00

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

FICHA: 196 – APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE: 1.621.0-001

MODALIDADE: 3.3.90.00.00

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE-

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados em até **10% (dez por cento)** do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRÉSCIMOS.

A empresa contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos: I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP; b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração; c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP; d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços; e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade; f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação; g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002. **15.2** Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções: I - Advertência; II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a: a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de execução; c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial. III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida

sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal de nº 114/2025**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu

exclusivo juízo:

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL	JEANE LUZ COSTA CPF.: 015.***.***-01 MAT.: 13200	LIS GEOVANA M. RODRIGUES CPF: 007.***.***-69	SUELI F.DOS S. BARBARESCO CPF: 931.***.***-04 MAT.: 554

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Adesão ARP N° 005/2025 e anexos; b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CLINMED DIAGNOSTICO LTDA

CNPJ: 22.399.579/0001-40

Representante Legal: Danila Assis

da Silva CPF: 018.***.***-80

CONTRATADA

LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 076/
2025 CREDENCIAMENTO – N° 002/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 076/2025

CREDENCIAMENTO – N° 002/2025

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Agente de Contratação, comunica a abertura de Credenciamento/Chamamento Público N° 02/2025 visando a contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE EXAMES ASO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT. Requerimentos de Credenciamento e Documentação poderão ser apresentados e protocolados a partir de 12 de maio de 2025, às 07h00min (horário oficial de Brasília), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua 13 de Maio, nº 215 (ao lado da Eureka Contabilidade), centro, na cidade de Confresa-MT.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência <http://confresa.sigaraguaia.com.br:8079/transparencia/>, no e-mail: licitacao@confresa.mt.gov.br, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 RAMAL 31.

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE EXAMES ASO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.

Confresa-MT, 30 de abril de 2025.

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

Agente de Contratação

PORTARIA N° 104/2025

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES

PORTARIA N°. 115/2025 ADM DE 25 DE ABRIL DE 2025.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA - MT.

RICARDO ALOISIO BABINKSI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE ATA**, abaixo discriminado.

UNIDADE	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – HOSPITAL	JEANE LUZ COSTA CPF: 015.***.***-01 MAT:13200	LIS GEOVANA M. RODRIGUES CPF: 007.***.***-69	SUELI FRANCISCA DOS SANTOS BARBARESCO CPF.: 931.***.***-04 MAT.: 554

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA	017/2025	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	FERNANDO DIDO-MENICO COMERCIO-ME	08.385.840/ 0001-21	R\$ 2.087.800,00
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COM FORNECIMENTO DE CILINDROS EM REGIME DE COMODATO PARA		



	ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.
PRAZO DE VIGÊNCIA	01 ANO – 25/04/2025 A 25/04/2026

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do

contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 25 de Abril de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINKSI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.017/2025

Aos 25 dias do mês de Abril do ano de Dois Mil e Vinte e Cinco, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Ricardo Aloisio Babinski**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Ayrtton Senna da Silva, nº 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n.09*****-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 555.***-49 a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 056/2025** na modalidade **Pregão Presencial nº 010/2025** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, Homologado em **25/04/2025**, cujo objetivo: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COM FORNECIMENTO DE CILINDROS EM REGIME DE COMODATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA – MT**, A qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 193/2023, de 29 de dezembro de 2023, **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009, **Decreto Municipal nº 128 e 248/2020** e, **DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COM FORNECIMENTO DE CILINDROS EM REGIME DE COMODATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA – MT**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instru-

mento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.9 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

3.10 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.11.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.11.2 O instrumento contratual de que trata o item 3.11 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.11.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.3 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.3.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.3.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.3.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.4.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.4.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.4.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

4.4.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.4 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

5.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

5.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

5.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

5.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

5.7 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

5.7.1 Por razão de interesse público;

5.7.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

5.7.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos materiais a outros órgãos da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os materiais solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: FERNANDO DIDOMENICO COMERCIO-ME

CNPJ N° 08.385.840/0001-21

END: AV. ARAES, N°909

BAIRRO: NOVO HORIZONTE

CIDADE: NOVA XAVANTINA- MT CEP: 78.690-000

TELEFONE: (66) 98437-3485 / (66) 98438-2736 / (66) 3438-1124

E-MAIL: oxigeniocentrooeste@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: FERNANDO DIDOMENICO

CPF: 900.***.***-87

DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL AG:1322-6 C/C: 17675-3.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. FIORILLI	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	157731-0	001.020.850	CARGA DE OXIGÊNIO EM CILINDRO MEDICINAL (GÁS MEDICINAL) PARA CILINDRO COM CAPACIDADE DE 10 M³ (EM REGIME DE COMODATO).	4400	UND	R\$ 474,50	R\$ 2.087.800,00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – O pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

Órgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Ação.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

Ficha: 196 – Aplicações Diretas

Fonte.: 1.621.0-001

Modalidade.: 3.3.90.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES



14.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

14.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

14.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 54 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados deverão conter os requisitos obrigatórios determinados no Decreto nº 197, de 29 de dezembro de 2023, e Lei nº 14.133, de 2021, instrumentos estes que parametriza a análise pela concessão ou não do pleito realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VEDAÇÃO DE ACRESCIMOS DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, conforme institui o art. 23 do Decreto n.º 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante Portaria Municipal nº115/2025, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTORA
MAC HOSPITAL	JEANE LUZ COSTA CPF: 015.***.***-01 MAT:13200	LIS GEOVANA M.RODRIGUES CPF: 007.***.***-69	SUELI FRANCISCA DOS SANTOS BARBARESCO CPF.: 931.***.***-04 MAT.: 554

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 010/2025 e anexos;
- b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

FERNANDO DIDOMENICO

COMERCIO-ME

CNPJ N° 08.385.840/0001-21

Representante Legal: Fernando Didomenico

*CPF N° 900.***.***-87*

CONTRATADA

LICITAÇÃO

PREVICON - ATA DE REUNIÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTO

PREVICON

ATA DE REUNIÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTO

ATA: 004/2025

Aos 30 de abril de 2025, às 10h00min, nas dependências do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Confresa (PREVICON), realizou-se a Reunião Presencial com os Membros do Comitê de Investimento, se fazendo presentes os seguintes membros: Norton Mussalan Ferreira, Cristi-

na Moreira Tavares, Samuel Gomes Machado de Souza e Etevaldo Vasco Soares para analisar a sugestão elaboradora pela economista Iohanna Karolliny D. S. M. Amorim Economista CORECON nº 2127, 14ª Região/MT.

O comitê de investimento se reuniu às 10:00 para analisar a sugestão confeccionada pela economista Iohanna Karolliny D. S. M. Amorim, CORECON nº 2127, 14ª Região/MT, acerca da possibilidade de retirada das aplicações do fundo FIA CAIXA INSTITUCIONAL BDR NIVEL I – 17.502.937/0001-68 e seu remanejamento em outro fundo cuja rentabilidade esteja positiva, tendo ao final, deliberado por manter a aplicação do fundo até o próximo mês de modo a averiguar sua rentabilidade e uma possível recuperação e, por fim, entendeu o comitê que seria mais viável a aplicação do possível resgate em fundos já cadastrados pela PREVICON, motivo pelo



qual não se faria necessário a aplicação em um novo fundo, conforme sugerido no parecer da economista Iohanna Karolliny D. S. M. Amorim.

Segue em anexo, o parecer elaborado o parecer econômico elaborado pela economista Iohanna Karolliny D. S. M. Amorim, CORECON nº 2127, 14ª Região/MT;

Não havendo nada mais a tratar, eu, Norton Mussalan Ferreira a, lavrei a presente ata, que foi lida, aprovada e assinada por todos os membros presentes, estando ausente o membro Cássio Mesquita de Moraes que, no entanto, se fez representar pelo Sr. Samuel Gomes Machado de Souza.

Norton Mussalan Ferreira, Samuel Gomes Machado de Souza, Cristina Moreira Tavares e Etevaldo Vasco Soares.

Confresa-MT – 30 de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2025

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 022/2025

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT

CNPJ: 01.870.663/0001-20

OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Insumos para atender o Município de Curvelândia – MT.

VALOR: R\$: 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 27/04/2026.

DATA DE ASSINATURA: 28/04/2025.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPINDOLA, Presidente do CISOMT.

CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2025

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 021/2025

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: G. GOMES JUNIOR TERRAPLENAGEM - ME

CNPJ: 36.199.117/0001-93

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Obras Remanescentes de Pavimentação Asfáltica e Drenagem Superficial, Passeio Público e Sinalização Viária, em diversas ruas do Bairro Jardim Paulista no município de Curvelândia/MT, mediante Termo de Convênio nº 2437-2023/SINFRA, firmado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística-SINFRA e a Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT.

VALOR: R\$: 1.162.000,00 (Um Milhão, Cento e Sessenta e Dois Mil Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 24/10/2025.

DATA DE ASSINATURA: 24/04/2025.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. GERALDO GOMES JUNIOR, Administrador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR RH

PORTARIA/DRH Nº 024/2025

Dispõe sobre Licença Prêmio da Servidora Pública Municipal Senhora LUCIANA MARIA DA SILVA AMORIM, dá outras providências.

MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE, Secretária Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que o servidor(a) faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período 07 de Junho de 2019 a 06 de Junho de 2024.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO o(a) Servidor(a) LUCIANA MARIA DA SILVA AMORIM, matrícula 6270-1, exercendo o Cargo/Função de Professora Séries Iniciais, lotada na Secretaria de Educação, a serem usufruídas no período de 15 de Abril de 2025 a 13 de Julho de 2025 – 90 (noventa) Dias.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 15 de Abril de 2025.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 02 de Maio de 2025.

MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 014/2025

SETOR RH

PORTARIA/DRH Nº 025/2025

Dispõe sobre Licença Prêmio da Servidora Pública Municipal Senhora MARLENE MARIA LOURENÇO, dá outras providências.

MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE, Secretária Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que o servidor(a) faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **03 de Setembro de 2017 a 02 de Setembro de 2022**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** o(a) Servidor(a) **MARLENE MARIA LOURENÇO**, matrícula 3296-1, exercendo o Cargo/Função de Apoio Administrativo Educacional – Nutrição Escolar - AAE, lotada na Secretaria de Educação, a serem usufruídas no período de **22 de Abril de 2025 a 21 de Maio de 2025 – 30 (trinta) Dias**.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 22 de Abril de 2025.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 02 de Maio de 2025.

MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 014/2025

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 026/2025

Dispõe sobre Licença Prêmio da Servidora Pública Municipal Senhora JO-

ANIL VITOR DE OLIVEIRA, dá outras providências.

MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE, Secretária Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que o servidor(a) faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **14 de Maio de 2019 a 13 de Maio de 2024**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** o(a) Servidor(a) **JOANIL VITOR DE OLIVEIRA**, matrícula 447-1-1, exercendo o Cargo/Função de Professora Séries Iniciais, lotada na Secretaria de Educação, a serem usufruídas no período de **07 de Maio de 2025 a 05 de Julho de 2025 – 60 (sessenta) Dias**.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia *07 de Maio de 2025*.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 02 de Maio de 2025.

MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 014/2025

LEI Nº 13.019/2014 ACORDO DE COOPERAÇÃO



Secretaria Municipal
de **Educação**

LEI Nº 13.019/2014

ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO COOPERAÇÃO QUE
CELEBRAM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE
DIAMANTINO/MT E A
COOPERATIVA DE CRÉDITO,
POUPANÇA E INVESTIMENTO
OURO VERDE DO MATO
GROSSO – SICREDI OURO
VERDE MT

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito interno, com sede na Rua Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2287 – Bairro Jardim Eldorado, na cidade de Diamantino/MT, inscrito no CNPJ sob nº 03.648.540/0001-74, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Senhor Francisco Ferreira Mendes Júnior, residente e domiciliado na Rua Avenida Municipal, 2001 – Bairro São Benedito, na cidade de Diamantino/MT, portador da Carteira de Identidade nº. 0472869-5 SSP/MT; inscrito no CPF/MF. nº 397.874.351-53, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**; e

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO OURO VERDE DO MATO GROSSO – SICREDI OURO VERDE MT, inscrita no CNPJ/MPF sob o número 26.529.420/0001-53, com sede Avenida Brasil, 2022 S, Bairro Parque dos Buritis, qualificada como Organização da Sociedade Civil, nos termos do item “b”, do inciso I, do artigo 2º da Lei 13.019/2014, modificada pela Lei 13.204/2015, bem como pelo inciso III, do artigo 3º do seu Estatuto Social, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada de **COOPERATIVA**.

Este documento foi assinado eletronicamente por Adélia Maria dos Santos, Lcidneia Paula Franco Gonçalves, Francisco Ferreira Mendes Júnior e Eledir Pedro Techio. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código B1AF-469A-2A0A-44D3.

(65) 3336-1276 | www.sec.educacao@diamantino.mt.gov.br
Rua Almirante Batista das Neves – nº 447 – Bairro Centro
Diamantino/MT



Secretaria Municipal de Educação

Pelo presente acordo, na forma das normas contidas na Lei Federal nº 13.019 e no Decreto Federal nº 8.726/2016, as partes acima mencionadas e qualificadas têm, entre si, ajustado o presente acordo de cooperação, mediante cláusulas, termos e condições seguintes:

CLÁUSULA DO OBJETO

O presente Acordo tem por objeto a implementação do **Programa A União Faz a Vida**, de responsabilidade social da COOPERATIVA SICREDI OURO VERDE-MT, que tem por objetivo estabelecer a mútua cooperação entre o município e a Cooperativa Sicredi contribuindo com a educação integral de crianças e adolescentes. Promover a formação continuada para os educadores através de uma Metodologia Ativa para as disciplinas escolares e oferecer assessoria pedagógica para o desenvolvimento dos projetos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Integra-se ao objeto deste Acordo o Anexo I - Plano de Trabalho, especificado e elaborado pela **COOPERATIVA**, documento indissociável ao presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As metas do presente Acordo consistem na execução integral das atividades relacionadas no Anexo I - Plano de Trabalho, de acordo com os prazos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste **ACORDO**:

I - DA COOPERATIVA:

- executar satisfatória e regularmente o objeto deste acordo de cooperação;
- observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do **MUNICÍPIO**, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
- dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao acordo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- destacar a participação do Município de Diamantino/MT em qualquer ação promocional relacionada ao acordo, obtendo previamente o seu consentimento formal;

(65) 3336-1276 | www.sec.educacao@diamantino.mt.gov.br
Rua Almirante Batista das Neves – nº 447 – Bairro Centro
Diamantino/MT

Este documento foi assinado eletronicamente por Adélia Maria dos Santos, Lúcia Maria Paula Franco Gonçalves, Francisco Ferreira Mendes Júnior e Eledir Pedro Techio. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código B1AF-469A-2A0A-44D3.



Secretaria Municipal de Educação

e) divulgar em seu sítio eletrônico oficial ou em local visível de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, a parceria celebrada contendo, no mínimo, as seguintes informações: data da assinatura e identificação do instrumento e do município responsável, descrição do objeto da parceria; situação de prestação de contas da parceria, conforme parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

II - DO MUNICÍPIO:

a) aplicar a metodologia e a proposta pedagógica da **COOPERATIVA**, os materiais didáticos e a avaliação do processo e resultado, conforme previsto neste **ACORDO** e nos demais documentos e materiais disponibilizados pela **COOPERATIVA**;

b) disponibilizar o quadro de educadores, durante sua jornada de trabalho, para os processos de formação continuada;

c) promover a integração do objeto deste Acordo com toda comunidade de aprendizagem;

d) oferecer as condições necessárias para realização da formação continuada;

e) cumprir com as atividades de responsabilidade do **MUNICÍPIO** previstas no Anexo I - Plano de Trabalho e neste Acordo;

f) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste **ACORDO** antes do término de sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;

g) prestar o apoio necessário à **COOPERATIVA** para que seja alcançado o objeto deste Acordo em toda sua extensão;

h) desenvolver e implantar planos de ação com base em pesquisas desenvolvidas e divulgadas pela **COOPERATIVA** e seus parceiros, se houver;

i) indicar a Sr.ª Ana Rose Borges do Nascimento Augusto, CPF 651.854.201-20, como Coordenadora Local, que ficará responsável por (i) participar das reuniões visando à manutenção e atualização do objeto deste Acordo, (ii) articular e promover a participação dos educadores nas oficinas, na avaliação do processo e do resultado, (iii) promover a utilização dos materiais didáticos disponibilizados e (iv) manter os relatórios atualizados. Eventual substituição do Coordenador Local ora indicado deverá ser comunicada imediatamente, por escrito, à **COOPERATIVA**;

j) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as seguintes informações: data da assinatura e identificação do instrumento e do município responsável; nome da Organização da Sociedade Civil; descrição do objeto da parceria; situação de prestação de contas da parceria, conforme parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

Este documento foi assinado eletronicamente por Adélia Maria dos Santos, Lúcia Helena Paula Franco Gonçalves, Francisco Ferreira Mendes Júnior e Eledir Pedro Techio.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistema.diamantino.mt.gov.br> e utilize o código B1AF-469A-2A0A-44D3.

(65) 3336-1276 | www.sec.educacao@diamantino.mt.gov.br
Rua Almirante Batista das Neves – nº 447 – Bairro Centro
Diamantino/MT

Este documento foi assinado eletronicamente por Adélia Maria dos Santos, Lúcia Helena Paula Franco Gonçalves, Francisco Ferreira Mendes Júnior e Eledir Pedro Techio.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistema.diamantino.mt.gov.br> e utilize o código B1AF-469A-2A0A-44D3.



Secretaria Municipal de Educação

k) comprometer-se e se responsabilizar pela coleta e guarda dos termos de autorizações de uso de imagem e voz de todas as pessoas que participarem do Programa, de suas ações, eventos e respectivas campanhas de divulgação no âmbito deste Acordo.

CLÁUSULA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá transferência de recursos pelo **MUNICÍPIO** à **COOPERATIVA**, arcando essa última com todas as despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado.

CLÁUSULA DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente ACORDO vigorará a partir do primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação até 31/12/2028, prazo no qual o seu objeto deverá ser totalmente atingido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A vigência deste ACORDO poderá ser alterada, de comum acordo, por meio de termo aditivo assinado pelo MUNICÍPIO e pela OSC.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente Termo poderá ser:

- I. extinto por decurso de prazo;
- II. extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III. denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe.
- IV. rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

CLÁUSULA DO LOCAL

O Programa será desenvolvido nas escolas municipais.

CLÁUSULA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dar-se-á ao final de cada exercício, mediante apresentação por parte da **COOPERATIVA** de Relatório de Execução do Objeto, contendo as atividades

Este documento foi assinado eletronicamente por Adélia Maria dos Santos, Lúcia Helena Paula Franco Gonçalves, Francisco Ferreira Mendes Júnior e Eledir Pedro Techio. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://scredi.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código B1AF-469A-2A0A-44D3.

(65) 3336-1276 | www.sec.educacao@diamantino.mt.gov.br
Rua Almirante Batista das Neves – nº 447 – Bairro Centro
Diamantino/MT

Este documento foi assinado eletronicamente por Adélia Maria dos Santos, Lúcia Helena Paula Franco Gonçalves, Francisco Ferreira Mendes Júnior e Eledir Pedro Techio. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://scredi.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código B1AF-469A-2A0A-44D3.



Secretaria Municipal de Educação

desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas no Plano de Trabalho com os resultados alcançados, e deverá ser realizada no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados do término da vigência do presente instrumento, prorrogável por até 30 (trinta) dias desde que devidamente justificado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **MUNICÍPIO** fornecerá manuais específicos à **COOPERATIVA** por ocasião da celebração das parcerias, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos. Eventuais alterações no conteúdo dos referidos manuais devem ser previamente informadas à **COOPERATIVA** e publicadas em meios oficiais de comunicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A administração pública emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho e o Relatório de Execução do Objeto, classificando-as em:

- I- regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
- II- regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- III- irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, a administração pública notificará a **COOPERATIVA**, podendo esta:

- I- sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou
- II- apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, a administração pública, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao dirigente do órgão ou entidade da administração pública, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO QUARTO: O **MUNICÍPIO** terá o prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data do seu recebimento, prorrogados justificadamente por igual prazo, para apreciar a prestação de contas.

PARÁGRAFO QUINTO: A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizados em sítio oficial na internet da administração pública.

Este documento foi assinado eletronicamente por Adélia Maria dos Santos, Lidineia Paula Franco Gonçalves, Francisco Ferreira Mendes Júnior e Eledir Pedro Tachio. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://screi.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código B1AF-469A-2A0A-44D3.



Secretaria Municipal de Educação

CLÁUSULA DAS RESPONSABILIDADES E DAS SANÇÕES:

Cada parte é responsável tão somente pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes de seu quadro de colaboradores, inexistindo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte pelo cumprimento dessas obrigações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **COOPERATIVA** é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente ACORDO, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do ACORDO ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Garantida a ampla defesa e o direito ao contraditório à **COOPERATIVA**, assegurada a apresentação de defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias a contar da cientificação, se restar decidido que a execução da parceria ocorreu em desacordo com o Plano de Trabalho o ente público poderá aplicar as penalidades previstas no art. 73, da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria;

PARÁGRAFO QUARTO: Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

CLÁUSULA DO FORO

Fica eleito o foro da sede do **MUNICÍPIO** para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Diamantino, 23 de abril de 2025.

Este documento foi assinado eletronicamente por Adélia Maria dos Santos, Lúcia Helena Paula Franco Gonçalves, Francisco Ferreira Mendes Júnior e Eledir Pedro Tachio. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistema.diamantino.mt.gov.br> e utilize o código B1AF-469A-2A0A-44D3.

Este documento foi assinado eletronicamente por Adélia Maria dos Santos, Lúcia Helena Paula Franco Gonçalves, Francisco Ferreira Mendes Júnior e Eledir Pedro Tachio. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistema.diamantino.mt.gov.br> e utilize o código B1AF-469A-2A0A-44D3.



Secretaria Municipal
de **Educação**

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT
Prefeito Municipal
Francisco Ferreira Mendes Júnior

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO OURO VERDE DO MATO
GROSSO – SICREDI OURO VERDE MT
Eledir Pedro Techio

TESTEMUNHAS

Secretária de Educação
Adélia Maria dos Santos
CPF: 206.658.491-68

Assessora de Desenvolvimento do Cooperativismo
Licidneia Paula Franco
CPF: 616.120.491-68

(65) 3336-1276 | www.sec.educacao@diamantino.mt.gov.br
Este documento foi assinado eletronicamente por Francisco Ferreira Mendes Júnior e Eledir Pedro Techio. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código B1AF-469A-2A0A-44D3.
Rua Almirante Batista das Neves – nº 447 – Bairro Centro
Diamantino/MT

Este documento foi assinado eletronicamente por Adélia Maria dos Santos, Licidneia Paula Franco Gonçalves, Francisco Ferreira Mendes Júnior e Eledir Pedro Techio. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código B1AF-469A-2A0A-44D3.

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

Programa A União Faz a Vida
PERÍODO DE EXECUÇÃO: Início: A partir da assinatura do Termo de Parceria ¹ Término: 31/12/2025
DESCRIÇÃO DO OBJETO O Programa A União Faz a Vida tem o objetivo de construir e vivenciar atitudes e valores de cooperação e cidadania, contribuindo para a educação integral de crianças e adolescentes, por meio de práticas de educação cooperativa. O Programa A União Faz a Vida estimula a perspectiva metodológica do trabalho com projetos, por meio da qual, educadores, crianças, adolescentes e comunidade vivem uma experiência colaborativa, prioriza o diálogo e a troca de saberes, a expressão de dúvidas, a resolução de conflitos e a percepção das diferenças.
DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DO CONTRATO Promover a formação contínua e assessoria aos educadores que desenvolvem ações e projetos do Programa A União Faz a Vida. A metodologia de educação cooperativa é realizada por meio de projetos de aprendizagem para o desenvolvimento de princípios de cooperação e cidadania, os quais visam melhorar e modificar o processo de aprendizagem das crianças e adolescentes, bem como dos educadores e da comunidade, tornando cidadãos mais cooperativos, participativos e protagonistas de suas opiniões e decisões. Esta forma de ensinar valoriza os saberes, os espaços comunitários, as atividades coletivas, a cooperação e o exercício da cidadania, sempre considerando como base o currículo escolar para construir os projetos educacionais, a mediação dos educadores, pais e comunidade em todo o processo de aprendizagem das crianças e adolescentes.
PÚBLICO-ALVO BENEFICIADO Professores, alunos das unidades escolares e toda a comunidade em geral que contribui com o desenvolvimento das práticas escolares.

¹ As atividades propostas neste plano de trabalho tiveram seu início anterior a sua assinatura, considerando o termo de parceria ainda vigente.

Este documento foi assinado eletronicamente por Adélia Maria dos Santos, Lícideia Paula Franco Gonçalves, Francisco Ferreira Mendes Júnior e Eledir Pedro Techio. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://scredi.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código B1AF-469A-2A0A-44D3.

Este documento foi assinado eletronicamente por Adélia Maria dos Santos, Lícideia Paula Franco Gonçalves, Francisco Ferreira Mendes Júnior e Eledir Pedro Techio. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://scredi.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código B1AF-469A-2A0A-44D3.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS – PRESENCIAL/ON-LINE

- Formação continuada de educadores na metodologia do Programa;
- Formação com os gestores escolares que participam do Programa;
- Assessorias pedagógicas para educadores que desenvolvem o Programa;
- Assessoria a projetos na plataforma digital do Programa;
- Promover os princípios da Cooperação e Cidadania por meio do desenvolvimento dos projetos e ações;

FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES

A assessoria pedagógica do Programa A União Faz a Vida de forma conjunta com a Secretaria Municipal de Educação, definirão o cronograma para realização dos atendimentos/assessoria nas unidades escolares.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO REFERENTE AS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
			Início	Término
Reunião com Secretaria de Educação e Assessoria Pedagógica;	Desenvolvimento	Promover momentos de alinhamento em relação ao Programa A União Faz a Vida no município.	Fevereiro	Junho
Formação continuada e assessoria para educadores na metodologia do Programa;	Desenvolvimento	Promover 24h de formação continuada/assessoria pedagógica aos educadores que desenvolvem o Programa.	Fevereiro	Outubro
Assessoria a projetos na plataforma digital do Programa;	Desenvolvimento	Orientação, análise, acompanhamento e aprovação de projetos na plataforma digital do Programa.	Fevereiro	Dezembro

Este documento foi assinado eletronicamente por Adélia Maria dos Santos, Lícideia Paula Franco Gonçalves, Francisco Ferreira Mendes Júnior e Eledir Pedro Techio.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://scrediportaldeassinaturas.com.br> e utilize o código B1AF-469A-2A0A-44D3.

Este documento foi assinado eletronicamente por Adélia Maria dos Santos, Lícideia Paula Franco Gonçalves, Francisco Ferreira Mendes Júnior e Eledir Pedro Techio.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://scrediportaldeassinaturas.com.br> e utilize o código B1AF-469A-2A0A-44D3.

Formação continuada e assessoria pedagógica aos gestores escolares;	Desenvolvimento	Promover 12h de formação continuada/assessoria pedagógica aos gestores das unidades escolares que desenvolvem o Programa.	Fevereiro	Outubro
Oficina monitores/Tdi's/auxiliares de sala e secretários escolares;	Desenvolvimento	Promover 4h de oficina.	Fevereiro	Outubro
Formação Continuada para Coordenadores Locais do Programa.	Desenvolvimento	Promover 32h de formação continuada aos coordenadores locais do programa.	Abril	Outubro

Lucas do Rio Verde/MT, abril de 2025.

Eledir Pedro Techio

Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Ouro Verde do Mato Grosso
Sicredi Ouro Verde MT

APROVADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO

Francisco Ferreira Mendes Junior

Prefeito Municipal

Este documento foi assinado eletronicamente por Adélia Maria dos Santos, Lícideia Paula Franco Gonçalves, Francisco Ferreira Mendes Júnior e Eledir Pedro Techio.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código B1AF-469A-2A0A-44D3.

Este documento foi assinado eletronicamente por Adélia Maria dos Santos, Lícideia Paula Franco Gonçalves, Francisco Ferreira Mendes Júnior e Eledir Pedro Techio.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código B1AF-469A-2A0A-44D3.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Sicredi (Certisign). Para verificar as assinaturas clique no link: <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/B1AF-469A-2A0A-44D3> ou vá até o site <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B1AF-469A-2A0A-44D3



Hash do Documento

910DA4B288EC8D97CB6E41823ACC62B9331DAEC12F4DAFCBD8D63D7379AC55E8

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/04/2025 é(são) :

- ☒ Adélia Maria dos Santos (Testemunha) - ***.658.491-** em 25/04/2025 17:35 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Fri Apr 25 2025 16:34:50 GMT-0400 (Horário Padrão do Amazonas)

Geolocation Latitude: -14.409744 Longitude: -56.438405 Accuracy: 4134.133034440492

IP 138.0.248.99

Identificação: Por email: a*****s@hotmail.com

Hash Evidências:

B322D47D738721020F34F8E0D1F930B81F27A914A5E4146A0E76EE70A1328A4D

- ☒ Lícideia Paula Franco Gonçalves (Testemunha - Sicredi Ouro Verde MT) - ***.120.491-** em 24/04/2025 09:39 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Thu Apr 24 2025 08:39:01 GMT-0400 (Horário Padrão do Amazonas)

Geolocation Latitude: -13.089101 Longitude: -55.923481 Accuracy: 52

IP 161.69.101.64

Identificação: Por email: l*****s@sicredi.com.br

Hash Evidências:

1D7EBFA5FE0009B91BBED5F6B0507F072F3BA26BF715EDE5B83E21CED1846B3A

- ☒ Francisco Ferreira Mendes Júnior (Parte) - ***.874.351-** em 24/04/2025 08:35 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Thu Apr 24 2025 07:35:56 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -14.4004943 Longitude: -56.4202108 Accuracy: 3037.8998071957335

IP 179.125.43.34

Identificação: Por email: g*****o@diamantino.mt.gov.br

Hash Evidências:

2519B7F7345B34426478019850CE88E51A51C59D32685DA05D2D36912E53BFBF

☒ Eledir Pedro Techio (Signatário - Sicredi Ouro Verde MT) - ***.102.020-** em 23/04/2025
20:46 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Wed Apr 23 2025 19:46:40 GMT-0400 (Horário Padrão do Amazonas)

Geolocation Location not shared by user.

IP 177.221.216.133

Identificação: Por email: e*****o@sicredi.com.br

Hash Evidências:

B18E959BB384A15FD1F18E22DD590DD6CE711B949FD72337290671A5754A3AC7



SETOR RH
DECRETO Nº 153/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO (A) APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2024, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICI-

PAL.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital Processo Seletivo nº 003/2024.

CONVOCA:

Art. 1º - O CANDIDATO (A) (a) no aprovado/classificado no Processo Seletivo, relacionado no anexo II deste Decreto, deverá comparecer no prazo de 15 (quinze) dias a contar data de publicação do Decreto, no **Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7h as 11h e 13h as 17h**, para assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com os anexos II e V do Edital nº 003/2024, citado no anexo I deste decreto.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro CANDIDATO (A).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 02 de Maio de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 153/2025

01	Cédula de Identidade	
01	RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil	
01	Certidão de Nascimento ou Casamento	
01	Certidão de Nascimento ou RG/CPF dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)	
01	Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso)	
01	CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.	
01	Declaração da Escola dos filhos que estão em sala de aula (filhos 5 a 14 ano)	
01	Cadastro de Pessoa Física – CPF	
01	Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar)	
01	JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/ (Autenticação no site)	
01	Título e Certidão de Quitação Eleitoral	
01	Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado) - http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegativa/ (Autenticação no site)	
01	Certidão Negativa de Débitos para com o Município (SE- TOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)	
01	Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.	
01	Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.	
01	Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)	
01	Comprovante de Escolaridade	
01	Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial	
01	Declaração de acúmulo ou não de Cargo público	
01	Declaração de Bens	
01	Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função	
01	Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (págs. fotografia e identificação)	
01	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital. (NO CASO DE PROCESSO SELETIVO)	
01	Carteira de Habilitação CNH “B/D/E” - conforme o cargo	
01	Conta Salário Banco Bradesco - Agência de Diamantino - Cópia do Cartão ou documento emitido pelo banco	
01	01 Foto 3x4 colorida atualizada	
01	Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)	
Exames do Anexo II do Edital nº 003/2024: 1. Hemograma completo. 2. Glicemia em jejum.		

3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L).	
4. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides).	
5. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: Dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de Ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica Pericial.	
6. Exame de urina tipo I (E.A.S).	
7. Teste Paleográfico (Avaliação Psicológica).	
Declaração de veracidade dos documentos apresentados (Emissão feita no Setor de RH da Prefeitura)	
Número de Contato (fixo ou celular):	
Email:	
OS DOCUMENTOS NÃO PRECISAM SER AUTÊNTICAS, TRAZER OS ORIGINAIS NO ATO DA POSSE	
OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS SEPARADAMENTE, UM POR FOLHA.	

ANEXO II DO DECRETO Nº 153/2025

PSICOLOGO – DIAMANTINO	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
09º	JULIA MACHADO PEREIRA

PORTARIA GAB Nº 286/2025

Dispõe sobre a nomeação de representante para compor o FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FMMA.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade da nomeação dos membros para compor o Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA, conforme estabelecido no Ato de Sanção e Promulgação da Lei Municipal Nº 1.276/2019, 16 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE, portadora do RG nº 77278745 SSP/MT e CPF N.º 007.138.519-37, para compor o Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, no Cargo de Diretora Executiva que fará o gerenciamento administrativo, financeiro e contábil.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Diamantino, 02 de maio de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. ADEMIR FELICIO GARCIA, tendo em vista a justificativa apresentada e corroboradas pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação por meio de Credenciamento, com Inexigibilidade de Licitação, fulcrada no inciso IV, art. 74 da Lei 14.133/2021, CREDENCIO as empresas S. M. DE OLIVEIRA ANALISES CLINICAS LTDA, cadastrada no CNPJ sob o nº: 36.903.292/0001-10 e DOUGLAS DA CUNHA BARROS ME, cadastrada no CNPJ sob o nº: 17.194.877/0001-63, cujo objeto trata-se de Chamada Pública para a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de diagnóstico por laboratório clínico e/ou citopatologia, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde-SUS, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Figueirópolis d'Oeste-MT, conforme especificações no Anexo I – Termo de Referência.

Assim, RESOLVE, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 94 do supracitado diploma legal.

HOMOLOGA-SE, o processo e de publicidade para os efeitos legais.

O processo administrativo encontra-se disponível na sala de Licitações para apreciação a quem possa interessar.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 05 de maio de 2025.

ADEMIR FELICIO GARCIA

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 003/2025.

INEXIGIBILIDADE Nº 09/2025.

A Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, em conformidade com Art. 74, inciso IV – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 09/2025, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR LABORATÓRIO CLÍNICO E/OU CITOPATOLOGIA, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S) CREDENCIADA(S):

EMPRESA: S. M. DE OLIVEIRA ANALISES CLINICAS LTDA, cadastrada no CNPJ sob o nº: 36.903.292/0001-10, apresentou documentação exigidas

no Edital, conforme Termo de Referência, valores e itens abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	V. Total
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR LABORATÓRIO CLÍNICO E/OU CITOPATOLOGIA, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE-MT	66	Ser.	R\$ 92.838,15

EMPRESA: DOUGLAS DA CUNHA BARROS ME, cadastrada no CNPJ sob o nº: 17.194.877/0001-63, apresentou documentações exigidas no Edital, conforme Termo de Referência, valores e itens abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	V. Total
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR LABORATÓRIO CLÍNICO E/OU CITOPATOLOGIA, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE-MT	66	Ser.	R\$ 92.838,15

Outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, sito a Rua Santa Catarina, 146, Centro, Figueirópolis D'Oeste-MT – CEP – 78.290-000, Fone: (65) 3235-1586, no horário das 07h:00 às 11h:00 e das 13h:00 as 17h:00, de segunda a sexta feira.

Figueirópolis d'Oeste-MT, em 05 de maio de 2025.

Lear Teixeira

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

PORTARIA N.º 088 DE 30 DE ABRIL DE 2025.

"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER INTERINAMENTE O CARGO DE SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT".

A Excelentíssima Senhora GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, Prefeita Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR por um período de 01 (um) mês o servidor ORIVALDO LIMA LEÃO PINTO, portador da cédula de Identidade nº **1366**3 SSP/SP e do CPF nº **2.078.3**25, para exercer interinamente o Cargo de Secretário de Saúde, desta municipalidade a partir de 05/05/2025 a 03/06/2025, em substituição a Servidora Rosalina Rodrigues da Silva que se encontra de Férias.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogan-

do-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA – SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 30 DE ABRIL DE 2025.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D'Oeste – MT

PORTARIA N.º 087 DE 30 DE ABRIL DE 2025.

"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER INTERINAMENTE O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E

PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT".

A Excelentíssima Senhora GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, Prefeita Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR por um período de 30 (trinta) dias o servidor NELSON NEVES, portador da cédula de Identidade nº **1**3 SSP/SP e CPF nº ***.943.***97, para exercer interinamente o Cargo de Provimento em Comissão, de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PECUÁRIA, desta municipalidade a partir de 05/05/2025 a 03/06/2025, em substituição ao Servidor LUIS CARLOS FONSECA DE ARAÚJO que se encontra de férias.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA – SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 30 DE ABRIL DE 2025.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D'Oeste – MT

EXTRATO AO CONTRATO DE ESTAGIÁRIO N° 032/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de GLÓRIA D'OESTE – MT

CONTRATADA: Senhora Loane Camila Gonçalves Batista

OBJETO: Este Estágio tem como objetivo proporcionar formação e aperfeiçoamento técnico, social

E cultural do ESTAGIÁRIO e está fundamentado na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008,

E Lei Municipal nº 459 de 07 de abril de 2009.

VIGÊNCIA: 05/05/2025 a 05/05/2026

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pelo contratada: Loane Camila Gonçalves Batista.

EXTRATO AO CONTRATO DE ESTAGIÁRIO N° 031/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de GLÓRIA D'OESTE – MT

CONTRATADA: Senhora Fabiana Rocha da Costa

OBJETO: Este Estágio tem como objetivo proporcionar formação e aperfeiçoamento técnico, social

E cultural do ESTAGIÁRIO e está fundamentado na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008,

E Lei Municipal nº 459 de 07 de abril de 2009.

VIGÊNCIA: 05/05/2025 a 05/05/2026

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pelo contratada: Fabiana Rocha da Costa.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADA: Senhora Natália Aparecida das Flores Dourado

OBJETIVO: É objeto do contrato a necessidade da contratação na função específica de **MONITORA ESCOLAR**, designada através da Portaria nº 085 de 29 de abril de 2025. Tendo em vista a necessidade junto a Secretaria municipal de Educação e considerando a essencialidade do serviço supramencionado. Sendo assim, surge a necessidade de contratação junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de Glória D'oeste – MT.

VIGÊNCIA: 05/05/2025 a 15/12/2025

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pela contratada: Natália Aparecida das Flores Dourado.

EXTRATO DO CONTRATO DE BOLSISTA Nº 029/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADO: Senhor Weder Henrique da Costa Silva

OBJETIVO: O objetivo da bolsa de estudos é possibilitar ao estudante colocar em prática os ensinamentos recebidos na instituição de ensino, propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e interpessoal.

VIGÊNCIA: 05/05/2025 a 05/05/2026

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pela contratada: Weder Henrique da Costa Silva.

EXTRATO DO CONTRATO DE BOLSISTA Nº 028/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADA: Senhora Ana Paula Barbosa de Oliveira

OBJETIVO: O objetivo da bolsa de estudos é possibilitar ao estudante colocar em prática os ensinamentos recebidos na instituição de ensino, propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e interpessoal.

VIGÊNCIA: 05/05/2025 a 05/05/2026

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pela contratada: Ana Paula Barbosa de Oliveira.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADA: Senhora Renata Alice de Freitas

OBJETIVO: É objeto do presente contrato a prestação de Serviços na função específica de **ENFERMEIRA PADRÃO**, tendo em vista a necessidade junto à Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a Servidora **AMANDA ROSA MEDEIROS**, que se encontra de Férias por 30 (trinta) dias de acordo com a Portaria nº 080 de 28 de abril de 2025.

VIGÊNCIA: 05/05/2025 a 03/06/2025

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pela contratada: Renata Alice de Freitas.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADO: Senhor João Afonso Jamariqueli

OBJETIVO: É objeto do presente contrato a prestação de serviços na função específica de **MOTORISTA CAT. (D)**, tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de Educação e, considerando a essencialidade do serviço supramencionado assim surge a situação de excepcional interesse público.

VIGÊNCIA: 05/05/2025 a 03/06/2025

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pelo contratado: João Afonso Jamariqueli.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 759/2025

SÚMULA: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente e dá outras providências”.

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil reais), nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e Fontes de Recursos no Orçamento vigente, conforme segue:

Órgão: 01 CAMARA MUNICIPAL

Unidade: 001 - Câmara Municipal

Função: 01 - Legislativa

Subfunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0001 – GESTAO DAS ACOES DO LEGISLATIVO

Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção de Atividades da Câmara Municipal.

Natureza de Despesa:

3190.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 155.000,00

3390.14.00 – Diárias.....R\$ 30.000,00

3390.33.00 - Passagens e despesas com locomoção.....R\$ 15.000,00

4490.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$300.000,00

Fonte de Recurso: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.....R\$ 500.000,00

Total de Suplementações.....R\$ 500.000,00

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de Dotações, àqueles mencionados no Inciso III do §1º do art. 43 da Lei 4.320/1964, da seguinte dotação:

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E CONTROLE

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração geral

Programa: 0003 - ITANHANGA - MAIS OBRAS

Projeto/Atividade: 1006 - CONSTR./REFORMAR/AMPLIAR/EQUIPAR O PA-CO MUNICIPAL

Natureza de Despesa:

4.4.90.51 - Obras e Instalações.....500.000,00

Fonte de Recurso: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.....R\$ 500.000,00

Total de Reduções.....R\$ 500.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 30 de abril de 2025

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 760/2025

SÚMULA: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente e dá outras providências".

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 1.371.500,00 (Um Milhão Trezentos e Setenta e um Mil e Quinhentos Reais), nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para Inclusão de dotações e Fontes de Recursos no Orçamento vigente, conforme segue:

Órgão: 09 – SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO

Unidade:007 – FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Função: 26 – Transporte

Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0019 – Infraestrutura de Transporte

Projeto/Atividade: 1102 – Manut. Das Atividades do Fundo Municipal de Transportes.

Elemento Desp.	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
3390.30	Material de Consumo	1.759.0000702	R\$ 950.000,00
3390.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	1.759.0000702	R\$ 406.500,00
Total Geral			R\$ 1.356.500,00

Órgão: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CULTURA

Unidade:002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 – Educação

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0004 – Educação transformadora

Projeto/Atividade: 1103 – Execução de políticas públicas de prevenção à violência contra a mulher

Elemento Desp.	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
3390.30	Material de Consumo	1.500.1001	R\$ 5.000,00
3390.39	Outros Serv. De Terc. – Pessoa Jurídica	1.500.1001	R\$ 10.000,00
Total Geral			R\$ 15.000,00

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de Dotações, àqueles mencionados no Inciso III do §1º do art. 43 da Lei 4.320/1964, da seguinte dotação:

Órgão: 09 – SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO

Unidade:003 – DEPARTAMENTO DE OFICINA E MANUTENÇÃO

Função: 26 – Transporte

Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0019 – Infraestrutura de Transporte

Projeto/Atividade: 1002 CONSTR./REFOR./MANUT. – ESTRADAS, PONTES E BUEIRO

Elemento Desp.	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
3390.30	Material de Consumo	1.899.0000000	R\$ 450.000,00
3390.39	Outros Serviços de Terc – Pessoa Jurídica	1.899.0000000	R\$ 175.000,00
Sub Total			R\$ 625.000,00

Órgão: 09 – SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO

Unidade:003 – DEPARTAMENTO DE OFICINA E MANUTENÇÃO

Função: 26 – Transporte

Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0019 – Infraestrutura de Transporte

Projeto/Atividade: 2055 Manutenção De Veiculos E Máquinas Pesadas

Elemento Desp.	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
3390.30	Material de Consumo	1.899.0000000	R\$ 500.000,00
3390.39	Outros Serviços de Terc – Pessoa Jurídica	1.899.0000000	R\$231.500,00
Sub Total			R\$ 731.500,00

Órgão: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 004 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

Função: 13 – Cultura

Subfunção: 392 – Difusão cultural

Programa: 0008 – CULTURA EM MOVIMENTO

Projeto/Atividade: 1101 – EXECUÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DOS RECURSOS DA LEI Nº 14.399/2022 ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Elemento Desp.	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
3.3.50.41	Contribuições	1.719.0000000 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022	R\$ 15.000,00
Sub Total			R\$ 15.000,00

Total Geral.....R\$ 1.371.500,00

Art.3º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 584/2021 – PPA – Plano Plurianual, Lei Municipal nº 738/2024 - LDO 2025, e, Lei Municipal nº 739/2024 - LOA 2025, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 30 de abril de 2025

EMERSON SABATINE
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 761/2025**

SÚMULA: “*Concede Revisão Geral Anual aos Servidores Públicos do Município de Itanhangá – MT, que altera o art.8º da Lei nº 02/2005 que Dispõe o Plano de Cargos, Funções e Vencimento da Câmara Municipal de Itanhangá e dá outras providências*”.

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Fica concedido recomposição salarial dos servidores efetivos e comissionados previstos no artigo 8, da Lei nº 02/2005, no percentual total de 7,00% (sete por cento), sendo 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento) de revisão geral anual referente o INPC acumulado de janeiro a dezembro de 2024 e 2,23% (dois virgula vinte e três centésimos por cento) de reajuste salarial.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual que Estima Receita e Fixa Despesa do Município de Itanhangá, para o exercício de 2025.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de fevereiro de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 02 de maio de 2025

EMERSON SABATINE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

EXTRATO ADITIVO Nº. 012/2025 AO CONTRATO N.º 004/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:** VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL de 30/04/2025 á 30/12/2025 E EXECUÇÃO DA OBRA de 14/03/2025 á 09/11/2025,ao Contrato nº. 004/2022; **ASSINATURA:** 29/04/2025.

**LEOMAR RODRIGUES SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

EXTRATO ADITIVO Nº. 011/2025 AO CONTRATO N.º 008/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:** VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL de 29/04/2025 á 30/12/2025 E EXECUÇÃO DA OBRA de 23/04/2025 á 19/12/2025,ao Contrato nº. 008/2022; **ASSINATURA:** 29/04/2025.

**LEOMAR RODRIGUES SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

EXTRATO ADITIVO Nº. 003/2025 AO CONTRATO N.º 053/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:** BARRACON CONSTRUTORA EIRELI; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL de 30/05/2025 á 30/07/2025 E EXECUÇÃO DA OBRA de 25/04/2025 á 24/06/2025,ao Contrato nº. 053/2023; **ASSINATURA:** 29/04/2025.

**LEOMAR RODRIGUES SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

EXTRATO ADITIVO Nº. 004/2025 AO CONTRATO N.º 053/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:** BARRACON CONSTRUTORA EIRELI; **OBJETO:** ADITIVO DE SERVIÇOS E ACRESCIMO DE VALOR CONTRATUAL Fica acrescido serviços no valor de R\$ 1.255.587,00 (Um milhão, duzentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e sete reais). Permanecem inalteradas e em plena vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 053/2023; **ASSINATURA:**29/04/2025

**LEOMAR RODRIGUES SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2025 AO CONTRATO N.º 024/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:** AZEVEDO CONSTRUÇÕES LTDA; **OBJETO:** ADITIVO ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DA OBRA.PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DE 27/04/2025 para 26/06/2025. ao Contrato nº. 024/2024; **ASSINATURA:**11/04/2025

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 - PMJ

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas de Mato Grosso nº 3598, divulgado em 30/04/2025, publicado em 05/05/2025, página 94-96.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT

AVISO DE ERRATA DE EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2025

O Município de Juína-MT, através da Agente de Contratação, nomeada pela Portaria Municipal n.º 9.946/2025, torna público, a ERRATA do Edital do Chamamento Público n.º 003/2025, que tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CADASTRADOS NO SISTEMA NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE – SCNES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, VINCULADOS AO PROGRAMA MAIS MT CIRURGIAS - FILA ZERO E EM CONFORMIDADE AO ESTABELECIMENTO NO DECRETO Nº 1.083, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024 E PORTARIA Nº 0728/2024/GBSES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – JUÍNA/MT.

No tocante ao item 6.2.4.5. do Edital – “Em relação aos profissionais responsáveis pela prestação dos serviços”, ONDE SE LÊ: 6.2.4.5.4. *Cópia autenticada de diploma de especialização, reconhecido e registrado pelo MEC, compatível (de acordo com a tabela SIGTAP) para a prestação de serviço do respectivo lote/item pleiteado, LEIA-SE: 6.2.4.5.4. Cópia autenticada de diploma de especialização, reconhecido e registrado pelo MEC, compatível (de acordo com a tabela SIGTAP) para a prestação de serviço do respectivo lote/item pleiteado, bem como Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) emitido pelo Conselho Regional de Medicina, na especialidade correspondente ao objeto do credenciamento.*

Ademais, no Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar, ONDE SE LÊ: *Processo Administrativo nº 080/2025, LEIA-SE: Processo Administrativo nº 130/2025.*

Juína-MT, 30 de abril de 2025.

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

Portaria n.º 9.946/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025 - PMJ

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2025 – PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 124/2025 de 18/03/2025

EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA JUÍNA-MT (REGIONALIZAÇÃO LOCAL) COM FULCRO NA LEI MUNICIPAL N.º 2.053/2022 E N.º 1.110/2009

O MUNICÍPIO DE JUÍNA, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MELOSA EM REGIME MENSAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Das 19:00 horas do dia 30/04/2025 às 14:30 horas do dia 20/05/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 14:30 às 15:00 horas do dia 20/05/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 15:00 horas do dia 20/05/2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: FECHADO E ABERTO.

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 194.592,00 (cento e noventa e quatro mil e quinhentos e noventa e dois reais).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.bll.org.br>.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Juína-MT (<https://www.juina.mt.gov.br/>); no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Juína, situado à Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT E/OU no Portal Nacional de Compras (<http://www.bll.org.br>).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP: 78320-000, E/OU por meio do Telefone (66) 3566-8300.

Juína-MT, 30 de abril de 2025.

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

Portaria n.º 9.946/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 11/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 053/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Art. 28, inciso I, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
58.089.415 PATRICIA CAVELAGNA	58.089.415/0001-63	R\$ 1.419,00
AGRO COMERCIAL GES LTDA	22.011.004/0001-08	R\$ 2.053,84
BIELMAQ COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA	17.274.687/0001-56	R\$ 2.524,00
BRAXPARK MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	33.366.168/0001-74	R\$ 17.645,00
DIOGO EMANUEL KUHN E CIA LTDA	36.374.350/0001-65	R\$ 872,50
FORTHE TRATORES LTDA	01.504.670/0001-08	R\$ 4.379,22
GUERREIRO MÁQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA	22.120.115/0001-52	R\$ 1.542,52
META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS	27.518.373/0001-05	R\$ 1.288,00
SILMAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	24.035.925/0001-36	R\$ 72.800,00
52.182.111 DOUGLAS MAGALHAES CARVALHO	52.182.111/0001-60	R\$ 8.681,43
TANKAVEL LTDA	47.326.875/0001-41	R\$ 1.400,00
VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMERCIO EM GERAL LTDA	37.769.137/0001-15	R\$ 14.400,00
Total:		R\$ 129.005,51

58.089.415 PATRICIA CAVELAGNA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
50058	RETIFICADEIRA - RETA 750W COM PINÇA DE 1/4 33000 RPM - GGS 30 LS 220V	un	1,0000	R\$ 1.419,0000	R\$ 1.419,00

Valor Total: R\$ 1.419,00

AGRO COMERCIAL GES LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
48896	FURADEIRA PROFISSIONAL - DE AÇO CARBONO MANDRIL 1/2, POTENCIA MINIMA 850, EMBREAGEM DE SEGURANÇA, 2 VELOCIDADES, ROTAÇÃO VARIÁVEL 2700 RPM E IMPACTO DE 45900RPM, 220 VOLTS, PERFURAÇÃO DE AÇO 13MM, MADEIRA 38MM E CONCRETO 20MM	un	3,0000	R\$ 333,1300	R\$ 999,39
48897	SERRA ELETRICA - DO TIPO CIRCULAR MARMORE, COM POTENCIA DE 1400 WHATS, ROTAÇÃO DE 12000 RPM, COM VOLTAGEM DE 220V	un	2,0000	R\$ 368,2800	R\$ 736,56
50032	MARTELETES - EM AÇO, TIPO PERFURADOR ROMPEDOR, COM POTENCIA DE 800 WATTS, COM CAPACIDADE DE IMPACTO DE 2,9J, NA VOLTAGEM 220 VOLTS, ACOMPANHA MANDRIL SDS-PLUS, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA	un	1,0000	R\$ 317,8900	R\$ 317,89

Valor Total: R\$ 2.053,84

BIELMAQ COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
50045	MACACO - MACACO HIDRAULICO TIPO GARRAFA 35 TONELADAS	un	1,0000	R\$ 700,0000	R\$ 700,00
50064	CHAVE - DE IMPACTO 1/2 - 20V / DCF961B DEWALT 2BAT 5A+CARREG BOLSA	un	1,0000	R\$ 1.824,0000	R\$ 1.824,00

Valor Total: R\$ 2.524,00

BRAXPARK MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
4478	PISTOLA - TOCHA PARA CORTE E GOIVAGEM 1000A	un	1,0000	R\$ 1.806,0000	R\$ 1.806,00
49930	COMPRESSOR - DE PISTÃO/AR, 220V MONOFASICO, APROXIMADAMENTE 10 PCM -283L/MIN DE DESLOCAMENTO TEORICO, PRESSAO DE OPERAÇÃO MÁQUINA 140LBF/POL² - 9,7BAR E OPERAÇÃO MINIMA 100LBF/POL² - 6,9BAR, Nº DE PISTOES: 2-V, POTENCIA DO MOTOR 2HP 1,35KW VOLUME MINIMO DO RESERVATORIO DE	un	1,0000	R\$ 2.037,0000	R\$ 2.037,00

	100L, CONTENDO 2 POLOS, GARANTIA 1 ANO				
50041	PARAFUSADEIRA - PNEUMÁTICA - 1/2	un	1,0000	R\$ 410,0000	R\$ 410,00
50042	CHAVE DE IMPACTO - TIPO PNEUMÁTICA, MODELO REVERSÍVEL, ENCAIXE QUADRADO DE 3/4", EIXO STANDARD, PARA PARAFUSO DE ATÉ 1", DE ROTACAO LIVRE DE 4800 RPM, COM TORQUE MÁXIMO DE 96,6 KGM, A AR COMPRIMIDO, DE PRESSAO DE OPERACAO DE 90 PSI, ENTRADA DE AR DE 1/4" NPT, ACIONAMENTO ATRAVES DE GATILHO	un	1,0000	R\$ 1.097,0000	R\$ 1.097,00
50043	CHAVE DE IMPACTO - TIPO PNEUMÁTICA, MODELO REVERSÍVEL, EIXO LONGO, ENCAIXE DE 1, PARA PARAFUSO DE ATÉ 2, DE ROTACAO LIVRE 3600 RPM, COM TORQUE MÁXIMO DE 316 KGM, A AR COMPRIMIDO, PRESSAO DE OPERACAO DE 90 PSI, ENTRADA DE AR DE 1/2 NPT, ACIONAMENTO ATRAVES DE GATILHO	un	1,0000	R\$ 1.782,0000	R\$ 1.782,00
50048	MAQUINA DE SOLDA - INVERSORA PARA SODABILIDADE DE MATERIAS, COM ALIMENTACAO A ENERGIA ELÉTRICA DE 220 VOLTS / 60HZ, PARA SOLDAGEM DE ATÉ 250 AMPERES, SOLDA ELETRODOS DE 2,00 - 4,0 MM, SOLDA TIG E ELETRODO, EM MATERIAL METÁLICO, EM	un	1,0000	R\$ 1.403,0000	R\$ 1.403,00

	CORRENTE ALTERNADA, BOBINA DE ALUMÍNIO, COM RELUGADOR DE AMPERAGEM DE INFINITOS PONTOS INTERMEDIÁRIOS				
50057	MAQUINA DE SOLDA - mig/mag SEM CABECOTE PARA ARAME 0,6 A 1,6MM 50-400A TRIFÁSICA ESAB	un	1,0000	R\$ 6.480,0000	R\$ 6.480,00
50067	MACACO HIDRAULICO UNIV CAIXA CAMBIO MEDIOS E PESADOS 500/A1 - 102400 RAVEN	un	1,0000	R\$ 2.630,0000	R\$ 2.630,00

Valor Total: R\$ 17.645,00

DIOGO EMANUEL KUHN E CIA LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
49928	ROCADEIRA - TIPO COSTAL, MÍNIMO 2HP, MOTOR DE 2 TEMPOS DE ALTA PERFORMANCE, MÍNIMO 43 CC, CAPACIDADE TANQUE DE COMBUSTÍVEL 0,50 LITROS NO MÍNIMO, CABO PARA DUAS MÃOS, OCULOS DE PROTEÇÃO, SISTEMA ANTICINTO DUPLO DE SUPORTE, PARA SUPORTAR CABECOTE DE CORTE E LAMINA 3 PONTAS, GARANTIA DE 1 ANO.	un	1,0000	R\$ 872,5000	R\$ 872,50

Valor Total: R\$ 872,50

FORTHE TRATORES LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
49920	CORTADOR DE CONCRETO E ASFALTO - DO TIPO POLICORTE, A GASOLINA, COM DIÂMETRO DO DISCO DE CORTE EM 350 MM E COM PROFUNDIDADE DE CORTE EM 125MM, INDICADO PARA CORTES DE FERRO, PEDRA E CONCRETO	un	1,0000	R\$ 4.379,2200	R\$ 4.379,22

Valor Total: R\$ 4.379,22

GUERREIRO MÁQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
37230	MORSA - DO TIPO MORSAS / TORNOS DE BANCADA, Nº 10, QUE POSSIBILITA MANTER O OBJETO PRESO NA POSICAO NECESSARIA DURANTE O TRABALHO	un	1,0000	R\$ 580,0000	R\$ 580,00
50052	RELOGIO - REGULADOR DE OXIGENIO, RELOGIO DE PRESSAO/MISTURA	un	1,0000	R\$ 280,0000	R\$ 280,00
50054	MANOMETRO - PARA DE 01 ESTÁGIO, COMPATIVEL COM CILINDRO DE OXIGENIO.	un	1,0000	R\$ 242,5200	R\$ 242,52
50056	DESFORCIMETRO TORQUEADOR - DE REDUCAO PROPORCIONADORA DE FORÇA: 1 : 78, TORQUE DE SAIDA ACIMA 790 KGF	un	1,0000	R\$ 440,0000	R\$ 440,00

Valor Total: R\$ 1.542,52

META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
50037	ESMERILHADEIRA - MOTO ESMERIL BANCADA PROFISSIONAL 1CV 735WATTS BI VOLT	un	2,0000	R\$ 644,0000	R\$ 1.288,00

Valor Total: R\$ 1.288,00

SILMAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
49853	COMPACTADOR DE SOLO - DO TIPO SAPO, FORÇA DE COMPACTACAO 2100 KGF, PROFUNDIDADE DE COMPACTACAO: 30-60 CENTIMETROS, PESO SECO ATE 80 KG	un	1,0000	R\$ 8.100,0000	R\$ 8.100,00
49901	GERADOR DE ENERGIA A DIESEL 72 KVA TRIFASICO 110- 220 SILENCIADO COM QTA	un	1,0000	R\$ 64.700,0000	R\$ 64.700,00

Valor Total: R\$ 72.800,00

52.182.111 DOUGLAS MAGALHAES CARVALHO - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
49919	SOPRADOR AGRICOLA - TIPO SOPRADOR COSTAL MODELO BR 420, POTENCIA MINIMA 2.6 KW, CILINDRADA MAXIMA 56.5 CM³, PESO MAXIMO 9.1, VOLUME DE AR MAXIMO COM TUBEIRA 1260M3/H, VELOCIDADE MAXIMA DO AR 78M/S CAPACIDADE DO TANQUE ENTRE 1.100ML E 1.900ML E ROTACAO MAXIMA 7250 - RPM COM TUBO DE SOPRO.	un	1,0000	R\$ 1.520,0000	R\$ 1.520,00
49931	PARAFUSADEIRA - PARAFUSADEIRA DE FURADEIRA DE IMPACTO 1/2 POL. 18V COM 2 BATERIAS LI-ION 2,0AH CARREGADOR BIVOLT, COM MALETA COM ACESSORIOS. MOTOR BRUSHLESS QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA BOSCH	un	1,0000	R\$ 769,0000	R\$ 769,00
50034	SERRA ELETRICA - POLICORTE COM BRACO SUPERIOR COM PINO-TRAVA, COM POTENCIA DE 2100 WATTS, ROTACAO DE 3500 RPM SEM CARGA, PARA CORTAR FERRO EM ESQUADRIAS, NA VOLTAGEM DE 220/230 VOLTS, PESANDO 18KG, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA	un	1,0000	R\$ 914,0000	R\$ 914,00
50039	ESMERILHADEIRA - ANGULAR, COM POTENCIA DE 2.600 WATTS, ROTACAO DE 8.500 RPM, CORTE DE 7 POLEGADAS, TENSAO DE 220 VOLTS.	un	1,0000	R\$ 784,0000	R\$ 784,00

50040	ESMERILHADEIRA - ANGULAR,ALIMENTAÇÃO A BATERIA,COM VOLTAGEM DE 18 VOLTS,ROTACAO SEM CARGA DE 10,000 RPM,DISCO DE CORTE MEDINDO 4.1/2POL (115MM),ACONDICIONADA EM MALETA LIGHTBOX, COM CARREGADOR RAPIDO E 2 BATERIAS 18V DE 4,0AH	un	1,0000	R\$ 1.600,0000	R\$ 1.600,00
50047	MACACO - TIPO GARRAFA HIDRO PNEUMATICO, MACACO COM CAPACIDADE 30 TONELADAS	un	1,0000	R\$ 1.299,0000	R\$ 1.299,00
50050	SOLDA- TOCHA MIG 450 MP COM 5 METROS PARA MAQUINAS DE SOLDA MIG/MAG TMB 450.	un	1,0000	R\$ 1.320,0000	R\$ 1.320,00
50061	FURADEIRA DE COLUNA C/ VELOCIDADE VARIÁVEL 750W 220V MR-811-MAN-ROD	un	1,0000	R\$ 475,4300	R\$ 475,43

Valor Total: R\$ 8.681,43

TANKAVEL LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
50044	CHAVE - JOGO DE CHAVE PITO- SOQUETE ESTRIADO DE 21 A 62MM COM ENCAIXE DE 3/4 E COMPOSTO POR 26 PECAS FEITAS EM ACO CROMO-VANADIO, PROPORCIONANDO MAIOR DURABILIDADE E RESISTENCIA. ACOMPANHA CAIXA PLASTICA PARA ARMAZENAMENTO DAS PECAS. -ESPECIFICACOES TECNICAS: :: SOQUETES ESTRIADO ENCAIXE DE 3/4 CAIXA PLASTICA PARA ARMAZENAMENTO COMPOSTO POR: - 01 CHAVE T - 01 CHAVE CATRACA - 01 ADAPTADOR	un	1,0000	R\$ 1.400,0000	R\$ 1.400,00
	- 03 EXTENSOES: (2) 525MM E 200MM - 20 SOQUETES ESTRIADO DE MEDIDAS: 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 36, 38, 41, 46, 50, 55, 60 E 65 MM				

Valor Total: R\$ 1.400,00

VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMERCIO EM GERAL LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
49926	BETONEIRA BETONEIRA M-400 COM MOTOR 2CV BIVOLT	un	3,0000	R\$ 4.800,0000	R\$ 14.400,00

Valor Total: R\$ 14.400,00

JURUENA, 30 de abril de 2025

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - 11/2025 PROCESSO 053/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 11/2025
-O MUNICÍPIO DE JURUENA TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - 11/2025 TENDO COMO OBJETO 'A aquisição de máquinas de uso permanente é essencial para garantir a continuidade e a eficiência das atividades administrativas e operacionais da administração pública. Considerando a necessidade de modernização e otimização dos processos, a aquisição desses equipamentos visa suprir demandas contínuas de trabalho, garantindo maior pro-

dutividade, redução de falhas e melhoria na prestação dos serviços. A utilização de máquinas adequadas é fundamental para a execução de tarefas essenciais, contribuindo para a agilidade e qualidade dos serviços prestados. Além disso, a aquisição desses equipamentos está alinhada ao planejamento orçamentário, considerando a necessidade de reposição e atualização do maquinário, de modo a assegurar que todos os setores da administração pública disponham dos recursos necessários para o cumprimento de suas atribuições. Dessa forma, a aquisição de máquinas de uso permanente se faz indispensável para evitar interrupções nas operações, proporcionar um ambiente de trabalho mais eficiente e garantir que os serviços públicos sejam executados com qualidade e confiabilidade.



de, atendendo às necessidades da população e aos objetivos da administração municipal. CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMERCIO EM GERAL LTDA CNPJ/CPF Nº 37.769.137/0001-15 ITENS VENCEDORA - 49926 - R\$ 4.800,00, VALOR TOTAL R\$ R\$ 14.400,00 BIELMAQ COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA CNPJ/CPF Nº 17.274.687/0001-56 ITENS VENCEDORA - 50064 - R\$ 1.824,00, - 50045 - R\$ 700,00, VALOR TOTAL R\$ R\$ 2.524,00 TANKAVEL LTDA CNPJ/CPF Nº 47.326.875/0001-41 ITENS VENCEDORA - 50044 - R\$ 1.400,00, VALOR TOTAL R\$ R\$ 1.400,00 BRAXPARK MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ/CPF Nº 33.366.168/0001-74 ITENS VENCEDORA - 50043 - R\$ 1.782,00, - 50042 - R\$ 1.097,00, - 49930 - R\$ 2.037,00, - 50067 - R\$ 2.630,00, - 50048 - R\$ 1.403,00, - 50057 - R\$ 6.480,00, - 50041 - R\$ 410,00, - 4478 - R\$ 1.806,00, VALOR TOTAL R\$ R\$ 17.645,00 SILMAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ/CPF Nº 24.035.925/0001-36 ITENS VENCEDORA - 49853 - R\$ 8.100,00, - 49901 - R\$ 64.700,00, VALOR TOTAL R\$ R\$ 72.800,00 FORTHE TRATORES LTDA CNPJ/CPF Nº 01.504.670/0001-08 ITENS VENCEDORA - 49920 - R\$ 4.379,22, VALOR TOTAL R\$ R\$ 4.379,22 GUERREIRO MÁQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ/CPF Nº

22.120.115/0001-52 ITENS VENCEDORA - 50056 - R\$ 440,00, - 50054 - R\$ 242,52, - 37230 - R\$ 580,00, - 50052 - R\$ 280,00, VALOR TOTAL R\$ R\$ 1.542,52 52.182.111 DOUGLAS MAGALHAES CARVALHO CNPJ/CPF Nº 52.182.111/0001-60 ITENS VENCEDORA - 50039 - R\$ 784,00, - 50040 - R\$ 1.600,00, - 50061 - R\$ 475,43, - 50047 - R\$ 1.299,00, - 49931 - R\$ 769,00, - 50034 - R\$ 914,00, - 50050 - R\$ 1.320,00, - 49919 - R\$ 1.520,00, VALOR TOTAL R\$ R\$ 8.681,43 META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS CNPJ/CPF Nº 27.518.373/0001-05 ITENS VENCEDORA - 50037 - R\$ 644,00, VALOR TOTAL R\$ R\$ 1.288,00 AGRO COMERCIAL GES LTDA CNPJ/CPF Nº 22.011.004/0001-08 ITENS VENCEDORA - 48896 - R\$ 333,13, - 50032 - R\$ 317,89, - 48897 - R\$ 368,28, VALOR TOTAL R\$ R\$ 2.053,84 58.089.415 PATRICIA CAVELAGNA CNPJ/CPF Nº 58.089.415/0001-63 ITENS VENCEDORA - 50058 - R\$ 1.419,00, VALOR TOTAL R\$ R\$ 1.419,00 DIOGO EMANUEL KUHN E CIA LTDA CNPJ/CPF Nº 36.374.350/0001-65 ITENS VENCEDORA - 49928 - R\$ 872,50, VALOR TOTAL R\$ R\$ 872,50 VALOR TOTAL GERAL R\$ 129.005,51

Jurueña/MT, 30 de Abril de 2025.
MANOEL GONTIJO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ DECRETO Nº 5381 DE 02 DE MAIO DE 2025.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 002/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 02/01/2025;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para o Cargo constante na relação do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Rua 03, nº 723, Bairro – Jardim das Flores, Matupá – MT, fone: (66) 99205-7259, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2024 e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no artigo anterior.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR INTERINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
926	MARLA MAIRA PIRES DE FREITAS	23	46°	CLASSIFICADO
247	CLEYDILEIA SANTANA DOS SANTOS DA SILVA	22,5	47°	CLASSIFICADO
159	EVA HIPOLITO DOS SANTOS	22	48°	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR INTERINO DE SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
181	BRUNA DA SILVA TOMKIEL	28	1°	FINAL DE FILA
568	ANA PAULA BENIGNO PEREIRA	26	2°	FINAL DE FILA
531	ROSANGELA DOS SANTOS CHITOLINA	26	3°	FINAL DE FILA

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site www.receita.fazenda.gov.br;
3. Certidão de Nascimento ou Casamento;
4. Título de Eleitor;
5. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
6. Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)
7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);
8. Cartão do PIS/PASEP;
9. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;
10. Endereço de E-mail e Telefone para Contato; (**obrigatório**)

11. Conta no Banco do Brasil;
12. Atestado de Saúde Física e Mental (por conta do contratado);
13. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);
14. Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);
15. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo *Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos*, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site www.tjmt.jus.br;
16. Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site www.tse.jus.br;
17. Certidão de Antecedentes Criminais tirada pelo site <https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pages/criminal/certidaoHome.seam>;
18. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (tirar na prefeitura);
19. Comprovante de Escolaridade, por meio de *Histórico Escola e Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;
20. Registro no conselho da respectiva categoria, com cópia da carteirinha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;
21. Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nome acompanhado de declaração assinada;
22. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
23. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;
24. Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada;
25. Declaração de Dependentes;
26. Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos que constam nesse Decreto;
27. Cópia do CPF e RG do cônjuge;
28. Curso de condutores de veículo *Transporte Escolar* assinado pelo órgão Competente;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 5383 DE 02 DE MAIO DE 2025.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS, CLASSIFICADOS E CADASTRO RESERVA NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ANÁLISE DE CURRÍCULOS Nº 001/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos Nº 001/2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 30/04/2025;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos Nº 001/2025, para o Cargo constante na relação do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Vitor Fidelis Donini, nº 1029, Bairro - União, Matupá – MT, fone: (66) 99223-7567, no prazo de 03 (três) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos Nº 001/2025e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no artigo anterior.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA
Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
01	LIDIA SIQUEIRA DA CRUZ	37	1º	CADASTRO RESERVA
09	FABIO DAMIÃO DE OLIVEIRA BOTTER	37	2º	CADASTRO RESERVA
14	RITA MARTINS SILVA	29	3º	CADASTRO RESERVA
12	HELLEN AMANDA SILVA DA SILVA	23	4º	CADASTRO RESERVA
13	MARIA JULIA DE SOUZA MARTINS	21	5º	CADASTRO RESERVA
08	ROSIMERE DANTAS DA SILVA	13	6º	CADASTRO RESERVA
02	JAQUELINE FELICIA CAVALCANTE	10	7º	CADASTRO RESERVA
04	RAIMUNDA NONATA DE SOUSA	05	8º	CADASTRO RESERVA

BRUNO SANTOS MENA
Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site www.receita.fazenda.gov.br;
3. Certidão de Nascimento ou Casamento;
4. Título de Eleitor;
5. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
6. Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)
7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);
8. Cartão do PIS/PASEP;
9. Qualificação Cadastral eSocial; consultacadastral.inss.gov.br;



10. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;
11. Endereço de E-mail e Telefone para Contato; (**obrigatório**)
12. Conta no Banco do Brasil;
13. Atestado de Saúde Física e Mental (**por conta do contratado**);
14. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);
15. Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);
16. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo *Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos*, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site www.tjmt.jus.br;
17. Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site www.tse.jus.br;
18. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);
19. Comprovante de **Escolaridade**, por meio de *Histórico Escola e Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;
20. **Registro no conselho** da respectiva categoria, com cópia da carteirinha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão regulamentada**, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;
21. Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nome acompanhado de declaração assinada;
22. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
23. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;
24. Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada;
25. Declaração de Dependentes;
26. Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos que constam nesse Decreto;
27. Cópia do CPF e RG do cônjuge;
28. Curso de condutores de veículo *Transporte Escolar* assinado pelo órgão Competente;

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 5.382, DE 2 DE MAIO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO GESTOR DA FEIRA MUNICIPAL DE MATUPÁ E HOMOLOGA O REGIMENTO INTERNO DA FEIRA LIVRE.”
BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Conselho Gestor da Feira Municipal de Matupá, com a finalidade de organizar, supervisionar e fiscalizar o funcionamento da Feira Livre, em conformidade com as normas estabelecidas no Regimento Interno.

Art. 2º. O Conselho Gestor será composto pelos seguintes membros, nomeados pelo Prefeito Municipal, titulares e suplentes:

- I. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
- II. 01 (um) representante do Setor de Fiscalização da Prefeitura Municipal;
- III. 01 (um) representante das Associações;
- IV. 01 (um) representante da Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural - EMPAER;
- V. 01 (um) representante dos Feirantes.

Parágrafo Único. Os membros do Conselho Gestor serão designados por meio de Ato do Prefeito Municipal, com mandato de 2 (dois) anos, permitindo a recondução.

Art. 3º. Compete ao Conselho Gestor, além das atribuições previstas no Regimento Interno da Feira:

- I. Elaborar e propor alterações ao Regimento Interno, submetendo-as à aprovação do Poder Executivo;
- II. Fiscalizar o cumprimento das normas de higiene, segurança e organização da feira;
- III. Aplicar as sanções administrativas previstas no Regimento Interno;
- IV. Zelar pelo interesse coletivo dos feirantes e da população.

Art. 4º. Fica homologado o Regimento Interno da Feira Municipal de Matupá, que passa a integrar este Decreto como Anexo Único.

Art. 5º. O Conselho Gestor reunir-se-á ordinariamente a cada 30 (trinta) di-

as e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente ou por maioria de seus membros.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se,

Publique-se.

Bruno Santos Mena

Prefeito de Matupá

Anexo Único

REGIMENTO INTERNO
FEIRA MUNICIPAL DE MATUPÁ

1.ª Edição
Matupá – MT
Maio de 2025

SUMÁRIO

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES – Artigos 1º a 6º
..... Página 3

CAPÍTULO II

DA PERMISSÃO DE USO E DA REGULARIZAÇÃO – Artigos 7º a 14
..... Página 4

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO – Artigos 15 a 23..... Página 6

CAPÍTULO IV					
DA OCUPAÇÃO E DA DISTRIBUIÇÃO DE ESPAÇOS	-	Artigo	17		
				Página	7
CAPÍTULO V					
DOS DEVERES E DAS PROIBIÇÕES	-	Artigos	24 e 25		
				Página	8
CAPÍTULO VI					
DA FISCALIZAÇÃO	-	Artigos	26 e 27		
				Página	10
CAPÍTULO VII					
DAS PENALIDADES	-	Artigos	28 a 31		
				Página	11
CAPÍTULO VIII					
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	-	Artigos	32 a 44		
				Página	13

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Matupá/MT autorizado a criar a Feira Livre do Produtor.

Art. 2º. A organização, a regularização e o funcionamento da feira livre regulam-se pelas normas deste regimento.

Art. 3º. Considera-se feira livre a atividade mercantil de caráter cíclico, realizada em via, logradouro público ou pavilhão previamente autorizado para esse fim, com instalações individuais, provisórias e removíveis ou fixas.

§ 1º. A feira livre do produtor destina-se à venda, exclusivamente a varejo, de produtos hortifrutigranjeiros, ovos, mel, doces, laticínios, pescados frescos, flores, plantas ornamentais, produtos de artesanato, gêneros alimentícios, caldo de cana, temperos, raízes, aves vivas e abatidas, produtos da lavoura, seus subprodutos e indústria rural, e outros que possam vir a ser aprovados pelo órgão competente.

§ 2º. Entende-se como via, logradouro público ou pavilhão a área pública edificada e destinada às atividades de feira livre.

§ 3º. Permite-se a atuação, mediante prévia autorização, no recinto da feira de eventos e produtores de hortifrutigranjeiros sem produção similar no Município.

Art. 4º. A comercialização de animal vivo ou abatido, bem como os procedimentos para o abate, observarão as disposições de legislação específica.

Art. 5º. Só será permitida a venda de produtos e subprodutos de origem animal com a liberação dos órgãos competentes.

Art. 6º. Somente pode comercializar na feira livre do produtor a pessoa física autorizada pelo órgão competente, mediante termo de permissão de uso, nas categorias de feirante produtor rural, feirante artesão, feirante vendedor de produtos de confeitaria e/ou processados, feirante vendedor de produtos hortifrutigranjeiros sem produção similar no Município ou feirante vendedor de produtos manufaturados.

§ 1º. Para efeito desta Lei entende-se como:

I - Categoria A - feirante produtor rural: aquele que comercializa única e exclusivamente o produto de sua lavoura, criação ou industrialização;

II - Categoria B - feirante artesão: aquele que comercializa produto artesanal por ele criado ou confeccionado;

III - Categoria C - feirante vendedor de produtos de gênero alimentícios ou processados;

IV - Categoria D - feirante de produtos manufaturados: aquele que comercializa produtos industrializados a partir da matéria-prima.

§ 2º. Após a autorização, pode o feirante optar por constituir-se pessoa jurídica.

§ 3º. Dois ou mais produtores poderão associar-se para participar da feira, com uma única barraca, desde que estejam todos cadastrados.

CAPÍTULO II

DA PERMISSÃO DE USO E DA REGULARIZAÇÃO

Art. 7º. A permissão de uso deverá ser concedida pelo Executivo Municipal na forma disciplinada através da Secretaria de Agricultura de Matupá.

Art. 8º. A permissão de uso é pessoal, com prazo de validade de 2 anos, e pode ser renovada por igual período, observadas as demais condições previstas em Lei.

§ 1º. A permissão de uso poderá ser revogada a qualquer tempo no caso de descumprimento deste regimento e quando constatada a prática das seguintes infrações:

I - Venda de mercadorias deterioradas;

II - Prática de comercialização de mercadoria ou produtos não autorizados pelo regimento interno ou conselho Gestor;

III - Cobrança de valores abusivos;

IV - Fraude nos preços, medidas ou balanças;

V - Comportamento que atente contra a integridade física ou moral;

VI - Permissão de atividades por pessoas não-credenciadas;

VII - Transgressão de natureza grave das disposições constantes deste regimento;

VIII - Infrações previstas neste regimento interno.

§ 2º. A concessão da permissão de uso e sua revogação é de responsabilidade do órgão do Poder Executivo Municipal responsável pela feira livre juntamente com o Conselho Gestor.

Art. 9º. A permissão de uso poderá ser transferida nos seguintes casos:

I - Nos casos de aposentadoria, desaparecimento, invalidez ou falecimento do feirante ou fato que impossibilite o titular da permissão de exercer a atividade, para qualquer sucessor necessário, desde que o requeira até 90 (noventa) dias a contar da data dos casos acima citados e desde que preencha os requisitos previstos neste regimento.

II - Nos casos de doença infecto-contagiosa ou incapacidade física do feirante, devidamente comprovadas, qualquer sucessor necessário, desde que o requeira até 90 (noventa) dias a contar da data do atestado médico respectivo e desde que preencha os requisitos previstos nesta Lei.

III - Por encaminhamento das Associações participantes e/ou feirantes e aprovada pelo Conselho Gestor.

Art. 10. O feirante pode indicar, por escrito, uma pessoa como seu preposto, para auxiliá-lo ou, em caso de necessidade, substituí-lo na comercialização dos produtos expostos.

§ 1º. É permitida a troca do preposto mediante requerimento justificado do titular.

§ 2º. Na hipótese da banca ficar fechada por prazo superior a 30 (trinta) dias, o feirante é considerado ausente, salvo justificativa procedente e acolhida pelo órgão competente.

§ 3º. O documento de identificação do feirante e de seu preposto, denominado credencial, deve conter os dados de sua identificação e foto atualizada, além de outras informações, na forma do regimento interno.

Art. 11. Anualmente, pode o feirante usufruir até 30 dias de descanso, devendo informar por escrito ao Conselho Gestor, podendo designar o preposto, que fica sujeito às normas estabelecidas neste regimento.

Art. 12. Servidor público ou empregado público não pode concorrer às vagas na feira livre.

Art. 13. Na hipótese de o permissionário comunicar a intenção de desistir do uso do espaço público, ou ocorrendo vacância, por quaisquer motivos, com exceção dos casos de falecimento, desaparecimento, invalidez permanente ou fato que impossibilite o titular da permissão de exercer a atividade, a Administração Pública poderá determinar outorga de nova permissão de uso, segundo critério determinado em regulamento.

Art. 14. Extinta a permissão de uso, o espaço público será imediatamente retomado pela Administração Pública, não fazendo jus o permissionário a qualquer tipo de indenização ou direito de retenção.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 15. A feira livre será representada por um Conselho Gestor composto pelos seguintes membros, a serem nomeados pelo Prefeito Municipal:

I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura;

II - 01 (um) representante do Setor de Fiscalização da Prefeitura Municipal;

III - 01 (um) representante das Associações;

IV - 01 (um) representante da Empresa Mato-grossense de Pesquisa, As-



sistência e Extensão Rural - EMPAER; e
V - 01 (um) representante dos Feirantes.
Titular e suplente.

Art. 16. Compete ao Conselho Gestor:

- I - elaborar, em conjunto com os feirantes, e submeter à aprovação a proposta de alteração ao regimento interno da feira livre do produtor;
- II - proceder à organização da feira, agrupando as diversas modalidades de comércio nelas existentes;
- III - sugerir ao Executivo Municipal o local, os dias e os horários de funcionamento da feira;
- IV - organizar e manter atualizado, com o auxílio da Secretaria de Agricultura e respeitadas as exigências legais, o cadastro de permissão de uso de espaço público pelos feirantes titulares;
- V - supervisionar e fiscalizar a organização, o funcionamento e as instalações das feiras, bem como o cumprimento de suas finalidades;
- VI - cobrar, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das normas relativas a posturas, segurança pública, limpeza urbana, vigilância sanitária e demais normas estabelecidas em legislação própria;
- VII - propor a criação ou a transferência da feira livre;
- VIII - aplicar sanções pelo descumprimento de normas ou condições estabelecidas em Lei, no regimento interno da feira e no termo de permissão de uso do espaço público;
- IX - solicitar do Poder Público a adoção de medidas necessárias ao bom funcionamento da feira;
- X - constar, em livro próprio, a frequência do feirante.

Art. 17. Fica fixado em ____% o número de barracas destinadas para utilização da Categoria A, ____% para as Categorias B e C e ____% para as Categorias D e E.

§ 1º. Não é permitido ao feirante possuir mais de uma permissão de uso, não sendo permitido ocupar mais de uma barraca na feira.

§ 2º. Não pode ser veiculada propaganda e publicidade na área interna da feira, salvo autorização do conselho gestor.

Art. 18. A Prefeitura Municipal poderá apresentar melhorias e investimentos estruturais, sem a permissão do conselho ou integrantes da feira.

Art. 19. Nos dias de funcionamento da feira, fica proibida a comercialização de produtos hortifrutigranjeiros em qualquer ponto da cidade, ressalvado o caso de comerciante estabelecido.

Art. 20. O local de instalação de cada feirante será fixado e deverá ser respeitado, ficando os feirantes obrigados a procederem a retirada de suas mercadorias em até 30 (trinta) minutos após o horário do término de funcionamento da feira.

Art. 21. Para a instalação das barracas os feirantes obedecerão aos seguintes critérios:

- I - Respeitar a metragem estabelecida de cada box, fazendo suas divisas para delimitar sua área de trabalho;
- II - As barracas deverão ser dispostas em alinhamento, de modo a ficar uma via de trânsito no centro, e terão sua frente voltada para esta via;
- III - As barracas obedecerão a um tipo padrão, devendo ser desmontável de acordo com o modelo oficial disponibilizado pela Prefeitura Municipal;
- IV - O feirante é obrigado a conservar a barraca em perfeito estado de conservação e higiene;
- V - O feirante é responsável pela limpeza da barraca e do local no seu entorno, assim como manutenção elétrica ou hidráulica.

Art. 22. Depois de descarregados, os veículos e animais deverão ser imediatamente retirados para outro local, a fim de se evitarem acidentes ou prejudicar o trânsito no recinto da feira.

Art. 23. O ocupante de espaço nas feiras será isento de tributos por via de seus produtos ali comercializados.

CAPÍTULO V

DOS DEVERES E DAS PROIBIÇÕES

Art. 24. São deveres do feirante, além do disposto na legislação pertinente em vigor:

- I - trabalhar na feira apenas com materiais e produtos previstos no termo de permissão de uso;

- II - manter os equipamentos em bom estado de higiene e conservação;
- III - acondicionar todo o lixo produzido, em recipiente adequado, para recolhimento ao término da feira;
- IV - respeitar e seguir o Manual de Boas Práticas, a ser elaborado pelo Conselho Gestor;
- V - manter exposto o preço do produto;
- VI - manter registro da procedência dos produtos comercializados;
- VII - tratar com civilidade o cliente e o público em geral;
- VIII - manter balança aferida e nivelada, se for o caso;
- IX - respeitar o local demarcado para a instalação de sua barraca;
- X - respeitar e cumprir dias e horários de funcionamento da feira;
- XI - colaborar com a fiscalização, prestando as informações solicitadas e apresentando os documentos pertinentes à atividade;
- XII - respeitar as normas de vigilância sanitária e as demais normas expedidas pelo órgão competente do Poder Executivo;
- XIII - apresentar os documentos exigidos sempre que solicitados pelos órgãos competentes;
- XIV - manter os dados cadastrais atualizados;
- XV - estabelecer sua barraca pelo menos _____ num período de 30 (trinta) dias consecutivos, sob pena de revogação da permissão de uso.

Art. 25. Ao feirante é proibido:

- I - vender produtos fora do grupo previsto em seu termo de permissão de uso;
- II - fornecer a terceiros mercadorias para venda ou revenda no âmbito da respectiva feira;
- III - descarregar mercadoria fora do horário permitido;
- IV - colocar ou expor mercadoria fora dos limites da área delimitada para uso da feira livre;
- V - manter balança empregada para a comercialização de suas mercadorias em local que não permita a leitura da pesagem pelo consumidor;
- VI - descartar servidores da Administração Pública no exercício de suas atribuições ou em razão delas;
- VII - fazer uso de passeio, arborização pública, mobiliário urbano público, fachada ou de qualquer área das edificações lindeiras para exposição, depósito ou estocagem de mercadoria ou vasilhame, ou de pilstras, postes ou paredes das feiras para colocação de mostruários ou com qualquer outra finalidade;
- VIII - deixar de observar o horário de funcionamento das feiras;
- IX - usar jornais impressos e papéis usados ou quaisquer outros que contenham substâncias químicas prejudiciais à saúde para embalagem de mercadorias;
- X - lançar, na área da feira ou em seus arredores, detrito, gordura e água servida ou lixo de qualquer natureza;
- XI - prestar informações falsas ou documentos inverídicos em qualquer finalidade referente à feira;
- XII - portar arma de fogo;
- XIII - exercer atividade na feira em estado de embriaguez;
- XIV - deixar de zelar pela conservação e pela higiene de área ou barraca;
- XV - vender gêneros alimentícios impróprios para o consumo, deteriorados ou condenados pelo Serviço de Fiscalização Sanitária ou, ainda, com peso ou medida irreal;
- XVI - deixar de exibir a documentação exigida para o exercício de sua atividade quando solicitado pela fiscalização, bem como deixar de atender a solicitação ou determinação da fiscalização;
- XVII - deixar de cumprir as normas estabelecidas nesta Lei e nas demais disposições constantes na legislação em vigor, no termo de permissão ou no regimento interno da feira;
- XVIII - utilizar qualquer tipo de aparelho ou equipamento de som, bem como executar música ao vivo nas áreas da feira, salvo com permissão do órgão competente;
- XIX - praticar jogos de azar no recinto das feiras;
- XX - usar o espaço público exclusivamente por meio de preposto, salvo na hipótese prevista neste regimento;
- XXI - abandonar no recinto da feira as mercadorias restantes que não te-



nham sido vendidas, cuja sobra deverá ser imediatamente recolhida.

CAPÍTULO VI

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 26. A fiscalização do uso do espaço público nas feiras é exercida pelos órgãos competentes com base na legislação em vigor, em especial na que dispõe sobre licenciamento da atividade, organização e funcionamento, vigilância sanitária, limpeza urbana, segurança e ordem pública, origem dos produtos e defesa do consumidor.

Parágrafo Único. Ao fiscal caberá:

- I - Elaborar relatório de ocorrências verificadas no recinto da feira, o que será feito em livro próprio, que ficará sob a guarda da Prefeitura Municipal e levado ao conhecimento do Conselho Gestor para providências;
- II - Notificar o feirante que descumprir as disposições legais e regimentais;
- III - Retirar os produtos que julgar impróprios ao consumo, sem prejuízo de outras sanções previstas em Lei.

Art. 27. A Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a Vigilância Sanitária e Secretaria Municipal de Agricultura deverão fiscalizar a qualidade, a origem e a venda dos alimentos.

CAPÍTULO VII

DAS PENALIDADES

Art. 28. As infrações ao disposto nesta Lei são punidas pelo Conselho Gestor com:

- I - advertência, por escrito;
- II - multa de valor até cinquenta vezes o preço mensal de ocupação;
- III - suspensão da atividade;
- IV - apreensão do produto ou equipamento;
- V - cassação do termo de permissão.

§ 1º. A advertência é aplicada ao feirante que infringir qualquer dispositivo constante deste regimento e que não importe penalidade mais grave.

§ 2º. A multa pode ser aplicada conjuntamente com as demais penalidades.

§ 3º. A suspensão da atividade pelo prazo de até _____ dias é aplicada ao feirante que tiver sido advertido por três vezes, no prazo de seis meses.

§ 4º. A apreensão de produto ou equipamento pode ser cautelar ou definitiva e ocorre nas hipóteses de risco ao interesse público ou quando desrespeitada a autorização especificada no termo de permissão.

§ 5º. A cassação do termo de permissão é aplicada ao feirante que tiver sido suspenso por três vezes no período de um ano.

§ 6º. A aplicação de qualquer sanção prevista nesta Lei não exime o infrator de sanar, quando for o caso, a irregularidade constatada.

§ 7º. As infrações cometidas pelos feirantes prescrevem no prazo de um ano, contado da data da infração.

§ 8º. Na aplicação das penalidades, deve ser observado o devido processo legal, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao feirante.

§ 9º. O feirante que tiver seu termo de permissão cassado fica impedido de participar de processo público para obtenção de espaço na feira pelo período de 2 anos.

Art. 29. Caberá recurso das seguintes decisões:

- I - indeferimento do pedido de licença para fins de substituição do feirante;
- II - indeferimento do pedido de cadastramento de preposto;
- III - indeferimento do pedido de transferência de titularidade;
- IV - indeferimento do pedido de inclusão de novos produtos;
- V - indeferimento do pedido de justificativa de faltas;
- VI - aplicação de sanções administrativas.

Parágrafo Único. O recurso é dirigido à autoridade que proferiu a decisão, que:

- I - pode reconsiderar a decisão no prazo de cinco dias úteis;
- II - no caso de manter a decisão proferida, deverá encaminhar para a Secretaria de Agricultura, a qual deverá analisar e decidir em última instância em até 7 dias úteis.

Art. 30. Responde solidariamente com o infrator aquele que concorrer para a prática da infração ou dela se beneficiar.

Art. 31. O produto ou o equipamento apreendido pode ser restituído mediante a comprovação do pagamento da multa aplicada e do preço público

de remoção, de transporte e de guarda do bem apreendido, desde que comprovada, ao final do processo administrativo, a observância da legislação em vigor, deste regimento interno e do termo de permissão de uso.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. O Prefeito Municipal fixará, através de decreto, o local, os dias e horário de funcionamento da Feira Livre do Produtor.

Art. 33. O número de feirantes será determinado pelo Conselho Gestor.

Art. 34. O horário de funcionamento das feiras pode ser estendido em ocasiões especiais.

Art. 35. A manutenção da ordem e da disciplina, bem como a segurança no expediente da feira estará a cargo da Polícia Militar.

Art. 36. As mercadorias adquiridas na feira não poderão ser revendidas em seu recinto, tampouco depositadas nas vias públicas.

Art. 37. Não é permitida a permanência ou trânsito de veículos ou animais no recinto da feira durante o horário de seu funcionamento, cabendo aos fiscais da Prefeitura Municipal tomar as medidas que julgarem cabíveis visando à retirada desses.

Art. 38. Findado o horário de funcionamento da feira, fica a cargo do feirante recolher todo lixo produzido por ele ou seus clientes e depositá-lo em local próprio para coleta de lixo público.

Art. 39. É proibida a criação de nova feira no raio de dois quilômetros de feira já existente, salvo as itinerantes cujos produtos não concorram com os comercializados na feira próxima e que tenham autorização do poder público, consultado o Conselho Gestor.

Art. 40. É vedado o comércio ambulante no interior das feiras bem como a circulação com bicicletas, patins, skate e assemelhados.

Art. 41. Os órgãos competentes devem promover, anualmente, eventos de capacitação para os feirantes, em especial os voltados para segurança sanitária e qualidade alimentar.

Art. 42. Compete ao Poder Executivo dispor sobre incentivos fiscais para os feirantes.

Art. 43. A criação, a suspensão e a extinção de nova feira livre poderão ocorrer somente quando verificada a ocorrência conjunta ou separada das seguintes condições:

- I - localização viável;
- II - interesse da população local;
- III - análise de viabilidade levantada pelo Conselho Gestor;
- IV - parecer emitido pela Secretaria de Agricultura e pela Prefeitura Municipal.

Art. 44. Este Regimento Interno entrará em vigor em 2 de maio de 2025.

Bruno Santos Mena
Prefeito Municipal

Levi Donizete de Almeida
Secretário Municipal de Agricultura

Rodrigo Barbosa Craidy
Engenheiro Agrônomo

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DECRETO N°. 5.384, DE 2 DE MAIO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO GESTOR DA FEIRA MUNICIPAL DE MATUPÁ.”

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o disposto no Decreto n°. 5.382, de 2 de maio de 2025:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros titulares e suplentes para

compor o Conselho Gestor da Feira Municipal de Matupá, nos termos do Decreto nº. 5.382/2025:

I. Representante da Secretaria Municipal de Agricultura:

- Titular: Everaldo Cesar Santos Schell - Operador de Máquinas;
- Suplente: Robson Lander Lopes - Operador de Trator.

II. Representante do Setor de Fiscalização da Prefeitura Municipal:

- Titular: Igor Saymon Cardoso Coelho - Fiscal de Tributos;
- Suplente: Maria Rejane Leitão de Assunção - Supervisor de Tributação.

III. Representante das Associações de Feirantes:

- Titular: Antônio Carlos Sales - 1º Secretário;
- Suplente: José Carlos dos Santos - 2º Tesoureiro.

IV. Representante da Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural (EMPAER):

- Titular: Marcos Rogerio da Rocha - Extensionista Rural 1/Engenheiro Agrônomo;

- Suplente: Luciele Miotto - Chefe de Departamento.

V. Representante da Associação dos Pequenos Produtores:

- Titular: Gilmar Ferreira Nantes - Presidente da Associação;
- Suplente: Jose Gomes dos Santos Filho - Tesoureiro da Associação.

Art. 2º. Os membros nomeados terão mandato de 2 (dois) anos, conforme estabelecido no Decreto nº. 5.382/2025, permitida a recondução.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se,

Publique-se.

Bruno Santos Mena

Prefeito de Matupá

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº. 002/2025

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT E O JOSÉ CARLOS DOS SANTOS.

O presente Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel, tem por partes o MUNICÍPIO DE MATUPÁ - ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Avenida Herminio Ometto, nº101, ZE-022, na Cidade de Matupá/MT, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. Bruno Santos Mena, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº. 1.***.862-0-SSPMT, inscrito no CPF sob o nº. 028.2***041-05, domiciliado na Sede do Passo Municipal de Matupá/MT, doravante denominada CEDENTE, e de outro lado a Sr. José Carlos dos Santos, brasileiro, agricultor, portadora da CIRG nº. ***1039-7 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº. ***.725.**1-34, residente e domiciliada na Linha do Ranário II, nº 11 B, na Cidade de Matupá/MT, Telefone n.º (66) 9 96**-0764 doravante denominado(a) CESSIONÁRIO(A), em observância ao disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações, resolvem celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

1.1. O presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL**, a título gratuito, pela **CEDENTE** ao(a) **CESSIONÁRIO(A)**, tem como objeto a entrega de 1 (um) **MICROTRATOR/ MOTOCULTIVADOR**, conforme discriminação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	RPM Nº:
01	Microtrator Nagano NMCD10E – Motocultivador 10HP, N°. SÉRIE 1506000046	27409

1.2 Esse equipamento foi adquirido com recursos próprios do Município, conforme previsto no Plano de Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura Familiar do Município.

1.3 O equipamento objeto do presente termo cessão de uso é novo, e foi recebido em perfeito estado de funcionamento.

Cláusula Segunda - DA GESTÃO

2.1 Ocorrerá a transferência da responsabilidade administrativa sob os objetos da **CEDENTE** para o(a) **CESSIONÁRIO(A)**, enquanto se der a vigência do presente Termo, livre de quaisquer ônus ou dívidas.

2.2.1. O **CEDENTE** fiscalizará e zelará para que os objetos sejam utilizados, pelo(a) **CESSIONÁRIO(A)**, exclusivamente para benefício da terra e produção de alimentos dentro da especificação recomendada do equipamento e seus implementos;

2.2.2. O **CEDENTE** E **CESSIONÁRIO** deverão observar a proibição sob qualquer hipótese do uso dos Maquinários e seus implementos, para fins não agrícolas.

2.2.3. A qualquer momento o fiscal da Prefeitura - **CEDENTE**, o **GESTOR**, a sociedade e os Pequenos Produtores Rurais do Município/Agricultura Familiar - **USUÁRIOS** poderão acompanhar o uso do maquinário, equipamentos e a prestação de contas.

2.2.4. O(A) **CESSIONÁRIO(A)** deverá utilizar o bem cedido, segundo sua natureza e destinação.

2.2.5. O(A) **CESSIONÁRIO(A)** deverá empregar todo zelo na guarda, manutenção e conservação, efetuando todos os reparos necessários no bem.

2.2.6. Fica proibido o pernoite da máquina em local ermo, à margem de estradas ou lavouras, sem a necessária cautela, por sua preservação e integridade, bem como, o empréstimo, cessão de uso privado e desvio de finalidade.

2.2.7. O(A) **CESSIONÁRIO(A)**, não poderá exercer quaisquer dos atributos dominiais, senão para a finalidade prevista neste Termo, restituindo-os ao **CEDENTE**, no término do presente ou quando solicitado, nas mesmas condições que os recebeu quando da assinatura deste instrumento, ressalvando os desgastes naturais do decurso do tempo e do uso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

3.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Cessão a **CEDENTE** obriga-se:

- Disponibilizar ao(a) **CESSIONÁRIO(A)** os equipamentos constantes da cláusula anterior em perfeitas condições de uso e conservação;

- b) Manter vigente o presente Termo de Cessão;
- c) Acompanhar a boa e regular utilização dos bens cedidos;
- d) Reaver o bem, a qualquer momento, quando verificar que os encargos, que recaem sobre o bem móvel cedido, não foram adimplidos, ou o fim social não está sendo alcançado, ou tendo-se claro desvio de finalidade, podendo dar destinação diversa, para outra localidade, a fim de buscar o fim social a que se destina o bem;
- e) Publicar o extrato do Termo de Cessão de uso na Imprensa Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CESSIONÁRIO(A)

4.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Cessão, o(a) **CESSIONÁRIO(A)** obriga-se a:

- a) Manter os equipamentos em bom estado de conservação;
- b) Não ceder o uso dos equipamentos a terceiros estranhos a este ajuste;
- c) Manter visíveis as placas e logotipos dos equipamentos, sendo vedada sua remoção;
- d) Utilizar operadores e motoristas qualificados e treinados para realização dos trabalhos, respeitando os limites de capacidade de cada equipamento;
- e) Efetuar às suas expensas, todas as manutenções preventivas, conforme as recomendações dos respectivos fabricantes, constantes nos manuais de operação e manutenção que acompanham os equipamentos;
- f) Realizar às suas expensas, as eventuais manutenções corretivas necessárias, utilizando-se de mão de obra qualificada e credenciada pelos fabricantes, de forma a assegurar a garantia dos equipamentos, bem como sua disponibilidade mecânica para os fins que se destinam;
- g) Assumir a responsabilidade, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, por quaisquer danos ou prejuízos causados aos equipamentos cedidos, decorrentes de mau uso, bem como pelo descumprimento de obrigações previstas neste Termo ou na legislação pertinente;
- h) Restituir, quando do término do presente termo, os equipamentos constantes da Cláusula Segunda, em perfeito estado de conservação e funcionamento;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: OCORRENDO A EXPIRAÇÃO DO PRAZO DE CESSÃO PREVISTO NESTE TERMO E O(A) CESSIONÁRIO(A) MOSTRANDO DESINTERESSE NA UTILIZAÇÃO DO BEM, DEVERÁ SER COMUNICADO IMEDIATAMENTE AO CEDENTE, QUE PODERÁ REAVER O BEM, SENDO-LHE VEDADA QUALQUER DESTINAÇÃO SEM QUE ESTA AUTORIZA.

Subcláusula segunda: Todos os atos e fatos que venham a ocorrer com o bem móvel, objeto deste TERMO, em após a sua cessão, são de exclusiva responsabilidade do(a) **CESSIONÁRIO(A)**, enquanto fiscal da execução, razão pela qual, neste ato, exonera-se a **CEDENTE**, de qualquer responsabilidade pela ocorrência de qualquer evento que possa acarretar prejuízo.

Subcláusula terceira: Em havendo necessidade de realização de benfeitorias ou acréscimos no bem cedido, fica o(a) **CESSIONÁRIO(A)** autorizados a efetuá-los.

Subcláusula quarta: A realização de quaisquer benfeitorias ou acréscimos no bem não responsabiliza a **CEDENTE**, ao final do prazo desta cessão a indenizar o(a) **CESSIONÁRIO(A)**.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RISCOS

5.1. Havendo risco ao bem móvel, objeto do presente TERMO DE CESSÃO DE USO ou a seus acessórios, o(a) **CESSIONÁRIO(A)**, deverá, então, comunicar de imediato a **CEDENTE** dos prejuízos ocasionados, para que esta mantenha controle atualizado da situação em que se encontram os bens públicos, e possa promover a apuração de eventual responsável e responsabilização administrativa, cível e criminal, se necessário.

5.2. Diante das irregularidades o(a) **CESSIONÁRIO(A)** comunicará ao **CEDENTE** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, apurados durante a execução do instrumento. A utilização desses recursos em desconformidade ao pactuado no instrumento acarretará o ressarcimento com correção ao **CEDENTE**, em atendimento aos preceitos da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº. 33, de 30 de agosto de 2023.

Cláusula Sexta - DA VIGÊNCIA

6.1 O presente TERMO DE CESSÃO DE USO terá prazo de **validade de 18 (dezoito) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, poderá ser renovado, mediante interesse institucional quando solicitado no prazo mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, por igual período, por uma vez.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1 O presente TERMO DE CESSÃO DE USO rege-se por suas cláusulas e preceitos de Direito Público, conforme disposto no Art. 89 c/c o Art. 184 da Lei Federal nº. 14.133/2021, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado

Cláusula Oitava - DA PUBLICAÇÃO

8.1. O presente ato terá como condição para sua eficácia, a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado será providenciada pela **CEDENTE**, nos termos e prazos do Art. 94, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, em até 10 (dez) dias úteis da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO TERMO

9.1 O PRESENTE TERMO PODERÁ SER ALTERADO NOS CASOS PREVISTOS NO ORDENAMENTO JURÍDICO VIGENTE, DESDE QUE HAJA INTERESSE DA CEDENTE E DO(A) CESSIONÁRIO(A).

Cláusula Décima - DA EXTINÇÃO

10.1 A presente Cessão de uso, extinguir-se á:

- I. No prazo final do presente instrumento, sem renovação mediante Termo Aditivo;
- II. Por utilização, do bem ora concedido, diversa da estipulada neste instrumento;
- III. Por interesse de uma das partes ou necessidade imperiosa, com notificação por escrito e antecedência mínima de 03(três) meses;
- IV. Pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui arroladas ou dispostas na legislação pertinente.

Cláusula Décima Primeira - DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, ou questões que gerem dúvidas ou controvérsias, e que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Matupá/MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL** em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, pelo que são devidamente assinadas pela **CEDENTE** e **CESSIONÁRIO** juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Matupá/MT, 02 de maio de 2025.

O MUNICÍPIO DE MATUPÁ - MT

CNPJ: 24.772.188/0001-54

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

CEDENTE

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS

CIRG: 3451**7 SSP/MT

CPF: 550.725.931-34

CESSIONÁRIO

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF:

CPF:

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº. 003/2025

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT E A ROSIMAR TERESINHA SOBRINHO PAVLAK.

O presente Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel, tem por partes o MUNICÍPIO DE MATUPÁ - ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Avenida Herminio Ometto, nº101, ZE-022, na Cidade de Matupá/MT, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. Bruno Santos Mena, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº. 1.***.862-0-SSPMT, inscrito no CPF sob o nº. 028.***.041-05, domiciliado na Sede do Passo Municipal de Matupá/MT, doravante denominada CEDENTE, e de outro lado a Sr.ª Rosimar Teresinha Sobrinho Pavlak, brasileira, agricultora, portadora da CIRG nº. ***1434-8 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº. 021.***.971-44, residente e domiciliada na Cidade de Matupá/MT, Telefone nº. (66) 9 ***1-7732, doravante denominado(a) CESSIONÁRIO(A), em observância ao disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações, resolvem celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

1.1. O presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL**, a título gratuito, pela **CEDENTE** ao(a) **CESSIONÁRIO(A)**, tem como objeto a entrega de 1 (um) MICROTRATOR/ MOTOCULTIVADOR, conforme discriminação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	RPM Nº:
01	Microtrator Nagano NMCD10E – Motocultivador 10HP, Nº. SÉRIE 1506000095	27410

1.2 Esse equipamento foi adquirido com recursos próprios do Município, conforme previsto no Plano de Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura Fami-

liar do Município.

1.3 O equipamento objeto do presente termo cessão de uso é novo, e foi recebido em perfeito estado de funcionamento.

Cláusula Segunda - DA GESTÃO

2.1 Ocorrerá a transferência da responsabilidade administrativa sob os objetos da CEDENTE para o(a) CESSIONÁRIO(A), enquanto se der a vigência do presente Termo, livre de quaisquer ônus ou dívidas.

2.2.1. O CEDENTE fiscalizará e zelará para que os objetos sejam utilizados, pelo(a) CESSIONÁRIO(A), exclusivamente para benefício da terra e produção de alimentos dentro da especificação recomendada do equipamento e seus implementos;

2.2.2. O CEDENTE E CESSIONÁRIO deverão observar a proibição sob qualquer hipótese do uso dos Maquinários e seus implementos, para fins não agrícolas.

2.2.3. A qualquer momento o fiscal da Prefeitura - CEDENTE, o GESTOR, a sociedade e os Pequenos Produtores Rurais do Município/Agricultura Familiar - USUÁRIOS poderão acompanhar o uso do maquinário, equipamentos e a prestação de contas.

2.2.4. O(A) CESSIONÁRIO(A) deverá utilizar o bem cedido, segundo sua natureza e destinação.

2.2.5. O(A) CESSIONÁRIO(A) deverá empregar todo zelo na guarda, manutenção e conservação, efetuando todos os reparos necessários no bem.

2.2.6. Fica proibido o pernoite da máquina em local ermo, à margem de estradas ou lavouras, sem a necessária cautela, por sua preservação e integridade, bem como, o empréstimo, cessão de uso privado e desvio de finalidade.

2.2.7. O(A) CESSIONÁRIO(A), não poderá exercer quaisquer dos atributos dominiais, senão para a finalidade prevista neste Termo, restituindo-os ao CEDENTE, no término do presente ou quando solicitado, nas mesmas condições que os recebeu quando da assinatura deste instrumento, ressaltando os desgastes naturais do decurso do tempo e do uso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

3.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Cessão a CEDENTE obriga-se:

- a) Disponibilizar ao(a) CESSIONÁRIO(A) os equipamentos constantes da cláusula anterior em perfeitas condições de uso e conservação;
- b) Manter vigente o presente Termo de Cessão;
- c) Acompanhar a boa e regular utilização dos bens cedidos;
- d) Reaver o bem, a qualquer momento, quando verificar que os encargos, que recaem sobre o bem móvel cedido, não foram adimplidos, ou o fim social não está sendo alcançado, ou tendo-se claro desvio de finalidade, podendo dar destinação diversa, para outra localidade, a fim de buscar o fim social a que se destina o bem;
- e) Publicar o extrato do Termo de Cessão de uso na Imprensa Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CESSIONÁRIO(A)

4.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Cessão, o(a) CESSIONÁRIO(A) obriga-se a:

- a) Manter os equipamentos em bom estado de conservação;
- b) Não ceder o uso dos equipamentos a terceiros estranhos a este ajuste;
- c) Manter visíveis as placas e logotipos dos equipamentos, sendo vedada sua remoção;
- d) Utilizar operadores e motoristas qualificados e treinados para realização dos trabalhos, respeitando os limites de capacidade de cada equipamento;
- e) Efetuar às suas expensas, todas as manutenções preventivas, conforme as recomendações dos respectivos fabricantes, constantes nos manuais de operação e manutenção que acompanham os equipamentos;
- f) Realizar às suas expensas, as eventuais manutenções corretivas necessárias, utilizando-se de mão de obra qualificada e credenciada pelos fabricantes, de forma a assegurar a garantia dos equipamentos, bem como sua disponibilidade mecânica para os fins que se destinam;
- g) Assumir a responsabilidade, ressaltadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, por quaisquer danos ou prejuízos causados aos equipamentos cedidos, decorrentes de mau uso, bem como pelo descumprimento de obrigações previstas neste Termo ou na legislação pertinente;
- h) Restituir, quando do término do presente termo, os equipamentos constantes da Cláusula Segunda, em perfeito estado de conservação e funcionamento;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: OCORRENDO A EXPIRAÇÃO DO PRAZO DE CESSÃO PREVISTO NESTE TERMO E O(A) CESSIONÁRIO(A) MOSTRANDO DESINTERESSE NA UTILIZAÇÃO DO BEM, DEVERÁ SER COMUNICADO IMEDIATAMENTE AO CEDENTE, QUE PODERÁ REAVER O BEM, SENDO-LHE VEDADA QUALQUER DESTINAÇÃO SEM QUE ESTA AUTORIZE.

Subcláusula segunda: Todos os atos e fatos que venham a ocorrer com o bem móvel, objeto deste TERMO, em após a sua cessão, são de exclusiva responsabilidade do(a) CESSIONÁRIO(A), enquanto fiscal da execução, razão pela qual, neste ato, exonera-se a CEDENTE, de qualquer responsabilidade pela ocorrência de qualquer evento que possa acarretar prejuízo.

Subcláusula terceira: Em havendo necessidade de realização de benfeitorias ou acréscimos no bem cedido, fica o(a) CESSIONÁRIO(A) autorizados a efetuá-los.

Subcláusula quarta: A realização de quaisquer benfeitorias ou acréscimos no bem não responsabiliza a CEDENTE, ao final do prazo desta cessão a indenizar o(a) CESSIONÁRIO(A).

CLÁUSULA QUINTA - DOS RISCOS

5.1. Havendo risco ao bem móvel, objeto do presente TERMO DE CESSÃO DE USO ou a seus acessórios, o(a) **CESSIONÁRIO(A)**, deverá, então, comunicar de imediato a **CEDENTE** dos prejuízos ocasionados, para que esta mantenha controle atualizado da situação em que se encontram os bens públicos, e possa promover a apuração de eventual responsável e responsabilização administrativa, cível e criminal, se necessário.

5.2. Diante das irregularidades o(a) **CESSIONÁRIO(A)** comunicará ao **CEDENTE** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, apurados durante a execução do instrumento. A utilização desses recursos em desconformidade ao pactuado no instrumento acarretará o ressarcimento com correção ao **CEDENTE**, em atendimento aos preceitos da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº. 33, de 30 de agosto de 2023.

Cláusula Sexta - DA VIGÊNCIA

6.1 O presente TERMO DE CESSÃO DE USO terá prazo de **validade de 18 (dezoito) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, poderá ser renovado, mediante interesse institucional quando solicitado no prazo mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, por igual período, por uma vez.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1 O presente TERMO DE CESSÃO DE USO rege-se por suas cláusulas e preceitos de Direito Público, conforme disposto no Art. 89 c/c o Art. 184 da Lei Federal nº. 14.133/2021, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado

Cláusula Oitava - DA PUBLICAÇÃO

8.1. O presente ato terá como condição para sua eficácia, a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado será providenciada pela **CEDENTE**, nos termos e prazos do Art. 94, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, em até 10 (dez) dias úteis da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO TERMO

9.1 O PRESENTE TERMO PODERÁ SER ALTERADO NOS CASOS PREVISTOS NO ORDENAMENTO JURÍDICO VIGENTE, DESDE QUE HAJA INTERESSE DA **CEDENTE** E DO(A) **CESSIONÁRIO(A)**.

Cláusula Décima - DA EXTINÇÃO

10.1 A presente Cessão de uso, extinguir-se á:

- I. No prazo final do presente instrumento, sem renovação mediante Termo Aditivo;
- II. Por utilização, do bem ora concedido, diversa da estipulada neste instrumento;
- III. Por interesse de uma das partes ou necessidade imperiosa, com notificação por escrito e antecedência mínima de 03(três) meses;
- IV. Pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui arroladas ou dispostas na legislação pertinente.

Cláusula Décima Primeira - DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, ou questões que gerem dúvidas ou controvérsias, e que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Matupá/MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL** em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, pelo que são devidamente assinadas pela **CEDENTE** e **CESSIONÁRIO** juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Matupá/MT, 02 de maio de 2025.

O MUNICÍPIO DE MATUPÁ - MT

CNPJ: 24.772.188/0001-54

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

CEDENTE

ROSIMAR TERESINHA SOBRINHO PAVLAK

CIRG: 1731434-8 SSP/MT

CPF: **1.907.***-44

CESSIONÁRIO

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
CPF: _____ CPF: _____

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
TERMO DE CESSÃO DE USO Nº. 004/2025

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT E O MARCIO DOS SANTOS MARTINS.

O presente Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel, tem por partes o MUNICÍPIO DE MATUPÁ - ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Avenida Herminio Ometto, nº101, ZE-022, na Cidade de Matupá/MT, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. Bruno Santos Mena, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº. 1.**.862-0-SSPMT, inscrito no CPF sob o nº. 028.***.041-05, domiciliado na Sede do Passo Municipal de Matupá/MT, doravante denominada CEDENTE, e de outro lado a Sr. Marcio dos Santos Martins, brasileiro, agricultor, portadora da CIRG nº. 17***53-0 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº. 022.740.711-36, residente e domiciliada na Linha do Tomateiro, s/nº, na Cidade de Matupá/MT, Telefone nº (66) 9 ****-3057 doravante denominado(a) CESSIONÁRIO(A), em observância ao disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações, resolvem celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

1.1. O presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL**, a título gratuito, pela **CEDENTE** ao(a) **CESSIONÁRIO(A)**, tem como objeto a entrega de 1 (um) MICROTRATOR/ MOTOCULTIVADOR, conforme discriminação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	RPM Nº:
01	Microtrator Nagano NMCD10E – Motocultivador 10HP, N°. SÉRIE 1506000035	27411

1.2 Esse equipamento foi adquirido com recursos próprios do Município, conforme previsto no Plano de Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura Familiar do Município.

1.3 O equipamento objeto do presente termo cessão de uso é novo, e foi recebido em perfeito estado de funcionamento.

Cláusula Segunda - DA GESTÃO

2.1 Ocorrerá a transferência da responsabilidade administrativa sob os objetos da **CEDENTE** para o(a) **CESSIONÁRIO(A)**, enquanto se der a vigência do presente Termo, livre de quaisquer ônus ou dívidas.

2.2.1. O **CEDENTE** fiscalizará e zelará para que os objetos sejam utilizados, pelo(a) **CESSIONÁRIO(A)**, exclusivamente para benefício da terra e produção de alimentos dentro da especificação recomendada do equipamento e seus implementos;

2.2.2. O **CEDENTE** E **CESSIONÁRIO** deverão observar a proibição sob qualquer hipótese do uso dos Maquinários e seus implementos, para fins não agrícolas.

2.2.3. A qualquer momento o fiscal da Prefeitura - **CEDENTE**, o GESTOR, a sociedade e os Pequenos Produtores Rurais do Município/Agricultura Familiar - USUÁRIOS poderão acompanhar o uso do maquinário, equipamentos e a prestação de contas.

2.2.4. O(A) **CESSIONÁRIO(A)** deverá utilizar o bem cedido, segundo sua natureza e destinação.

2.2.5. O(A) **CESSIONÁRIO(A)** deverá empregar todo zelo na guarda, manutenção e conservação, efetuando todos os reparos necessários no bem.

2.2.6. Fica proibido o pernoite da máquina em local ermo, à margem de estradas ou lavouras, sem a necessária cautela, por sua preservação e integridade, bem como, o empréstimo, cessão de uso privado e desvio de finalidade.

2.2.7. O(A) **CESSIONÁRIO(A)**, não poderá exercer quaisquer dos atributos dominiais, senão para a finalidade prevista neste Termo, restituindo-os ao **CEDENTE**, no término do presente ou quando solicitado, nas mesmas condições que os recebeu quando da assinatura deste instrumento, ressaltando os desgastes naturais do decurso do tempo e do uso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

3.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Cessão a **CEDENTE** obriga-se:

- a) Disponibilizar ao(a) **CESSIONÁRIO(A)** os equipamentos constantes da cláusula anterior em perfeitas condições de uso e conservação;
- b) Manter vigente o presente Termo de Cessão;
- c) Acompanhar a boa e regular utilização dos bens cedidos;
- d) Reaver o bem, a qualquer momento, quando verificar que os encargos, que recaem sobre o bem móvel cedido, não foram adimplidos, ou o fim social não está sendo alcançado, ou tendo-se claro desvio de finalidade, podendo dar destinação diversa, para outra localidade, a fim de buscar o fim social a que se destina o bem;
- e) Publicar o extrato do Termo de Cessão de uso na Imprensa Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CESSIONÁRIO(A)

4.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Cessão, o(a) **CESSIONÁRIO(A)** obriga-se a:

- a) Manter os equipamentos em bom estado de conservação;



- b) Não ceder o uso dos equipamentos a terceiros estranhos a este ajuste;
- c) Manter visíveis as placas e logotipos dos equipamentos, sendo vedada sua remoção;
- d) Utilizar operadores e motoristas qualificados e treinados para realização dos trabalhos, respeitando os limites de capacidade de cada equipamento;
- e) Efetuar às suas expensas, todas as manutenções preventivas, conforme as recomendações dos respectivos fabricantes, constantes nos manuais de operação e manutenção que acompanham os equipamentos;
- f) Realizar às suas expensas, as eventuais manutenções corretivas necessárias, utilizando-se de mão de obra qualificada e credenciada pelos fabricantes, de forma a assegurar a garantia dos equipamentos, bem como sua disponibilidade mecânica para os fins que se destinam;
- g) Assumir a responsabilidade, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, por quaisquer danos ou prejuízos causados aos equipamentos cedidos, decorrentes de mau uso, bem como pelo descumprimento de obrigações previstas neste Termo ou na legislação pertinente;
- h) Restituir, quando do término do presente termo, os equipamentos constantes da Cláusula Segunda, em perfeito estado de conservação e funcionamento;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: OCORRENDO A EXPIRAÇÃO DO PRAZO DE CESSÃO PREVISTO NESTE TERMO E O(A) CESSIONÁRIO(A) MOSTRANDO DESINTERESSE NA UTILIZAÇÃO DO BEM, DEVERÁ SER COMUNICADO IMEDIATAMENTE AO CEDENTE, QUE PODERÁ REAVER O BEM, SENDO-LHE VEDADA QUALQUER DESTINAÇÃO SEM QUE ESTA AUTORIZA.

Subcláusula segunda: Todos os atos e fatos que venham a ocorrer com o bem móvel, objeto deste TERMO, em após a sua cessão, são de exclusiva responsabilidade do(a) CESSIONÁRIO(A), enquanto fiscal da execução, razão pela qual, neste ato, exonera-se a CEDENTE, de qualquer responsabilidade pela ocorrência de qualquer evento que possa acarretar prejuízo.

Subcláusula terceira: Em havendo necessidade de realização de benfeitorias ou acréscimos no bem cedido, fica o(a) CESSIONÁRIO(A) autorizados a efetuá-los.

Subcláusula quarta: A realização de quaisquer benfeitorias ou acréscimos no bem não responsabiliza a CEDENTE, ao final do prazo desta cessão a indenizar o(a) CESSIONÁRIO(A).

CLÁUSULA QUINTA - DOS RISCOS

5.1. Havendo risco ao bem móvel, objeto do presente TERMO DE CESSÃO DE USO ou a seus acessórios, o(a) CESSIONÁRIO(A), deverá, então, comunicar de imediato a CEDENTE dos prejuízos ocasionados, para que esta mantenha controle atualizado da situação em que se encontram os bens públicos, e possa promover a apuração de eventual responsável e responsabilização administrativa, cível e criminal, se necessário.

5.2. Diante das irregularidades o(a) CESSIONÁRIO(A) comunicará ao CEDENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, apurados durante a execução do instrumento. A utilização desses recursos em desconformidade ao pactuado no instrumento acarretará o ressarcimento com correção ao CEDENTE, em atendimento aos preceitos da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº. 33, de 30 de agosto de 2023.

Cláusula Sexta - DA VIGÊNCIA

6.1 O presente TERMO DE CESSÃO DE USO terá prazo de **validade de 18 (dezoito) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, poderá ser renovado, mediante interesse institucional quando solicitado no prazo mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, por igual período, por uma vez.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1 O presente TERMO DE CESSÃO DE USO rege-se por suas cláusulas e preceitos de Direito Público, conforme disposto no Art. 89 c/c o Art. 184 da Lei Federal nº. 14.133/2021, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado

Cláusula Oitava - DA PUBLICAÇÃO

8.1. O presente ato terá como condição para sua eficácia, a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado será providenciada pela CEDENTE, nos termos e prazos do Art. 94, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, em até 10 (dez) dias úteis da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO TERMO

9.1 O PRESENTE TERMO PODERÁ SER ALTERADO NOS CASOS PREVISTOS NO ORDENAMENTO JURÍDICO VIGENTE, DESDE QUE HAJA INTERESSE DA CEDENTE E DO(A) CESSIONÁRIO(A).

Cláusula Décima - DA EXTINÇÃO

10.1 A presente Cessão de uso, extinguir-se á:

- I. No prazo final do presente instrumento, sem renovação mediante Termo Aditivo;
- II. Por utilização, do bem ora concedido, diversa da estipulada neste instrumento;
- III. Por interesse de uma das partes ou necessidade imperiosa, com notificação por escrito e antecedência mínima de 03(três) meses;
- IV. Pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui arroladas ou dispostas na legislação pertinente.

Cláusula Décima Primeira - DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, ou questões que gerem dúvidas ou controvérsias, e que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Matupá/MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL** em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, pelo que são devidamente assinadas pela **CEDENTE** e **CESSIONÁRIO** juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Matupá/MT, 02 de maio de 2025.

O MUNICÍPIO DE MATUPÁ - MT

CNPJ: 24.772.188/0001-54

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

CEDENTE

MARCIO DOS SANTOS MARTINS

CIRG: 173***3-0 SSP/MT

CPF: ***.740.711-36

CESSIONÁRIO

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF:

CPF:

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº. 005/2025

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT E O WILSON DO NASCIMENTO FERREIRA.

O presente Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel, tem por partes o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ - ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Avenida Herminio Ometto, nº101, ZE-022, na Cidade de Matupá/MT, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. Bruno Santos Mena, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº. 1.***.862-0-SSPMT, inscrito no CPF sob o nº. 028.***.041-05, domiciliado na Sede do Passo Municipal de Matupá/MT, doravante denominada **CEDENTE**, e de outro lado a Sr. Wilson do Nascimento Ferreira, brasileiro, agricultor, portadora da CIRG nº. ***3331-9 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 603.***.639-00, residente e domiciliado na Linha do Tomateiro, S/Nº, na Cidade de Matupá/MT, Telefone n.º (66) 9 ***2-7153 doravante denominado(a) **CESSIONÁRIO(A)**, em observância ao disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

1.1. O presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL**, a título gratuito, pela **CEDENTE** ao(a) **CESSIONÁRIO(A)**, tem como objeto a entrega de 1 (um) **MICROTRATOR/ MOTOCULTIVADOR**, conforme discriminação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	RPM Nº:
01	Microtrator Nagano NMCD10E – Motocultivador 10HP, N°. SÉRIE 1506000036	27412

1.2 Esse equipamento foi adquirido com **recursos próprios do Município**, conforme previsto no **Plano de Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura Familiar do Município**.

1.3 O equipamento objeto do presente termo cessão de uso é novo, e foi recebido em perfeito estado de funcionamento.

Cláusula Segunda - DA GESTÃO

2.1 Ocorrerá a transferência da responsabilidade administrativa sob os objetos da **CEDENTE** para o(a) **CESSIONÁRIO(A)**, enquanto se der a vigência do presente Termo, livre de quaisquer ônus ou dívidas.

2.2.1. O **CEDENTE** fiscalizará e zelará para que os objetos sejam utilizados, pelo(a) **CESSIONÁRIO(A)**, exclusivamente para benefício da terra e produção de alimentos dentro da especificação recomendada do equipamento e seus implementos;

2.2.2. O **CEDENTE** E **CESSIONÁRIO** deverão observar a proibição sob qualquer hipótese do uso dos Maquinários e seus implementos, para fins não agrícolas.

2.2.3. A qualquer momento o fiscal da Prefeitura - **CEDENTE**, o **GESTOR**, a sociedade e os Pequenos Produtores Rurais do Município/Agricultura Familiar - **USUÁRIOS** poderão acompanhar o uso do maquinário, equipamentos e a prestação de contas.

2.2.4. O(A) **CESSIONÁRIO(A)** deverá utilizar o bem cedido, segundo sua natureza e destinação.

2.2.5. O(A) **CESSIONÁRIO(A)** deverá empregar todo zelo na guarda, manutenção e conservação, efetuando todos os reparos necessários no bem.

2.2.6. Fica proibido o pernoite da máquina em local ermo, à margem de estradas ou lavouras, sem a necessária cautela, por sua preservação e integridade, bem como, o empréstimo, cessão de uso privado e desvio de finalidade.

2.2.7. O(A) **CESSIONÁRIO(A)**, não poderá exercer quaisquer dos atributos dominiais, senão para a finalidade prevista neste Termo, restituindo-os ao **CEDENTE**, no término do presente ou quando solicitado, nas mesmas condições que os recebeu quando da assinatura deste instrumento, ressaltando os desgastes naturais do decurso do tempo e do uso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

3.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Cessão a **CEDENTE** obriga-se:

- a) Disponibilizar ao(a) **CESSIONÁRIO(A)** os equipamentos constantes da cláusula anterior em perfeitas condições de uso e conservação;
- b) Manter vigente o presente Termo de Cessão;
- c) Acompanhar a boa e regular utilização dos bens cedidos;
- d) Reaver o bem, a qualquer momento, quando verificar que os encargos, que recaem sobre o bem móvel cedido, não foram adimplidos, ou o fim social não está sendo alcançado, ou tendo-se claro desvio de finalidade, podendo dar destinação diversa, para outra localidade, a fim de buscar o fim social a que se destina o bem;
- e) Publicar o extrato do Termo de Cessão de uso na Imprensa Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CESSIÃOÁRIO(A)

4.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Cessão, o(a) **CESSIONÁRIO(A)** obriga-se a:

- a) Manter os equipamentos em bom estado de conservação;
- b) Não ceder o uso dos equipamentos a terceiros estranhos a este ajuste;
- c) Manter visíveis as placas e logotipos dos equipamentos, sendo vedada sua remoção;
- d) Utilizar operadores e motoristas qualificados e treinados para realização dos trabalhos, respeitando os limites de capacidade de cada equipamento;
- e) Efetuar às suas expensas, todas as manutenções preventivas, conforme as recomendações dos respectivos fabricantes, constantes nos manuais de operação e manutenção que acompanham os equipamentos;
- f) Realizar às suas expensas, as eventuais manutenções corretivas necessárias, utilizando-se de mão de obra qualificada e credenciada pelos fabricantes, de forma a assegurar a garantia dos equipamentos, bem como sua disponibilidade mecânica para os fins que se destinam;
- g) Assumir a responsabilidade, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, por quaisquer danos ou prejuízos causados aos equipamentos cedidos, decorrentes de mau uso, bem como pelo descumprimento de obrigações previstas neste Termo ou na legislação pertinente;
- h) Restituir, quando do término do presente termo, os equipamentos constantes da Cláusula Segunda, em perfeito estado de conservação e funcionamento;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: OCORRENDO A EXPIRAÇÃO DO PRAZO DE CESSÃO PREVISTO NESTE TERMO E O(A) CESSIÃOÁRIO(A) MOSTRANDO DESINTERESSE NA UTILIZAÇÃO DO BEM, DEVERÁ SER COMUNICADO IMEDIATAMENTE AO CEDENTE, QUE PODERÁ REAVER O BEM, SENDO-LHE VEDADA QUALQUER DESTINAÇÃO SEM QUE ESTA AUTORIZA.

Subcláusula segunda: Todos os atos e fatos que venham a ocorrer com o bem móvel, objeto deste TERMO, em após a sua cessão, são de exclusiva responsabilidade do(a) **CESSIONÁRIO(A)**, enquanto fiscal da execução, razão pela qual, neste ato, exonera-se a **CEDENTE**, de qualquer responsabilidade pela ocorrência de qualquer evento que possa acarretar prejuízo.

Subcláusula terceira: Em havendo necessidade de realização de benfeitorias ou acréscimos no bem cedido, fica o(a) **CESSIONÁRIO(A)** autorizados a efetuá-los.

Subcláusula quarta: A realização de quaisquer benfeitorias ou acréscimos no bem não responsabiliza a **CEDENTE**, ao final do prazo desta cessão a indenizar o(a) **CESSIONÁRIO(A)**.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RISCOS

5.1. Havendo risco ao bem móvel, objeto do presente TERMO DE CESSÃO DE USO ou a seus acessórios, o(a) **CESSIONÁRIO(A)**, deverá, então, comunicar de imediato a **CEDENTE** dos prejuízos ocasionados, para que esta mantenha controle atualizado da situação em que se encontram os bens públicos, e possa promover a apuração de eventual responsável e responsabilização administrativa, cível e criminal, se necessário.

5.2. Diante das irregularidades o(a) **CESSIONÁRIO(A)** comunicará ao **CEDENTE** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, apurados durante a execução do instrumento. A utilização desses recursos em desconformidade ao pactuado no instrumento acarretará o ressarcimento com correção ao **CEDENTE**, em atendimento aos preceitos da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº. 33, de 30 de agosto de 2023.

Cláusula Sexta - DA VIGÊNCIA

6.1 O presente TERMO DE CESSÃO DE USO terá prazo de **validade de 18 (dezoito) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, poderá ser renovado, mediante interesse institucional quando solicitado no prazo mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, por igual período, por uma vez.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1 O presente TERMO DE CESSÃO DE USO rege-se por suas cláusulas e preceitos de Direito Público, conforme disposto no Art. 89 c/c o Art. 184 da Lei Federal nº. 14.133/2021, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado

Cláusula Oitava - DA PUBLICAÇÃO

8.1. O presente ato terá como condição para sua eficácia, a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado será providenciada pela CEDENTE, nos termos e prazos do Art. 94, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, em até 10 (dez) dias úteis da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO TERMO

9.1 O PRESENTE TERMO PODERÁ SER ALTERADO NOS CASOS PREVISTOS NO ORDENAMENTO JURÍDICO VIGENTE, DESDE QUE HAJA INTERESSE DA CEDENTE E DO(A) CESSIONÁRIO(A).

Cláusula Décima - DA EXTINÇÃO

10.1 A presente Cessão de uso, extinguir-se á:

- I. No prazo final do presente instrumento, sem renovação mediante Termo Aditivo;
- II. Por utilização, do bem ora concedido, diversa da estipulada neste instrumento;
- III. Por interesse de uma das partes ou necessidade imperiosa, com notificação por escrito e antecedência mínima de 03(três) meses;
- IV. Pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui arroladas ou dispostas na legislação pertinente.

Cláusula Décima Primeira - DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, ou questões que gerem dúvidas ou controvérsias, e que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Matupá/MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, pelo que são devidamente assinadas pela CEDENTE e CESSIONÁRIO juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Matupá/MT, 02 de maio de 2025.

O MUNICÍPIO DE MATUPÁ - MT

CNPJ: 24.772.188/0001-54

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

CEDENTE

WILSON DO NASCIMENTO FERREIRA

CIRG: ***3331-9 SESP/PR

CPF: *03.***.639-00

CESSIONÁRIO

Testemunhas:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
TERMO DE CESSÃO DE USO Nº. 006/2025

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT E O ANTONIO PATELLINI.

O presente Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel, tem por partes o MUNICÍPIO DE MATUPÁ - ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Avenida Herminio Ometto, nº101, ZE-022, na Cidade de Matupá/MT, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. Bruno Santos Mena, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº. 1.***.862-0-SSPMT, inscrito no CPF sob o nº. 028.***.041-05, domiciliado na Sede do Passo Municipal de Matupá/MT, doravante denominada CEDENTE, e de outro lado a Sr. Antonio Patellini, brasileiro, agricultor, portadora da CIRG

nº. ***9784-5 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº. 176.113.***-53, residente e domiciliada na rua 05, ZH-01, Centro da Cidade de Matupá/MT, Telefone nº (66) 9 ***9-4435 doravante denominado(a) CESSIONÁRIO(A), em observância ao disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações, resolvem celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

1.1. O presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, a título gratuito, pela CEDENTE ao(a) CESSIONÁRIO(A), tem como objeto a entrega de 1 (um) MICROTRATOR/ MOTOCULTIVADOR, conforme discriminação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	RPM Nº:
01	Microtrator Nagano NMCD10E – Motocultivador 10HP, Nº. SÉRIE 1506000052	27413

1.2 Esse equipamento foi adquirido com recursos próprios do Município, conforme previsto no Plano de Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura Familiar do Município.

1.3 O equipamento objeto do presente termo cessão de uso é novo, e foi recebido em perfeito estado de funcionamento.

Cláusula Segunda - DA GESTÃO

2.1 Ocorrerá a transferência da responsabilidade administrativa sob os objetos da CEDENTE para o(a) CESSIONÁRIO(A), enquanto se der a vigência do presente Termo, livre de quaisquer ônus ou dívidas.

2.2.1. O CEDENTE fiscalizará e zelará para que os objetos sejam utilizados, pelo(a) CESSIONÁRIO(A), exclusivamente para benefício da terra e produção de alimentos dentro da especificação recomendada do equipamento e seus implementos;

2.2.2. O CEDENTE E CESSIONÁRIO deverão observar a proibição sob qualquer hipótese do uso dos Maquinários e seus implementos, para fins não agrícolas.

2.2.3. A qualquer momento o fiscal da Prefeitura - CEDENTE, o GESTOR, a sociedade e os Pequenos Produtores Rurais do Município/Agricultura Familiar - USUÁRIOS poderão acompanhar o uso do maquinário, equipamentos e a prestação de contas.

2.2.4. O(A) CESSIONÁRIO(A) deverá utilizar o bem cedido, segundo sua natureza e destinação.

2.2.5. O(A) CESSIONÁRIO(A) deverá empregar todo zelo na guarda, manutenção e conservação, efetuando todos os reparos necessários no bem.

2.2.6. Fica proibido o pernoite da máquina em local ermo, à margem de estradas ou lavouras, sem a necessária cautela, por sua preservação e integridade, bem como, o empréstimo, cessão de uso privado e desvio de finalidade.

2.2.7. O(A) CESSIONÁRIO(A), não poderá exercer quaisquer dos atributos dominiais, senão para a finalidade prevista neste Termo, restituindo-os ao CEDENTE, no término do presente ou quando solicitado, nas mesmas condições que os recebeu quando da assinatura deste instrumento, ressalvando os desgastes naturais do decurso do tempo e do uso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

3.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Cessão a CEDENTE obriga-se:

- a) Disponibilizar ao(a) CESSIONÁRIO(A) os equipamentos constantes da cláusula anterior em perfeitas condições de uso e conservação;
- b) Manter vigente o presente Termo de Cessão;
- c) Acompanhar a boa e regular utilização dos bens cedidos;
- d) Reaver o bem, a qualquer momento, quando verificar que os encargos, que recaem sobre o bem móvel cedido, não foram adimplidos, ou o fim social não está sendo alcançado, ou tendo-se claro desvio de finalidade, podendo dar destinação diversa, para outra localidade, a fim de buscar o fim social a que se destina o bem;
- e) Publicar o extrato do Termo de Cessão de uso na Imprensa Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CESSIONÁRIO(A)

4.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Cessão, o(a) CESSIONÁRIO(A) obriga-se a:

- a) Manter os equipamentos em bom estado de conservação;
- b) Não ceder o uso dos equipamentos a terceiros estranhos a este ajuste;
- c) Manter visíveis as placas e logotipos dos equipamentos, sendo vedada sua remoção;
- d) Utilizar operadores e motoristas qualificados e treinados para realização dos trabalhos, respeitando os limites de capacidade de cada equipamento;
- e) Efetuar às suas expensas, todas as manutenções preventivas, conforme as recomendações dos respectivos fabricantes, constantes nos manuais de operação e manutenção que acompanham os equipamentos;
- f) Realizar às suas expensas, as eventuais manutenções corretivas necessárias, utilizando-se de mão de obra qualificada e credenciada pelos fabricantes, de forma a assegurar a garantia dos equipamentos, bem como sua disponibilidade mecânica para os fins que se destinam;
- g) Assumir a responsabilidade, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, por quaisquer danos ou prejuízos causados aos equipamentos cedidos, decorrentes de mau uso, bem como pelo descumprimento de obrigações previstas neste Termo ou na legislação pertinente;
- h) Restituir, quando do término do presente termo, os equipamentos constantes da Cláusula Segunda, em perfeito estado de conservação e funcionamento;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: OCORRENDO A EXPIRAÇÃO DO PRAZO DE CESSÃO PREVISTO NESTE TERMO E O(A) CESSIONÁRIO(A) MOSTRANDO DESINTERESSE NA UTILIZAÇÃO DO BEM, DEVERÁ SER COMUNICADO IMEDIATAMENTE AO CEDENTE, QUE PODERÁ REAVER O BEM, SENDO-LHE VEDADA QUALQUER DESTINAÇÃO SEM QUE ESTA AUTORIZA.

Subcláusula segunda: Todos os atos e fatos que venham a ocorrer com o bem móvel, objeto deste TERMO, em após a sua cessão, são de exclusiva responsabilidade do(a) CESSIONÁRIO(A), enquanto fiscal da execução, razão pela qual, neste ato, exonera-se a CEDENTE, de qualquer responsabilidade pela ocorrência de qualquer evento que possa acarretar prejuízo.

Subcláusula terceira: Em havendo necessidade de realização de benfeitorias ou acréscimos no bem cedido, fica o(a) CESSIONÁRIO(A) autorizados a efetuá-los.

Subcláusula quarta: A realização de quaisquer benfeitorias ou acréscimos no bem não responsabiliza a CEDENTE, ao final do prazo desta cessão a indenizar o(a) CESSIONÁRIO(A).

CLÁUSULA QUINTA - DOS RISCOS

5.1. Havendo risco ao bem móvel, objeto do presente TERMO DE CESSÃO DE USO ou a seus acessórios, o(a) CESSIONÁRIO(A), deverá, então, comunicar de imediato a CEDENTE dos prejuízos ocasionados, para que esta mantenha controle atualizado da situação em que se encontram os bens públicos, e possa promover a apuração de eventual responsável e responsabilização administrativa, cível e criminal, se necessário.

5.2. Diante das irregularidades o(a) CESSIONÁRIO(A) comunicará ao CEDENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, apurados durante a execução do instrumento. A utilização desses recursos em desconformidade ao pactuado no instrumento acarretará o ressarcimento com correção ao CEDENTE, em atendimento aos preceitos da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº. 33, de 30 de agosto de 2023.

Cláusula Sexta - DA VIGÊNCIA

6.1 O presente TERMO DE CESSÃO DE USO terá prazo de **validade de 18 (dezoito) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, poderá ser renovado, mediante interesse institucional quando solicitado no prazo mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, por igual período, por uma vez.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1 O presente TERMO DE CESSÃO DE USO rege-se por suas cláusulas e preceitos de Direito Público, conforme disposto no Art. 89 c/c o Art. 184 da Lei Federal nº. 14.133/2021, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado

Cláusula Oitava - DA PUBLICAÇÃO

8.1. O presente ato terá como condição para sua eficácia, a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado será providenciada pela CEDENTE, nos termos e prazos do Art. 94, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, em até 10 (dez) dias úteis da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO TERMO

9.1 O PRESENTE TERMO PODERÁ SER ALTERADO NOS CASOS PREVISTOS NO ORDENAMENTO JURÍDICO VIGENTE, DESDE QUE HAJA INTERESSE DA CEDENTE E DO(A) CESSIONÁRIO(A).

Cláusula Décima - DA EXTINÇÃO

10.1 A presente Cessão de uso, extinguir-se á:

- I. No prazo final do presente instrumento, sem renovação mediante Termo Aditivo;
- II. Por utilização, do bem ora concedido, diversa da estipulada neste instrumento;
- III. Por interesse de uma das partes ou necessidade imperiosa, com notificação por escrito e antecedência mínima de 03(três) meses;
- IV. Pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui arroladas ou dispostas na legislação pertinente.

Cláusula Décima Primeira - DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, ou questões que gerem dúvidas ou controvérsias, e que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Matupá/MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL** em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, pelo que são devidamente assinadas pela CEDENTE e CESSIONÁRIO juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Matupá/MT, 02 de maio de 2025.

O MUNICÍPIO DE MATUPÁ - MT

CNPJ: 24.772.188/0001-54

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

CEDENTE

ANTONIO PATELLINI
CIRG: ***9784-5 SSP/MT
CPF: 176.1**.269-**
CESSIONÁRIO

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
CPF: _____ CPF: _____

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
TERMO DE CESSÃO DE USO Nº. 007/2025

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT E O EDENILDO LIMA CARDOSO.

O presente Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel, tem por partes o MUNICÍPIO DE MATUPÁ - ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Avenida Herminio Ometto, nº101, ZE-022, na Cidade de Matupá/MT, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. Bruno Santos Mena, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº. 1.***.862-0-SSPMT, inscrito no CPF sob o nº. 028.***.041-05, domiciliado na Sede do Passo Municipal de Matupá/MT, doravante denominada CEDENTE, e de outro lado a Sr. Edenildo Lima Cardoso, brasileiro, agricultor, portadora da CIRG nº. ***3540-4 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 851.***.523-**, residente e domiciliada na Rua 05, Linha do Tomateiro, S/Nº, na Cidade de Matupá/MT, Telefone n.º (66) 9 ***-2893 doravante denominado(a) CESSIONÁRIO(A), em observância ao disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações, resolvem celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

1.1. O presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL**, a título gratuito, pela **CEDENTE** ao(a) **CESSIONÁRIO(A)**, tem como objeto a entrega de 1 (um) MICROTRATOR/ MOTOCULTIVADOR, conforme discriminação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	RPM Nº:
01	Microtrator Nagano NMCD10E – Motocultivador 10HP, N°. SÉRIE 1506000060	27414

1.2 Esse equipamento foi adquirido com recursos próprios do Município, conforme previsto no Plano de Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura Familiar do Município.

1.3 O equipamento objeto do presente termo cessão de uso é novo, e foi recebido em perfeito estado de funcionamento.

Cláusula Segunda - DA GESTÃO

2.1 Ocorrerá a transferência da responsabilidade administrativa sob os objetos da **CEDENTE** para o(a) **CESSIONÁRIO(A)**, enquanto se der a vigência do presente Termo, livre de quaisquer ônus ou dívidas.

2.2.1. O **CEDENTE** fiscalizará e zelará para que os objetos sejam utilizados, pelo(a) **CESSIONÁRIO(A)**, exclusivamente para benefício da terra e produção de alimentos dentro da especificação recomendada do equipamento e seus implementos;

2.2.2. O **CEDENTE** E **CESSIONÁRIO** deverão observar a proibição sob qualquer hipótese do uso dos Maquinários e seus implementos, para fins não agrícolas.

2.2.3. A qualquer momento o fiscal da Prefeitura - **CEDENTE**, o GESTOR, a sociedade e os Pequenos Produtores Rurais do Município/Agricultura Familiar - USUÁRIOS poderão acompanhar o uso do maquinário, equipamentos e a prestação de contas.

2.2.4. O(A) **CESSIONÁRIO(A)** deverá utilizar o bem cedido, segundo sua natureza e destinação.

2.2.5. O(A) **CESSIONÁRIO(A)** deverá empregar todo zelo na guarda, manutenção e conservação, efetuando todos os reparos necessários no bem.

2.2.6. Fica proibido o pernoite da máquina em local ermo, à margem de estradas ou lavouras, sem a necessária cautela, por sua preservação e integridade, bem como, o empréstimo, cessão de uso privado e desvio de finalidade.

2.2.7. O(A) **CESSIONÁRIO(A)**, não poderá exercer quaisquer dos atributos dominiais, senão para a finalidade prevista neste Termo, restituindo-os ao **CEDENTE**, no término do presente ou quando solicitado, nas mesmas condições que os recebeu quando da assinatura deste instrumento, ressaltando os desgastes naturais do decurso do tempo e do uso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

3.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Cessão a **CEDENTE** obriga-se:

a) Disponibilizar ao(a) **CESSIONÁRIO(A)** os equipamentos constantes da cláusula anterior em perfeitas condições de uso e conservação;

- b) Manter vigente o presente Termo de Cessão;
- c) Acompanhar a boa e regular utilização dos bens cedidos;
- d) Reaver o bem, a qualquer momento, quando verificar que os encargos, que recaem sobre o bem móvel cedido, não foram adimplidos, ou o fim social não está sendo alcançado, ou tendo-se claro desvio de finalidade, podendo dar destinação diversa, para outra localidade, a fim de buscar o fim social a que se destina o bem;
- e) Publicar o extrato do Termo de Cessão de uso na Imprensa Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CESSIONÁRIO(A)

4.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Cessão, o(a) **CESSIONÁRIO(A)** obriga-se a:

- a) Manter os equipamentos em bom estado de conservação;
- b) Não ceder o uso dos equipamentos a terceiros estranhos a este ajuste;
- c) Manter visíveis as placas e logotipos dos equipamentos, sendo vedada sua remoção;
- d) Utilizar operadores e motoristas qualificados e treinados para realização dos trabalhos, respeitando os limites de capacidade de cada equipamento;
- e) Efetuar às suas expensas, todas as manutenções preventivas, conforme as recomendações dos respectivos fabricantes, constantes nos manuais de operação e manutenção que acompanham os equipamentos;
- f) Realizar às suas expensas, as eventuais manutenções corretivas necessárias, utilizando-se de mão de obra qualificada e credenciada pelos fabricantes, de forma a assegurar a garantia dos equipamentos, bem como sua disponibilidade mecânica para os fins que se destinam;
- g) Assumir a responsabilidade, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, por quaisquer danos ou prejuízos causados aos equipamentos cedidos, decorrentes de mau uso, bem como pelo descumprimento de obrigações previstas neste Termo ou na legislação pertinente;
- h) Restituir, quando do término do presente termo, os equipamentos constantes da Cláusula Segunda, em perfeito estado de conservação e funcionamento;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: OCORRENDO A EXPIRAÇÃO DO PRAZO DE CESSÃO PREVISTO NESTE TERMO E O(A) CESSIONÁRIO(A) MOSTRANDO DESINTERESSE NA UTILIZAÇÃO DO BEM, DEVERÁ SER COMUNICADO IMEDIATAMENTE AO CEDENTE, QUE PODERÁ REAVER O BEM, SENDO-LHE VEDADA QUALQUER DESTINAÇÃO SEM QUE ESTA AUTORIZE.

Subcláusula segunda: Todos os atos e fatos que venham a ocorrer com o bem móvel, objeto deste TERMO, em após a sua cessão, são de exclusiva responsabilidade do(a) **CESSIONÁRIO(A)**, enquanto fiscal da execução, razão pela qual, neste ato, exonera-se a **CEDENTE**, de qualquer responsabilidade pela ocorrência de qualquer evento que possa acarretar prejuízo.

Subcláusula terceira: Em havendo necessidade de realização de benfeitorias ou acréscimos no bem cedido, fica o(a) **CESSIONÁRIO(A)** autorizados a efetuá-los.

Subcláusula quarta: A realização de quaisquer benfeitorias ou acréscimos no bem não responsabiliza a **CEDENTE**, ao final do prazo desta cessão a indenizar o(a) **CESSIONÁRIO(A)**.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RISCOS

5.1. Havendo risco ao bem móvel, objeto do presente TERMO DE CESSÃO DE USO ou a seus acessórios, o(a) **CESSIONÁRIO(A)**, deverá, então, comunicar de imediato a **CEDENTE** dos prejuízos ocasionados, para que esta mantenha controle atualizado da situação em que se encontram os bens públicos, e possa promover a apuração de eventual responsável e responsabilização administrativa, cível e criminal, se necessário.

5.2. Diante das irregularidades o(a) **CESSIONÁRIO(A)** comunicará ao **CEDENTE** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, apurados durante a execução do instrumento. A utilização desses recursos em desconformidade ao pactuado no instrumento acarretará o ressarcimento com correção ao **CEDENTE**, em atendimento aos preceitos da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº. 33, de 30 de agosto de 2023.

Cláusula Sexta - DA VIGÊNCIA

6.1 O presente TERMO DE CESSÃO DE USO terá prazo de **validade de 18 (dezoito) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, poderá ser renovado, mediante interesse institucional quando solicitado no prazo mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, por igual período, por uma vez.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1 O presente TERMO DE CESSÃO DE USO rege-se por suas cláusulas e preceitos de Direito Público, conforme disposto no Art. 89 c/c o Art. 184 da Lei Federal nº. 14.133/2021, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado

Cláusula Oitava - DA PUBLICAÇÃO

8.1. O presente ato terá como condição para sua eficácia, a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado será providenciada pela **CEDENTE**, nos termos e prazos do Art. 94, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, em até 10 (dez) dias úteis da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO TERMO

9.1 O PRESENTE TERMO PODERÁ SER ALTERADO NOS CASOS PREVISTOS NO ORDENAMENTO JURÍDICO VIGENTE, DESDE QUE HAJA INTERESSE DA CEDENTE E DO(A) CESSIONÁRIO(A).

Cláusula Décima - DA EXTINÇÃO

10.1 A presente Cessão de uso, extinguir-se á:

- I. No prazo final do presente instrumento, sem renovação mediante Termo Aditivo;
- II. Por utilização, do bem ora concedido, diversa da estipulada neste instrumento;
- III. Por interesse de uma das partes ou necessidade imperiosa, com notificação por escrito e antecedência mínima de 03(três) meses;
- IV. Pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui arroladas ou dispostas na legislação pertinente.

Cláusula Décima Primeira - DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, ou questões que gerem dúvidas ou controvérsias, e que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Matupá/MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL** em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, pelo que são devidamente assinadas pela **CEDENTE** e **CESSIONÁRIO** juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Matupá/MT, 02 de maio de 2025.

O MUNICÍPIO DE MATUPÁ - MT

CNPJ: 24.772.188/0001-54

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

CEDENTE

EDENILDO LIMA CARDOSO

CIRG: 35***40-4 SSP/MT

CPF: 851.***.523-34

CESSIONÁRIO

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF:

CPF:

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº. 008/2025

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT E O JOÃO ALVES DE ALMEIDA.

O presente Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel, tem por partes o MUNICÍPIO DE MATUPÁ - ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Avenida Herminio Ometto, nº101, ZE-022, na Cidade de Matupá/MT, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. Bruno Santos Mena, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº. 1.***.862-0-SSPMT, inscrito no CPF sob o nº. 028.***.041-**, domiciliado na Sede do Passo Municipal de Matupá/MT, doravante denominada CEDENTE, e de outro lado a Sr. João Alves de Almeida, brasileiro, agricultor, portador da CIRG nº. ***6496-0 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 017.***.128-**, residente e domiciliado na Linha da rodoviária, S/Nº, na Cidade de Matupá/MT, Telefone n.º (66) 9 ****-8513 doravante denominado(a) CESSIONÁRIO(A), em observância ao disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações, resolvem celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

1.1. O presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL**, a título gratuito, pela **CEDENTE** ao(a) **CESSIONÁRIO(A)**, tem como objeto a entrega de 1 (um) MICROTRATOR/ MOTOCULTIVADOR, conforme discriminação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	RPM Nº:
01	Microtrator Nagano NMCD10E – Motocultivador 10HP, N.º. SÉRIE 1506000078	27415



1.2 Esse equipamento foi adquirido com recursos próprios do Município, conforme previsto no Plano de Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura Familiar do Município.

1.3 O equipamento objeto do presente termo cessão de uso é novo, e foi recebido em perfeito estado de funcionamento.

Cláusula Segunda - DA GESTÃO

2.1 Ocorrerá a transferência da responsabilidade administrativa sob os objetos da CEDENTE para o(a) CESSIONÁRIO(A), enquanto se der a vigência do presente Termo, livre de quaisquer ônus ou dívidas.

2.2.1. O CEDENTE fiscalizará e zelará para que os objetos sejam utilizados, pelo(a) CESSIONÁRIO(A), exclusivamente para benefício da terra e produção de alimentos dentro da especificação recomendada do equipamento e seus implementos;

2.2.2. O CEDENTE E CESSIONÁRIO deverão observar a proibição sob qualquer hipótese do uso dos Maquinários e seus implementos, para fins não agrícolas.

2.2.3. A qualquer momento o fiscal da Prefeitura - CEDENTE, o GESTOR, a sociedade e os Pequenos Produtores Rurais do Município/Agricultura Familiar - USUÁRIOS poderão acompanhar o uso do maquinário, equipamentos e a prestação de contas.

2.2.4. O(A) CESSIONÁRIO(A) deverá utilizar o bem cedido, segundo sua natureza e destinação.

2.2.5. O(A) CESSIONÁRIO(A) deverá empregar todo zelo na guarda, manutenção e conservação, efetuando todos os reparos necessários no bem.

2.2.6. Fica proibido o pernoite da máquina em local ermo, à margem de estradas ou lavouras, sem a necessária cautela, por sua preservação e integridade, bem como, o empréstimo, cessão de uso privado e desvio de finalidade.

2.2.7. O(A) CESSIONÁRIO(A), não poderá exercer quaisquer dos atributos dominiais, senão para a finalidade prevista neste Termo, restituindo-os ao CEDENTE, no término do presente ou quando solicitado, nas mesmas condições que os recebeu quando da assinatura deste instrumento, ressaltando os desgastes naturais do decurso do tempo e do uso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

3.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Cessão a CEDENTE obriga-se:

- a) Disponibilizar ao(a) CESSIONÁRIO(A) os equipamentos constantes da cláusula anterior em perfeitas condições de uso e conservação;
- b) Manter vigente o presente Termo de Cessão;
- c) Acompanhar a boa e regular utilização dos bens cedidos;
- d) Reaver o bem, a qualquer momento, quando verificar que os encargos, que recaem sobre o bem móvel cedido, não foram adimplidos, ou o fim social não está sendo alcançado, ou tendo-se claro desvio de finalidade, podendo dar destinação diversa, para outra localidade, a fim de buscar o fim social a que se destina o bem;
- e) Publicar o extrato do Termo de Cessão de uso na Imprensa Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CESSIONÁRIO(A)

4.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Cessão, o(a) CESSIONÁRIO(A) obriga-se a:

- a) Manter os equipamentos em bom estado de conservação;
- b) Não ceder o uso dos equipamentos a terceiros estranhos a este ajuste;
- c) Manter visíveis as placas e logotipos dos equipamentos, sendo vedada sua remoção;
- d) Utilizar operadores e motoristas qualificados e treinados para realização dos trabalhos, respeitando os limites de capacidade de cada equipamento;
- e) Efetuar às suas expensas, todas as manutenções preventivas, conforme as recomendações dos respectivos fabricantes, constantes nos manuais de operação e manutenção que acompanham os equipamentos;
- f) Realizar às suas expensas, as eventuais manutenções corretivas necessárias, utilizando-se de mão de obra qualificada e credenciada pelos fabricantes, de forma a assegurar a garantia dos equipamentos, bem como sua disponibilidade mecânica para os fins que se destinam;
- g) Assumir a responsabilidade, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, por quaisquer danos ou prejuízos causados aos equipamentos cedidos, decorrentes de mau uso, bem como pelo descumprimento de obrigações previstas neste Termo ou na legislação pertinente;
- h) Restituir, quando do término do presente termo, os equipamentos constantes da Cláusula Segunda, em perfeito estado de conservação e funcionamento;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: OCORRENDO A EXPIRAÇÃO DO PRAZO DE CESSÃO PREVISTO NESTE TERMO E O(A) CESSIONÁRIO(A) MOSTRANDO DESINTERESSE NA UTILIZAÇÃO DO BEM, DEVERÁ SER COMUNICADO IMEDIATAMENTE AO CEDENTE, QUE PODERÁ REAVER O BEM, SENDO-LHE VEDADA QUALQUER DESTINAÇÃO SEM QUE ESTA AUTORIZA.

Subcláusula segunda: Todos os atos e fatos que venham a ocorrer com o bem móvel, objeto deste TERMO, em após a sua cessão, são de exclusiva responsabilidade do(a) CESSIONÁRIO(A), enquanto fiscal da execução, razão pela qual, neste ato, exonera-se a CEDENTE, de qualquer responsabilidade pela ocorrência de qualquer evento que possa acarretar prejuízo.

Subcláusula terceira: Em havendo necessidade de realização de benfeitorias ou acréscimos no bem cedido, fica o(a) CESSIONÁRIO(A) autorizados a efetuá-los.

Subcláusula quarta: A realização de quaisquer benfeitorias ou acréscimos no bem não responsabiliza a CEDENTE, ao final do prazo desta cessão a in-

denizar o(a) **CESSIONÁRIO(A)**.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RISCOS

5.1. Havendo risco ao bem móvel, objeto do presente TERMO DE CESSÃO DE USO ou a seus acessórios, o(a) **CESSIONÁRIO(A)**, deverá, então, comunicar de imediato a **CEDENTE** dos prejuízos ocasionados, para que esta mantenha controle atualizado da situação em que se encontram os bens públicos, e possa promover a apuração de eventual responsável e responsabilização administrativa, cível e criminal, se necessário.

5.2. Diante das irregularidades o(a) **CESSIONÁRIO(A)** comunicará ao **CEDENTE** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, apurados durante a execução do instrumento. A utilização desses recursos em desconformidade ao pactuado no instrumento acarretará o ressarcimento com correção ao **CEDENTE**, em atendimento aos preceitos da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº. 33, de 30 de agosto de 2023.

Cláusula Sexta - DA VIGÊNCIA

6.1 O presente TERMO DE CESSÃO DE USO terá prazo de **validade de 18 (dezoito) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, poderá ser renovado, mediante interesse institucional quando solicitado no prazo mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, por igual período, por uma vez.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1 O presente TERMO DE CESSÃO DE USO rege-se por suas cláusulas e preceitos de Direito Público, conforme disposto no Art. 89 c/c o Art. 184 da Lei Federal nº. 14.133/2021, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado

Cláusula Oitava - DA PUBLICAÇÃO

8.1. O presente ato terá como condição para sua eficácia, a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado será providenciada pela **CEDENTE**, nos termos e prazos do Art. 94, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, em até 10 (dez) dias úteis da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO TERMO

9.1 O PRESENTE TERMO PODERÁ SER ALTERADO NOS CASOS PREVISTOS NO ORDENAMENTO JURÍDICO VIGENTE, DESDE QUE HAJA INTERESSE DA **CEDENTE** E DO(A) **CESSIONÁRIO(A)**.

Cláusula Décima - DA EXTINÇÃO

10.1 A presente Cessão de uso, extinguir-se á:

- I. No prazo final do presente instrumento, sem renovação mediante Termo Aditivo;
- II. Por utilização, do bem ora concedido, diversa da estipulada neste instrumento;
- III. Por interesse de uma das partes ou necessidade imperiosa, com notificação por escrito e antecedência mínima de 03(três) meses;
- IV. Pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui arroladas ou dispostas na legislação pertinente.

Cláusula Décima Primeira - DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, ou questões que gerem dúvidas ou controvérsias, e que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Matupá/MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL** em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, pelo que são devidamente assinadas pela **CEDENTE** e **CESSIONÁRIO** juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Matupá/MT, 02 de maio de 2025.

O MUNICÍPIO DE MATUPÁ - MT

CNPJ: 24.772.188/0001-54

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

CEDENTE

JOÃO ALVES DE ALMEIDA

CIRG: ***6496-0 SSP/MT

CPF: 017.***.128-**

CESSIONÁRIO

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF:

CPF:

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
TERMO DE CESSÃO DE USO Nº. 009/2025

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT E O GERALDO APARECIDO ARNANDES.

O presente Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel, tem por partes o MUNICÍPIO DE MATUPÁ - ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Avenida Herminio Ometto, nº101, ZE-022, na Cidade de Matupá/MT, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. Bruno Santos Mena, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº. 1.***.862-0-SSPMT, inscrito no CPF sob o nº. 028.***.041-05, domiciliado na Sede do Passo Municipal de Matupá/MT, doravante denominada CEDENTE, e de outro lado a Sr. Geraldo Aparecido Arnandes, brasileiro, agricultor, portador da CIRG nº. ***5750-7 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 023.***.431-**, residente e domiciliado na Estrada Linha da PM, S/Nº, na Cidade de Matupá/MT, Telefone n.º (66) 9 9***-2242 doravante denominado(a) CESSIONÁRIO(A), em observância ao disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações, resolvem celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

1.1. O presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL**, a título gratuito, pela **CEDENTE** ao(a) **CESSIONÁRIO(A)**, tem como objeto a entrega de 1 (um) MICROTRATOR/ MOTOCULTIVADOR, conforme discriminação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	RPM Nº:
01	Microtrator Nagano NMCD10E – Motocultivador 10HP, N°. SÉRIE 1506000073	27416

1.2 Esse equipamento foi adquirido com recursos próprios do Município, conforme previsto no Plano de Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura Familiar do Município.

1.3 O equipamento objeto do presente termo cessão de uso é novo, e foi recebido em perfeito estado de funcionamento.

Cláusula Segunda - DA GESTÃO

2.1 Ocorrerá a transferência da responsabilidade administrativa sob os objetos da **CEDENTE** para o(a) **CESSIONÁRIO(A)**, enquanto se der a vigência do presente Termo, livre de quaisquer ônus ou dívidas.

2.2.1. O **CEDENTE** fiscalizará e zelará para que os objetos sejam utilizados, pelo(a) **CESSIONÁRIO(A)**, exclusivamente para benefício da terra e produção de alimentos dentro da especificação recomendada do equipamento e seus implementos;

2.2.2. O **CEDENTE** E **CESSIONÁRIO** deverão observar a proibição sob qualquer hipótese do uso dos Maquinários e seus implementos, para fins não agrícolas.

2.2.3. A qualquer momento o fiscal da Prefeitura - **CEDENTE**, o **GESTOR**, a sociedade e os Pequenos Produtores Rurais do Município/Agricultura Familiar - **USUÁRIOS** poderão acompanhar o uso do maquinário, equipamentos e a prestação de contas.

2.2.4. O(A) **CESSIONÁRIO(A)** deverá utilizar o bem cedido, segundo sua natureza e destinação.

2.2.5. O(A) **CESSIONÁRIO(A)** deverá empregar todo zelo na guarda, manutenção e conservação, efetuando todos os reparos necessários no bem.

2.2.6. Fica proibido o pernoite da máquina em local ermo, à margem de estradas ou lavouras, sem a necessária cautela, por sua preservação e integridade, bem como, o empréstimo, cessão de uso privado e desvio de finalidade.

2.2.7. O(A) **CESSIONÁRIO(A)**, não poderá exercer quaisquer dos atributos dominiais, senão para a finalidade prevista neste Termo, restituindo-os ao **CEDENTE**, no término do presente ou quando solicitado, nas mesmas condições que os recebeu quando da assinatura deste instrumento, ressaltando os desgastes naturais do decurso do tempo e do uso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

3.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Cessão a **CEDENTE** obriga-se:

- a) Disponibilizar ao(a) **CESSIONÁRIO(A)** os equipamentos constantes da cláusula anterior em perfeitas condições de uso e conservação;
- b) Manter vigente o presente Termo de Cessão;
- c) Acompanhar a boa e regular utilização dos bens cedidos;
- d) Reaver o bem, a qualquer momento, quando verificar que os encargos, que recaem sobre o bem móvel cedido, não foram adimplidos, ou o fim social não está sendo alcançado, ou tendo-se claro desvio de finalidade, podendo dar destinação diversa, para outra localidade, a fim de buscar o fim social a que se destina o bem;
- e) Publicar o extrato do Termo de Cessão de uso na Imprensa Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CESSIONÁRIO(A)

4.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Cessão, o(a) **CESSIONÁRIO(A)** obriga-se a:

- a) Manter os equipamentos em bom estado de conservação;



- b) Não ceder o uso dos equipamentos a terceiros estranhos a este ajuste;
- c) Manter visíveis as placas e logotipos dos equipamentos, sendo vedada sua remoção;
- d) Utilizar operadores e motoristas qualificados e treinados para realização dos trabalhos, respeitando os limites de capacidade de cada equipamento;
- e) Efetuar às suas expensas, todas as manutenções preventivas, conforme as recomendações dos respectivos fabricantes, constantes nos manuais de operação e manutenção que acompanham os equipamentos;
- f) Realizar às suas expensas, as eventuais manutenções corretivas necessárias, utilizando-se de mão de obra qualificada e credenciada pelos fabricantes, de forma a assegurar a garantia dos equipamentos, bem como sua disponibilidade mecânica para os fins que se destinam;
- g) Assumir a responsabilidade, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, por quaisquer danos ou prejuízos causados aos equipamentos cedidos, decorrentes de mau uso, bem como pelo descumprimento de obrigações previstas neste Termo ou na legislação pertinente;
- h) Restituir, quando do término do presente termo, os equipamentos constantes da Cláusula Segunda, em perfeito estado de conservação e funcionamento;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: OCORRENDO A EXPIRAÇÃO DO PRAZO DE CESSÃO PREVISTO NESTE TERMO E O(A) CESSIONÁRIO(A) MOSTRANDO DESINTERESSE NA UTILIZAÇÃO DO BEM, DEVERÁ SER COMUNICADO IMEDIATAMENTE AO CEDENTE, QUE PODERÁ REAVER O BEM, SENDO-LHE VEDADA QUALQUER DESTINAÇÃO SEM QUE ESTA AUTORIZA.

Subcláusula segunda: Todos os atos e fatos que venham a ocorrer com o bem móvel, objeto deste TERMO, em após a sua cessão, são de exclusiva responsabilidade do(a) CESSIONÁRIO(A), enquanto fiscal da execução, razão pela qual, neste ato, exonera-se a CEDENTE, de qualquer responsabilidade pela ocorrência de qualquer evento que possa acarretar prejuízo.

Subcláusula terceira: Em havendo necessidade de realização de benfeitorias ou acréscimos no bem cedido, fica o(a) CESSIONÁRIO(A) autorizados a efetuá-los.

Subcláusula quarta: A realização de quaisquer benfeitorias ou acréscimos no bem não responsabiliza a CEDENTE, ao final do prazo desta cessão a indenizar o(a) CESSIONÁRIO(A).

CLÁUSULA QUINTA - DOS RISCOS

5.1. Havendo risco ao bem móvel, objeto do presente TERMO DE CESSÃO DE USO ou a seus acessórios, o(a) CESSIONÁRIO(A), deverá, então, comunicar de imediato a CEDENTE dos prejuízos ocasionados, para que esta mantenha controle atualizado da situação em que se encontram os bens públicos, e possa promover a apuração de eventual responsável e responsabilização administrativa, cível e criminal, se necessário.

5.2. Diante das irregularidades o(a) CESSIONÁRIO(A) comunicará ao CEDENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, apurados durante a execução do instrumento. A utilização desses recursos em desconformidade ao pactuado no instrumento acarretará o ressarcimento com correção ao CEDENTE, em atendimento aos preceitos da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº. 33, de 30 de agosto de 2023.

Cláusula Sexta - DA VIGÊNCIA

6.1 O presente TERMO DE CESSÃO DE USO terá prazo de **validade de 18 (dezoito) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, poderá ser renovado, mediante interesse institucional quando solicitado no prazo mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, por igual período, por uma vez.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1 O presente TERMO DE CESSÃO DE USO rege-se por suas cláusulas e preceitos de Direito Público, conforme disposto no Art. 89 c/c o Art. 184 da Lei Federal nº. 14.133/2021, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado

Cláusula Oitava - DA PUBLICAÇÃO

8.1. O presente ato terá como condição para sua eficácia, a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado será providenciada pela CEDENTE, nos termos e prazos do Art. 94, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, em até 10 (dez) dias úteis da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO TERMO

9.1 O PRESENTE TERMO PODERÁ SER ALTERADO NOS CASOS PREVISTOS NO ORDENAMENTO JURÍDICO VIGENTE, DESDE QUE HAJA INTERESSE DA CEDENTE E DO(A) CESSIONÁRIO(A).

Cláusula Décima - DA EXTINÇÃO

10.1 A presente Cessão de uso, extinguir-se á:

- I. No prazo final do presente instrumento, sem renovação mediante Termo Aditivo;
- II. Por utilização, do bem ora concedido, diversa da estipulada neste instrumento;
- III. Por interesse de uma das partes ou necessidade imperiosa, com notificação por escrito e antecedência mínima de 03(três) meses;
- IV. Pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui arroladas ou dispostas na legislação pertinente.

Cláusula Décima Primeira - DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, ou questões que gerem dúvidas ou controvérsias, e que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Matupá/MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL** em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, pelo que são devidamente assinadas pela **CEDENTE** e **CESSIONÁRIO** juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Matupá/MT, 02 de maio de 2025.

O MUNICÍPIO DE MATUPÁ - MT

CNPJ: 24.772.188/0001-54

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

CEDENTE

GERALDO APARECIDO ARNANDES

CIRG: ***5750-7 SSP/MT

CPF: 023.***.431-22

CESSIONÁRIO

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF:

CPF:

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº. 010/2025

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT E O JOÃO PAULO JACOMELI.

O presente Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel, tem por partes o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ - ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Avenida Herminio Ometto, nº101, ZE-022, na Cidade de Matupá/MT, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. Bruno Santos Mena, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº. 1.***.862-0-SSPMT, inscrito no CPF sob o nº. 028.***.041-05, domiciliado na Sede do Passo Municipal de Matupá/MT, doravante denominada **CEDENTE**, e de outro lado a Sr. João Paulo Jacomeli, brasileiro, agricultor, portador da CIRG nº. 8.***.241-9 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 038.***.939-71, residente e domiciliado na Estrada Linha da PM, S/Nº, na Cidade de Matupá/MT, Telefone nº. (66) 9 9***-7629 doravante denominado(a) **CESSIONÁRIO(A)**, em observância ao disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

1.1. O presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL**, a título gratuito, pela **CEDENTE** ao(a) **CESSIONÁRIO(A)**, tem como objeto a entrega de 1 (um) **MICROTRATOR/ MOTOCULTIVADOR**, conforme discriminação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	RPM Nº:
01	Microtrator Nagano NMCD10E – Motocultivador 10HP, Nº. SÉRIE 1506000047	27417

1.2 Esse equipamento foi adquirido com **recursos próprios do Município**, conforme previsto no **Plano de Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura Familiar do Município**.

1.3 O equipamento objeto do presente termo cessão de uso é novo, e foi recebido em perfeito estado de funcionamento.

Cláusula Segunda - DA GESTÃO

2.1 Ocorrerá a transferência da responsabilidade administrativa sob os objetos da **CEDENTE** para o(a) **CESSIONÁRIO(A)**, enquanto se der a vigência do presente Termo, livre de quaisquer ônus ou dívidas.

2.2.1. O **CEDENTE** fiscalizará e zelará para que os objetos sejam utilizados, pelo(a) **CESSIONÁRIO(A)**, exclusivamente para benefício da terra e produção de alimentos dentro da especificação recomendada do equipamento e seus implementos;

2.2.2. O **CEDENTE** E **CESSIONÁRIO** deverão observar a proibição sob qualquer hipótese do uso dos Maquinários e seus implementos, para fins não agrícolas.



2.2.3. A qualquer momento o fiscal da Prefeitura - **CEDENTE**, o **GESTOR**, a sociedade e os Pequenos Produtores Rurais do Município/Agricultura Familiar - **USUÁRIOS** poderão acompanhar o uso do maquinário, equipamentos e a prestação de contas.

2.2.4. O(A) **CESSIONÁRIO(A)** deverá utilizar o bem cedido, segundo sua natureza e destinação.

2.2.5. O(A) **CESSIONÁRIO(A)** deverá empregar todo zelo na guarda, manutenção e conservação, efetuando todos os reparos necessários no bem.

2.2.6. Fica proibido o pernoite da máquina em local ermo, à margem de estradas ou lavouras, sem a necessária cautela, por sua preservação e integridade, bem como, o empréstimo, cessão de uso privado e desvio de finalidade.

2.2.7. O(A) **CESSIONÁRIO(A)**, não poderá exercer quaisquer dos atributos dominiais, senão para a finalidade prevista neste Termo, restituindo-os ao **CEDENTE**, no término do presente ou quando solicitado, nas mesmas condições que os recebeu quando da assinatura deste instrumento, ressaltando os desgastes naturais do decurso do tempo e do uso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

3.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Cessão a **CEDENTE** obriga-se:

a) Disponibilizar ao(a) **CESSIONÁRIO(A)** os equipamentos constantes da cláusula anterior em perfeitas condições de uso e conservação;

b) Manter vigente o presente Termo de Cessão;

c) Acompanhar a boa e regular utilização dos bens cedidos;

d) Reaver o bem, a qualquer momento, quando verificar que os encargos, que recaem sobre o bem móvel cedido, não foram adimplidos, ou o fim social não está sendo alcançado, ou tendo-se claro desvio de finalidade, podendo dar destinação diversa, para outra localidade, a fim de buscar o fim social a que se destina o bem;

e) Publicar o extrato do Termo de Cessão de uso na Imprensa Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CESSIONÁRIO(A)

4.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Cessão, o(a) **CESSIONÁRIO(A)** obriga-se a:

a) Manter os equipamentos em bom estado de conservação;

b) Não ceder o uso dos equipamentos a terceiros estranhos a este ajuste;

c) Manter visíveis as placas e logotipos dos equipamentos, sendo vedada sua remoção;

d) Utilizar operadores e motoristas qualificados e treinados para realização dos trabalhos, respeitando os limites de capacidade de cada equipamento;

e) Efetuar às suas expensas, todas as manutenções preventivas, conforme as recomendações dos respectivos fabricantes, constantes nos manuais de operação e manutenção que acompanham os equipamentos;

f) Realizar às suas expensas, as eventuais manutenções corretivas necessárias, utilizando-se de mão de obra qualificada e credenciada pelos fabricantes, de forma a assegurar a garantia dos equipamentos, bem como sua disponibilidade mecânica para os fins que se destinam;

g) Assumir a responsabilidade, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, por quaisquer danos ou prejuízos causados aos equipamentos cedidos, decorrentes de mau uso, bem como pelo descumprimento de obrigações previstas neste Termo ou na legislação pertinente;

h) Restituir, quando do término do presente termo, os equipamentos constantes da Cláusula Segunda, em perfeito estado de conservação e funcionamento;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: OCORRENDO A EXPIRAÇÃO DO PRAZO DE CESSÃO PREVISTO NESTE TERMO E O(A) CESSIONÁRIO(A) MOSTRANDO DESINTERESSE NA UTILIZAÇÃO DO BEM, DEVERÁ SER COMUNICADO IMEDIATAMENTE AO CEDENTE, QUE PODERÁ REAVER O BEM, SENDO-LHE VEDADA QUALQUER DESTINAÇÃO SEM QUE ESTA AUTORIZA.

Subcláusula segunda: Todos os atos e fatos que venham a ocorrer com o bem móvel, objeto deste TERMO, em após a sua cessão, são de exclusiva responsabilidade do(a) **CESSIONÁRIO(A)**, enquanto fiscal da execução, razão pela qual, neste ato, exonera-se a **CEDENTE**, de qualquer responsabilidade pela ocorrência de qualquer evento que possa acarretar prejuízo.

Subcláusula terceira: Em havendo necessidade de realização de benfeitorias ou acréscimos no bem cedido, fica o(a) **CESSIONÁRIO(A)** autorizados a efetuá-los.

Subcláusula quarta: A realização de quaisquer benfeitorias ou acréscimos no bem não responsabiliza a **CEDENTE**, ao final do prazo desta cessão a indenizar o(a) **CESSIONÁRIO(A)**.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RISCOS

5.1. Havendo risco ao bem móvel, objeto do presente TERMO DE CESSÃO DE USO ou a seus acessórios, o(a) **CESSIONÁRIO(A)**, deverá, então, comunicar de imediato a **CEDENTE** dos prejuízos ocasionados, para que esta mantenha controle atualizado da situação em que se encontram os bens públicos, e possa promover a apuração de eventual responsável e responsabilização administrativa, cível e criminal, se necessário.

5.2. Diante das irregularidades o(a) **CESSIONÁRIO(A)** comunicará ao **CEDENTE** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, apurados durante a execução do instrumento. A utilização desses recursos em desconformidade ao pactuado no instrumento acarretará o ressarcimento com correção ao **CEDENTE**, em atendimento aos preceitos da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº. 33, de 30 de agosto de 2023.

Cláusula Sexta - DA VIGÊNCIA

6.1 O presente TERMO DE CESSÃO DE USO terá prazo de **validade de 18 (dezoito) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, poderá ser renovado, mediante interesse institucional quando solicitado no prazo mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, por igual período, por uma vez.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1 O presente TERMO DE CESSÃO DE USO rege-se por suas cláusulas e preceitos de Direito Público, conforme disposto no Art. 89 c/c o Art. 184 da Lei Federal nº. 14.133/2021, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado

Cláusula Oitava - DA PUBLICAÇÃO

8.1. O presente ato terá como condição para sua eficácia, a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado será providenciada pela CEDENTE, nos termos e prazos do Art. 94, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, em até 10 (dez) dias úteis da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO TERMO

9.1 O PRESENTE TERMO PODERÁ SER ALTERADO NOS CASOS PREVISTOS NO ORDENAMENTO JURÍDICO VIGENTE, DESDE QUE HAJA INTERESSE DA CEDENTE E DO(A) CESSIONÁRIO(A).

Cláusula Décima - DA EXTINÇÃO

10.1 A presente Cessão de uso, extinguir-se á:

- I. No prazo final do presente instrumento, sem renovação mediante Termo Aditivo;
- II. Por utilização, do bem ora concedido, diversa da estipulada neste instrumento;
- III. Por interesse de uma das partes ou necessidade imperiosa, com notificação por escrito e antecedência mínima de 03(três) meses;
- IV. Pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui arroladas ou dispostas na legislação pertinente.

Cláusula Décima Primeira - DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, ou questões que gerem dúvidas ou controvérsias, e que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Matupá/MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL** em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, pelo que são devidamente assinadas pela **CEDENTE** e **CESSIONÁRIO** juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Matupá/MT, 02 de maio de 2025.

O MUNICÍPIO DE MATUPÁ - MT

CNPJ: 24.772.188/0001-54

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

CEDENTE

JOÃO PAULO JACOMELI

CIRG: 8.***.241-9 SESP/PR

CPF: 038.***.9**-71

CESSIONÁRIO

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF:

CPF:

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
TERMO DE CESSÃO DE USO Nº. 011/2025

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT E O CARLOS ANTONIO GRASSI.

O presente Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel, tem por partes o MUNICÍPIO DE MATUPÁ - ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Avenida Herminio Ometto, nº101, ZE-022, na Cidade de Matupá/MT, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. Bruno Santos Mena, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº. 1.***.862-0-SSPMT, inscrito no CPF sob o nº. 028.***.041-05, domiciliado na Sede do Passo Municipal de Matupá/MT, doravante denominada CEDENTE, e de outro lado a Sr. Carlos Antônio Grassi, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF sob o nº. 390.***.312-72, residente e domiciliado na Estrada Rural, S/Nº, na Cidade de Matupá/MT, Telefone n.º (66) 9 9***-3941 doravante denominado(a) CESSIONÁRIO(A), em observância ao disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações, resolvem celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

1.1. O presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL**, a título gratuito, pela **CEDENTE** ao(a) **CESSIONÁRIO(A)**, tem como objeto a entrega de 1 (um) MICROTRATOR/ MOTOCULTIVADOR, conforme discriminação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	RPM Nº:
01	Microtrator Nagano NMCD10E – Motocultivador 10HP, Nº. SÉRIE 1506000108	27418

1.2 Esse equipamento foi adquirido com recursos próprios do Município, conforme previsto no Plano de Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura Familiar do Município.

1.3 O equipamento objeto do presente termo cessão de uso é novo, e foi recebido em perfeito estado de funcionamento.

Cláusula Segunda - DA GESTÃO

2.1 Ocorrerá a transferência da responsabilidade administrativa sob os objetos da **CEDENTE** para o(a) **CESSIONÁRIO(A)**, enquanto se der a vigência do presente Termo, livre de quaisquer ônus ou dívidas.

2.2.1. O **CEDENTE** fiscalizará e zelará para que os objetos sejam utilizados, pelo(a) **CESSIONÁRIO(A)**, exclusivamente para benefício da terra e produção de alimentos dentro da especificação recomendada do equipamento e seus implementos;

2.2.2. O **CEDENTE** E **CESSIONÁRIO** deverão observar a proibição sob qualquer hipótese do uso dos Maquinários e seus implementos, para fins não agrícolas.

2.2.3. A qualquer momento o fiscal da Prefeitura - **CEDENTE**, o GESTOR, a sociedade e os Pequenos Produtores Rurais do Município/Agricultura Familiar - USUÁRIOS poderão acompanhar o uso do maquinário, equipamentos e a prestação de contas.

2.2.4. O(A) **CESSIONÁRIO(A)** deverá utilizar o bem cedido, segundo sua natureza e destinação.

2.2.5. O(A) **CESSIONÁRIO(A)** deverá empregar todo zelo na guarda, manutenção e conservação, efetuando todos os reparos necessários no bem.

2.2.6. Fica proibido o pernoite da máquina em local ermo, à margem de estradas ou lavouras, sem a necessária cautela, por sua preservação e integridade, bem como, o empréstimo, cessão de uso privado e desvio de finalidade.

2.2.7. O(A) **CESSIONÁRIO(A)**, não poderá exercer quaisquer dos atributos dominiais, senão para a finalidade prevista neste Termo, restituindo-os ao **CEDENTE**, no término do presente ou quando solicitado, nas mesmas condições que os recebeu quando da assinatura deste instrumento, ressalvando os desgastes naturais do decurso do tempo e do uso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

3.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Cessão a **CEDENTE** obriga-se:

- a) Disponibilizar ao(a) **CESSIONÁRIO(A)** os equipamentos constantes da cláusula anterior em perfeitas condições de uso e conservação;
- b) Manter vigente o presente Termo de Cessão;
- c) Acompanhar a boa e regular utilização dos bens cedidos;
- d) Reaver o bem, a qualquer momento, quando verificar que os encargos, que recaem sobre o bem móvel cedido, não foram adimplidos, ou o fim social não está sendo alcançado, ou tendo-se claro desvio de finalidade, podendo dar destinação diversa, para outra localidade, a fim de buscar o fim social a que se destina o bem;
- e) Publicar o extrato do Termo de Cessão de uso na Imprensa Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CESSIONÁRIO(A)

4.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Cessão, o(a) **CESSIONÁRIO(A)** obriga-se a:

- a) Manter os equipamentos em bom estado de conservação;
- b) Não ceder o uso dos equipamentos a terceiros estranhos a este ajuste;
- c) Manter visíveis as placas e logotipos dos equipamentos, sendo vedada sua remoção;
- d) Utilizar operadores e motoristas qualificados e treinados para realização dos trabalhos, respeitando os limites de capacidade de cada equipamento;
- e) Efetuar às suas expensas, todas as manutenções preventivas, conforme as recomendações dos respectivos fabricantes, constantes nos manuais de

operação e manutenção que acompanham os equipamentos;

- f) Realizar às suas expensas, as eventuais manutenções corretivas necessárias, utilizando-se de mão de obra qualificada e credenciada pelos fabricantes, de forma a assegurar a garantia dos equipamentos, bem como sua disponibilidade mecânica para os fins que se destinam;
- g) Assumir a responsabilidade, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, por quaisquer danos ou prejuízos causados aos equipamentos cedidos, decorrentes de mau uso, bem como pelo descumprimento de obrigações previstas neste Termo ou na legislação pertinente;
- h) Restituir, quando do término do presente termo, os equipamentos constantes da Cláusula Segunda, em perfeito estado de conservação e funcionamento;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: OCORRENDO A EXPIRAÇÃO DO PRAZO DE CESSÃO PREVISTO NESTE TERMO E O(A) CESSIONÁRIO(A) MOSTRANDO DESINTERESSE NA UTILIZAÇÃO DO BEM, DEVERÁ SER COMUNICADO IMEDIATAMENTE AO CEDENTE, QUE PODERÁ REAVER O BEM, SENDO-LHE VEDADA QUALQUER DESTINAÇÃO SEM QUE ESTA AUTORIZE.

Subcláusula segunda: Todos os atos e fatos que venham a ocorrer com o bem móvel, objeto deste TERMO, em após a sua cessão, são de exclusiva responsabilidade do(a) CESSIONÁRIO(A), enquanto fiscal da execução, razão pela qual, neste ato, exonera-se a CEDENTE, de qualquer responsabilidade pela ocorrência de qualquer evento que possa acarretar prejuízo.

Subcláusula terceira: Em havendo necessidade de realização de benfeitorias ou acréscimos no bem cedido, fica o(a) CESSIONÁRIO(A) autorizados a efetuá-los.

Subcláusula quarta: A realização de quaisquer benfeitorias ou acréscimos no bem não responsabiliza a CEDENTE, ao final do prazo desta cessão a indenizar o(a) CESSIONÁRIO(A).

CLÁUSULA QUINTA - DOS RISCOS

5.1. Havendo risco ao bem móvel, objeto do presente TERMO DE CESSÃO DE USO ou a seus acessórios, o(a) CESSIONÁRIO(A), deverá, então, comunicar de imediato a CEDENTE dos prejuízos ocasionados, para que esta mantenha controle atualizado da situação em que se encontram os bens públicos, e possa promover a apuração de eventual responsável e responsabilização administrativa, cível e criminal, se necessário.

5.2. Diante das irregularidades o(a) CESSIONÁRIO(A) comunicará ao CEDENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, apurados durante a execução do instrumento. A utilização desses recursos em desconformidade ao pactuado no instrumento acarretará o ressarcimento com correção ao CEDENTE, em atendimento aos preceitos da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº. 33, de 30 de agosto de 2023.

Cláusula Sexta - DA VIGÊNCIA

6.1 O presente TERMO DE CESSÃO DE USO terá prazo de **validade de 18 (dezoito) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, poderá ser renovado, mediante interesse institucional quando solicitado no prazo mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, por igual período, por uma vez.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1 O presente TERMO DE CESSÃO DE USO rege-se por suas cláusulas e preceitos de Direito Público, conforme disposto no Art. 89 c/c o Art. 184 da Lei Federal nº. 14.133/2021, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado

Cláusula Oitava - DA PUBLICAÇÃO

8.1. O presente ato terá como condição para sua eficácia, a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado será providenciada pela CEDENTE, nos termos e prazos do Art. 94, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, em até 10 (dez) dias úteis da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO TERMO

9.1 O PRESENTE TERMO PODERÁ SER ALTERADO NOS CASOS PREVISTOS NO ORDENAMENTO JURÍDICO VIGENTE, DESDE QUE HAJA INTERESSE DA CEDENTE E DO(A) CESSIONÁRIO(A).

Cláusula Décima - DA EXTINÇÃO

10.1 A presente Cessão de uso, extinguir-se á:

- I. No prazo final do presente instrumento, sem renovação mediante Termo Aditivo;
- II. Por utilização, do bem ora concedido, diversa da estipulada neste instrumento;
- III. Por interesse de uma das partes ou necessidade imperiosa, com notificação por escrito e antecedência mínima de 03(três) meses;
- IV. Pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui arroladas ou dispostas na legislação pertinente.

Cláusula Décima Primeira - DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, ou questões que gerem dúvidas ou controvérsias, e que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Matupá/MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL** em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, pelo que são devidamente assinadas pela CEDENTE e CESSIONÁRIO juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Matupá/MT, 02 de maio de 2025.

O MUNICÍPIO DE MATUPÁ - MT

CNPJ: 24.772.188/0001-54

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

CEDENTE

CARLOS ANTONIO GRASSI

CPF: ***.330.312-**

CESSIONÁRIO

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF:

CPF:

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
TERMO DE CESSÃO DE USO Nº. 012/2025

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT E O ZAQUEU CARDOSO DOS SANTOS.

O presente Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel, tem por partes o MUNICÍPIO DE MATUPÁ - ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Avenida Herminio Ometto, nº101, ZE-022, na Cidade de Matupá/MT, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. Bruno Santos Mena, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº. 1.***.862-0-SSPMT, inscrito no CPF sob o nº. 028.***.041-05, domiciliado na Sede do Passo Municipal de Matupá/MT, doravante denominada CEDENTE, e de outro lado a Sr. Zaqueu Cardoso dos Santos, brasileiro, agricultor, inscrita no CPF sob o nº. 881.***.761-04, residente e domiciliada na Cidade de Matupá/MT, Telefone n.º (66) 9 9***-2675 doravante denominado(a) CESSIONÁRIO(A), em observância ao disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações, resolvem celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

1.1. O presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, a título gratuito, pela CEDENTE ao(a) CESSIONÁRIO(A), tem como objeto a entrega de 1 (um) MICROTRATOR/ MOTOCULTIVADOR, conforme discriminação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	RPM Nº:
01	Microtrator Nagano NMCD10E – Motocultivador 10HP, N°. SÉRIE 1506000109	27419

1.2 Esse equipamento foi adquirido com recursos próprios do Município, conforme previsto no Plano de Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura Familiar do Município.

1.3 O equipamento objeto do presente termo cessão de uso é novo, e foi recebido em perfeito estado de funcionamento.

Cláusula Segunda - DA GESTÃO

2.1 Ocorrerá a transferência da responsabilidade administrativa sob os objetos da CEDENTE para o(a) CESSIONÁRIO(A), enquanto se der a vigência do presente Termo, livre de quaisquer ônus ou dívidas.

2.2.1. O CEDENTE fiscalizará e zelará para que os objetos sejam utilizados, pelo(a) CESSIONÁRIO(A), exclusivamente para benefício da terra e produção de alimentos dentro da especificação recomendada do equipamento e seus implementos;

2.2.2. O CEDENTE E CESSIONÁRIO deverão observar a proibição sob qualquer hipótese do uso dos Maquinários e seus implementos, para fins não agrícolas.

2.2.3. A qualquer momento o fiscal da Prefeitura - CEDENTE, o GESTOR, a sociedade e os Pequenos Produtores Rurais do Município/Agricultura Familiar - USUÁRIOS poderão acompanhar o uso do maquinário, equipamentos e a prestação de contas.

2.2.4. O(A) CESSIONÁRIO(A) deverá utilizar o bem cedido, segundo sua natureza e destinação.

2.2.5. O(A) **CESSIONÁRIO(A)** deverá empregar todo zelo na guarda, manutenção e conservação, efetuando todos os reparos necessários no bem.

2.2.6. Fica proibido o pernoite da máquina em local ermo, à margem de estradas ou lavouras, sem a necessária cautela, por sua preservação e integridade, bem como, o empréstimo, cessão de uso privado e desvio de finalidade.

2.2.7. O(A) **CESSIONÁRIO(A)**, não poderá exercer quaisquer dos atributos dominiais, senão para a finalidade prevista neste Termo, restituindo-os ao **CEDENTE**, no término do presente ou quando solicitado, nas mesmas condições que os recebeu quando da assinatura deste instrumento, ressaltando os desgastes naturais do decurso do tempo e do uso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

3.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Cessão a **CEDENTE** obriga-se:

- a) Disponibilizar ao(a) **CESSIONÁRIO(A)** os equipamentos constantes da cláusula anterior em perfeitas condições de uso e conservação;
- b) Manter vigente o presente Termo de Cessão;
- c) Acompanhar a boa e regular utilização dos bens cedidos;
- d) Reaver o bem, a qualquer momento, quando verificar que os encargos, que recaem sobre o bem móvel cedido, não foram adimplidos, ou o fim social não está sendo alcançado, ou tendo-se claro desvio de finalidade, podendo dar destinação diversa, para outra localidade, a fim de buscar o fim social a que se destina o bem;
- e) Publicar o extrato do Termo de Cessão de uso na Imprensa Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CESSIONÁRIO(A)

4.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Cessão, o(a) **CESSIONÁRIO(A)** obriga-se a:

- a) Manter os equipamentos em bom estado de conservação;
- b) Não ceder o uso dos equipamentos a terceiros estranhos a este ajuste;
- c) Manter visíveis as placas e logotipos dos equipamentos, sendo vedada sua remoção;
- d) Utilizar operadores e motoristas qualificados e treinados para realização dos trabalhos, respeitando os limites de capacidade de cada equipamento;
- e) Efetuar às suas expensas, todas as manutenções preventivas, conforme as recomendações dos respectivos fabricantes, constantes nos manuais de operação e manutenção que acompanham os equipamentos;
- f) Realizar às suas expensas, as eventuais manutenções corretivas necessárias, utilizando-se de mão de obra qualificada e credenciada pelos fabricantes, de forma a assegurar a garantia dos equipamentos, bem como sua disponibilidade mecânica para os fins que se destinam;
- g) Assumir a responsabilidade, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, por quaisquer danos ou prejuízos causados aos equipamentos cedidos, decorrentes de mau uso, bem como pelo descumprimento de obrigações previstas neste Termo ou na legislação pertinente;
- h) Restituir, quando do término do presente termo, os equipamentos constantes da Cláusula Segunda, em perfeito estado de conservação e funcionamento;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: OCORRENDO A EXPIRAÇÃO DO PRAZO DE CESSÃO PREVISTO NESTE TERMO E O(A) CESSIONÁRIO(A) MOSTRANDO DESINTERESSE NA UTILIZAÇÃO DO BEM, DEVERÁ SER COMUNICADO IMEDIATAMENTE AO CEDENTE, QUE PODERÁ REAVER O BEM, SENDO-LHE VEDADA QUALQUER DESTINAÇÃO SEM QUE ESTA AUTORIZA.

Subcláusula segunda: Todos os atos e fatos que venham a ocorrer com o bem móvel, objeto deste TERMO, em após a sua cessão, são de exclusiva responsabilidade do(a) **CESSIONÁRIO(A)**, enquanto fiscal da execução, razão pela qual, neste ato, exonera-se a **CEDENTE**, de qualquer responsabilidade pela ocorrência de qualquer evento que possa acarretar prejuízo.

Subcláusula terceira: Em havendo necessidade de realização de benfeitorias ou acréscimos no bem cedido, fica o(a) **CESSIONÁRIO(A)** autorizados a efetuá-los.

Subcláusula quarta: A realização de quaisquer benfeitorias ou acréscimos no bem não responsabiliza a **CEDENTE**, ao final do prazo desta cessão a indenizar o(a) **CESSIONÁRIO(A)**.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RISCOS

5.1. Havendo risco ao bem móvel, objeto do presente TERMO DE CESSÃO DE USO ou a seus acessórios, o(a) **CESSIONÁRIO(A)**, deverá, então, comunicar de imediato a **CEDENTE** dos prejuízos ocasionados, para que esta mantenha controle atualizado da situação em que se encontram os bens públicos, e possa promover a apuração de eventual responsável e responsabilização administrativa, cível e criminal, se necessário.

5.2. Diante das irregularidades o(a) **CESSIONÁRIO(A)** comunicará ao **CEDENTE** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, apurados durante a execução do instrumento. A utilização desses recursos em desconformidade ao pactuado no instrumento acarretará o ressarcimento com correção ao **CEDENTE**, em atendimento aos preceitos da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº. 33, de 30 de agosto de 2023.

Cláusula Sexta - DA VIGÊNCIA

6.1 O presente TERMO DE CESSÃO DE USO terá prazo de **validade de 18 (dezoito) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, poderá ser renovado, mediante interesse institucional quando solicitado no prazo mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, por igual período, por uma vez.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1 O presente TERMO DE CESSÃO DE USO rege-se por suas cláusulas e preceitos de Direito Público, conforme disposto no Art. 89 c/c o Art. 184 da Lei Federal nº. 14.133/2021, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado

Cláusula Oitava - DA PUBLICAÇÃO

8.1. O presente ato terá como condição para sua eficácia, a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado será providenciada pela CEDENTE, nos termos e prazos do Art. 94, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, em até 10 (dez) dias úteis da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO TERMO

9.1 O PRESENTE TERMO PODERÁ SER ALTERADO NOS CASOS PREVISTOS NO ORDENAMENTO JURÍDICO VIGENTE, DESDE QUE HAJA INTERESSE DA CEDENTE E DO(A) CESSIONÁRIO(A).

Cláusula Décima - DA EXTINÇÃO

10.1 A presente Cessão de uso, extinguir-se á:

- I. No prazo final do presente instrumento, sem renovação mediante Termo Aditivo;
- II. Por utilização, do bem ora concedido, diversa da estipulada neste instrumento;
- III. Por interesse de uma das partes ou necessidade imperiosa, com notificação por escrito e antecedência mínima de 03(três) meses;
- IV. Pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui arroladas ou dispostas na legislação pertinente.

Cláusula Décima Primeira - DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, ou questões que gerem dúvidas ou controvérsias, e que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Matupá/MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, pelo que são devidamente assinadas pela CEDENTE e CESSIONÁRIO juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Matupá/MT, 02 de maio de 2025.

O MUNICÍPIO DE MATUPÁ - MT

CNPJ: 24.772.188/0001-54

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

CEDENTE

ZAQUEU CARDOSO DOS SANTOS

CPF: 881.***.761-04

CESSIONÁRIO

Testemunhas:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
TERMO DE CESSÃO DE USO Nº. 013/2025

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT E O JORGE ANTONIO TEIXEIRA.

O presente Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel, tem por partes o MUNICÍPIO DE MATUPÁ - ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Avenida Herminio Ometto, nº101, ZE-022, na Cidade de Matupá/MT, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. Bruno Santos Mena, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº. 1.***.862-0-SSPMT, inscrito no CPF sob o nº. 028.***.041-05, domiciliado

na Sede do Passo Municipal de Matupá/MT, doravante denominada CEDENTE, e de outro lado a Sr. Jorge Antônio Teixeira, brasileiro, agricultor, inscrita no CPF sob o nº. 949.***.921-50, residente e domiciliada na Cidade de Matupá/MT, Telefone n.º (66) 9 9***-4729 doravante denominado(a) CESSIONÁRIO(A), em observância ao disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações, resolvem celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

1.1. O presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, a título gratuito, pela CEDENTE ao(a) CESSIONÁRIO(A), tem como objeto a entrega de 1 (um) MICROTRATOR/ MOTOCULTIVADOR, conforme discriminação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	RPM Nº:
01	Microtrator Nagano NMCD10E – Motocultivador 10HP, Nº. SÉRIE 1506000091	27420

1.2 Esse equipamento foi adquirido com recursos próprios do Município, conforme previsto no Plano de Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura Familiar do Município.

1.3 O equipamento objeto do presente termo cessão de uso é novo, e foi recebido em perfeito estado de funcionamento.

Cláusula Segunda - DA GESTÃO

2.1 Ocorrerá a transferência da responsabilidade administrativa sob os objetos da CEDENTE para o(a) CESSIONÁRIO(A), enquanto se der a vigência do presente Termo, livre de quaisquer ônus ou dívidas.

2.2.1. O CEDENTE fiscalizará e zelará para que os objetos sejam utilizados, pelo(a) CESSIONÁRIO(A), exclusivamente para benefício da terra e produção de alimentos dentro da especificação recomendada do equipamento e seus implementos;

2.2.2. O CEDENTE E CESSIONÁRIO deverão observar a proibição sob qualquer hipótese do uso dos Maquinários e seus implementos, para fins não agrícolas.

2.2.3. A qualquer momento o fiscal da Prefeitura - CEDENTE, o GESTOR, a sociedade e os Pequenos Produtores Rurais do Município/Agricultura Familiar - USUÁRIOS poderão acompanhar o uso do maquinário, equipamentos e a prestação de contas.

2.2.4. O(A) CESSIONÁRIO(A) deverá utilizar o bem cedido, segundo sua natureza e destinação.

2.2.5. O(A) CESSIONÁRIO(A) deverá empregar todo zelo na guarda, manutenção e conservação, efetuando todos os reparos necessários no bem.

2.2.6. Fica proibido o pernoite da máquina em local ermo, à margem de estradas ou lavouras, sem a necessária cautela, por sua preservação e integridade, bem como, o empréstimo, cessão de uso privado e desvio de finalidade.

2.2.7. O(A) CESSIONÁRIO(A), não poderá exercer quaisquer dos atributos dominiais, senão para a finalidade prevista neste Termo, restituindo-os ao CEDENTE, no término do presente ou quando solicitado, nas mesmas condições que os recebeu quando da assinatura deste instrumento, ressaltando os desgastes naturais do decurso do tempo e do uso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

3.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Cessão a CEDENTE obriga-se:

- a) Disponibilizar ao(a) CESSIONÁRIO(A) os equipamentos constantes da cláusula anterior em perfeitas condições de uso e conservação;
- b) Manter vigente o presente Termo de Cessão;
- c) Acompanhar a boa e regular utilização dos bens cedidos;
- d) Reaver o bem, a qualquer momento, quando verificar que os encargos, que recaem sobre o bem móvel cedido, não foram adimplidos, ou o fim social não está sendo alcançado, ou tendo-se claro desvio de finalidade, podendo dar destinação diversa, para outra localidade, a fim de buscar o fim social a que se destina o bem;
- e) Publicar o extrato do Termo de Cessão de uso na Imprensa Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CESSIONÁRIO(A)

4.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Cessão, o(a) CESSIONÁRIO(A) obriga-se a:

- a) Manter os equipamentos em bom estado de conservação;
- b) Não ceder o uso dos equipamentos a terceiros estranhos a este ajuste;
- c) Manter visíveis as placas e logotipos dos equipamentos, sendo vedada sua remoção;
- d) Utilizar operadores e motoristas qualificados e treinados para realização dos trabalhos, respeitando os limites de capacidade de cada equipamento;
- e) Efetuar às suas expensas, todas as manutenções preventivas, conforme as recomendações dos respectivos fabricantes, constantes nos manuais de operação e manutenção que acompanham os equipamentos;
- f) Realizar às suas expensas, as eventuais manutenções corretivas necessárias, utilizando-se de mão de obra qualificada e credenciada pelos fabricantes, de forma a assegurar a garantia dos equipamentos, bem como sua disponibilidade mecânica para os fins que se destinam;
- g) Assumir a responsabilidade, ressaltadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, por quaisquer danos ou prejuízos causados aos equipamentos cedidos, decorrentes de mau uso, bem como pelo descumprimento de obrigações previstas neste Termo ou na legislação pertinente;
- h) Restituir, quando do término do presente termo, os equipamentos constantes da Cláusula Segunda, em perfeito estado de conservação e funcionamento;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: OCORRENDO A EXPIRAÇÃO DO PRAZO DE CESSÃO PREVISTO NESTE TERMO E O(A) CESSIONÁRIO(A) MOSTRANDO DESINTERESSE NA UTILIZAÇÃO DO BEM, DEVERÁ SER COMUNICADO IMEDIATAMENTE AO CEDENTE, QUE PODERÁ REAVER O BEM, SENDO-LHE VEDADA QUALQUER DESTINAÇÃO SEM QUE ESTA AUTORIZA.

Subcláusula segunda: Todos os atos e fatos que venham a ocorrer com o bem móvel, objeto deste TERMO, em após a sua cessão, são de exclusiva responsabilidade do(a) CESSIONÁRIO(A), enquanto fiscal da execução, razão pela qual, neste ato, exonera-se a CEDENTE, de qualquer responsabilidade pela ocorrência de qualquer evento que possa acarretar prejuízo.

Subcláusula terceira: Em havendo necessidade de realização de benfeitorias ou acréscimos no bem cedido, fica o(a) CESSIONÁRIO(A) autorizados a efetuá-los.

Subcláusula quarta: A realização de quaisquer benfeitorias ou acréscimos no bem não responsabiliza a CEDENTE, ao final do prazo desta cessão a indenizar o(a) CESSIONÁRIO(A).

CLÁUSULA QUINTA - DOS RISCOS

5.1. Havendo risco ao bem móvel, objeto do presente TERMO DE CESSÃO DE USO ou a seus acessórios, o(a) CESSIONÁRIO(A), deverá, então, comunicar de imediato a CEDENTE dos prejuízos ocasionados, para que esta mantenha controle atualizado da situação em que se encontram os bens públicos, e possa promover a apuração de eventual responsável e responsabilização administrativa, cível e criminal, se necessário.

5.2. Diante das irregularidades o(a) CESSIONÁRIO(A) comunicará ao CEDENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, apurados durante a execução do instrumento. A utilização desses recursos em desconformidade ao pactuado no instrumento acarretará o ressarcimento com correção ao CEDENTE, em atendimento aos preceitos da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº. 33, de 30 de agosto de 2023.

Cláusula Sexta - DA VIGÊNCIA

6.1 O presente TERMO DE CESSÃO DE USO terá prazo de validade de **18 (dezoito) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, poderá ser renovado, mediante interesse institucional quando solicitado no prazo mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, por igual período, por uma vez.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1 O presente TERMO DE CESSÃO DE USO rege-se por suas cláusulas e preceitos de Direito Público, conforme disposto no Art. 89 c/c o Art. 184 da Lei Federal nº. 14.133/2021, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado

Cláusula Oitava - DA PUBLICAÇÃO

8.1. O presente ato terá como condição para sua eficácia, a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado será providenciada pela CEDENTE, nos termos e prazos do Art. 94, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, em até 10 (dez) dias úteis da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO TERMO

9.1 O PRESENTE TERMO PODERÁ SER ALTERADO NOS CASOS PREVISTOS NO ORDENAMENTO JURÍDICO VIGENTE, DESDE QUE HAJA INTERESSE DA CEDENTE E DO(A) CESSIONÁRIO(A).

Cláusula Décima - DA EXTINÇÃO

10.1 A presente Cessão de uso, extinguir-se á:

- I. No prazo final do presente instrumento, sem renovação mediante Termo Aditivo;
- II. Por utilização, do bem ora concedido, diversa da estipulada neste instrumento;
- III. Por interesse de uma das partes ou necessidade imperiosa, com notificação por escrito e antecedência mínima de 03(três) meses;
- IV. Pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui arroladas ou dispostas na legislação pertinente.

Cláusula Décima Primeira - DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, ou questões que gerem dúvidas ou controvérsias, e que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Matupá/MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL** em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, pelo que são devidamente assinadas pela CEDENTE e CESSIONÁRIO juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Matupá/MT, 02 de maio de 2025.

O MUNICÍPIO DE MATUPÁ - MT

CNPJ: 24.772.188/0001-54

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

CEDENTE

JORGE ANTONIO TEIXEIRA

CPF: 949.***.921-50

CESSIONÁRIO

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF:

CPF:

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
TERMO DE CESSÃO DE USO Nº. 014/2025

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT E O HEMORGENES TELES DA CRUZ.

O presente Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel, tem por partes o MUNICÍPIO DE MATUPÁ - ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Avenida Herminio Ometto, nº101, ZE-022, na Cidade de Matupá/MT, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. Bruno Santos Mena, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº. 1.***.862-0-SSPMT, inscrito no CPF sob o nº. 028.***.041-05, domiciliado na Sede do Passo Municipal de Matupá/MT, doravante denominada CEDENTE, e de outro lado a Sr. Hemorgenes Teles da Cruz, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF sob o nº. 113.***.798-50, residente e domiciliado no Lote 467,P.A São Jose Uniao, Matupá/MT, Telefone n.º (66) 9 9***-8568 doravante denominado(a) CESSIONÁRIO(A), em observância ao disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações, resolvem celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

1.1. O presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, a título gratuito, pela CEDENTE ao(a) CESSIONÁRIO(A), tem como objeto a entrega de 1 (um) MICROTRATOR/ MOTOCULTIVADOR, conforme discriminação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	RPM Nº:
01	Microtrator Nagano NMCD10E – Motocultivador 10HP, N°. SÉRIE 1506000089	27421

1.2 Esse equipamento foi adquirido com recursos próprios do Município, conforme previsto no Plano de Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura Familiar do Município.

1.3 O equipamento objeto do presente termo cessão de uso é novo, e foi recebido em perfeito estado de funcionamento.

Cláusula Segunda - DA GESTÃO

2.1 Ocorrerá a transferência da responsabilidade administrativa sob os objetos da CEDENTE para o(a) CESSIONÁRIO(A), enquanto se der a vigência do presente Termo, livre de quaisquer ônus ou dívidas.

2.2.1. O CEDENTE fiscalizará e zelará para que os objetos sejam utilizados, pelo(a) CESSIONÁRIO(A), exclusivamente para benefício da terra e produção de alimentos dentro da especificação recomendada do equipamento e seus implementos;

2.2.2. O CEDENTE E CESSIONÁRIO deverão observar a proibição sob qualquer hipótese do uso dos Maquinários e seus implementos, para fins não agrícolas.

2.2.3. A qualquer momento o fiscal da Prefeitura - CEDENTE, o GESTOR, a sociedade e os Pequenos Produtores Rurais do Município/Agricultura Familiar - USUÁRIOS poderão acompanhar o uso do maquinário, equipamentos e a prestação de contas.

2.2.4. O(A) CESSIONÁRIO(A) deverá utilizar o bem cedido, segundo sua natureza e destinação.

2.2.5. O(A) CESSIONÁRIO(A) deverá empregar todo zelo na guarda, manutenção e conservação, efetuando todos os reparos necessários no bem.

2.2.6. Fica proibido o pernoite da máquina em local ermo, à margem de estradas ou lavouras, sem a necessária cautela, por sua preservação e integridade, bem como, o empréstimo, cessão de uso privado e desvio de finalidade.

2.2.7. O(A) CESSIONÁRIO(A), não poderá exercer quaisquer dos atributos dominiais, senão para a finalidade prevista neste Termo, restituindo-os ao CEDENTE, no término do presente ou quando solicitado, nas mesmas condições que os recebeu quando da assinatura deste instrumento, ressaltando os desgastes naturais do decurso do tempo e do uso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

3.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Cessão a CEDENTE obriga-se:

- Disponibilizar ao(a) CESSIONÁRIO(A) os equipamentos constantes da cláusula anterior em perfeitas condições de uso e conservação;
- Manter vigente o presente Termo de Cessão;

- c) Acompanhar a boa e regular utilização dos bens cedidos;
- d) Reaver o bem, a qualquer momento, quando verificar que os encargos, que recaem sobre o bem móvel cedido, não foram adimplidos, ou o fim social não está sendo alcançado, ou tendo-se claro desvio de finalidade, podendo dar destinação diversa, para outra localidade, a fim de buscar o fim social a que se destina o bem;
- e) Publicar o extrato do Termo de Cessão de uso na Imprensa Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CESSIONÁRIO(A)

4.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Cessão, o(a) CESSIONÁRIO(A) obriga-se a:

- a) Manter os equipamentos em bom estado de conservação;
- b) Não ceder o uso dos equipamentos a terceiros estranhos a este ajuste;
- c) Manter visíveis as placas e logotipos dos equipamentos, sendo vedada sua remoção;
- d) Utilizar operadores e motoristas qualificados e treinados para realização dos trabalhos, respeitando os limites de capacidade de cada equipamento;
- e) Efetuar às suas expensas, todas as manutenções preventivas, conforme as recomendações dos respectivos fabricantes, constantes nos manuais de operação e manutenção que acompanham os equipamentos;
- f) Realizar às suas expensas, as eventuais manutenções corretivas necessárias, utilizando-se de mão de obra qualificada e credenciada pelos fabricantes, de forma a assegurar a garantia dos equipamentos, bem como sua disponibilidade mecânica para os fins que se destinam;
- g) Assumir a responsabilidade, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, por quaisquer danos ou prejuízos causados aos equipamentos cedidos, decorrentes de mau uso, bem como pelo descumprimento de obrigações previstas neste Termo ou na legislação pertinente;
- h) Restituir, quando do término do presente termo, os equipamentos constantes da Cláusula Segunda, em perfeito estado de conservação e funcionamento;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: OCORRENDO A EXPIRAÇÃO DO PRAZO DE CESSÃO PREVISTO NESTE TERMO E O(A) CESSIONÁRIO(A) MOSTRANDO DESINTERESSE NA UTILIZAÇÃO DO BEM, DEVERÁ SER COMUNICADO IMEDIATAMENTE AO CEDENTE, QUE PODERÁ REAVER O BEM, SENDO-LHE VEDADA QUALQUER DESTINAÇÃO SEM QUE ESTA AUTORIZA.

Subcláusula segunda: Todos os atos e fatos que venham a ocorrer com o bem móvel, objeto deste TERMO, em após a sua cessão, são de exclusiva responsabilidade do(a) CESSIONÁRIO(A), enquanto fiscal da execução, razão pela qual, neste ato, exonera-se a CEDENTE, de qualquer responsabilidade pela ocorrência de qualquer evento que possa acarretar prejuízo.

Subcláusula terceira: Em havendo necessidade de realização de benfeitorias ou acréscimos no bem cedido, fica o(a) CESSIONÁRIO(A) autorizados a efetuá-los.

Subcláusula quarta: A realização de quaisquer benfeitorias ou acréscimos no bem não responsabiliza a CEDENTE, ao final do prazo desta cessão a indenizar o(a) CESSIONÁRIO(A).

CLÁUSULA QUINTA - DOS RISCOS

5.1. Havendo risco ao bem móvel, objeto do presente TERMO DE CESSÃO DE USO ou a seus acessórios, o(a) CESSIONÁRIO(A), deverá, então, comunicar de imediato a CEDENTE dos prejuízos ocasionados, para que esta mantenha controle atualizado da situação em que se encontram os bens públicos, e possa promover a apuração de eventual responsável e responsabilização administrativa, cível e criminal, se necessário.

5.2. Diante das irregularidades o(a) CESSIONÁRIO(A) comunicará ao CEDENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, apurados durante a execução do instrumento. A utilização desses recursos em desconformidade ao pactuado no instrumento acarretará o ressarcimento com correção ao CEDENTE, em atendimento aos preceitos da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº. 33, de 30 de agosto de 2023.

Cláusula Sexta - DA VIGÊNCIA

6.1 O presente TERMO DE CESSÃO DE USO terá prazo de **validade de 18 (dezoito) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, poderá ser renovado, mediante interesse institucional quando solicitado no prazo mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, por igual período, por uma vez.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1 O presente TERMO DE CESSÃO DE USO rege-se por suas cláusulas e preceitos de Direito Público, conforme disposto no Art. 89 c/c o Art. 184 da Lei Federal nº. 14.133/2021, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado

Cláusula Oitava - DA PUBLICAÇÃO

8.1. O presente ato terá como condição para sua eficácia, a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado será providenciada pela CEDENTE, nos termos e prazos do Art. 94, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, em até 10 (dez) dias úteis da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO TERMO

9.1 O PRESENTE TERMO PODERÁ SER ALTERADO NOS CASOS PREVISTOS NO ORDENAMENTO JURÍDICO VIGENTE, DESDE QUE HAJA INTERESSE DA CEDENTE E DO(A) CESSIONÁRIO(A).

Cláusula Décima - DA EXTINÇÃO

10.1 A presente Cessão de uso, extinguir-se á:

- I. No prazo final do presente instrumento, sem renovação mediante Termo Aditivo;
- II. Por utilização, do bem ora concedido, diversa da estipulada neste instrumento;
- III. Por interesse de uma das partes ou necessidade imperiosa, com notificação por escrito e antecedência mínima de 03(três) meses;
- IV. Pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui arroladas ou dispostas na legislação pertinente.

Cláusula Décima Primeira - DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, ou questões que gerem dúvidas ou controvérsias, e que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Matupá/MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL** em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, pelo que são devidamente assinadas pela **CEDENTE** e **CESSIONÁRIO** juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Matupá/MT, 02 de maio de 2025.

O MUNICÍPIO DE MATUPÁ - MT

CNPJ: 24.772.188/0001-54

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

CEDENTE

HEMORGENES TELES DA CRUZ

CPF: 113.***.798-50

CESSIONÁRIO

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF:

CPF:

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº. 015/2025

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT E O ANTONIO ALVES FERREIRA.

O presente Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel, tem por partes o MUNICÍPIO DE MATUPÁ - ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Avenida Herminio Ometto, nº101, ZE-022, na Cidade de Matupá/MT, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. Bruno Santos Mena, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº. 1.***.862-0-SSPMT, inscrito no CPF sob o nº. 028.***.041-05, domiciliado na Sede do Passo Municipal de Matupá/MT, doravante denominada CEDENTE, e de outro lado a Sr. Antônio Alves Ferreira, brasileiro, agricultor, portador da CIRG nº. 110***123 SJ/MT, inscrito no CPF sob o nº. 396.***.291-00, residente e domiciliado no antigo bar do morcego, S/Nº, na Cidade de Matupá/MT, Telefone n.º (66) 9 9***-4882 doravante denominado(a) CESSIONÁRIO(A), em observância ao disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações, resolvem celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

1.1. O presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL**, a título gratuito, pela **CEDENTE** ao(a) **CESSIONÁRIO(A)**, tem como objeto a entrega de 1 (um) MICROTRATOR/ MOTOCULTIVADOR, conforme discriminação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	RPM Nº:
01	Microtrator Nagano NMCD10E – Motocultivador 10HP, Nº. SÉRIE 1506000083	27422



1.2 Esse equipamento foi adquirido com recursos próprios do Município, conforme previsto no Plano de Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura Familiar do Município.

1.3 O equipamento objeto do presente termo cessão de uso é novo, e foi recebido em perfeito estado de funcionamento.

Cláusula Segunda - DA GESTÃO

2.1 Ocorrerá a transferência da responsabilidade administrativa sob os objetos da CEDENTE para o(a) CESSIONÁRIO(A), enquanto se der a vigência do presente Termo, livre de quaisquer ônus ou dívidas.

2.2.1. O CEDENTE fiscalizará e zelará para que os objetos sejam utilizados, pelo(a) CESSIONÁRIO(A), exclusivamente para benefício da terra e produção de alimentos dentro da especificação recomendada do equipamento e seus implementos;

2.2.2. O CEDENTE E CESSIONÁRIO deverão observar a proibição sob qualquer hipótese do uso dos Maquinários e seus implementos, para fins não agrícolas.

2.2.3. A qualquer momento o fiscal da Prefeitura - CEDENTE, o GESTOR, a sociedade e os Pequenos Produtores Rurais do Município/Agricultura Familiar - USUÁRIOS poderão acompanhar o uso do maquinário, equipamentos e a prestação de contas.

2.2.4. O(A) CESSIONÁRIO(A) deverá utilizar o bem cedido, segundo sua natureza e destinação.

2.2.5. O(A) CESSIONÁRIO(A) deverá empregar todo zelo na guarda, manutenção e conservação, efetuando todos os reparos necessários no bem.

2.2.6. Fica proibido o pernoite da máquina em local ermo, à margem de estradas ou lavouras, sem a necessária cautela, por sua preservação e integridade, bem como, o empréstimo, cessão de uso privado e desvio de finalidade.

2.2.7. O(A) CESSIONÁRIO(A), não poderá exercer quaisquer dos atributos dominiais, senão para a finalidade prevista neste Termo, restituindo-os ao CEDENTE, no término do presente ou quando solicitado, nas mesmas condições que os recebeu quando da assinatura deste instrumento, ressaltando os desgastes naturais do decurso do tempo e do uso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

3.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Cessão a CEDENTE obriga-se:

- a) Disponibilizar ao(a) CESSIONÁRIO(A) os equipamentos constantes da cláusula anterior em perfeitas condições de uso e conservação;
- b) Manter vigente o presente Termo de Cessão;
- c) Acompanhar a boa e regular utilização dos bens cedidos;
- d) Reaver o bem, a qualquer momento, quando verificar que os encargos, que recaem sobre o bem móvel cedido, não foram adimplidos, ou o fim social não está sendo alcançado, ou tendo-se claro desvio de finalidade, podendo dar destinação diversa, para outra localidade, a fim de buscar o fim social a que se destina o bem;
- e) Publicar o extrato do Termo de Cessão de uso na Imprensa Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CESSIONÁRIO(A)

4.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Cessão, o(a) CESSIONÁRIO(A) obriga-se a:

- a) Manter os equipamentos em bom estado de conservação;
- b) Não ceder o uso dos equipamentos a terceiros estranhos a este ajuste;
- c) Manter visíveis as placas e logotipos dos equipamentos, sendo vedada sua remoção;
- d) Utilizar operadores e motoristas qualificados e treinados para realização dos trabalhos, respeitando os limites de capacidade de cada equipamento;
- e) Efetuar às suas expensas, todas as manutenções preventivas, conforme as recomendações dos respectivos fabricantes, constantes nos manuais de operação e manutenção que acompanham os equipamentos;
- f) Realizar às suas expensas, as eventuais manutenções corretivas necessárias, utilizando-se de mão de obra qualificada e credenciada pelos fabricantes, de forma a assegurar a garantia dos equipamentos, bem como sua disponibilidade mecânica para os fins que se destinam;
- g) Assumir a responsabilidade, ressaltadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, por quaisquer danos ou prejuízos causados aos equipamentos cedidos, decorrentes de mau uso, bem como pelo descumprimento de obrigações previstas neste Termo ou na legislação pertinente;
- h) Restituir, quando do término do presente termo, os equipamentos constantes da Cláusula Segunda, em perfeito estado de conservação e funcionamento;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: OCORRENDO A EXPIRAÇÃO DO PRAZO DE CESSÃO PREVISTO NESTE TERMO E O(A) CESSIONÁRIO(A) MOSTRANDO DESINTERESSE NA UTILIZAÇÃO DO BEM, DEVERÁ SER COMUNICADO IMEDIATAMENTE AO CEDENTE, QUE PODERÁ REAVER O BEM, SENDO-LHE VEDADA QUALQUER DESTINAÇÃO SEM QUE ESTA AUTORIZA.

Subcláusula segunda: Todos os atos e fatos que venham a ocorrer com o bem móvel, objeto deste TERMO, em após a sua cessão, são de exclusiva responsabilidade do(a) CESSIONÁRIO(A), enquanto fiscal da execução, razão pela qual, neste ato, exonera-se a CEDENTE, de qualquer responsabilidade pela ocorrência de qualquer evento que possa acarretar prejuízo.

Subcláusula terceira: Em havendo necessidade de realização de benfeitorias ou acréscimos no bem cedido, fica o(a) CESSIONÁRIO(A) autorizados a efetuá-los.

Subcláusula quarta: A realização de quaisquer benfeitorias ou acréscimos no bem não responsabiliza a CEDENTE, ao final do prazo desta cessão a in-

denizar o(a) **CESSIONÁRIO(A)**.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RISCOS

5.1. Havendo risco ao bem móvel, objeto do presente TERMO DE CESSÃO DE USO ou a seus acessórios, o(a) **CESSIONÁRIO(A)**, deverá, então, comunicar de imediato a **CEDENTE** dos prejuízos ocasionados, para que esta mantenha controle atualizado da situação em que se encontram os bens públicos, e possa promover a apuração de eventual responsável e responsabilização administrativa, cível e criminal, se necessário.

5.2. Diante das irregularidades o(a) **CESSIONÁRIO(A)** comunicará ao **CEDENTE** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, apurados durante a execução do instrumento. A utilização desses recursos em desconformidade ao pactuado no instrumento acarretará o ressarcimento com correção ao **CEDENTE**, em atendimento aos preceitos da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº. 33, de 30 de agosto de 2023.

Cláusula Sexta - DA VIGÊNCIA

6.1 O presente TERMO DE CESSÃO DE USO terá prazo de **validade de 18 (dezoito) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, poderá ser renovado, mediante interesse institucional quando solicitado no prazo mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, por igual período, por uma vez.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1 O presente TERMO DE CESSÃO DE USO rege-se por suas cláusulas e preceitos de Direito Público, conforme disposto no Art. 89 c/c o Art. 184 da Lei Federal nº. 14.133/2021, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado

Cláusula Oitava - DA PUBLICAÇÃO

8.1. O presente ato terá como condição para sua eficácia, a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado será providenciada pela **CEDENTE**, nos termos e prazos do Art. 94, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, em até 10 (dez) dias úteis da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO TERMO

9.1 O PRESENTE TERMO PODERÁ SER ALTERADO NOS CASOS PREVISTOS NO ORDENAMENTO JURÍDICO VIGENTE, DESDE QUE HAJA INTERESSE DA **CEDENTE** E DO(A) **CESSIONÁRIO(A)**.

Cláusula Décima - DA EXTINÇÃO

10.1 A presente Cessão de uso, extinguir-se á:

- I. No prazo final do presente instrumento, sem renovação mediante Termo Aditivo;
- II. Por utilização, do bem ora concedido, diversa da estipulada neste instrumento;
- III. Por interesse de uma das partes ou necessidade imperiosa, com notificação por escrito e antecedência mínima de 03(três) meses;
- IV. Pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui arroladas ou dispostas na legislação pertinente.

Cláusula Décima Primeira - DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, ou questões que gerem dúvidas ou controvérsias, e que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Matupá/MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL** em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, pelo que são devidamente assinadas pela **CEDENTE** e **CESSIONÁRIO** juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Matupá/MT, 02 de maio de 2025.

O MUNICÍPIO DE MATUPÁ - MT

CNPJ: 24.772.188/0001-54

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

CEDENTE

ANTONIO ALVES FERREIRA

CIRG: ***48123 SJ/MT

CPF: 396.***.291-00

CESSIONÁRIO

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF:

CPF:

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
TERMO DE CESSÃO DE USO Nº. 016/2025

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT E ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES EM CAMPO - AMEC.

O presente Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel, tem por partes o MUNICÍPIO DE MATUPÁ - ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Avenida Herminio Ometto, nº101, ZE-022, na Cidade de Matupá/MT, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. Bruno Santos Mena, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº. 1.***.862-0-SSPMT, inscrito no CPF sob o nº. 028.***.041-05, domiciliado na Sede do Passo Municipal de Matupá/MT, doravante denominada CEDENTE, e de outro lado a Associação das Mulheres em Campo - AMEC, inscrito no CNPJ sob o nº. 53.561.396/0001-02, com sede na Estrada Linha 04, Gleba Padovani, na Cidade de Matupá/MT, Telefone n.º (66) 9 9***6-0061 doravante denominado(a) CESSIONÁRIO(A), em observância ao disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações, resolvem celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

1.1. O presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL**, a título gratuito, pela **CEDENTE** ao(a) **CESSIONÁRIO(A)**, tem como objeto a entrega de 1 (um) MICROTRATOR/ MOTOCULTIVADOR, conforme discriminação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	RPM Nº:
01	Microtrator Nagano NMCD10E – Motocultivador 10HP, Nº. SÉRIE 1506000050	27423

1.2 Esse equipamento foi adquirido com recursos próprios do Município, conforme previsto no Plano de Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura Familiar do Município.

1.3 O equipamento objeto do presente termo cessão de uso é novo, e foi recebido em perfeito estado de funcionamento.

Cláusula Segunda - DA GESTÃO

2.1 Ocorrerá a transferência da responsabilidade administrativa sob os objetos da **CEDENTE** para o(a) **CESSIONÁRIO(A)**, enquanto se der a vigência do presente Termo, livre de quaisquer ônus ou dívidas.

2.2.1. O **CEDENTE** fiscalizará e zelará para que os objetos sejam utilizados, pelo(a) **CESSIONÁRIO(A)**, exclusivamente para benefício da terra e produção de alimentos dentro da especificação recomendada do equipamento e seus implementos;

2.2.2. O **CEDENTE** E **CESSIONÁRIO** deverão observar a proibição sob qualquer hipótese do uso dos Maquinários e seus implementos, para fins não agrícolas.

2.2.3. A qualquer momento o fiscal da Prefeitura - **CEDENTE**, o **GESTOR**, a sociedade e os Pequenos Produtores Rurais do Município/Agricultura Familiar - **USUÁRIOS** poderão acompanhar o uso do maquinário, equipamentos e a prestação de contas.

2.2.4. O(A) **CESSIONÁRIO(A)** deverá utilizar o bem cedido, segundo sua natureza e destinação.

2.2.5. O(A) **CESSIONÁRIO(A)** deverá empregar todo zelo na guarda, manutenção e conservação, efetuando todos os reparos necessários no bem.

2.2.6. Fica proibido o pernoite da máquina em local ermo, à margem de estradas ou lavouras, sem a necessária cautela, por sua preservação e integridade, bem como, o empréstimo, cessão de uso privado e desvio de finalidade.

2.2.7. O(A) **CESSIONÁRIO(A)**, não poderá exercer quaisquer dos atributos dominiais, senão para a finalidade prevista neste Termo, restituindo-os ao **CEDENTE**, no término do presente ou quando solicitado, nas mesmas condições que os recebeu quando da assinatura deste instrumento, ressaltando os desgastes naturais do decurso do tempo e do uso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

3.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Cessão a **CEDENTE** obriga-se:

- Disponibilizar ao(a) **CESSIONÁRIO(A)** os equipamentos constantes da cláusula anterior em perfeitas condições de uso e conservação;
- Manter vigente o presente Termo de Cessão;
- Acompanhar a boa e regular utilização dos bens cedidos;
- Reaver o bem, a qualquer momento, quando verificar que os encargos, que recaem sobre o bem móvel cedido, não foram adimplidos, ou o fim social não está sendo alcançado, ou tendo-se claro desvio de finalidade, podendo dar destinação diversa, para outra localidade, a fim de buscar o fim social a que se destina o bem;
- Publicar o extrato do Termo de Cessão de uso na Imprensa Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CESSIONÁRIO(A)

4.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Cessão, o(a) **CESSIONÁRIO(A)** obriga-se a:



- a) Manter os equipamentos em bom estado de conservação;
- b) Não ceder o uso dos equipamentos a terceiros estranhos a este ajuste;
- c) Manter visíveis as placas e logotipos dos equipamentos, sendo vedada sua remoção;
- d) Utilizar operadores e motoristas qualificados e treinados para realização dos trabalhos, respeitando os limites de capacidade de cada equipamento;
- e) Efetuar às suas expensas, todas as manutenções preventivas, conforme as recomendações dos respectivos fabricantes, constantes nos manuais de operação e manutenção que acompanham os equipamentos;
- f) Realizar às suas expensas, as eventuais manutenções corretivas necessárias, utilizando-se de mão de obra qualificada e credenciada pelos fabricantes, de forma a assegurar a garantia dos equipamentos, bem como sua disponibilidade mecânica para os fins que se destinam;
- g) Assumir a responsabilidade, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, por quaisquer danos ou prejuízos causados aos equipamentos cedidos, decorrentes de mau uso, bem como pelo descumprimento de obrigações previstas neste Termo ou na legislação pertinente;
- h) Restituir, quando do término do presente termo, os equipamentos constantes da Cláusula Segunda, em perfeito estado de conservação e funcionamento;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: OCORRENDO A EXPIRAÇÃO DO PRAZO DE CESSÃO PREVISTO NESTE TERMO E O(A) CESSIONÁRIO(A) MOSTRANDO DESINTERESSE NA UTILIZAÇÃO DO BEM, DEVERÁ SER COMUNICADO IMEDIATAMENTE AO CEDENTE, QUE PODERÁ REAVER O BEM, SENDO-LHE VEDADA QUALQUER DESTINAÇÃO SEM QUE ESTA AUTORIZA.

Subcláusula segunda: Todos os atos e fatos que venham a ocorrer com o bem móvel, objeto deste TERMO, em após a sua cessão, são de exclusiva responsabilidade do(a) CESSIONÁRIO(A), enquanto fiscal da execução, razão pela qual, neste ato, exonera-se a CEDENTE, de qualquer responsabilidade pela ocorrência de qualquer evento que possa acarretar prejuízo.

Subcláusula terceira: Em havendo necessidade de realização de benfeitorias ou acréscimos no bem cedido, fica o(a) CESSIONÁRIO(A) autorizados a efetuá-los.

Subcláusula quarta: A realização de quaisquer benfeitorias ou acréscimos no bem não responsabiliza a CEDENTE, ao final do prazo desta cessão a indenizar o(a) CESSIONÁRIO(A).

CLÁUSULA QUINTA - DOS RISCOS

5.1. Havendo risco ao bem móvel, objeto do presente TERMO DE CESSÃO DE USO ou a seus acessórios, o(a) CESSIONÁRIO(A), deverá, então, comunicar de imediato a CEDENTE dos prejuízos ocasionados, para que esta mantenha controle atualizado da situação em que se encontram os bens públicos, e possa promover a apuração de eventual responsável e responsabilização administrativa, cível e criminal, se necessário.

5.2. Diante das irregularidades o(a) CESSIONÁRIO(A) comunicará ao CEDENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, apurados durante a execução do instrumento. A utilização desses recursos em desconformidade ao pactuado no instrumento acarretará o ressarcimento com correção ao CEDENTE, em atendimento aos preceitos da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº. 33, de 30 de agosto de 2023.

Cláusula Sexta - DA VIGÊNCIA

6.1 O presente TERMO DE CESSÃO DE USO terá prazo de **validade de 18 (dezoito) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, poderá ser renovado, mediante interesse institucional quando solicitado no prazo mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, por igual período, por uma vez.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1 O presente TERMO DE CESSÃO DE USO rege-se por suas cláusulas e preceitos de Direito Público, conforme disposto no Art. 89 c/c o Art. 184 da Lei Federal nº. 14.133/2021, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado

Cláusula Oitava - DA PUBLICAÇÃO

8.1. O presente ato terá como condição para sua eficácia, a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado será providenciada pela CEDENTE, nos termos e prazos do Art. 94, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, em até 10 (dez) dias úteis da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO TERMO

9.1 O PRESENTE TERMO PODERÁ SER ALTERADO NOS CASOS PREVISTOS NO ORDENAMENTO JURÍDICO VIGENTE, DESDE QUE HAJA INTERESSE DA CEDENTE E DO(A) CESSIONÁRIO(A).

Cláusula Décima - DA EXTINÇÃO

10.1 A presente Cessão de uso, extinguir-se á:

- I. No prazo final do presente instrumento, sem renovação mediante Termo Aditivo;
- II. Por utilização, do bem ora concedido, diversa da estipulada neste instrumento;
- III. Por interesse de uma das partes ou necessidade imperiosa, com notificação por escrito e antecedência mínima de 03(três) meses;
- IV. Pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui arroladas ou dispostas na legislação pertinente.

Cláusula Décima Primeira - DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, ou questões que gerem dúvidas ou controvérsias, e que não possam ser dirimidas admi-

nistrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Matupá/MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL** em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, pelo que são devidamente assinadas pela **CEDENTE** e **CESSIONÁRIO** juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Matupá/MT, 02 de maio de 2025.

O MUNICÍPIO DE MATUPÁ - MT

CNPJ: 24.772.188/0001-54

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

CEDENTE

ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES EM CAMPO - AMEC

CNPJ: 53.561.396/0001-02

CESSIONÁRIO

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 091/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **SCARPIN EMBALAGENS E ARTIGOS DE FESTAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 55.191.360/0001-00, Inscrição Estadual nº 14.060.069-8, Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 1, Bairro Centro, na cidade de Carlinda/MT, CEP 78.587-000, Telefone (66) 9 9213-6099, e-mail scarpinembalagens@hotmail.com, doravante designada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada pelo Sr. **FERNANDA LINA ALVES FEITOSA SCARPIN**, inscrito no CPF sob o nº xxx.423.071-xx, resolvem celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
361386	APRESUNTADO RESFRIADO -CARNE DEVE SER FIRME E ÚMIDA, MAS NÃO MOLHADA. A GORDURA DEVE SER BRANCA A CASTANHO-CLARA, SEM MANCHAS AMARELAS OU VERDES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO.	QUILOGRAMA	NUTRIBRAS PACOTE	773	26,89	20.785,97



	NADO EM EMBALAGENS DE PLÁSTICO DE POLIETILENO. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO.					
364081	MELAO, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME.	QUILOGRAMA	HETROS IN NATURA	4.070	8,44	34.350,80
368881	CARNE BOVINA - TIPO BISTECA, BIFE, RESFRIADA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO	QUILOGRAMA	FAZ CARNE IN NATURA	1.660	29,94	49.700,40
368884	CARNE SUINA - TIPO PERNIL, EM PEÇA INTEIRA, CONGELADA, COM OSSO, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO	QUILOGRAMA	NUTRIBRAS IN NATURA	2.542	16,62	42.248,04
371943	CARNE BOVINA - TIPO ALCATRA (MIOLO), PEÇA INTEIRA, RESFRIADA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, PESANDO ENTRE 7 E 8KGS	QUILOGRAMA	FAZ CARNE IN NATURA	2.494	44,93	112.055,42
371945	CARNE SUINA - TIPO BACON DEFUMADO, EM PEÇA, ADEQUADA, CONFORME LEGISLAÇÃO, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO	QUILOGRAMA	NUTRIBRAS IN NATURA	392	30,84	12.089,28
381051	REQUEIJÃO - TIPO CREMOSO, PARA USO CULINÁRIO, EM EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS	POTE 200,000 GRAMA	BATAVO IN NATURA	2.720	9,89	26.900,80
381107	CHOCOLATE - BOMBOM DE WAFER CROCANTE COM CAMADA DE CHOCOLATE E RECHEIO INGREDIENTES: AÇÚCAR, MASSA DE CACAU, GORDURA VEGETAL INTERESTERIFICADA, GORDURA VEGETAL, CACAU EM PO, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FOLÍCO, LEITE INTEGRAL EM PO, FÉCULA DE MANDIOCA, AMENDOIM EM PASTA, SORO DE LEITE EM PO, SAL, ÓLEO VEGETAL DE SOJA, LEITE CONDENSADO, CEREAL CROCANTE (ARROZ, AÇÚCAR, MALTE, CACAU EM PO, SAL E ANTIUMECTANTE CARBONATO DE CÁLCIO), COCO RALADO, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E ÉSTERES DE POLIGLICEROL COM ÁCIDO RICINOLEICO INTERESTERIFICADO E MONO E DIGLICÉRIDES DE ÁCIDOS GRAXOS, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO, AROMATIZANTES E UMECTANTE SORBITOL, CONTEM	SACO 1,000 QUILO	SONHO DE VALSA PACOTE	930	53,50	49.755,00

	GLUTEN, CONTEM LACTOSE, ALÉRGICOS: CONTEM AMENDOIM, COCO E DERIVADOS DE SOJA, TRIGO, LEITE, CERVADA E PODE CONTER AVELAS, AMENDOIM, CASTANHA-DE-CAJU, NOZES E LATEX NATURAL, INDÚSTRIA BRASILEIRA					
381114	REPOLHO - VERDE, DE PRIMEIRA, SEM CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS	QUILOGRAMA	HETROS IN NATURA	2.596	4,48	11.630,08
381115	REPOLHO - BRANCO, LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ÓTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM RACHADURAS OU CORTES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA: CAIXAS AREJADAS, RETORNÁVEIS	QUILOGRAMA	HETROS IN NATURA	3.091	5,48	16.938,68
382066	CARNE BOVINA - TIPO COSTELA, EM PEÇA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO., CONGELADA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LÍMPA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO.	QUILOGRAMA	FAZ CARNE IN NATURA	2.450	21,49	52.650,50
382067	CARNE SUÍNA - TIPO PERNIL, 1ª QUALIDADE, EM CUBOS, DESOSSADA, LÍMPA, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR: PRÓPRIO, CUBOS, 20X20X20MM EMBALADAS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LÍMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO EMBALAGEM: PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ADEQUADA AO PRODUTO, RESISTENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ETIQUETA DE PESO E DATA DA EMBALAGEM E VALIDADE. DEVE TER CONTROLE SANITÁRIO PREVISTO EM LEI COMO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SISE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIFE).	QUILOGRAMA	NUTRIBRAS IN NATURA	6.027	19,89	119.877,03

Total Fornecedor: R\$548.982,00

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 014/2025;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 014/2025 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.2 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

2.1.3 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.4 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

- 3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
- 3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.
- 3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.
- 3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.
- 3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.
- 3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
- 3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Graziela da Rocha Ribeiro Martins	4053/2014
Secretaria de Assistência Social	Julielton Maros Gabriel Amorim	8999/2021
Secretaria de Educação	Juciane Rodrigues Figueiredo	8969/2021
Secretaria de Educação/Esporte	Maurina Marques da Silva	11012/2022
Secretaria de Obras	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Saúde	Gisele Fabiane Dos S. P. Borazio	14600/2024
Secretaria de Saúde/Hospital	Taynara Ferreira da Luz	14542/2024
Secretaria de Saúde/UBS	Gisele Fabiane Dos S. P. Borazio	14600/2024
Secretaria de Urbanismo e Paisagismo	Jennyfer de Oliveira Freitas	15053/2025

- 3.8. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- 4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.



4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco Sicoob, agência nº 4598, conta corrente nº 26912-3.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência;

6.2.2. multa;

6.2.3. impedimento de licitar e contratar e

6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 . Na aplicação das sanções serão considerados:

- 6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 6.3.2 as peculiaridades do caso concreto
- 6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.



9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá - MT, 02 de maio de 2025.

Município de Matupá
BRUNO SANTOS MENA
Contratante

SCARPIN EMBALAGENS E ARTIGOS DE FESTAS LTDA
CNPJ nº. 55.191.360/0001-00
FERNANDA LINA ALVES FEITOSA SCARPIN
CPF nº. xxx.423.071-xx
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 090/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **R C MACCARI**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.121.635/0001-60, Inscrição Estadual nº 13.211.266-3, Av. Jatobá, nº 89, Bairro Centro, na cidade de Guarantã do Norte/MT, CEP 78.520-000, Telefone (66) 9 9921-9366, e-mail supermercadomaccari@hotmail.com, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato represen-

tada pelo Sr. **RUI CLAUDIO MACCARI**, inscrito no CPF sob o nº xxx.173.491-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
363930	CARNE BOVINA - TIPO COXAO DURO, BIFE, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO. EM EMBALAGEM PLASTICA HIGIENICA E ADEQUADA	QUILOGRAMA	FAZ CARNE	1.695	34,00	57.630,00
368880	CARNE BOVINA - TIPO PATINHO, BIFE, RESFRIADO, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO	QUILOGRAMA	FAZ CARNE	1.710	39,80	68.058,00
371941	CARNE BOVINA - TIPO COXAO MOLE, BIFE, RESFRIADO, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO	QUILOGRAMA	FAZ CARNE	1.677	39,05	65.486,85
371955	CARNE BOVINA: FÍGADO - TIPO FIGADO, BIFES LIMPOS, RESFRIADO ENTRE 0° - 7°C, MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADO A VÁCUO, OU EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DE MAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES VIGENTES.	QUILOGRAMA	FAZ CARNE	1.504	13,49	20.288,96
376800	CANJIQUEINHA DE MILHO AMARELO FINA. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS, IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. DEVE SER FABRICADA COM MATERIAS PRIMAS SÃO LIMPAS. ISENTAS DE MATERIA TERROSA E PARASITAS. DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. EMBALAGEM EM PLIETILENO TRANSPARENTE ATÓXICO BEM LACRADO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE DE 500 GRAMAS.	EMBALAGEM 500,000 GRAMA	YOKE	1.039	3,24	3.366,36
381167	BALA - DE GOMA, MACIA, SABOR DE FRUTAS,	PACOTE 600,000 GRAMAS	BOAVISTENSE	852	11,11	9.465,72

	OBTIDA DA PASTA DE ACUCAR FUNDIDO, ATRAVES DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, A PARTIR DE MATERIA PRIMA SA E LIMPA, ISENTA DE SUJIDADES, PRASITOS E LARVAS, COM COR, ODOR E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA.					
382063	CARNE BOVINA DE SEGUNDA MOIDA NA HORA SEM SEBO, SEM GORDURA, KILO, CONGELADA OU RESFRIADA COM NO MAXIMO 3% DE ÁGUA, 10% DE GORDURA, COR PROPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PROPRIO. AUSENCIA DE PARASITAS E LARVAS, ISENTA DE CARTILAGENS E OSSO. EMBALAGEM ATOXICA DE FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE FLEXIVEL E RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO. DATA DO PROCESSAMENTO E PESO ANEXO NA EMBALAGEM, COM INSPECAO SANITARIA NO SIM, SIE OU SIF.	QUILOGRAMA	FAZ CARNE	8.262	22,24	183.746,88
382064	CARNE BOVINA, EM CUBOS TIPO ACEM OU PALETA DESSOSSADA SEM GORDURA KG, COR PROPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENCIA DE PARASITAS E LARVAS, SEM A PRESENCIA DE OSSOS. EMBALAGEM ATOXICA DE FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE. FLEXIVEL E RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO, DATA DO PROCESSAMENTO E PESO ANEXO NA EMBALAGEM, COM INSPECAO SANITARIA NO SIM, SIE OU SIF.	QUILOGRAMA	FAZ CARNE	7.352	25,69	188.872,88
382068	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADO, KG, EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS, ASPECTO PROPRIO, NAO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSOS, COR PROPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PROPRIO, TEMPERATURA DE CONSERVACAO E TRANSPORTE ADEQUADOS, AUSENCIA DE SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS. EMBALAGEM SEM SACO DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATOXICO, LIMPO, NAO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO, DATA DO PROCESSAMENTO E PESO ANEXO NA EMBALAGEM, COM INSPECAO SANITARIA NO SIM, SIE OU SIF.	QUILOGRAMA	MAROMBI	7.977	11,89	94.846,53

Total Fornecedor R\$691.762,18

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 014/2025;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 014/2025 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.2 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

2.1.3 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.4 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Graziela da Rocha Ribeiro Martins	4053/2014
Secretaria de Assistência Social	Julielton Maros Gabriel Amorim	8999/2021
Secretaria de Educação	Juciane Rodrigues Figueiredo	8969/2021
Secretaria de Educação/Esporto	Maurina Marques da Silva	11012/2022
Secretaria de Obras	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Saúde	Gisele Fabiane Dos S. P. Borazio	14600/2024
Secretaria de Saúde/Hospital	Taynara Ferreira da Luz	14542/2024
Secretaria de Saúde/UBS	Gisele Fabiane Dos S. P. Borazio	14600/2024
Secretaria de Urbanismo e Paisagismo	Jennyfer de Oliveira Freitas	15053/2025

3.8. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Brasil, agência nº 1589-X, conta corrente nº 28391-6.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência;

6.2.2. multa;

6.2.3. impedimento de licitar e contratar e

6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



6.3 . Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se acei-

tam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá - MT, 02 de maio de 2025.

Município de Matupá
BRUNO SANTOS MENA
Contratante

R C MACCARI
CNPJ nº. 05.121.635/0001-60
RUI CLAUDIO MACCARI
CPF nº. xxx..173.491-xx
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE AREIA FILTRANTE PARA TROCA DE FILTROS
PARA O TRATAMENTO DA ÁGUA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°007/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AREIA FILTRANTE PARA TROCA DE FILTROS PARA O TRATAMENTO DA ÁGUA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

2025. Mirassol D'Oeste – MT, 05 de maio de

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA
DIRETOR DO SAEMI

COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 21/2025

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 21/2025 - O Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito Municipal **RATIFICOU** em 02/05/2025 o processo que declarou inexigível a licitação para **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO BANDA DJAVÚ PARA AS FESTIVIDADES DO 49ª ANIVERSÁRIO MUNICIPAL**. Empresa: MAX SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.613.364/0001-11. Valor total: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais). Héctor Alvares Bezerra – Prefeito Municipal. Mirassol d'Oeste, 05/05/2025.

COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 22/2025

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 22/2025 - O Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito Municipal **RATIFICOU** em 02/05/2025 o processo que declarou inexigível a licitação para **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO BANDA ERRE SOM PARA AS FESTIVIDADES DO 49ª ANIVERSÁRIO MUNICIPAL**. Empresa: RONALDO SOARES DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 30.372.904/0001-09. Valor total: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Héctor Alvares Bezerra – Prefeito Municipal. Mirassol d'Oeste, 05/05/2025.

COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 23/2025

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 23/2025 - O Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito Municipal **RATIFICOU** em 02/05/2025 o processo que declarou inexigível a licitação para **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA JADS & JADSON PARA AS FESTIVIDADES DO 49ª ANIVERSÁRIO MUNICIPAL**. Empresa: JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.641.222/0001-60. Valor total: R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais). Héctor Alvares Bezerra – Prefeito Municipal. Mirassol d'Oeste, 05/05/2025.

COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 24/2025

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 24/2025 - O Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito Municipal **RATIFICOU** em 02/05/2025 o processo que declarou inexigível a licitação para **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR GUILHERME PRADO PARA AS FESTIVIDADES DO 49ª ANIVERSÁRIO MUNICIPAL**. Empresa: CÍCERO ANTÔNIO DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 16.967.765/0001-35. Valor total: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Héctor Al-

vares Bezerra – Prefeito Municipal. Mirassol d'Oeste, 05/05/2025.

COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 25/2025

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 25/2025 - O Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito Municipal **RATIFICOU** em 02/05/2025 o processo que declarou inexigível a licitação para **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR DOUGLAS CABRAL PARA AS FESTIVIDADES DO 49ª ANIVERSÁRIO MUNICIPAL**. Empresa: SONORA PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.530.531/001-29. Valor total: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Héctor Alvares Bezerra – Prefeito Municipal. Mirassol d'Oeste, 05/05/2025.

COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 26/2025

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 26/2025 - O Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito Municipal **RATIFICOU** em 02/05/2025 o processo que declarou inexigível a licitação para **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA STILO POP SOM PARA AS FESTIVIDADES DO 49ª ANIVERSÁRIO MUNICIPAL**. Empresa: SIDNEI BINDER DAMASCENO, inscrita no CNPJ nº 32.978.488/0001-12. Valor total: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Héctor Alvares Bezerra – Prefeito Municipal. Mirassol d'Oeste, 05/05/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO N° 040/2025 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **DECORA MARMORE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.479.166/0001-00. Objeto: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS MÁRMORE E GRANITO INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO VISANDO ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT**. Data: 23/04/2025. O valor global é R\$ 423.133,08 (quatrocentos e vinte e três mil cento e trinta e três reais e oito centavos). Assinam – Sr. José Domingos Fraga Filho – Prefeito Municipal De Nobres e **DECORA MARMORE LTDA**- Contratado.

CONTRATO N° 041/2025 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **GJR EDITORA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.981.645/0001-53. Objeto: **AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE EDUCACIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS CRECHES E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DA ADESAO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 011/2024 REFERENTE AO P.E SRP N° 004/2024 DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ-CIDES-VRC**. Data: 28/04/2025. O valor global é R\$ 1.427.692,00 (um milhão quatrocentos e vinte e sete mil seiscentos e noventa e dois reais). Assinam – Sr. José Domingos Fraga Filho – Prefeito Municipal De Nobres e **GJR EDITORA E COMERCIO LTDA**- Contratado.

CONTRATO N° 042/2025 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e **SR. PAULO CEZAR GOMES**, inscrita no CPF sob o n.º 891.853.316-00. Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SAMU E SERVIÇO DE REMOÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE POR PERÍODO DE 12 MESES**. Data: 29/04/2025. O valor do aluguel mensal, livremente acordado entre as partes, é de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais). Assinam – Sr. José

Domingos Fraga Filho – Prefeito Municipal De Nobres e PAULO CEZAR GOMES - LOCADOR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA N° 06/2025**

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através do Agente de Contratação Sr. Benjamim da Silva Queiroz, nomeado pela portaria 50/2025, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **DISPENSA N° 06/2025**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CERCAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO DE NOBRES/MT**. Início de Recebimento das Propostas: 05/05/2025 a partir das 14h00min. Fim de Recebimento das Propostas: 09/05/2025 até as 8h30min. **Início Análise das Propostas:** às 09h do dia 09/05/2025. **Local:** Departamento de Licitações. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Nobres/MT. Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação deverão ser solicitados pelo telefone: (65) 99251-9403, ou pelo e-mail: licitacao@nobres.mt.gov.br. Comissão.contratacao@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal <https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes-e-Contratos/Dispensa/>.

Nobres, 02 de maio de 2025.

Benjamim da Silva Queiroz
Agente de Contratação

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 43**

CONTRATO N° 43/2025 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **26.804.377/0001-97**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DE PESSOAS JURÍDICAS (ATUALIZAÇÃO CADASTRAL PARA DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS)**.. **Data:** 02/05/2025. O valor global é R\$ 13.000,00 (treze mil reais). **Assinam** – Sr. José Domingos Fraga Filho – Prefeito Municipal De Nobres MT e **AGILI**

SOFTWARE BRASIL LTDA - Contratado.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
PORTARIA N° 480/2025**

PORTARIA N° 480/2025

*"Dispõe sobre a Exoneração à pedido da Sra. **Juliana Silva de Lima** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Exonerar a pedido a Sra. **Juliana Silva de Lima**, portador do CPF nº. 044.772.691-96, matrícula funcional sob nº 15993, do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos ao dia 02 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 30 de abril de 2025.

José Domingos Fraga Filho
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 481/2025

PORTARIA N° 481/2025

"Dispõe sobre a Concessão de FG ao servidor lotado na Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Conceder FG ao servidor abaixo relacionado e devidamente lotado na Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários.

JOSE CARLOS DA SILVA	CPF nº. XXX.730.201.XX	50%

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2025, revogando em especial a



portaria 383/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 02 de maio de 2025.

José Domingos Fraga Filho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 482/2025

PORTARIA Nº. 482/2025

“Dispõe sobre a Designação e Concessão de FG a servidora lotada na Secretaria municipal de saúde e saneamento, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Designar na função de Coordenadora de setor e conceder FG a servidora abaixo relacionada, devidamente lotada na Secretaria municipal de Saúde e saneamento

Gerli Profeta Alves	CPF nº. XXX.588.361.XX	30%

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 02 de maio de 2025.

José Domingos Fraga Filho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 483/2025

PORTARIA Nº. 483/2025

*“Dispõe sobre a Exonerar a Sra. **Vanessa Emiliana Silva dos Santos** e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domin-**

gos Fraga Filho, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Exonerar a Sra. **Vanessa Emiliana Silva dos Santos**, portadora do RG nº XXX4375-X SSP/MT devidamente cadastrada no CPF nº. XXX.386.481-XX, do cargo em Comissão de Assessor Técnico na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,



retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 02 de maio de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 20/2025

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através do Pregoeiro Sr. Benjamim da Silva Queiroz, nomeado pela portaria 50/2025, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 20/2025**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER O CENTRO DE REABILITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT**. Início de Recebimento das Propostas: 05/05/2025 a partir das 14h00min. Fim de Recebimento das Propostas: 19/05/2025 até as 08h40min. **Início da Disputa:** As 09h do dia 19/05/2025. **Local:** www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação deverão ser solicitados via plataforma ou obtidos no horário das 07h às 13h, pelo telefone: (65) 99251-9403, deverão ser devidamente protocolados na plataforma. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal www.bnc.org.br, ou através do site <https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-eletronico/>.

Nobres, 02 de maio de 2025.

Benjamim da Silva Queiroz

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20523/2025 - TIPO: **MENOR PREÇO – AMPLA CONCORRÊNCIA**. A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, por meio da Pregoeira designada, torna público que foram promovidas retificações no Edital do Pregão Eletrônico n° 03/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Ambulância do tipo A, de simples remoção, adaptada em veículo tipo VAN, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I. As retificações realizadas contemplam, entre outros pontos, os seguintes ajustes:

Atualização da especificação técnica do veículo (item 4.2), com maior de-

talhamento quanto à motorização mínima (agora 2.0), número de marchas (mínimo 6 à frente), inclusão de marcas e modelos de referência (Iveco Daily, Fiat Ducato ou Mercedes Sprinter), entre outras características;

Justificativa técnica para utilização de referência de marca e modelo na aquisição de ambulância tipo A;

Alterações no item 8.4 - Regulamentação Veicular, com definição de que a caracterização visual será de responsabilidade da empresa vencedora, e a plotagem de identificação do município será custeada pela Prefeitura;

Esclarecimentos no item 8.5 - Garantias e Assistência Técnica, incluindo que não será exigido seguro veicular;

Ajustes na forma de apresentação das propostas (item 18.2.1), com exigência de indicação de marca e modelo do veículo ofertado, para análise de conformidade técnica.

Em razão dessas retificações, fica reaberto o prazo para o envio das propostas, nos termos do art. 53, §4º, da Lei n° 14.133/2021.

NOVO CRONOGRAMA:

Recebimento das Propostas: a partir de 07 de maio de 2025, às 10h00 (horário de Brasília – DF); Encerramento do Recebimento das Propostas: 20 de maio de 2025, às 09h00 (horário de Brasília – DF); Abertura das Propostas: 20 de maio de 2025, às 09h30 (horário de Brasília – DF); Início da Sessão de Disputa de Preços: 20 de maio de 2025, às 10h30 (horário de Brasília – DF).

Local da Sessão Pública: Plataforma BLL COMPRAS – www.bll.org.br

O Edital Retificado, bem como todos os seus anexos, encontram-se disponíveis para consulta e download no site oficial do Município: www.nossa-senhoradolivramento.mt.gov.br e na Plataforma BLL COMPRAS.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 30 de abril de 2025.

Leonildes F. S. Benevides

Pregoeira n°. 014/2025

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 038 2025

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 038 2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), COM A DEVIDA ADEQUAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL (PPA) E AOS ANEXOS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA (LDO), PARA O EXERCÍCIO DE 2026. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA INSTITUTO CONTABIL LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 22689/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL 011/2025 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

OBJETO (art. 92, I e II)

2.1 Objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada para elaboração do projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA), com a devida adequação ao Plano Plurianual (PPA) e aos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), para o exercício de 2026. conforme, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 22689/2025, Dispensa de Licitação Especial 11/2025

DA VIGENCIA CONTRATUAL:

O prazo de vigência da contratação é de 08 (Oito) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Nossa Senhora do Livramento, 25 de Abril de 2025

CONTRATANTE

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO:

Empresa INSTITUTO CONTABIL LTDA,

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 039 2025

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 039 2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DAS NOVAS LEGISLAÇÕES GERADAS PELO MUNICÍPIO; MANUTENÇÃO DA PLATAFORMA DE PESQUISA DAS NORMAS; ACESSO AOS RECURSOS E FERRAMENTAS,. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23046/2025, INEXIGIBILIDADE 004/2025 AS CLAUSULAS A SEGUIR:OBJETO (art. 92, I e II)

Objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada em serviços de Gerenciamento, publicação e atualização das novas legislações geradas pelo município; manutenção da plataforma de pesquisa das normas; acesso aos recursos e ferramentas,. conforme, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2025, INEXIGIBILIDADE 04/2025.

PREÇO (art. 92, V)

O valor do presente contrato é de R\$ 14.772,72 (Catorze Mil, Setecentos e Setenta e Dois Reais, Setenta e Dois Centavos) sendo pago em 12 parcelas de R\$ 1.231,06 (Hum Mil Duzentos e Trinta e Um Reais e Seis Centavos).

DA VIGENCIA CONTRATUAL:

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Nossa Senhora do Livramento, 25 de Abril de 2025

CONTRATANTE

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO:

EMPRESA LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA

CONTRATO 040 2025

LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO SITUADO NA RUA FELICÍSSIMO JOSÉ DA SILVA, S/N, CENTRO, MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SETORES MUNICIPAIS E O LOCADOR MARLEO ALONSO DE MELLO INEXIGIBILIDADE N 005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 21065/2025

DO OBJETO

Este Termo de Contrato tem como objeto a contratação trata da locação de imóvel urbano situado na Rua Felicíssimo José da Silva, s/n, centro, Município de Nossa Senhora do Livramento, visando atender a Secretaria de Administração e Planejamento, para instalação e funcionamento de setores MunicipaisDO VALOR DO ALUGUEL

O valor do aluguel mensal é de R\$ 2.600,00 (Dois Mil Quinhentos Reais, perfazendo o valor total de R\$ 31.200,00 (Trinta e Um Mil, Duzentos Reais).

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

8.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, e Art. 105 da Lei 14.133/2021 podendo, por interesse das partes, ser prorrogado por períodos sucessivos.

Nossa Senhora do Livramento, 25 de Abril 2025

CONTRATANTE:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

LOCADOR:

SENHOR MARLEO ALONSO DE MELLO,

CONTRATO 41 2025

CONTRATO 41 2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (E'PIS) E FERRAMENTAS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADES.. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: CERRADUS PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO N 23514/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL 017/2025.

DO OBJETOObjeto do presente contrato é a Contratação de empresa para o fornecimento emergencial de material de proteção individual (E'pis) e ferramentas em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Cidades., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da tabela abaixo, na qual também estão indicados os valores unitários e o valor global, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Contratação será de 02 (dois) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da lei nº 14.133m de 2021.

PREÇO (art. 92, V)

O valor do presente contrato é de R\$ 54.947,02 (Cinquenta e Quatro Mil Novecentos e Quarenta Reais e Dois Centavos).

Nossa Senhora do Livramento, 30 de Abril de 2025

CONTRATANTE

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

Empresa Cerradus Produtos Agropecuarios Ltda

CONTRATO 043/2025

CONTRATO 043/2025

CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO COM ÁREA DE 141 M², E ÁREA TOTAL DO TERRENO DE 1.279 M², LOCALIZADA NA AVENIDA CORONEL BOTELHO, S/N, Q 06, LT 02 - CENTRO, NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT, PARA ABRIGAR A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.. E O LOCADOR ELOIR JOSE DE ARRUDA INEXIGIBILIDADE N 07/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 22850/2025.

DO OBJETO

Este Termo de Contrato tem como objeto a contratação de Locação de imóvel urbano com área de 141 m², e área total do terreno de 1.279 m², localizada na Avenida Coronel Botelho, s/n, Q 06, LT 02 - centro, Nossa Senhora do Livramento - MT, para abrigar a sede da Secretaria Municipal de Saúde..

DO VALOR DO ALUGUEL

O valor do aluguel mensal é de R\$ 3.500,00 (Dois Mil Quinhentos Reais), perfazendo o valor total de R\$ 42.00,00 (Quarenta e Dois Mil Reais).

Nossa Senhora do Livramento, 30 de Abril 2025

CONTRATANTE:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

LOCADOR:

ELOIR JOSE DE ARRUDA,

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 042/2025

CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES PARA ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS E DOCUMENTOS IMPRESSOS DESTA SECRETARIA. E A LOCADOR ANNY DOWAN MARTINS SILVA INEXIGIBILIDADE N 06/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 23104/2025

DO OBJETO

Este Termo de Contrato tem como objeto a Contratação de pessoa física para prestação de serviços de locação de imóvel para instalação e funcionamento do Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, visando atender as necessidades para armazenamento de materiais permanentes, equipamentos e documentos impressos desta secretaria.

DO VALOR DO ALUGUEL

O valor do aluguel mensal é de R\$ 2.500,00 (*Dois Mil Quinhentos Reais*), perfazendo o valor total de R\$ 30.00,00 (*Trinta Mil Reais*).

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, e Art. 105 da Lei 14.133/2021 podendo, por interesse das partes, ser prorrogado por períodos sucessivos.

CONTRATANTE:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

LOCADOR:

ANNY DOWAN MARTINS SILVA

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 456/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: ARLETE DA SILVA BARBOSA

OBJETO: atividades inerentes à função de ADI – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

Cargo: ADI – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

VIGENCIA: 05/05/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 005.2008.3.1.90.04.00.1.1.540 – FICHA 151

005.2008.3.1.90.11.00.1.1.540 – FICHA 152

Nossa Senhora do Livramento 30 de Abril de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 455/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: CATARINA ROSA DE MORAIS E SILVA

OBJETO: atividades inerentes à função de Apoio Nutricional

Cargo: Apoio Nutricional

VIGENCIA: 05/05/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 005.2008.3.1.90.04.00.1.1.540 – FICHA 151

005.2008.3.1.90.11.00.1.1.540 – FICHA 152

Nossa Senhora do Livramento 30 de Abril de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 452/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: JESSICA VANESSA DA SILVA

OBJETO: atividades inerentes à função de Apoio Municipal

Cargo: Apoio Municipal

VIGENCIA: 05/05/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 005.2045.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 568

Nossa Senhora do Livramento 30 de Abril de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 458/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: TARCIANA LUCIA DA COSTA CAMPOS

OBJETO: atividades inerentes à função de Profissional de Nível Superior – Psicóloga

Cargo: Profissional de Nível Superior – Psicóloga

VIGENCIA: 05/05/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 006.2024.3.1.90.04.00.1.1.660 – FICHA 230

Nossa Senhora do Livramento 30 de Abril de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 457/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: JAQUELINE LUZIA DA COSTA

OBJETO: atividades inerentes à função de Apoio Municipal

Cargo: Apoio Municipal

VIGENCIA: 05/05/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 006.2024.3.1.90.04.00.1.1.660 – FICHA 230

Nossa Senhora do Livramento 30 de Abril de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 459/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: NILZO DIAS DA SILVA

OBJETO: atividades inerentes à função de Educador Físico

Cargo: Educador Físico

VIGENCIA: 05/05/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 007.2071.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 325

007.2071.3.1.90.04.00.1.1.600 – FICHA 326

007.2067.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 269

Nossa Senhora do Livramento 30 de Abril de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 461/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: ALESSANDRA HELENA DE JESUS

OBJETO: atividades inerentes à função de Prof. De Nível Superior – Assistente Social

Cargo: Prof. De Nível Superior – Assistente Social

VIGENCIA: 05/05/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 006.2027.3.1.90.04.00.1.1.661 – FICHA 640

Nossa Senhora do Livramento 30 de Abril de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 460/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: ADRIELE RODRIGUES DE OLIVEIRA

OBJETO: atividades inerentes à função de Apoio Municipal

Cargo: Apoio Municipal

VIGENCIA: 02/04/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 005.2045.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 568

Nossa Senhora do Livramento 30 de Abril de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 462/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: PAULA CRISTINA SILVA GUERRA

OBJETO: atividades inerentes à função de Professora

Cargo: Professora

VIGENCIA: 05/05/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 005.2009.3.1.90.04.00.1.1.540 – FICHA 176

005.2009.3.1.90.11.00.1.1.540 – FICHA 177

Nossa Senhora do Livramento 30 de Abril de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 463/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: MAURINDA SILVERIA DE ANUNCIAÇÃO

OBJETO: atividades inerentes à função de Apoio

Cargo: Apoio

VIGENCIA: 05/05/2025 à 19/12/2025

DOTAÇÃO: 004.2089.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 478

Nossa Senhora do Livramento 30 de Abril de 2025.

11º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 088 2019

11º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 088 2019 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTA-

ÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO COM VELOCIDADE DE 50 MBPS FULL, SER DETENTORA DE OUTORGA DA ANATEL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SCM (SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA), PARA O PAÇO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT E A EMPRESA BRASIL TECPAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES SA

DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas constantes no Processo Administrativo n.237592025 da Secretaria Municipal de Administração de adituação ao contrato nº 088/2019 decide celebrar este termo aditivo de valor referente ao objeto do presente contrato é contrato é de Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de fornecimento de Link de Internet dedicado com velocidade de 50 Mbps FULL, ser detentora de outorga da ANATEL para prestação de serviços de SCM (Serviço de Comunicação Multimídia), para o paço central da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, conforme proposta de preço apresentada no Processo Administrativo Nº 003144/2019, Inexigibilidade Nº 005/2019. Secretarias e suas respectivas unidades operacionais que serão interligadas com o CPD do Paço Central da Prefeitura:Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria de Educação Esporte e Lazer; Secretaria de Obras e Infraestrutura; Secretaria de Assistência Social; Secretaria de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Rural e de outro lado empresa: Empresa BRASIL TECPAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES SA,

O acréscimo ao valor inicial do contrato, com fundamento no art. 65, inciso I, “b”, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda referente aos quantitativos e valores descritos na tabela abaixo, indicados na no processo administrativo nº 23795/2025.

DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Após a implementação dos acréscimos R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) previsto no presente Termo Aditivo, o valor do CONTRATO passará a ser de R\$ 720.001,40 (Setecentos Vinte Mil Um Reais e Quarenta Centavos) mantendo-se as demais condições de pagamento, conforme descrito na tabela abaixo:

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 141/2025.

RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas por este instrumento.

PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 30 de Abril de 2025

CONTRATANTE:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

CONTRATADO

Empresa BRASIL TECPAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES SA,

ERRATA 13º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 070/2021

ERRATA 13º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 070/2021 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE ENSINO PÚBLICO (ESTADUAL E MUNICIPAL), DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, POR QUILOMETRAGEM E VEÍCULO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: G. C. DE ALMEIDA LTDA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1348/2021 SRP 12 (DOZE) MESES.

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1348/2021

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 20957/2025 de adituação de valor ao contrato nº 70/2021 que autorizou termo aditivo valor, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas constantes no Processo Administrativo n 20957/2025 de adituação ao contrato nº 070/2021 decide celebrar este termo aditivo de valor alterando o valor do contrato original referente ao objeto do presente contrato é a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas de ensino público (Estadual e Municipal), do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado EMPRESA G. C. DE ALMEIDA LTDA pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 40.xxx.xxx/0001-53 , firmam o termo aditivo de valor.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço as especificações do objeto e as demais condições são as que seguem:

VALOR TOTAL: R\$272.044,00 (DUZENTOS E SETENTA E DOIS MIL E QUARENTA E QUATRO REAIS)

Descrição	Un	Marca	Qdade	Vi. Unit.	Vi. Total
ROTA 22 ROTA 22 - PARATUDAL, LAGINHA DE BAIXO, RETIRO, FAZENDA BOILA E FAVAL - EE JOSÉ DE LIMA BARROS - DISTRITO FAVAL ? VANURBANO/RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 PASSAGEIROS SENTADOS. COM SEGURO DO VEÍCULO COM MOTORISTA, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER VIABILIDADE DE USO A PARTIR DO ANO DE 2011. SISTEMA DE RASTREADOR, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR	KM	FIAT/Mercedes Ducato/similar	20.620	R\$ 5,80	R\$ 11.596,00
ROTA 09 - FAZENDA MANAIM, AGUA LIMPA, FAZENDA MONTE SÃO, AGUA CLÁSSICA, CAPÃO RICO, BOCAINA E LAGINHA DE CIMA - EM HENRIQUETA RAINHA DE FRANÇA - COMUNIDADE LAGINHA DE CIMA ? MICRO ÔNIBUS URBANO/ RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30 PASSAGEIROS SENTADOS. COM SEGURO DO VEÍCULO COM MOTORISTA, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER VIABILIDADE DE USO A PARTIR DO ANO DE 2011. SISTEMA DE RASTREADOR, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS.	KM	Volkswagen/Mercedes Gran Micro S2/similar	9600	R\$ 7,94	R\$ 76.224,00
ROTA 09.1 - FAZENDA MANAIM, AGUA LIMPA, FAZENDA MONTE SÃO, AGUA CLÁSSICA, CAPÃO RICO, BOCAINA E LAGINHA DE CIMA - EM HENRIQUETA RAINHA DE FRANÇA - COMUNIDADE LAGINHA DE CIMA ? MICRO ÔNIBUS URBANO/	KM	Volkswagen/Mercedes Gran Micro S2/similar	9600	R\$ 7,94	R\$ 76.224,00



RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MINIMA PARA 30 PASSAGEIROS SENTADOS. COM SEGURO DO VEÍCULO COM MOTORISTA, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER VIABILIDADE DE USO A PARTIR DO ANO DE 2011. SISTEMA DE RASTREADOR, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS.					

LEIA SE

Descrição	Un	Marca	Qdade	Vi. Unit.	Vi. Total
ROTA 22 ROTA 22 - PARATUDAL, LAGINHA DE BAIXO, RETIRO, FAZENDA BOLA E FAVAL - EE JOSÉ DE LIMA BARROS - DISTRITO FAVAL ? VANURBANO/RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MINIMA PARA 16 PASSAGEIROS SENTADOS. COM SEGURO DO VEÍCULO COM MOTORISTA, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER VIABILIDADE DE USO A PARTIR DO ANO DE 2011. SISTEMA DE RASTREADOR, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR	KM	FIAT/Mercedes Ducato/similar	20.620	R\$ 5,80	R\$ 11.596,00
ROTA 09 - FAZENDA MANAIM, AGUA LIMPA, FAZENDA MONTE SÃO, ÁGUA CLÁSSICA, CAPÃO RICO, BOCAINA E LAGINHA DE CIMA - EM HENRIQUETA RAINHA DE FRANÇA - COMUNIDADE LAGINHA DE CIMA ? MICRO ÔNIBUS URBANO/RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MINIMA PARA 30 PASSAGEIROS SENTADOS. COM SEGURO DO VEÍCULO COM MOTORISTA, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER VIABILIDADE DE USO A PARTIR DO ANO DE 2011. SISTEMA DE RASTREADOR, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS.	KM	VAN	9600	R\$ 7,94	R\$ 76.224,00
ROTA 09.1 - FAZENDA MANAIM, AGUA LIMPA, FAZENDA MONTE SÃO, ÁGUA CLÁSSICA, CAPÃO RICO, BOCAINA E LAGINHA DE CIMA - EM HENRIQUETA RAINHA DE FRANÇA - COMUNIDADE LAGINHA DE CIMA ? MICRO ÔNIBUS URBANO/RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MINIMA PARA 30 PASSAGEIROS SENTADOS. COM SEGURO DO VEÍCULO COM MOTORISTA, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER VIABILIDADE DE USO A PARTIR DO ANO DE 2011. SISTEMA DE RASTREADOR, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS.	KM	VAN	9600	R\$ 7,94	R\$ 76.224,00

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 24/2025

Nossa Senhora do Livramento – MT, 17 de Fevereiro de 2025

CONTRATANTE:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

CONTRATADO

EMPRESA G. C. DE ALMEIDA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS

AVISO DE ABERTURA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 003/2025

O Município de Nova Marilândia-MT, através do Agente de Contratação torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h00min (Horário De Brasília), do dia 19 de maio de 2025 a abertura da Concorrência Pública Eletrônica 003/2025 que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 100 (CEM) CASAS POPULARES, SENDO 95 DO TIPO A COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 42,71M² E 5 DO TIPO B COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 51,35M², NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA/MT, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº. 1604-2024/SINFRA-MT, CONFORME PROJETO BÁSICO.** O Edital completo e demais documentos poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, pelo E-mail: pmnovamarilandia@hotmail.com ou pelo site www.novamarilandia.mt.gov.br. E site do sistema de compras online BLL: www.bllcompras.com. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 12h30min às 16h30min (horário local), através do telefone (65) 3352-1122.

Nova Marilândia – MT, 30 de abril de 2025.

ANDREI JUNIO P. DE MORAES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 012/2025. REGISTRO DE PREÇOS.

O Município de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria n.º 104/2024/GAPRE, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2025 - REGISTRO DE PREÇOS – MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SERRALHERIA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência do Edital.

***DO RECEBIMENTO:** Inicia dia 06/05/2025 AS 13hs00min.

***DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO:** Dia 19/05/2025 AS 09hs00min.

***ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 19/05/2025 AS 09hs30min.

***INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** DIA 19/05/2025 AS 10hs00min.

OBS: HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA.

Endereço eletrônico: Este pregão será regido pela plataforma da BLL (www.bll.org.br) e pela Lei Federal 14.133/2021, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

INFORMAÇÕES: O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT no site <http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia>, plataforma da BLL <https://bll.org.br> e também pela plataforma da BLL. Informações pelo telefone (66) 98157-0021 ou através de solicitação pelo e-mail:

licitacao@novamaringa.mt.gov.br.

Nova Maringá – MT, 02 de maio de 2025.

EMILY R. BUCHS

Pregoeira/Port. 104/2024

LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, Estado de Mato Grosso através de seu Agente de Contratação e Equipe de apoio, designada pela portaria 103/2024, torna publico o resultado da Dispensa de Licitação N°024/2025, para assim dar amplo conhecimento do presente processo e cumprir o disposto no art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021, tendo como Objeto: **AQUISIÇÃO DE IMÓVEL URBANO SITUADO NO LOTEAMENTO JARDIM AMERICA II, COM AREA TOTAL DE 147.661,04086 M² (CENTO E QUARENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E UM METROS QUADRADOS E OITO DECIMOS DE MILESIMO) NO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ – MT, CONFORME MATRICULAS DESCRITAS EM LEI MUNICIPAL 1.276/2025, diante da proposta comercial apresentada por sua Proprietária Sra. SANDRA APARECIDA DOS SANTOS, inscrita no CPF n° 608.400.561-68, Valor Total de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais).**

O processo referente a licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala da licitação da Prefeitura, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, Centro, neste Município de Nova Maringá, de segunda a sexta no horário de atendimento ao público.

Nova Maringá – MT, 02 de maio de 2025.

DEIBSON CLEI DE CAMPOS

Agente de Contratação

LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2025

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no Art. 74, V, da Lei Federal 14.133/2021, e que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, **RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2025.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMÓVEL URBANO SITUADO NO LOTEAMENTO JARDIM AMERICA II, COM AREA TOTAL DE 147.661,04086 M² (CENTO E QUARENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E UM METROS QUADRADOS E OITO DECIMOS DE MILESIMO) NO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ – MT, CONFORME MATRICULAS DESCRITAS EM LEI MUNICIPAL 1.276/2025.

PROPRIETARIA: SANDRA APARECIDA DOS SANTOS, CPF n° 608.400.561-68.

ADQUIRENTE: PREFEITURA DE NOVA MARINGA, CNPJ: 37.464.831/0001-24

Valor Total R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais)

Publique-se, para os fins do art. 72, parágrafo único do mesmo diploma legal.

Nova Maringá – MT, 02 de maio de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 2 (dois) meses o contrato nº. 072/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o término do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 03 de Maio de 2025 e término em 02 de Julho de 2025.

VALOR DA RENOVAÇÃO: R\$ 3.968,90 (três mil e novecentos e sessenta e oito reais e noventa centavos

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 53.842.039 TATIANE VIDAL, CNPJ: 53.842.039/0001-12

FISCAL: SONIA MARIA ROSA LEITE

FISCAL SUPLENTE: FATIMA FERNANDES GOLICZESKI

LICITAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 2 (dois) meses o contrato nº. 103/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o término do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 03 de maio de 2025 e término em 02 de Julho de 2025.

VALOR DA RENOVAÇÃO: R\$ 3.968,90 (três mil e novecentos e sessenta e oito reais e noventa centavos **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 54.321.181 LUANA RODRIGUES ANTUNES CNPJ: 54.321.181/0001-87

FISCAL: SONIA MARIA ROSA LEITE

FISCAL SUPLENTE: FATIMA FERNANDES GOLICZESKI

LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025.

Considerando as informações prestadas pela Agente de Contratação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICO todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 023/2025 e autorizo a contratação da empresa **RONIVAN ROSSONI LTDA** com CNPJ 19.909.006/0001-04, que apresentou a menor proposta no Valor total de R\$ 31.890,10 (Trinta e um mil e oitocentos e noventa reais e dez centavos), objetivando a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**). A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se, para os fins do art. 72, parágrafo único do mesmo diploma legal.

Nova Maringá – MT, 02 de maio de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITACAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1582/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1582/2025

“O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 1582/2025”

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 17/2025

VIGÊNCIA: 12 MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT e dá outras providências”

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT

Pelo presente instrumento, O Município de Nova Monte Verde/MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador da C.I. RG nº 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira Nº. 101 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2025, RESOLVE registrar os preços das empresas A. E. C. NOSSOL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.830.961/0001-01, localizada na Av. Mato Grosso, nº 28B, Centro, na cidade de Nova Monte Verde/MT e AUTENTICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 47.146.145/0001-69, localizada na RU Professor Felix de Miranda, nº 17, Bairro Cidade Alta, na cidade de Cuiabá/MT, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto na Lei nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº. 042/2023 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT e o Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de MT, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE PAPELARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de Nova Monte Verde/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

1.3. Fornecedor:

A. E. C. NOSSOL LTDA

CNPJ: 21.830.961/0001-01

Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. Valor Total Marca

1 310251 AGENDA EXECUTIVA PARA PLANEJAMENTO ANUAL, EXERCÍCIO ATUAL, COM FITILHO PARA MARCACAÇÃO, GRAMATURA: 56 G/M2, Nº DE FOLHAS DE 176 FOLHAS un 60 R\$ 40,50 R\$ 2.430,00 WINCY BRASIL

6 8481 APAGADOR DE QUADRO BRANCO un 60 R\$ 10,40 R\$ 624,00 LEONORA

9 9439 ARQUIVO MORTO POLIONDA 350 X 130 X 245 MM un 482 R\$ 7,20 R\$ 3.470,40 COLIBRAZ

10 9844 ASPIRAL PARA ENCADERNACAO - 14MM un 400 R\$ 0,70 R\$ 280,00 LEONORA

11 9843 ASPIRAL PARA ENCADERNACAO - 20MM un 150 R\$ 1,10 R\$ 165,00 LEONORA

12 22094 ASPIRAL PARA ENCADERNACAO - 25MM un 300 R\$ 1,50 R\$ 450,00 LEONORA

13 9846 ASPIRAL PARA ENCADERNACAO - 7MM un 400 R\$ 0,35 R\$ 140,00 LEONORA

14 9845 ASPIRAL PARA ENCADERNACAO - 9MM un 1.000 R\$ 0,44 R\$ 440,00 LEONORA

19 22107 BARBANTE CRU N 8 - 4/8 ROLO 510 m un 30 R\$ 31,50 R\$ 945,00 IMPERADOR

25 28942 BOBINA DE PAPEL KRAFT NATURAL 80gr 40CM 165M ROLO 12 R\$ 192,00 R\$ 2.304,00 LEONORA

33 9790 BORRACHA ESCOLAR BRANCA - CX COM 40 UN CX40UND 78 R\$ 22,20 R\$ 1.731,60 LEONORA

35 9793 CADERNO 48 FLS - CALIGRAFIA un 325 R\$ 16,30 R\$ 5.297,50 FORONI

39 15322 CADERNO GRANDE ESPIRAL CAPA DURA 10 MATERIAS un 230 R\$ 31,60 R\$ 7.268,00 CREDEAL

42 309937 CALCULADORA 12 DIGITOS;DESLIGAMENTO AUTOMATICO ALIMENTACAO - VISOR: LCD DE 12 DIGITOS- MATERIAL DAS TECLAS: PLASTICO FUNCOES: PORCENTAGEM - INVERCAO DE SINAIS - MEMORIA - CORRECAO DIGITO A DIGITO - CORRECAO TOTAL - DESLIGAMENTO AUTOMATICO un 39 R\$ 38,50 R\$ 1.501,50 CLASSE

46 32583 CANETA P/ PINTAR TECIDO CORES VARIADAS un 100 R\$ 8,70 R\$ 870,00 BRW

47 12612 CANETA PARA CD 2MM un 8 R\$ 5,14 R\$ 41,12 BRW

48 32218 CANETA PARA RETROPROJETOR COR AZUL un 67 R\$ 6,14 R\$ 411,38 BRW

49 5451 CANETA PARA RETROPROJETOR COR PRETA un 87 R\$ 6,14 R\$ 534,18 BRW

50 37345 CANETA PARA RETROPROJETOR COR VERMELHA un 10 R\$ 6,14 R\$ 61,40 BRW

51 15521 CANETINHAS HIDROCOR CX C/ 12 UNID DIVERSAS CORES un 30 R\$ 12,50 R\$ 375,00 LEONORA

54 9809 CAPA PARA ENCADERNACAO - TAMANHO A4 FRENTE un 1.500 R\$ 0,98 R\$ 1.470,00 LEONORA

55 327765 CARTELA DE BINGO COM 100 FOLHAS un 20 R\$ 6,10 R\$ 122,00 LEONORA

60 32587 CHINELO DE BORRACHA NUMEROS E CORES VARIADOS PAR 350 R\$ 31,40 R\$ 10.990,00 HAVAIANAS

66 11954 COLA BRANCA 90 GR un 189 R\$ 4,70 R\$ 888,30 BRW

68 9445 COLA BRANCA LAVAVEL NAO TOXICA 500GR un 80 R\$ 17,70 R\$ 1.416,00 LEONORA

72 15490 COLA P/ E.V.A E ISOPOR 90 G un 35 R\$ 7,60 R\$ 266,00 BRW

74 22096 CONTRA-CAPA PARA ENCADERNACAO - TAMANHO A4 un 1.500 R\$ 1,17 R\$ 1.755,00 LEONORA

75 32146 CORANTE LIQUIDO 50 ML IDEAL P/ COLORIR TINTAS LATEX, ACRILICA E A BASE D'AGUA CORES DIVERSAS (BISNAGA) un 55 R\$ 7,30 R\$ 401,50 XADREZ

78 21942 CORRETIVO LIQUIDO A BASE D'AGUA 18 ML un 100 R\$ 3,82 R\$ 382,00 BRW

83 21993 E.V.A EMBORRACHADO PLACA DE 600X400 MM CORES DIVERSAS un 2.040 R\$ 3,28 R\$ 6.691,20 LEONORA

84 45822 ENCORDAMENTO DE AÇO PARA VIOLÃO KIT COM 06 CORDAS un 10 R\$ 59,00 R\$ 590,00 CANARIO

85 21945 ENVELOPE 18X25 BRANCO un 200 R\$ 0,63 R\$ 126,00 LEONORA

89 9804 ENVELOPE PARDO 24 X 34 CM - CX C/250 PCT250UND 10 R\$ 334,00 R\$ 3.340,00 LEONORA

91 24435 ENVELOPE SACO OURO 17X25 CX C 250 UND un 11 R\$ 184,00 R\$ 2.024,00 LEONORA

93 21943 ESTILETE ESTREITO EM PLASTICO COM LAMINA DE 9 MM DE LARGURA un 49 R\$ 4,50 R\$ 220,50 BRW

98 6537 EXTRATOR DE GRAMPO un 84 R\$ 4,15 R\$ 348,60 LEONORA

101 37350 FELTRO VARIAS CORES E ESTAMPAS un 50 R\$ 30,00 R\$ 1.500,00 JMS IND

102 15491 FITA ADESIVA COLORIDA 12 mm PEQUENA CORES VARIADAS un 90 R\$ 3,30 R\$ 297,00 BRW

103 15340 FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12mmX40m un 58 R\$ 3,80 R\$ 220,40 BRW

106 42569 FITA DUPLA FACE 12 MM X 3 MT un 40 R\$ 10,90 R\$ 436,00 LEONORA

107 329154 FITA DUPLA FACE 19MM X 30MM PACOTE C/ 06 un 10 R\$ 136,00 R\$ 1.360,00 LEONORA

110 22124 FITILHO DE NYLON 1/2 CM DE LARG CORES VARIADAS ROLO 50M un 81 R\$ 7,80 R\$ 631,80 SKIVA

111 42925 FOLHA EM E.V.A ATOALHADO DE 600 X 400 X 2MM CORES DIVERSAS un 50 R\$ 6,15 R\$ 307,50 LEONORA

112 42924 FOLHA EM E.V.A COM GLITER DE 600 X 400 X 2MM CORES DIVERSAS un 100 R\$ 5,98 R\$ 598,00 LEONORA

113 42923 FOLHA EM E.V.A ESTAMPADO DE 600 X 400 X 2MM CORES DIVERSAS un 30 R\$ 7,10 R\$ 213,00 LEONORA

114 42922 FOLHA EM E.V.A LISO DE 600 X400 X 2MM CORES DIVERSAS un 200 R\$ 3,28 R\$ 656,00 LEONORA

115 13177 GIZ DE CERA CX C/ 12 UNID CORES VARIADAS un 185 R\$ 6,55 R\$ 1.211,75 LEONORA

116 15349 GLITTER ESCOLAR EMB C/3 GR CORES DIVERSAS un 10 R\$ 2,52 R\$ 25,20 LEONORA

118 37270 GRAMPEADOR 26/6 BASE 11CM un 60 R\$ 29,00 R\$ 1.740,00 BRW

120 5438 GRAMPEADOR DE PRESSAO PARA MADEIRA un 14 R\$ 141,00 R\$ 1.974,00 BRW

123 6574 GRAMPO 26/6 CX COM 5000 CX 5000 UN 74 R\$ 8,60 R\$ 636,40 BRW

128 329166 GUARDA CHUVA COM ESTRUTURA EM ALUMINIO, AUTOMATICO, COMPRIMENTO DO CABO ABERTO APROX. 98CM, DIAMETRO APROX. 130CM, TECIDO IMERMEAVEL E REFORCADO PRESILHA EM VELCRO. un 20 R\$ 105,00 R\$ 2.100,00 YANGZI

136 308608 LACOS un 250 R\$ 0,82 R\$ 205,00 VMP PRESENTES

137 9794 LAPIS DE COR GRANDE - CX 12 X 1 CX 12 UN 460 R\$ 19,50 R\$ 8.970,00 LEONORA

138 9318 LAPIS PRETO N2 SIMPLES CX C/ 144 UNID CX144UND 63 R\$ 109,00 R\$ 6.867,00 LEONORA

142 43008 LIVRO PARA COLORIR un 40 R\$ 9,50 R\$ 380,00 LG EDITORA

145 325408 MARCADOR PERMANENTE CD/DVD 2MM COR PRETO un 48 R\$ 5,90 R\$ 283,20 BRW

146 21973 MASSA DE MODELAR APROX 180 g CORES DIVERSAS un 15 R\$ 6,80 R\$ 102,00 LEONORA

151 43016 PACOTE PARA PRESENTE TAM. MEDIO un 1.280 R\$ 5,78 R\$ 7.398,40 VMP PRESENTES

153 22039 PALITO DE PICOLE PCT C/ 100 UNID PC 100 UN 105 R\$ 9,20 R\$ 966,00 JUNCO

154 22100 PALITOS PARA CHURRASCO (PACOTE COM 100UN) PC 100 UN 95 R\$ 14,80 R\$ 1.406,00 PARANA

158 329156 PAPEL CELOFANE COLORIDO PACOTE C/ 50 UNIDADES un 10 R\$ 81,20 R\$ 812,00 LEONORA

160 48901 PAPEL COUCHE A4 BRANCO 180 GR PACOTE C/ 50 FOLHAS COR BRANCA PC 50 FL 1 R\$ 89,00 R\$ 89,00 LEONORA

161 22113 PAPEL CREPOM PCT C/ 10 ROLOS CORES VARIADAS PC 10 UN 111 R\$ 26,70 R\$ 2.963,70 LEONORA

164 329029 PAPEL FOTOGRAFICO A4 180GR COM BRILHO PACOTE COM 50 FOLHAS un 80 R\$ 68,90 R\$ 5.512,00 LEONORA

166 6592 PAPEL LAMINADO 50X60 CORES VARIADAS un 150 R\$ 3,10 R\$ 465,00 LEONORA

171 309939 PASTA CARTAO DUPLEX ; PINTADO E PLASTIFICADO COM PLASTICO TRANSPARENTES un 330 R\$ 6,70 R\$ 2.211,00 FRAMA

172 327188 PASTA CATALOGO A4 C/ 50 PLAST CAPA DE PAPELAO REVEST C/ PLASTICO C/ 4 COLCHETES un 35 R\$ 32,50 R\$ 1.137,50 POLIBRAZ

174 21933 PASTA CATALOGO C/ 200 PLAST CAPA DE PAPELAO REVEST C/ PLASTICO C/ 4 COLCHETES un 15 R\$ 120,00 R\$ 1.800,00 POLIBRAZ

176 9838 PASTA ELASTICA - 2 CM DE ESPESSURA un 140 R\$ 5,20 R\$ 728,00 POLIBRAZ

177 9837 PASTA ELASTICA - 5 CM DE ESPESSURA un 122 R\$ 8,80 R\$ 1.073,60 POLIBRAZ

179 325621 PASTA GRAMPO TRILHO PLASTICA OFICIO - CORES DIVERSAS un 190 R\$ 4,22 R\$ 801,80 POLIBRAZ

184 4662 PASTA SUSPENSA KRAFT C/50 un 279 R\$ 174,00 R\$ 48.546,00 POLIBRAZ

199 14808 PINCEL N° 10 un 115 R\$ 4,27 R\$ 491,05 LEONORA

200 9799 PINCEL PARA PINTURA N° 12 un 65 R\$ 4,61 R\$ 299,65 LEONORA

201 48914 PINCEL PARA PINTURA N°14 un 75 R\$ 5,05 R\$ 378,75 LEONORA

207 46700 PISCA PISCA - LUZES DE NATAL un 10 R\$ 33,30 R\$ 333,00 WINCY

208 9801 PISTOLA PARA COLA QUENTE - FINA un 13 R\$ 49,90 R\$ 648,70 BRW

209 325623 PISTOLA PARA COLA QUENTE PROFISSIONAL GRANDE un 24 R\$ 67,00 R\$ 1.608,00 BRW

212 21975 PLASTICO PARA PASTA CATALOGO DOIS FUROS un 400 R\$ 0,70 R\$ 280,00 POLIBRAZ

216 45838 PRANCHETA EM ACRILICO TRANSPARENTE C/ PRENDEDOR METALICO MED. APROX. 33X23 CM un 19 R\$ 22,60 R\$ 429,40 LEONORA

217 15463 PRANCHETA EM AGLOMERADO C/ PRENDEDOR METALICO MED. APROX. 33X23 CM un 67 R\$ 27,00 R\$ 1.809,00 LEONORA

227 24508 REGUA 50 CM un 34 R\$ 4,71 R\$ 160,14 BRW

228 21952 REGUA CRISTAL EM POLIESTIRENO 30 CM REFORCADA un 150 R\$ 2,75 R\$ 412,50 BRW

235 48919 TECIDO TNT 100% POLIPROPILENO, MEDINDO 140CM DE LARGURA, COM GRAMATURA APROXIMADA DE 45G/M, CORES VARIADAS m 1.520 R\$ 3,75 R\$ 5.700,00 JMS IND

236 21962 TESOURA DOMESTICA 8 POLEGADAS un 95 R\$ 13,35 R\$ 1.268,25 LEONORA

237 15503 TESOURA ESCOLAR SEM PONTA CABO EM PLASTICO PEQUENA un 200 R\$ 6,42 R\$ 1.284,00 LEONORA

Total R\$ 182.097,87

AUTENTICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 47.146.145/0001-69

Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. Valor Total Marca

2 12959 ALFINETE COLORIDO PARA MAPA CX C/50 CX 50 UN 8 R\$ 6,20 R\$ 49,60 JOCAR

3 9811 ALFINETE PARA MURAL COM CABECA CX C/ 50 UNID CX 50 UN 21 R\$ 8,40 R\$ 176,40 JOCAR

4 15318 ALMOFADA P/ CARIMBO COR AZUL un 5 R\$ 18,20 R\$ 91,00 JAPAN

7 329017 APONTADOR CESTINHA CAIXA COM 12 UNIDADES CX 12 UN 30 R\$ 30,00 R\$ 900,00 LEO & LEO

8 5448 APONTADOR PLASTICO S/ COLETOR SIMPLES un 70 R\$ 1,10 R\$ 77,00 LEO & LEO

15 325632 BALAO DECORATIVOS CORES SORTIDAS PCT COM 50 UNID (AZUL ANIL, ROSA, VERDE, MARROM, BRANCO, VERMELHO, AMARELO, LARANJA, ROXO, LILAS, FUCSIA, AZUL CELESTE, DOURADO) un 430 R\$ 14,50 R\$ 6.235,00 IDEATEX

16 32171 BALDE CRIATIVO DE PECAS DUPLO un 4 R\$ 41,50 R\$ 166,00 KIT

17 325627 BANDEIRA TAMANHO 1,45X0,90 DO MATO GROSSO un 1 R\$ 284,00 R\$ 284,00 CBA

18 325628 BANDEIRA TAMANHO 1,45X0,90 DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT un 1 R\$ 284,00 R\$ 284,00 CBA

20 51773 BATERIA DE LITIO 3V - MANGANES - CR2032 un 35 R\$ 10,40 R\$ 364,00 INOVA

21 329157 BICO DE PATO PRESILHA P/ CABELOS PRATA RETANGULO P/ LACEIRAS DE 6,5M un 400 R\$ 0,24 R\$ 96,00 KIT

22 43011 BLOCO AUTO ADESIVO (POST-IT) TAM. MEDIO 76X76 un 140 R\$ 10,00 R\$ 1.400,00 MASTERPRINT

23 329160 BLOCO AUTO ADESIVO, COM 4 BLOCOS, TIPO POST-IT, COLORIDO, C/100 FOLHAS/BLOCO, MEDINDO 38MMX50MM un 40 R\$ 9,60 R\$ 384,00 MASTERPRINT

24 28862 BLOCO LOGICO 48 PECAS COLORIDOS EM MADEIRA un 40 R\$ 90,00 R\$ 3.600,00 FUNDAMENTAL

26 28954 BOLA DE ISOPOR 150MM un 65 R\$ 10,70 R\$ 695,50 STYROFORM

27 28952 BOLA DE ISOPOR 25MM un 40 R\$ 0,25 R\$ 10,00 STYROFORM

28 45823 BOLA DE ISOPOR 50MM un 10 R\$ 0,75 R\$ 7,50 STYROFORM

29 28953 BOLA DE ISOPOR 75MM un 50 R\$ 1,80 R\$ 90,00 STYROFORM

30 43010 BOLSA ESCOLAR GRANDE un 15 R\$ 154,00 R\$ 2.310,00 YINS

31 43009 BOLSA ESCOLAR PEQUENA (CRECHE) un 15 R\$ 87,00 R\$ 1.305,00 YINS

32 329018 BORRACHA DE AMARRAR DINHEIRO Nº 18 PACOTE COM 300 UNIDADES un 42 R\$ 17,50 R\$ 735,00 RED BOR

34 329019 CADERNO 48 FLS - BROCHURA DE LINHA CAPA DURA 200 X 278MM un 620 R\$ 19,00 R\$ 11.780,00 FORONI

36 329020 CADERNO 48 FLS – DESENHO BROCHURA CAPA DURA 275 X 200MM un 575 R\$ 19,80 R\$ 11.385,00 FORONI

37 15524 CADERNO 48 FLS ESPIRAL CAPA DURA un 325 R\$ 9,80 R\$ 3.185,00 FORONI

38 328927 CADERNO BROCHURA - CADERNO CAPA DURA, TAMANHO GRANDE, COM 96 FLS un 300 R\$ 12,30 R\$ 3.690,00 FORONI

40 21968 CADERNO PEQUENO CAPA DURA BROCHURA 96 FOLHAS un 875 R\$ 9,10 R\$ 7.962,50 FORONI

41 325537 CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA ARTICULAVEL TRIPLA CRISTAL Dimensões do item C x L x A 36.8 x 26.7 x 18.5 centímetros un 5 R\$ 86,00 R\$ 430,00 CARBRINK

43 32832 CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA MEDIA, SEXTAVADA, MODELO CRISTAL, CORPO EM MATERIAL PLASTICO, CARGA REMOVIVEL, NAO ROSQUEADA, PONTA COM ESFERA DE TUGSTENIO NA COR AZUL CAIXA COM 50 UNIDADES un 73 R\$ 57,00 R\$ 4.161,00 COMPACTOR

44 32834 CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA MEDIA, SEXTAVADA, MODELO CRISTAL, CORPO EM MATERIAL PLASTICO, CARGA REMOVIVEL, NAO ROSQUEADA, PONTA COM ESFERA DE TUGSTENIO NA COR PRETA CAIXA COM 50 UNIDADES un 58 R\$ 57,00 R\$ 3.306,00 COMPACTOR

45 32835 CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA MEDIA, SEXTAVADA, MODELO CRISTAL, CORPO EM MATERIAL PLASTICO, CARGA REMOVIVEL, NAO ROSQUEADA, PONTA COM ESFERA DE TUGSTENIO NA COR VERMELHA CAIXA COM 50 UNIDADES un 26 R\$ 57,00 R\$ 1.482,00 COMPACTOR

52 24434 CANETINHAS HIDROCOR CX C/ 24 UNID DIVERSAS CORES CX 24 UN 90 R\$ 23,00 R\$ 2.070,00 LEO & LEO

53 329022 CANUDO TRADICIONAL DE PLASTICO FABRICADO EM POLI-PROPILENO 5MM DE DIAMETRO, 21 CM DE ALTURA CORES VARIADAS PACOTE COM 500 UNIDADES un 5 R\$ 19,40 R\$ 97,00 KIT

56 15488 CARTOLINA COMUM MED. APROX. 50X 60 CM CORES VARIADAS un 1.820 R\$ 1,85 R\$ 3.367,00 ALOFORM

57 9429 CD-R GRAVAVEL 80MIN/700MB 52X un 3 R\$ 1,95 R\$ 5,85 EL

58 28963 CENARIO PARA TEATRO un 2 R\$ 225,00 R\$ 450,00 FUNDAMENTAL

59 329021 CHAPA DE MDF CRU 3MM 30X42 A3 QUADROS ARTESANATO un 20 R\$ 12,90 R\$ 258,00 KIT

61 15489 CLIP 5/0- CX C/ 500 GR un 34 R\$ 23,70 R\$ 805,80 TOP

62 15329 CLIP 8/0 CX C/ 500 GR un 15 R\$ 21,90 R\$ 328,50 TOP

63 9424 CLIPS 2/0 GALVANIZADO CX 500 GR un 17 R\$ 21,20 R\$ 360,40 TOP

64 8764 CLIPS 3/0 CX C/ 500GR un 36 R\$ 17,30 R\$ 622,80 TOP

65 6781 CLIPS 4/0 CX COM 500 GRAMAS un 4 R\$ 19,90 R\$ 79,60 TOP

67 13176 COLA BRANCA LAVAVEL NAO TOXICA 1LT un 172 R\$ 28,30 R\$ 4.867,60 MAX

69 32589 COLA GLITER 23g CORES VARIADAS un 5 R\$ 2,10 R\$ 10,50 PI-RATININGA

70 329023 COLA GLITER 35 GRAMAS CORES VARIADAS (PRATA, DOURADO, AZUL, VERMELHO) un 40 R\$ 6,80 R\$ 272,00 ACRILEX

71 48909 COLA INSTANTANEA MULTIUSO 20G INCOLOR, INDICADA PARA SUPERFICIES FLEXIVEIS E ADERE UMA AMPLA VARIEDADE DE METAIS, PLASTICOS, BORRAVHAS E OUTROS MATERIAIS, PRODUTO A BASE DE CI-ANOACRILILATO DESENVOLVIDO PARA COLAGENS QUE NECESSITAM DE ALTA VELOCIDADE un 125 R\$ 11,20 R\$ 1.400,00 JOCAR

73 50898 COMPRESSOR DE AR PARA INFLAR BALAO COM 2 BICOS/110V un 2 R\$ 228,00 R\$ 456,00 CONCEPT ONE

76 32143 CORDA SISAL DE UMA PERNA SO kg 15 R\$ 31,00 R\$ 465,00 SISAL SUL

77 28985 CORDAO BRANCO Nº 10 ROLO C/ 100 MTS un 9 R\$ 59,50 R\$ 535,50 SÃO JOSE

79 329025 CORTADOR DE EVA 25MM FORMATO DE CORACAO un 6 R\$ 23,60 R\$ 141,60 YINS

80 329024 CORTADOR DE EVA 25MM FORMATO DE ESTRELA un 6 R\$ 29,00 R\$ 174,00 YINS

81 329026 DISPLAY PORTA FOLHA A4 DE PAREDE EM ACRÍLICO 2MM un 10 R\$ 54,50 R\$ 545,00 CARBRINK

82 48910 E.V.A EMBORRACHADO COM GLITER PLACA DE 600X400MM CORES DIVERSAS un 1.520 R\$ 5,90 R\$ 8.968,00 YINS

86 21939 ENVELOPE 24X34 BRANCO CX C/ 250 UNID un 7 R\$ 340,00 R\$ 2.380,00 FORONI

87 9637 ENVELOPE 26 X 36 SACO OURO un 350 R\$ 0,65 R\$ 227,50 FORONI

88 9806 ENVELOPE BRANCO 11 X 23 un 500 R\$ 0,24 R\$ 120,00 FORONI

90 9436 ENVELOPE SACO KRAFT 24X35 CX 250UN PCT250UND 6 R\$ 103,00 R\$ 618,00 FORONI

92 11958 ENVELOPE SACO OURO 34X24 COM 250UN un 11 R\$ 333,00 R\$ 3.663,00 FORONI

94 16716 ESTILETE GRANDE un 148 R\$ 9,40 R\$ 1.391,20 MASTERPRIT

95 24436 ESTOJO ESCOLAR COM ZIPER un 25 R\$ 28,00 R\$ 700,00 CARPRINK

96 327186 ETIQUETAS COUCHE 100 X 50 NEUTRAS ROLO COM 35MTS (BRANCA) un 30 R\$ 24,90 R\$ 747,00 CLAIR

97 325640 ETIQUETAS COUCHE 100 X 50 NEUTRAS ROLO COM 35MTS (VERDE) un 30 R\$ 38,90 R\$ 1.167,00 CLAIR

99 28869 FAMILIA LUDICA un 3 R\$ 349,00 R\$ 1.047,00 FUNDAMENTAL

100 325629 FANTASIA TEMATICA ADULTO MINIE/BRANCA DE NEVE/ CHAPEUZINHO VERMELHO/BELA/PRINCESA un 5 R\$ 179,40 R\$ 897,00 KIT

104 21938 FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48mmX45m PCT C/ 5 UNID un 274 R\$ 33,80 R\$ 9.261,20 KORETECH

105 329158 FITA DE GORGURAO Nº 9 38MM CORES DIVERSAS 10 METROS PECA10MT 50 R\$ 29,90 R\$ 1.495,00 KIT

108 45826 FITA PARA PRESENTE EM TNT 3 CM un 10 R\$ 25,50 R\$ 255,00 KIT

109 45827 FITA PLASTICA PCV 2,4 CM PARA PRESENTE EM ROLO un 10 R\$ 32,90 R\$ 329,00 KIT

117 40759 GLOBO BINGO Nº 3 CONTENDO 01 CARTELA DE BINGO COM 100 FOLHAS, 75 BOLINHAS NUMERADAS E LETRADAS E 01 GLOBO un 2 R\$ 359,00 R\$ 718,00 3 REIS

119 21958 GRAMPEADOR 26/6 BASE 20CM un 47 R\$ 41,50 R\$ 1.950,50 CLASSE

121 325619 GRAMPEADOR PROFISSIONAL GRANDE 100 FLS un 3 R\$ 79,00 R\$ 237,00 MASTERPRINT

122 22125 GRAMPO 106/6 CX C/ 5000UND un 7 R\$ 18,51 R\$ 129,57 BACCHI

124 329027 GRAMPO GALVANIZADO 23/10 CX COM 5000 UNIDADES CX 5000 UN 2 R\$ 25,00 R\$ 50,00 BACCHI

125 37272 GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PRESSAO PARA MADEIRA un 21 R\$ 23,00 R\$ 483,00 BACCHI

126 39599 GRAMPO PLASTICO ESTENDIDO DIMENSÕES 300X9X112 MM PACOTE C/ 50 UNIDADES PC 50 UN 48 R\$ 35,50 R\$ 1.704,00 DELLO

127 22099 GRAMPO TRILHO DE PLASTICO INTEIRISSO PCT C/ 50 UNID un 30 R\$ 38,00 R\$ 1.140,00 DELLO

129 46698 GUIRLANDA PEQUENAS - ENFEITES DE NATAL un 10 R\$ 22,00 R\$ 220,00 KIT

133 48911 KIT PINCEL PARA PINTURA FACIAL un 15 R\$ 59,00 R\$ 885,00 KIT

135 329165 LACO FACIL COM FILETE DOURADO TAMANHO 30MMX48CM CORES VARIADAS un 2.000 R\$ 3,70 R\$ 7.400,00 YINS

139 9840 LIVRO ATA 100 FOLHAS - PAUTADAS un 64 R\$ 19,00 R\$ 1.216,00 FORONI

140 12604 LIVRO ATA 200 FLS PAUTADAS un 21 R\$ 49,00 R\$ 1.029,00 FORONI

141 9839 LIVRO ATA 50 FOLHAS - PAUTADAS un 21 R\$ 17,70 R\$ 371,70 FORONI

143 21957 LIVRO PONTO 160 FOLHAS un 17 R\$ 37,00 R\$ 629,00 FORONI

144 6784 LIVRO PROTOCOLO 100 FLS un 17 R\$ 18,00 R\$ 306,00 SÃO DOMINGOS

147 327791 MOCHILA CONFECCIONADA 100% EM POLIESTER, 01 COMPARTIMENTO PRINCIPAL, 03 BOLSOS FRONTAIS, 02 BOLSOS LATERAIS, COMPARTIMENTO PRINCIPAL COM REPARTICAO ACOLCHOADA, ALCA DE MAO ACO REFORCADO COM CABO DE ACO, ALCA DE COSTAS NAS SEGUINTE MEDIDAS: ALTURA 50 un 10 R\$ 225,00 R\$ 2.250,00 YINS

148 24446 MOLHADOR DE DEDOS EM PASTA CENTRAL 12g un 51 R\$ 3,50 R\$ 178,50 CAR BRINK

149 43015 ORGANIZADOR PLASTICO EM 03 GAVETAS PARA ESCRITORIO un 31 R\$ 61,00 R\$ 1.891,00 DELLO

150 43017 PACOTE PARA PRESENTE TAM. GRANDE un 1.100 R\$ 11,60 R\$ 12.760,00 VMP

152 48921 PALHETA (ANEL PARA TOCAR VIOLAO) un 20 R\$ 18,99 R\$ 379,80 KIT

155 329032 PAPEL BOBINA – MONOLUCIDO BRANCO 60CMX260MT un 4 R\$ 190,00 R\$ 760,00 PSP

156 13184 PAPEL CAMURCA 40X60 CORES VARIADAS un 125 R\$ 2,50 R\$ 312,50 VMP

157 13182 PAPEL CARTAO 50X66 CORES SORTIDAS un 1.550 R\$ 2,80 R\$ 4.340,00 VMP

159 329031 PAPEL CONTACT COLORIDO FOSCO OU ESTAMPADO 45CM X2 MT un 10 R\$ 18,50 R\$ 185,00 LEOTAC

162 329028 PAPEL DE PRESENTE BOBINA ESTAMPAS INFANTIL 60 CM 100M un 4 R\$ 228,00 R\$ 912,00 VMP

163 15496 PAPEL DE PRESENTE EM PEDACO MED. APROX. 50X70 CM ESTAMPAS VARIADAS un 80 R\$ 4,30 R\$ 344,00 VMP

165 329114 PAPEL FOTOGRAFICO ADESIVO A4 135GM2 PCT 50 UN un 10 R\$ 120,00 R\$ 1.200,00 MASTERPRINT

167 324475 PAPEL PARA PLOTTER SULFITE 90G ROLO 610MM X 50 METROS un 4 R\$ 163,00 R\$ 652,00 PSP

168 32202 PAPEL VERGE A4 180g PCT 50 FOLHAS CORES VARIADAS PC 50 FL 52 R\$ 41,00 R\$ 2.132,00 USAPEL

169 24432 PAPEL VERGE BRANCO A4 180g PCT 50 FOLHAS PC 50 FL 165 R\$ 32,50 R\$ 5.362,50 USAPEL

170 21964 PASTA AZ DE PAPEL AO 8 CM un 74 R\$ 13,51 R\$ 999,74 FRAMA

173 32203 PASTA CATALOGO C/ 100 PLAST CAPA DE PAPEL AO REVEST C/ PLASTICO C/ 4 COLCHETES un 75 R\$ 70,00 R\$ 5.250,00 DAC

175 21960 PASTA DE PAPEL AO COM ELASTICO A4 un 20 R\$ 5,70 R\$ 114,00 FRAMA

178 7623 PASTA GRAMPO TRILHO METAL un 30 R\$ 1,95 R\$ 58,50 FRAMA

180 24474 PASTA PLASTICA C/ ELASTICO FINA un 215 R\$ 4,30 R\$ 924,50 ACP

181 309941 PASTA PLASTICA ESCOLAR; DIMENSOES: LARGURA - 30,5 CM, ALTURA - 5 CM E COMPRIMENTO - 34 CM. un 40 R\$ 6,00 R\$ 240,00 ACP

182 43014 PASTA SANFONADA EM PLASTICO COM ELASTICO C/ VARIAS DIVISOES un 15 R\$ 49,00 R\$ 735,00 ACP

183 327793 PASTA SANFONADA PAPEL OFICIO 31 DIV KRAFT CLASSIC un 5 R\$ 58,00 R\$ 290,00 ACP

185 11613 PERCEVEJO LATONADO CX C/ 100 UNID CX 100 UN 3 R\$ 4,93 R\$ 14,79 JOCAR

186 21932 PERFURADOR CENTRAL COM CAPAC P/ PERFURAR 12 FOLHAS un 11 R\$ 37,00 R\$ 407,00 JOCAR

187 15354 PERFURADOR CENTRAL P/ 50 FOLHAS un 10 R\$ 169,00 R\$ 1.690,00 JOCAR

188 48913 PERFURADOR DE PAPEL COM REGUA DE REGULAGEM. DIMENSOES: 60 X 10 X 55 MM. ABERTURAS: 8MM. CAPACIDADE DE PERFURACAO: 10 FOLHAS. DISTANCIA ENTRE FUROS: 80MM. DISTANCIA DE MARGEM: 8MM. PESO: 0,132KG BASE: CHAPA DE ACO/PLASTICO, BASE INFERIOR: EM PLASTICO/ un 8 R\$ 46,50 R\$ 372,00 JOCAR

189 48912 PERFURADOR DE PAPEL PROFISSIONAL COM CAPACIDADE DE PERFURAR ATE 100 FOLHAS 75G POR VEZ COM 2 FUROS DE 6MM DE DIAMETRO un 6 R\$ 209,56 R\$ 1.257,36 YINS

190 2320 PILHA PALITO AA CRT 2 UN 225 R\$ 10,30 R\$ 2.317,50 INOVA

191 45817 PILHA PALITO AAA CRT4UND 213 R\$ 11,30 R\$ 2.406,90 INOVA

192 9819 PINCEL ATOMICO COR AZUL - CX 12 X 1 CX 12 UN 16 R\$ 92,00 R\$ 1.472,00 JOCAR

193 9818 PINCEL ATOMICO COR PRETO - CX 12 X 1 CX 12 UN 16 R\$ 92,00 R\$ 1.472,00 JOCAR

194 15501 PINCEL ATOMICO COR VERDE CX 12X1 CX 12 UN 16 R\$ 92,00 R\$ 1.472,00 JOCAR

195 9820 PINCEL ATOMICO COR VERMELHO - CX 12 X 1 CX 12 UN 16 R\$ 92,00 R\$ 1.472,00 JOCAR

196 21935 PINCEL MARCA TEXTO COR AMARELO CX C/ 12 UNID un 52 R\$ 48,50 R\$ 2.522,00 MASTERPRINT

197 21936 PINCEL MARCA TEXTO COR LARANJA CX C/ 12 UNID un 44 R\$ 48,50 R\$ 2.134,00 MASTERPRINT

198 21937 PINCEL MARCA TEXTO COR VERDE CX C/ 12 UNID un 44 R\$ 48,50 R\$ 2.134,00 MASTERPRINT

202 39636 PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR AZUL - RECARREGAVEL un 167 R\$ 5,21 R\$ 870,07 JOCAR

203 39637 PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR PRETO - RECARREGAVEL un 150 R\$ 5,21 R\$ 781,50 JOCAR

204 325622 PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR VERDE - RECARREGAVEL un 120 R\$ 5,21 R\$ 625,20 JOCAR

205 39638 PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR VERMELHO- RECARREGAVEL un 150 R\$ 5,21 R\$ 781,50 JOCAR

206 46697 PINHEIRO DE NATAL GRANDE un 2 R\$ 121,00 R\$ 242,00 KIT

210 32585 PLACA DE COMPENSADO NO MINIMO 1 CM DE ESPESSURA m² 15 R\$ 79,20 R\$ 1.188,00 KIT

213 329033 PLASTICO PARA PLASTIFICACAO A4 QUENTE ALTA TRANS-

PARENCIA A PROVA D'AGUA 100 LAMINAS 125 MICRAS 0,05MM 220 X 307 MM CAIXA COM 100 LAMINAS un 60 R\$ 249,00 R\$ 14.940,00 MAS-TERPRINT

214 328931 PORTA DOCUMENTO PVC 70 X 140 MM un 210 R\$ 6,30 R\$ 1.323,00 ACP

215 21956 PORTA LAPIS CANETA E CLIPS EM PLASTICO RESISTENTE TAM PADRAO un 56 R\$ 16,50 R\$ 924,00 CARBRINK

218 329163 QUADRO BRANCO DE ACO MAGNETICO PARA RECADOS 40X60CM un 10 R\$ 72,57 R\$ 725,70 SOUZA

219 42837 QUADRO ESCOLAR BRANCO APROX. 120X90 un 5 R\$ 114,00 R\$ 570,00 SOUZA

220 42838 QUADRO ESCOLAR BRANCO TAMANHO GRANDE 2,00X1,20M un 9 R\$ 432,00 R\$ 3.888,00 SOUZA

221 325624 REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR VERDE 500 ML un 25 R\$ 102,50 R\$ 2.562,50 RADEX

222 9825 REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR VERMELHO - 500 ML un 38 R\$ 102,50 R\$ 3.895,00 RADEX

223 32206 REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO 500 g - COR AZUL un 38 R\$ 102,50 R\$ 3.895,00 RADEX

224 32208 REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO 500 g - COR PRETO un 38 R\$ 102,50 R\$ 3.895,00 RADEX

225 9800 REFIL PARA COLA QUENTE - FINO un 1.350 R\$ 1,00 R\$ 1.350,00 CLASSE

226 15330 REFIL PARA COLA QUENTE GROSSA un 2.510 R\$ 2,10 R\$ 5.271,00 CLASSE

229 48915 REGUA DE ACO INOX 1 METRO un 18 R\$ 34,45 R\$ 620,10 YINS

230 32119 ROUPA COMPLETA DE PAPAÍ NOEL TAMANHO G un 1 R\$ 298,90 R\$ 298,90 SO NATAL

231 50899 SUPORTE PARA BALOES COM 08 HASTES/VARETAS un 15 R\$ 27,82 R\$ 417,30 KIT

232 50900 SUPORTE PARA BALOES COM 16 HASTES/VARETAS un 15 R\$ 53,99 R\$ 809,85 KIT

233 28875 TAPETE LUDICO un 5 R\$ 79,90 R\$ 399,50 FUNDAMENTAL

234 327792 TATAME 50X50 CM 20MM un 20 R\$ 82,80 R\$ 1.656,00 MAKE +

238 22103 TINTA GUACHE 250g CX 6X1 CORES VARIADAS CX 6 UN 130 R\$ 69,99 R\$ 9.098,70 PIRATININGA

239 22126 TINTA P/ CARIMBO S/ OLEO COR AZUL 42 ML un 7 R\$ 12,30 R\$ 86,10 RADEX

240 21976 TINTA P/ CARIMBO S/ OLEO COR PRETA 42 ML un 15 R\$ 12,30 R\$ 184,50 RADEX

241 48918 TINTA SPRAY TUBO MED 240GR X 350ML COR OURO, un 30 R\$ 25,40 R\$ 762,00 USE

242 48917 TINTA SPRAY TUBO MED 240GR X 350ML COR PRATA un 30 R\$ 25,40 R\$ 762,00 USE

243 48916 TINTAS PARA PINTURAS FACIAIS EM CRIANCAS, NAO ATOXICAS, EMBALAGEM CONTENDO 06 FRASCOS DE 15ML COM CORES SORTIDAS un 40 R\$ 32,74 R\$ 1.309,60 PINTAKARA

244 329034 VELCRO ADESIVO DUPLA FACE 16 MM ROLO COM 5 METROS un 10 R\$ 39,90 R\$ 399,00 KIT

Total R\$ 263.633,93

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresen-

tadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ão) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

ASSISTENCIA SOCIAL

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

002 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

245 – Serviços Socioassistenciais

0043 – Programa de Desenvolvimento Social

2 127 – Bloco da Proteção Social Básica

760 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

001 – Gabinete do Sec. Munic. de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0055– Multiculturalidade, Diversidade e Inclusão Social

2 070 – Manutenção das Atividades da SEASTC

684 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

AGRICULTURA

06 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

001 – Gabinete Secretaria Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

20 – Agricultura

608 – Promoção da produção agropecuária

0028– Desenvolvimento Rural e Agronegócios

2 046 – Manutenção das Atividades – Secretaria Agricultura

335 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

ADMINISTRAÇÃO

03 – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

001 – Gabinete Secretaria de Planejamento e Administração

04 – Administração

122 – Administração Geral

0003 – Gestão Administrativa para Resultados

2 006 – Manutenção Secretaria Planejamento e Administração

059 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

SAÚDE

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0032 – Blocos de Financiamentos do SUS

2 057 – Bloco Custeio Atenção MAC Ambulatorial Hospitalar

518 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0032 – Blocos de Financiamentos do SUS

2 055 – Bloco Custeio Atenção Básica ou Primária em Saúde

464 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

OBRAS

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

001 – Gabinete Secretaria Obras, Transportes e Serviços Urbanos

04 – Administração

122 – Administração Geral

0003 – Gestão Administrativa para Resultados

2 062 – Manutenção das Atividades – Secretaria de Obras

573 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

EDUCAÇÃO

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

004 – Departamento de Apoio Educacional

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0017 – Gerenciamento Global da Educação

2 121 – ETI – Programa Escola em Tempo Integral

216 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

004 – Departamento de Apoio Educacional

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0017 – Gerenciamento Global da Educação

2 035 – Manutenção do Salário educação – Fundamental

205 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 12 (doze) meses tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após no-

tificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Monte Verde/MT e de acordo com as especificações do edital e anexos, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e Termo de Referência, de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Monte Verde/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os produtos tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após

a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, mediante a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Nova Monte Verde/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Monte Verde/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Monte Verde/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota

fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado se torna superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDicatário terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Nova Monte Verde/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Nova Monte Verde/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas des-



critas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

14.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar

confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva, terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2025 e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e Decreto Municipal nº 42/2023, demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DA ADESAO AO REGISTRO DE PREÇO

14.1 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem, em conformidade com o Art. 86 da Lei nº. 14.133/2021.

14.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

14.2.1 A adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem, conforme as condições estabelecidas no § 5º do 86 da Lei nº. 14.133/2021.

14.2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

14.2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

14.3. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

14.4. Após a autorização do gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

14.4.1. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

14.5. O Município de Nova Monte Verde/MT, através do Departamento de Licitação será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

14.6. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador deste Município, qual seja Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT, com endereço digital no e-mail licitacao@novamonteverde.mt.gov.br ou no endereço situada na Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

15.2. A critério exclusivo do Município de Nova Monte Verde/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento),

desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Monte Verde/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Monte Verde/MT, 30 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

A. E. C. NOSSOL LTDA

CNPJ: 21.830.961/0001-01

CONTRATADA

AUTENTICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 47.146.145/0001-69

CONTRATADAATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1582/2025

“O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 1582/2025”

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 17/2025

VIGÊNCIA: 12 MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT e dá outras providências”

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT

Pelo presente instrumento, O Município de Nova Monte Verde/MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira Nº. 101 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2025, RESOLVE registrar os preços das empresas A. E. C. NOSSOL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.830.961/0001-01, localizada na Av. Mato Grosso, nº 28B, Centro, na cidade de Nova Monte Verde/MT e AUTENTICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 47.146.145/0001-69, localizada na RU Professor Felix de Miranda, nº 17, Bairro Cidade Alta, na cidade de Cuiabá/MT, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto na Lei nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº. 042/2023 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT e o Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de MT, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA

E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE PAPELARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de Nova Monte Verde/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

1.3. Fornecedor:

A. E. C. NOSSOL LTDA

CNPJ: 21.830.961/0001-01

Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. Valor Total Marca

1 310251 AGENDA EXECUTIVA PARA PLANEJAMENTO ANUAL, EXERCÍCIO ATUAL, COM FITILHO PARA MARCACAÇÃO, GRAMATURA: 56 G/M2, Nº DE FOLHAS DE 176 FOLHAS un 60 R\$ 40,50 R\$ 2.430,00 WINCY BRASIL

6 8481 APAGADOR DE QUADRO BRANCO un 60 R\$ 10,40 R\$ 624,00 LEONORA

9 9439 ARQUIVO MORTO POLIONDA 350 X 130 X 245 MM un 482 R\$ 7,20 R\$ 3.470,40 COLIBRAZ

10 9844 ASPIRAL PARA ENCADERNACAO - 14MM un 400 R\$ 0,70 R\$ 280,00 LEONORA

11 9843 ASPIRAL PARA ENCADERNACAO - 20MM un 150 R\$ 1,10 R\$ 165,00 LEONORA

12 22094 ASPIRAL PARA ENCADERNACAO - 25MM un 300 R\$ 1,50 R\$ 450,00 LEONORA

13 9846 ASPIRAL PARA ENCADERNACAO - 7MM un 400 R\$ 0,35 R\$ 140,00 LEONORA

14 9845 ASPIRAL PARA ENCADERNACAO - 9MM un 1.000 R\$ 0,44 R\$ 440,00 LEONORA

19 22107 BARBANTE CRU N 8 - 4/8 ROLO 510 m un 30 R\$ 31,50 R\$ 945,00 IMPERADOR

25 28942 BOBINA DE PAPEL KRAFT NATURAL 80gr 40CM 165M ROLO 12 R\$ 192,00 R\$ 2.304,00 LEONORA

33 9790 BORRACHA ESCOLAR BRANCA - CX COM 40 UN CX40UND 78 R\$ 22,20 R\$ 1.731,60 LEONORA

35 9793 CADERNO 48 FLS - CALIGRAFIA un 325 R\$ 16,30 R\$ 5.297,50 FORONI

39 15322 CADERNO GRANDE ESPIRAL CAPA DURA 10 MATERIAS un 230 R\$ 31,60 R\$ 7.268,00 CREDEAL

42 309937 CALCULADORA 12 DIGITOS;DESLIGAMENTO AUTOMATICO ALIMENTACAO - VISOR: LCD DE 12 DIGITOS- MATERIAL DAS TECLAS: PLASTICO FUNCOES: PORCENTAGEM - INVERCAO DE SINAIS - MEMORIA - CORRECAO DIGITO A DIGITO - CORRECAO TOTAL - DESLIGAMENTO AUTOMATICO un 39 R\$ 38,50 R\$ 1.501,50 CLASSE

46 32583 CANETA P/ PINTAR TECIDO CORES VARIADAS un 100 R\$ 8,70 R\$ 870,00 BRW

47 12612 CANETA PARA CD 2MM un 8 R\$ 5,14 R\$ 41,12 BRW

48 32218 CANETA PARA RETROPROJETOR COR AZUL un 67 R\$ 6,14 R\$ 411,38 BRW

49 5451 CANETA PARA RETROPROJETOR COR PRETA un 87 R\$ 6,14 R\$ 534,18 BRW

50 37345 CANETA PARA RETROPROJETOR COR VERMELHA un 10 R\$ 6,14

R\$ 61,40 BRW

51 15521 CANETINHAS HIDROCOR CX C/ 12 UNID DIVERSAS CORES un 30 R\$ 12,50 R\$ 375,00 LEONORA

54 9809 CAPA PARA ENCADERNACAO - TAMANHO A4 FRENTE un 1.500 R\$ 0,98 R\$ 1.470,00 LEONORA

55 327765 CARTELA DE BINGO COM 100 FOLHAS un 20 R\$ 6,10 R\$ 122,00 LEONORA

60 32587 CHINELO DE BORRACHA NUMEROS E CORES VARIADOS PAR 350 R\$ 31,40 R\$ 10.990,00 HAVAIANAS

66 11954 COLA BRANCA 90 GR un 189 R\$ 4,70 R\$ 888,30 BRW

68 9445 COLA BRANCA LAVAVEL NAO TOXICA 500GR un 80 R\$ 17,70 R\$ 1.416,00 LEONORA

72 15490 COLA P/ E.V.A E ISOPOR 90 G un 35 R\$ 7,60 R\$ 266,00 BRW

74 22096 CONTRA-CAPA PARA ENCADERNACAO - TAMANHO A4 un 1.500 R\$ 1,17 R\$ 1.755,00 LEONORA

75 32146 CORANTE LIQUIDO 50 ML IDEAL P/ COLORIR TINTAS LATEX, ACRILICA E A BASE D'AGUA CORES DIVERSAS (BISNAGA) un 55 R\$ 7,30 R\$ 401,50 XADREZ

78 21942 CORRETIVO LIQUIDO A BASE D'AGUA 18 ML un 100 R\$ 3,82 R\$ 382,00 BRW

83 21993 E.V.A EMBORRACHADO PLACA DE 600X400 MM CORES DIVERSAS un 2.040 R\$ 3,28 R\$ 6.691,20 LEONORA

84 45822 ENCORDAMENTO DE AÇO PARA VIOLÃO KIT COM 06 CORDAS un 10 R\$ 59,00 R\$ 590,00 CANARIO

85 21945 ENVELOPE 18X25 BRANCO un 200 R\$ 0,63 R\$ 126,00 LEONORA

89 9804 ENVELOPE PARDO 24 X 34 CM - CX C/250 PCT250UND 10 R\$ 334,00 R\$ 3.340,00 LEONORA

91 24435 ENVELOPE SACO OURO 17X25 CX C 250 UND un 11 R\$ 184,00 R\$ 2.024,00 LEONORA

93 21943 ESTILETE ESTREITO EM PLASTICO COM LAMINA DE 9 MM DE LARGURA un 49 R\$ 4,50 R\$ 220,50 BRW

98 6537 EXTRATOR DE GRAMPO un 84 R\$ 4,15 R\$ 348,60 LEONORA

101 37350 FELTRO VARIAS CORES E ESTAMPAS un 50 R\$ 30,00 R\$ 1.500,00 JMS IND

102 15491 FITA ADESIVA COLORIDA 12 mm PEQUENA CORES VARIADAS un 90 R\$ 3,30 R\$ 297,00 BRW

103 15340 FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12mmX40m un 58 R\$ 3,80 R\$ 220,40 BRW

106 42569 FITA DUPLA FACE 12 MM X 3 MT un 40 R\$ 10,90 R\$ 436,00 LEONORA

107 329154 FITA DUPLA FACE 19MM X 30MM PACOTE C/ 06 un 10 R\$ 136,00 R\$ 1.360,00 LEONORA

110 22124 FITILHO DE NYLON 1/2 CM DE LARG CORES VARIADAS ROLO 50M un 81 R\$ 7,80 R\$ 631,80 SKIVA

111 42925 FOLHA EM E.V.A ATOALHADO DE 600 X 400 X 2MM CORES DIVERSAS un 50 R\$ 6,15 R\$ 307,50 LEONORA

112 42924 FOLHA EM E.V.A COM GLITER DE 600 X 400 X 2MM CORES DIVERSAS un 100 R\$ 5,98 R\$ 598,00 LEONORA

113 42923 FOLHA EM E.V.A ESTAMPADO DE 600 X 400 X 2MM CORES DIVERSAS un 30 R\$ 7,10 R\$ 213,00 LEONORA

114 42922 FOLHA EM E.V.A LISO DE 600 X400 X 2MM CORES DIVERSAS un 200 R\$ 3,28 R\$ 656,00 LEONORA

115 13177 GIZ DE CERA CX C/ 12 UNID CORES VARIADAS un 185 R\$ 6,55 R\$ 1.211,75 LEONORA

116 15349 GLITTER ESCOLAR EMB C/3 GR CORES DIVERSAS un 10 R\$ 2,52 R\$ 25,20 LEONORA

118 37270 GRAMPEADOR 26/6 BASE 11CM un 60 R\$ 29,00 R\$ 1.740,00 BRW

120 5438 GRAMPEADOR DE PRESSAO PARA MADEIRA un 14 R\$ 141,00 R\$ 1.974,00 BRW

123 6574 GRAMPO 26/6 CX COM 5000 CX 5000 UN 74 R\$ 8,60 R\$ 636,40 BRW

128 329166 GUARDA CHUVA COM ESTRUTURA EM ALUMINIO, AUTOMATICO, COMPRIMENTO DO CABO ABERTO APROX. 98CM, DIAMETRO APROX. 130CM, TECIDO IMERMEAVEL E REFORCADO PRESILHA EM VELCRO. un 20 R\$ 105,00 R\$ 2.100,00 YANGZI

136 308608 LACOS un 250 R\$ 0,82 R\$ 205,00 VMP PRESENTES

137 9794 LAPIS DE COR GRANDE - CX 12 X 1 CX 12 UN 460 R\$ 19,50 R\$ 8.970,00 LEONORA

138 9318 LAPIS PRETO N2 SIMPLES CX C/ 144 UNID CX144UND 63 R\$ 109,00 R\$ 6.867,00 LEONORA

142 43008 LIVRO PARA COLORIR un 40 R\$ 9,50 R\$ 380,00 LG EDITORA

145 325408 MARCADOR PERMANENTE CD/DVD 2MM COR PRETO un 48 R\$ 5,90 R\$ 283,20 BRW

146 21973 MASSA DE MODELAR APROX 180 g CORES DIVERSAS un 15 R\$ 6,80 R\$ 102,00 LEONORA

151 43016 PACOTE PARA PRESENTE TAM. MEDIO un 1.280 R\$ 5,78 R\$ 7.398,40 VMP PRESENTES

153 22039 PALITO DE PICOLE PCT C/ 100 UNID PC 100 UN 105 R\$ 9,20 R\$ 966,00 JUNCO

154 22100 PALITOS PARA CHURRASCO (PACOTE COM 100UN) PC 100 UN 95 R\$ 14,80 R\$ 1.406,00 PARANA

158 329156 PAPEL CELOFANE COLORIDO PACOTE C/ 50 UNIDADES un 10 R\$ 81,20 R\$ 812,00 LEONORA

160 48901 PAPEL COUCHE A4 BRANCO 180 GR PACOTE C/ 50 FOLHAS COR BRANCA PC 50 FL 1 R\$ 89,00 R\$ 89,00 LEONORA

161 22113 PAPEL CREPOM PCT C/ 10 ROLOS CORES VARIADAS PC 10 UN 111 R\$ 26,70 R\$ 2.963,70 LEONORA

164 329029 PAPEL FOTOGRAFICO A4 180GR COM BRILHO PACOTE COM 50 FOLHAS un 80 R\$ 68,90 R\$ 5.512,00 LEONORA

166 6592 PAPEL LAMINADO 50X60 CORES VARIADAS un 150 R\$ 3,10 R\$ 465,00 LEONORA

171 309939 PASTA CARTAO DUPLEX ; PINTADO E PLASTIFICADO COM PLASTICO TRASNARENTE un 330 R\$ 6,70 R\$ 2.211,00 FRAMA

172 327188 PASTA CATALOGO A4 C/ 50 PLAST CAPA DE PAPEL AO REVEST C/ PLASTICO C/ 4 COLCHETES un 35 R\$ 32,50 R\$ 1.137,50 POLIBRAZ

174 21933 PASTA CATALOGO C/ 200 PLAST CAPA DE PAPEL AO REVEST C/ PLASTICO C/ 4 COLCHETES un 15 R\$ 120,00 R\$ 1.800,00 POLIBRAZ

176 9838 PASTA ELASTICA - 2 CM DE ESPESSURA un 140 R\$ 5,20 R\$ 728,00 POLIBRAZ

177 9837 PASTA ELASTICA - 5 CM DE ESPESSURA un 122 R\$ 8,80 R\$ 1.073,60 POLIBRAZ

179 325621 PASTA GRAMPO TRILHO PLASTICA OFICIO - CORES DIVERSAS un 190 R\$ 4,22 R\$ 801,80 POLIBRAZ

184 4662 PASTA SUSPENSA KRAFT C/50 un 279 R\$ 174,00 R\$ 48.546,00 POLIBRAZ

199 14808 PINCEL N° 10 un 115 R\$ 4,27 R\$ 491,05 LEONORA

200 9799 PINCEL PARA PINTURA N° 12 un 65 R\$ 4,61 R\$ 299,65 LEONORA

RA

201 48914 PINCEL PARA PINTURA N°14 un 75 R\$ 5,05 R\$ 378,75 LEONORA

207 46700 PISCA PISCA - LUZES DE NATAL un 10 R\$ 33,30 R\$ 333,00 WINCY

208 9801 PISTOLA PARA COLA QUENTE - FINA un 13 R\$ 49,90 R\$ 648,70 BRW

209 325623 PISTOLA PARA COLA QUENTE PROFISSIONAL GRANDE un 24 R\$ 67,00 R\$ 1.608,00 BRW

212 21975 PLASTICO PARA PASTA CATALOGO DOIS FUROS un 400 R\$ 0,70 R\$ 280,00 POLIBRAZ

216 45838 PRANCHETA EM ACRILICO TRANSPARENTE C/ PRENDEDOR METALICO MED. APROX. 33X23 CM un 19 R\$ 22,60 R\$ 429,40 LEONORA

217 15463 PRANCHETA EM AGLOMERADO C/ PRENDEDOR METALICO MED. APROX. 33X23 CM un 67 R\$ 27,00 R\$ 1.809,00 LEONORA

227 24508 REGUA 50 CM un 34 R\$ 4,71 R\$ 160,14 BRW

228 21952 REGUA CRISTAL EM POLIESTIRENO 30 CM REFORCADA un 150 R\$ 2,75 R\$ 412,50 BRW

235 48919 TECIDO TNT 100% POLIPROPILENO, MEDINDO 140CM DE LARGURA, COM GRAMATURA APROXIMADA DE 45G/M, CORES VARIADAS m 1.520 R\$ 3,75 R\$ 5.700,00 JMS IND

236 21962 TESOURA DOMESTICA 8 POLEGADAS un 95 R\$ 13,35 R\$ 1.268,25 LEONORA

237 15503 TESOURA ESCOLAR SEM PONTA CABO EM PLASTICO PEQUENA un 200 R\$ 6,42 R\$ 1.284,00 LEONORA

Total R\$ 182.097,87

AUTENTICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 47.146.145/0001-69

Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. Valor Total Marca

2 12959 ALFINETE COLORIDO PARA MAPA CX C/50 CX 50 UN 8 R\$ 6,20 R\$ 49,60 JOCAR

3 9811 ALFINETE PARA MURAL COM CABECA CX C/ 50 UNID CX 50 UN 21 R\$ 8,40 R\$ 176,40 JOCAR

4 15318 ALMOFADA P/ CARIMBO COR AZUL un 5 R\$ 18,20 R\$ 91,00 JAPAN

7 329017 APONTADOR CESTINHA CAIXA COM 12 UNIDADES CX 12 UN 30 R\$ 30,00 R\$ 900,00 LEO & LEO

8 5448 APONTADOR PLASTICO S/ COLETOR SIMPLES un 70 R\$ 1,10 R\$ 77,00 LEO & LEO

15 325632 BALAO DECORATIVOS CORES SORTIDAS PCT COM 50 UNID (AZUL ANIL, ROSA, VERDE, MARROM, BRANCO, VERMELHO, AMARELO, LARANJA, ROXO, LILAS, FUCSIA, AZUL CELESTE, DOURADO) un 430 R\$ 14,50 R\$ 6.235,00 IDEATEX

16 32171 BALDE CRIATIVO DE PECAS DUPLO un 4 R\$ 41,50 R\$ 166,00 KIT

17 325627 BANDEIRA TAMANHO 1,45X0,90 DO MATO GROSSO un 1 R\$ 284,00 R\$ 284,00 CBA

18 325628 BANDEIRA TAMANHO 1,45X0,90 DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT un 1 R\$ 284,00 R\$ 284,00 CBA

20 51773 BATERIA DE LITIO 3V - MANGANES - CR2032 un 35 R\$ 10,40 R\$ 364,00 INOVA

21 329157 BICO DE PATO PRESILHA P/ CABELOS PRATA RETANGULO P/ LACEIRAS DE 6,5M un 400 R\$ 0,24 R\$ 96,00 KIT

22 43011 BLOCO AUTO ADESIVO (POST-IT) TAM. MEDIO 76X76 un 140 R\$ 10,00 R\$ 1.400,00 MASTERPRINT

23 329160 BLOCO AUTO ADESIVO, COM 4 BLOCOS, TIPO POST-IT, COLORIDO, C/100 FOLHAS/BLOCO, MEDINDO 38MMX50MM un 40 R\$ 9,60 R\$ 384,00 MASTERPRINT

24 28862 BLOCO LOGICO 48 PECAS COLORIDOS EM MADEIRA un 40 R\$ 90,00 R\$ 3.600,00 FUNDAMENTAL

26 28954 BOLA DE ISOPOR 150MM un 65 R\$ 10,70 R\$ 695,50 STYROFORM

27 28952 BOLA DE ISOPOR 25MM un 40 R\$ 0,25 R\$ 10,00 STYROFORM

28 45823 BOLA DE ISOPOR 50MM un 10 R\$ 0,75 R\$ 7,50 STYROFORM

29 28953 BOLA DE ISOPOR 75MM un 50 R\$ 1,80 R\$ 90,00 STYROFORM

30 43010 BOLSA ESCOLAR GRANDE un 15 R\$ 154,00 R\$ 2.310,00 YINS

31 43009 BOLSA ESCOLAR PEQUENA (CRECHE) un 15 R\$ 87,00 R\$ 1.305,00 YINS

32 329018 BORRACHA DE AMARRAR DINHEIRO N° 18 PACOTE COM 300 UNIDADES un 42 R\$ 17,50 R\$ 735,00 RED BOR

34 329019 CADERNO 48 FLS - BROCHURA DE LINHA CAPA DURA 200 X 278MM un 620 R\$ 19,00 R\$ 11.780,00 FORONI

36 329020 CADERNO 48 FLS – DESENHO BROCHURA CAPA DURA 275 X 200MM un 575 R\$ 19,80 R\$ 11.385,00 FORONI

37 15524 CADERNO 48 FLS ESPIRAL CAPA DURA un 325 R\$ 9,80 R\$ 3.185,00 FORONI

38 328927 CADERNO BROCHURA - CADERNO CAPA DURA, TAMANHO GRANDE, COM 96 FLS un 300 R\$ 12,30 R\$ 3.690,00 FORONI

40 21968 CADERNO PEQUENO CAPA DURA BROCHURA 96 FOLHAS un 875 R\$ 9,10 R\$ 7.962,50 FORONI

41 325537 CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA ARTICULAVEL TRIPLA CRISTAL Dimensões do item C x L x A 36,8 x 26,7 x 18,5 centímetros un 5 R\$ 86,00 R\$ 430,00 CARBRINK

43 32832 CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA MEDIA, SEXTAVADA, MODELO CRISTAL, CORPO EM MATERIAL PLASTICO, CARGA REMOVIVEL, NAO ROSQUEADA, PONTA COM ESFERA DE TUGSTENIO NA COR AZUL CAIXA COM 50 UNIDADES un 73 R\$ 57,00 R\$ 4.161,00 COMPACTOR

44 32834 CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA MEDIA, SEXTAVADA, MODELO CRISTAL, CORPO EM MATERIAL PLASTICO, CARGA REMOVIVEL, NAO ROSQUEADA, PONTA COM ESFERA DE TUGSTENIO NA COR PRETA CAIXA COM 50 UNIDADES un 58 R\$ 57,00 R\$ 3.306,00 COMPACTOR

45 32835 CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA MEDIA, SEXTAVADA, MODELO CRISTAL, CORPO EM MATERIAL PLASTICO, CARGA REMOVIVEL, NAO ROSQUEADA, PONTA COM ESFERA DE TUGSTENIO NA COR VERMELHA CAIXA COM 50 UNIDADES un 26 R\$ 57,00 R\$ 1.482,00 COMPACTOR

52 24434 CANETINHAS HIDROCOR CX C/ 24 UNID DIVERSAS CORES CX 24 UN 90 R\$ 23,00 R\$ 2.070,00 LEO & LEO

53 329022 CANUDO TRADICIONAL DE PLASTICO FABRICADO EM POLI-PROPILENO 5MM DE DIAMETRO, 21 CM DE ALTURA CORES VARIADAS PACOTE COM 500 UNIDADES un 5 R\$ 19,40 R\$ 97,00 KIT

56 15488 CARTOLINA COMUM MED. APROX. 50X 60 CM CORES VARIADAS un 1.820 R\$ 1,85 R\$ 3.367,00 ALOFORM

57 9429 CD-R GRAVAVEL 80MIN/700MB 52X un 3 R\$ 1,95 R\$ 5,85 EL

58 28963 CENARIO PARA TEATRO un 2 R\$ 225,00 R\$ 450,00 FUNDAMENTAL

59 329021 CHAPA DE MDF CRU 3MM 30X42 A3 QUADROS ARTESANATO un 20 R\$ 12,90 R\$ 258,00 KIT

61 15489 CLIP 5/0- CX C/ 500 GR un 34 R\$ 23,70 R\$ 805,80 TOP

62 15329 CLIP 8/0 CX C/ 500 GR un 15 R\$ 21,90 R\$ 328,50 TOP

63 9424 CLIPS 2/0 GALVANIZADO CX 500 GR un 17 R\$ 21,20 R\$ 360,40

TOP

64 8764 CLIPS 3/0 CX C/ 500GR un 36 R\$ 17,30 R\$ 622,80 TOP

65 6781 CLIPS 4/0 CX COM 500 GRAMAS un 4 R\$ 19,90 R\$ 79,60 TOP

67 13176 COLA BRANCA LAVAVEL NAO TOXICA 1LT un 172 R\$ 28,30 R\$ 4.867,60 MAX

69 32589 COLA GLITER 23g CORES VARIADAS un 5 R\$ 2,10 R\$ 10,50 PI-RATININGA

70 329023 COLA GLITER 35 GRAMAS CORES VARIADAS (PRATA, DOURADO, AZUL, VERMELHO) un 40 R\$ 6,80 R\$ 272,00 ACRILEX

71 48909 COLA INSTANTANEA MULTIUSO 20G INCOLOR, INDICADA PARA SUPERFICIES FLEXIVEIS E ADERE UMA AMPLA VARIEDADE DE MATAIS, PLASTICOS, BORRAVHAS E OUTROS MATERIAIS, PRODUTO A BASE DE CI-ANOACRILATO DESENVOLVIDO PARA COLAGENS QUE NECESSITAM DE ALTA VELOCIDADE un 125 R\$ 11,20 R\$ 1.400,00 JOCAR

73 50898 COMPRESSOR DE AR PARA INFLAR BALAO COM 2 BICOS/110V un 2 R\$ 228,00 R\$ 456,00 CONCEPT ONE

76 32143 CORDA SISAL DE UMA PERNA SO kg 15 R\$ 31,00 R\$ 465,00 SISAL SUL

77 28985 CORDAO BRANCO N° 10 ROLO C/ 100 MTS un 9 R\$ 59,50 R\$ 535,50 SÃO JOSE

79 329025 CORTADOR DE EVA 25MM FORMATO DE CORACAO un 6 R\$ 23,60 R\$ 141,60 YINS

80 329024 CORTADOR DE EVA 25MM FORMATO DE ESTRELA un 6 R\$ 29,00 R\$ 174,00 YINS

81 329026 DISPLAY PORTA FOLHA A4 DE PAREDE EM ACRÍLICO 2MM un 10 R\$ 54,50 R\$ 545,00 CARBRINK

82 48910 E.V.A EMBORRACHADO COM GLITER PLACA DE 600X400MM CORES DIVERSAS un 1.520 R\$ 5,90 R\$ 8.968,00 YINS

86 21939 ENVELOPE 24X34 BRANCO CX C/ 250 UNID un 7 R\$ 340,00 R\$ 2.380,00 FORONI

87 9637 ENVELOPE 26 X 36 SACO OURO un 350 R\$ 0,65 R\$ 227,50 FORONI

88 9806 ENVELOPE BRANCO 11 X 23 un 500 R\$ 0,24 R\$ 120,00 FORONI

90 9436 ENVELOPE SACO KRAFT 24X35 CX 250UN PCT250UND 6 R\$ 103,00 R\$ 618,00 FORONI

92 11958 ENVELOPE SACO OURO 34X24 COM 250UN un 11 R\$ 333,00 R\$ 3.663,00 FORONI

94 16716 ESTILETE GRANDE un 148 R\$ 9,40 R\$ 1.391,20 MASTERPRIT

95 24436 ESTOJO ESCOLAR COM ZIPER un 25 R\$ 28,00 R\$ 700,00 CARPRINK

96 327186 ETIQUETAS COUCHE 100 X 50 NEUTRAS ROLO COM 35MTS (BRANCA) un 30 R\$ 24,90 R\$ 747,00 CLAIR

97 325640 ETIQUETAS COUCHE 100 X 50 NEUTRAS ROLO COM 35MTS (VERDE) un 30 R\$ 38,90 R\$ 1.167,00 CLAIR

99 28869 FAMILIA LUDICA un 3 R\$ 349,00 R\$ 1.047,00 FUNDAMENTAL

100 325629 FANTASIA TEMATICA ADULTO MINIE/BRANCA DE NEVE/ CHAPEUZINHO VERMELHO/BELA/PRINCESA un 5 R\$ 179,40 R\$ 897,00 KIT

104 21938 FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48mmX45m PCT C/ 5 UNID un 274 R\$ 33,80 R\$ 9.261,20 KORETECH

105 329158 FITA DE GORGURAO N° 9 38MM CORES DIVERSAS 10 METROS PECA10MT 50 R\$ 29,90 R\$ 1.495,00 KIT

108 45826 FITA PARA PRESENTE EM TNT 3 CM un 10 R\$ 25,50 R\$ 255,00 KIT

109 45827 FITA PLASTICA PCV 2,4 CM PARA PRESENTE EM ROLO un 10

R\$ 32,90 R\$ 329,00 KIT	100M un 4 R\$ 228,00 R\$ 912,00 VMP
117 40759 GLOBO BINGO N° 3 CONTENDO 01 CARTELA DE BINGO COM 100 FOLHAS, 75 BOLINHAS NUMERADAS E LETRADAS E 01 GLOBO un 2 R\$ 359,00 R\$ 718,00 3 REIS	163 15496 PAPEL DE PRESENTE EM PEDACO MED. APROX. 50X70 CM ESTAMPAS VARIADAS un 80 R\$ 4,30 R\$ 344,00 VMP
119 21958 GRAMPEADOR 26/6 BASE 20CM un 47 R\$ 41,50 R\$ 1.950,50 CLASSE	165 329114 PAPEL FOTOGRAFICO ADESIVO A4 135GM2 PCT 50 UN un 10 R\$ 120,00 R\$ 1.200,00 MASTERPRINT
121 325619 GRAMPEADOR PROFISSIONAL GRANDE 100 FLS un 3 R\$ 79,00 R\$ 237,00 MASTERPRINT	167 324475 PAPEL PARA PLOTTER SULFITE 90G ROLO 610MM X 50 METROS un 4 R\$ 163,00 R\$ 652,00 PSP
122 22125 GRAMPO 106/6 CX C/ 5000UND un 7 R\$ 18,51 R\$ 129,57 BACCHI	168 32202 PAPEL VERGE A4 180g PCT 50 FOLHAS CORES VARIADAS PC 50 FL 52 R\$ 41,00 R\$ 2.132,00 USAPEL
124 329027 GRAMPO GALVANIZADO 23/10 CX COM 5000 UNIDADES CX 5000 UN 2 R\$ 25,00 R\$ 50,00 BACCHI	169 24432 PAPEL VERGE BRANCO A4 180g PCT 50 FOLHAS PC 50 FL 165 R\$ 32,50 R\$ 5.362,50 USAPEL
125 37272 GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PRESSAO PARA MADEIRA un 21 R\$ 23,00 R\$ 483,00 BACCHI	170 21964 PASTA AZ DE PAPEL AO 8 CM un 74 R\$ 13,51 R\$ 999,74 FRAMA
126 39599 GRAMPO PLASTICO ESTENDIDO DIMENSÕES 300X9X112 MM PACOTE C/ 50 UNIDADES PC 50 UN 48 R\$ 35,50 R\$ 1.704,00 DELLO	173 32203 PASTA CATALOGO C/ 100 PLAST CAPA DE PAPEL AO REVEST C/ PLASTICO C/ 4 COLCHETES un 75 R\$ 70,00 R\$ 5.250,00 DAC
127 22099 GRAMPO TRILHO DE PLASTICO INTEIRISSO PCT C/ 50 UNID un 30 R\$ 38,00 R\$ 1.140,00 DELLO	175 21960 PASTA DE PAPEL AO COM ELASTICO A4 un 20 R\$ 5,70 R\$ 114,00 FRAMA
129 46698 GUIRLANDA PEQUENAS - ENFEITES DE NATAL un 10 R\$ 22,00 R\$ 220,00 KIT	178 7623 PASTA GRAMPO TRILHO METAL un 30 R\$ 1,95 R\$ 58,50 FRAMA
133 48911 KIT PINCEL PARA PINTURA FACIAL un 15 R\$ 59,00 R\$ 885,00 KIT	180 24474 PASTA PLASTICA C/ ELASTICO FINA un 215 R\$ 4,30 R\$ 924,50 ACP
135 329165 LACO FACIL COM FILETE DOURADO TAMANHO 30MMX48CM CORES VARIADAS un 2.000 R\$ 3,70 R\$ 7.400,00 YINS	181 309941 PASTA PLASTICA ESCOLAR; DIMENSÕES: LARGURA - 30.5 CM, ALTURA - 5 CM E COMPRIMENTO - 34 CM. un 40 R\$ 6,00 R\$ 240,00 ACP
139 9840 LIVRO ATA 100 FOLHAS - PAUTADAS un 64 R\$ 19,00 R\$ 1.216,00 FORONI	182 43014 PASTA SANFONADA EM PLASTICO COM ELASTICO C/ VARIAS DIVISOES un 15 R\$ 49,00 R\$ 735,00 ACP
140 12604 LIVRO ATA 200 FLS PAUTADAS un 21 R\$ 49,00 R\$ 1.029,00 FORONI	183 327793 PASTA SANFONADA PAPEL OFICIO 31 DIV KRAFT CLASSIC un 5 R\$ 58,00 R\$ 290,00 ACP
141 9839 LIVRO ATA 50 FOLHAS - PAUTADAS un 21 R\$ 17,70 R\$ 371,70 FORONI	185 11613 PERCEVEJO LATONADO CX C/ 100 UNID CX 100 UN 3 R\$ 4,93 R\$ 14,79 JOCAR
143 21957 LIVRO PONTO 160 FOLHAS un 17 R\$ 37,00 R\$ 629,00 FORONI	186 21932 PERFURADOR CENTRAL COM CAPAC P/ PERFURAR 12 FOLHAS un 11 R\$ 37,00 R\$ 407,00 JOCAR
144 6784 LIVRO PROTOCOLO 100 FLS un 17 R\$ 18,00 R\$ 306,00 SÃO DOMINGOS	187 15354 PERFURADOR CENTRAL P/ 50 FOLHAS un 10 R\$ 169,00 R\$ 1.690,00 JOCAR
147 327791 MOCHILA CONFECCIONADA 100% EM POLIESTER, 01 COMPARTIMENTO PRINCIPAL, 03 BOLSOS FRONTAIS, 02 BOLSOS LATERAIS, COMPARTIMENTO PRINCIPAL COM REPARTICAO ACOLCHOADA, ALCA DE MAO ACO REFORCADO COM CABO DE ACO, ALCA DE COSTAS NAS SEGUINTE MEDIDAS: ALTURA 50 un 10 R\$ 225,00 R\$ 2.250,00 YINS	188 48913 PERFURADOR DE PAPEL COM REGUA DE REGULAGEM. DIMENSÕES: 60 X 10 X 55 MM. ABERTURAS: 8MM. CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: 10 FOLHAS. DISTANCIA ENTRE FUROS: 80MM. DISTANCIA DE MARGEM: 8MM. PESO: 0,132KG BASE: CHAPA DE ACO/PLASTICO, BASE INFERIOR: EM PLASTICO/ un 8 R\$ 46,50 R\$ 372,00 JOCAR
148 24446 MOLHADOR DE DEDOS EM PASTA CENTRAL 12g un 51 R\$ 3,50 R\$ 178,50 CAR BRINK	189 48912 PERFURADOR DE PAPEL PROFISSIONAL COM CAPACIDADE DE PERFURAR ATE 100 FOLHAS 75G POR VEZ COM 2 FUROS DE 6MM DE DIAMETRO un 6 R\$ 209,56 R\$ 1.257,36 YINS
149 43015 ORGANIZADOR PLASTICO EM 03 GAVETAS PARA ESCRITORIO un 31 R\$ 61,00 R\$ 1.891,00 DELLO	190 2320 PILHA PALITO AA CRT 2 UN 225 R\$ 10,30 R\$ 2.317,50 INOVA
150 43017 PACOTE PARA PRESENTE TAM. GRANDE un 1.100 R\$ 11,60 R\$ 12.760,00 VMP	191 45817 PILHA PALITO AAA CRT4UND 213 R\$ 11,30 R\$ 2.406,90 INOVA
152 48921 PALHETA (ANEL PARA TOCAR VIOLAO) un 20 R\$ 18,99 R\$ 379,80 KIT	192 9819 PINCEL ATOMICO COR AZUL - CX 12 X 1 CX 12 UN 16 R\$ 92,00 R\$ 1.472,00 JOCAR
155 329032 PAPEL BOBINA - MONOLUCIDO BRANCO 60CMX260MT un 4 R\$ 190,00 R\$ 760,00 PSP	193 9818 PINCEL ATOMICO COR PRETO - CX 12 X 1 CX 12 UN 16 R\$ 92,00 R\$ 1.472,00 JOCAR
156 13184 PAPEL CAMURCA 40X60 CORES VARIADAS un 125 R\$ 2,50 R\$ 312,50 VMP	194 15501 PINCEL ATOMICO COR VERDE CX 12X1 CX 12 UN 16 R\$ 92,00 R\$ 1.472,00 JOCAR
157 13182 PAPEL CARTAO 50X66 CORES SORTIDAS un 1.550 R\$ 2,80 R\$ 4.340,00 VMP	195 9820 PINCEL ATOMICO COR VERMELHO - CX 12 X 1 CX 12 UN 16 R\$ 92,00 R\$ 1.472,00 JOCAR
159 329031 PAPEL CONTACT COLORIDO FOSCO OU ESTAMPADO 45CM X2 MT un 10 R\$ 18,50 R\$ 185,00 LEOTAC	196 21935 PINCEL MARCA TEXTO COR AMARELO CX C/ 12 UNID un 52 R\$ 48,50 R\$ 2.522,00 MASTERPRINT
162 329028 PAPEL DE PRESENTE BOBINA ESTAMPAS INFANTIL 60 CM	197 21936 PINCEL MARCA TEXTO COR LARANJA CX C/ 12 UNID un 44 R\$ 48,50 R\$ 2.134,00 MASTERPRINT

198 21937 PINCEL MARCA TEXTO COR VERDE CX C/ 12 UNID un 44 R\$ 48,50 R\$ 2.134,00 MASTERPRINT

202 39636 PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR AZUL - RECARREGAVEL un 167 R\$ 5,21 R\$ 870,07 JOCAR

203 39637 PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR PRETO - RECARREGAVEL un 150 R\$ 5,21 R\$ 781,50 JOCAR

204 325622 PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR VERDE - RECARREGAVEL un 120 R\$ 5,21 R\$ 625,20 JOCAR

205 39638 PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR VERMELHO- RECARREGAVEL un 150 R\$ 5,21 R\$ 781,50 JOCAR

206 46697 PINHEIRO DE NATAL GRANDE un 2 R\$ 121,00 R\$ 242,00 KIT

210 32585 PLACA DE COMPENSADO NO MINIMO 1 CM DE ESPESSURA m² 15 R\$ 79,20 R\$ 1.188,00 KIT

213 329033 PLASTICO PARA PLASTIFICACAO A4 QUENTE ALTA TRANSPARENCIA A PROVA D'AGUA 100 LAMINAS 125 MICRAS 0,05MM 220 X 307 MM CAIXA COM 100 LAMINAS un 60 R\$ 249,00 R\$ 14.940,00 MASTERPRINT

214 328931 PORTA DOCUMENTO PVC 70 X 140 MM un 210 R\$ 6,30 R\$ 1.323,00 ACP

215 21956 PORTA LAPIS CANETA E CLIPS EM PLASTICO RESISTENTE TAM PADRAO un 56 R\$ 16,50 R\$ 924,00 CARBRINK

218 329163 QUADRO BRANCO DE ACO MAGNETICO PARA RECADOS 40X60CM un 10 R\$ 72,57 R\$ 725,70 SOUZA

219 42837 QUADRO ESCOLAR BRANCO APROX. 120X90 un 5 R\$ 114,00 R\$ 570,00 SOUZA

220 42838 QUADRO ESCOLAR BRANCO TAMANHO GRANDE 2,00X1,20M un 9 R\$ 432,00 R\$ 3.888,00 SOUZA

221 325624 REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR VERDE 500 ML un 25 R\$ 102,50 R\$ 2.562,50 RADEX

222 9825 REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR VERMELHO - 500 ML un 38 R\$ 102,50 R\$ 3.895,00 RADEX

223 32206 REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO 500 g - COR AZUL un 38 R\$ 102,50 R\$ 3.895,00 RADEX

224 32208 REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO 500 g - COR PRETO un 38 R\$ 102,50 R\$ 3.895,00 RADEX

225 9800 REFIL PARA COLA QUENTE - FINO un 1.350 R\$ 1,00 R\$ 1.350,00 CLASSE

226 15330 REFIL PARA COLA QUENTE GROSSA un 2.510 R\$ 2,10 R\$ 5.271,00 CLASSE

229 48915 REGUA DE ACO INOX 1 METRO un 18 R\$ 34,45 R\$ 620,10 YINS

230 32119 ROUPA COMPLETA DE PAPAÍ NOEL TAMANHO G un 1 R\$ 298,90 R\$ 298,90 SO NATAL

231 50899 SUPORTE PARA BALOES COM 08 HASTES/VARETAS un 15 R\$ 27,82 R\$ 417,30 KIT

232 50900 SUPORTE PARA BALOES COM 16 HASTES/VARETAS un 15 R\$ 53,99 R\$ 809,85 KIT

233 28875 TAPETE LUDICO un 5 R\$ 79,90 R\$ 399,50 FUNDAMENTAL

234 327792 TATAME 50X50 CM 20MM un 20 R\$ 82,80 R\$ 1.656,00 MAKE +

238 22103 TINTA GUACHE 250g CX 6X1 CORES VARIADAS CX 6 UN 130 R\$ 69,99 R\$ 9.098,70 PIRATININGA

239 22126 TINTA P/ CARIMBO S/ OLEO COR AZUL 42 ML un 7 R\$ 12,30 R\$ 86,10 RADEX

240 21976 TINTA P/ CARIMBO S/ OLEO COR PRETA 42 ML un 15 R\$ 12,30 R\$ 184,50 RADEX

241 48918 TINTA SPRAY TUBO MED 240GR X 350ML COR OURO, un 30 R\$ 25,40 R\$ 762,00 USE

242 48917 TINTA SPRAY TUBO MED 240GR X 350ML COR PRATA un 30 R\$ 25,40 R\$ 762,00 USE

243 48916 TINTAS PARA PINTURAS FACIAIS EM CRIANCAS, NAO ATOXICAS, EMBALAGEM CONTENDO 06 FRASCOS DE 15ML COM CORES SORTIDAS un 40 R\$ 32,74 R\$ 1.309,60 PINTAKARA

244 329034 VELCRO ADESIVO DUPLA FACE 16 MM ROLO COM 5 METROS un 10 R\$ 39,90 R\$ 399,00 KIT

Total R\$ 263.633,93

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ão) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

ASSISTENCIA SOCIAL

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

002 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

245 – Serviços Socioassistenciais

0043 – Programa de Desenvolvimento Social

2 127 – Bloco da Proteção Social Básica

760 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

001 – Gabinete do Sec. Munic. de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0055– Multiculturalidade, Diversidade e Inclusão Social

2 070 – Manutenção das Atividades da SEASTC

684 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

AGRICULTURA

06 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

001 – Gabinete Secretaria Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

20 – Agricultura

608 – Promoção da produção agropecuária

0028– Desenvolvimento Rural e Agronegócios

2 046 – Manutenção das Atividades – Secretaria Agricultura

335 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

ADMINISTRAÇÃO

03 – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

001 – Gabinete Secretaria de Planejamento e Administração

04 – Administração

122 – Administração Geral

0003 – Gestão Administrativa para Resultados

2 006 – Manutenção Secretaria Planejamento e Administração

059 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

SAÚDE

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0032 – Blocos de Financiamentos do SUS

2 057 – Bloco Custeio Atenção MAC Ambulatorial Hospitalar

518 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0032 – Blocos de Financiamentos do SUS

2 055 – Bloco Custeio Atenção Básica ou Primária em Saúde

464 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

OBRAS

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

001 – Gabinete Secretaria Obras, Transportes e Serviços Urbanos

04 – Administração

122 – Administração Geral

0003 – Gestão Administrativa para Resultados

2 062 – Manutenção das Atividades – Secretaria de Obras

573 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

EDUCAÇÃO

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

004 – Departamento de Apoio Educacional

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0017 – Gerenciamento Global da Educação

2 121 – ETI – Programa Escola em Tempo Integral

216 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

004 – Departamento de Apoio Educacional

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0017 – Gerenciamento Global da Educação

2 035 – Manutenção do Salário educação – Fundamental

205 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 12 (doze) meses tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delinea-

dos nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Monte Verde/MT e de acordo com as especificações do edital e anexos, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e Termo de Referência, de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Monte Verde/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os produtos tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, mediante a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Nova Monte Verde/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Monte Verde/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Monte Verde/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado se torna superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irredutíveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago

pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Nova Monte Verde/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Nova Monte Verde/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a

execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

14.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva, terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2025 e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e Decreto Municipal nº 42/2023, demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregu-



laridade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

14.1 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem, em conformidade com o Art. 86 da Lei nº. 14.133/2021.

14.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

14.2.1 A adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem, conforme as condições estabelecidas no § 5º do 86 da Lei nº. 14.133/2021.

14.2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

14.2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

14.3. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

14.4. Após a autorização do gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

14.4.1. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

14.5. O Município de Nova Monte Verde/MT, através do Departamento de Licitação será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

14.6. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador deste Município, qual seja Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT, com endereço digital no e-mail licitacao@novamonteverde.mt.gov.br ou no endereço situada na Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

15.2. A critério exclusivo do Município de Nova Monte Verde/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Monte Verde/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Monte Verde/MT, 30 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

A. E. C. NOSSOL LTDA

CNPJ: 21.830.961/0001-01

CONTRATADA

AUTENTICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 47.146.145/0001-69

CONTRATADA

LICITACAO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1582/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE PAPELARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A Agente de Contratação Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeada através do Decreto nº. 107/2024 de 09 de Agosto de 2024, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 17/2025 sagra-se vencedoras do Certame Licitatório realizado no dia 30 de abril de 2025 às 08:00 horas as seguintes:

EMPRESAS:

Ø A. E. C. NOSSOL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº.21.830.961/0001-01, no valor de R\$ 182.097,87 (cento e oitenta e dois mil, noventa e sete reais e oitenta e sete centavos).
Ø AUTENTICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº.47.146.145/0001-69, no valor de R\$ 263.633,93 (duzentos e sessenta e três mil,

seiscentos e trinta e três reais e noventa e três centavos).
Compromissos estes assumidos para os serviços a serem fornecidos, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 30 de abril de 2025.

ELIZA CRISTTINA DA SILVA

Agente de Contratação

Decreto 107/2024

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 076 DE 30 DE ABRIL DE 2025.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 076 DE 30 DE ABRIL DE 2025.

O Município de Nova Monte Verde MT, torna público a errata da **Publicação da Portaria nº 076 de 30 de abril de 2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios (<https://cdn-amm.diariomunicipal.org/edicoes/>), nº 4.727, página 498 do dia 02 de maio de 2025, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

ARTIGO 1º - Conceder LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade a servidora pública efetiva **ROSIANE DOS SANTOS PEREIRA**, cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 90 (noventa) dias consecutivos a partir de 05 de abril de 2025, com vencimentos integrais e demais vantagens da função.

LEIA-SE:

ARTIGO 1º - Conceder LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade a servidora pública efetiva **ROSIANE DOS SANTOS PEREIRA**, cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 90 (noventa) dias consecutivos a partir de 05 de maio de 2025, com vencimentos integrais e demais vantagens da função.

PUBLIQUE-SE.

Nova Monte Verde, 02 de maio de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 077 DE 30 DE ABRIL DE 2025.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 077 DE 30 DE ABRIL DE 2025.

O Município de Nova Monte Verde MT, torna público a errata da **Publicação da Portaria nº 077 de 30 de abril de 2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios (<https://cdn-amm.diariomunicipal.org/edicoes/>), nº 4.727, página 498 do dia 02 de maio de 2025, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

ARTIGO 1º - Conceder LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade a servidora pública efetiva **MARLENE ALVES QUINTINO**, cargo de Assistente de Controle Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, por 90 (noventa) dias consecutivos a partir de 05 de abril de 2025, com vencimentos integrais e demais vantagens da função.

LEIA-SE:

ARTIGO 1º - Conceder LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade a servidora pública efetiva **MARLENE ALVES QUINTINO**, cargo de Assistente de Controle Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, por 90 (noventa) dias consecutivos a partir de 05 de maio de 2025, com vencimentos integrais e demais vantagens da função.

PUBLIQUE-SE.

Nova Monte Verde, 02 de maio de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA 001/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2025 da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, torna público a classificação provisória dos candidatos inscritos em anexo que cumpriram as exigências do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 001/2025, quanto aos requisitos para a contagem de pontos.

Nova Monte Verde-MT, 02 de maio de 2025

Maisa de Oliveira Galvão

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Decreto N°070/2025

Visto:

Edemilson Marino dos Santos Prefeito Municipal

Cargo: Fonoaudiólogo – 40 horas				
NÃO HOUVE INSCRITOS				

Cargo: Nutricionista – 40 horas				
	Candidato	Inscrição	Situação	Pontuação
1º	CIBELLE FLAVIA SILVA NASCIMENTO	Deferida	Classificado	38,0
2º	ANA LUCIA ALVES DE JESUS	Deferida	Classificado	22,0
3º	CLEUDSON LOPES DA SILVA JUNIOR	Deferida	Classificado	20,0

CARGO: Psicólogo – 40 horas				
	Candidato	Inscrição	Situação	Pontuação
1º	GLAUCEA JULIANA DA SILVA QUEIROZ	Deferida	Classificado	40,0
2º	MARIA JOSÉ PEREIRA DE SOUZA	Deferida	Classificado	30,0
3º	LEONARDO FONSECA DA SILVA	Deferida	Classificado	26,0

CARGO: Odontólogo - 40 horas				
	Candidato	Inscrição	Situação	Pontuação
1º	DOANY COSTA MOURA DE OLIVEIRA	Deferida	Classificado	44,5
2º	NATHÁLIA INÁCIO CUNHA	Deferida	Classificado	41,5
3º	ALICIA NOGUEIRA DE AVILA	Deferida	Classificado	33,5
4º	ANDREIA SILVEIRA TONHOLO	Deferida	Classificado	30,0
5º	CARLA ALCOSER LEDEZMA	Deferida	Classificado	20,0

**CARGO: Enfermeiro – 40 horas**

	Candidato	Inscrição	Situação	Pontuação
1º	SANDRA LISBOA DA SILVA	Deferida	Classificado	58,0
2º	PATRICIA SILVA DA CRUZ	Deferida	Classificado	57,5
3º	JAIRIA DE SOUZA DIAS	Deferida	Classificado	53,0
4º	MYSMARA CAMPOS DE CARVALHO	Deferida	Classificado	49,5
5º	SUENE ULCHAK DE LIMA	Deferida	Classificado	48,0
6º	ROSICLEIA FERREIRA	Deferida	Classificado	45,0
7º	LUANA FERREIRA DOS SANTOS	Deferida	Classificado	44,5
8º	JOILSON ALVES DE MORAIS JUNIOR	Deferida	Classificado	44,0
9º	MIRCALA CRISTINA PASCHOAL	Deferida	Classificado	40,0
10º	POLIANA COSTA DA SILVA	Deferida	Classificado	40,0
11º	CARLOS JOSÉ ANTONIO	Deferida	Classificado	22,0
12º	SONIA MARIA ROCHA DOS SANTOS	Deferida	Classificado	20,0
13º	ADRIELE LAURINDO DE MORAES	Deferida	Classificado	20,0
14º	MAINARA SILVA DOS SANTOS	Deferida	Classificado	20,0

CARGO: Farmacêutico – 40 horas

	Candidato	Inscrição	Situação	Pontuação
1º	ELAINE COSTA DA SILVA	Deferida	Classificado	40,0
2º	WELLINGTON XAVIER DA SILVA FILHO	Deferida	Classificado	30,0
3º	MARILDA PEREIRA	Deferida	Classificado	22,0

CARGO: Biomédico – 40 horas

	Candidato	Inscrição	Situação	Pontuação
1º	LENILSON DO NASCIMENTO MELO JUNIOR	Deferida	Classificado	39,0
2º	ANA BEATRIZ DE ABREU CARVALHO LIMA	Deferida	Classificado	35,0
3º	AMANDA ROBERTA WACKHOLZ	Deferida	Classificado	34,0
4º	DANIELLE GONÇALVES DE OLIVEIRA	Deferida	Classificado	26,5
5º	MARIA EDUARDA TOBIAS LEITE	Deferida	Classificado	20,0

CARGO: Auxiliar de consultório odontológico – 40 horas

	Candidato	Inscrição	Situação	Pontuação
1º	CAMILA CAMPANUCCI SPLETOZER	Deferida	Classificado	96,0
2º	ARIELE ALVES DE LIMA	Deferida	Classificado	84,5
3º	JOSEFA DA SILVA OLIVEIRA SLOVINSKI	Deferida	Classificado	80,0
4º	IARA SANTANA PEIXOTO	Deferida	Classificado	80,0

CARGO: Agente de combate a endemias – 40 horas

	Candidato	Inscrição	Situação	Pontuação
1º	DANIEL DOS SANTOS SOARES	Deferida	Classificado	94,0
2º	ROBERTA CRISTINA GRASEL	Deferida	Classificado	90,0
3º	GEOVANE DE ALMEIDA LIMA	Deferida	Classificado	90,0
4º	ANDRÉIA SOUZA DA SILVA	Deferida	Classificado	84,0
5º	JAILSON SLOVINSKI	Deferida	Classificado	83,0
6º	LUCIA LOURENÇO PONTES	Deferida	Classificado	83,0
7º	MARIA RUTH LEAL RIBEIRO	Deferida	Classificado	81,0
8º	SIRLEI DE OLIVEIRA DE FARIAS SPLETOZER	Deferida	Classificado	81,0
9º	SONIA APARECIDA SCHINERMANN	Deferida	Classificado	80,0
10º	ISABEL RIBEIRO DAMASCENO LITKOSKI	Deferida	Classificado	80,0
11º	DAIANE DE SOUZA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	Deferida	Classificado	80,0
12º	CAMILA MARCILIO DOS SANTOS	Deferida	Classificado	80,0
13º	TATIANE PEREIRA DOS SANTOS	Deferida	Classificado	80,0

14º	LEONARDO ALVES GRAMA	Deferida	Classificado	80,0
15º	PALOMA DE JESUS SILVA	Deferida	Classificado	80,0
16º	ADRIELE MEDEIROS DE FREITAS	Deferida	Classificado	80,0

CARGO: Fiscal de vigilância sanitária – 40 horas				
	Candidato	Inscrição	Situação	Pontuação
1º	EMILLY DAIANE DA SILVA ANTUNES	Deferida	Classificado	91,0
2º	ANDREIA PEREIRA JANUÁRIO DOS SANTOS	Deferida	Classificado	80,0
3º	MARINA CAROLINA KEMPFER TOMIMATSU	Deferida	Classificado	80,0

Cargo: Técnico em enfermagem – 40 horas				
	Candidato	Inscrição	Situação	Pontuação
1º	CLAUDINEA RODRIGUES	Deferida	Classificado	107,5
2º	SIMONE SILVA SANTOS	Deferida	Classificado	107,5
3º	DANIEL FELIPE GOMES RIBEIRO	Deferida	Classificado	106,5
4º	JOSIANE RODRIGUES ELOI	Deferida	Classificado	104,0
5º	NAELI LISBOA DA GAMA	Deferida	Classificado	103,0
6º	LUANA CRISTINA GONÇALVES	Deferida	Classificado	100,5
7º	FABIANA BEZERRA MEINEN ANTONIO	Deferida	Classificado	80,0

CARGO: Técnico em Radiologia – 20 horas				
	Candidato	Inscrição	Situação	Pontuação
1º	CLÁUDIO DOS SANTOS MARIA	Deferida	Classificado	97,5
2º	SHEYLA CRISTINA DOS ANJOS CAVALCANTE	Deferida	Classificado	83,0

CARGO: Cozinheira – 40 horas				
	Candidato	Inscrição	Situação	Pontuação
1º	APARECIDA DE FATIMA DA COSTA	Deferida	Classificado	82,5

CARGO: Enfermeiro (a) (Apu) - 40 horas				
	Candidato	Inscrição	Situação	Pontuação
1º	CELINA MARIA DE JESUS	Deferida	Classificado	120,0
2º	PAULO RICADO SOUSA DOS SANTOS	Deferida	Classificado	58,0

CARGO: Técnico em enfermagem (Alto Paraíso) – 40 horas				
	Candidato	Inscrição	Situação	Pontuação
1º	JOICE FERNANDES	Deferida	Classificado	97,5

CARGO: Zeladora (Alto Paraíso) – 40 horas				
	Candidato	Inscrição	Situação	Pontuação
1º	CLECIANE MENDES DE SOUSA CARVALHO PEREIRA	Deferida	Classificado	86,0

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS						
	Candidato	Inscrição	Situação	Motivo	Cargo	



1	MATHEUS MURYEL BORGES NOVAES	Indeferida	Desclassificado	Sem Ficha de pontuação anexo III	Enfermeiro	
2	GUSTAVO MORO MURBACH	Indeferida	Desclassificado	Sem Ficha de pontuação anexo III	Odontólogo	
3	ANY GABRIELLY ROCHA MOREIRA	Indeferida	Desclassificado	Sem Ficha de Inscrição anexo II/ Sem Ficha de pontuação anexo III	-	
4	ROSELI PEGO PACHECO	Indeferida	Desclassificado	Ficha de pontuação anexo III incorreta	Técnico em Enfermagem	
5	VANESSA GUIMARÃES DE AGUIAR	Indeferida	Desclassificado	Sem Ficha de pontuação anexo III	Técnico em Enfermagem	
6	MARTA DE CAMARGO	Indeferida	Desclassificado	Ficha de pontuação anexo III incorreta	Cozinheira	
7	FERNANDA APARECIDA DA SILVA PAIVA	Indeferida	Desclassificado	Sem Ficha de pontuação anexo III	Fiscal de Vigilância Sanitária	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - 1º BIMESTRE

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Estágios da Receita Orçamentária				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS REALIZADAS							
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	114.822.000,00	114.822.000,00	17.646.926,87	15,37	17.646.926,87	15,37	97.175.073,13
RECEITAS CORRENTES	114.686.238,79	114.686.238,79	16.957.332,41	14,79	16.957.332,41	14,79	97.728.906,38
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	15.291.276,43	15.291.276,43	1.683.046,27	11,01	1.683.046,27	11,01	13.608.230,16
Impostos	14.737.000,00	14.737.000,00	1.598.433,64	10,85	1.598.433,64	10,85	13.138.566,36
Taxas	554.276,43	554.276,43	84.612,63	15,27	84.612,63	15,27	469.663,80
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-
CONTRIBUIÇÕES	5.172.000,00	5.172.000,00	829.292,14	16,03	829.292,14	16,03	4.342.707,86
Contribuições Sociais	3.972.000,00	3.972.000,00	603.380,64	15,19	603.380,64	15,19	3.368.619,36
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.200.000,00	1.200.000,00	225.911,50	18,83	225.911,50	18,83	974.088,50
RECEITA PATRIMONIAL	1.600.000,00	1.600.000,00	724.543,69	45,28	724.543,69	45,28	875.456,31
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	30.000,00	30.000,00	4.229,52	14,10	4.229,52	14,10	25.770,48
Valores Mobiliários	1.570.000,00	1.570.000,00	720.314,17	45,88	720.314,17	45,88	849.685,83
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	-	-	-	-	-	-	-
Exploração de Recursos Naturais	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-	-	-	-
Cessão de Direitos	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	3.200.000,00	3.200.000,00	438.804,57	13,71	438.804,57	13,71	2.761.195,43
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.500.000,00	2.500.000,00	343.867,19	13,75	343.867,19	13,75	2.156.132,81
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Outros Serviços	700.000,00	700.000,00	94.937,38	13,56	94.937,38	13,56	605.062,62
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	88.764.799,05	88.764.799,05	13.108.588,71	14,77	13.108.588,71	14,77	75.656.210,34
Transferências da União e de suas Entidades	39.300.565,15	39.300.565,15	5.513.492,96	14,03	5.513.492,96	14,03	33.787.072,19
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	30.464.233,90	30.464.233,90	4.167.540,86	13,68	4.167.540,86	13,68	26.296.693,04
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	19.000.000,00	19.000.000,00	3.427.554,89	18,04	3.427.554,89	18,04	15.572.445,11
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Demais Transferências Correntes	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	658.163,31	658.163,31	173.057,03	26,29	173.057,03	26,29	485.106,28
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	4.000,00	4.000,00	539,37	13,48	539,37	13,48	3.460,63
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	11.000,00	11.000,00	5.072,44	46,11	5.072,44	46,11	5.927,56
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	-	-	-	-
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	643.163,31	643.163,31	167.445,22	26,03	167.445,22	26,03	475.718,09



siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre	

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	135.761,21	135.761,21	689.594,46	507,95	689.594,46	507,95	-553.833,25	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
ALIENAÇÃO DE BENS	135.761,21	135.761,21	89.594,46	65,99	89.594,46	65,99	46.166,75	
Alienação de Bens Móveis								
Alienação de Bens Imóveis	135.761,21	135.761,21	89.594,46	65,99	89.594,46	65,99	46.166,75	
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			600.000,00		600.000,00		-600.000,00	
Transferências da União e de suas Entidades								
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			600.000,00		600.000,00		-600.000,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.918.000,00	8.918.000,00	1.479.255,83	16,59	1.479.255,83	16,59	7.438.744,17	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	123.740.000,00	123.740.000,00	19.126.182,70	15,46	19.126.182,70	15,46	104.613.817,30	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO-REFINANCIAMENTO (IV)								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	123.740.000,00	123.740.000,00	19.126.182,70	15,46	19.126.182,70	15,46	104.613.817,30	
DÉFICIT (VI)								
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	123.740.000,00	123.740.000,00	19.126.182,70	15,46	19.126.182,70	15,46		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		629.000,00			629.000,00			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		629.000,00			629.000,00			

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária							
	DOTAÇÃO INICIAL (a)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	115.627.317,27	116.237.117,27	23.304.899,00	23.304.899,00	92.932.218,27	15.023.086,33	15.023.086,33	101.214.030,94
DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)								
DESPESAS PAGAS NÃO PROCESSADAS (k)								



 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (v)
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	
DESPESAS CORRENTES	103.035.880,28	104.347.065,78	21.969.752,42	21.969.752,42	82.377.313,36	14.773.944,61	14.773.944,61	89.573.121,17	13.057.050,98	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	53.863.260,31	53.948.262,57	8.199.642,19	8.199.642,19	45.748.620,38	8.198.578,00	8.198.578,00	45.749.684,57	8.111.264,81	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	300.000,00	300.000,00	286.000,00	286.000,00	14.000,00	47.545,16	47.545,16	252.454,84	47.545,16	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48.872.619,97	50.098.803,21	13.484.110,23	13.484.110,23	36.614.692,98	6.527.821,45	6.527.821,45	43.570.981,76	4.898.241,01	
DESPESAS DE CAPITAL	11.776.436,99	11.075.051,49	1.335.146,58	1.335.146,58	9.739.904,91	249.141,72	249.141,72	10.825.909,77	242.284,01	
INVESTIMENTOS	11.476.436,99	10.775.051,49	1.190.146,58	1.190.146,58	9.584.904,91	225.586,15	225.586,15	10.549.465,34	218.728,44	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	300.000,00	300.000,00	145.000,00	145.000,00	155.000,00	23.555,57	23.555,57	276.444,43	23.555,57	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	815.000,00	815.000,00			815.000,00			815.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.112.682,73	8.131.882,73	1.514.076,04	1.514.076,04	6.617.806,69	1.514.076,04	1.514.076,04	6.617.806,69	764.387,37	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	123.740.000,00	124.369.000,00	24.818.975,04	24.818.975,04	99.550.024,96	16.537.162,37	16.537.162,37	107.831.837,63	14.063.722,36	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	123.740.000,00	124.369.000,00	24.818.975,04	24.818.975,04	99.550.024,96	16.537.162,37	16.537.162,37	107.831.837,63	14.063.722,36	
SUPERÁVIT (XIII)						2.589.020,33		5.062.460,34		
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	123.740.000,00	124.369.000,00	24.818.975,04	24.818.975,04		16.537.162,37		19.126.182,70		
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
No Bimestre (b)			% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.918.000,00	8.918.000,00	1.479.255,83	16,59	1.479.255,83	16,59	7.438.744,17
RECEITAS CORRENTES	8.918.000,00	8.918.000,00	1.479.255,83	16,59	1.479.255,83	16,59	7.438.744,17
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	8.918.000,00	8.918.000,00	1.479.255,83	16,59	1.479.255,83	16,59	7.438.744,17
Contribuições Sociais	8.918.000,00	8.918.000,00	1.479.255,83	16,59	1.479.255,83	16,59	7.438.744,17
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							



siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Estágios da Receita Intra-Orçamentária				SALDO (a-c)
			RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							



 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.112.682,73	8.131.882,73	1.514.076,04	1.514.076,04	6.617.806,69	1.514.076,04	1.514.076,04	6.617.806,69	764.387,37	
DESPESAS CORRENTES	8.112.682,73	8.131.882,73	1.514.076,04	1.514.076,04	6.617.806,69	1.514.076,04	1.514.076,04	6.617.806,69	764.387,37	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.112.682,73	8.131.882,73	1.514.076,04	1.514.076,04	6.617.806,69	1.514.076,04	1.514.076,04	6.617.806,69	764.387,37	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO FISCAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (f)	115.627.317,27	116.237.117,27	23.304.899,00	23.304.899,00	93,90	92.932.218,27	15.023.086,33	15.023.086,33	90,84	101.214.030,94	
Legislativa	4.513.241,54	4.513.241,54	647.298,16	647.298,16	2,61	3.865.943,38	647.119,63	647.119,63	3,91	3.866.121,91	
Ação Legislativa	4.513.241,54	4.513.241,54	647.298,16	647.298,16	2,61	3.865.943,38	647.119,63	647.119,63	3,91	3.866.121,91	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	11.538.300,00	11.967.100,10	2.880.021,42	2.880.021,42	11,60	9.087.078,68	1.570.564,96	1.570.564,96	9,50	10.396.535,14	
Planejamento e Orçamento	1.045.020,00	1.045.020,00	252.297,38	252.297,38	1,02	792.722,62	122.121,85	122.121,85	0,74	922.898,15	
FU04 - Administração Geral	7.912.210,00	8.302.525,10	1.594.770,60	1.594.770,60	6,43	6.708.154,50	1.125.238,17	1.125.238,17	6,80	7.177.886,93	
Administração Financeira	2.311.030,00	2.345.115,00	1.012.019,89	1.012.019,89	4,08	1.337.095,11	302.271,39	302.271,39	1,83	2.046.843,61	
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	150.000,00	150.000,00				150.000,00				150.000,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	120.040,00	120.040,00	20.933,55	20.933,55	0,08	99.106,45	20.933,55	20.933,55	0,13	99.106,45	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	3.975.945,61	3.989.306,31	900.633,82	900.633,82	3,63	3.088.672,49	529.025,06	529.025,06	3,20	3.460.281,25	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	432.000,00	482.956,90	46.428,61	46.428,61	0,19	436.528,29	38.442,61	38.442,61	0,23	444.514,29	
Assistência Comunitária	1.900.905,61	2.194.945,41	374.502,30	374.502,30	1,51	1.820.443,11	216.758,33	216.758,33	1,31	1.978.187,08	



siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa									INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
FU08 - Administração Geral	1.631.010,00	1.299.404,00	479.702,91	479.702,91	1,93	819.701,09	273.824,12	273.824,12	1,66	1.025.579,88
FU08 - Demais Subfunções	12.000,00	12.000,00				12.000,00				12.000,00
Previdência Social	13.440.000,00	13.440.000,00	2.056.779,29	2.056.779,29	8,29	11.383.221,61	1.900.520,79	1.900.520,79	11,67	11.509.479,21
Previdência Básica										
Previdência do Regime Estatutário	12.240.000,00	12.240.000,00	1.808.431,42	1.808.431,42	7,29	10.431.568,58	1.808.431,42	1.808.431,42	10,94	10.431.568,58
Previdência Complementar										
Previdência Especial										
FU09 - Administração Geral	1.200.000,00	1.200.000,00	248.346,97	248.346,97	1,00	951.653,03	122.089,37	122.089,37	0,74	1.077.910,63
FU09 - Demais Subfunções										
Saúde	32.094.166,83	32.458.945,49	8.350.019,81	8.350.019,81	33,64	24.108.925,68	5.039.311,40	5.039.311,40	30,47	27.419.634,09
Atenção Básica	8.985.250,00	8.984.362,54	1.616.897,53	1.616.897,53	6,51	7.247.465,01	1.223.887,47	1.223.887,47	7,40	7.840.475,07
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	20.500.000,00	20.751.570,66	6.211.406,49	6.211.406,49	25,03	14.540.162,17	3.377.434,96	3.377.434,96	20,42	17.374.135,71
Suporte Profilático e Terapêutico	906.916,83	1.026.752,29	235.895,82	235.895,82	0,95	794.746,47	195.118,51	195.118,51	1,16	435.583,78
Vigilância Sanitária	555.040,00	555.040,00	92.927,03	92.927,03	0,37	462.112,97	68.957,03	68.957,03	0,42	486.082,97
Vigilância Epidemiológica	383.070,00	383.070,00	57.605,11	57.605,11	0,23	325.464,89	57.605,11	57.605,11	0,35	325.464,89
Alimentação e Nutrição										
FU10 - Administração Geral	874.200,00	874.200,00	135.225,83	135.225,83	0,54	738.974,17	116.308,33	116.308,33	0,70	757.891,67
FU10 - Demais Subfunções										
Trabalho										
Proteção e Benefícios ao Trabalhador										
Relações de Trabalho										
Empregabilidade										
Fomento ao Trabalho										
FU11 - Administração Geral										
FU11 - Demais Subfunções										
Educação	28.046.441,64	28.030.383,88	4.485.613,02	4.485.613,02	18,07	23.544.770,86	3.675.506,75	3.675.506,75	22,23	24.354.877,13
Ensino Fundamental	18.991.917,00	18.933.628,24	3.173.536,24	3.173.536,24	12,79	15.760.392,00	2.463.721,51	2.463.721,51	15,02	16.449.906,73
Ensino Médio										
Ensino Profissional										
Ensino Superior										
Educação Infantil	5.065.170,90	5.065.170,90	687.922,50	687.922,50	2,77	4.377.248,40	657.879,30	657.879,30	3,98	4.407.291,60
Educação de Jovens e Adultos										
Educação Especial	1.278.277,74	1.459.377,74	217.849,52	217.849,52	0,88	1.241.528,22	217.849,52	217.849,52	1,32	1.241.528,22
Educação Básica										
FU12 - Administração Geral	1.518.050,00	1.314.181,00	191.316,48	191.316,48	0,77	1.122.864,52	156.396,53	156.396,53	0,95	1.157.784,47
FU12 - Demais Subfunções	1.193.026,00	1.258.026,00	214.988,28	214.988,28	0,87	1.043.037,72	159.659,89	159.659,89	0,97	1.098.366,11
Cultura	293.513,37	323.513,37	15.070,85	15.070,85	0,06	308.442,52	15.070,85	15.070,85	0,09	308.442,52
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico										
Diffusão Cultural	150.000,00	146.000,00				146.000,00				146.000,00
FU13 - Administração Geral	143.513,37	177.513,37	15.070,85	15.070,85	0,06	162.442,52	15.070,85	15.070,85	0,09	162.442,52
FU13 - Demais Subfunções										
Direitos da Cidadania										
Custódia e Reintegração Social										
Direitos Individuais Coletivos e Difusos										
Assistência aos Povos Indígenas										
FU14 - Administração Geral										
FU14 - Demais Subfunções										
Urbanismo	8.848.672,08	8.554.079,08	1.563.869,74	1.563.869,74	6,30	6.990.209,34	480.803,92	480.803,92	2,91	8.073.275,16
Infra-Estrutura Urbana	4.251.622,08	3.957.029,08	1.032.810,48	1.032.810,48	4,16	2.924.218,60	182.864,01	182.864,01	1,11	3.774.165,07
Serviços Urbanos	4.597.050,00	4.597.050,00	531.059,26	531.059,26	2,14	4.065.990,74	297.939,91	297.939,91	1,80	4.299.110,09
Transportes Coletivos Urbanos										
FU15 - Administração Geral										
FU15 - Demais Subfunções										
Habitação	4.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00
Habitação Rural										



siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
Habituação Urbana	4.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	2.100.050,00	2.772.550,00	713.117,24	713.117,24	2,87	2.059.432,76	358.237,90	358.237,90	2,17	2.414.312,10	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	2.100.050,00	2.772.550,00	713.117,24	713.117,24	2,87	2.059.432,76	358.237,90	358.237,90	2,17	2.414.312,10	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	162.060,00	163.060,00	31.962,28	31.962,28	0,13	131.097,72	9.723,75	9.723,75	0,06	153.336,25	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	152.060,00	153.060,00	31.962,28	31.962,28	0,13	121.097,72	9.723,75	9.723,75	0,06	143.336,25	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.258.030,00	1.258.030,00	401.207,53	401.207,53	1,82	856.822,47	109.567,68	109.567,68	0,86	1.148.462,32	
Abastecimento											
Extensão Rural	400.000,00	400.000,00	121.863,02	121.863,02	0,49	278.136,98	10.925,30	10.925,30	0,07	389.074,70	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	858.030,00	858.030,00	279.344,51	279.344,51	1,13	578.685,49	98.642,38	98.642,38	0,60	759.387,62	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											



 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre	

Função/Subfunção	Execução da Despesa									INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
FLU24 - Demais Subfunções										
Energia	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00
Conservação de Energia										
Energia Elétrica	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00
Combustíveis Minerais										
Biocombustíveis										
FLU25 - Administração Geral										
FLU25 - Demais Subfunções										
Transporte	6.119.579,10	5.978.255,60	657.914,74	657.914,74	2,65	5.320.340,86	416.140,91	416.140,91	2,52	5.562.114,69
Transporte Aéreo										
Transporte Rodoviário	6.119.579,10	5.978.255,60	657.914,74	657.914,74	2,65	5.320.340,86	416.140,91	416.140,91	2,52	5.562.114,69
Transporte Ferroviário										
Transporte Aquaviário										
Transportes Especiais										
FLU26 - Administração Geral										
FLU26 - Demais Subfunções										
Desporto e Lazer	209.816,90	261.016,90	25.181,88	25.181,88	0,10	235.835,02	25.181,88	25.181,88	0,15	235.835,02
Desporto de Rendimento										
Desporto Comunitário	209.816,90	261.016,90	25.181,88	25.181,88	0,10	235.835,02	25.181,88	25.181,88	0,15	235.835,02
Lazer										
FLU27 - Administração Geral										
FLU27 - Demais Subfunções										
Encargos Especiais	1.698.500,00	1.698.635,00	576.210,12	576.210,12	2,32	1.122.424,88	216.310,85	216.310,85	1,31	1.482.324,15
Refinanciamento da Dívida Interna										
Refinanciamento da Dívida Externa										
Serviço da Dívida Interna	600.000,00	600.000,00	431.000,00	431.000,00	1,74	169.000,00	71.100,73	71.100,73	0,43	528.899,27
Serviço da Dívida Externa										
Transferências										
Outros Encargos Especiais	1.098.500,00	1.098.635,00	145.210,12	145.210,12	0,59	953.424,88	145.210,12	145.210,12	0,88	953.424,88
Transferências para a Educação Básica										
FLU28 - Demais Subfunções										
Resserva de Contingência	815.000,00	815.000,00				815.000,00				815.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	8.112.682,73	8.131.882,73	1.514.076,04	1.514.076,04	6,10	6.617.806,69	1.514.076,04	1.514.076,04	9,16	6.617.806,69
TOTAL (III) - (I + II)	123.740.000,00	124.369.000,00	24.818.975,04	24.818.975,04	100,00	99.550.024,96	16.537.162,37	16.537.162,37	100,00	107.831.837,63

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra									INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.112.682,73	8.131.882,73	1.514.076,04	1.514.076,04	6,10	6.617.806,69	1.514.076,04	1.514.076,04	9,16	6.617.806,69
Legislativa	231.000,00	231.000,00	33.301,38	33.301,38	0,13	197.698,62	33.301,38	33.301,38	0,20	197.698,62
Ação Legislativa	231.000,00	231.000,00	33.301,38	33.301,38	0,13	197.698,62	33.301,38	33.301,38	0,20	197.698,62
Controle Externo										
FLU01 - Administração Geral										
FLU01 - Demais Subfunções										
Judiciária										
Ação Judiciária										
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário										
FLU02 - Administração Geral										
FLU02 - Demais Subfunções										
Essencial à Justiça										
Defesa da Ordem Jurídica										



 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a) (c)	SALDO (e) = (a-b) (e=)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/a) (f)	SALDO (g) = (a-d) (g=)	
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	887.020,00	888.220,00	148.947,05	148.947,05	0,60	739.272,95	148.947,05	148.947,05	0,90	739.272,95	
Planejamento e Orçamento	65.000,00	65.000,00	9.231,00	9.231,00	0,04	55.769,00	9.231,00	9.231,00	0,06	55.769,00	
FU04 - Administração Geral	682.020,00	683.220,00	121.855,30	121.855,30	0,49	561.364,70	121.855,30	121.855,30	0,74	561.364,70	
Administração Financeira	120.000,00	120.000,00	13.236,49	13.236,49	0,05	106.763,51	13.236,49	13.236,49	0,08	106.763,51	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	20.000,00	20.000,00	4.624,26	4.624,26	0,02	15.375,74	4.624,26	4.624,26	0,03	15.375,74	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	130.010,00	130.010,00	21.658,34	21.658,34	0,09	108.351,66	21.658,34	21.658,34	0,13	108.351,66	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	10,00	10,00				10,00				10,00	
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral	130.000,00	130.000,00	21.658,34	21.658,34	0,09	108.341,66	21.658,34	21.658,34	0,13	108.341,66	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	35.000,00	35.000,00	3.005,56	3.005,56	0,01	31.994,44	3.005,56	3.005,56	0,02	31.994,44	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	35.000,00	35.000,00	3.005,56	3.005,56	0,01	31.994,44	3.005,56	3.005,56	0,02	31.994,44	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	2.100.040,00	2.100.040,00	409.573,46	409.573,46	1,65	1.690.466,54	409.573,46	409.573,46	2,48	1.690.466,54	
Atenção Básica	670.010,00	670.010,00	124.461,58	124.461,58	0,50	545.548,42	124.461,58	124.461,58	0,75	545.548,42	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.220.010,00	1.220.010,00	249.574,26	249.574,26	1,01	970.435,74	249.574,26	249.574,26	1,51	970.435,74	
Suporte Profilático e Terapêutico	65.000,00	65.000,00	11.363,62	11.363,62	0,05	53.636,38	11.363,62	11.363,62	0,07	53.636,38	
Vigilância Sanitária	80.010,00	80.010,00	13.813,74	13.813,74	0,06	66.196,26	13.813,74	13.813,74	0,08	66.196,26	
Vigilância Epidemiológica	20.010,00	20.010,00	3.249,44	3.249,44	0,01	16.760,56	3.249,44	3.249,44	0,02	16.760,56	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	45.000,00	45.000,00	7.110,82	7.110,82	0,03	37.889,18	7.110,82	7.110,82	0,04	37.889,18	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)	SALDO (e) = (c-d)
FU10 - Demais Subfunções										
Trabalho										
Proteção e Benefícios ao Trabalhador										
Relações de Trabalho										
Empregabilidade										
Fomento ao Trabalho										
FU11 - Administração Geral										
FU11 - Demais Subfunções										
Educação	4.265.020,00	4.263.020,00	822.871,94	822.871,94	3,32	3.460.148,06	822.871,94	822.871,94	4,98	3.460.148,06
Ensino Fundamental	3.250.010,00	3.250.010,00	604.625,43	604.625,43	2,44	2.645.384,57	604.625,43	604.625,43	3,66	2.645.384,57
Ensino Médio										
Ensino Profissional										
Ensino Superior										
Educação Infantil	670.010,00	677.010,00	148.073,06	148.073,06	0,60	528.936,94	148.073,06	148.073,06	0,90	528.936,94
Educação de Jovens e Adultos	280.000,00	291.000,00	42.164,39	42.164,39	0,17	248.835,61	42.164,39	42.164,39	0,25	248.835,61
Educação Especial										
Educação Básica										
FU12 - Administração Geral	65.000,00	65.000,00	28.009,06	28.009,06	0,11	36.990,94	28.009,06	28.009,06	0,17	36.990,94
FU12 - Demais Subfunções										
Cultura	15.440,36	15.440,36				15.440,36				15.440,36
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico										
Diffusão Cultural										
FU13 - Administração Geral	15.440,36	15.440,36				15.440,36				15.440,36
FU13 - Demais Subfunções										
Direitos da Cidadania										
Custódia e Reintegração Social										
Direitos Individuais Coletivos e Difusos										
Assistência aos Povos Indígenas										
FU14 - Administração Geral										
FU14 - Demais Subfunções										
Urbanismo	40.000,00	40.000,00	6.942,66	6.942,66	0,03	33.057,34	6.942,66	6.942,66	0,04	33.057,34
Infra-Estrutura Urbana										
Serviços Urbanos	40.000,00	40.000,00	6.942,66	6.942,66	0,03	33.057,34	6.942,66	6.942,66	0,04	33.057,34
Transportes Coletivos Urbanos										
FU15 - Administração Geral										
FU15 - Demais Subfunções										
Habituação										
Habituação Rural										
Habituação Urbana										
FU16 - Administração Geral										
FU16 - Demais Subfunções										
Saneamento	110.000,00	110.000,00	19.220,32	19.220,32	0,08	90.779,68	19.220,32	19.220,32	0,12	90.779,68
Saneamento Básico Rural										
Saneamento Básico Urbano	110.000,00	110.000,00	19.220,32	19.220,32	0,08	90.779,68	19.220,32	19.220,32	0,12	90.779,68
FU17 - Administração Geral										
FU17 - Demais Subfunções										
Gestão Ambiental	30.000,00	30.000,00	2.314,22	2.314,22	0,01	27.685,78	2.314,22	2.314,22	0,01	27.685,78
Preservação e Conservação Ambiental										
Controle Ambiental										
Recuperação de Áreas Degradadas										
Recursos Hídricos										
Metereologia										
FU18 - Administração Geral	30.000,00	30.000,00	2.314,22	2.314,22	0,01	27.685,78	2.314,22	2.314,22	0,01	27.685,78
FU18 - Demais Subfunções										
Ciência e Tecnologia										



siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a) (c)	SALDO (c) = (a-b) (d)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	% (e/a) (f)	SALDO (f) = (a-e) (g)	
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	20.000,00	20.000,00	3.054,66	3.054,66	0,01	16.945,34	3.054,66	3.054,66	0,02	16.945,34	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	20.000,00	20.000,00	3.054,66	3.054,66	0,01	16.945,34	3.054,66	3.054,66	0,02	16.945,34	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
ComercIALIZAÇÃO											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	220.000,00	220.000,00	38.418,08	38.418,08	0,15	181.581,92	38.418,08	38.418,08	0,23	181.581,92	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	220.000,00	220.000,00	38.418,08	38.418,08	0,15	181.581,92	38.418,08	38.418,08	0,23	181.581,92	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	29.152,37	29.152,37	4.768,37	4.768,37	0,02	24.384,00	4.768,37	4.768,37	0,03	24.384,00	



 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b ÷ a)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d ÷ c)	SALDO (e) = (c-d)	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	29.152,37	29.152,37	4.768,37	4.768,37	0,02	24.384,00	4.768,37	4.768,37	0,03	24.384,00	
Lazer											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU08 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida				Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)		PREVISÃO ATUALIZADA 2025
Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025				
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»						
RECEITAS CORRENTES (R)	10.062.262,58	9.915.687,31	9.515.801,84	10.142.846,73	9.667.486,53	9.091.620,62	9.550.541,53	13.111.369,69	10.836.263,48	12.369.889,09	9.812.320,17	9.439.414,11	121.844.642,70	128.158.238,79				
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.275.418,72	721.496,71	1.209.910,05	1.009.134,10	1.025.782,05	926.505,93	1.348.101,67	899.173,04	2.256.963,62	1.083.981,04	896.884,39	696.161,88	13.234.023,20	15.291.276,43				
IPTU	67.567,03	53.248,57	58.595,44	85.265,94	166.843,68	122.508,31	431.296,52	88.213,29	117.393,96	90.246,77	55.866,38	46.632,66	1.393.798,55	1.851.000,00				
ISS	572.265,15	238.749,81	751.370,42	471.264,25	460.887,14	371.158,74	271.487,47	416.179,45	446.365,19	463.636,94	426.537,91	458.281,03	5.438.725,50	8.431.000,00				
ITIM	14.769,04	14.421,11	20.919,67	11.686,90	35.398,00	13.000,00	48.532,09	75.539,97	1.273.300,00	18.518,43	65.044,00	21.251,39	1.615.601,61	1.000.000,00				
IRPF	344.163,97	386.073,47	343.680,46	414.515,63	356.709,96	400.883,03	387.825,46	401.090,16	385.155,10	489.137,82	388.828,53	134.693,74	4.432.855,33	5.655.000,00				
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	76.864,53	39.813,75	16.345,08	27.238,28	14.943,27	18.937,85	9.200,22	14.850,17	35.209,08	25.039,08	49.089,57	35.623,08	263.844,21	554.276,43				
Contribuições	416.684,34	415.254,63	429.564,34	431.670,65	407.213,51	395.561,81	399.889,75	386.272,97	483.613,44	418.431,03	414.586,84	414.005,30	4.897.389,91	5.172.000,00				
Receita Patronal	666.136,47	524.050,56	245.129,07	524.803,98	313.305,90	314.883,37	365.817,62	498.131,66	274.802,92	624.719,56	281.354,59	442.739,10	5.078.824,80	1.400.000,00				
Rendimentos de Aplicação Financeira	666.766,55	522.288,56	242.867,07	522.439,53	310.841,45	312.721,37	363.855,62	498.050,91	272.819,69	622.238,81	279.823,84	442.490,33	5.082.203,70	1.570.000,00				
Outras Receitas Patronais	2.369,92	2.262,00	2.382,00	2.364,46	2.364,46	2.162,00	2.262,00	2.080,79	1.983,26	2.480,79	1.980,76	2.248,77	29.821,10	30.000,00				
Receita Anualista																		
Receita Industrial																		
Receita de Serviços	255.415,79	250.660,50	224.877,97	231.898,64	223.998,00	222.998,85	210.791,39	281.481,97	234.487,84	222.980,81	238.301,37	239.000,00	2.782.710,84	3.250.000,00				
Transferências Correntes	8.600.035,71	7.559.637,76	7.221.714,63	7.753.866,88	7.625.567,53	7.183.225,01	6.888.880,71	10.479.854,76	7.551.243,02	8.774.918,08	7.676.810,15	7.527.190,45	90.350.631,68	102.236.799,05				
Cota-Parte do FPM	1.825.729,38	1.914.823,14	2.027.788,95	2.362.250,40	2.682.209,14	2.027.814,85	2.111.685,35	1.766.391,86	2.261.262,22	3.647.391,89	2.250.470,93	2.965.391,59	27.942.491,70	33.000.000,00				
Cota-Parte do ICMS	2.171.380,94	2.171.209,93	2.114.309,24	2.279.109,23	2.481.793,31	2.446.344,31	2.262.872,94	2.629.531,36	2.895.027,85	2.312.706,20	2.259.516,91	2.051.263,77	28.395.181,99	31.800.000,00				
Cota-Parte do IPVA	122.148,13	168.227,27	480.369,67	447.191,19	241.170,50	142.789,03	175.345,14	117.268,63	94.828,85	82.761,24	116.686,70	120.890,75	2.264.811,18	2.100.000,00				
Cota-Parte do ITR	2.886,44	15.185,96	2.073,30	26.975,04	4.482,68	455,28	131.086,96	2.933.591,71	76.441,69	229.318,45	25.332,07	664,10	3.454.893,66	3.200.000,00				
Transferências da LC nº 87/1989	12.862,89	18.528,57	24.470,87	7.401,06	19.546,79	20.940,47	29.214,78	28.281,19	17.850,90	21.991,85	14.793,52	36.700,62	242.461,51	260.000,00				
Transferências do FUNDEC	1.263.682,14	1.344.538,09	1.462.384,28	1.581.816,04	1.428.949,63	1.491.278,27	1.252.276,89	1.703.288,13	1.586.593,85	1.477.020,63	1.791.655,91	1.879.099,38	18.141.235,82	19.000.000,00				
Outras Transferências Correntes	1.161.367,79	1.423.024,90	1.201.161,40	1.019.521,92	856.596,39	1.059.515,90	959.098,65	930.593,88	815.502,66	1.393.227,83	844.144,46	703.140,24	12.816.799,05	12.876.799,05				
Outras Receitas Correntes	1.046.417,61	59.171,90	189.805,78	191.711,48	58.820,53	38.454,55	47.070,50	387.135,69	33.998,84	186.158,56	45.132,85	127.824,18	2.391.802,47	658.163,31				
DEDUÇÕES (D)	2.495.062,30	1.505.034,95	1.601.167,92	1.913.707,67	1.427.620,99	1.495.698,10	1.472.277,63	2.598.184,28	1.552.444,96	1.963.976,01	1.477.227,67	1.688.321,08	21.114.390,76	18.444.200,00				
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	311.039,09	300.478,48	311.156,48	391.250,23	394.693,35	395.642,82	395.284,21	392.990,62	299.482,81	395.936,05	299.000,00	302.790,14	3.675.325,57	3.872.000,00				
Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários	876.217,19	15.423,62	166.798,38	101.792,06	25.107,41	20.584,52	20.474,48	21.530,06	20.584,52	131.584,06	21.418,94	23.449,10	1.445.052,72	400.000,00				
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	592.898,68	451.126,74	174.768,57	458.559,03	240.000,00	242.994,22	201.045,85	421.127,44	206.705,84	490.993,04	184.064,46	338.883,56	4.103.265,41	600.000,00				
Dedução de Receita para Formação do FUNDEC	624.438,84	603.909,11	590.009,48	1.029.100,45	855.820,17	923.478,14	845.372,00	1.543.436,16	1.025.471,99	1.024.521,36	972.333,97	1.022.247,90	11.889.184,00	13.472.000,00				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RL) = (R) - (D)	7.457.000,28	7.394.752,36	7.914.633,92	8.229.145,06	8.239.865,54	7.588.922,52	7.779.263,90	10.513.785,41	9.283.438,52	10.345.914,08	8.335.092,30	7.751.043,03	100.730.251,94	109.714.238,79				
(+) Transferências obrigativas da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (R1)													0,00	0,00				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDOWMENTO (V1) = (RL + R1)	7.457.000,28	7.394.752,36	7.914.633,92	8.229.145,06	8.239.865,54	7.588.922,52	7.779.263,90	10.513.785,41	9.283.438,52	10.345.914,08	8.335.092,30	7.751.043,03	100.730.251,94	109.714.238,79				
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 1º I-VI)													0,00	0,00				
(+) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (V8)													0,00	0,00				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (R2) = (V1 - V6 - V8)	7.457.000,28	7.394.752,36	7.914.633,92	8.229.145,06	8.239.865,54	7.588.922,52	7.779.263,90	10.513.785,41	9.283.438,52	10.345.914,08	8.335.092,30	7.751.043,03	100.730.251,94	109.714.238,79				

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	12.055.000,00	2.496.366,58
Receita de Contribuições dos Segurados	3.957.000,00	601.375,24
Ativo	3.860.000,00	588.878,14
Inativo	87.000,00	12.497,10
Pensionista	10.000,00	
Receita de Contribuições Patronais	7.698.000,00	1.327.174,90
Ativo	7.698.000,00	1.327.174,90
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		522.948,02
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		522.948,02
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	400.000,00	44.868,42
Compensação Financeira entre os Regimes	400.000,00	44.868,42
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	12.055.000,00	2.496.366,58



 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURONACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		384,510,78	384,510,78	384,510,78	
Aposentadorias		219,350,61	219,350,61	219,350,61	
Pensões por Morte		165,160,17	165,160,17	165,160,17	
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)		384,510,78	384,510,78	384,510,78	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	12,055,000,00	2,111,855,80	2,111,855,80	2,111,855,80	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	786.186,22
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	-707.168,30
Outros Bens e Direitos	97.956.248,09
	75.095.523,17

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		



 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)					



 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	1.835.000,00	154.086,33
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	1.835.000,00	154.086,33

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Olimpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.191.000,00	251.352,53	125.094,93	110.545,56	
Pessoal e Encargos Sociais	317.000,00	33.914,97	32.850,78	32.850,78	
Demais Despesas Correntes	874.000,00	217.437,56	92.244,15	77.694,78	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	44.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	1.235.000,00	251.352,53	125.094,93	110.545,56	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	600.000,00	-97.266,20	28.991,40	43.540,77	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	-276.773,79
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025 RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	109,714,238.79	15,786,135.33
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15,291,276.43	1,683,046.27
IPTU	1,651,000.00	102,519.04
ISS	6,431,000.00	886,298.94
ITBI	1,000,000.00	86,095.39
IRRF	5,655,000.00	523,520.27
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	554,276.43	84,612.63
Contribuições	1,200,000.00	225,911.50
Receita Patrimonial	1,000,000.00	201,595.67
Aplicações Financeiras (II)	970,000.00	197,366.15
Outras Receitas Patrimoniais	30,000.00	4,229.52
Transferências Correntes	88,764,799.05	13,108,588.71
Cota-Parte do FPM	27,000,000.00	4,140,210.07
Cota-Parte do ICMS	25,440,000.00	3,624,720.59
Cota-Parte do IPVA	1,680,000.00	193,327.38
Cota-Parte do ITR	2,560,000.00	23,996.94
Transferências da LC nº 61/1989	208,000.00	51,494.14
Transferências do FUNDEB	19,000,000.00	3,427,554.89
Outras Transferências Correntes	12,876,799.05	1,647,284.70
Demais Receitas Correntes	3,456,163.31	566,993.18
Outras Receitas Financeiras (III)	183,000.00	27,290.43
Receitas Correntes Restantes	3,275,163.31	539,702.75
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	108,561,238.79	15,561,478.75
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	13,290,000.00	2,127,504.89
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	600,000.00	522,948.02
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	135,761.21	689,594.46
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	135,761.21	89,594.46
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	135,761.21	89,594.46
Transferências de Capital		600,000.00
Convênios		600,000.00
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	135,761.21	689,594.46
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	121,987,000.00	18,378,578.10
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	108,697,000.00	16,251,073.21



 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVII)	99.047.948,51	21.424.044,51	14.354.494,30	11.902.461,37	3.073.286,98	267.583,71	267.237,23
Pessoal e Encargos Sociais	49.543.145,30	7.873.353,08	7.873.353,08	7.036.351,22	857.182,33		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	300.000,00	286.000,00	47.545,16	47.545,16			
Outras Despesas Correntes	49.204.803,21	13.264.691,43	6.433.596,06	4.818.564,99	2.216.104,65	267.583,71	267.237,23
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVII - XIX)	98.747.948,51	21.138.044,51	14.306.949,14	11.854.916,21	3.073.286,98	267.583,71	267.237,23
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	13.431.000,00	2.059.783,95	1.933.526,35	1.918.976,98	16.756,54		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	11.031.051,49	1.335.146,58	249.141,72	242.284,01	176.207,28	136.427,53	136.427,53
Investimentos	10.731.051,49	1.190.146,58	225.586,15	218.728,44	176.207,28	136.427,53	136.427,53
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	300.000,00	145.000,00	23.555,57	23.555,57			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - XXIV + XXV + XXVI + XXVII)	10.731.051,49	1.190.146,58	225.586,15	218.728,44	176.207,28	136.427,53	136.427,53
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	815.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	44.000,00						
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	123.769.000,00	24.387.975,04	16.466.061,64	13.992.621,63	3.266.250,80	404.011,24	403.664,76
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	110.294.000,00	22.328.191,09	14.532.535,29	12.073.644,65	3.249.494,26	404.011,24	403.664,76

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))	716.040,91
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))	524.269,54

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	197.266,15
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	47.545,16

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	674.090,53

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	4.627.361,05	4.603.805,48
DEDUÇÕES (XL)	7.955.817,53	11.854.508,38
Disponibilidade de Caixa	7.955.817,53	11.854.508,38
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.377.596,64	13.253.279,17
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.612.812,81	363.765,03
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	808.866,30	1.035.105,76
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-3.328.456,48	-7.250.702,90

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	3.922.246,42

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIACÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-3.249.147,78
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIACÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIACÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIACÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	673.098,64



 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	523,277,65

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	629,000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	629,000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão	Poder-Órgão										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos					Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)	Liquidadados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (l)											
PODER EXECUTIVO	284,25	2.915.715,11	2.552.296,56		363.702,89	0,04	725.247,23	404.011,24	403.684,76		321.582,51
PODER LEGISLATIVO		2.877.983,75	2.518.140,01		359.127,59		216.706,00	216.706,00	216.706,00		0,04
Câmara Municipal		37.721,36	33.156,55		4.574,81		508.241,23	187.285,24	186.956,76		321.582,47
Tribunal de Contas do Município		37.721,36	33.156,55		4.574,81		508.241,23	187.285,24	186.956,76		321.582,47
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (m)		713.954,24	713.954,24		0,00						0,00
TOTAL (n) = (l + m)	284,25	3.629.669,35	3.266.250,80		363.702,89	0,04	725.247,23	404.011,24	403.684,76		321.582,51

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão - Intra	Poder-Órgão - Intra										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos					Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)	Liquidadados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (l)											
PODER EXECUTIVO		713.954,24	713.954,24		0,00						0,00
PODER LEGISLATIVO		713.954,24	713.954,24		0,00						0,00
Câmara Municipal											
Tribunal de Contas do Município											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		



 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	123,740,000.00
Previsão Atualizada	123,740,000.00
Receitas Realizadas	19,126,182.70
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	629,000.00
DESPESAS	
Dotação Inicial	123,740,000.00
Dotação Atualizada	124,369,000.00
Despesas Empenhadas	24,818,975.04
Despesas Liquidadas	16,537,162.37
Despesas Pagas	14,063,722.36
Superávit Orçamentário	2,589,020.33

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	24,818,975.04
Despesas Liquidadas	16,537,162.37

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	100,730,251.94
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	100,730,251.94
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	100,730,251.94

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2,496,366.58
Despesas Previdenciárias Empenhadas	384,510.78
Despesas Previdenciárias Liquidadas	384,510.78
Despesas Previdenciárias Pagas	384,510.78
Resultado Previdenciário	2,111,855.80
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		524,269.54	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		3,922,246.42	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF



 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3,629,953.60	0,00	3,266,250.80	363,702.80
Poder Executivo	3,592,222.24	0,00	3,233,094.25	359,127.99
Poder Legislativo	37,731.36	0,00	33,156.55	4,574.81
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	725,247.27	0,00	403,664.76	321,582.51
Poder Executivo	216,706.04	0,00	216,706.00	0.04
Poder Legislativo	508,541.23	0,00	186,958.76	321,582.47
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	4,355,200.87	0,00	3,669,915.56	685,285.31

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Ensino	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Recetta da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Recetta da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Recetta da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Recetas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde	
	Limites Constitucionais Anuais	
	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

Despesas de Caráter Continuo Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	Valor Apurado no Exercício Corrente

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ARI CANDIDO BATISTA:34580506049 Date: 2025.05.02 16:29:39 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT
Assinatura: 2

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5


As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2.025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público a **suspensão** do PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2.025 - Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CON-

TRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA/MT, nova data e hora serão oportunamente determinadas para os procedimentos necessários, haja vista a necessidade de correção das planilhas. Os interessados em obter mais informações poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado, pelo e-mail: lici-

tacao@novaxavantina.mt.gov.br e/ou pelo sitio <https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/Pregao-eletronico/>.

Nova Xavantina – MT, 30 de abril de 2.025

Marina Angélica Marca

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 033/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT E JOEL DA SILVA.

Aditivo que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.238.888/0001-93 com sede na Rua Augusto de Souza, nº 171 centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade RG nº 211****-1 SSP/MT e CPF 47****-35, residente e domiciliado na Rua Augusto de Souza, localizado na cidade de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, CEP 78570-000. doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Sr. **JOEL DA SILVA**, portador do RG. Nº: 06****-9 SSP/MT e do CPF Nº: 40****-21**, brasileiro, maior, residente no Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, doravante denominado parte **CONTRATADO** resolvem firmar entre si o presente Termo Aditivo ao contrato nº 033/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo dar continuidade nas atividades e serviços na função de **MOTORISTA II** neste município em razão de não haver candidatos remanescentes de concurso público municipal.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Altera a Cláusula sétima do presente contrato firmado em 02/05/2024 com término previsto para 02/05/2025, passando a vigorar a partir de 03/05/2025 a 30/03/2026.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O presente Aditivo objetiva também alteração na Clausula terceira do Presente Contrato, com o valor mensal de **R\$ 3.161,98 (Três mil cento e sessenta e um e noventa e oito centavos)** mensais, reajustado de acordo com os índices inflacionários perfazendo o valor Global de **R\$: 29.110,99 (Vinte e nove mil e cento e dez reais e noventa e nove centavos)**.

CLAUSULA QUARTA

As demais Clausulas do Contrato original nº 033/2024 de 02/05/2024. permanecem inalteradas.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei 8666/19963 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para todos os efeitos legais.

Novo Horizonte do Norte, em 02 de maio de 2025.

Agenor Evangelista da Silva Júnior

Prefeito Municipal

Contratante

Joel da Silva

Contratado

Clarice Rezer

Fiscal de Contratos

Portaria 081/2025

Simone Bergamaschi da Fonseca

Assessora Jurídica

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 157/2025

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Agenor Evangelista da Silva Júnior** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **NELSON JOSÉ GONÇALVES**, brasileiro, maior, portador do RG. nº 2*.6**.3*-* SSP/MT e do CPF nº ***.9*.***-5*, para exercer o Cargo em Comissão de **Diretor Executivo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer** desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 02 de maio de 2025.

Agenor Evangelista da Silva Júnior

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 158/2025

Concede Férias a servidora lotada na área da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, Sr. **Agenor Evangelista da Silva Júnior**, no uso de suas atribuições que, confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora **KARINA FREITAS DE SOUZA**, brasileira, maior, portadora da matrícula nº1199, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, no cargo de **TECNICA DE ENFERMAGEM**, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, a partir do dia 02/05/2025 à 11/05/2025, com retorno aos trabalhos no dia 12/05/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data 02 de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 02 de maio de 2025.

Agenor Evangelista da Silva Júnior
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº159 /2025

“Dispõe sobre Elevação de Nível ao servidor efetivo, e dá outras providências”.

O Ex.mo Sr. **Agenor Evangelista da Silva Júnior**, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere ao cargo;

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica concedido Progressão Funcional à servidora efetiva, abaixo relacionado, por cumprimento dos requisitos dispostos no PCCS- Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Secretaria Municipal de Administração do Município de Novo Horizonte do Norte/MT, conforme especifica o Art. 24, Inciso IV, item C da Lei Municipal nº 1283/2020

Nome	Cargo	Nível Atual	Para Nível Novo
Rita Aparecida Vieira	Zeladora	Nível III	Nível IV- Curso de Especialização, 30% de elevação.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 02 de maio de 2025

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº161 /2025

“Dispõe sobre Elevação de Nível ao servidor efetivo, e dá outras providências”.

O Ex.mo Sr. **Agenor Evangelista da Silva Júnior**, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere ao cargo;

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica concedido Progressão Funcional à servidora efetiva, abaixo relacionado, por cumprimento dos requisitos dispostos no PCCS- Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Secretaria Municipal de Administração do Município de Novo Horizonte do Norte/MT, conforme especifica o Art. 24, Inciso IV, item C da Lei Municipal nº 1283/2020

Nome	Cargo	Nível Atual	Para Nível Novo
Fátima Rezende da Silva Santos	Zeladora	Nível III	Nível IV- Curso de Especialização, 30% de elevação.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 02 de maio de 2025



AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº160 /2025

“Dispõe sobre Elevação de Nível ao servidor efetivo, e dá outras providências”.

O Ex.mo Sr. Agenor Evangelista da Silva Júnior, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere ao cargo;

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica concedido Progressão Funcional à servidora efetiva, abaixo relacionado, por cumprimento dos requisitos dispostos no PCCS- Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Secretaria Municipal de Administração do Município de Novo Horizonte do Norte/MT, conforme especifica o Art. 24, Inciso IV, item C da Lei Municipal nº 1283/2020

Nome	Cargo	Nível Atual	Para Nível Novo
Laudiceia Gomes Neves	Zeladora	Nível III	Nível IV- Curso de Especialização, 30% de elevação.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 02 de maio de 2025

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 58 2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 58/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2025 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ: 14.805.780/0001-51.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ESCOLAS MUNICIPAIS – PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT.

O valor global do Contrato, R\$ 37.154,78 (Trinta e sete mil, cento e cinquenta e quatro reais e setenta e oito centavos).

O prazo de vigência do Contrato 30/04/2025 até 30/04/2026.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: AUTENTICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ: 47.146.145/0001-69

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ESCOLAS MUNICIPAIS – PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT.

O valor global do Contrato, R\$ 3.480,30 (três mil, quatrocentos e oitenta reais e trinta centavos).

O prazo de vigência do Contrato 30/04/2025 até 30/04/2026.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2025

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE CAMERAS EM GERAL, CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABATECIMENTO, DESENVOL-

VIMENTO ECONOMICO E SUSTENTAVEL DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS - MT.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Conformidade:----- LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

Em conformidade com a LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Vanderlei Antônio de Abreu**, ADJUDICA o objeto deste certame à VENCEDORA, conforme segue:

ELETROSAT SERVICE LTDA

inscrita no CNPJ sob nº 41.395.751/0001-31

Valor total: R\$ 18.405,90 (DEZOITO MIL, QUATROCENTOS E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos - MT, 30 de abril de 2025.

Vanderlei Antônio de Abreu

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2025

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE CAMERAS EM GERAL, CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABATECIMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTAVEL DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS - MT.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Conformidade:----- LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Vanderlei Antônio de Abreu**, em atendimento ao disposto na LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14 **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria Nº. 055/2024 de 23/01/2024.

ELETROSAT SERVICE LTDA

inscrita no CNPJ sob nº 41.395.751/0001-31

Valor total: R\$ 18.405,90 (DEZOITO MIL, QUATROCENTOS E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos - MT, 30 de abril de 2025.

Vanderlei Antonio de Abreu

Prefeito Municipal

EDITAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2025

Preâmbulo

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio da sua CML – Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 055/2024 de 23/01/2024, faz saber que em atendimento à solicitação da Secretária Municipal de Agricultura, realizará Processo de Licitação Nº 033/2025, fundamentado no LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II,, e suas alterações posteriores. da Lei Municipal nº. 538/14 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE CAMERAS EM GERAL, CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABATECIMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTAVEL DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS - MT.**

conforme descrição abaixo.

1. DAS PARTES

1.1. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke, n. 19 – centro, CEP – 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, portador do RG nº. 1173531-7 SSP/MT e CPF n.º 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino C. Dos Santos, Bairro da Creche, município de Porto dos Gaúchos – MT, CEP – 78.560-000.

1.2. CONTRATADO: ELETROSAT SERVICE LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 41.395.751/0001-31, Endereço: 10AV GIRUA, nº 1878, Bairro: CENTRO, Município de PORTO DOS GAUCHOS - MT, CEP: 78.560-000, de ora diante chamado simplesmente de CONTRATADO.

2. DO OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE CAMERAS EM GERAL, CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABATECIMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTAVEL DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS - MT.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	GRAVADOR 8 CANAIS	UN	2	R\$ 2.120,00	R\$ 4.240,00

	COM HD 2 TB INTEL-BRAS.				
02	CÂMERA HD 50 METROS EXTERNA INTEL-BRAS.	UN	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
03	CÂMERA 30 METROS EXTERNA HD INTEL-BRAS.	UN	8	R\$ 302,40	R\$ 2.419,20
04	FONTE GRADEADA 12V 5ª INTELBRAS.	UN	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
05	NOBREAK 600VA BI INTELBRAS.	UN	2	R\$ 945,85	R\$ 1.891,70
06	BALUN PASSIVO ITEL-BRAS.	UN	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
07	CONECTOR P4 MACHO.	UN	10	R\$ 4,50	R\$ 45,00
08	CAIXA DE PASSAGEM VBOX.	UN	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
09	MINIRACK 5U MTS.	UN	2	R\$ 260,00	R\$ 520,00
10	CABO LAN UTP CAT5E MPT BLINDADO.	UN	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
11	MÃO DE OBRA.	UN	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
TOTAL: (DEZOITO MIL, QUATROCENTOS E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS.)					R\$ 18.405,90

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços para configuração e instalação das câmeras, se faz necessário para atender as necessidades da secretaria municipal de Agricultura do Município de Porto dos Gaúchos, e a URT de Maracujá localizada no assentamento Arara Azul, onde serão implantadas 9 unidades de câmeras de monitoramento em suas localidades para manter a segurança e a integridade dos maquinários e equipamentos, evitando atos de vandalismo e furtos como já vem acontecendo na URT.

4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1. O valor dos serviços contratados é de **R\$ 18.405,90 (DEZOITO MIL, QUATROCENTOS E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)** pago em até 30 dias após emissão da nota fiscal.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 1229/2024 de 17/12/2024 – LOA/2025, conforme segue:

Órgão:----- **09 – Secretaria M. De Agricultura Desenv. Econ. e Sustent.**

Unidade Orçamentária:----- **001 – Secretaria Municipal de Agricultura.**

Função:----- **20 - Agricultura.**

Sub-Função:----- **122 – Administração Geral.**

Programa:----- **0047 – Apoio Administrativo Secretaria de Agricultura.**

Projeto Atividade:----- **2440 – Manutenção das Atividades.**

Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00 Material de Consumo.**

RED./Código:----- **0592.**

Fonte----- **1.500.000000 Saldo -----R\$ 224.285,42.**

Órgão:----- **09 – Secretaria M. De Agricultura Desenv. Econ. e Sustent.**

Unidade Orçamentária:----- **001 – Secretaria Municipal de Agricultura.**

Função:----- **20 - Agricultura.**

Sub-Função:----- **122 – Administração Geral.**

Programa:----- **0047 – Apoio Administrativo Secretaria de Agricultura.**

Projeto Atividade:----- **2440 – Manutenção das Atividades.**

Elemento de Despesas:----- **3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

RED./Código:----- **0595.**

Fonte----- **1.500.000000 Saldo -----R\$ 181.216,02.**

6. DO CONTRATO:

6.1 Será formalizado Contrato com fim vinculativo obrigacional e características de compromisso entre as partes, obedecendo ao que preceitua a LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, e suas alterações, bem como estabelecer e documentar as responsabilidades e os direitos das partes.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O valor total do contrato corresponde a **R\$ 18.405,90 (DEZOITO MIL, QUATROCENTOS E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)** e será pago da seguinte forma:

7.2. O pagamento será efetuado através de TRANSFERENCIA na conta bancária da contratada **ELETROSAT SERVICE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **41.395.751/0001-31**. Após a Emissão de Nota fiscal.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL

8.1. O presente certame está **em conformidade com as recomendações prescritas na LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II**, e em conformidade com as recomendações prescritas no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14, com suas alterações e demais Legislações pertinentes.

9. DO FORO

9.1. Fica eleito e convencionado, para fins legais e para questões derivadas deste CERTAME o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto dos Gaúchos - MT, 30 de abril de 2025.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TERMO DE DISTRATO N°. 123/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO N° 017/2025

TERMO DE DISTRATO N°. 123/2025

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO N° 017/2025

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N°. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **CELIA PEREIRA DO VALLE**, brasileira, portadora do RG nº 1434672-9 SSP/MT e CPF nº 581.085.131-20, residente e domiciliada na Zona Rural, Chácara Recanto Sonho do Vale, na cidade de Juara, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

Cláusula 1ª - A CONTRATANTE, rescindi o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 017/2025.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em **05/05/2025** a pedido da contratada.

Cláusula 2ª - O CONTRATANTE pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3ª - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (449)07.004.12.361.0013.2321.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de Maio de 2025.

Vanderlei Antonio de Abreu Celia P. do Valle

Contratante Contratada

Testemunhas

Adriana Alves de Oliveira Ana M. S. Cagol

CPF: 020.922.841.50 CPF: 503.628.361.91

ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 010/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 032/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 010/2025

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

Conformidade:..... LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

Em conformidade com a LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Vanderlei Antônio de Abreu**, ADJUDICA o objeto deste certame à VENCEDORA, conforme segue:

I. ISRAEL COSTA

inscrita no CNPJ sob nº 42.500.638/0001-31

Valor total: R\$ 12.659,32 (DOZE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos - MT, 29 de abril de 2025.

Vanderlei Antônio de Abreu

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 010/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 032/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 010/2025

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

Conformidade:..... LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Vanderlei Antônio de Abreu**, em atendimento ao disposto na LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14 **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitat-

tório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria N°. 055/2024 de 23/01/2024.

I. ISRAEL COSTA

inscrita no CNPJ sob n° 42.500.638/0001-31

Valor total: R\$ 12.659,32 (DOZE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos - MT, 29 de abril de 2025.

Vanderlei Antonio de Abreu

Prefeito Municipal

EDITAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 010/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 032/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 010/2025

Preâmbulo

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio da sua CML – Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 055/2024 de 23/01/2024, faz saber que em atendimento à solicitação da Secretária Municipal de Cultura e Economia Criativa, realizará Processo de Licitação N° 032/2025, fundamentado no LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II,, e suas alterações posteriores. da Lei Municipal n°. 538/14 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT. conforme descrição abaixo.

1. DAS PARTES

1.1. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, inscrito no CNPJ sob o n° 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke, n. 19 – centro, CEP – 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU, portador do RG n°. 1173531-7 SSP/MT e CPF n°. 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino C. Dos Santos, Bairro da Creche, município de Porto dos Gaúchos – MT, CEP – 78.560-000.

1.2. CONTRATADO: I. ISRAEL COSTA, inscrito no CNPJ sob n° 42.500.638/0001-31, Endereço: AV RIO ARINOS, n° 826W, Bairro: CENTRO, Município de JUARA - MT, CEP: 78.575-000 de ora diante chamado simplesmente de CONTRATADO.

2. DO OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT.

ITEM	COD TCE	OBJETO	UNID	QTD	VAL UNIT	VAL. TOTAL
01	0002084	LONA IMPRESSA 1,50 X 1,00 GRAMPEADA NO COMPENSADO	Uni	14	R\$ 256,38	R\$ 3.589,32
02	00080262	FAIXA BANNER 5,00 X 1,00	Uni	8	R\$ 565,00	R\$ 4.520,00
03	00058461	LONA IMPRESSA OUT-DOOR 3,00 X 9,00	Uni	1	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
04	00080509	LONA COM ILHOS 8,00 X 1,00	Uni	3	R\$ 950,00	R\$ 2.850,00
VALOR TOTAL						R\$ 12.659,32
Doze mil, seiscientos e cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos						

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços gráficos em geral, incluindo a confecção de lonas, faixas, cartazes e banners, é essencial para garantir a divulgação adequada dos eventos comemorativos dos 70 anos do Município de Porto dos Gaúchos e do 4° Porto Moto Fest. Tais materiais são indispensáveis para informar a população sobre a programação, horários, locais e atrações dos eventos, promovendo maior participação popular e reforçando o sentimento de pertencimento e valorização da história do município. Além disso, o Porto Moto Fest é um evento tradicional que atrai visitantes de toda a região, contribuindo para o turismo, economia local e visibilidade do município. A produção desses materiais deve prezar pela qualidade, visibilidade e durabilidade, considerando que serão expostos em locais públicos e ao ar livre, sendo, portanto, necessário o uso de materiais adequados e resistentes. Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade de garantir a ampla divulgação e o sucesso dos eventos, fortalecendo a identidade cultural e comemorativa de Porto dos Gaúchos junto à sua comunidade e visitantes.

4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1. O valor dos serviços contratados é de R\$ 12.659,32 (DOZE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) pago em até 30 dias após emissão da nota fiscal.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal n°. 1229/2024 de 17/12/2024 – LOA/2025, conforme segue:

Órgão:----- 16 – Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.

Unidade Orçamentária:----- 002 – Departamento de Cultura.

Função:----- 23 – Comércio e Serviços.
 Sub-Função:----- 695 - Turismo.
 Programa:----- 0048 Turismo Legal e Turismo Sustentável.
 Projeto Atividade:----- 3571 – Encontro de Motos.
 Elemento de Despesas:----- 3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
 RED./Código:----- 0879.
 Fonte----- 1.500.000000 Saldo -----R\$ 17.000,00.
 Fonte----- 2.500.000000 Saldo -----R\$ 430.000,00.

6. DO CONTRATO:

6.1 Será formalizado Contrato com fim vinculativo obrigacional e características de compromisso entre as partes, obedecendo ao que preceitua a LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, e suas alterações, bem como estabelecer e documentar as responsabilidades e os direitos das partes.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O valor total do contrato corresponde a R\$ 12.659,32 (DOZE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)e será pago da seguinte forma:

7.2. O pagamento será efetuado através de TRANSFERENCIA na conta bancaria da contratada I. ISRAEL COSTA, inscrita no CNPJ sob n° 42.500.638/0001-31. Após a Emissão de Nota fiscal.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL

8.1. O presente certame está **em conformidade com as recomendações prescritas na LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II**, e em conformidade com as recomendações prescritas no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14, com suas alterações e demais Legislações pertinentes.

9. DO FORO

9.1. Fica eleito e convencionado, para fins legais e para questões derivadas deste CERTAME o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto dos Gaúchos - MT, 29 de abril de 2025.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU
 Prefeito Municipal
 CONTRATANTE

ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2025

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM DE TENDAS, LIMPEZA DE BANHEIROS QUÍMICOS E GRADIL DE ISOLAMENTO PARA ATENDER A DEMANDA NOS EVENTOS DO 70º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO E O 4º PORTO MOTO FEST.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

Conformidade:----- LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

Em conformidade com a LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Vanderlei Antônio de Abreu**, ADJUDICA o objeto deste certame à VENCEDORA, conforme segue:

SOLUCAO LOCACAO DE TOALETES E INFRAESTRUTURA MOVEI LTDA

inscrita no CNPJ sob nº 40.362.654/0001-80

Valor total: R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos - MT, 29 de abril de 2025.

Vanderlei Antônio de Abreu

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2025

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM DE TENDAS, LIMPEZA DE BANHEIROS QUÍMICOS E GRADIL DE ISOLAMENTO PARA ATENDER A DEMANDA NOS EVENTOS DO 70º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO E O 4º PORTO MOTO FEST.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

Conformidade:----- LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antônio de Abreu, em atendimento ao disposto na LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14 **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituí-

da pela portaria Nº. 055/2024 de 23/01/2024.

SOLUCAO LOCACAO DE TOALETES E INFRAESTRUTURA MOVEI LTDA

inscrita no CNPJ sob nº 40.362.654/0001-80

Valor total: R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos - MT, 29 de abril de 2025.

Vanderlei Antonio de Abreu

Prefeito Municipal

EDITAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2025

Preâmbulo

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio da sua CML – Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 055/2024 de 23/01/2024, faz saber que em atendimento à solicitação da Secretária Municipal de Cultura e Economia Criativa, realizará Processo de Licitação Nº 031/2025, fundamentado no LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II,, e suas alterações posteriores. da Lei Municipal nº. 538/14 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM DE TENDAS, LIMPEZA DE BANHEIROS QUIMICOS E GRADIL DE ISOLAMENTO PARA ATENDER A DEMANDA NOS EVENTOS DO 70º ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO E O 4º PORTO MOTO FEST.**

conforme descrição abaixo.

1. DAS PARTES

1.1. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke, n. 19 – centro, CEP – 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, portador do RG nº. 1173531-7 SSP/MT e CPF n.º 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino C. Dos Santos, Bairro da Creche, município de Porto dos Gaúchos – MT, CEP – 78.560-000.

1.2. CONTRATADO: SOLUCAO LOCACAO DE TOALETES E INFRAESTRUTURA MOVEI LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 40.362.654/0001-80, Endereço: **A AVENIDA INTEGRACAO, nº 8543, Bairro: AREA RURAL DE SINOP, Município de SINOP - MT, CEP: 78.559-899**, de ora diante chamado simplesmente de **CONTRATADO**.

2. DO OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM DE TENDAS, LIMPEZA DE BANHEIROS QUIMICOS E GRADIL DE ISOLAMENTO PARA ATENDER A DEMANDA NOS EVENTOS DO 70º ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO E O 4º PORTO MOTO FEST.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	LOCACAO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPACO EM GERAL - DO TIPO BANHEIRO QUIMICO, COM CABINE DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E ILUMINACAO INTERNA	UN	20	R\$ 550,00	R\$ 11.000,00
02	SERVICO DE LOCACAO DE MOBILIARIO - DO TIPO TENDA TAMANHO 10X10, COBERTURA LONA PVC CALANDRADO DE MATERIAL EXTRADURAVEL, ADITIVADO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS (UV) E OXIDACAO, CONTEM BLACKOUT (IMPEDE 40% DO CALOR), NAO PROPAGADOR DE CHAMAS, ANTI-MOFO, ANTI-RESSECAMENTO E IMPERMEAVEL NO LOCAL DO EVENTO E LIMPEZA DA AREA USADA	UN	06	R\$ 1.800,00	R\$ 10.800,00
03	TENDA 5X5	UN	05	R\$ 850,00	R\$ 4.250,00
04	TENDA 3X3	UN	02	R\$ 400,00	R\$ 800,00
05	LOCACAO DE EQUIPAMENTO DE SEGURANCA - DO TIPO LOCACAO DE GRADES INIBIDORAS, TUBOS PRODUZIDOS EM ACO DE 1 ½ CHAPA 16 QUADRO EXTERNO, COM GRADIL INTERNO, PRODUZIDO COM TUBO DE ½ CHAPA 16, FIXADO COM	UN	400	R\$ 45,38	R\$ 18.150,00

	SUPORTE PRODUZIDO EM TUBO DE AÇO DE 2 E CHAPA 14, MEDINDO 2,25 X 1,20M, UTILIZADO PARA INIBIR A TRAVESSIA E/OU A CONDUÇÃO DE PESSOAS, PADRÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS					
TOTAL: (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)						R\$ 45.000,00

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

EVENTOS: 4° PORTO MOTO FEST E COMEMORAÇÃO DOS 70 ANOS DO

MUNICIPIO

Considerando a realização dos eventos 4° Porto Moto Fest e a comemoração dos 70 anos do município, torna-se necessária a contratação de estrutura adequada para garantir conforto, segurança e acessibilidade ao público participante.

1. LOCAÇÃO DE TENDAS

A instalação de tendas é essencial para proporcionar abrigo ao público, expositores, autoridades e equipes de organização durante os eventos. As tendas serão utilizadas para:

Proteção contra intempéries (chuva e sol intenso);

Criação de espaços organizados para exposição de produtos e serviços;

Atendimento ao público e às equipes de apoio.

2. LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS

Dada a expectativa de um grande público nos eventos, é fundamental a disponibilidade de sanitários adequados. A locação de banheiros químicos se justifica pelos seguintes motivos:

Atender à demanda do público presente, garantindo higiene e conforto;

Evitar sobrecarga em sanitários fixos da localidade;

Garantir acessibilidade a todos os participantes.

3. LOCAÇÃO DE GRADIL DE ISOLAMENTO

Para garantir a organização e segurança dos eventos, a utilização de gradis de isolamento é imprescindível. O gradil será empregado para:

Delimitação de espaços de circulação e permanência do público;

Controle de acesso a áreas restritas, como palco e backstage;

Garantia de segurança dos participantes e prevenção de incidentes.

A DISPENSA DE LICITAÇÃO se justifica em a Lei Federal nº 14.133/2021, devido à urgência na locação de tendas e banheiros químicos, dada a necessidade de ampliar o número de banheiros disponibilizados nos locais dos eventos, visando oferecer condições sanitárias adequadas, considerando o elevado público estimado, conforme a manifestação de interesse pela comunidade local e regional.

Dessa forma, a contratação desses serviços é indispensável para o sucesso dos eventos, assegurando bem-estar ao público e atendendo às normas de segurança e infraestrutura necessárias para a realização das festividades. Solicitamos, portanto, a aprovação para a contratação dos serviços mencionados, garantindo a estrutura necessária para a execução dos eventos com qualidade e segurança.

4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1. O valor dos serviços contratados é de R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS) pago em até 30 dias após emissão da nota fiscal.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 1229/2024 de 17/12/2024 – LOA/2025, conforme segue:

Órgão:----- 16 – Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.

Unidade Orçamentária:----- 002 – Departamento de Cultura.

Função:----- 23 – Comércio e Serviços.

Sub-Função:----- 695 - Turismo.

Programa:----- 0048 Turismo Legal e Turismo Sustentável.

Projeto Atividade:----- 3571 – Encontro de Motos.

Elemento de Despesas:----- 3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

RED./Código:----- 0879.

Fonte----- 1.500.000000 Saldo ----- R\$ 17.000,00.

Fonte----- 2.500.000000 Saldo ----- R\$ 430.000,00.

6. DO CONTRATO:

6.1 Será formalizado Contrato com fim vinculativo obrigacional e características de compromisso entre as partes, obedecendo ao que preceitua a LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, e suas alterações, bem como estabelecer e documentar as responsabilidades e os direitos das partes.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O valor total do contrato corresponde a R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS) e será pago da seguinte forma:

7.2. O pagamento será efetuado através de TRANSFERENCIA na conta bancaria da contratada SOLUCAO LOCACAO DE TOALETES E INFRAESTRUTURA MOVEL LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 40.362.654/0001-80. Após a Emissão de Nota fiscal.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL

8.1. O presente certame está em conformidade com as recomendações prescritas na LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, e em conformidade com as recomendações prescritas no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14, com suas alterações e demais Legislações pertinentes.

9. DO FORO

9.1. Fica eleito e convencionado, para fins legais e para questões derivadas deste CERTAME o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto dos Gaúchos - MT, 29 de abril de 2025.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2025

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Eletrônico N° 10/2025, de 23 de abril 2025, com o resultado em favor da empresa: CLIMAR LOCACOES EIREL, inscrita no CNPJ sob n° 14.887.904/0001-95 e VALOR GLOBAL REGISTRADO: R\$ 44.787,36 (quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta e sete reais).

E autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

Poxoréu-MT, 30 de abril de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Contratado: 54.637.636 ROBERTA MENDONÇA DA SILVA, portador do CNPJ nº. 54.637.636/0001-78

Ocupação: Limpeza Predial,

Contrato: 223-2025

Valor Global: 18.000,00 (dezoito mil reais);

Contratado: 60.479.924 MARINES POLETO DE ASSIS, portador do CNPJ nº. 60.479.924/0001-44

Ocupação: Limpeza Predial,

Contrato: 224-2025

Valor Global: 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2025.

VALIDADE: 12 DE MESES.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 001/2025

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão de Licitação, referente ao procedimento Licitatório de Inexigibilidade de Licitação 001/2025, de 12 de fevereiro de 2025, com o resultado em favor das empresas: 54.637.636 ROBERTA MENDONÇA DA SILVA, portador do CNPJ N°. 54.637.636/0001-78, Ocupação: Limpeza Predial, Endereço Rua Francisco Garcia Mota, S/N, Paraíso do Leste, CEP 78.800-000, Poxoréu-MT; 60.479.924 MARINES POLETO DE ASSIS, portador do CNPJ N°. 60.479.924/0001-44, Ocupação: Limpeza Predial, Endereço Rua 6, 16, Nova Poxoréu, CEP 78.800-000, Poxoréu-MT.

E autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXORÉU, 30 de abril de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DE JULGAMENTO N° 21/2025 INEXIGIBILIDADE N.º 001/2025

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação, referente ao Credenciamento nº 001/2025, credenciamento de pessoas jurídicas para aten-

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N° 25/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

CNPJ: 03.408.911/0001-40

CONTRATADA: CLIMAR LOCACOES EIREL, inscrita no CNPJ: 14.887.904/0001-95

Ata De Registro De Preços N° 12/2025

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R\$ 44.787,36(quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta e sete reais);

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA ATENDER AO 21° ENCONTRO NACIONAL DE VIOLEIROS DE POXORÉU-MT.

DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2025;

VALIDADE: 12 DE MESES.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO DE POXORÉU

EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE N° 001/2025

Contratante: Prefeitura de Poxoréu

CNPJ: 03.408.911/0001-40



der demandas das Secretarias Municipais de Poxoréu-MT durante o período de 12 meses, após a convocação. No dia 27 de fevereiro de 2025, às 14:00h (quatorze horas) a Comissão de Contratação de Licitação, instituída na Portaria 163 de 19 de fevereiro de 2025, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, na Sala de Licitação à Avenida Brasília, N° 809, Jardim das Américas, com o objetivo de receber e julgar. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação, DECIDE HABILITAR os participantes, conforme segue: **54.637.636 ROBERTA MENDONÇA DA SILVA**, inscrito no CNPJ nº 54.637.636/0001-78, **Ocupação: Limpeza Predial** Endereço: Rua Francisco Garcia Mota, S/N, Paraíso do Leste, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; **60.479.924 MARINES POLETO DE ASSIS**, inscrito no CNPJ nº 60.479.924/0001-44, **Ocupação: Limpeza Predial** Endereço: Rua 6, 16, Nova Poxoréu, Poxoréu/MT, CEP 78800-000.

Poxoréu-MT, 30 de abril de 2025.

Andressa Soares Barbosa

Nayara Souza Silva

Lucas Pereira Pinheiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 264/2025, DE 02 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO."

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Férias ao servidor relacionado:

I – **ADEMILSON VULPI SANTANA**, portador do RG Nº 93.426-9 SSP/MT e inscrito no CPF Nº 823.092.211-04, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 03/04/2023 a 02/04/2024, a partir da data de 05/05/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT 02 de maio de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 265/2025, DE 02 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO."

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Férias ao servidor relacionado:

I – **ALISSON RYAN ALMEIDA GREGORIO**, portador do RG Nº 25.865.56-0 SSP/MT e inscrito no CPF Nº 058.377.541-13, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 07/03/2024 a 06/03/2025, a partir da data de 05/05/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT 02 de maio de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 266/2025, DE 02 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO."

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Férias ao servidor relacionado:

I – **FRANCISCO DE PAULA ANACLETO**, portador do RG Nº 11.505.93-1 SSP/MT e inscrito no CPF Nº 965.439.811-72, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 15/04/2022 a 14/04/2023, a partir da data de 05/05/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT 02 de maio de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 267/2025, DE 02 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA."

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Férias a servidora relacionada:

I – **MARCIA DINIZ DA SILVA**, portadora do RG Nº 21.854.97-5 SSP/MT e inscrita no CPF Nº 021.855.581-45, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 03/03/2024 a 02/03/2025, a partir da data de 02/05/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeito retroativo a 02/05/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT 02 de maio de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA
Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 268/2025, DE 02 DE MAIO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO.”

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Férias ao servidor relacionado:

I – **MARCIO DE SALES TEIXEIRA**, portador do RG Nº 15.891.05-4 SSP/MT e inscrito no CPF Nº 902.556.581-68, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 03/02/2022 a 02/02/2023, a partir da data de 05/05/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT 02 de maio de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA
Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 269/2025, DE 02 DE MAIO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA.”

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Férias a servidora relacionada:

I – **MARIA JOSE ALMEIDA DA SILVA**, portadora do RG Nº 14.411.77-6 SSP/MT e inscrita no CPF Nº 001.261.451-30, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 18/01/2023 a 17/01/2024, a partir da data de 05/05/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT 02 de maio de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA
Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 270/2025, DE 02 DE MAIO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO.”

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Férias ao servidor relacionado:

I – **PAULO DINIZ DA SILVA**, portador do RG Nº 87.141-8 SSP/MT e inscrito no CPF Nº 572.193.201-59, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 31/08/2021 a 30/08/2022, a partir da data de 05/05/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT 02 de maio de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA
Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 271/2025, DE 02 DE MAIO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO.”

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Férias ao servidor relacionado:

I – **RAFAEL DOS REIS FARIAS**, portador do RG Nº 20.797.76-1 SSP/MT e inscrito no CPF Nº 041.665.251-40, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 14/06/2023 a 13/06/2024, a partir da data de 05/05/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT 02 de maio de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA
Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 272/2025, DE 02 DE MAIO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO.”

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Férias ao servidor relacionado:

I – VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS, portador do RG Nº 58.268-2 SSP/MT e inscrito no CPF Nº 840.901.891-87, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/04/2024 a 31/03/2025, a partir da data de 05/05/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT 02 de maio de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 273/2025, DE 02 DE MAIO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO.”

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Férias ao servidor relacionado:

I – WESLEY FERREIRA DOS SANTOS, portador do RG Nº 14.636.40-9 SSP/MT e inscrito no CPF Nº 019.621.291-01, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 22/06/2022 a 21/06/2023, a partir da data de 05/05/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT 02 de maio de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 06/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 27/2025

O Município de Ribeirão Cascalheira MT, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia de edificações e infraestrutura urbana a cargo da secretaria de infraestruturas e obras conforme o termo de referência para atender as necessidades da Secretaria da Infraestrutura deste município de Ribeirão Cascalheira – MT. Altera e exigência do Edital.

PREÂMBULO

Onde se lê na página 01

“encontra aberta a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, respectivamente referente à elaboração de projetos de engenharia de edificações e infraestrutura urbana a cargo da secretaria de infraestrutura

Leia-se:

“encontra aberta a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, respectivamente referente à elaboração de projetos de engenharia de edificações e infraestrutura urbana a cargo da secretaria de infraestrutura.”

20. CONFORMIDADE DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

Onde se lê na página 15

20.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) solicitará, no prazo de 2 (duas) horas, o envio da proposta classificada em primeiro lugar adequada ao último lance ofertado, e se necessário, dos documentos complementares, que será julgada pelo critério de (menor preço unitário) e realizará a verificação da conformidade da proposta em relação ao objeto e à compatibilidade do (preço) em relação ao (máximo - se preço) para a contratação, conforme definido neste edital.

Leia-se:

20.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) solicitará, no prazo de 2 (duas) horas, o envio da proposta classificada em primeiro lugar adequada ao último lance ofertado, e se necessário, dos documentos complementares, que será julgada pelo critério de (menor preço global) por lote aos itens na planilha de elaboração de projeto que consta no Termo de Referência ao Edital e realizará a verificação da conformidade da proposta em relação ao objeto e à compatibilidade do (preço) em relação ao (máximo - se preço) para a contratação, conforme definido neste edital.

Termo de Referência

Onde se lê

2 DEFINIÇÕES/ INFORMAÇÕES ESSENCIAIS 2.6 Orçamento finalizado: R\$ 124.649,65. 2.7 Tipo de licitação: Menor preço por item

Leia-se:

2.6 Orçamento finalizado: R\$ 124.637,93. 2.7 Tipo de licitação: Menor preço Global

Onde se lê 7 QUANTITATIVO E VALOR

O projeto/ atividade: 001/2025, de elaboração do Departamento de Engenharia Municipal, 11 (onze) itens, com valor estimado de R\$ 124.649,65, sendo esses componentes do objeto, como descrito na Planilha Elaboração de Projetos do Termo de Referência em anexo ao Edital

Leia-se:

O projeto/ atividade: 001/2025, de elaboração do Departamento de Engenharia Municipal, 11 (onze) itens, com valor estimado de R\$ 124.637,93, sendo esses componentes do objeto, como descrito na Planilha Elaboração de Projetos do Termo de Referência em anexo ao Edital

Em razão da retificação contida na presente errata alteram-se a data de abertura da licitação em epígrafe;

Ficam mantidos os demais cláusulas e condições aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2025. Esta Errata integra o edital respectivo, para todos os efeitos legais, sendo publicado no Diário do TCE/MT e AMM.

PRORROGA-SE A DATA E HORÁRIO DE ABERTURA PARA:

Ficam alterados a data do certame para o dia 16/05/2025 e o Horário para 09:30h

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço www.gp.srv.br/transparencia_ribeiraocascalheira

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Avenida Padre João Bosco, n. 2067 – Ribeirão Cascalheira - MT, de



segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, pelo Telefone: (66) 3489-1838 ou e-mail: licitacao@ribeiraocascalheira.mt.gov.br

Ribeirão Cascalheira – MT, 30 de abril de 2025.

Katia Resende de Oliveira

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DECRETO N° 019 DE 30 DE ABRIL DE 2025

DECRETO N° 019 DE 30 DE ABRIL DE 2025

“Convoca a 12ª Conferência Municipal de Assistência Social de Rio Branco/MT, estabelece diretrizes e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no art. 62, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO: A Lei Municipal nº 897/2025, que dispõe sobre a Política de Assistência Social e a organização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no âmbito municipal;

CONSIDERANDO: A Resolução CNAS/MDS nº 174/2024, que convoca a 12ª Conferência Nacional de Assistência Social, com o tema “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”, e estabelece o período de realização das conferências municipais entre 31 de março e 11 de julho de 2025;

CONSIDERANDO: A importância da participação popular e do controle social na construção e aprimoramento das políticas públicas de assistência social.

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 12ª Conferência Municipal de Assistência Social de Rio Branco/MT, a ser realizada no dia 06 de junho de 2025, com o tema “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”.

Art. 2º. A conferência tem como objetivos:

I – Avaliar a Política Municipal de Assistência Social e o funcionamento do SUAS no Município;

II – Propor diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com foco na construção, proteção social e resistência;

III – Fortalecer a participação da sociedade civil e do controle social na gestão da política de assistência social.

Art. 3º. A conferência será organizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, e contará com a participação de delegados governamentais e da sociedade civil, conforme critérios estabelecidos pelo CMAS.

Art. 4º. A conferência será realizada no Auditório Cultural Municipal com início às 07h e término às 17h.

Art. 5º. Fica instituída a Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social, composta por representantes do CMAS, SMAS e demais entidades parceiras, com a seguinte composição:

I – Abelma Guilherme da Silva Agastão;

II – Francieli Bis;

III – Vani Gonçalves de Oliveira;

IV – Suzane de Oliveira Zanol;

V – Gabriela Martins de Oliveira;

VI – Sônia Aparecida dos Reis Oliveira.

Art. 6º. A Comissão Organizadora será responsável por:

I – Elaborar o regimento interno da conferência;

II – Divulgar amplamente o evento, garantindo o acesso à informação;

III – Organizar os trabalhos da conferência, incluindo a definição de eixos temáticos e metodologia de participação;

IV – Garantir a acessibilidade para pessoas com deficiência;

V – Articular com as conferências estadual e nacional de assistência social.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO, aos 30 dias do mês de abril de 2025.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL DECRETO 038 - 2025

DECRETO N°. 036/2025DE30DE ABRIL DE 2025

“Divulga ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Rosário Oeste (MT) na data de 02 de maio de 2025.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Considerando o feriado nacional do dia 1º de maio (quinta-feira) – Dia Mundial do Trabalho, fica estabelecido como ponto facultativo o dia 02/05/2025 (sexta-feira), para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essências.

Art. 2º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste-MT, 30 de abril de 2025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

Dr. JÚLIO SILO DA CONCEIÇÃO FILHO

Assessor Jurídico do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 136/2025 DE 28 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA N.º 136/2025 DE 28 DE ABRIL DE 2025

EXONERA O Sr.º GILBERTO ALVES FERREIRA DO CARGO COORDENADOR DE OFICINA MECÂNICA, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:



Art. 1º. Exonera a partir de 28 de Abril de 2025, o Senhor **GILBERTO ALVES FERREIRA**, do cargo comissionado de **COORDENADOR DE OFICINA MECÂNICA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras Transporte e Serviços Urbanos.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da a secretaria citada acima, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu – MT, 28 de Abril de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

OBJETO: Seleção de melhor proposta objetivando a Contratação de Empresa para Execução de obras sendo **substituição de pontes de madeira por bueiros tubulares metálicos (aduelas e/ou bueiros arcos)**, em estradas não pavimentadas na zona urbana e rural do município de Salto do Céu/MT, conforme Memorial Descritivo, Projeto Básico (instrução de montagem), Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo e demais anexos.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, por meio do Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados que revoga a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025, com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por razões de interesse público devidamente justificadas.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão de Contratação.

Fone: (65) 3233-1211/120
0
(dias úteis, das 07:00 às 11horas e das 13:00 as 16:00hs). Email: licitacao@saltodoceu.mt.gov.br

Salto do Céu - MT, 02 de Maio de 2025.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

COMUNICAÇÃO E CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

SENHOR RENAN SANDRINI MOREIRA

EMPRESA SANDRINI ATACADO E VAREJO LTDA

CNPJ Nº 15.776.219/0001-54

Prezado Senhor,

A Comissão Permanente de Licitação convoca V.Sa. Proprietário da Em-

presa SANDRINI ATACADO E VAREJO LTDA para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 47/2025, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CARMEM/MT, vinculado a PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2025 – SRP Nº 16/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO Nº 116/2025 em epígrafe.

Portanto, o prazo para assinatura da ata de registro é de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação, conforme consta na cláusula 15.1. do edital.

Santa Carmem/MT, 30 de abril de 2025.

Maitê Sehnem
Agente de Contratação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 37/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2025 – SRP Nº 16/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 116/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CARMEM/MT.

EMPRESA REGISTRADA: ANTONIA DINAIR LIMA E SILVA ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R\$ 23.000,00 (VINTE E TRÊS MIL REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 23/04/2025

VIGÊNCIA: 23/04/2025 a 22/04/2026

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 41/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2025 – SRP Nº 16/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 116/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CARMEM/MT.

EMPRESA REGISTRADA: INDÚSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R\$ 612,20 (SEISCENTOS E DOZE REAIS E VINTE CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 23/04/2025

VIGÊNCIA: 23/04/2025 a 22/04/2026

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 222/2025

PORTARIA Nº 222/2025

DATA: 02 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: Exonera a Srª SCARLLET SAMA DE OLIVEIRA FUGIYAMA do cargo de GESTOR DE RELACIONAMENTO EXTERNO.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º - Exonera a Srª SCARLLET SAMA DE OLIVEIRA FUGIYAMA do cargo de GESTOR DE RELACIONAMENTO EXTERNO.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria de nº 48/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 02 DE MAIO DE 2025.

Registre-se e Publique-se

PABLO LIBERAL BORTOLAS
Prefeito Municipal

AVISO DE ADESAO (PREGÃO ELETRONICO) Nº 04/2025

Processo Administrativo Licitatório nº 169/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM – MT, torna público que fará Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2023/SEDEC-MT, conduzido pelo Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Estado de Mato Grosso, cujo objeto é Registro de Preço para aquisição de CAMINHÃO PIPA - Zero km, ano de modelo corrente, cabine frontal, tração 6x2, motor a diesel, potência mínima de 255 CV, equipado com tanque pipa de no mínimo 15.000 litros.

CONTRATADA: M. DIESEL CAMINHOS E ONIBUS LIMITADA, inscrita no CNPJ nº 07.811.058/0001-64.

Valor total do contrato para o período: R\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais).

Os autos foram encaminhados à Procuradoria Jurídica do município de Santa Carmem – MT, a qual emitiu parecer jurídico favorável, evidenciando que foram obedecidas todas as formalidades legais, razão pela qual ratifico o processo para a contratação mencionada.

Santa Carmem - MT, 02 de maio de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS
Prefeito Municipal de Santa Carmem

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 53/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2025 – SRP Nº 19/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 143/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE RAÇÃO PARA PEIXE, QUE SERÁ UTILIZADA PARA ALIMENTAÇÃO DOS AVELINOS ALOJADOS NO PARQUE MUNICIPAL EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DE SANTA CARMEM/MT.

EMPRESA REGISTRADA: GAZAN PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R\$ 42.450,00 (quarenta e dois mil quatrocentos e cinquenta reais)

DATA DA ASSINATURA: 30/04/2025

VIGÊNCIA:30/04/2025 a 29/04/2026

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 223/2025

DATA: 02 de maio de 2025.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE da Ata de Registro Nº 53/2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: **Sr.ª Nelci Maria Atoatti** como fiscal e **Sr.ª Karolyne Vieira Basseto** como SUPLENTE; da Ata de Registro Nº 53/2025, firmado com a empresa **GAZAN PRODUTOS AGROPECUARIOS LTD**, constitui objeto Registro de preço para futura e eventual fornecimento de ração

para peixe, que será utilizada para alimentação dos avelinos alojados no Parque Municipal em Atendimento a Demanda da Secretaria de agricultura de Santa Carmem/MT Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2025 – SRP 19/2025

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 02 de maio de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2025

Processo Administrativo Licitatório Nº 170/2025

O MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM - MT, por intermédio de sua agente de contratação - pregoeira, designado pela Portaria Nº 49/2025, de 02 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, objetivando o registro de preços para futuras e eventual aquisição de material expediente e consumo para atender as secretarias municipais de Santa Carmem/MT, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dos Decretos Municipais nº 70/2023, 73/2023, 74/2023 e 76/2023, 05/2024.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, 15 de maio de 2025, às 08h30min (horário de Brasília/DF), podendo as propostas serem enviadas até às 08h20min (horário de Brasília/DF).

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem/MT, 05 de maio de 2025.

Maitê Sehnem

Agente de Contratação - Pregoeira

Portaria nº 49/2025

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 15/2025

Processo Administrativo Licitatório nº 171/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializadas em serviços de medicina e segurança no trabalho para elaboração de exames médicos (admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissional).

O credenciamento será executado em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 79 I e das disposições previstas no Decreto Municipal nº 71/2023 aplicáveis ao procedimento.

JUSTIFICATIVA:

Inicialmente, vale destacar, que os exames médicos, são exigidos para a nomeação, exoneração, retorno ao trabalho, mudança de função etc.;

Insta salientar, que os exames médicos admissional, de novos servidores antes do início de suas atividades junto ao Poder Público Municipal, são obrigatórios e fundamentais para avaliar a Saúde física e mental do novo colaborador a fim de verificar se ele está apto para exercer sua nova função;

Destaca a necessidade na realização do(s) Exame(s) periódico(s), sendo que estes servem para o acompanhamento da Administração do servidor e ainda verificar se a função exercida está desencadeando algum problema de Administração. Neste contexto destacamos ainda a necessidade de realização do(s) Exame(s) de mudança de função, e ainda o(s) Exame(s) de retorno ao trabalho, e o(s) Exame(s) demissional(is), sendo estes de extrema importância, no encerramento do vínculo do servidor junto ao Poder Público, garantindo que não houve prejuízos à Administração do servidor decorrente do serviço realizado junto à Administração Pública.

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO:

O credenciamento será aberto a partir do dia 14/05/2025, permanecerá aberto até publicação do fechamento do mesmo.

LOCAL: O credenciamento deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, situado na avenida Santos Dumont, 491, Centro, das 07:30 as 12:30 horas, (horário de Mato Grosso).

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de administração, Planejamento e Finanças

Os interessados poderão examinar o presente Edital e seus anexos, bem como tomar conhecimento da documentação necessária para sua formalização por meio do endereço eletrônico ou na sede da prefeitura municipal no departamento de licitação, situado a Av. do Santos Dumont, nº 491 - Centro de Santa Carmem/MT.

Santa Carmem/MT, 05 de Maio de 2025

Marceli Salete Tafarel

Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SETOR DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 021-2023 ANTONIO ADVOGADO

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. CONTRATADA: ANTÔNIO FILHO SOUSA MENDES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, INSCRITA NO CNPJ SOB O NÚMERO 39.958.865/0001-09. O TERMO EM MENÇÃO TEM POR OBJETO REALIZAR O 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ADVOCACIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS E GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. A PRORROGAÇÃO DO PRAZO FINAL SERÁ DE 12 (DOZE) MESES E SE ESTENDERÁ DE 13/04/2025 A 12/04/2026, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93. VALOR TOTAL A SER PAGO PELOS PRÓXIMOS 12 MESES, EQUIVALE A R\$: 136.800,00 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS).

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2025, REFERENTE À



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO PRONTO ATENDIMENTO E PSF RURAL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA E. M. O. DE MOURA LTDA.

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ. sob nº. 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, 2.640, bairro Cidade Alta, Santa Rita do Trivelato - MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **VOLMIR BASSANI**, denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **E. M. O. DE MOURA LTDA**, CNPJ nº 48.119.448/0001-55, com endereço social na Rua Miosotis nº. 110 – Quadra 01, Lote 17, Sala C, Bairro Parque Industrial, na cidade de Primavera do Leste - MT, CEP 78.850-000, neste ato representada pelo Sócio/Administrador Sr. **EDIO MAIQUE OLIVEIRA DE MOURA**, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem aditar o contrato em epígrafe, conforme as seguintes cláusulas:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

1.1 – O objeto do presente Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO PRONTO ATENDIMENTO E PSF RURAL.

1.2 – O presente aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução em **mais 35 (trinta e cinco) dias** e vigência contratual em **mais 45 (quarenta e cinco) dias**, por acordo das partes, e conforme ofício nº 29/2025 encaminhado pela Engenharia e Arquitetura.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 – Fica prorrogado o prazo de execução do contrato em **mais 35 (trinta e cinco) dias**, vigorando, portanto, até **31/05/2025**.

2.2 – Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato **mais 45 (quarenta e cinco) dias**, vigorando, portanto, até **10/06/2025**.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente aditivo encontra fundamento legal no art. 6º, inciso XVII, e no art. 91 e art.111, todos da Lei nº 14.133/21, sendo necessário para o bom desempenho das atividades da Administração Pública.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

4.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Nova Mutum - MT para dirimir eventuais dúvidas decorrentes deste aditamento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 14.133/21 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato - MT, 25 de abril de 2025.

CONTRATANTE VOLMIR BASSANI PREFEITO MUNICIPAL

E. M. O. DE MOURA LTDA CNPJ 48.119.448/0001-55

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: MARIA CILENE PEREIRA

CPF: 655.*.***-15**

Nome: IGOR SILVA VIEIRA

CPF: 051.*.***-40**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA SIMPLIFICADA 026/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADA DE LICITAÇÃO Nº. 026/2025
Adjudio o procedimento licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 026/2025, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CANECAS PERSONALIZADAS PARA O EVENTO DO DIA DAS MÃES, REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, onde a 30.812.274 JAIRIELE PEREIRA DE OLIVEIRA NETTO inscrito no CNPJ 30.812.274/0001-46, foi vencedora com valor global estimado de Valor da contratação: R\$ 4.950,00 (quarto mil e novecentos e cinquenta reais).
Santa Rita do Trivelato – MT, 05 de maio de 2025.

VOLMIR BASSANI

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA SIMPLIFICADA DE LICITAÇÃO Nº. 026/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CANECAS PERSONALIZADAS PARA O EVENTO DO DIA DAS MÃES, REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATADA: 30.812.274 JAIRIELE PEREIRA DE OLIVEIRA NETTO, inscrito no CNPJ 30.812.274/0001-46.

Valor global da contratação: R\$ 4.950,00 (quarto mil e novecentos e cinquenta reais).

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

RATIFICO e HOMOLOGO a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e de conformidade com a justificativa (documentos anexos ao processo).

Santa Rita do Trivelato - MT, 05 de maio de 2025.

VOLMIR BASSANI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS CONSELHEIROS TUTELARES TITULAR E SUPLENTES DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT – 2025-2028

RESOLUÇÃO CMDCA N.º 03, 30 DE ABRIL DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial do Processo de Escolha Suplementar dos Conselheiros Tutelares Titular e Suplentes de Santo Antônio do Leste/MT – 2025-2028”.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES – CMDCA de Santo Antônio do Leste-MT, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 933/2023, que regula a constituição e o funcionamento do CMDCA, amparado na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, as Resoluções do CONANDA nº. 231 e outras legislações pertinentes, bem como a deliberação do CMDCA;

Considerando a Lei Federal nº 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal nº 933/2023 que estabelece as diretrizes da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando a Resolução de nº 231 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e funcionamento dos Conselhos Tutelares no Brasil, e dá outras providências;

Considerando que o Conselho Tutelar é um órgão autônomo e permanente, essencial para o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Santo Antônio do Leste-MT, composto de cinco membros, escolhidos pela comunidade local;

Considerando que o funcionamento regular do Conselho Tutelar depende da atuação colegiada de seus membros, e que a vacância de cargos pode comprometer o pleno exercício de suas funções;

Considerando a ausência de suplentes do Edital 01/2023 do Processo de escolha para candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar mandato 2024/2028;

Considerando a necessidade de recompor o quadro de conselheiros tutelares para garantir a continuidade e a efetividade da atuação do órgão no atendimento das demandas relacionadas à proteção integral de crianças e adolescentes;

Considerando a reunião realizada em 30/04/2025, na qual institui a Comissão Especial do Processo de Escolha Suplementar dos Conselheiros Tutelares titular e suplentes de Santo Antônio do Leste.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Especial do Processo de Escolha Suplementar dos Conselheiros Tutelares Titular e Suplentes, para realização do Processo de Escolha Suplementar dos Conselheiros Tutelares Titular e Suplentes do Conselho Tutelar de Santo Antônio do Leste-MT:

I – Maria Laura V. C. dos S. Fornaza;

II – Marta Rosana C. dos S. Fornaza - Presidente

III – Terezinha de Sousa Silva;

IV – Jussara Cordeiro Marques Cardoso;

V – Jasclon Souza Reis

VII – Gabrielle de Araújo Reges

VIII - Luzimara Tafarel da Silva;

Art. 2º O Processo de Escolha Suplementar dos Conselheiros Tutelares Titular e Suplentes para escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado sob a presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e

do Adolescente, sob fiscalização do Ministério Público.

Art. 3º Compete a Comissão Especial do Processo de Escolha Suplementar dos Conselheiros Tutelares Titular e Suplentes:

I – Conduzir todo o processo de escolha;

II – Atuar na função de junta receptora, apuradora – contagem e apuração dos votos;

III – Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

IV – Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

V – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

VI – Estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

VII – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

VIII – Providenciar as urnas a serem utilizadas no Processo Eleitoral;

IX – Escolher e divulgar os locais do processo de escolha;

X – Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

XI – Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

XII – Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha;

XIII – Resolver os casos omissos.

Art. 4º Respeitando o disposto na Lei Municipal nº 933/2023, caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente definir, através de edital, a forma de escolha, de registro das candidaturas, os prazos para impugnação e defesa, proclamar o resultado e marcar a posse, sempre com ampla publicidade.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Leste-MT, 30 de abril de 2025.

Marta Rosana C. dos S. Fornaza Comissão Especial

Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha Suplementar para titular e suplentes ao Cargo de Conselheiro Tutelar 001/2025

Jasclon Souza Reis

Comissão Especial

Jussara Cordeiro Marques Cardoso

Comissão Especial

Terezinha de Sousa Silva

Comissão Especial

Maria Laura V. C. Dos S. Fornaza

Comissão Especial

Gabrielle de Araújo Reges

Comissão Especial

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais –387/2012, 761/2020, 762/2020, 925/2022, 965/2023 e suas alterações, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado de Provas e Provas e Títulos, para funções destinadas à contratação temporária e formação de cadastro reserva das funções do Quadro Pessoal da Prefeitura Municipal e das vagas que forem criadas durante o prazo de validade deste Processo. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido de acordo com a Legislação Municipal pertinente a este Processo Seletivo, com as instruções e os anexos que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

1. DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA - VAGAS - INSCRIÇÃO - VENCIMENTO INICIAL:

1.1.As funções, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, vagas para pessoa com deficiência (PcD), a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

Funções, requisitos, tipo de prova, vencimento, carga horária, vagas e taxa de inscrição							
Funções	Requisitos *(3)	Tipo de Prova	Vencimento (R\$)	Carga Horária Sema- nal	Vagas		Taxa de Inscrição (R\$)
					Normal	Total	
Agente Administrativo	Ensino Médio Completo	Prova Objetiva	2.450,65	40 horas	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	60,00
Agente de Saúde Ambiental	Ensino Médio Completo	Prova Objetiva	2.287,27	40 horas	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	60,00
Agente Social	Ensino Médio Completo	Prova Objetiva	1.948,09	40 horas	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	60,00
Apoio Administrativo Educacional - Nutrição Escolar/Merendeira	Ensino Fundamental Incompleto	Prova Objetiva	1.542,64	40 horas	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	40,00
Apoio Administrativo Educacional – Motorista de Transporte Escolar	Ensino Fundamental Incompleto	Prova Objetiva + Prova Prática	3.224,71	40 horas	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	40,00
Arquiteto	Ensino Superior Completo + Registro no Conselho	Prova Objetiva	6.348,90	40 horas	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	80,00
Assistente Jurídico	Ensino Superior Completo + Registro no Conselho	Prova Objetiva	4.174,48	40 horas	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	80,00
Assistente Social	Ensino Superior Completo + Registro no Conselho	Prova Objetiva	5.109,76	40 horas	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	80,00
Auditor Público Interno	Ensino Superior Completo de Administração, Ciências Contábeis, Economia ou Direito.	Prova Objetiva	9.753,59	40 horas	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	80,00
Auxiliar Administrativo	Ensino Médio Completo	Prova Objetiva	1.545,63	40 horas	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	40,00
Auxiliar de Consultório Odontológico	Ensino Médio Completo + Curso Específico	Prova Objetiva	1.627,03	40 horas	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	60,00
Auxiliar de Laboratório	Ensino Médio Completo	Prova Objetiva	1.627,03	40 horas	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	60,00
Coletor de Lixo	Ensino Fundamental Incompleto	Prova Objetiva	1.518,00	40 horas	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	40,00
Contador	Ensino Superior Completo de Ciências Contábeis, com registro no CRC = Conselho Regional de Contabilidade.	Prova Objetiva	12.819,97	40 horas	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	80,00
Coveiro	Ensino Fundamental Incompleto	Prova Objetiva	1.518,00	40 horas	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	40,00
Eletricista	Ensino Fundamental Incompleto	Prova Objetiva	2.124,63	40 horas	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	40,00
Eletricista de Auto	Ensino Fundamental Incompleto	Prova Objetiva	2.124,63	40 horas	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	40,00
Encanador	Ensino Fundamental Incompleto	Prova Objetiva	1.638,41	40 horas	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	40,00
Enfermeiro Padrão	Ensino Superior Completo + Registro no Conselho	Prova Objetiva	8.550,50	40 horas	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	80,00
Engenheiro Civil	Ensino Superior Completo + Registro no Conselho	Prova Objetiva	8.550,50	40 horas	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	80,00
Farmacêutico/Bioquímico	Ensino Superior Completo + Registro no Conselho	Prova Objetiva	6.348,91	40 horas	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	80,00
Fiscal de Tributos	Ensino Médio Completo	Prova Objetiva	2.287,27	40 horas	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	60,00
Fiscal Sanitarista	Ensino Médio Completo	Prova Objetiva	2.287,27	40 horas	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	60,00

Fisioterapeuta	Ensino Superior Completo + Registro no Conselho	Prova Objetiva	6.348,91	30 horas	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	80,00
Fonoaudiólogo	Ensino Superior Completo + Registro no Conselho	Prova Objetiva	6.348,91	40 horas	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	80,00
Mecânico	Ensino Fundamental Incompleto	Prova Objetiva	4.249,56	40 horas	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	40,00
Médico/Clinico Geral	Ensino Superior Completo + Registro no Conselho	Prova Objetiva	23.925,77	40 horas	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	80,00
Médico/Clinico Geral Especialidade em Ultrassonografia	Ensino Superior Completo + Registro no Conselho	Prova Objetiva	23.925,77	40 horas	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	80,00
Motorista de Veículos Grandes	Ensino Fundamental Incompleto	Prova Objetiva + Prova Prática	3.095,63	40 horas	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	40,00
Nutricionista	Ensino Superior Completo + Registro no Conselho	Prova Objetiva	6.348,91	40 horas	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	80,00
Odontólogo	Ensino Superior Completo + Registro no Conselho	Prova Objetiva	9.853,75	40 horas	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	80,00
Operador de Máquinas Pesadas	Ensino Fundamental Incompleto	Prova Objetiva + Prova Prática	3.095,62	40 horas	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	40,00
Pedreiro	Ensino Fundamental Incompleto	Prova Objetiva	1.643,55	40 horas	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	40,00
Procurador Jurídico	Ensino Superior Completo + Registro no Conselho	Prova Objetiva	8.550,49	40 horas	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	80,00
Professor de Educação Física - Licenciatura	Ensino Superior Completo + Registro no Conselho	Prova Objetiva	6.523,15	30 horas	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	80,00
Professor Pedagogia	Ensino Superior Completo + Registro no Conselho	Prova Objetiva	6.523,15	30 horas	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	80,00
Psicólogo	Ensino Superior Completo + Registro no Conselho	Prova Objetiva	6.348,91	40 horas	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	80,00
Psicopedagogo	Ensino Superior Completo + Registro no Conselho	Prova Objetiva	6.523,15	40 horas	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	80,00
Técnica Higiene Dental	Ensino Médio Completo	Prova Objetiva	2.353,00	40 horas	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	60,00
Técnico Administrativo Educacional (Auxiliar de Turma)	Ensino Médio Completo	Prova Objetiva	1.886,59	40 horas	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	60,00
Técnico Administrativo Educacional (Multimeios)	Ensino Médio Completo	Prova Objetiva	1.815,59	40 horas	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	60,00
Técnico Agrícola	Ensino Médio Completo + Nível Técnico em Agricultura	Prova Objetiva	2.296,77	40 horas	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	60,00
Técnico em Enfermagem	Ensino Médio Completo + Nível Técnico	Prova Objetiva	2.801,81	40 horas	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	60,00
Técnico Radiologista	Ensino Médio Completo + Nível Técnico	Prova Objetiva	3036,00	24 horas	Cadastro Reserva.	Cadastro Reserva.	60,00
Total de Vagas					-	-	

NOTAS EXPLICATIVAS:

*(1) Siglas: PcD = Pessoas com Deficiência, Vagas reservadas aos Candidatos com Deficiência, conforme item 4.1, deste Edital;

*(2) Escolaridade Mínima Exigida, realizada em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;

Obs: A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento das funções, deverão ser comprovadas quando da nomeação até a Contratação do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irreversível.

*(3) Os candidatos constantes no cadastro reserva serão convocados de acordo com os interesses e necessidades da Prefeitura Municipal.

*(4) A comprovação do atendimento aos requisitos exigidos para a investidura do cargo dar-se-á quando da admissão do candidato.

1.2- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.2.1. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.424.264/0001-50 e compreenderá: **1ª etapa** - provas objetivas, práticas e de títulos; **2ª Etapa** - comprovação de requisitos e solicitação de exames médicos, de caráter eliminatório.

1.2.2. O Prefeito Municipal nomeou Comissão de Processo Seletivo Simplificado, através da Portaria nº 346/2025. Compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado.

1.2.3. O Processo Seletivo destina-se ao provimento das funções que vierem a vagar ou forem criados, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, discriminados no item 1 deste Edital.

1.2.4. O Regime Jurídico no qual serão nomeados os candidatos aprovados e classificados será o Estatutário.

1.2.5. O Regime Previdenciário, no qual serão vinculados os candidatos aprovados e classificados, será o Regime Geral de Previdência -RGPS/INSS.

1.2.6. Todas as etapas deste Processo Seletivo serão realizadas na cidade de Santo Antônio do Leste/MT.



1.2.7. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados observados estritamente a ordem de classificação nas funções para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e exames médicos.

1.2.8. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o **horário oficial de Cuiabá/MT**.

1.2.9. Local de Trabalho: Dependências da Administração Municipal, em todo território do município (zonas urbana e rural) ou nas dependências de outras Entidades com as quais o Município mantém convênio, a critério da Administração.

1.2.10. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, por meio do Fale Conosco no endereço eletrônico www.w2consultores.com.br ou através do endereço eletrônico contato@w2consultores.com.br.

2 - DOS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO:

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - §1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - art. 3º).

2.2. Ter na data da Contratação, no mínimo 18 (dezoito) anos completos.

2.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

2.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

2.5. Possuir aptidão física e mental, apuradas à época da Contratação para o exercício da função.

2.6. Possuir e comprovar o pré-requisito para a função e o registro do órgão de fiscalização do exercício profissional, caso existente, desde que as atribuições da função pretendida exijam o respectivo registro.

2.8. Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas.

2.9. A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento da função, deverão ser comprovadas quando da nomeação até a Contratação do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

3 - DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

3.1. **VIA INTERNET:** Das 08h00min do dia 06/05/2025 às 17h00min do dia 16/05/2025, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. Para o (a) candidato (a), isento (a), que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada. O candidato poderá realizar somente uma única inscrição para o processo seletivo. Caso efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetuada no sistema de inscrições on-line da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

3.2 - DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET:

3.2.1. Para inscrição via Internet o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado disponível na página da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** (www.w2consultores.com.br) e acessar o link para inscrição correlato ao Processo Seletivo;

b) O candidato deverá optar pela função a que deseja concorrer;

c) Inscrever-se, no período entre 08h00min do dia 06/05/2025 às 17h00min do dia 16/05/2025, através do requerimento específico disponível na página citada;

d) Imprimir o boleto bancário, que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o **CANCELAMENTO** da inscrição;

e) O banco confirmará o seu pagamento junto à **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

f) A taxa de inscrição deverá ser recolhida em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT**, por meio de boleto bancário, até a data estabelecida no **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (ANEXO I deste Edital)**, observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária. Os valores das taxas de inscrição serão de acordo com item 1 deste Edital.

ATENÇÃO: a inscrição via Internet só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário **até a data do vencimento**.

3.2.2. O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta, para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras, e deverá ser pago no prazo nele indicado. A impressão desse documento em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato.

3.2.3. A inscrição via Internet cujo pagamento realizado dentro do prazo, não for creditado na conta específica da Prefeitura Municipal até o primeiro dia útil posterior ao último dia de pagamento da taxa de inscrição não será deferida.

3.3 - DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO PRESENCIAL:

3.3.1. Não haverá inscrições na forma presencial.

3.4 - DA REIMPRESSÃO DO BOLETO:

3.4.1. Todos os candidatos inscritos no período entre 08h00min do dia 06/05/2025 e 17h00min do dia 16/05/2025, poderão reimprimir, caso necessário, o boleto, e efetuar o **PAGAMENTO DO BOLETO BANCÁRIO** referente ao valor da taxa de inscrição até 16/05/2025, observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição.

3.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

3.5.1. A **W2 AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos com-



putadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, desde que não tenha dado causa às falhas.

3.5.2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição, sendo que o candidato será identificado pelo número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.5.3. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.5.4. Não será aceito pedido de alteração referente à opção de função após efetivação da inscrição.

3.5.5. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.5.6. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.5.7. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.5.8. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

3.5.9. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.5.10. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a respectiva função.

3.5.11. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.5.12. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a DESISTÊNCIA do candidato e sua consequente ELIMINAÇÃO deste Processo Seletivo Simplificado.

3.5.13. A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida ao candidato, corrigida pelo INPC na hipótese de cancelamento e suspensão do Processo Seletivo Simplificado ou em um dos casos abaixo:

- a) Não realização do Processo Seletivo;
- b) Exclusão de alguma função oferecida;
- c) Em caso de cancelamento ou suspensão do Certame;
- d) Em caso de pagamento da taxa de inscrição em duplicidade;
- e) Alteração da data de realização das provas;
- f) Demais casos que a Comissão de Processo Seletivo Simplificado julgar pertinente.

3.5.13.1. O Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição, caso ocorra um dos fatos dispostos no item anterior, será disponibilizado no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, pelo prazo de até 30 (trinta) dias após a data de publicação do ato que ensejou o adiamento, suspensão, cancelamento ou exclusão de alguma função oferecida do Processo Seletivo Simplificado. O preenchimento, assinatura e entrega do Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias.

3.5.13.2. A restituição da taxa de inscrição será processada nos 30 (trinta) dias seguintes ao término do prazo fixado no subitem anterior por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no respectivo Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição.

3.5.14. O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.5.15. Para verificar se seu pagamento já foi identificado pelos organizadores do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve acessar o endereço eletrônico da empresa organizadora: www.w2consultores.com.br e proceder da seguinte forma:

- a) Acessar a área restrita, denominada “Área do Candidato”, localizada na tela principal do site, informando “CPF” e “SENHA” cadastrados no momento da inscrição;
- b) Clicar no botão “OK”. (Em caso de esquecimento, clicar na opção “ESQUECEU A SENHA? Clique aqui.”);
- c) Será aberta a ÁREA DO CANDIDATO. Logo abaixo você tem a opção “Histórico”;
- d) Selecionar o Processo Seletivo Simplificado da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, clicando na opção “SELECIONE UM PROCESSO SELETIVO”, localizado na parte inferior da tela;
- e) A identificação do pagamento ocorre no prazo máximo de até 01 (um) dia útil após a efetivação do pagamento da taxa e será exibida a mensagem “Confirmação de pagamento - EFETUADO”.

3.5.16. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial (com deficiência ou não) para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários. Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição.



3.5.16.1. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição especial atendida.

3.5.16.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.5.17. A lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição Online, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

3.5.17.1. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

3.5.17.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3.5.17.3. Nos horários previstos para amamentação, a lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de uma fiscal.

3.5.17.4. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

3.6 - DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA HIPOSSUFICIENTES E DOADORES DE SANGUE:

3.6.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da inscrição, exceto para os candidatos que comprovar sua Hipossuficiência por qualquer outro meio em Direito admitido. A Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição será concedida a todos aqueles candidatos que, em razão de limitação de ordem financeira, não possam arcar com o pagamento da taxa de inscrição, sob pena do comprometimento do sustento próprio e de sua família, independentemente de estarem desempregados ou não, podendo esta situação de Hipossuficiência ser comprovada por qualquer meio legalmente admitido, com plena consciência do candidato das implicações civis, criminais e administrativas cabíveis em razão de declaração falsa ou parcialmente falsa, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

3.6.1.1. Candidatos trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados. Para comprovar, os candidatos deverão encaminhar cópia do documento de identidade e os documentos comprovantes de renda, listados abaixo, nos casos de:

a) **Empregados de empresas privadas:** cópia do último Holerite recebido;

b) **Servidores públicos:** cópia do último contracheque recebido ou declaração do órgão ou entidade pública onde trabalha, sendo aceito apenas documento emitido com data máxima de 30 (trinta) dias a contar da data do início das inscrições;

c) **Autônomos:** cópia da declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

d) **Servidores públicos, exonerados ou demitidos:** cópia do ato correspondente e sua publicação no órgão oficial, ou declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); ou cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

e) **Pensionistas:** cópia do Comprovante de Crédito atual do benefício, fornecida pela Instituição pagadora; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

f) **Estagiários:** cópia do Contrato de Estágio; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

g) **Desempregados:** cópia declaração de próprio punho de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas; ou a cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

h) **Membro de família de baixa renda,** mediante comprovação por documento expedido pelo Setor de Ação Social do Município de Santo Antônio do Leste, que consultará o CadÚnico.

3.6.1.2. **Doadores regulares de sangue** deverão apresentar:

a) cópia do documento padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, no qual o doador faz a sua doação, e que já tenha feito no mínimo 02 (dois) doações anteriores a publicação deste Edital;

b) cópia do documento de identidade.

3.6.1.3. Para solicitar a inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição de que tratam os subitens 3.6.1.1 e 3.6.1.2, o candidato deverá efetuar a inscrição isenta, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

3.6.1.3.1. Acessar, no período de **08h00min do dia 06/05/2025 às 17h00min do dia 07/05/2025, observado o horário oficial de Cuiabá/MT**, o endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, ler e aceitar o Requerimento de Isenção de Pagamento, devendo no ato da inscrição encaminhar os comprovantes indicados nos subitens 3.6.1.1 e 3.6.1.2, digitalizados em Formato PDF (ARQUIVO ÚNICO).

3.6.1.3.2. Não serão considerados os documentos encaminhados via fax, e-mail ou por outro meio que não o estabelecido neste Capítulo.

3.6.2. As informações prestadas no ato da inscrição na condição de isenção do pagamento da taxa de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3.6.3. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar a inscrição pela Internet;

- b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) fraudar e/ou falsificar documento;
- d) pleitear a isenção, sem apresentar os documentos previstos nos subitens 3.6.1.1 e 3.6.1.2 deste Capítulo;
- e) não observar o período de postagem dos documentos.

3.6.4. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/79.

3.6.5. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.

3.6.6. A partir do dia **08/05/2025** o candidato deverá verificar no site da empresa organizadora (www.w2consultores.com.br) os resultados da análise das inscrições isentas do pagamento do valor da inscrição, observados os motivos de indeferimento.

3.6.7. O candidato que tiver sua inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição deferida terá sua inscrição validada, não gerando boleto para pagamento de inscrição.

3.6.8. O candidato que tiver sua inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição indeferida poderá apresentar recurso no prazo de 01 (um) dia útil após a publicação da relação de inscrições indeferidas no site da organizadora: www.w2consultores.com.br.

3.6.9. Após a análise dos recursos será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT (www.w2consultores.com.br) a relação de inscrições deferidas e indeferidas.

3.6.10. Após decisão do recurso relativo ao deferimento ou indeferimento, se a solicitação da isenção da taxa não for deferida, o candidato deverá imprimir a 2ª via de boleto no site www.w2consultores.com.br ou solicitar no local da inscrição presencial. O candidato deverá observar a data limite para pagamento do boleto.

3.6.11. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.6.12. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.7 - DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

3.7.1. As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), função, assim como orientações para realização das provas, serão divulgadas no jornal Oficial dos Municípios, disponível no endereço eletrônico: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/e> www.w2consultores.com.br, devendo o candidato efetuar a impressão deste Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), acessando a área do candidato com login e senha.

3.7.2. Caso o candidato, ao consultar a Confirmação de Inscrição, constate que sua inscrição não foi deferida, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento ao Candidato - SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, no endereço eletrônico e-mail: (contato@w2consultores.com.br), no prazo de até 02 (dois) dias, após a divulgação da relação de candidatos inscritos.

3.7.2.1. No caso de a inscrição do candidato não tiver sido deferida em virtude de falha por parte da rede bancária na confirmação de pagamento do boleto da inscrição, bem como em outros casos onde os candidatos não participarem para a ocorrência do erro, os mesmos serão incluídos em local de provas especial, que será disponibilizado no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, bem como comunicado diretamente aos candidatos, com anuência da Comissão de Processo Seletivo Simplificado. Seus nomes constarão em listagem à parte no local de provas, de modo a permitir um maior controle para a verificação de suas situações por parte da organizadora.

3.7.2.2. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e serão analisados pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES** com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, não cabendo reclamação por parte do candidato eliminado, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

3.7.3. Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 3.7.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto que é dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

3.7.4. Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados **apenas** no dia e na sala de realização das provas.

3.7.5. O Cartão de Confirmação de Inscrição não será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. É de **responsabilidade exclusiva do candidato** a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

4 - DA PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

4.1. Ficam assegurados 10% (dez por cento) das vagas existentes no quadro de funções de provimento efetivo da Administração às Pessoas com Deficiência - PcD. Caso surjam novas vagas no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, o mesmo percentual será igualmente assegurado às Pessoas com Deficiência - PcD, devidamente aprovadas.

4.1.1. Para pleno atendimento ao subitem anterior no que diz respeito ao arredondamento, na hipótese de aplicação do percentual resultar em número fracionado, este será arredondado para o primeiro número inteiro subsequente, sendo que o resultado da aplicação dessa regra deve ser mantido, sempre, dentro do limite mínimo de **10% (dez por cento)** das vagas existentes para cada função, conforme Legislação vigente, regendo-se a disputa pela igualdade de condições.

4.1.2. Não havendo nomeação e Contratação conjunta de todos os aprovados, o 1º candidato de cada função com deficiência aprovado no Processo Seletivo Simplificado será nomeado para ocupar a 11ª vaga, já que em se admitindo reservar vagas quando a oferta em Processo Seletivo Simplificado for inferior a 10(dez). Em seguida, o 2º candidato de cada função com deficiência aprovado no Processo Seletivo Simplificado será nomeado para ocupar a 21ª vaga, o 3º para ocupar a 41ª vaga, o 4º para ocupar a 61ª vaga, e assim sucessivamente, obedecendo ao percentual estipulado pela lei do município, respeitando-se a ordem de classificação da lista dos candidatos aprovados com deficiência.

4.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher a função a que concorre e marcar a opção "Pessoas com Deficiência", bem como deverá (ANEXAR AQUIVO NO FORMATO PDF- ARQUIVO ÚNICO), os seguintes documentos:

a) **Laudo médico (cópia legível)**, emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.

b) **Requerimento** solicitando vaga especial, constando:

b1) O tipo de deficiência;

b2) A necessidade de condição especial prova especial e/ou tempo adicional, se for o caso, serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade;

c) **Parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência**, atestando a necessidade de tempo adicional, somente para o caso de pedido de tempo adicional. Caso não seja apresentado o parecer, o candidato não terá deferida a sua solicitação.

4.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

4.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.5. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais e tempo adicional, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.6. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardada as condições especiais previstas na legislação própria.

4.7. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

4.8. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

5 - DAS PROVAS:

5.1.0 O Processo Seletivo Simplificado será de provas objetivas e práticas, de caráter eliminatório e classificatório e de títulos de caráter classificatório.

5.1.1. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA PRIMEIRA ETAPA:** Serão aplicadas provas objetivas e práticas, de caráter eliminatório e classificatório e de títulos de caráter classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA** deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas para todos os cargos:

Tipo de Prova	Número de Questões	Pontuação de Cada Questão	Total
- Português	05	4,00	20,00
- Matemática	05	4,00	20,00
- Conhecimentos Gerais	05	4,00	20,00
- Específica	05	8,00	40,00
Total	20		100,00

5.1.2. A Prova Objetiva será avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, para todas as funções.

5.1.3. A Prova Objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.

5.1.4. A Prova Objetiva para todas as funções terá caráter Classificatório e Eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que obtiver no mínimo 20% (vinte por cento) do total de pontos da prova objetiva.

5.1.5. Os candidatos não habilitados nas provas serão excluídos do Processo Seletivo.

5.1.6. As questões das Provas Objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

5.1.7. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no cartão de respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.**

5.1.8. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

5.1.9. O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

5.1.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.



5.1.11. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** devidamente treinado.

5.1.12. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

5.2 - DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:

5.2.1. A prova objetiva será realizada na cidade de Santo Antônio do Leste/MT, com data prevista para o dia **25/05/2025 (Domingo)**, com duração máxima de 2h30min para sua realização, considerado o horário oficial de Cuiabá.

5.2.1. O local de realização da prova objetiva, para o qual deverá se dirigir o candidato será divulgado no jornal Oficial dos Municípios, disponível no endereço eletrônico: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/e> www.w2consultores.com.br. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.

5.2.2. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos **SOMENTE** no dia da prova objetiva, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.

5.2.3. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em Contratação dos fiscais de sala, para uso, se necessário.

5.2.4. O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao Processo Seletivo, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do processo de seleção.

5.2.3.1. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se a função em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.

5.2.3.2. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

5.2.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **0h45min** do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e transparente**, comprovante de inscrição e de **documento de IDENTIFICAÇÃO original COM FOTO** (registro na classe, RG ou carteira de habilitação).

5.2.5. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas.

5.2.6. Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de provas apenas quando o nome deste constar da relação oficial de inscrições deferidas divulgada na forma do subitem 3.7.2.1 deste Edital.

5.2.7. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador do local de provas, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de 2 (dois) candidatos, testemunhas do fato.

5.2.7.1. Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação da prova requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação da prova, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas/cadernos de rascunhos, folhas de respostas/cadernos de textos definitivos, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

5.2.8. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

5.2.8.1. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher à impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência constante na Lista de Presença da respectiva sala.

5.2.8.2. Os candidatos que por algum motivo se recusarem a permitir a coleta de sua impressão digital deverão assinar três vezes uma declaração onde assumem a responsabilidade por essa decisão. A recusa ao atendimento deste procedimento acarretará na **ELIMINAÇÃO** do candidato, sendo lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos demais candidatos presentes na sala de provas, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.2.9. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original com foto que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, CRA etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social (novo modelo digital), Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

5.2.9.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

5.2.9.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras



de estudante, carteira de trabalho (modelo antigo), carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

5.2.9.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

5.2.9.4. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte.

5.2.9.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 5.2.9 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.

5.2.9.6. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

5.2.10. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horários diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

5.2.11. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha, corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, smartphones, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e **ELIMINADO** automaticamente do Processo Seletivo Simplificado. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

5.2.11.1. Não será permitida a utilização de telefone celular ao final das provas, enquanto o mesmo estiver dentro do pátio da unidade.

5.2.11.2. Para a segurança de todos os envolvidos no Processo Seletivo Simplificado, é proibido que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas.

5.2.12. Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.

5.2.13. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Processo Seletivo Simplificado e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.2.14. Não haverá segunda chamada para a prova objetiva. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que faltar à prova escrita ou chegar após o horário estabelecido.

5.2.15. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo coordenador do local de provas, conforme estabelecido no item 5.2, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

5.2.16. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente do local de realização das provas escritas levando o caderno de provas depois de decorridos **01h30min** contados do seu efetivo início.

5.2.17. O fiscal de sala orientará aos candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos cartões de respostas.

5.2.17.1. Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será **ELIMINADO** do certame.

5.2.18. Terá sua prova anulada e será automaticamente **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
- b) Apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial;
- c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- d) Não apresentar documento que bem o identifique;
- e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- f) Ausentar-se do local de provas antes de decorrida **01h00min** do seu início;
- g) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não autorizado pela Organizadora no dia da aplicação das provas;
- h) Ausentar-se da sala de provas levando o Cartão-Respostas, Caderno de Questões (exceto no caso citado no item 5.2.16 deste Edital) ou outros materiais não permitidos;
- i) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- j) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- k) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
- l) Estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;

- m) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- n) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- o) Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização e não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente desclassificado;
- p) Não apresentar a documentação exigida;
- q) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
- r) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;
- s) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

5.2.18.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos aparelhos indicados nas alíneas "l" e "m" do item 5.2.18. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Organizadora exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova.

5.2.18.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

5.2.18.3. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja verificado que não houve intenção de burlar o edital o candidato será mantido no Processo Seletivo.

5.2.19. Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização das provas escritas, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários durante a realização da prova escrita.

5.2.19.1. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação de provas, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

5.2.20. A ocorrência de quaisquer das situações contidas no item 5.2.18 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.2.20.1. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

5.2.21. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

5.2.22. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

5.2.23. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova objetiva e o comparecimento no horário determinado.

5.2.24. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários (**Inclusive se tratando de horário de verão, estiver em vigor**) e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

5.2.25. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado, devendo inclusive observar o horário brasileiro de verão, caso esteja em vigor.

5.3 - DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

5.3.1. A avaliação de títulos para as Funções de **Nível superior**, de caráter classificatório, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor, que serão somados à pontuação final do candidato, valendo exclusivamente para efeitos de classificação, razão pela qual sua apresentação é facultativa.

5.3.1.1. A prova de títulos será exclusivamente, através de envio da documentação comprobatória via site, através de login e senha do candidato no período de 00h01minh do dia **06/05/2025** até as 23h59minh do dia **25/05/2025**.

5.3.1.2. Os arquivos devem ser escaneados do original em frente e verso, acompanhado dos documentos pessoais (CPF e RG), em formato de PDF (**ARQUIVO ÚNICO**);

5.3.2. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos classificados na prova objetiva.

5.3.3. Não serão consideradas, em nenhuma hipótese, para fins de avaliação, as cópias de documentos que estejam de forma legível.

5.3.4. A entrega dos documentos referentes à fase de títulos não induz, necessariamente, à atribuição da pontuação pleiteada. Os documentos serão analisados pela Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

5.3.5. A não apresentação dos títulos na forma, no prazo e no local estipulado no Edital, importará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato na fase de avaliação de títulos.

5.3.5.1. Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, via correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado no Edital.

5.3.6. Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.

5.3.7. Os títulos não são cumulativos, só serão computados a um único título, sendo considerado, para tal fim o de maior pontuação.

5.3.8. Os títulos considerados neste Processo Seletivo Simplificado, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

FUNÇÃO - Nível Superior		
QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS		
Alínea	Título	Valor Máximo Pontos
A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica da função pretendida, em nível de doutorado (título de Doutor), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	10,00
B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica da função pretendida, em nível de mestrado (título de Mestre), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	7,00
C	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (lato sensu), na área específica da função pretendida, em nível de especialização, ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR, com carga horária mínima de 360 horas.	5,00

5.3.9. Na impossibilidade do envio do diploma e/ou certificado, o candidato poderá apresentar declaração expedida por instituição de ensino que demonstre, de forma inequívoca, a conclusão do curso de pós-graduação com colação de grau (lato e/ou stricto sensu) e a obtenção do título. A certidão/declaração deverá vir acompanhada do histórico escolar do curso ao qual se refere.

5.3.10. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea "C" do quadro de títulos deste Edital, o certificado deverá informar que o Curso de Especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.

5.3.10.1. Caso o certificado não informe que o Curso de Especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada declaração da instituição, atestando que o curso atende às normas do CNE.

5.3.10.2. Não receberá pontuação na alínea "C" do quadro de títulos o candidato que apresentar certificado que não comprove que o curso foi realizado de acordo com as normas do CNE sem a declaração da instituição referida no subitem anterior.

5.3.11. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea "C" do quadro de títulos, serão aceitos somente os certificados/declarações em que conste a carga horária, e desde que for compatível com a função inscrito.

5.3.12. Os diplomas (mestrado e doutorado) expedidos por instituição estrangeira deverão ser revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.

5.3.13. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado para fim de avaliação e pontuação na fase de títulos, quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

5.3.14. Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina - tais como: comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos - que não estejam em consonância com as disposições deste Edital, não será considerado para efeito de pontuação.

5.3.15. Não será considerado o título de pós-graduação para a função pretendida quando o mesmo for requisito exigido para o exercício, bem como outros títulos de formação tais como: língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros.

5.3.16. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem às circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela empresa organizadora (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

5.4 - DA PROVA PRÁTICA

5.4.1. Submeter-se-ão à prova prática as funções de Apoio Administrativo Educacional - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, Motorista de Veículos Grandes e Operador de Máquinas Pesadas, de caráter eliminatório e classificatório, totalizando 100 (cem) pontos, sendo considerados classificados apenas os candidatos que obtiverem o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos na referida prova.

5.4.1.1. A prova prática será realizada no dia 25/05/2025 (Domingo), em horário a ser divulgado, caso haja necessidade devido ao número de candidatos, serão designadas novas datas, em horários diversos, de acordo com cada cargo, conforme estabelecido em Edital publicado em data oportuna.

5.4.1.2. Os resultados da prova prática, para os classificados nesta fase, serão afixados no quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, fax ou e-mail.

5.4.1.3. Os candidatos deverão comparecer no local indicado para realização da prova, munidos do comprovante de inscrição e documento de identidade; carteira nacional de habilitação, na categoria exigida do cargo, caso contrário, não poderão efetuar a referida prova.

5.4.1.4. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas e na lista de presença.

5.4.1.5. LOCAL: O local e o horário de realização da prova Prática, para o qual deverá se dirigir o candidato, será divulgado no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova Prática e comparecimento no horário determinado.

5.4.1.6. Os candidatos convocados para a prova prática, conforme cronograma do Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes e respectivas pontuações divulgados no quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, sendo que esta comunicação não tem caráter oficial, apenas informativo, devendo os candidatos que participarão desta fase comparecer no

local de realização da mesma.

5.4.1.7. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, haverá segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

5.4.1.8. Os candidatos às funções de Apoio Administrativo Educacional - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, Motorista de Veículos Grandes e Operador de Máquinas Pesadas deverão possuir habilitação de acordo com a exigência da função. O Candidato *deve estar ciente que somente será autorizado a se submeter à prova prática* se portar a carteira de habilitação original na categoria exigida e/ou digital, com validade na data da realização das mesmas, de conformidade com CTB - Código de Trânsito Brasileiro, pois nenhum condutor poderá dirigir na via pública sem portar seu respectivo documento de habilitação na via original e/ou digital e da classe correspondente ao veículo dirigido.

5.4.1.9. Os candidatos às funções de apoio Administrativo Educacional - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, Motorista de Veículos Grandes e Operador de Máquinas Pesadas deverão exibir ao examinador responsável pelo exame de direção sua carteira nacional de habilitação original e/ou digital exigida.

5.4.1.10. Será avaliada a capacidade, atenção e percepção dos candidatos no trato das questões ligadas à sua categoria profissional, a habilidade no manuseio de equipamentos, bem como o conhecimento de normas de segurança no trabalho, de acordo com as determinações do examinador constará de condução do veículo, em vias públicas da cidade, buscando evidenciar de forma profissional a postura do condutor candidato, entre outras atividades correlatas ao cargo.

5.4.1.11. Avaliar-se-á na prova prática para a função de Apoio Administrativo Educacional - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR e Motorista de Veículos Grandes:

- a) capacidade de atenção e percepção em trânsito com fluxo de pedestres;
- b) habilidade na condução do veículo;
- c) atinência às regras de trânsito.
- d) A prova constará de prática de direção, em veículo a ser definido no ato da prova, avaliada por profissional habilitado, consumando em Laudo de Avaliação Técnica, que verificará a capacidade prática do candidato no exercício e desempenho das tarefas do cargo, segundo sua categoria profissional.

5.4.1.12. A Prova Prática para a função de Apoio Administrativo Educacional - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR e Motorista de Veículos Grandes, será avaliada em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante todas as etapas do exame, atribuindo-se o seguinte:

- a) falta gravíssima: eliminatória;
- b) uma falta grave: 20,0 (vinte) pontos negativos;
- c) uma falta média: 10,0 (dez) pontos negativos;
- d) uma falta leve: 5,0 (cinco) pontos negativos.

5.4.13.13. Constituem faltas no exame de direção:

I - Falta eliminatória - Gravíssima:

- Perder o controle da direção do veículo em movimento.
- Subir meio fio ou calçada.
- Colidir com objetos ou veículo no percurso.

II - Falta Grave - Menos 20,0 (vinte) pontos por falta:

- Deixar de observar a sinalização da via, sinais de regulamentação, de advertência e indicação.
- Exceder a velocidade indicada para a via.
- Deixar de usar o cinto de segurança.

III - Falta Média - Menos 10,0 (dez) pontos por falta:

- Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento.
- Interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova.
- Arrancar sem soltar o freio de mão.
- Macha-ré rente ao meio fio.

IV - Falta leve - menos 5,0 (cinco) pontos por falta:

- Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado.
- Engrenar as marchas de maneira incorreta.
- Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores.
- Usar incorretamente os instrumentos do painel.

5.4.1.14. Avaliar-se-á na prova prática para a função de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, será avaliada em função na execução de manobra com equipamento, a ser definido no ato da prova, disponibilizado num canteiro de obras e será avaliada por profissional competente, consumando em Laudo de Avaliação Técnica, que verificará a capacidade prática do candidato no exercício e desempenho das tarefas do cargo, segundo sua categoria profissional.

5.4.1.15. A Prova Prática para a função de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS será avaliada observando se os seguintes critérios:

I. Checagem da Máquina - Pré-uso:

- a) Estrutura da Máquina - Lataria, Chassi, Pneus e Material Rodante;
- b) Vazamentos;
- c) Peças;
- d) Conchas, Borda Cortante, Dentes e Escarificadores;
- e) Faróis, Faroletes, Luz de Ré, Luzes de Freio, Lanternas Indicativas de Direção e Retrovisores.

II. Checagem dos Níveis da Máquina:

- a) Nível do Óleo do Motor;
- b) Nível do Óleo da Transmissão;
- c) Nível do Óleo do Hidráulico;
- d) Nível do Óleo de Freio;
- e) Nível da Água do Sistema de Arrefecimento.

III. Identificação e Checagem do Pannel de Instrumentos da Máquina:

- a) Indicador da Temperatura da Água do Motor;
- b) Indicador da Pressão do Óleo do Motor;
- c) Indicador da Temperatura da Transmissão;
- d) Indicador de Pressão da Transmissão;
- e) Indicador da Carga da Bateria;
- f) Indicador do Nível de Combustível;
- g) Indicador da Pressão do Freio;
- h) Indicador da Temperatura do Óleo Hidráulico.

IV. Checagem de Comandos:

- a) Alavancas do Freio de Estacionamento;
- b) Alavancas do Comando Hidráulico da Concha;
- c) Alavanca do Comando de Reversão;
- d) Alavanca do Comando da Transmissão;
- e) Pedais de Freio / Neutralizador;
- f) Botão de Buzina.

V. Procedimentos de Partida:

- a) Transmissão em Neutro;
- b) Freio de Estacionamento Aplicado;
- c) Concha Baixa no Solo;
- d) Acionamento da Chave de Partida;
- e) Aquecimento do Motor;
- f) Checagem do Pannel.

VI. Teste de Operação:

- a) Escavação;
- b) Carga;
- c) Transporte;
- d) Descarga;
- e) Retorno;
- f) Estacionamento.

VII. Procedimento de Parada:

- a) Transmissão em Neutro;
- b) Freio de Estacionamento Aplicado;
- c) Concha no Solo;
- d) Arrefecimento do Motor.

5.4.1.16. Cada letra relacionada nos subitens de I a IV acima vale 10,0 (dez) pontos e cada letra relacionada nos subitens de V a VII acima vale 20,0



(vinte) pontos, que serão distribuídos aos candidatos, respectivamente, por cada tarefa correta realizada.

5.4.1.17. A não execução do teste prático pelo candidato na totalidade preestabelecido ou falhas praticadas como colisão com outro veículo ou qualquer objeto presente no percurso, tais como: subir no meio-fio ou colocar em risco a vida dos passageiros que se encontrarem o veículo na hora do teste e de transeuntes, implicará na reprovação.

5.4.1.19. Para a realização da prova prática, o candidato deverá comparecer ao local previsto com 30 (trinta) minutos de antecedência, munido da ficha de inscrição definitiva, documento de identidade e da Carteira Nacional de Habilitação exigida para o cargo, e, a não apresentação dos documentos em original impedirá o candidato de participar da prova, não sendo aceito qualquer outro documento.

6 - DOS PROGRAMAS:

6.1. Os programas / conteúdo programático das provas escritas para as diversas funções compõem o **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA**, do presente Edital.

6.2. O **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA**, integrante deste Edital contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

6.3. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT** e **W2 AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado no que tange ao conteúdo programático.

6.4. Os itens da prova objetiva poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

6.5. Cada item da prova objetiva poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

7- DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO:

7.1. A nota final dos candidatos será igual ao somatório dos pontos obtidos na Prova Objetiva, Prática e de Títulos, obedecido aos critérios estabelecidos neste edital.

7.2. O resultado será disposto apresentando os candidatos posicionados nas vagas estabelecidas neste Edital, como CLASSIFICADOS. Os candidatos que se classificarem, conforme critérios estabelecidos neste Edital receberão a nomenclatura de CLASSIFICADOS, e comporá o Cadastro de Reserva, observada a reserva de vagas às pessoas com deficiência de que trata o item 4.1, deste Edital.

7.3. A classificação será feita segundo a ordem decrescente da nota final.

7.4. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que:

- a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, no momento do desempate neste Processo Seletivo Simplificado, conforme o disposto no art. 27, Parágrafo Único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) Maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;
- c) Maior pontuação na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;
- d) Maior pontuação na Prova Objetiva de Matemática (se houver);
- e) Maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais (se houver);
- f) Maior idade, dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos.
- g) Sorteio.

7.5. O Resultado será publicado nos endereços eletrônicos: **www.w2consultores.com.br** Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/>, ocorrida durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

7.6. O candidato classificado, excedente à vaga atualmente existente, será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da convocação nos endereços eletrônicos: **www.w2consultores.com.br** e Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

8- DOS RESULTADOS E RECURSOS:

8.1. O candidato que desejar interpor recursos disporá de até 1 (um) dia útil, a contar do dia subsequente ao de sua divulgação, em requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**.

8.2. Caberá recurso à **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, em todas as decisões proferidas durante o Processo Seletivo Simplificado que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, contra quaisquer erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo todas as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, pedido de isenção, formulação das questões, divulgação do gabarito oficial, divulgação da pontuação provisória nas provas, incluído o fator de desempate estabelecido e o resultado classificatório e quaisquer outras etapas, em 1 (um) dia útil, a contar do dia subsequente ao da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.

8.3. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, no link "INSCRIÇÕES ONLINE", onde o candidato deverá selecionar o Processo Seletivo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT** e acessar o **PORTAL DO CANDIDATO**.

8.4. Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

8.5. Serão aceitos recursos via postal ou *in loco*.

8.6. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado,



comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

8.6.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.7. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável**, de 1 (um) dia útil, a contar da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e função.

8.8. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

8.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

8.10. O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

8.11. Se do exame de recursos (administrativo ou judicial) resultarem anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.12. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.13. Será assegurado aos candidatos o direito de ampla defesa e contraditório em todos os recursos interpostos.

8.14. Os recursos interpostos serão respondidos pela empresa organizadora do Processo Seletivo e respectivo parecer será disponibilizado ao candidato no endereço eletrônico da empresa organizadora - www.w2consultores.com.br, no máximo, até a data do evento subsequente constante do **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (ANEXO I deste Edital)**.

9- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita sempre pela ordem decrescente da nota obtida. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal e divulgado nos **endereços eletrônicos: www.w2consultores.com.br e Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/>**.

9.2. Após homologado o Processo Seletivo Simplificado, o candidato será convocado para, apresentar os seguintes documentos, no prazo a ser estipulado em edital a ser oportunamente publicado:

- 1) Original e Cópia da Carteira de Identidade;
- 2) Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;
- 3) Original e Cópia do CPF;
- 4) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- 5) Comprovante de endereço atualizado;
- 6) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);
- 7) Cópia do Cartão de Cadastro do PIS/PASEP;
- 8) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- 9) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;
- 10) Carteira de habilitação (no caso de exigência da função);
- 11) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;
- 12) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;
- 13) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo - curso superior).
- 14) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;
- 15) Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- 16) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidades impeditivas de assumir função pública;
- 17) Exame Médico Pré-Admissional, sob a responsabilidade do candidato, que concluirá quanto à sua aptidão física e/ou mental para o exercício da função.

Obs: O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT**, que terá decisão terminativa.

9.3. O candidato será convocado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT**, observada a ordem de classificação final e obedecido o limite de vagas existentes.

9.4. O prazo para a apresentação dos documentos e requisitos necessários à contratação será de até 10 (dez) dias, contados do Ato de Convocação. O contratado assumirá o desempenho de suas funções a partir da assinatura do contrato.

9.5. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e o Exame Médico Pré-Admissional, na convocação, conforme subitem 9.2, perderá automaticamente o direito à contratação.

9.6. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão convocados de acordo com a necessidade administrativa até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

9.6.1 O candidato aprovado nos termos do caput deste artigo poderá solicitar seu reposicionamento para o final da lista de classificação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de convocação.

9.7. A inexatidão das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

9.8. A validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 01 (um) ano, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, por ato do Prefeito Municipal.

9.8.1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado será efetuada pelo conjunto de funções constantes do presente Edital.

9.9. O candidato que desejar relatar à **W2 AUDITORES E CONSULTORES** fatos ocorridos durante a realização do Processo Seletivo Simplificado ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** pelo e-mail: contato@w2consultores.com.br; endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.

9.10. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, e junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT**, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos.

Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

9.11. O candidato que desejar comprovante de comparecimento na prova escrita deverá solicitá-lo ao Coordenador do local de provas em que o candidato efetuou a referida prova.

9.12. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

9.13. A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo e Responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

9.14. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para as provas, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

9.15. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT** e a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT**, e/ou da organizadora **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

9.16. Os resultados divulgados terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia da publicação, que reproduzirá o publicado em meio oficial no divulgado no jornal Oficial dos Municípios, disponível no endereço eletrônico: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/e> www.w2consultores.com.br.

9.17. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo Simplificado.

9.18. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

9.19. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, com anuência da comissão de Processo Seletivo Simplificado.

9.20. Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da expiração do prazo de validade do Certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.

9.21. O candidato deverá consultar frequentemente os endereços eletrônicos: www.w2consultores.com.br e Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/>, para verificar as informações que lhe são pertinentes, referentes à execução do Processo Seletivo Simplificado.

9.22. A **W2 AUDITORIA E CONSULTORIA** não participa do processo de homologação, convocação, nomeação e Contratação dos candidatos aprovados. Tais informações deverão ser obtidas junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT** e endereços eletrônicos já indicados.

9.23. O prazo de impugnação deste edital será de 1 (um) dia útil a partir da sua data de publicação.

9.24. Faz parte de Edital aos anexos (ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO; ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA; ANEXO III - ATRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES).

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Santo Antônio do Leste/MT, 30 de Abril de 2025.

- Vitória Barbosa Oliveira Silva - Presidente da Comissão

- Maria Luísa Pereira Canedo - Secretário da Comissão

- Vilmar de Souza - Membro da Comissão

- Everton Souza Silva - Suplente da Comissão

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

(As datas deste cronograma poderão sofrer eventuais alterações enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado).

Data	Evento
30/04/2025	Publicação do resumo do Edital de Abertura. Publicação da íntegra do Edital de Abertura.
06/05/2025 a 16/05/2025	Período de Inscrições VIA INTERNET dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado.
06/05/2025 a 07/05/2025	Período para requisição de isenção da taxa de inscrição
08/05/2025, após as 16h00min	Divulgação dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição deferida.
09/05/2025 e 19/06/2025	Prazo para recursos sobre a divulgação dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição indeferida.
12/05/2025	Divulgação dos recursos sobre a divulgação dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição indeferida.
16/05/2025	Último Dia Pagamento da Taxa de Inscrição Último dia para os Candidatos no Processo Seletivo Simplificado e Entrega do Laudo Médico pelo candidato que quiser concorrer como deficiente
19/05/2025, após as 16h00min	Divulgação do Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas) e da Relação de Candidatos Inscrições
20/05/2025	Prazo para recursos sobre a divulgação do Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas) e da Relação de Candidatos Inscrições
21/05/2025	Divulgação dos recursos sobre a divulgação do Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas) e da Relação de Candidatos Inscrições e a homologação das inscrições.
22/05/2025, após as 16h00min	Divulgação do Local de Realização da Prova Objetiva (confirmação de data e horários de realização das provas) Disponibilização do Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI de todos os candidatos
25/05/2025	Realização da prova objetiva e prova de títulos.
25/05/2025, após as 18h00min.	Divulgação dos gabaritos da prova objetiva.
26/05/2025	Prazo para recursos sobre a divulgação dos gabaritos da prova objetiva.
Até 28/05/2025, após as 16h00min	Divulgação do Gabarito Definitivo e Parecer dos recursos sobre os gabaritos das provas escritas e objetivas e o Resultado da provas objetivas.
29/05/2025	Prazo para recursos sobre a divulgação do Resultado da provas objetiva.
30/05/2025, após as 16h00min	Divulgação do parecer sobre o Resultado da provas objetiva e o Resultado classificatório.
02/06/2025	Prazo para recursos sobre a divulgação do Resultado classificatório.
03/06/2025, após as 16h00min	Divulgação do parecer sobre o Resultado Classificatório e o Resultado dos aprovados e classificados e do Resultado Final(em ordem de classificação, contemplando somente os candidatos classificados e excedentes).
No prazo máximo de até 10 (dez) dias, serem finalizadas todas as etapas.	Divulgação do Resultado Final Definitivo apto à homologação pelo Prefeito Municipal.

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

_Apoio Administrativo Educacional - Nutrição Escolar/Merendeira.

_COLETOR DE LIXO.

_COVEIRO.

_ELETRICISTA DE AUTO.

_ELETRICISTA.

_ENCANADOR.

_MECÂNICO.

_Apoio Administrativo Educacional - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR.

_MOTORISTA DE VEÍCULOS GRANDES.

_OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS.

_PEDREIRO.

_PORTUGUÊS: Ortografia: uso de S e Z. Emprego de SS, C, Ç, X, CH, EX, J e G. Divisão silábica: separação e partição de sílabas. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas. Acentuação gráfica: princípios básicos (regras), classificação das palavras quanto à posição da sílaba tônica. Classe de palavras (classes gramaticais). Flexões: gênero, número e grau do substantivo e adjetivo. Sinônimos e antônimos. Interpretação de texto [informativo ou literário].

_MATEMÁTICA: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais. Problemas. Regra de três. Números primos. Transformação em dias, horas, minutos e segundos. Sistema Monetário Brasileiro. Raciocínio lógico: Sequências Lógicas envolvendo números, letras e figuras.

_CONHECIMENTOS GERAIS: Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo ocorridos nos anos de 2020 a 2025 divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, educação, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georreferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Notícias em geral da atualidade. Internet: Sites



de revistas e de jornais citados anteriormente e de atualidades (Google Notícias, Congresso em Foco, UAI, UOL, Jovem Pan, CNN Brasil, Estadão, Folha de São Paulo, Terra, Globo (G1), R7 e similares) e Guias de Bairros e Localizações. Jornais: Jornal Estado de Minas, Folha de São Paulo, Brasil de Fato. Revistas: Carta Capital, Brasil de Fato, Exame, Isto É, Você S/A. Notícias em Geral - Site e Instagram da Prefeitura de Santo Antônio do Leste/MT.

_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE COLETOR DE LIXO: Conhecimentos básicos sobre a rotina do trabalho, compatível com a função; Higiene pessoal e com todo o material mantido sobre a sua responsabilidade; Medidas para prevenção de acidentes e de organização e disciplina geral; Noções de higiene e primeiros socorros; Noções sobre EPI - Equipamentos de Proteção Individual e EPC - Equipamentos de Proteção Coletiva; Noções de serviços de coleta de lixo e tipos de recipientes; manutenção de limpeza de ruas e estradas; serviços braçais; transportes de lixo e entulho; Coleta seletiva e Reciclagem; Limpeza de vias públicas e praças municipais; Produtos de limpeza, uso e cuidados com os produtos e limpeza, sua utilidade e aplicação; Gerenciamento de resíduos sólidos, líquidos e pastosos; Reciclagem; Noções de qualidade e produtividade na área; Proteção ao meio ambiente: Utilização de materiais, conservação, descarte e impactos ambientais. Instrumentos e materiais utilizados na realização de limpezas em geral; Vigilância e proteção do patrimônio público contra danos; Ética e Cidadania: direitos e deveres do profissional, ética da responsabilidade, da humanidade; Direitos e Deveres Individuais e Coletivos; Relações Humanas no trabalho.

_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE COVEIRO: Sepultamento, exumação e cremação de cadáveres. Traslado de corpos e despojo. Máquinas e ferramentas de trabalho. Estrutura e alvenaria. Aglomerados. Agregados. Concreto. Impermeabilização. Formas. Armaduras. Fundação. Laje pré-moldada. Conservação dos cemitérios. Cuidados com o meio ambiente. Noções de segurança no trabalho. Equipamentos de proteção individual e coletiva.

_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE ELETRICISTA: Instalação, manutenção e conservação da rede elétrica predial, máquinas, motores e equipamentos elétricos, apuração de diagnósticos dos defeitos, efetuação de consertos, troca de componentes sempre que necessário. Grandezas elétricas; unidades de medidas elétricas; instrumentos de medidas elétricas e suas ligações; resistores, capacitores e indutores; resoluções de circuitos elétricos em série, paralelo ou série/paralelo; instalações elétricas; transformadores elétricos; motores elétricos de CA e CC; enrolamento de motores elétricos; acionamento semiautomático para motores elétricos; choque elétrico; proteção contra choque elétrico, dispositivo de seccionamento, proteção e aterramento de SPDA; análise de avarias mecânicas em dispositivos eletromecânicos; desenho técnico (3 vistas); normas de segurança e higiene no trabalho e uso de equipamentos de proteção individual e coletiva. Utilização de programas e equipamentos necessários ao desenvolvimento das atribuições.

_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE ELETRICISTA DE AUTO: Diagnósticos de defeitos e avarias elétricas. Geradores de energia (alternador). Motores de partida. Eletromagnetismo (solenóide). Interpretação e leitura de esquemas elétricos. Correntes, tensão, resistência e otência. Sistema de injeção e ignição eletrônica. Utilização de partida auxiliar. Confecção de chicotes. Manuseio de multímetro, amperímetro, voltímetro e ferramental de uso rotineiro. Uso e manuseio de EPIs, troca de motor de para-brisa, luzes indicadoras do painel de instrumentos, faróis, lanternas.

_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE ENCANADOR: Instalação, manutenção e conservação de instalações hidráulicas, rede de esgotos, águas pluviais, água fria e água quente, rede de tubulação, instrumentos de controle de pressão, válvulas: instalação, modificação, conservação e manutenção. Inspeção de sistemas de distribuição de baixa e alta pressão. Materiais e sua utilização. Equipamentos e sua utilização. Uso de equipamentos de proteção individual pertinentes ao exercício da função. Conhecimento de segurança do trabalho. Consertos de vazamentos, desentupimento, substituição de peças danificadas, instalações de louças sanitárias, equipamentos hidráulicos, manutenção preventiva e utilização de bomba d'água.

_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE MECÂNICO: Serviços de manutenção em veículos automotores, localização e reparo de defeitos, troca de peças, montagem, ajustagem e regulagem de motor, câmbio embreagem e suspensão. Conhecimento básico de parte elétrica, conhecimento das diversas ferramentas de seu trabalho, tais como: alicates, chaves, martelos etc. Conhecimento dos equipamentos de medição da área de manutenção mecânica. Equipamentos de proteção individual pertinentes ao exercício da função. Segurança do trabalho.

_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE MERENDEIRA: Recebimento e conferência de gêneros alimentícios e outros materiais; Controle de materiais e utensílios usados na cozinha; Higiene e limpeza da cozinha; higiene e limpeza dos utensílios; higiene e saúde corporal; Reconhecimento de gêneros alimentícios impróprios do consumo humano; Limpeza de pisos, móveis e objetos diversos; Conhecimentos inerentes ao funcionamento de copa/cozinha; Regras de atendimento padrão de servir formalmente uma refeição; Técnicas de confecção de bolos, doces, sucos, café, chás e comidas em geral; Técnicas de armazenamento de alimentos naturais e congelados; Conhecimento sobre diversos tipos de equipamentos de cozinha; Noções básicas de culinária; Regras de hierarquias no serviço público municipal.

_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE MOTORISTA DE VEÍCULOS GRANDES: Uso e operação de veículos leves e pesados; inspeção e cuidados com os veículos; objetivo da inspeção das máquinas e dos veículos; itens a serem inspecionados antes, durante e após o serviço prestado; noções básicas de mecânica de veículos; fatores que influenciam na vida útil de máquinas/veículos pesados e consumo de combustível; conhecimento e funcionamento de máquinas/veículos pesados; condução de máquinas/veículos da espécie, manobras, conhecimentos sobre os instrumentos do painel de comando; manutenção de máquinas/veículos pesados. Direção e operação veicular de máquinas/veículos pesados. Serviço de escavação, compactação, nivelamento de terrenos e transporte de materiais. Legislação de Trânsito: Código de Trânsito Brasileiro. Legislação e regras de circulação e conduta. Proteção ao meio ambiente. Direção defensiva. Uso de equipamentos de proteção individual. Segurança do trabalho. Mecânica de veículos: conhecimentos elementares de mecânica de automóveis, troca e rodizio de rodas; regulagem de motor, regulagem e revisão de freios, troca de bomba d'água, troca e regulagem de tensão nas correias, troca e regulagem da fricção, troca de óleo. Serviços corriqueiros de eletricidade: troca de fusíveis, lâmpadas, acessórios simples etc.

_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR: Orientação à movimentação dos alunos. Orientação à manutenção da ordem e da observância das normas da escola e de trânsito. Segurança no Trânsito. Código de Trânsito Brasileiro: Capítulo XIII – Da Condução de Escolares. Atendimento a alunos em caso de necessidade. Noções de primeiros socorros. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e com colegas de trabalho. Relações interpessoais e ética no serviço público. Conhecimentos básicos da relação entre educação, escola e sociedade: educação inclusiva e compromisso ético e social do educador. Conhecimentos básicos sobre deficiências e a atuação adequada com a criança deficiente; recepção a alunos portadores de necessidades educacionais especiais, auxílio no transporte dos materiais e objetos pessoais. A escola inclusiva (ROPOLI, Edilene Aparecida. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: a escola comum inclusiva. MEC. SEESP. UFCE, 2010. Parte I). Valorização das diferenças individuais, de gênero, étnicas e socioculturais e o combate à desigualdade. Combate ao bullying (Lei nº 13.185/2015 – Institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática). A mediação na promoção da autonomia dos educandos, do

reconhecimento e do respeito entre eles. Constituição Federal/88: artigos 205 a 214; artigo 227. Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente: 15 a 18-A, 53 a 59. Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96 – Diretrizes e Bases da Educação Nacional: artigos 1º, 2º e 3º; 8º ao 14; 21 e 22; 29 a 34.

_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS: Noções de trânsito; Normas gerais de circulação e conduta; Noções de Primeiros Socorros no Trânsito; Noções básicas de mecânica Diesel, Etanol e Gasolina; Operação e direção de veículos; Direção defensiva; Serviços básicos de manutenção; Noções de Sistema de Suspensão; Sistema de Freio; Sistema de Direção; Sistema de Transmissão; Motor de Combustão Interna; Sistema Elétrico Automotivo; Óleos Lubrificantes e graxas; Conhecimento de sistema de funcionamento dos componentes dos equipamentos como: leitura do painel, nível de óleo, de água, condições de freio, pneus, etc.; Leis e sinais de trânsito; Manual de Formação de Condutores Veicular; Lei Federal nº 9.503 de 23/09/1997 que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro. Resolução Contran nº 160 - Anexo II - Leis e sinais de trânsito.

_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE PEDREIRO: Serviços de construção, manutenção e conservação de alvenaria, concreto e outros materiais. Construção de alicerces, levantamento de paredes, muros e construções similares. Execução de chapisco, emboço e reboco. Assentamento de pisos cerâmicos, tijolos, azulejos etc. Execução de passeios públicos ou peças em concreto para uso em áreas públicas. Revestimento e acabamento de paredes, tetos e lajes. Utilização de níveis, prumos, esquadros e réguas. Orientação aos ajudantes na preparação do material a ser utilizado. Ferramentas, técnicas e equipamentos de construção civil. Equipamentos de proteção individual pertinentes ao exercício da função. Segurança do trabalho.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

_AGENTE ADMINISTRATIVO.

_AGENTE SOCIAL.

_AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

_AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO.

_AUXILIAR DE LABORATÓRIO.

_AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL.

_FISCAL DE TRIBUTOS.

_FISCAL SANITARISTA.

_TÉCNICA HIGIENE DENTAL.

_TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AUX. DE TURMA).

_TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MULTIEMEIOS).

_TÉCNICO AGRÍCOLA.

_TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

_TÉCNICO RADIOLOGISTA.

_PORTUGUÊS: Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipos de texto. Significação das palavras. Figuras de Sintaxe. Figuras de Linguagem. Articulação textual: operadores sequenciais, expressões referenciais. Coesão e coerência textual. Identificação, definição, classificação, flexão e emprego das classes de palavras; formação de palavras. Verbos: flexão, conjugação, vozes, correlação entre tempos e modos verbais. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Acentuação gráfica. Ortografia. Pontuação. Variação linguística.

_MATEMÁTICA: Raciocínio Lógico: Noções básicas da lógica matemática: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos, problemas com tabelas e argumentação. Linguagem dos conjuntos: Notação e representação de conjuntos; Elementos de um conjunto e relação de pertinência; Igualdade de conjuntos; Relação de inclusão; Subconjuntos; Conjunto unitário; Conjunto vazio; Conjuntos das partes; Formas e representações de conjuntos; Conjunto finito e infinito; Conjunto universo; Operações com conjuntos; União. Operações de adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Números decimais. Valor absoluto. Propriedades no conjunto dos números naturais. Decomposição de um número natural em fatores primos. Múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum de dois números naturais. Verdades e Mentiras: resolução de problemas. Sequências (com números, com figuras, de palavras). Análise combinatória e probabilidade. Problemas envolvendo raciocínio lógico.

_CONHECIMENTOS GERAIS: Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo ocorridos nos anos de 2020 a 2025 divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, educação, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georreferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Notícias em geral da atualidade. Internet: Sites de revistas e de jornais citados anteriormente e de atualidades (Google Notícias, Congresso em Foco, UAI, UOL, Jovem Pan, CNN Brasil, Estadão, Folha de São Paulo, Terra, Globo (G1), R7 e similares) e Guias de Bairros e Localizações. Jornais: Jornal Estado de Minas, Folha de São Paulo, Brasil de Fato. Revistas: Carta Capital, Brasil de Fato, Exame, Isto É, Você S/A. Notícias em Geral - Site e Instagram da Prefeitura de Santo Antônio do Leste/MT.

_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE AGENTE ADMINISTRATIVO: Conhecimentos gerais de Administração Pública: Constituição da República Federativa do Brasil: Títulos e Capítulos que tratam da Administração Pública e respectivas leis complementares e Emendas Constitucionais. Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021). Noções de arquivo. Departamentalização e Descentralização. Almoxarifado e gestão de estoques. Atendimento ao cidadão. Diversidade. Atitudes no trabalho. Satisfação no trabalho. Trabalho em equipe. Comunicação interpessoal e organizacional. Conflito. Negociação. Estrutura Organizacional. Formulários. Análise e distribuição do trabalho. Manuais de organização. Redação de documentos oficiais e textos empresariais. Noções de políticas e práticas de Recursos Humanos e Estrutura Organizacional. **Noções de Informática:** Noções de Sistemas de Backup: Tipos de backup. Planos de contingência. Meios de armazenamento para backups. Noções de Sistemas operacionais: conhecimentos

do ambiente Windows. Windows 10: operações com janelas, menus, barra de tarefas, área de trabalho; trabalho com pastas e arquivos: localização de arquivos e pastas; movimentação e cópia de arquivos e pastas; tipos de arquivos e extensões; criação, renomeação e exclusão de arquivos e pastas; configurações básicas do Windows: resolução da tela, cores, fontes, impressoras, aparência, segundo plano, protetor de tela; Windows Explorer. Editor de texto Microsoft Word 2016 e superior: criação, edição, formatação e impressão; criação e manipulação de tabelas; inserção e formatação de gráficos e figuras; geração de mala direta. Planilha eletrônica Microsoft Excel 2016 e superior: criação, edição, formatação e impressão; utilização de fórmulas; geração de gráficos; classificação e organização de dados. Software de Apresentações PowerPoint 2016 e superior: criação, edição, formatação e impressão das apresentações. Conhecimentos de internet: noções básicas; correio eletrônico (receber e enviar mensagens; anexos; catálogos de endereço; organização das mensagens); navegadores (Internet Explorer, Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Edge). Noções de rede de computadores: conceitos e serviços relacionados à Internet, tecnologias e protocolos da internet, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à internet/intranet. Noções de Hardware e Software: Fundamentos de computação: Conceitos de hardware e software. Organização e arquitetura de computadores. Componentes de um computador (hardware e software). Conceitos de segurança da informação, noções básicas de segurança da informação. Políticas de Segurança da Informação. Classificação da informação, segurança física e segurança lógica. Análise e gerenciamento de riscos. Ameaça, tipos de ataques e vulnerabilidade. Ataques e proteções relativos a hardware, sistemas operacionais, aplicações, bancos de dados e redes. Rede Sociais: conceitos e características, vantagens e desvantagens.

_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE AGENTE SOCIAL: Papel do agente social. Noções básicas sobre os ciclos de vida. Abandono infantil e medidas de amparo. Violência doméstica contra criança e adolescente (VDCCA), contra a pessoa idosa e pessoa com deficiência. Violência de gênero. Noções de comunicação não violenta e mediação de conflitos. Conhecimentos em higiene, saúde, alimentação, educação e proteção. Noções em Primeiros Socorros. Ética e cidadania. Temas diversos: sexualidade humana; participação social; autonomia e emancipação; importância do brincar e contação de histórias. Noções sobre residência inclusiva. Conhecimento sobre serviços de acolhimento institucional. Sistema Único de Assistência Social (SUAS): Princípios, Diretrizes e Objetivos. Cadastro Único e Programas de Transferência de Renda. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990 (Artigos 7º ao 14, 19 ao 24, 70 ao 73, 81, 98 ao 102, 131 ao 140). Estatuto da Pessoa Idosa – Lei nº 10.741, de 1 de outubro de 2003 (Artigos 1º ao 25, 33 ao 36, 43 ao 51). Estatuto da Juventude – Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013 (todos os artigos). Política Nacional para População em Situação de Rua – Decreto Federal nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009 (todos os artigos). **Noções de Informática:** Noções de Sistemas de Backup: Tipos de backup. Planos de contingência. Meios de armazenamento para backups. Noções de Sistemas operacionais: conhecimentos do ambiente Windows. Windows 10: operações com janelas, menus, barra de tarefas, área de trabalho; trabalho com pastas e arquivos: localização de arquivos e pastas; movimentação e cópia de arquivos e pastas; tipos de arquivos e extensões; criação, renomeação e exclusão de arquivos e pastas; configurações básicas do Windows: resolução da tela, cores, fontes, impressoras, aparência, segundo plano, protetor de tela; Windows Explorer. Editor de texto Microsoft Word 2016 e superior: criação, edição, formatação e impressão; criação e manipulação de tabelas; inserção e formatação de gráficos e figuras; geração de mala direta. Planilha eletrônica Microsoft Excel 2016 e superior: criação, edição, formatação e impressão; utilização de fórmulas; geração de gráficos; classificação e organização de dados. Software de Apresentações PowerPoint 2016 e superior: criação, edição, formatação e impressão das apresentações. Conhecimentos de internet: noções básicas; correio eletrônico (receber e enviar mensagens; anexos; catálogos de endereço; organização das mensagens); navegadores (Internet Explorer, Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Edge). Noções de rede de computadores: conceitos e serviços relacionados à Internet, tecnologias e protocolos da internet, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à internet/intranet. Noções de Hardware e Software: Fundamentos de computação: Conceitos de hardware e software. Organização e arquitetura de computadores. Componentes de um computador (hardware e software). Conceitos de segurança da informação, noções básicas de segurança da informação. Políticas de Segurança da Informação. Classificação da informação, segurança física e segurança lógica. Análise e gerenciamento de riscos. Ameaça, tipos de ataques e vulnerabilidade. Ataques e proteções relativos a hardware, sistemas operacionais, aplicações, bancos de dados e redes. Rede Sociais: conceitos e características, vantagens e desvantagens.

_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO: Conhecimentos gerais de Administração Pública: Constituição da República Federativa do Brasil. Lei de Licitações e Pregão (Lei Federal nº 14.133/2021). Noções de arquivo. Departamentalização e Descentralização. Habilidades interpessoais. Atendimento do cidadão. Diversidade. Atitudes no trabalho. Satisfação no trabalho. Trabalho em grupo. Trabalho em equipe. Comunicação interpessoal e organizacional. Conflito. Negociação. Estrutura Organizacional. Formulários. Análise e distribuição do trabalho. Manuais de organização. Redação de documentos oficiais e textos empresariais. Administração Pública. Almoxarifado e gestão de estoques. **Noções de Informática:** Noções de Sistemas de Backup: Tipos de backup. Planos de contingência. Meios de armazenamento para backups. Noções de Sistemas operacionais: conhecimentos do ambiente Windows. Windows 10: operações com janelas, menus, barra de tarefas, área de trabalho; trabalho com pastas e arquivos: localização de arquivos e pastas; movimentação e cópia de arquivos e pastas; tipos de arquivos e extensões; criação, renomeação e exclusão de arquivos e pastas; configurações básicas do Windows: resolução da tela, cores, fontes, impressoras, aparência, segundo plano, protetor de tela; Windows Explorer. Editor de texto Microsoft Word 2016 e superior: criação, edição, formatação e impressão; criação e manipulação de tabelas; inserção e formatação de gráficos e figuras; geração de mala direta. Planilha eletrônica Microsoft Excel 2016 e superior: criação, edição, formatação e impressão; utilização de fórmulas; geração de gráficos; classificação e organização de dados. Software de Apresentações PowerPoint 2016 e superior: criação, edição, formatação e impressão das apresentações. Conhecimentos de internet: noções básicas; correio eletrônico (receber e enviar mensagens; anexos; catálogos de endereço; organização das mensagens); navegadores (Internet Explorer, Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Edge). Noções de rede de computadores: conceitos e serviços relacionados à Internet, tecnologias e protocolos da internet, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à internet/intranet. Noções de Hardware e Software: Fundamentos de computação: Conceitos de hardware e software. Organização e arquitetura de computadores. Componentes de um computador (hardware e software). Conceitos de segurança da informação, noções básicas de segurança da informação. Políticas de Segurança da Informação. Classificação da informação, segurança física e segurança lógica. Análise e gerenciamento de riscos. Ameaça, tipos de ataques e vulnerabilidade. Ataques e proteções relativos a hardware, sistemas operacionais, aplicações, bancos de dados e redes. Rede Sociais: conceitos e características, vantagens e desvantagens.

_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO: Princípios e normas do exercício da profissão. Código de ética odontológica. Biossegurança e controle de infecção cruzada em odontologia: processamento de instrumentais e superfícies, gerenciamento de resíduos e Equipamentos de Proteção Individual (EPI). Noções de ergonomia aplicada à odontologia: atendimento a quatro e a seis mãos; técnicas de instrumentação, preparo de bandejas clínicas, cirúrgicas e para o isolamento do campo operatório. Equipamentos e instrumentais odontológicos: utilização, manutenção



e conservação. Materiais de uso odontológico: indicação, técnicas de manipulação; armazenamento. Anatomia dental: morfologia, classificação e função dos dentes; nomenclatura e notação dentária. Preenchimento de ficha clínica; preparo do paciente para o atendimento. Educação em Saúde Bucal: ações individuais e coletivas de promoção de saúde e prevenção de doenças. Cárie dentária, doenças periodontais e câncer bucal: conceito, etiologia, medidas de controle e prevenção. Radiologia odontológica: proteção radiológica; técnicas de revelação, montagem e arquivamento de películas radiográficas. Sistema Único de Saúde, Estratégia de Saúde da Família, Atenção Básica em Saúde e Política Nacional de Saúde Bucal. **Noções de Informática:** Noções de Sistemas de Backup: Tipos de backup. Planos de contingência. Meios de armazenamento para backups. Noções de Sistemas operacionais: conhecimentos do ambiente Windows. Windows 10: operações com janelas, menus, barra de tarefas, área de trabalho; trabalho com pastas e arquivos: localização de arquivos e pastas; movimentação e cópia de arquivos e pastas; tipos de arquivos e extensões; criação, renomeação e exclusão de arquivos e pastas; configurações básicas do Windows: resolução da tela, cores, fontes, impressoras, aparência, segundo plano, protetor de tela; Windows Explorer. Editor de texto Microsoft Word 2016 e superior: criação, edição, formatação e impressão; criação e manipulação de tabelas; inserção e formatação de gráficos e figuras; geração de mala direta. Planilha eletrônica Microsoft Excel 2016 e superior: criação, edição, formatação e impressão; utilização de fórmulas; geração de gráficos; classificação e organização de dados. Software de Apresentações PowerPoint 2016 e superior: criação, edição, formatação e impressão das apresentações. Conhecimentos de internet: noções básicas; correio eletrônico (receber e enviar mensagens; anexos; catálogos de endereço; organização das mensagens); navegadores (Internet Explorer, Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Edge). Noções de rede de computadores: conceitos e serviços relacionados à Internet, tecnologias e protocolos da internet, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à internet/intranet. Noções de Hardware e Software: Fundamentos de computação: Conceitos de hardware e software. Organização e arquitetura de computadores. Componentes de um computador (hardware e software). Conceitos de segurança da informação, noções básicas de segurança da informação. Políticas de Segurança da Informação. Classificação da informação, segurança física e segurança lógica. Análise e gerenciamento de riscos. Ameaça, tipos de ataques e vulnerabilidade. Ataques e proteções relativos a hardware, sistemas operacionais, aplicações, bancos de dados e redes. Rede Sociais: conceitos e características, vantagens e desvantagens.

_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE LABORATÓRIO: Sistema Único de Saúde: conceitos, princípios e diretrizes. Assistência farmacêutica: conceito, organização e financiamento no SUS. Ciclo da assistência farmacêutica no SUS: noções gerais de seleção, programação, aquisição, armazenamento, prescrição e dispensação de medicamentos. Conceito de uso racional de medicamentos (URM). Medicamentos genéricos. Noções de organização e funcionamento de farmácia. Organização de almoxarifados, controle de estoque de medicamentos e de material de consumo, condições adequadas de armazenamento. Cálculos em farmácia. Boas práticas de dispensação de medicamentos. Noções de farmacologia. Noções de higiene e de segurança. Noções de ética, cidadania e responsabilidade. Trabalho em equipe. RENAME. Portaria nº 344/98. Lei nº 5.991/73. Portaria GM/MS nº 1.311/2002. **Noções de Informática:** Noções de Sistemas de Backup: Tipos de backup. Planos de contingência. Meios de armazenamento para backups. Noções de Sistemas operacionais: conhecimentos do ambiente Windows. Windows 10: operações com janelas, menus, barra de tarefas, área de trabalho; trabalho com pastas e arquivos: localização de arquivos e pastas; movimentação e cópia de arquivos e pastas; tipos de arquivos e extensões; criação, renomeação e exclusão de arquivos e pastas; configurações básicas do Windows: resolução da tela, cores, fontes, impressoras, aparência, segundo plano, protetor de tela; Windows Explorer. Editor de texto Microsoft Word 2016 e superior: criação, edição, formatação e impressão; criação e manipulação de tabelas; inserção e formatação de gráficos e figuras; geração de mala direta. Planilha eletrônica Microsoft Excel 2016 e superior: criação, edição, formatação e impressão; utilização de fórmulas; geração de gráficos; classificação e organização de dados. Software de Apresentações PowerPoint 2016 e superior: criação, edição, formatação e impressão das apresentações. Conhecimentos de internet: noções básicas; correio eletrônico (receber e enviar mensagens; anexos; catálogos de endereço; organização das mensagens); navegadores (Internet Explorer, Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Edge). Noções de rede de computadores: conceitos e serviços relacionados à Internet, tecnologias e protocolos da internet, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à internet/intranet. Noções de Hardware e Software: Fundamentos de computação: Conceitos de hardware e software. Organização e arquitetura de computadores. Componentes de um computador (hardware e software). Conceitos de segurança da informação, noções básicas de segurança da informação. Políticas de Segurança da Informação. Classificação da informação, segurança física e segurança lógica. Análise e gerenciamento de riscos. Ameaça, tipos de ataques e vulnerabilidade. Ataques e proteções relativos a hardware, sistemas operacionais, aplicações, bancos de dados e redes. Rede Sociais: conceitos e características, vantagens e desvantagens.

_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL: Introdução à Ecologia: ecologia: conceitos; componentes abióticos dos ecossistemas; componentes bióticos dos ecossistemas; habitat e nicho ecológico. O fluxo de energia e o ciclo da matéria nos ecossistemas: o ciclo da água; o ciclo do gás carbônico; o ciclo do oxigênio; o ciclo do nitrogênio. Biomas: os biomas terrestres; a fitogeografia do Brasil. Quebra do equilíbrio ambiental; alterações bióticas; alterações abióticas. Poluição e contaminação do meio ambiente: conceito de poluição; poluição das águas; poluição do ar; poluição do solo. Princípios de conservação da natureza: ação predatória do homem; impacto ecológico das grandes obras; o planejamento como solução para os problemas ecológicos. Noções sobre reciclagem e tratamento de resíduos sólidos e líquidos: origem dos resíduos; consequência do lançamento de resíduos à biosfera: reciclagem e poluição; compostos biodegradáveis e não biodegradáveis; tratamento biológico dos resíduos biodegradáveis. Impacto ambiental. Preservação ambiental. Os sistemas naturais: hidrografia: as águas no planeta. O desenvolvimento e a questão ambiental: os movimentos de defesa do meio ambiente. A origem dos rios. Características gerais dos rios. A rede hidrográfica. A rede hidrográfica brasileira: a hidrografia brasileira; as bacias hidrográficas. Geologia e geomorfologia. Pedologia. Clima. Remanescentes de vegetação. Fauna de vertebrados. **Noções de Informática:** Noções de Sistemas de Backup: Tipos de backup. Planos de contingência. Meios de armazenamento para backups. Noções de Sistemas operacionais: conhecimentos do ambiente Windows. Windows 10: operações com janelas, menus, barra de tarefas, área de trabalho; trabalho com pastas e arquivos: localização de arquivos e pastas; movimentação e cópia de arquivos e pastas; tipos de arquivos e extensões; criação, renomeação e exclusão de arquivos e pastas; configurações básicas do Windows: resolução da tela, cores, fontes, impressoras, aparência, segundo plano, protetor de tela; Windows Explorer. Editor de texto Microsoft Word 2016 e superior: criação, edição, formatação e impressão; criação e manipulação de tabelas; inserção e formatação de gráficos e figuras; geração de mala direta. Planilha eletrônica Microsoft Excel 2016 e superior: criação, edição, formatação e impressão; utilização de fórmulas; geração de gráficos; classificação e organização de dados. Software de Apresentações PowerPoint 2016 e superior: criação, edição, formatação e impressão das apresentações. Conhecimentos de internet: noções básicas; correio eletrônico (receber e enviar mensagens; anexos; catálogos de endereço; organização das mensagens); navegadores (Internet Explorer, Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Edge). Noções de rede de computadores: conceitos e serviços relacionados à Internet, tecnologias e protocolos da internet, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à internet/intranet. Noções de Hardware e Software: Fundamentos de computação: Conceitos de hardware e software. Organização e arquitetura de computadores. Componentes de um computador (hardware e software). Conceitos de segurança da informação, noções básicas de segurança da

informação. Políticas de Segurança da Informação. Classificação da informação, segurança física e segurança lógica. Análise e gerenciamento de riscos. Ameaça, tipos de ataques e vulnerabilidade. Ataques e proteções relativos a hardware, sistemas operacionais, aplicações, bancos de dados e redes. Rede Sociais: conceitos e características, vantagens e desvantagens.

_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE FISCAL DE TRIBUTOS: Legislação tributária do Município de Santo Antônio do Leste/MT. Tributos de competência do Município. Finanças Municipais: atividade financeira estatal, receita, rendas municipais e preços públicos. A estrutura tributária municipal: impostos, taxas, contribuição de melhoria. Constituição da República Federativa do Brasil. Código Tributário Nacional. Código Tributário do Município, ISSQN, IPTU, ITBI, TAXAS, Contribuição para Custeio De iluminação Pública. Ética profissional. Imposto sobre Propriedade Territorial e Urbano. Fato Gerador. Cadastro Imobiliário. Imposto. Imunidade e Isenção tributária. Noções básicas de licitações e contratos administrativos. Fundações superficiais e profundas - tipos, sondagem, execução e controle. Terraplenagem - movimentação de terra, drenagem, arruamento e pavimentação. Serviços topográficos. Leitura e interpretação de projetos arquitetônico, estrutural, de instalações prediais e de obras complementares. **Noções de Informática:** Noções de Sistemas de Backup: Tipos de backup. Planos de contingência. Meios de armazenamento para backups. Noções de Sistemas operacionais: conhecimentos do ambiente Windows. Windows 10: operações com janelas, menus, barra de tarefas, área de trabalho; trabalho com pastas e arquivos: localização de arquivos e pastas; movimentação e cópia de arquivos e pastas; tipos de arquivos e extensões; criação, renomeação e exclusão de arquivos e pastas; configurações básicas do Windows: resolução da tela, cores, fontes, impressoras, aparência, segundo plano, protetor de tela; Windows Explorer. Editor de texto Microsoft Word 2016 e superior: criação, edição, formatação e impressão; criação e manipulação de tabelas; inserção e formatação de gráficos e figuras; geração de mala direta. Planilha eletrônica Microsoft Excel 2016 e superior: criação, edição, formatação e impressão; utilização de fórmulas; geração de gráficos; classificação e organização de dados. Software de Apresentações PowerPoint 2016 e superior: criação, edição, formatação e impressão das apresentações. Conhecimentos de internet: noções básicas; correio eletrônico (receber e enviar mensagens; anexos; catálogos de endereço; organização das mensagens); navegadores (Internet Explorer, Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Edge). Noções de rede de computadores: conceitos e serviços relacionados à Internet, tecnologias e protocolos da internet, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à internet/intranet. Noções de Hardware e Software: Fundamentos de computação: Conceitos de hardware e software. Organização e arquitetura de computadores. Componentes de um computador (hardware e software). Conceitos de segurança da informação, noções básicas de segurança da informação. Políticas de Segurança da Informação. Classificação da informação, segurança física e segurança lógica. Análise e gerenciamento de riscos. Ameaça, tipos de ataques e vulnerabilidade. Ataques e proteções relativos a hardware, sistemas operacionais, aplicações, bancos de dados e redes. Rede Sociais: conceitos e características, vantagens e desvantagens.

_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE FISCAL SANITARISTA: Lei Municipal nº 907/2022 - Dispõe sobre a Inspeção Industrial, Higiênico e Sanitária dos Produtos de Origem Animal no Município de Santo Antônio do Leste-MT e dá outras providências. Lei Estadual nº 7.110/1999 - *Dispõe sobre a promoção, proteção e preservação da saúde individual e coletiva no Estado de Mato Grosso e dá outras providências.* **Noções de Informática:** Noções de Sistemas de Backup: Tipos de backup. Planos de contingência. Meios de armazenamento para backups. Noções de Sistemas operacionais: conhecimentos do ambiente Windows. Windows 10: operações com janelas, menus, barra de tarefas, área de trabalho; trabalho com pastas e arquivos: localização de arquivos e pastas; movimentação e cópia de arquivos e pastas; tipos de arquivos e extensões; criação, renomeação e exclusão de arquivos e pastas; configurações básicas do Windows: resolução da tela, cores, fontes, impressoras, aparência, segundo plano, protetor de tela; Windows Explorer. Editor de texto Microsoft Word 2016 e superior: criação, edição, formatação e impressão; criação e manipulação de tabelas; inserção e formatação de gráficos e figuras; geração de mala direta. Planilha eletrônica Microsoft Excel 2016 e superior: criação, edição, formatação e impressão; utilização de fórmulas; geração de gráficos; classificação e organização de dados. Software de Apresentações PowerPoint 2016 e superior: criação, edição, formatação e impressão das apresentações. Conhecimentos de internet: noções básicas; correio eletrônico (receber e enviar mensagens; anexos; catálogos de endereço; organização das mensagens); navegadores (Internet Explorer, Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Edge). Noções de rede de computadores: conceitos e serviços relacionados à Internet, tecnologias e protocolos da internet, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à internet/intranet. Noções de Hardware e Software: Fundamentos de computação: Conceitos de hardware e software. Organização e arquitetura de computadores. Componentes de um computador (hardware e software). Conceitos de segurança da informação, noções básicas de segurança da informação. Políticas de Segurança da Informação. Classificação da informação, segurança física e segurança lógica. Análise e gerenciamento de riscos. Ameaça, tipos de ataques e vulnerabilidade. Ataques e proteções relativos a hardware, sistemas operacionais, aplicações, bancos de dados e redes. Rede Sociais: conceitos e características, vantagens e desvantagens.

_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE TÉCNICA HIGIENE DENTAL: Princípios e normas do exercício da profissão. Código de ética odontológica. Biossegurança e controle de infecção cruzada em odontologia: processamento de instrumentais e superfícies, gerenciamento de resíduos e Equipamentos de Proteção Individual (EPI). Noções de ergonomia aplicada à odontologia: atendimento a quatro e a seis mãos; técnicas de instrumentação, preparo de bandejas clínicas, cirúrgicas e para o isolamento do campo operatório. Equipamentos e instrumentais odontológicos: utilização, manutenção e conservação. Materiais de uso odontológico: indicação, técnicas de manipulação; armazenamento. Anatomia dental: morfologia, classificação e função dos dentes; nomenclatura e notação dentária. Preenchimento de ficha clínica; preparo do paciente para o atendimento. Educação em Saúde Bucal: ações individuais e coletivas de promoção de saúde e prevenção de doenças. Cárie dentária, doenças periodontais e câncer bucal: conceito, etiologia, medidas de controle e prevenção. Radiologia odontológica: proteção radiológica; técnicas de revelação, montagem e arquivamento de películas radiográficas. Sistema Único de Saúde, Estratégia de Saúde da Família, Atenção Básica em Saúde e Política Nacional de Saúde Bucal.

_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AUX. DE TURMA): Relação entre educação, escola e sociedade: concepções de Educação, Criança e Escola; função social da escola; educação inclusiva e compromisso ético e social do educador. A PRÁTICA EDUCATIVA DO PROFESSOR NA EDUCAÇÃO INFANTIL: Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, o planejamento e a implementação das ações educativas da escola. A observação, o registro e a avaliação formativa. A organização e o planejamento do espaço na educação infantil. A pedagogia de projetos didáticos. As relações entre a escola e a família. O comportamento infantil – o desenvolvimento dos afetos e das relações. O compartilhamento da ação educativa. O cuidar e o educar. OS AMBIENTES DE APRENDIZAGEM NA EDUCAÇÃO INFANTIL: A brincadeira e o desenvolvimento da imaginação e da criatividade. A brincadeira na educação infantil nas perspectivas psicossociais, educacionais e lúdicas. Letramento. O currículo e a pedagogia participativa. O desenvolvimento da linguagem oral. O desenvolvimento das artes visuais e do movimento. O trabalho com as múltiplas linguagens. A FORMAÇÃO PESSOAL E SOCIAL DA CRIANÇA: A criança, a natureza e a sociedade. As interações criança/criança, criança/adulto como recurso de desenvolvimento: identidade e autonomia. O desenvolvimento humano em processo de construção – Piaget, Vygostky e Wallon. O DESENVOLVIMENTO DA

MOTRICIDADE: A importância da psicomotricidade na educação infantil.

_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MULTIMEIOS): Conhecimentos gerais de Administração Pública: Constituição da República Federativa do Brasil: Títulos e Capítulos que tratam da Administração Pública e respectivas leis complementares e Emendas Constitucionais. Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021). Noções de arquivo. Departamentalização e Descentralização. Almoxarifado e gestão de estoques. Atendimento ao cidadão. Diversidade. Atitudes no trabalho. Satisfação no trabalho. Trabalho em equipe. Comunicação interpessoal e organizacional. Conflito. Negociação. Estrutura Organizacional. Formulários. Análise e distribuição do trabalho. Manuais de organização. Redação de documentos oficiais e textos empresariais. Noções de políticas e práticas de Recursos Humanos e Estrutura Organizacional. **Noções de Informática:** Noções de Sistemas de Backup: Tipos de backup. Planos de contingência. Meios de armazenamento para backups. Noções de Sistemas operacionais: conhecimentos do ambiente Windows. Windows 10: operações com janelas, menus, barra de tarefas, área de trabalho; trabalho com pastas e arquivos: localização de arquivos e pastas; movimentação e cópia de arquivos e pastas; tipos de arquivos e extensões; criação, renomeação e exclusão de arquivos e pastas; configurações básicas do Windows: resolução da tela, cores, fontes, impressoras, aparência, segundo plano, protetor de tela; Windows Explorer. Editor de texto Microsoft Word 2016 e superior: criação, edição, formatação e impressão; criação e manipulação de tabelas; inserção e formatação de gráficos e figuras; geração de mala direta. Planilha eletrônica Microsoft Excel 2016 e superior: criação, edição, formatação e impressão; utilização de fórmulas; geração de gráficos; classificação e organização de dados. Software de Apresentações PowerPoint 2016 e superior: criação, edição, formatação e impressão das apresentações. Conhecimentos de internet: noções básicas; correio eletrônico (receber e enviar mensagens; anexos; catálogos de endereço; organização das mensagens); navegadores (Internet Explorer, Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Edge). Noções de rede de computadores: conceitos e serviços relacionados à Internet, tecnologias e protocolos da internet, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à internet/intranet. Noções de Hardware e Software: Fundamentos de computação: Conceitos de hardware e software. Organização e arquitetura de computadores. Componentes de um computador (hardware e software). Conceitos de segurança da informação, noções básicas de segurança da informação. Políticas de Segurança da Informação. Classificação da informação, segurança física e segurança lógica. Análise e gerenciamento de riscos. Ameaça, tipos de ataques e vulnerabilidade. Ataques e proteções relativos a hardware, sistemas operacionais, aplicações, bancos de dados e redes. Rede Sociais: conceitos e características, vantagens e desvantagens.

_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE TÉCNICO AGRÍCOLA: Produção vegetal: solos – tipos e classificação de solos, fertilidade, irrigação e drenagem, correções, preparo, conservação e cultivo do solo, adubação em geral. Tipos e classificação de fertilizantes e corretivos. Manejo de pragas. Fertilização. Compostagem orgânica. Qualidade da água na produção e desenvolvimento de mudas. Insumos agrícolas. Espécies florestais do Estado de São Paulo – técnicas de coleta de sementes, germinação, plantio, produção, conservação e armazenagem de mudas de espécies vegetais. Nutrição, crescimento e desenvolvimento das plantas. Processos fisiológicos e bioquímicos no ciclo de vida das espécies vegetais. Implantação, manutenção e gestão de viveiro de mudas. Mecanização agrícola: agroquímicos, usos, toxicologia, prevenção e controle. Bioclimatologia, ecologia, conservação de recursos naturais. Uso correto de agrotóxicos. Metodologia de Projeto. Noções de cooperativismo; organização de produtores; construções agrícolas. Mecanização agrícola. Máquinas e implementos agrícolas. Técnicas de implantação e condução de plantios florestais e urbanos. Sanidade animal. Lei Federal nº 9.605/1998 e suas alterações e Decreto Federal nº 6.514/2008 (Lei dos Crimes Ambientais). Lei Federal nº 12.651/2012 e suas alterações (Novo Código Florestal). Lei Federal nº 14.785, de 27 de dezembro de 2023 (Lei de Agrotóxicos). Instrução Normativa – MAPA – nº 39, de 8 de agosto de 2018 (Fertilizantes Minerais) – com especial atenção ao Anexo I (especificações dos fertilizantes minerais simples – atualização 2024)

_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM: Legislação profissional: Código de Ética e Exercício da Profissão. Lei do exercício profissional. Sistema Único de Saúde (SUS): evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) – princípios, diretrizes, estrutura, organização e arcabouço legal. Cenário epidemiológico do Brasil: transição demográfica e epidemiológica das DCNT e Agravos da Saúde. Ciência e tecnologia em saúde. Estrutura e funcionamento das instituições e suas relações com os serviços de saúde. Níveis progressivos de assistência à saúde. Políticas públicas do SUS para gestão de recursos físicos, financeiros, materiais e humanos. Sistema de planejamento do SUS: Planejamento estratégico e normativo. Direitos dos usuários do SUS. Participação e controle social. Ações e programas do SUS. Estudos e avaliação de indicadores de saúde: sistemas nacionais de informação para doenças transmissíveis e não transmissíveis. Vigilância em saúde. Cuidados de Enfermagem: Sinais vitais. Semiologia e Semiotécnica de Enfermagem. Preparo, administração e cálculos de medicamentos. Vacinação e calendário vacinal. Cuidados com feridas, suturas, primeiros socorros: dados vitais, oxigenoterapia, sondagem gástrica, vesical, lavagem intestinal, gástrica, aplicações quentes e frias, massagens, observações de sinais e sintomas. Cuidados com o recém nascido e prematuro, patologias do recém-nascido, noções de crescimento e desenvolvimento, assistência de enfermagem nas FVAS e nas IRAS, terapia de reintegração oral, assistência à criança desidratada e à criança desnutrida, parasitoses, doenças transmissíveis comuns na infância. Cuidados com o adulto, patologias crônicas, hipertensão arterial sistêmica, diabetes, noções sobre oncologia, assistência à saúde do trabalhador (principalmente doenças profissionais). Biossegurança. Segurança do Paciente.

_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE TÉCNICO RADIOLOGISTA: O que são os raios X. Sistema emissor e formação dos raios X. Formação e documentação da imagem radiográfica. Imagem radiográfica digital. Qualidade da imagem radiográfica. Proteção radiológica. Noções básicas de anatomia: posição anatômica, planos e linhas, termos de posicionamento e relação, termos relacionados com movimentos, sistemas do corpo humano. Exame radiográfico: equipamentos de raios X, fatores de exposição radiográfica, técnicas especiais, posicionamento, incidência ou projeção, identificação das imagens radiográficas. Noções de anatomia e estudo radiográfico: cabeça, pescoço, coluna vertebral, esqueleto torácico e membros superiores, pelve óssea (bacia) e membros inferiores, tórax e abdome. Exames contrastados. Sistema Único de Saúde – SUS: princípios fundamentais, diretrizes, atribuições e competências das esferas governamentais do SUS. Promoção e proteção da saúde. Política Nacional de Atenção Básica. Atribuições do Agente de Saúde. Vigilância em Saúde.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

_ARQUITETO.

_ASSISTENTE JURÍDICO.

_ASSISTENTE SOCIAL.

_AUDITOR PÚBLICO INTERNO.

_CONTADOR.



_ENFERMEIRO PADRÃO.

_ENGENHEIRO CIVIL.

_FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO.

_FISIOTERAPEUTA.

_FONOAUDIÓLOGO.

_MÉDICO/CLÍNICO GERAL ESPECIALIDADE EM ULTRASSONOGRAFIA.

_MEDICO/CLÍNICO GERAL.

_NUTRICIONISTA.

_ODONTÓLOGO.

_PROCURADOR JURÍDICO.

_PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA.

_PROFESSOR PEDAGOGIA.

_PSICÓLOGO.

_PSICOPEDAGOGO.

_PORTUGUÊS: Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipos de textos. Variação linguística: diversidade de usos da língua. Discursos direto, indireto e indireto livre. Coerência e coesão textuais. Estratégias argumentativas. Processos de formação de palavras. Classes de palavras: identificação, flexão e emprego de substantivos, adjetivos, pronomes, verbos, advérbios, preposições e conjunções. Verbo: flexão, conjugação, correlação dos modos e tempos verbais, vozes. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Uso dos pronomes relativos. Colocação dos pronomes pessoais oblíquos átonos. Emprego do sinal indicativo da crase. Usos da pontuação. Ortografia oficial. Acentuação gráfica.

_MATEMÁTICA: *Raciocínio Lógico*: Noções básicas da lógica matemática: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos, problemas com tabelas e argumentação. Linguagem dos conjuntos: Notação e representação de conjuntos; Elementos de um conjunto e relação de pertinência; Igualdade de conjuntos; Relação de inclusão; Subconjuntos; Conjunto unitário; Conjunto vazio; Conjuntos das partes; Formas e representações de conjuntos; Conjunto finito e infinito; Conjunto universo; Operações com conjuntos; União. Operações de adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Números decimais. Valor absoluto. Propriedades no conjunto dos números naturais. Decomposição de um número natural em fatores primos. Múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum de dois números naturais. Verdades e Mentiras: resolução de problemas. Sequências (com números, com figuras, de palavras). Análise combinatória e probabilidade. Problemas envolvendo raciocínio lógico.

_CONHECIMENTOS GERAIS: Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo ocorridos nos anos de 2020 a 2025 divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, educação, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georreferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Notícias em geral da atualidade. Internet: Sites de revistas e de jornais citados anteriormente e de atualidades (Google Notícias, Congresso em Foco, UAI, UOL, Jovem Pan, CNN Brasil, Estadão, Folha de São Paulo, Terra, Globo (G1), R7 e similares) e Guias de Bairros e Localizações. Jornais: Jornal Estado de Minas, Folha de São Paulo, Brasil de Fato. Revistas: Carta Capital, Brasil de Fato, Exame, Isto É, Você S/A. Notícias em Geral - Site e Instagram da Prefeitura de Santo Antônio do Leste/MT.

_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL: Planejamento Social. Código de Ética Profissional e Serviço Social (fundamentos). Serviço Social na Previdência. Regulamentação da Profissão de Assistente Social. Legislação da Saúde ligadas a Assistência e da Assistência Social. Política para Crianças e do Adolescentes. Política para Pessoas Idosas. Política para Pessoas com Necessidades Especiais. Instrumentalidade. Direitos Humanos. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. Norma Operacional Básica do SUAS - NOB/SUAS. Desafios da Gestão do SUAS nos Municípios. Vigilância Socioassistencial: Garantia do Caráter Público da Política de Assistência Social. Fundamentos ético-políticos e rumos teórico-metodológicos para fortalecer o Trabalho Social com Famílias na Política Nacional de Assistência Social. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Serviço social e reforma sanitária. Serviço Social na Contemporaneidade: trabalho e formação profissional. Saúde mental e Serviço Social. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990, e atualizações). Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015, e atualizações). Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741/2003, e atualizações). Política Nacional para a População em Situação de Rua. Lei Maria da Penha. Apropriação teórica e prática do projeto ético-políticoprofissional da Assistência Social.

_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE AUDITOR PÚBLICO INTERNO: Auditoria Interna: Conceitos, princípios e objetivos da auditoria interna, métodos, técnicas e normas aplicados à auditoria interna em órgãos e entidades da Administração Pública Municipal. Governança e Controle Interno: Fundamentos e práticas relacionadas à governança e ao controle interno na Administração Pública Municipal. Tomada de Decisão e Gestão de Riscos: Processo de tomada de decisão, gestão de riscos e controles internos para a melhoria da gestão pública. Normas Aplicáveis à Administração Pública: Conhecimento das normas, procedimentos e legislação aplicáveis à Administração Pública Municipal. Metodologia de Auditoria: Métodos, técnicas e estratégias metodológicas utilizadas na execução de auditorias internas, incluindo a elaboração de planos de auditoria. Consultoria e Assessoria: Atividades de consultoria e assessoria aos gestores públicos para orientação em matérias afetas à governança, obras ou serviços de engenharia e gerenciamento de riscos. Inspeção e Verificação Pontual: Métodos e técnicas para realizar inspeções e verificações pontuais de ajustes, contratos, instrumentos congêneres e atos da administração pública. Análise de Dados e Indicadores: Técnicas para coleta, tratamento, cruzamento e análise de dados obtidos de órgãos e entidades do Poder Executivo. Desenvolvimento de Métodos e Normas: Elaboração, estruturação e formalização de métodos, técnicas e normas aplicados à auditoria interna, inspeção e controle. Responsabilidade Fiscal e Financeira: Conhecimento das responsabilidades fiscais e financeiras da Admi-

nistração Pública Municipal. Contabilidade e Finanças Públicas: Princípios e conceitos de contabilidade e finanças públicas aplicados ao setor público municipal. Análise de Eficiência e Eficácia: Métodos de avaliação da eficiência, eficácia, economicidade e efetividade de operações, atividades, programas e políticas públicas. Apuração de Irregularidades: Procedimentos para apurar atos, fatos ou indícios de irregularidades na administração pública. Consolidação de Resultados: Métodos para consolidar os resultados financeiros e não financeiros das ações de controle interno. Ouvidoria e Correição: Noções de ouvidoria e correição, incluindo técnicas de atendimento e tratamento de demandas externas. Transparência e Combate à Corrupção: Estratégias e práticas para promover a transparência e prevenir o combate à corrupção na Administração Pública Municipal. Controle de Obras e Serviços de Engenharia: Aspectos relacionados ao controle de obras ou serviços de engenharia na Administração Pública. Administração Pública e Políticas Públicas: Conhecimento dos aspectos da administração pública e formulação de políticas públicas. Gestão de Projetos: Princípios e técnicas de gestão de projetos aplicados à auditoria e controle interno. Compliance e Ética na Administração Pública: Práticas de compliance e ética na Administração Pública Municipal. Sistemas de Controle Interno: Conhecimento sobre os sistemas e mecanismos de controle interno utilizados na Administração Pública Municipal. Gestão da Qualidade e Melhoria Contínua: Métodos e práticas para a gestão da qualidade e melhoria contínua na Administração Pública Municipal. Gestão de Contratos e Convênios: Conhecimento sobre a gestão de contratos e convênios firmados pela Administração Pública Municipal, incluindo fiscalização, monitoramento e prestação de contas. Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF): Estudo da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal. Lei de Acesso à Informação (LAI): Conhecimento sobre a Lei nº 12.527/2011, que regula o acesso a informações públicas e os procedimentos para obtenção de informações junto aos órgãos públicos. Compras e Licitações Públicas: Princípios, modalidades e tipos de licitação, bem como aspectos relacionados às compras e contratações públicas. Gestão de Pessoas no Setor Público: Aspectos relacionados à gestão de recursos humanos no âmbito da Administração Pública Municipal, incluindo legislação e práticas de gestão de pessoal. Tecnologia da Informação e Controle Interno: Uso da tecnologia da informação no processo de controle interno, incluindo auditoria de sistemas e dados. Gestão Ambiental e Sustentabilidade: Aspectos relacionados à gestão ambiental e práticas de sustentabilidade na Administração Pública Municipal. Gestão de Riscos e Controles Internos: Práticas e técnicas de gestão de riscos e controles internos aplicados à Administração Pública Municipal. Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos). Lei complementar n.º 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Lei Federal nº 4.320/64 e Constituição Federal. Fundamentos de administração: Noções básicas de Administração. Administração Pública. Gestão Pública. **Planejamento. Finanças Públicas:** Políticas de Administração de recursos. Administração orçamentária e o orçamento público. Fundamentos de contabilidade pública: conceitos, campo de atuação. Bens públicos, entidades públicas, conceito e classificação. Orçamento: conceito, elaboração e regime orçamentário. Créditos adicionais: conceito e classificação. Receitas e despesas orçamentárias. Estágios e classificação. Receitas e despesas extra orçamentárias, variações independentes da execução orçamentária. Sistema de contas: conceito e classificação. Demonstrativos contábeis: balanço orçamentário, financeiro e patrimonial e demonstrativo das variações patrimoniais. SIAFI (Sistema Integrado de Administração Financeira). Contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial: despesas e receitas segundo as categorias econômicas. Classificação funcional programática: código e estrutura. Programa de trabalho de governo (demonstrativo de funções), LOA, LDO, Lei orçamentária, orçamento-programa, programas e subprogramas por projetos e atividades. Comparativo da receita orçada com a arrecadada. Comparativo da despesa autorizada com a realizada. Demonstrativo da dívida flutuante (restos a pagar). Organização dos serviços de contabilidade pública. Fórmulas de escrituração contábil. Controle dos bens patrimoniais. Conhecimentos básicos dos manuais de celebração de convênios com as esferas estadual e federal. **Contabilidade Pública.** 1. Conceituação, objeto e campo de aplicação. 2. Composição do Patrimônio Público. 2.1. Patrimônio Público. 2.2. Ativo. 2.3. Passivo. 2.4. Saldo Patrimonial. 3. Variações Patrimoniais. 3.1. Qualitativas. 3.2. Quantitativas. 3.2.1. Receita e despesas e patrimônio. 3.3. Realização da variação patrimonial. 3.4. Resultado patrimonial. 4. Mensuração de ativos. 4.1. Ativo Imobilizado. 4.2. Ativo Intangível. 4.3. Reavaliação e redução ao valor recuperável. 4.4. Depreciação, amortização e exaustão. 5. Mensuração de passivos. 5.1. Provisões. 5.2. Passivos Contingentes. 6. Tratamento contábil aplicável aos impostos e contribuições. 7. Sistema de custos. 7.1. Aspectos legais do sistema de custos. 7.2. Ambiente da informação de custos. 7.3. Características da informação de custos. 7.4. Terminologia de custos. 8. Plano de contas aplicado ao setor público. 9. Demonstrações contábeis aplicadas ao setor público. 9.1. Balanço orçamentário. 9.2. Balanço Financeiro. 9.3. Demonstração das variações patrimoniais. 9.4. Balanço patrimonial. 9.5. Demonstração de fluxos de caixa. 9.6. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido. 9.7. Notas explicativas às demonstrações contábeis. 9.8. Consolidação das demonstrações contábeis. 10. Transações no setor público. 11. Despesa pública. 11.1. Conceito, etapas, estágios e categorias econômicas. 12. Receita pública. 12.1. Conceito, etapas, estágios e categorias econômicas. 13. Execução orçamentária e financeira. 14. Suprimento de Fundos. 15. Normas Brasileira de Contabilidade Estrutura - Conceitual. 17. Regime contábil. 18. Lei Federal nº 4.320/1964 e suas alterações.

_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE CONTADOR: 1. Contabilidade Pública. 2. Planejamento e Orçamentos Públicos. 3. Auditoria no Setor Público. 4. Sistema Tributário e Gestão Fiscal. 5. Tributos e classificação das espécies tributárias. 6. Tributos Municipais. 7. Princípios Gerais de Economia. 8. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. 9. Manual de Demonstrativos Fiscais. 10. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público. 11. Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público. 12. Licitações e Contratos Administrativos. 13. Direito Financeiro: Competência legislativa em matéria financeira; Receita Pública; Classificações: receita originária e receita derivada; Despesa Pública; Classificações; Noções de Orçamento Público; Leis orçamentárias; Créditos orçamentários. Lei Federal n.º 4.320/1964. Finanças públicas. Plano Plurianual. LDO. LOA. Receita Pública. Despesa Pública. Transferências Voluntárias. Destinação de Recursos Públicos para o Setor Privado. Dívida e Endividamento. Gestão Patrimonial. Transparência, Controle e Fiscalização: Lei Complementar Federal n.º 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. Sistema Orçamentário e Finanças Públicas na Constituição Federal. 14. Súmulas e Instruções Normativas do TCEMT. 15. Legislação Municipal: Lei Orgânica do Município.

_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE ARQUITETO: Diagnóstico urbano. Sociologia urbana. Planejamento urbano. Planejamento Estratégico. Desenho urbano. Gestão Urbana. Plano Diretor. Geoprocessamento. Planejamento regional. Sustentabilidade urbana e regional. Paisagismo. Mobiliário urbano e sistema de comunicação visual urbana. Acessibilidade na arquitetura e em meio urbano. Projeto de Arquitetura. Projetos complementares: especificações de materiais e serviços e dimensionamento básico; Estrutura; Fundações; Instalação elétrica e hidro-sanitária; Elevadores; Ventilação/exaustão; Ar condicionado; Telefonia; Prevenção contra incêndio; Programação, controle e fiscalização de obras; Orçamento e composição de custos, levantamento de quantitativos, planejamento e controle físico - financeiro; Acompanhamento e aplicação de recursos (medições, emissão de faturas e controle de materiais); Acompanhamento de obras; Construção e organização de canteiro de obras. Patrimônio histórico. Compatibilização de projetos complementares de arquitetura e urbanismo. Pontos de alagamento e deslizamentos. Infra-estruturas urbanas. Sistemas de Transportes Urbanos e Interurbanos. Resíduos sólidos. Legislação urbana e ambiental. Canteiro de obras e cronograma de execução de obras. Aspectos financeiros da obra pública. Fiscalização de obras. Avaliação de imóveis urbanos. Informática aplicada à arquitetura e ao urbanismo. Tópicos do Direito Administrativo.

_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE ASSISTENTE JURÍDICO: Direito Constitucional: Constituição: conceito, conteúdo, estrutura e classificação; interpretação e aplicação das normas constitucionais. Poder constituinte; Emenda à Constituição. Princípio da supremacia da Constituição. Controle de constitucionalidade: difuso e concentrado. Formas de Estado, Formas de Governo. Organização do Estado Brasileiro: divisão espacial do poder. Estado Federal. União. Estados Federados. Municípios: criação, competência e autonomia. Repartição de competências. Sistema Tributário Nacional. Poder Legislativo. Estrutura e funções. Organização, funcionamento e atribuições. Processo legislativo. Fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial. Poder Executivo: atribuições e competências. Estruturas e funções. Responsabilidades dos agentes políticos. Seguridade Social: saúde. Previdência social. Assistência social. Crimes de responsabilidade. Poder Judiciário: jurisdição, organização, competência e funções. Súmulas Vinculantes. Finanças Públicas. Normas gerais. Orçamento Público. Direitos e garantias fundamentais. Habeas corpus, habeas data, mandado de segurança, mandado de injunção, Ação Civil Pública e Ação Popular. Ordem econômica e financeira. Da Política Urbana. Direito Administrativo: Administração Pública: conceito, poderes e organização do Estado. Princípios básicos da administração. Princípios gerais e constitucionais do Direito Administrativo brasileiro. Organização administrativa: administração direta e indireta, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e entidades paraestatais. Atos administrativos. Conceito, requisitos, elementos pressupostos e classificação. Vinculação e discricionariedade. Revogação, invalidação e convalidação. Licitação (Lei 14.133/2021). Conceito, finalidades, princípios e objeto. Obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação. Modalidades. Procedimento, revogação e anulação. Sanções administrativas. Normas Gerais de licitação. Pregão: Lei 10.520/2002. Contratos administrativos. Conceito, peculiaridades e interpretação. Formalização. Serviços Públicos. Agentes públicos. Servidores públicos: normas constitucionais; direitos e deveres; responsabilidades dos servidores públicos. Poderes administrativos. Conceito e classificação; regulamentação e controle; competências para prestação do serviço; serviços delegados a particulares; concessões, permissões e autorizações; convênios e consórcios administrativos. Domínio público: conceito e classificação dos bens públicos; administração, utilização e alienação dos bens públicos; imprescritibilidade, impenhorabilidade e não-oneração dos bens públicos; aquisição de bens pela administração. Responsabilidade extracontratual do Estado. Restrições do Estado sobre a Propriedade privada. Poderes administrativos. Improbidade Administrativa (Constituição Federal e Lei 8429/92), Lei 12.846/13. Processo administrativo. Processo administrativo disciplinar. Processo Administrativo de Responsabilização. Sindicância e inquérito. Responsabilidade dos agentes políticos e dos agentes públicos. Responsabilidade administrativa, civil e penal dos servidores públicos. Controle da Administração pública. Lei de Acesso à Informação (12.527/11). Arbitragem, mediação e autocomposição de conflitos na Administração Pública. Lei de Proteção Geral de Dados (LGPD). Lei de Acesso à Informação. Lei Anticorrupção. Parcerias (Lei 13019/2014). Terceirização de serviços públicos. Afetação e Desafetação. Regime Jurídico dos bens públicos. Venda, permuta, doação, aforamento, concessão de direito real de uso, concessão de uso, cessão e permissão de uso, dação em pagamento, usucapião, investimento. Direito Tributário: Sistema Tributário Nacional. Princípios constitucionais tributários. Competência tributária. Competência tributária. Limitações da competência tributária. Capacidade tributária ativa. Fontes do Direito Tributário. Hierarquia das normas. Vigência e aplicação da legislação tributária no tempo e no espaço. Incidência, não-incidência, imunidade, isenção e diferimento. Obrigação tributária: principal e acessória; fato gerador; efeitos, validade ou invalidade dos atos jurídicos. Sujeitos ativo e passivo da obrigação tributária: contribuinte e responsável. Solidariedade. A imposição tributária. Domicílio tributário. Responsabilidade tributária: sucessores, terceiros, responsabilidade nas infrações, responsabilidade dos diretores e gerentes das pessoas jurídicas de direito privado por dívidas sociais. Crédito tributário: constituição, lançamento, natureza jurídica. Modalidades, suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário. Administração tributária: fiscalização, sigilo, auxílio da força pública, excesso de exação. Dívida ativa: inscrição, presunção de certeza e de liquidez, consectários. Certidões negativas. As grandes espécies tributárias: impostos, taxas, contribuições e empréstimos compulsórios. Evasão e elisão tributárias. Noções dos processos administrativo e judicial tributário. Crimes contra a ordem tributária. Execução fiscal. Lei de Medida Cautelar Fiscal (Lei 8.397/92). Tributos municipais. Domicílio tributário. Extinção e exclusão do crédito tributário. Direito Financeiro: LC 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. Normas Gerais de Direito Financeiro (Lei 4320/64). Controle e fiscalização financeira: sistema de controle externo e interno, Tribunal de Contas. Fiscalização financeira e orçamentária. Despesa pública. Receita pública. Direito Processual Civil: Jurisdição: conceito, modalidades, poderes, princípios e órgãos. Ação: conceito, natureza jurídica, condições e classificação.

_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE ENFERMEIRO PADRÃO: *Legislação profissional:* Código de Ética e Exercício da Profissão. Lei do exercício profissional. Sistematização da Assistência de Enfermagem. Cuidados de Enfermagem: Teorias de Enfermagem. Cuidados com feridas, Assistência de Enfermagem à saúde da criança, da mulher. Doenças Crônicas Não Transmissíveis e Doenças Infecto Parasitárias. Sinais vitais. Semiologia e Semiotécnica de Enfermagem. Preparo, administração e cálculos de medicamentos. Vacinação e calendário vacinal. Cuidados com feridas, suturas, primeiros socorros: dados vitais, oxigenoterapia, sondagem gástrica, vesical, lavagem intestinal, gástrica, aplicações quentes e frias, massagens, observações de sinais e sintomas. Cuidados com o recém-nascido e prematuro, patologias do recém-nascido, noções de crescimento e desenvolvimento, assistência de enfermagem nas FVAS e nas IRAS, terapia de reintegração oral, assistência à criança desidratada e à criança desnutrida, parasitoses, doenças transmissíveis comuns na infância. Cuidados com o adulto, patologias crônicas, hipertensão arterial sistêmica, diabetes, noções sobre oncologia, assistência à saúde do trabalhador (principalmente doenças profissionais). Biossegurança. Segurança do Paciente. Guia de Vigilância Epidemiológica - Covid-19. **Sistema Único de Saúde (SUS):** evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) – princípios, diretrizes, estrutura, organização e arcabouço legal. Cenário epidemiológico do Brasil: transição demográfica e epidemiológica das DCNT e Agravos da Saúde. Ciência e tecnologia em saúde. Estrutura e funcionamento das instituições e suas relações com os serviços de saúde. Níveis progressivos de assistência à saúde. Políticas públicas do SUS para gestão de recursos físicos, financeiros, materiais e humanos. Sistema de planejamento do SUS: Planejamento estratégico e normativo. Direitos dos usuários do SUS. Participação e controle social. Ações e programas do SUS. Estudos e avaliação de indicadores de saúde: sistemas nacionais de informação para doenças transmissíveis e não transmissíveis. Vigilância em saúde.

_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE ENGENHEIRO CIVIL: Engenharia moderna e contemporânea. Teoria crítica da tecnologia e dos processos de produção em canteiro. Critérios de sustentabilidade e gestão de resíduos em projeto: formação sobre eficiência energética e uso de fontes alternativas, reuso de água, gestão de resíduos (coleta, tratamento e disposição de resíduos sólidos). Projetos de arquitetura: conhecimento de projetos de equipamentos públicos educacionais, administrativos, esportivos, culturais e de saúde. Projeto de estruturas: cálculo estrutural, dimensionamento de estruturas convencionais, conhecimento de sistemas estruturais e suas características, especificações e normas técnicas (concreto, madeira e aço), elaboração de laudos de estrutura. Projeto de fundações: conhecimento dos tipos de fundação e sua melhor adequação ao solo e às superestruturas, conhecimento de laudos de sondagem e de pareceres geotécnicos, projeto de blocos de fundação e baldrame, especificações e normas técnicas. Projeto de instalações hidráulicas: dimensionamento de instalações e demanda de consumo, projeto de hidráulica e de esgotamento sanitário (coleta, tratamento e lançamento). Rede de gases. Projeto de prevenção de combate a incêndio, especificações e normas técnicas. Projeto de Bombeiros. Tecnologia das edificações, urbanas e ambientais e georreferenciais: conhecimento de sistemas construtivos pré-fabricados em concreto, steelframing, modular em



aço, construções industrializadas. Projeto de drenagem. Infraestrutura de urbanização como abertura de vias, abastecimento de água, esgoto sanitário, pavimentação e (especificação e dimensionamento de pavimentos), terraplenagem (corte e aterro, equipamento para transporte, desmonte e compactação de solo), drenagem (macro drenagem e micro drenagem e seu dimensionamento), rede de distribuição de energia e iluminação pública. Noções de geoprocessamento e sistema cartográfico. Normas técnicas e legislação construtiva: conhecimento de normas técnicas de projetos de engenharia (fundação, estrutura, elétrica, hidráulica, gases), construção, legislação urbana e meio ambiente. Levantamento de quantidades e orçamentação: levantamento e quantificação de serviços e materiais de obras públicas. Orçamento e composição de custos unitários, parciais e totais. Memória de cálculo de quantitativos, BDI e encargos sociais em obras. Realização de cronograma físico-financeiro. Curva ABC. Pert-CPM. Planejamento e acompanhamento de obras: contratos; programação de obras; planejamento de fluxos e instalações do canteiro de obras. Acompanhamento e fiscalização de obras; controle de materiais e de execução de serviços; vistoria e elaboração de pareceres, sistema de gestão da qualidade e segurança. Manutenção Predial: gestão e tipos de manutenção (preditiva, preventiva, corretiva). Desenho técnico e informática: normas da representação técnica de estruturas e instalações. Uso de softwares de projeto auxiliado por computador. AutoCAD. Legislação Municipal: Lei Municipal no 2.965, de 17 de novembro de 1997 e suas alterações – dispõe sobre o Código de Obras e Edificações do Município de Itatiba; Lei Municipal no 4.443 de 01 de fevereiro de 2012 – dispõe sobre o uso e a ocupação do solo no território do município de Itatiba; Legislação Estadual: Lei no 10.083 de 23 de setembro de 1998 – dispõe sobre o código sanitário do Estado.

_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO: Farmácia: Ciclo da assistência farmacêutica, relação municipal de medicamentos, política de assistência farmacêutica no Sistema Único de Saúde, assistência farmacêutica. Componentes da Assistência Farmacêutica. Medicamentos sujeitos a controle legal. Logística Farmacêutica. Gestão Técnica e Clínica do Medicamento; Farmacotécnica: formas farmacêuticas sólidas, líquidas, semisólidas e parenterais: conceito, importância, aspectos biofarmacêuticos, preparo, acondicionamento; Farmacocinética; Farmacologia e farmacoterapia na hipertensão, no diabetes, na tuberculose, hanseníase e leishmaniose, nas doenças infecciosas agudas em atenção primária; na asma; avaliação global da farmacoterapia, anticoncepção hormonal; reações adversas a medicamentos, interações medicamentosas. Medicamentos de risco na gestação e lactação. Medicamentos empregados em parasitoses humanas. Promoção do uso racional de medicamentos. Sistema Único de Saúde (SUS): evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) – princípios, diretrizes, estrutura, organização e arcabouço legal. Cenário epidemiológico do Brasil: transição demográfica e epidemiológica das DCNT e Agravos da Saúde. Ciência e tecnologia em saúde. Estrutura e funcionamento das instituições e suas relações com os serviços de saúde. Níveis progressivos de assistência à saúde. Políticas públicas do SUS para gestão de recursos físicos, financeiros, materiais e humanos. Sistema de planejamento do SUS: Planejamento estratégico e normativo. Direitos dos usuários do SUS. Participação e controle social. Ações e programas do SUS. Estudos e avaliação de indicadores de saúde: sistemas nacionais de informação para doenças transmissíveis e não transmissíveis. Vigilância em saúde.

_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE FISIOTERAPEUTA: Função e disfunção dos tecidos, órgãos, sistemas e aparelhos. Anatomia funcional e palpatória. Semiologia. Fisiologia e Fisiopatologia: respiratória, cardiovascular, neurofisiologia, fisiologia articular e do envelhecimento. Cinesioterapia e cinesioterapia. Epidemiologia, bioética e processo saúde-doença. Ciências sociais e humanas. Princípios epidêmicos da saúde pública e saúde coletiva. Recursos terapêuticos, no âmbito ambulatorial. Suporte básico de vida. Avaliação e conduta fisioterapêutica nas diversas patologias (métodos e técnicas): pulmonares, cardiovasculares, reumatológicas, geriátricas, traumato-ortopédicas, neurológicas, pediátricas, dermatológicas, ginecológica e obstetrícia. Fisioterapia preventiva. Oxigenoterapia. Prótese, órtese e tecnologia assistiva. Indicação e tipos de auxílio à locomoção. Atenção do pé diabético. Código de Ética e deontologia profissional. **Sistema Único de Saúde (SUS):** evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) – princípios, diretrizes, estrutura, organização e arcabouço legal. Cenário epidemiológico do Brasil: transição demográfica e epidemiológica das DCNT e Agravos da Saúde. Ciência e tecnologia em saúde. Estrutura e funcionamento das instituições e suas relações com os serviços de saúde. Níveis progressivos de assistência à saúde. Políticas públicas do SUS para gestão de recursos físicos, financeiros, materiais e humanos. Sistema de planejamento do SUS: Planejamento estratégico e normativo. Direitos dos usuários do SUS. Participação e controle social. Ações e programas do SUS. Estudos e avaliação de indicadores de saúde: sistemas nacionais de informação para doenças transmissíveis e não transmissíveis. Vigilância em saúde.

_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE FONOAUDIÓLOGO: Código de ética Profissional. Avaliação e intervenção fonoaudiológica na motricidade orofacial: desenvolvimento das funções estomatognáticas, respiração, fala, mastigação, paralisia facial, distúrbios articulatorios e da articulação têmporo-mandibular. Fisiologia da produção vocal; classificação, avaliação e tratamento fonoaudiológico das disfonias. Atuação fonoaudiológica nas disfagias orofaríngeas neurogênicas e mecânicas. Atuação fonoaudiológica com o paciente idoso: linguagem, disfagia e audição. Anatomofisiologia, desenvolvimento e alterações do sistema auditivo; Avaliações auditivas. Linguagem infantil: aquisição, desenvolvimento e distúrbios. Fonoaudiologia Hospitalar: atuação fonoaudiológica em UTI e leito adulto e infantil, na unidade de cuidados intermediários neonatal e alojamento conjunto. Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF). Fonoaudiologia na Atenção Primária à Saúde. Atuação Fonoaudiológica no Núcleo de Atenção à Saúde da Família. Sistema Único de Saúde (SUS): evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) – princípios, diretrizes, estrutura, organização e arcabouço legal. Cenário epidemiológico do Brasil: transição demográfica e epidemiológica das DCNT e Agravos da Saúde. Ciência e tecnologia em saúde. Estrutura e funcionamento das instituições e suas relações com os serviços de saúde. Níveis progressivos de assistência à saúde. Políticas públicas do SUS para gestão de recursos físicos, financeiros, materiais e humanos. Sistema de planejamento do SUS: Planejamento estratégico e normativo. Direitos dos usuários do SUS. Participação e controle social. Ações e programas do SUS. Estudos e avaliação de indicadores de saúde: sistemas nacionais de informação para doenças transmissíveis e não transmissíveis. Vigilância em saúde.

_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE MÉDICO/CLÍNICO GERAL: Cuidados gerais com o paciente em medicina interna. Doenças cardiovasculares: hipertensão arterial, cardiopatia isquêmica, insuficiência cardíaca, mio cardiopatias e valvulopatias e arritmias cardíacas. Doenças pulmonares: asma brônquica e doença pulmonar obstrutiva crônica, embolia pulmonar, pneumonias e abscessos pulmonares. Doenças gastrointestinais e hepáticas: e insuficiência úlcera péptica, doenças intestinais inflamatórias e parasitárias, diarreia, cole litíase e cole cistite, pancreatite, hepatites virais e hepatopatias tóxicas hepatopatias crônicas. Doenças renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, síndrome nefrótica e litíase renal. Doenças endócrinas: diabetes mellitus, hipotireoidismo e hipertireoidismo, tireoidite e nódulos tireoidianos. Doenças reumáticas: artrite reumatoide, espondiloartropatias e gota. Doenças infecciosas e terapia antibiótica. Exames complementares invasivos e não-invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. Emergências clínicas. Controle de infecções hospitalares. Doenças neurológicas, AVC, polirradiculoneurites polineurites e doenças periféricas. Doenças degenerativas e infecciosas do SNC. Regulação. Legislações Federais de Saúde Pública: Lei Federal nº 8.080/1990. Portaria Federal nº 2.436/2017. Lei Federal nº

8.142/1990. Código de Ética Médica. Programa Nacional de Atenção Básica. Princípios da Atenção Primária. Registros em Atenção Primária. Atenção Domiciliar. Acolhimento. Humanização. Abordagem Familiar. Método Clínico Centrado na Pessoa. Epidemiologia clínica. Medicina Baseada em Evidências. Educação em Saúde. Saúde da criança. Saúde do homem. Saúde da mulher. Saúde da pessoa idosa. Medicina Preventiva (ênfase em álcool, tabaco, atividades físicas). Sistema Único de Saúde (SUS): evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) – princípios, diretrizes, estrutura, organização e arcabouço legal. Cenário epidemiológico do Brasil: transição demográfica e epidemiológica das DCNT e Agravos da Saúde. Ciência e tecnologia em saúde. Estrutura e funcionamento das instituições e suas relações com os serviços de saúde. Níveis progressivos de assistência à saúde. Políticas públicas do SUS para gestão de recursos físicos, financeiros, materiais e humanos. Sistema de planejamento do SUS: Planejamento estratégico e normativo. Direitos dos usuários do SUS. Participação e controle social. Ações e programas do SUS. Estudos e avaliação de indicadores de saúde: sistemas nacionais de informação para doenças transmissíveis e não transmissíveis. Vigilância em saúde.

_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE MÉDICO/CLÍNICO GERAL ESPECIALIDADE EM ULTRASSONOGRAFIA: História da Ultrassonografia; formação da imagem, modos de imagem, qualidade da imagem e ajustes básicos; artefatos, padronização do exame, embriologia do aparelho reprodutor, anatomia pélvica comparada, aspectos ecográficos normais, ciclo menstrual, malformações Müllerianas. Patologias anexas: cistos ovarianos disfuncionais, processos inflamatórios, endometriose, neoplasias ovarianas e diagnósticos diferenciais. Anatomia sonográfica fetal: segmento cefálico, segmento torácico, segmento abdominal, membros, coluna vertebral, genitais. Datação gestacional, análise conceitual de curvas de crescimento, conceito de variação biológica, biometria fetal no primeiro trimestre, biometria fetal no segundo e terceiro trimestres, definição de idade e peso, exercícios práticos, gemelaridade. Malformações fetais: segmento cefálico, coluna vertebral, segmento torácico, segmento abdominal, membros, marcadores ecográficos de aneuploidias. 6. Abortamento, neoplasia trofoblástica gestacional, gestação ectópica, avaliação do líquido amniótico, avaliação placentária, restrição de crescimento intrauterino, avaliação da vitalidade fetal. Sistema Único de Saúde (SUS): evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) – princípios, diretrizes, estrutura, organização e arcabouço legal. Cenário epidemiológico do Brasil: transição demográfica e epidemiológica das DCNT e Agravos da Saúde. Ciência e tecnologia em saúde. Estrutura e funcionamento das instituições e suas relações com os serviços de saúde. Níveis progressivos de assistência à saúde. Políticas públicas do SUS para gestão de recursos físicos, financeiros, materiais e humanos. Sistema de planejamento do SUS: Planejamento estratégico e normativo. Direitos dos usuários do SUS. Participação e controle social. Ações e programas do SUS. Estudos e avaliação de indicadores de saúde: sistemas nacionais de informação para doenças transmissíveis e não transmissíveis. Vigilância em saúde.

_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE NUTRICIONISTA: Código de Ética da profissão e atividades privativas. Triage e avaliação nutricional. Indicadores antropométricos, dietéticos e laboratoriais nas diferentes faixas etárias. Ingestão, digestão, absorção, excreção, metabolismo e fontes alimentares dos nutrientes. Necessidades e recomendações de nutrientes e energia nas diferentes faixas etárias. Terapia nutricional nas diversas comorbidades. Tipos de dietas e classificação de acordo com a consistência. Dietas enterais. Suplementos nutricionais. Alimentos: composição, classificação, seleção, conservação, higienização e armazenamento. Modificações físicas, químicas e biológicas dos alimentos. Doenças transmitidas por alimentos. Técnicas de pré-preparo, preparo e cocção. Fator de correção e índice de conversão dos alimentos. Planejamento, elaboração, custo e avaliação de cardápios. Ficha técnica. Distribuição das refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, estocagem de alimentos e combate a insetos e roedores. Aconselhamento nutricional. Educação nutricional: conceitos, objetivos, metodologias e aspectos sociais, econômicos e culturais, planejamento, organização, implementação e avaliação de programas de educação nutricional. Política Nacional de Alimentação e Nutrição. Inquéritos Populacionais e chamadas nutricionais. Política Nacional de Promoção da Saúde. Programa de Alimentação do Trabalhador. Política Nacional de Atenção Básica. Sistema Único de Saúde (SUS): evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) – princípios, diretrizes, estrutura, organização e arcabouço legal. Cenário epidemiológico do Brasil: transição demográfica e epidemiológica das DCNT e Agravos da Saúde. Ciência e tecnologia em saúde. Estrutura e funcionamento das instituições e suas relações com os serviços de saúde. Níveis progressivos de assistência à saúde. Políticas públicas do SUS para gestão de recursos físicos, financeiros, materiais e humanos. Sistema de planejamento do SUS: Planejamento estratégico e normativo. Direitos dos usuários do SUS. Participação e controle social. Ações e programas do SUS. Estudos e avaliação de indicadores de saúde: sistemas nacionais de informação para doenças transmissíveis e não transmissíveis. Vigilância em saúde.

_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE ODONTÓLOGO: Tratamento integral, no campo da atenção básica na Odontologia. Educação em saúde bucal. Farmacologia e terapêutica aplicada à Odontologia. Biogênese das dentições. Oclusão. Semiologia e exame do paciente em Odontologia. Diagnóstico e plano de tratamento: anamnese, exame físico, índices de higiene bucal, semiologia bucal, exames complementares. Técnicas radiográficas aplicadas à Odontologia. Periodontia: gengivite e periodontite – diagnóstico, prevenção e tratamento. Placa bacteriana. Controle de placa – meios físicos e químicos. Epidemiologia e prevenção da doença periodontal. Cariologia: características clínicas das lesões de cárie, prevenção, tratamento, prevalência e incidência, microrganismos cariogênicos, diagnóstico da atividade de cárie. Etiologia e histopatologia da doença cárie. Prevenção e controle da doença cárie. Propriedades físicas, químicas e mecânicas dos materiais dentários e sua biocompatibilidade. Materiais restauradores: resinas compostas, sistemas adesivos, cimentos de ionômero de vidro. Métodos preventivos: educação em saúde, tratamento restaurador atraumático, adequação do meio, selantes, restaurações preventivas, uso de fluoretos em Odontologia. Materiais protetores do complexo dentina polpa. Dentística restauradora diagnóstico e tratamento. Técnicas restauradoras minimamente invasivas (ART – Tratamento restaurador atraumático). Urgências odontológicas na atenção básica. Cirurgia oral menor; princípio de cirurgia odontológica. Diagnóstico e tratamento em endodontia. Biossegurança, esterilização, assepsia, antisepsia e desinfecção em odontologia. Técnicas anestésicas aplicadas à Odontologia. Odontopediatria: promoção de saúde bucal em bebês e crianças, educação em saúde, cariologia, uso de fluoretos e outros métodos preventivos (selantes, ART), materiais dentários em Odontopediatria, radiologia em Odontopediatria. Urgências em Odontologia: traumatismos; urgências endodônticas e periodontais. Atendimento de pacientes sistemicamente comprometidos. Atendimento de pacientes com necessidades especiais. Farmacologia e terapêutica em Odontologia: analgésicos, anti-inflamatórios, antimicrobianos, sedativos, interações medicamentosas. Anestesiologia: indicações e contraindicações dos anestésicos locais em Odontologia, técnicas de anestesia, doses e intercorrências. Diagnóstico das lesões da cavidade bucal. Estomatologia básica. Atendimento de gestantes. Sistema Único de Saúde (SUS): evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) – princípios, diretrizes, estrutura, organização e arcabouço legal. Cenário epidemiológico do Brasil: transição demográfica e epidemiológica das DCNT e Agravos da Saúde. Ciência e tecnologia em saúde. Estrutura e funcionamento das instituições e suas relações com os serviços de saúde. Níveis progressivos de assistência à saúde. Políticas públicas do SUS para gestão de recursos físicos, financeiros, materiais e humanos. Sistema de planejamento do SUS: Planejamento estratégico e normativo. Direitos dos usuários do SUS. Participação e controle social. Ações e programas do SUS. Estudos e avaliação de indicadores de saúde:

sistemas nacionais de informação para doenças transmissíveis e não transmissíveis. Vigilância em saúde.

_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE PROCURADOR JURÍDICO: Direito Constitucional: Constituição: conceito, conteúdo, estrutura e classificação; interpretação e aplicação das normas constitucionais. Poder constituinte; Emenda à Constituição. Princípio da supremacia da Constituição. Controle de constitucionalidade: difuso e concentrado. Formas de Estado, Formas de Governo. Organização do Estado Brasileiro: divisão espacial do poder. Estado Federal. União. Estados Federados. Municípios: criação, competência e autonomia. Repartição de competências. Sistema Tributário Nacional. Poder Legislativo. Estrutura e funções. Organização, funcionamento e atribuições. Processo legislativo. Fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial. Poder Executivo: atribuições e competências. Estruturas e funções. Responsabilidades dos agentes políticos. Seguridade Social: saúde. Previdência social. Assistência social. Crimes de responsabilidade. Poder Judiciário: jurisdição, organização, competência e funções. Súmulas Vinculantes. Finanças Públicas. Normas gerais. Orçamento Público. Direitos e garantias fundamentais. Habeas corpus, habeas data, mandado de segurança, mandado de injunção, Ação Civil Pública e Ação Popular. Ordem econômica e financeira. Da Política Urbana. Direito Administrativo: Administração Pública: conceito, poderes e organização do Estado. Princípios básicos da administração. Princípios gerais e constitucionais do Direito Administrativo brasileiro. Organização administrativa: administração direta e indireta, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e entidades paraestatais. Atos administrativos. Conceito, requisitos, elementos pressupostos e classificação. Vinculação e discricionariedade. Revogação, invalidação e convalidação. Licitação (Lei 14.133/2021). Conceito, finalidades, princípios e objeto. Obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação. Modalidades. Procedimento, revogação e anulação. Sanções administrativas. Normas Gerais de licitação. Pregão: Lei 10.520/2002. Contratos administrativos. Conceito, peculiaridades e interpretação. Formalização. Serviços Públicos. Agentes públicos. Servidores públicos: normas constitucionais; direitos e deveres; responsabilidades dos servidores públicos. Poderes administrativos. Conceito e classificação; regulamentação e controle; competências para prestação do serviço; serviços delegados a particulares; concessões, permissões e autorizações; convênios e consórcios administrativos. Domínio público: conceito e classificação dos bens públicos; administração, utilização e alienação dos bens públicos; imprescritibilidade, impenhorabilidade e não-oneração dos bens públicos; aquisição de bens pela administração. Responsabilidade extracontratual do Estado. Restrições do Estado sobre a Propriedade privada. Poderes administrativos. Improbidade Administrativa (Constituição Federal e Lei 8429/92), Lei 12.846/13. Processo administrativo. Processo administrativo disciplinar. Processo Administrativo de Responsabilização. Sindicância e inquérito. Responsabilidade dos agentes políticos e dos agentes públicos. Responsabilidade administrativa, civil e penal dos servidores públicos. Controle da Administração pública. Lei de Acesso à Informação (12.527/11). Arbitragem, mediação e autocomposição de conflitos na Administração Pública. Lei de Proteção Geral de Dados (LGPD). Lei de Acesso à Informação. Lei Anticorrupção. Parcerias (Lei 13019/2014). Terceirização de serviços públicos. Afetação e Desafetação. Regime Jurídico dos bens públicos. Venda, permuta, doação, aforamento, concessão de direito real de uso, concessão de uso, cessão e permissão de uso, dação em pagamento, usucapião, investidura. Direito Tributário: Sistema Tributário Nacional. Princípios constitucionais tributários. Competência tributária. Competência tributária. Limitações da competência tributária. Capacidade tributária ativa. Fontes do Direito Tributário. Hierarquia das normas. Vigência e aplicação da legislação tributária no tempo e no espaço. Incidência, não-incidência, imunidade, isenção e diferimento. Obrigação tributária: principal e acessória; fato gerador; efeitos, validade ou invalidade dos atos jurídicos. Sujeitos ativo e passivo da obrigação tributária: contribuinte e responsável. Solidariedade. A imposição tributária. Domicílio tributário. Responsabilidade tributária: sucessores, terceiros, responsabilidade nas infrações, responsabilidade dos diretores e gerentes das pessoas jurídicas de direito privado por dívidas sociais. Crédito tributário: constituição, lançamento, natureza jurídica. Modalidades, suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário. Administração tributária: fiscalização, sigilo, auxílio da força pública, excesso de exação. Dívida ativa: inscrição, presunção de certeza e de liquidez, consectários. Certidões negativas. As grandes espécies tributárias: impostos, taxas, contribuições e empréstimos compulsórios. Evasão e elisão tributárias. Noções dos processos administrativo e judicial tributário. Crimes contra a ordem tributária. Execução fiscal. Lei de Medida Cautelar Fiscal (Lei 8.397/92). Tributos municipais. Domicílio tributário. Extinção e exclusão do crédito tributário. Direito Financeiro: LC 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. Normas Gerais de Direito Financeiro (Lei 4320/64). Controle e fiscalização financeira: sistema de controle externo e interno, Tribunal de Contas. Fiscalização financeira e orçamentária. Despesa pública. Receita pública. Direito Processual Civil: Jurisdição: conceito, modalidades, poderes, princípios e órgãos. Ação: conceito, natureza jurídica, condições e classificação.

_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – LICENCIATURA: A educação física no Brasil – sua história. A importância social da Educação física: na escola, no lazer, na formação do indivíduo e na transformação social. Desenvolvimento psicomotor. A educação física no desenvolvimento infantil, no ensino fundamental como inclusão escolar (relações étnico-raciais, gênero, Pessoa com Deficiência - PcD). As relações entre a Educação física e as outras disciplinas. Lúdico, o jogo, criatividade e a cultura popular. O lazer enquanto elemento pedagógico. Avaliação em educação física. Organização e legislação do ensino da educação física. Conhecimento das regras dos esportes em geral e treinamentos esportivos. Didática. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Educação Infantil e Ensino Fundamental. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Conhecimento da legislação federal, estadual e municipal de ensino: Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; Diretrizes Curriculares; Lei Federal nº 9.394/1996, e atualizações; Lei Federal nº 13.146/2015 - Inclusão de Pessoa com Deficiência; Base Nacional Comum; Plano Nacional de Educação; Lei Federal nº 11.738/2008 - Piso Educacional, e atualizações; Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR PEDAGOGIA: Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Conhecimento da legislação federal, estadual e municipal de ensino: Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; Diretrizes Curriculares; Lei Federal nº 9.394/1996, e atualizações; Lei Federal nº 13.146/2015 - Inclusão de Pessoa com Deficiência; Base Nacional Comum; Plano Nacional de Educação; Lei Federal nº 11.738/2008 - Piso Educacional, e atualizações; Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB); Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010, e atualizações: Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Noções sobre primeiros socorros. Educação inclusiva. Psicologia do Desenvolvimento e Aprendizagem. Construção da Identidade da Criança. Jogos e brincadeiras infantis. Higiene e educação. Interação escola-família. Avaliação educacional. Uso das tecnologias da informação e comunicação no meio escolar. Construção do Projeto-Político-Pedagógico (PPP) da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. Conhecimentos da prática de ensino: processo e conteúdo de ensino-aprendizagem, organização do tempo e espaço. Interdisciplinaridade. Tendências pedagógicas. Currículo e cultura: elementos da cultura escolar (saber escolar, método didático, fundamento das relações coletivas e trabalho decente). A criança e a sociedade letrada. Ferreiro e Taborsky: psicogênese da língua escrita e suas hipóteses, construção da escrita. Ética profissional.

_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE PSICÓLOGO: O conceito de saúde como fenômeno multideterminado. O processo de avaliação psicológica como base

para a intervenção profissional do Psicólogo. Desenvolvimento psicológico (infância e adolescência). Influências sociais e ambientais sobre a saúde. Processo grupal. Psicologia e Teorias da Personalidade. Principais teorias e perspectivas atuais da psicologia. Psicopatologia: conceituação, doenças de natureza psíquica (alcoolismo, depressão, esquizofrenia, ansiedade). Estudo dos testes psicológicos. Entrevistas Psicológicas e complementares. Avaliação psicológica: questões técnicas e éticas e estabelecimento de diagnóstico. Psicologia na educação, vocacionalidade, entrevistas, avaliações, aplicação de testes, desenvolvimento psíquico motor das crianças e adolescentes. A terapia no contexto educacional e profissional. Desafios da aprendizagem no ambiente escolar. Conceitos e técnicas sobre orientação vocacional e profissional. Código de Ética do Psicólogo. Sistema Único de Saúde (SUS): evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) – princípios, diretrizes, estrutura, organização e arcabouço legal. Cenário epidemiológico do Brasil: transição demográfica e epidemiológica das DCNT e Agravos da Saúde. Ciência e tecnologia em saúde. Estrutura e funcionamento das instituições e suas relações com os serviços de saúde. Níveis progressivos de assistência à saúde. Políticas públicas do SUS para gestão de recursos físicos, financeiros, materiais e humanos. Sistema de planejamento do SUS: Planejamento estratégico e normativo. Direitos dos usuários do SUS. Participação e controle social. Ações e programas do SUS. Estudos e avaliação de indicadores de saúde: sistemas nacionais de informação para doenças transmissíveis e não transmissíveis. Vigilância em saúde.

_ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE PSICOPEDAGOGO: História da Educação. Organização da educação brasileira: documentos normativo-legais. Base Nacional Comum Curricular (BNCC) como norteadora dos currículos e suas competências gerais. Organização e o funcionamento do ensino nas Escolas Municipais de Educação Básica do Município. Atribuições dos Especialistas de Educação Básica e o seu papel na condução do processo pedagógico. Educação inclusiva, diversidade e direito a aprendizagem. Relações Étnico Raciais. Concepções de aprendizagem. As concepções de aprendizagem e as práticas pedagógicas: construção curricular, planejamento, métodos, avaliação, relações sociais na escola, organização do trabalho pedagógico, interdisciplinaridade. O supervisor e a organização do trabalho pedagógico na escola. Gestão escolar democrática e participativa, as relações internas e com a comunidade escolar: Conselho Escolar, Conselho de Classe, Reunião Pedagógica, Reunião de Pais. Interação Escola-Família. Construção e implementação do Projeto Político Pedagógico: Plano de Ensino, o Plano de Aula e a Gestão da sala de aula. Interação escola-família. Avaliação educacional e vocacionalidade. Currículo e formação de competências. Uso das tecnologias da informação e comunicação e mediação pedagógica. Didática; Prática e Planejamento participativo; Formação de professores. Didática. Conhecimento da legislação federal, estadual e municipal de ensino: Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; Diretrizes Curriculares; Lei Federal nº 9.394/1996, e atualizações; Lei Federal nº 13.146/2015 - Inclusão de Pessoa com Deficiência; Plano Nacional de Educação; Lei Federal nº 11.738/2008 - Piso Educacional, e atualizações; Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

ANEXO III - ATRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES

_AGENTE ADMINISTRATIVO: Executar trabalhos de digitação, registros em livros, fichas, realização de cálculos diversos, emitir empenhos e controlar dotações orçamentárias, preparar folha de pagamento, recolhimento previdenciário e retenções de imposto de renda; Elaborar a prestação de contas de convênios, efetuar levantamento de dados para subsidiar pareceres e relatórios; Conferir e tabular dados para lançamentos em formulários, emitir guias de recolhimentos de tributos municipais, fazer levantamento de dívida ativa, redigir relatórios e correspondências; Organizar e manter atualizados cadastros, arquivos e outros instrumentos de controle administrativo; Distribuir e encaminhar papéis, correspondências e material de natureza diversa; Conferir documentos e valores; Efetuar registros de acordo com rotinas e procedimentos próprios de sua área de atuação; Zelar pelo seu material de trabalho e pelo patrimônio público; Realizar as atividades rotineiras dos departamentos municipais, desempenhar atividades correlatas; Proceder a estudos específicos, coletando e analisando dados e examinando trabalhos especializados sobre administração, para colaborar nos trabalhos técnicos relativos a projetos básicos de ação, e para se atualizar em questões relativas à aplicação de leis e regulamentos sobre assuntos de pessoal; Supervisionar a execução física e financeira do plano básico de ação, verificando procedimentos e examinando orçamentos, para assegurar a obtenção de resultados compatíveis com as disposições do plano; Orientar a aplicação de normas gerais, baseando-se em leis e decretos governamentais, para estabelecer uma jurisprudência administrativa uniforme para todo o serviço; Tomar parte em estudos referentes a atribuições de cargos, funções e empregos e à organização de novos quadros de servidores, uniformizando e tabulando dados e dando sugestões sobre aspectos relevantes, para possibilitar as respectivas classificação e retribuição; Participar de projetos ou planos de organização dos serviços administrativos, compondo fluxogramas e demais esquemas ou gráficos de informações do sistema, a fim de concorrer para uma maior produtividade e eficiência dos serviços; Supervisionar os trabalhos relativos à administração de material e patrimônio, bem como a escrituração de livros e fichas, examinando os pedidos de material e respectiva documentação, providenciando os atendimentos, determinando previsões de estoque e verificando toda a escrita do setor, a fim de colaborar no aperfeiçoamento de medidas de interesse para o desenvolvimento dos trabalhos sob sua responsabilidade; Atuar na programação, elaboração e beneficiamento das atividades de seleção, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, consultando dados já existentes e colaborando na análise e colheita de novos informes, a fim de contribuir para o melhoramento das práticas em uso, organização de temários e admissão e qualificação do pessoal; Supervisionar trabalhos atinentes e exames técnicos, acompanhando os estudos e verificações de pedidos dos requerimentos realizados por servidores ou por cidadãos; Estudar, elaborar e propor planos e programas de formação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, promover cursos de treinamento e aperfeiçoamento de servidores, analisar as solicitações de treinamento de outro órgão da administração, manter os registros funcionais dos servidores atualizados, preparar a folha de pagamento mensal, apurando a frequência do pessoal; Exercer as atividades relativas ao setor de pessoal. Expedir atos administrativos em geral tais como: alvará, certidão, atestados etc, Redigir correspondência e expedientes de rotina, geralmente padronizados; Examinar processos e papéis avulsos e dar informações sumárias; Fazer e conferir cálculos aritméticos segundo critérios já definidos; Escriturar livros e fichas, e fazer síntese de assuntos; Preencher guias, requisições, conhecimentos e outros impressos; Selecionar, classificar e arquivar documentos; Conferir serviços executados na unidade; Fazer pesquisas e levantamentos de dados destinados a instruir processos, organizar quadros demonstrativos, relatórios, balancetes e estudos diversos; Participar de trabalhos relacionados com a organização de serviços de escritório que envolvam conhecimento das atribuições da unidade; Executar trabalhos de digitação; Participar de comissão nomeadas pelo Prefeito ou por Secretário Municipal; Observar o manual de procedimentos do setor em que estiver lotado; Executar atividades relativas ao serviço de protocolo do Município; Realizar atividades de recepcionista; Operar máquinas fotocopadoras; Realizar tarefas auxiliares nos diversos órgãos públicos; Atender o público em geral; Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

_AGENTE SOCIAL: Recepção e oferta de informações às famílias usuárias do CRAS e dos demais programas; apoio ao trabalho dos técnicos de nível superior da equipe de referência do CRAS e dos demais programas; mediação dos processos grupais do serviço socioeducativo geracional, sob orientação do técnico de referência do CRAS, identificando e encaminhando casos para o serviço socioeducativo para famílias ou para acompanhamento

individualizado; participação de reuniões sistemáticas de planejamento e avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do CRAS e demais programas; participação das atividades de capacitação da equipe de referência do CRAS e demais programas; realizar cadastro do Bolsa Família e de outros programas sociais; realizar atividades de apoio às atividades dos Assistentes Sociais; realizar estatísticas, desenvolver relatórios, realizar gráficos de atendimentos realizados e de programas; auxiliar os Assistentes Sociais e Psicólogos em suas ações; auxiliar os Chefes de Departamento em suas atividades; realizar mobilização social; atender ao público da Assistência Social com urbanidade e gentileza; ministrar palestras de informação aos usuários dos programas.

__Apoio Administrativo Educacional: Nutrição Escolar/Merendeira, cujas principais atividades são: preparar os alimentos que compõe a merenda, manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha, manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições, conforme regimento escolar.

__Apoio Administrativo Educacional - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR: Cujas principais atividades são: conduzir os veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de acordo com as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito, manter os veículos sob sua responsabilidade em condições adequadas de uso e, detectar, registrar e relatar ao superior hierárquico todos os eventos mecânicos, elétricos e de funilaria anormais que ocorram com o veículo durante o uso.

__ARQUITETO: Atribuições: Compreende o cargo a que se destina a planejar, analisar e elaborar projetos arquitetônicos, paisagísticos e urbanísticos, bem como acompanhar e orientar a sua execução; analisar propostas arquitetônicas observando tipo, dimensões, estilo de edificações, bem como os custos estimados e materiais a serem empregados, duração e outros detalhes do empreendimento, para determinar as características essenciais à elaboração do projeto; planejar as plantas e edificações do projeto, aplicando princípios arquitetônicos, funcionais e específicos, para integrar elementos estruturais, estéticos e funcionais dentro do espaço físico determinado e elaborar o projeto final; elaborar, executar e dirigir projetos de urbanização, planejando, orientando e controlando a construção para possibilitar o desenvolvimento ordenado do Município; preparar esboços de mapas urbanos, indicando a distribuição das Zonas Industriais, Comerciais e Residenciais e das instalações de recreação, educação e outros serviços comunitários, para permitir a visualização da ordenação atual e futura do Município; elaborar, executar e dirigir projetos paisagísticos, analisando as condições e disposições dos terrenos destinados a parques e outras Zonas de Lazer, Zonas Comerciais, Industriais e Residenciais, edifícios públicos e outros, para garantir a ordenação estética e funcional da paisagem do Município; estudar as condições do local a ser implantado um projeto paisagístico, analisando o solo, as condições climáticas, vegetação, configuração das rochas, drenagem e localização das edificações, para indicar os tipos de vegetação mais adequados ao mesmo; preparar previsões detalhadas das necessidades da execução dos projetos, especificando e calculando materiais, mão-de-obra, custos, tempo de duração e outros elementos, para estabelecer os recursos indispensáveis à implantação do mesmo; orientar e fiscalizar a execução de projetos arquitetônicos; participar da fiscalização das posturas urbanísticas; analisar projetos de obras particulares, de loteamentos, desmembramento e remembramento de terrenos; realizar estudos e elaborar projetos objetivando a preservação do patrimônio histórico do Município; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando treinamento em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir com o desenvolvimento quantitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, procedendo a estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo.

__ASSISTENTE JURÍDICO: Atribuições: Estudo, análise, pesquisa técnica e assistência, relacionados a conteúdos normativo, doutrinário e jurisprudencial; reunião de documentação necessária à instauração de inquéritos, sindicâncias, instrução de procedimentos ou a outra medida administrativa pertinente; análise e emissão de parecer jurídico de contratos, convênios e documentos congêneres; realização de atividades de apoio relacionadas a perícias, análise de documentos, estudos técnicos e pesquisas na área jurídica; tratamento, orientação e encaminhamento de reclamações, consultas e informações; registro e controle processual e extraprocessual; realização apoio e acompanhamento de trâmites e diligências referentes aos processos, procedimentos e expedientes; elaboração de documentos administrativos e de suporte finalístico; análise e emissão de parecer jurídico, para proposição de medidas de natureza legal; acompanhamento de prazos procedimentais dos feitos; orientação e acompanhamento de ações relativas à proteção dos direitos constitucionais, funções institucionais, do trabalho, do consumidor, civil, penal e penitenciária; acompanhamento de perícias realizadas por outros organismos; elaboração de documentos administrativos e de suporte finalístico; atuação como apoio, se designado, em procedimentos judiciais, observadas as formalidades legais; outras atividades correlatas.

__ASSISTENTE SOCIAL: Atribuições: Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares; elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil; encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população; orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais; planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades, com relação às matérias relacionadas às atribuições do cargo; prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; planejamento, organização e administração de Serviços Sociais e de Unidade de Serviço Social; realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades; constituem atribuições privativas do Assistente Social: coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social; planejar, organizar e administrar programas e projetos em Unidade de Serviço Social; assessoria e consultoria e órgãos da Administração Pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades, em matéria de Serviço Social; realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social; assumir, no magistério de Serviço Social tanto em nível de graduação como pós-graduação, disciplinas e funções que exijam conhecimentos próprios e adquiridos em curso de formação regular; treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de Serviço Social; dirigir e

coordenar Unidades de Ensino e Cursos de Serviço Social, de graduação e pós-graduação; dirigir e coordenar associações, núcleos, centros de estudo e de pesquisa em Serviço Social; elaborar provas, presidir e compor bancas de exames e comissões julgadoras de concursos ou outras formas de seleção para Assistentes Sociais, ou onde sejam aferidos conhecimentos inerentes ao Serviço Social; coordenar seminários, encontros, congressos e eventos assemelhados sobre assuntos de Serviço Social; emitir laudo social para a concessão de benefícios sociais; dirigir serviços técnicos de Serviço Social em entidades públicas ou privadas; ocupar cargos e funções de direção e fiscalização da gestão financeira em órgãos e entidades representativas da categoria profissional.

AUDITOR PÚBLICO INTERNO: Compreende o cargo a que se destina a avaliar o cumprimento das diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual, que realizado mediante análise de compatibilidade; verificar o atendimento das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; verificar os limites e condições para realização de operações de créditos e inscrição de dívida em restos a pagar; verificar periodicamente a observância do limite dos gastos despendidos com pessoal e avaliar as medidas adotadas para o seu retorno ao patamar permitido ao final de cada quadrimestre; verificar as providências tomadas para a recondução dos montantes das dívidas consolidadas e mobiliárias aos respectivos limites nos três quadrimestres subsequentes ao da apuração; controlar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos; verificar e acompanhar o cumprimento do limite de gastos totais do legislativo municipal mediante análise dos valores da receita considerada para a fixação do total da despesa da câmara municipal, do percentual aplicável e dos repasses no curso do exercício; controlar a execução orçamentária à vista da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso; avaliar os procedimentos adotados para a realização da receita e da despesa pública; verificar a correta aplicação das transferências voluntárias; controlar a destinação de recursos para os setores públicos e privados; avaliar o montante da dívida e as condições de endividamento do município; verificar e analisar a escrituração das contas públicas; acompanhar a gestão patrimonial; apreciar o relatório de gestão fiscal e assiná-lo; avaliar os resultados obtidos pelos administradores na execução dos programas de governo e a aplicação dos recursos orçamentários; apontar as falhas dos expedientes encaminhados e indicar soluções; verificar as implementações das soluções indicadas para sanar problemas detectados; criar e solicitar condições para a atuação eficaz do controle interno municipal; orientar e expedir atos normativos para os órgãos setoriais; desempenhar outras atividades estabelecidas em lei ou que decorram das suas atribuições; efetuar o planejamento global das atividades anuais e plurianuais; executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; examinar, para efeito de fiscalização financeira e orçamentária, as vias de empenhos encaminhados ao Tribunal de Contas; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO: Atribuições: Receber, registrar, protocolar, despachar, classificar e arquivar documentos e volumes; redigir correspondências de natureza simples; realizar serviços de digitação, datilografia e controle diversos; recepcionar pessoas; requisitar serviços de reprografia; transmitir e receber fax e e-mail; recepcionar e expedir listagens aos usuários. Descrição da Função: Classificar e arquivar correspondências, relatórios, planilhas, fichas e outros documentos, efetuando triagem, ordenando, grampeando e etiquetando, para fins de controle, facilitar sua localização; receber, registrar e encaminhar correspondências, faturas, ordens de serviços, listagens e outros documentos, separando, conferindo e registrando dados de identificação, para fins de controle de documentação e prosseguimento do processo de trabalho; protocolar e despachar documentos e volumes efetuando registros quanto à quantidade, especificações, destino, data e outras informações e acondicionando-os em embalagens apropriadas, a fim de evitar extravios e possibilitar o encaminhamento aos interessados, digitar ou datilografar correspondências, tabelas, relatórios, circulares, memorandos, apostilas, formulários e outros documentos, transcrevendo dados manuscritos, impressos e seguindo padrões estabelecidos de estética e apresentação, a fim de atender às exigências de trabalho do órgão; efetuar levantamentos referentes a assuntos diversos, coletando e registrando dados, a fim de serem utilizados pelos órgãos competentes; redigir correspondência de natureza simples, desenvolvendo assuntos rotineiros, a fim de obter e/ou prestar informações; controlar o material de expediente, ferramentas e instrumentos utilizados na área, registrando quantidade, qualidade e consumo dos mesmos, preparando requisições, conferindo e entregando quando solicitado, a fim de atender às necessidades da área e do andamento dos trabalhos; realizar controles diversos dentro de sua área de atuação recebendo comunicados ou procedendo o levantamento de dados, e efetuando os registros pertinentes, a fim de possibilitar o acompanhamento dos serviços; providenciar a duplicação de documentos, preenchendo requisições, angariando assinaturas e dirigindo-se ou solicitando o envio ao centro de reprografia, a fim de atender às necessidades do serviço; transmitir e receber fax e e-mail; efetuar a recepção e expedição de listagens e trabalhos processados, verificando prazos de entrega, qualidade e remetendo aos usuários.

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO: Atribuições: Compete ao Auxiliar em Saúde Bucal, sempre sob a supervisão do cirurgião-dentista ou do Técnico em Saúde Bucal: organizar e executar atividades de higiene bucal; processar filme radiográfico; - preparar o paciente para o atendimento; - auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; - registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; - executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; - desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; - realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; - adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção; Organizar a agenda clínica; Realizar a marcação de consultas; - Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal; - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento do estabelecimento de saúde; - Organizar e arquivar a documentação; - Realizar fichas e controles dos pacientes; - Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos; - Controlar fichário e arquivo de documentos relativo ao histórico dos pacientes, organizando-os e mantendo-os atualizados, para possibilitar ao médico ou odontólogo consultá-los quando necessário; - Organizar o atendimento e a recepção do estabelecimento de saúde; - Digitar ofícios, requisições, pedidos, informativos e demais documentos necessários ao bom funcionamento do estabelecimento de saúde. - Proceder à desinfecção e à esterilização de materiais e instrumentos utilizados; - Preparar e organizar instrumental e materiais necessários; - Instrumentalizar e auxiliar o cirurgião dentista e/ou o Técnico de Higiene Dental nos procedimentos clínicos; - Zelar pela conservação e limpeza dos utensílios e das dependências do local de trabalho; - Quando integrante de equipe da Estratégia de Saúde da Família, tem as atribuições definidas pela Portaria GM/MS nº 2.488/2011; - Realizar as demais atividades correlatas.

AUXILIAR DE LABORATÓRIO: Atribuições: Descrição Sintética: desenvolver atividades auxiliares em laboratório de análises clínicas; coletar material para testes; Descrição Analítica: efetuar coleta de sangue e outros materiais, preparando-os para exame; preparar meios de cultura, soluções e reativos; efetuar classificação, testes e provas dos grupos sanguíneos; redeterminar os grupos sanguíneos com hemácias conhecidas; auxiliar na realização de

determinações químicas, como: uréia, glicose, colesterol e outros; realizar exames hematimétricos, tais como: contagem de glóbulos vermelhos, brancos, hematócitos, hemoglobina e outros; fazer exame físico em urinálise; preparar plasmas sangüíneos; realizar provas de compatibilidade sanguínea dos exames laboratoriais das sangrias efetuadas; realizar enchimento, embalagem e rotulação de vidros, como proveta e pipeta; fazer assepsia de agulhas e vidraria; limpar instrumentos e pares; responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado; registrar resultados em papélicas e livros de registro; executar tarefas afins.

_COLETOR DE LIXO: Atribuições: Trabalho de natureza simples que demanda apresentar condições físicas adequadas. correr constantemente, acompanhando o caminhão caçamba. coletar lixo diariamente seguindo roteiro estabelecido. carregar, descarregar, recolher, juntar, selecionar lixo, depositando-o em caminhão caçamba; Executar tarefas manuais simples e rotineiras, que exigem principalmente esforço físico; Seguir roteiro estabelecido, respeitando o cronograma das atividades diárias, para facilitar o trabalho e evitar o acúmulo de lixo; Prestar atenção ao trânsito, observando-se o tráfego de carros, motos e bicicletas, para evitar acidentes; Prestar atenção em animais domésticos, evitando principalmente o ataque de cães, para prevenção de acidentes; Evitar a reciclagem e triagem durante o percurso para evitar atraso na coleta; Desocupar latas ou lixeiras, descarregando o lixo no caminhão para melhor organização da coleta; Pegar várias sacolas de lixo, ao mesmo tempo, usando as duas mãos, para agilizar o trabalho da equipe; Jogar o lixo no caminhão, tirando com rapidez sacos e sacolas na caçamba, para agilizar o trabalho de equipe e atender o horário estabelecido; Correr constantemente indo, vindo e seguindo o caminhão caçamba, para acompanhar a sua velocidade e evitar tumultos no trânsito; Carregar tambores de lixo juntamente com o parceiro, para facilitar o trabalho de jogá-lo na caçamba; Carregar lixo adequadamente, evitando deixar cair nas vias públicas, para manutenção da limpeza; Juntar lixo caído na rua, pegando-o com pá e vassoura, para manutenção e limpeza em vias públicas; Atender pessoas idosas e gestantes, buscando o lixo coletado, para o bom atendimento dos munícipes; Limpar o caminhão coletor, varrendo e retirando resíduos de lixo, para a limpeza e evitar o entupimento do lavador (caçamba e cabina); Atender às necessidades do serviço quando solicitado, colaborando nas tarefas determinadas, para o bom andamento dos serviços prestados; Atender às normas de higiene e segurança do trabalho, seguindo instruções específicas que o cargo ocupar; Substituir funcionários, quando de férias ou licenças por outro tipo de afastamento, colaborando na execução das tarefas pertinentes, para organização dos serviços prestados; Prestar ajuda aos colegas que estiverem com sobrecarga de serviço, quando houver disponibilidade de tempo e estando com suas tarefas cumpridas; Usar vestuário adequado e compatível com o cargo, para manter uma boa apresentação; Estar sempre disponível para trabalhar além do expediente normal, impreterivelmente nos finais de semana conforme Estatuto do Servidor Público, auxiliando colegas em tarefas extras, para atender às necessidades administrativas; Seguir ordem de serviço estabelecido; Apresentar sugestões, sugerindo ideias, técnicas e mudanças para melhoria e aprimoramento dos métodos de trabalho e racionalização dos serviços; Descarregar o lixo recolhido pelo caminhão coletor e depositar em lugar apropriado, aterro controlado ou sanitário; Amontoar o lixo em um único ponto de forma adequada em lugares que não interfiram na passagem de transeuntes, carros, entrada de garagem, estacionamentos, portas de residências, lojas, boca de lobo e outros estabelecimentos, enquanto aguarda passagem do caminhão coletor para agilizar a coleta e facilitar o trabalho evitando reclamações dos munícipes; Buscar constantemente o melhor desempenho no ambiente de trabalho observando as prescrições de comportamento ou conduta: assiduidade, pontualidade obediência e respeito à hierarquia, disciplina, iniciativa, produtividade, interesse, qualidade e atenção no trabalho, dedicação, eficiência, zelo na utilização dos materiais e equipamentos do patrimônio público, bom relacionamento com as chefias, colegas e munícipes, disponibilidade permanente para colaborar com a chefia e/ou colegas, acatamento de ordens, assimilação de novos métodos de trabalho, etc, Comunicar à chefia imediata fatos que possivelmente infrinjam os preceitos legais do Exercício Profissional; Contribuir em suas atividades laborais para que as normas e procedimentos técnicos e administrativos estabelecidos atendam às legislações federal, estadual e municipal; Cumprir as normas estabelecidas de biossegurança, seguindo criteriosamente todas as medidas de prevenção preconizadas, para evitar contaminações e acidentes, usar equipamentos de proteção EPI's (Equipamento de Proteção Individual), colocando luvas, uniformes, botas, coletes para atender as normas de segurança; Manter-se atualizado, ampliando seus conhecimentos técnicos, científicos e culturais, participando de treinamentos, cursos, palestras e reuniões técnicas, visando o desenvolvimento profissional e a excelência na prestação de serviços. 30. Receber e atender visitantes, munícipes, servidores e fornecedores, atendendo-os com educação, boa vontade e presteza, de acordo com os padrões da ética profissional, aplicando tratamento adequado a todos sem distinção, fornecendo informações claras e precisas, resolvendo as questões com agilidade, constatando e encaminhando aos setores competentes para que sejam solucionadas as dificuldades apresentadas; Executar outras atribuições correlatas ao cargo, de igual nível de complexidade e responsabilidade.

_CONTADOR: Atribuições: Administrar os tributos, apurando os impostos devidos, compensando tributos, gerando dados para preenchimento de guias, levantando informações para recuperação de impostos; Registrar atos e fatos contábeis, estruturando plano de contas conforme a atividade do Município, definindo procedimentos contábeis, atualizando procedimentos internos, parametrizando aplicativos contábeis/fiscais e de suporte, administrando o fluxo de documentos, classificando documentos, escriturando livros fiscais e contábeis, conciliando saldos de contas, gerando diário/razão; Controlar o ativo permanente, escriturando ficha de crédito de impostos na aquisição de ativo fixo, definindo a taxa de amortização, depreciação e exaustão, registrando a movimentação dos ativos, realizando o controle físico com o contábil; Gerenciar custos, estruturando centros de custos, apurando os custos, e os confrontando com as informações contábeis; analisar os custos apurados; Preparar obrigações acessórias, tais como: declarações acessórias ao fisco, órgãos competentes e contribuintes e administrar o registro dos livros nos órgãos apropriados; Elaborar demonstrações contábeis; Prestar consultoria e informações gerenciais; realizar auditoria interna; Atender solicitações de órgãos fiscalizadores; Realizar informações, preencher informações, formulários e anexos e encaminhar, no prazo, para o Tribunal de Contas; Controlar a execução orçamentária; Observar e fazer observar as normas de contabilidade pública; Realizar prestação de contas de programas e convênios estaduais e federais; Zelar pelo seu material de trabalho e pelo patrimônio público, desempenhar atividades correlatas. Exercer demais atos inerentes à contabilidade pública.

_COVEIRO: Atribuições: Controlar segundo normas estabelecidas, o cumprimento das exigências para sepultamento, exumação e localização de sepulturas; abrir covas e moldar lajes para tampá-las; sepultar e exumar cadáveres; auxiliar no transporte de caixões; limpar e capinar o cemitério, mantendo-o limpo; abrir e fechar os portões e controlar o horário de visita; transportar materiais e equipamentos de trabalho; preparar e adubar a terra, ajudar no plantio de árvores e espécies ornamentais e aguá-las; participar dos trabalhos de caiação de muros, paredes, etc; executar outras tarefas afins. _Competências comportamentais: Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, ética profissional.

_ELETRICISTA DE AUTO: Atribuições: Prestar manutenção aos veículos automotores, inclusive máquinas pesadas, no que tange à parte elétrica; - executar serviços de na rede de fiação dos veículos; - substituir ou reparar componentes que não demandem de equipamentos especializados, não existentes nas oficinas da entidade; - substituir lâmpadas e outros componentes periféricos; - verificar costumeiramente as baterias elétricas, velas, bicos ejetores,



alternadores e geradores de energia, bobinas, motor de partida, painéis de instrumentos e outros componentes removíveis, substituindo ou reparando panes; - responsabilizar-se pessoalmente pela guarda, uso, conservação e manutenção das ferramentas e equipamentos utilizados nos seus serviços; - prestar assistência e socorro aos veículos que sofram panes na parte elétrica, na base territorial do Município; - velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; - primar pela qualidade dos serviços executados; - guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; - apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; - executar outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.

_ELETRICISTA: Atribuições: Montar e reparar instalações de baixa e alta tensão, em edifícios ou outros locais, guiando - se por esquemas e outras especificações, utilizando ferramentas manuais comuns e especiais, aparelhos de medições elétrica e eletrônica, material isolante e equipamentos de soldar, para possibilitar o funcionamento dos mesmos; Estudar o trabalho a ser realizado, consultando plantas e/ou esquemas, especificações e outras informações, para estabelecer o roteiro das tarefas; colocar os quadros de distribuição, caixas de fusíveis, tomadas e interruptores, utilizando ferramentas normais, comuns e especiais, materiais e elementos de fixação, para estruturar a parte geral da instalação elétrica; executar o corte, dobradura e instalação de condutos, utilizando equipamentos de cortar e dobrar tubos, puxadores de aço, grampos e dispositivos de fixação, para possibilitar a passagem da fiação; instalar os condutores elétricos, utilizando chaves, alicate, conectores e material isolante, para permitir a distribuição de energia; testar a instalação, fazendo-a funcionar repetidas vezes, para comprovar a exatidão do trabalho executado; testar os circuitos da instalação, utilizando aparelhos de medição elétricos e eletrônicos, para detectar partes ou peças defeituosas; substituir ou reparar fios ou unidades danificadas, utilizando ferramentas manuais comuns e especiais, materiais isolantes e soldas, para devolver à instalação elétrica condições normais de funcionamento.

_ENCANADOR: Atribuições: Instala, repara e conserva instalações hidráulicas e sanitárias nos prédios públicos ou outros locais públicos que requeriam seus serviços, utilizando ferramentas manuais e especiais para possibilitar o funcionamento das mesmas; Instala e repara redes de água, esgoto e gás; Interpreta plantas de instalação, examinando desenhos e outras especificações; Relaciona materiais e faz orçamentos; Serra, corta, conecta e veda tubos e canos (ferro, galvanizado, chumbo, cobre, etc.) por meio de roscas, soldas e chumbadores, para instalação de água, gás, vapor e esgoto; Corta, dobra e solda chapas galvanizadas e de cobre para calhas, condutores para água pluvial e outros fins; Corta, abre frestas, furos em concreto, etc, para possibilitar passagens, fixações, coletores, etc. necessários às instalações; Liga componentes e acessórios das canalizações domiciliares de água, esgoto e gás; Aparelha, instala e conserta peças sanitárias, de louças, ferro e ferragens (torneiras, chuveiros, etc.); Monta, instala e conserva e faz reparos em hidráulicos com ou sem instalações elétricas; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras tarefas correlatas e/ou determinadas pelo superior imediato.

_ENFERMEIRO PADRÃO: Atribuições: Direção do órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde pública, e chefia de serviço e de unidade de enfermagem; Organização e direção dos serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares; Planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços da assistência de enfermagem; Consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem; - Consulta de enfermagem; Prescrição da assistência de enfermagem; - Cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida; - Cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; Como integrante de equipe de saúde da família: Participação no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde; - Participação na elaboração, execução e avaliação dos programas assistenciais de saúde; - Prescrição de medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde; - Participação em projetos de construção ou reforma de unidades de internação; Participação na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem; Participação na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; Prestação de assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido; Participação nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários; Acompanhamento da evolução e do trabalho de parto; Execução e assistência obstétrica em situação de emergência; - Participação em programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Participação nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; - Participação na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra-referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; - Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local. - Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), quando necessário. Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade da saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local. - Garantir a integridade da atenção por meio da realização de ações de promoção à saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde. - Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica. - Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar ações desenvolvidas pelos ACS (Agente Comunitário de Saúde). - Realizar palestras e ministrar cursos de prevenção à doenças quando solicitado pela Secretaria de Saúde ou pela Secretaria de Educação. - Organizar e realizar grupos de apoio e orientação (Diabetes Mellitus, Hipertensão Arterial, gestantes, idosos, etc.) de acordo com a necessidade. - Gerenciar a unidade como um todo (materiais, equipamentos e equipe). - Realizar visitas domiciliares. - Prestar acolhimento e assistência humanizados ao paciente e familiares. - Realizar a coleta do exame citopatológico de colo uterino. - Supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos Agentes Comunitários de Saúde, equipe de enfermagem e limpeza. - Realizar as demais atividades inerentes à profissão.

_ENGENHEIRO CIVIL: Atribuições: Executar trabalhos topográficos e geodésicos; o estudo, projeto, direção, fiscalização e construção de edifícios, com todas as suas obras complementares; O estudo, projeto, direção, fiscalização e construção das estradas de rodagem; O estudo, projeto, direção, fiscalização e construção das obras de captação e abastecimento de água; O estudo, projeto, direção, fiscalização e construção de obras de drenagem e irrigação; O estudo, projeto, direção, fiscalização e construção das obras destinadas ao aproveitamento de energia e dos trabalhos relativos às máquinas e fábricas; O estudo, projeto, direção, fiscalização e construção das obras relativas a portos, rios e canais; O estudo, projeto, direção, fiscalização e construção das obras peculiares ao saneamento urbano e rural; O projeto, direção e fiscalização dos serviços de urbanismo; Realizar projetos de engenharia em geral; Elaborar planilhas de custos e quantitativos dos materiais a serem utilizados nas obras; Dar parecer, quando necessário, em processo de Licitação; Fiscalizar as obras realizadas pelo Município, ou contratadas com terceiros; - Conferir medições, diário de obras e demais documentos que

deverão ser arquivados; - Conhecer as normas e procedimentos exigidos pelo Tribunal de Contas em relação às obras e serviços de engenharia; Zelar pelo seu material de trabalho e pelo patrimônio público, desempenhar atividades correlatas.

_FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO: Atribuições: Compreende o cargo a que se destina a pesquisar, desenvolver, manipular, as especialidades farmacêuticas em todos os tipos de ações para atender as prescrições médicas e odontológicas; orienta e controla a produção de kits destinados as análises bioquímicas, microbiológicas e sorológicas destinados as análises clínicas, imunológicas e aos bancos de sangue; a produção de produtos destinados as análises clínicas, biológicas, imunológicas e aos bancos de órgãos; Executa e supervisiona análises toxicológicas destinadas a identificação de substâncias entorpecentes, e, outros tóxicos, com a finalidade de garantir a qualidade, e grau de pureza e a homogeneidade dos alimentos e produtos dietéticos; Orienta e executa a coleta de amostras de materiais biológicos destinados as análises clínicas, biológicas, análises citológicas e hormonais com o fim de esclarecer o diagnóstico clínico; assessora autoridades, em diferentes níveis, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, exarando pareceres, a fim de servir de subsidio para a elaboração de ordens de serviço, portarias, decretos etc, produz e realiza a análise de soros e vacinas em geral e de produtos imunológicos, valendo-se de métodos laboratoriais (físicos, químicos, biológicos e imunológicos) para controlar a pureza, qualidade e atividade terapêutica; realizar manipulações farmacêuticas e fiscalizar a qualidade dos produtos farmacêuticos; manipular drogas de várias espécies; aviar receitas, de acordo com as prescrições médicas; manter registro de estoque de drogas; fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários à farmácia; examinar, conferir, guardar e distribuir drogas e abastecimentos entregues à farmácia; ter sob custódia drogas tóxicas e narcóticos; realizar inspeções relacionadas com a manipulação farmacêutica e aviamento de receituário médico; efetuar análises clínicas ou outras dentro de sua competência; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; zelar pela limpeza, organização e funcionabilidade dos órgãos administrativos; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo.

_Agente de Saúde Ambiental: Atribuições: Executar e manter em funcionamento o programa de combate a dengue e febre amarela. Realizar atividades educativas nas escolas e comunidades. Promover ações preventivas no combate à dengue e febre amarela. Fiscalizar a limpeza dos rios, depósitos de lixo, bem como a conservação das matas e a limpeza de terrenos baldios. Fiscalizar todas as residências do município, conforme normas do programa, no sentido de evitar possíveis focos de transmissão de doenças. Fazer diariamente o levantamento de Índice Amostral (LIA), quinzenalmente o Ponto Estratégico (PE) e, semanalmente as Armadilhas (ARM). Estimular continuamente a organização comunitária, participando de reuniões e discussões sobre temas relativos à melhoria da qualidade de vida da população, visando fortalecer os elos de ligação entre a comunidade e os serviços de saúde do Município. Informar aos integrantes da equipe de saúde as disponibilidades, necessidades e dinâmica social da comunidade e orientando-a quanto a utilização adequada dos serviços de saúde. Registrar nascimentos, doenças de notificação compulsória e de vigilância epidemiológica e óbitos ocorridos, assim como identificar cadastrar todas as famílias de sua área de abrangência e todas as gestantes e crianças de 0 a 6 anos, através de visitas domiciliares. Atuar integrado as instituições governamentais, grupos e associações da comunidade. Executar, dentro de seu nível de competência, ações e atividades básicas de saúde tais como: acompanhamento a gestantes, desenvolvimento e crescimento infantil, incentivo ao aleitamento materno, garantia do cumprimento do calendário de vacinação que se fizerem necessárias ao controle de doenças diarreicas, infecções respiratórias agudas, alternativas alimentares utilização de medicina popular, promoções de ações de saneamento e melhoria do meio ambiente e educação em saúde. Exercer outras responsabilidades / atribuições correlatas.

_FISCAL DE TRIBUTOS: Atribuições: Zelar pelo cumprimento da legislação do Município naquilo que se exige a regular execução de atos ou negócios que devam ser praticados por outras pessoas, em obediência às regras legais ou aos deveres que lhes cabem no desempenho de certos misteres, especialmente, no tocante as receitas da fazenda pública; Exercer todo e qualquer ato de fiscalização que assegure o cumprimento das normas do código tributário municipal e da legislação pertinente especialmente quanto: Supervisionar equipes de trabalho em órgãos de fiscalização de tributos, orientando as sobre critérios de fiscalização, tributação e práticas correspondentes; Cooperar no aperfeiçoamento e racionalização das normas e medidas fiscalizadoras; Elaborar planos de fiscalização, consultando documentos específicos e guiando se pela legislação fiscal, para racionalizar os trabalhos nos órgãos sob sua responsabilidade; Proceder ao controle e avaliação dos planos de fiscalização, acompanhando sua execução e analisando os resultados obtidos, para julgar o grau de validade do trabalho; Executar as tarefas de fiscalização de tributos da Fazenda Pública, inspecionando estabelecimentos industriais, comerciais, de prestação de serviços e demais entidades, examinando rótulos, faturas, selos de controle, notas fiscais e outros documentos, para defender os interesses da Fazenda Pública e da economia popular; Efetuar o inventário de empresas cujos responsáveis tenham sido indicados em crimes de apropriação indébita, procedendo à identificação e qualificação dos mesmos, para lavrar os respectivos termos de responsabilidade; Fiscalizar e autuar contribuintes em infração, instaurando processo administrativo-fiscal e providenciando as respectivas notificações, para assegurar o cumprimento das normas legais; Manter se informado a respeito da política de fiscalização, exercer suas atribuições, inclusive, de assessoramento. Realizar plano e exercer a fiscalização do IPTU, incluindo conferência de metragens e do nível de construção de acordo com as normas vigentes e a planta de valores. Realizar plano e exercer a fiscalização do ISSQN, inclusive investigar empresas que sonegam o imposto. Realizar plano e exercer a fiscalização do ITBI, inclusive quanto ao valor do imóvel e o valor real da transferência. Realizar plano e exercer a fiscalização do ITR, se for o caso. Realizar plano e exercer a fiscalização de tributos que o Município receba quota parte através de transferência do Estado ou da União. Atender o contribuinte e orientá-lo no tocante à observância as normas tributárias; Emitir guias e expedir certidões; receber, efetuar registros simples de natureza contábil; Realizar e auxiliar na escrituração de livros ou fichas contábeis e diversos; Auxiliar na conferência de mapas e registros; Atender o contribuinte e orientá-lo no tocante à observância as normas tributárias; Emitir notificações, guias e expedir certidões. Exercer as atividades de fiscalização na área tributária. Efetuar o lançamento tributário; Zelar pelo seu material de trabalho e pelo patrimônio público; - Em caráter privativo: a) constituir, mediante lançamento, o crédito tributário, aplicar penalidades e arrecadar tributos; b) executar procedimentos fiscais objetivando verificar o cumprimento das obrigações tributárias pelo sujeito passivo, praticando todos os atos definidos na legislação específica, incluídos os relativos à apreensão de mercadorias, livros, documentos e arquivos e meios eletrônicos ou quaisquer outros bens e coisas móveis necessárias a comprovação de infração à legislação tributária; c) exercer controle sobre atividades dos contribuintes inscritos ou não no cadastro de contribuinte e no cadastro de produtor rural do ITR, quando conveniado; d) elaborar pareceres que envolvam matérias relacionadas à fiscalização; e) proceder à orientação do contribuinte no tocante aos aspectos fiscais; f) atuar em perícias fiscais; g) executar os procedimentos de formação e instrução de auto de notícia-crime; h) exercer a fiscalização de outros tributos que não os instituídos pelo Município cuja competência lhe seja delegada por ente tributário, mediante convênio; - Conhecer as normas e procedimentos exigidos pelo Tribunal de Contas em relação às obras e serviços de engenharia; - Zelar pelo seu material de trabalho e pelo patrimônio público, desempenhar

atividades correlatas. - Executar outras atividades tributárias e fiscais correlata a sua área de atuação.

_FISCAL SANITARISTA: Atribuições: Identificar os problemas de saúde comuns ocasionados por medicamentos, cosméticos, saneastes e domissanitários, radiações, alimentos, zoonoses, condições do ambiente de trabalho e profissões ligadas a saúde, relacionando-os com as condições de vida da População; identificar as opiniões, necessidades e problemas da população relacionada ao uso indevido de produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, ao exercício ilegal de profissões relacionadas com a saúde, ao controle sanitário dos alimentos e das principais zoonoses; realizar e/ou atualizar o cadastro de estabelecimentos e profissionais de interesse da vigilância sanitária; classificar os estabelecimentos e produtos segundo o critério de risco epidemiológico; promover a participação de grupos da população (associação de bairros, entidades representantes e outros) no planejamento, controle e avaliação das atividades de vigilância sanitária; participar de programação de atividades de inspeção sanitária para estabelecimentos, produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, segundo as prioridades definidas; participar na programação das atividades de colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária (alimentos, água, medicamentos, cosméticos, saneastes, domissanitários e correlatos); realizar levantamento de produtos alimentares disponíveis e de maior consumo, bem como o comportamento das doenças veiculadas por alimentos, condições sanitárias dos estabelecimentos e o perfil da contaminação dos alimentos; realizar e/ou acompanhar inspeções de rotinas (programadas) e emergenciais (surtos, reclamações, registros e outros) em estabelecimentos alimentares e outros de interesse da vigilância sanitária; auxiliar na inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal; realizar colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária, com fins de análise fiscal, surto e controle de rotina; participar da criação de mecanismos de notificação de casos e/ou surtos de doenças veiculadas por alimento e zoonoses; participar da investigação epidemiológica de doenças veiculadas por alimentos e zoonoses; aplicar, quando necessárias medidas previstas em legislação sanitária vigente (intimações, infrações e apreensões); orientar responsáveis e manipuladores de estabelecimentos quando da emissão dos autos/termos; validar a licença sanitária de estabelecimentos de menor risco epidemiológico, mediante aprovação das condições sanitárias encontradas por ocasião da inspeção; participar da avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas e do seu redirecionamento; participar na promoção de atividades de informações de debates com a população, profissionais e entidades representantes de classe sobre temas da vigilância sanitária; executar atividades internas administrativas relacionadas com execução de cadastro/arquivos e atendimento ao público; emitir relatórios técnicos e/ou pareceres relativos a sua área de atuação; efetuar vistoria e fiscalização em estabelecimentos públicos, comerciais e industriais verificando as condições gerais de higiene, limpeza de equipamentos, refrigeração, suprimento de água, instalações sanitárias, armazenagem, estado e graus de deterioração de produtos perecíveis e condições de asseio; inspecionar imóveis antes de serem habitados, verificando condições físicas e sanitárias do local para assegurar as medidas profiláticas e de segurança necessárias, com o fim de obter alvarás; vistoriar estabelecimentos de saúde, salão de beleza e outros, verificando as condições gerais, de higiene, data de vencimento de medicamentos e registro psicotrópicos; coletar para análise físico-química medicamentos e outros produtos relacionados à saúde; entregar quando solicitadas notificações e correspondências diversas; executar outras tarefas correlatas.

_FISIOTERAPEUTA: Atribuições: Prestar assistência fisioterapêutica Ambulatorial. - Elaborar o Diagnóstico Cinesiológico Funcional, prescrever, planejar, ordenar, analisar, supervisionar e avaliar os projetos fisioterapêuticos, a sua eficácia, a sua resolatividade e as condições de alta do cliente submetido a estas práticas de saúde. Atribuições específicas em Ambulatórios: - Avaliar o estado funcional do cliente, a partir da identidade da patologia clínica intercorrente, de exames laboratoriais e de imagens, da anamnese funcional e exame da cinesia, funcionalidade e sinergismo das estruturas anatômicas envolvidas. - Elaborar o Diagnóstico Cinesiológico Funcional, planejar, organizar, supervisionar, prescrever e avaliar os projetos terapêuticos desenvolvidos nos clientes. - Estabelecer rotinas para a assistência fisioterapêutica, fazendo sempre as adequações necessárias. - Solicitar exames complementares para acompanhamento da evolução do quadro funcional do cliente, sempre que necessário e justificado. - Recorrer a outros profissionais de saúde e/ou solicitar pareceres técnicos especializados, quando necessário. - Reformular o programa terapêutico sempre que necessário. - Registrar no prontuário do cliente, as prescrições fisioterapêuticas, sua evolução, as intercorrências e as condições de alta da assistência fisioterapêutica. - Integrar a equipe multiprofissional de saúde, sempre que necessário, com participação plena na atenção prestada ao cliente. - Desenvolver estudos e pesquisas relacionados a sua área de atuação. - Colaborar na formação e no aprimoramento de outros profissionais de saúde, orientando estágios e participando de programas de treinamento em serviço. - Efetuar controle periódico da qualidade e da resolatividade do seu trabalho. - Elaborar pareceres técnicos especializados sempre que solicitados. - Avaliar o estado funcional do cliente, através da elaboração do Diagnóstico Cinesiológico Funcional partir da identidade da patologia clínica intercorrente, de exames laboratoriais e de imagens, da anamnese funcional e do exame da cinesia, funcionalidade e sinergismo das estruturas anatômicas envolvidas. - Desenvolver atividades de forma harmônica na equipe multiprofissional de saúde. - Zelar pela autonomia científica de cada um dos membros da equipe, não abdicando da independência científico profissional e da isonomia nas suas relações profissionais. - Participação plena na atenção de saúde prestada a cada cliente, na integração das ações multiprofissionalizadas, na sua resolatividade e na deliberação da alta do cliente. - Participar das reuniões de estudos e discussões de casos, de forma ativa e contributiva aos objetivos pretendidos. - Registrar no prontuário do cliente, as prescrições e ações nele desenvolvidas. Atribuições na Saúde Coletiva: - Educação, prevenção e assistência fisioterapêutica coletiva, na atenção primária em saúde. - Participar de equipes multiprofissionais destinadas a planejar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas ou eventos em Saúde Pública. - Contribuir no planejamento, investigação e estudos epidemiológicos. - Promover e participar de estudos e pesquisas relacionados a sua área de atuação. - Integrar os órgãos colegiados de controle social. - Participar de câmaras técnicas de padronização de procedimentos em saúde coletiva. - Avaliar a qualidade, a eficácia e os riscos a saúde decorrentes de equipamentos eletroeletrônicos de uso em Fisioterapia. Atribuições nas Ações Básicas de Saúde: - Participar de equipes multiprofissionais destinadas ao planejamento, a implementação, ao controle e a execução de projetos e programas de ações básicas de saúde. - Promover e participar de estudos e pesquisas voltados a inserção de protocolos da sua área de atuação, nas ações básicas de saúde. - Participar do planejamento e execução de treinamentos e reciclagens de recursos humanos em saúde. - Participar de órgãos colegiados de controle social. Atribuições em Fisioterapia do Trabalho: - Promover ações terapêuticas preventivas a instalações de processos que levam a incapacidade funcional laborativa. - Analisar os fatores ambientais, contributivos ao conhecimento de distúrbios funcionais laborativos. - Desenvolver programas coletivos, contributivos à diminuição dos riscos de acidente de trabalho.

_FONOAUDIÓLOGO: Atribuições: Desenvolver trabalhos de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita e oral, voz e audição; realizar terapias fonoaudiológicas na área de comunicação oral e escrita, voz e audição, bem como em aperfeiçoamento dos padrões de fala e voz. Atender consultas de fonoaudiologia em ambulatórios, unidades de saúde, hospitais, e unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares. Preencher e assinar laudos de exames e verificação; fazer diagnósticos em diversas patologias fonoaudiológicas (dislalia, dislexia, disortografia, disfonia, problemas psicomotores, atraso de linguagem, disartria e afasia) e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; prescrever exames laboratoriais. Atender a população de um modo geral, diagnosticando enfermidades, medicando-os ou encaminhando-os, em casos especiais, a setores especializa-



dos. Atender emergências e prestar socorros; elaborar relatórios; elaborar e emitir laudos médicos; anotar em ficha apropriada os resultados obtidos; ministrar cursos de primeiros socorros; supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente à sua área de atuação; preparar relatórios das atividades relativas ao emprego; executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município.

_MECÂNICO EM MANUTENÇÃO DE AUTOMÓVEL: Atribuições: Competências gerais: Selecionar e utilizar de forma correta as ferramentas apropriadas; Manter registros do trabalho; Trabalhar com segurança; fazer reparos no Sistema de Injeção Eletrônica de Combustível; Diagnóstico e reparação dos sistemas de alimentação de combustível; Desmontar, medir e montar motores automotivos; Diagnóstico e reparação dos sistemas de ignição; Diagnóstico e reparação dos sistemas de combustível, de admissão e exaustão; Diagnóstico e reparação dos sistemas de combustível, incluindo motores diesel; Sistema de Transmissão: Diagnóstico em Transmissões Manuais; Revisão e Teste em Transmissões Manuais -Sistema de Freios: Diagnóstico e reparação em sistemas de Freios Convencionais, ABS e Controle de Estabilidade; Revisão e Teste em sistemas de Freios convencionais, ABS e Controle de Estabilidade. Sistemas de Suspensão e Direção: Diagnóstico e reparação em sistemas de Suspensão e Direção; Desenvolver atividades de manutenção preventiva e de reparo nos seguintes Sistemas: Refrigeração, Suspensão, Direção, Freios, Transmissões, Alimentação, Arrefecimento, Controle Dimensional de Motores, Motores de combustão interna, Injeção de Combustível, hidráulicos e outros sistemas mecanizados; Substituir peças quebradas ou desgastadas, que prejudicam o bom funcionamento de máquinas; Orientar e fiscalizar as tarefas que eventualmente são executadas por auxiliares; Experimentar veículos depois de reparados; Relacionar e controlar o material necessário à execução do serviço; Elaborar relatórios das tarefas executadas e do material gasto; Desempenhar tarefas afins.

_MÉDICO/CLÍNICO GERAL ESPECIALIDADE EM ULTRASSONOGRAFIA: Atribuições: Exercer atividades profissionais da área da Saúde correspondentes à sua especialidade, tais como diagnósticos, prescrição de medicamentos, tratamentos clínicos preventivos ou profiláticos, exames pré-admissionais de candidatos nomeados para cargos públicos na Administração Municipal, perícias para fins de concessão de licenças e aposentadorias, observadas as normas de segurança e higiene do trabalho; - Executar atividades de vigilância à Saúde; - Participar do planejamento, coordenação e execução de programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde; - Participar do planejamento da assistência à saúde, articulando-se com as diversas instituições para implementação das ações integradas; - Participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamentos em serviço e de capacitação de recursos humanos; - Participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade; - Integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; - Quando integrante de equipe da Estratégia de Saúde da Família, tem as atribuições definidas pela Portaria GM/MS nº 2.488/2011; - Realizar as demais atividades inerentes à profissão.

_MEDICO/CLÍNICO GERAL: Atribuições: Exercer atividades profissionais da área da Saúde correspondentes à sua especialidade, tais como diagnósticos, prescrição de medicamentos, tratamentos clínicos preventivos ou profiláticos, exames pré-admissionais de candidatos nomeados para cargos públicos na Administração Municipal, perícias para fins de concessão de licenças e aposentadorias, observadas as normas de segurança e higiene do trabalho; - Executar atividades de vigilância à Saúde; - Participar do planejamento, coordenação e execução de programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde; - Participar do planejamento da assistência à saúde, articulando-se com as diversas instituições para implementação das ações integradas; - Participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamentos em serviço e de capacitação de recursos humanos; - Participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade; - Integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; - Quando integrante de equipe da Estratégia de Saúde da Família, tem as atribuições definidas pela Portaria GM/MS nº 2.488/2011; - Realizar as demais atividades inerentes à profissão.

_MOTORISTA DE VEÍCULOS GRANDES: Atribuições: Dirigir veículos automotores, acionando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o em trajeto determinado, de acordo com as regras de trânsito e instruções recebidas, para efetuar o transporte de passageiros, cargas, mercadorias e animais; inspecionar os veículos automotores, verificando os níveis de combustível, óleo, água, estado de funcionamento e dos pneus, para providenciar o abastecimento e reparos necessários; examinar as ordens de serviço, verificando o itinerário a ser seguido, os horários, os números de viagens e outras instruções, para programar a sua tarefa; zelar pelo bom andamento do transporte, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir a segurança dos serviços prestados aos transeuntes e veículos; providenciar os serviços de manutenção, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar seu perfeito estado; recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem da empresa, para permitir sua manutenção e abastecimento. Efetuar reparos de emergência; trocar pneus e manter o bom funcionamento dos veículos. Especializar-se na condução de um determinado tipo de veículo automotor; Zelar pelo seu material de trabalho e pelo patrimônio público, desempenhar atividades correlatas.

_NUTRICIONISTA: Atribuições: Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico-sanitário; participar de programas de educação nutricional; podem estruturar e gerenciar serviços de atendimento ao consumidor de indústrias de alimentos e ministrar cursos. Atuar em conformidade ao Manual de Boas Práticas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão participar de diagnóstico interdisciplinar; realizar inquérito alimentar; coletar dados antropométricos; solicitar exames laboratoriais; interpretar indicadores nutricionais; calcular gasto energético; identificar necessidades nutricionais; realizar diagnóstico dietético-nutricional; estabelecer plano de cuidados nutricionais; realizar prescrição dietética; prescrever complementos e suplementos nutricionais; registrar evolução dietoterápica em prontuário; conferir adesão à orientação dietético-nutricional; orientar familiares; prover educação e orientação nutricional; elaborar plano alimentar em atividades físicas.* Administrar unidades de alimentação e nutrição: Planejar cardápios; confeccionar escala de trabalho; selecionar fornecedores; selecionar gêneros perecíveis, não perecíveis, equipamentos e utensílios; supervisionar compras, recepção de gêneros e controle de estoque; transmitir instruções à equipe; supervisionar pessoal operacional, preparo e distribuição das refeições; verificar aceitação das refeições; medir resto-ingestão; avaliar etapas de trabalho; executar procedimentos técnico-administrativos.* Efetuar controle higiênico-sanitário: Controlar higienização do pessoal, do ambiente, dos alimentos, dos equipamentos e utensílios; controlar validade e a qualidade dos produtos; identificar perigos e pontos críticos de controle (Appcc); solicitar análise microbiológica dos alimentos; efetuar controles de saúde dos funcionários; solicitar análise bromatológica dos alimentos.* Utilizar recursos de Informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

_ODONTÓLOGO: Atribuições: Exercer as atividades privativas de Odontólogo, conforme regulamentação da profissão; - Prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo, indicadas em Odontologia; Proceder à perícia odontológica em sede administrativa; Aplicar anestesia local e trancular; Coordenar as atividades de laboratório de prótese, aparelhagem e instalação adequadas para pesquisas e análises clínicas, relacionadas com os casos específicos de sua especialidade, bem como aparelhos de Raios X, para diagnóstico, e aparelhagem de odontologia; - Realizar palestras



e ministrar cursos de saúde bucal e prevenção de doenças relacionadas à sua área quando solicitado pela Secretaria de Saúde ou pela Secretaria de Educação; Quando integrante de equipe da Estratégia de Saúde da Família, tem as atribuições definidas pela Portaria GM/MS nº 2.488/2011; - Realizar pareceres sobre casos atendidos, quando solicitado.

_OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS: Atribuições: Manobrar e conduzir máquinas pesada, manuseando comandos de marcha e direção da máquina, da niveladora ou da pá mecânica, para possibilitar a movimentação da terra; movimentar a lâmina da niveladora ou pá mecânica ou da borda inferior da pá, acionando as alavancas de controle, para posicionar o mecanismo segundo as necessidades do trabalho; manobrar a máquina, acionando os comandos, para empurrar a terra solta, rebaixar as partes mais altas e nivelar a superfície ou deslocar a terra para outro lugar; executar a manutenção da máquina, lubrificando-a e efetuando pequenos reparos, para mantê-la em boas condições de funcionamento.

_PEDREIRO: Atribuições: Executar trabalhos de alvenaria, colocando pedras ou tijolos em camadas superpostas e rejuntando-os e assentando-os com argamassa, para edificar muros paredes e outras obras. Verificar as características da obra, examinando o projeto e especificações, para orientar-se na seleção do material apropriado e na melhor forma de execução do trabalho; misturar cimento, areia, água e outros materiais, dosando as quantidades na forma indicada, para obter a argamassa a ser empregada na execução de alvenarias, assentamento de ladrilhos e materiais afins; construir fundações, empregando pedras, tijolos, ou concreto, para formar a base de paredes, muros e construções similares; assentar tijolos, ladrilhos ou pedras seguindo os desenhos e formas indicadas e unindo-os com argamassa adequada, para executar paredes, pilares e outras partes da construção; rebocar as estruturas construídas, empregando a argamassa de cal, cimento e areia e/ou saibro, obedecendo o prumo e nivelamento das mesmas, para torná-las aptas a receber outros tipos de revestimento; assentar ladrilhos ou material similar, utilizando processos apropriados, para revestir pisos e paredes; realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, trocando telhas, aparelhos sanitários, manilhas e outras peças, chumbando bases danificadas para reconstruir essa estrutura. Aplicar uma ou várias camadas de gesso sobre as partes interiores e tetos de edificações, para dar a essas partes acabamento mais esmerado. Construir bases de concreto ou de outro material, baseando-se em especificações, para possibilitar a instalação de máquinas, postes de rede elétrica e para outros fins. Armar e desmontar andaimes de madeira ou metálicos para a execução da obra desejada.

_PROCURADOR JURÍDICO: Atribuições: Estudar a matéria jurídica e de outra natureza consultando códigos, leis, jurisprudência e outros documentos, para adequar os fatos à legislação aplicável; Patrocinar os interesses do Município em juízo e administrativamente junto a órgãos federais e estaduais, nos processos em que o Município seja autor, réu, litisconsorte necessário ou terceiro interessado; Patrocinar os interesses da Fazenda Pública Municipal em ações de Execução Fiscal; Acompanhar o processo em todas as suas fases, requerendo seu andamento através de petições específicas, para garantir seu trâmite legal até a decisão final do litígio; Redigir ou elaborar documentos jurídicos, pronunciamentos, minutas, pareceres e informações sobre questões de natureza administrativa, constitucional, tributário, civil, comercial, trabalhista, penal ou outras, aplicando a legislação, forma e terminologia adequadas ao assunto em questão, para utilizá-las na defesa do Município; Orientar e Assessorar a Administração; Realizar pareceres jurídicos em processos administrativos; Realizar pareceres jurídicos para a orientação de órgãos da Administração Pública; Manter-se atualizado em relação à legislação e jurisprudência dominante; Realizar atendimento e orientação às pessoas carentes encaminhadas pelo serviço de Assistência Social; Patrocínio judicial e assistência judicial à pessoas carentes encaminhadas pelo serviço de Assistência Social; Executar outras tarefas correlatas inerentes à qualificação profissional; Realizar palestras de orientação e ministrar cursos de capacitação de servidores, quando solicitado.

_PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – LICENCIATURA: 1. Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação do Município; 2. Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; 3. Participar da elaboração do Plano Político Pedagógico; 4. Desenvolver a regência efetiva; 5. Controlar e avaliar o rendimento escolar; 6. Executar tarefa de recuperação de alunos; 7. Participar de reunião de trabalho; 8. Desenvolver pesquisa educacional; 9. Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade. 10. Buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; 11. Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; 12. Cumprir à hora atividade no âmbito da unidade escolar; 13. Manter a cota mínima de produção científica que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar.

_PROFESSOR PEDAGOGIA: 1. Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação do Município; 2. Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; 3. Participar da elaboração do Plano Político Pedagógico; 4. Desenvolver a regência efetiva; 5. Controlar e avaliar o rendimento escolar; 6. Executar tarefa de recuperação de alunos; 7. Participar de reunião de trabalho; 8. Desenvolver pesquisa educacional; 9. Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade. 10. Buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; 11. Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; 12. Cumprir à hora atividade no âmbito da unidade escolar; 13. Manter a cota mínima de produção científica que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar.

_PSICÓLOGO: Atribuições: Utilização de métodos e técnicas psicológicas com os seguintes objetivos: a) diagnóstico psicológico; b) orientação e seleção profissional; c) orientação psicopedagógica; d) solução de problemas de ajustamento. Colaboração em assuntos psicológicos ligados a outras ciências; Proceder ao exame de pessoas que apresentam problemas intra e interpessoais, de comportamento familiar ou social ou distúrbios psíquicos, e ao respectivo diagnóstico e terapêutica, empregando enfoque preventivo ou curativo e técnicas psicológicas adequadas a cada caso, a fim de contribuir para a possibilidade de o indivíduo elaborar sua inserção na vida comunitária: Atender à gestante, acompanhando a gravidez, parto e puerpério para integrar suas vivências emocionais e corporais; Preparar pacientes para a entrada, permanência e alta hospitalar, inclusive pacientes terminais, participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, para oferecer maior apoio, equilíbrio e proteção aos pacientes e seus familiares; Acompanhar programas de saúde mental, elaborando, coordenando e supervisionando-os, para garantir a qualidade de tratamento em nível de macro e microsistemas; Atuar junto a equipes multiprofissionais, identificando e compreendendo os fatores emocionais, para intervir na saúde geral do indivíduo em unidades básicas, ambulatorios, hospitais e demais instituições; Planejar e realizar atividades culturais, terapêuticas, esportivas e de lazer, integrando e adaptando os indivíduos, a fim de propiciar a elaboração das questões concernentes à sua inserção social; Participar de programas de atenção primária em centros e postos de saúde na comunidade, organizando grupos específicos, para prevenir doenças ou agravamento de fatores emocionais que comprometem o bem-estar psicológico; Estudo, prognóstico e diagnóstico de problemas na área de psicomotricidade e psicopedagogia, problemas emocionais, num grande espectro, procedendo a terapêuticas, através de técnicas psicológicas a cada caso, como atendimento psicoterapêutico individual, de casal, familiar ou em grupo, ludoterapia, arteterapia, psicomotricidade e outras, avaliando através de entrevistas e testes de dinâmica de grupo,

a fim de contribuir para prevenção, tratamento e elaboração pelo indivíduo à sua inserção na sociedade; Realizar atendimento a alunos que apresentem distúrbios ou dificuldades de aprendizado e socialização, realizando diagnóstico, prognóstico e terapêutica; Realizar as demais atividades inerentes à profissão.

_PSICOPEDAGOGO: 1. Atuar nas unidades escolares, realizando avaliações psicopedagógicas dos alunos; 2. Entrevistar professores e pais, investigando a história escolar do aluno; 3. Realizar intervenções psicopedagógicas com alunos e orientar professores e coordenadores pedagógicos; 4. Fazer encaminhamentos e solicitações de avaliações médicas ou de outros especialistas; participar de coordenações pedagógicas e técnicas com os professores; 5. Acompanhar processo de avaliação do aluno, e orientar a organização do plano individualizado; 6. Contribuir na organização de instrumentos, procedimentos e avaliações nas diferentes áreas de atendimento; 7. Participar de programas de cursos ou outras atividades com alunos, pais, professores e funcionários, sob convocação, gerar estatísticas de atendimentos e relatórios de atividades realizadas; 8. Participar da elaboração de projetos de estudos coletivos, a fim de ampliar o campo de conhecimento dos professores e coordenadores pedagógicos; 9. Participar de estudos de casos, quando necessário; 10. Manter seu quadro de horários atualizado; 11. Gerar estatísticas de atendimentos e relatórios de atividades realizadas; disponibilizar informativos preventivos relativos ao seu domínio profissional; 12. Manter atualizado relatório individual de cada aluno; 13. Realizar tarefas afins inerentes ao cargo.

_TÉCNICA HIGIENE DENTAL: Atribuições as inerentes as ações e serviços que constituem o Sistema Único e Saúde, na sua dimensão técnico-profissional e que requeiram escolaridade de nível médio profissionalizante vinculado ao perfil profissional exigido para ingresso.

_TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AUX. DE TURMA): Técnico em Desenvolvimento Infantil e Auxiliar de Turma, atuar junto aos alunos nas diversas fases da educação infantil de 0 a 5 anos, ou no ensino fundamental em sala de aula que atenda aluno que, em decorrência da deficiência, apresente mobilidade reduzida que comprometa sua autonomia. Auxiliar o professor no processo ensino aprendizagem; auxiliar os alunos na execução das atividades pedagógicas e recreativas diárias; cuidar da higiene, alimentação, repouso e bem-estar dos alunos; auxiliar o professor na construção de atitudes e valores significativos para processo educativo dos alunos, no processo de observação, no registro da aprendizagem e desenvolvimento dos alunos, assim como na construção de material didático, organização e manutenção deste material. Responsabilizar-se pela recepção e entrega dos alunos junto as famílias, mantendo um diálogo constante entre família e escola; atuar nas diversas atividades extraclasse desenvolvidas pela unidade escolar; participar de capacitação e formação continuada.

_TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MULTIMEIOS): b) Multimeios Didáticos, cujas principais atividades são: organizar, controlar e operar quaisquer aparelhos eletrônicos tais como: computador, data show, televisor, impressora, lousa digital calculadora, foto copiadora, bem como outros recursos didáticos de uso especial, atuando ainda, na orientação dos trabalhos, laboratórios e salas de informática e de ciências.

_TÉCNICO AGRÍCOLA: Atribuições: Executar tarefas de caráter técnicas relativas à programação, assistência técnica e controle dos trabalhos agrícolas, orientando os agricultores nas tarefas de preparação do solo, plantio e beneficiamento de espécies vegetais, combate a parasitas e outras pragas, para auxiliar os especialistas de formação superior no desenvolvimento da produção agrícola; Atuar em atividades de extensão, associativismo e em apoio à pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; Ministrar disciplina técnica, atendida a legislação específica em vigor; Elaborar orçamentos relativos às atividades de sua competência; Prestar assistência técnica no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas, ou nos trabalhos de vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e consultoria, sob a supervisão de um profissional de nível superior, exercendo dentre outras as seguintes tarefas: coleta de dados de natureza técnica; desenho de detalhes de construções rurais; elaboração de orçamentos de materiais, insumos, equipamentos, instalações e mão-de-obra; detalhamento de programas de trabalho, observando normas técnicas e de segurança no meio rural; manejo e regulagem de máquinas e implementos agrícolas; dar assistência técnica na aplicação de produtos especializados; execução e fiscalização dos procedimentos relativos ao preparo do solo até à colheita, armazenamento, comercialização e industrialização dos produtos agropecuários; administração de propriedades rurais; colaborar nos procedimentos de multiplicação de sementes e mudas, comuns e melhoradas, bem como em serviços de drenagem e irrigação; Conduzir, executar e fiscalizar obra e serviço técnico, compatíveis com a respectiva formação profissional; Elaborar relatórios e pareceres técnicos, circunscritos ao âmbito de sua habilitação; Executar trabalhos repetitivos de mensuração e controle de qualidade de produtos agrícolas; Dar assistência técnica na compra, venda e utilização de equipamentos e materiais especializados, limitada à prestação de informações quanto às características técnicas e de desempenho; Emitir laudos e documentos de classificação e exercer a fiscalização de produtos de origem vegetal, animal e agroindustrial; Administração de propriedades rurais a nível gerencial; Conduzir equipes de instalação, montagem e operação, e de reparo ou manutenção; Treinar e conduzir equipes de execução de serviços e obras de sua modalidade; Desempenhar outras atividades compatíveis com a sua formação profissional assistindo ao agricultor quanto a: a) Auxiliar na instalação de experimentos nas áreas de tecnologia de aplicação de defensivos agrícolas, de produção de sementes, de pomares, de horticulturas, de melhoramento genético de plantas e de plantios com equipamentos agrícolas, de nutrição e produção animal, forragicultura, pastagens e outras definidas pelos profissionais da área, acompanhando e registrando o seu desenvolvimento. b) Coletar e analisar os produtos dos experimentos, identificando o desenvolvimento e qualidade dos mesmos, em todas as fases, utilizando-se de equipamentos específicos, para possibilitar o controle de possíveis problemas na cultura. c) Fazer coleta e análise de amostras de terras, sementes e frutos, ou produtos de origem animal e outros, realizando testes de laboratórios e outros, para subsidiar os experimentos. d) Efetuar determinações e análises dos produtos, realizando moagem, digestão e destilação dos mesmos em laboratórios. e) Auxiliar agricultores no treinamento de alunos e estagiários para operação de instrumentos e execução de técnicas de campo. f) Auxiliar e participar em experimentos definidos pelos profissionais da área, realizando testes, análises e outros trabalhos de laboratório, efetuando cultivo e o acompanhamento de pragas e inimigos naturais, para manter controle e identificação de microorganismos nocivos as culturas e dos meios mais adequados de combate a estas pragas. g) Acompanhar o trabalho das máquinas no campo tais como: grade, pulverizador, recadeira, arado, bem como o trabalho manual de carpir, adubar, plantar, podar, enxertar, colher, etc. h) Implantar sistemas de irrigação e drenagens. i) Acompanhar as pesagens de ingredientes e preparo do solo objetivando a obtenção de produtos com qualidade adequada. j) Prestar assistência aos agricultores e outros trabalhadores agrícolas, orientando quanto às técnicas de preparação do solo, plantio, colheita e beneficiamento das espécies e manuseio de máquinas e equipamentos agrícolas, procurando solucionar os problemas, sob a orientação dos profissionais da área. k) Efetuar regulagens de máquinas e implementos agrícolas com a finalidade de obter correta distribuição de adubos, defensivos e/ou sementes no solo, bem como promovendo adequado preparo do solo. l) Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados. m) Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, para execução dos serviços. n) Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança.

_TÉCNICO EM ENFERMAGEM: _Requisitos para provimento: Ensino Médio Completo. Curso Técnico em Enfermagem Registro no COREN - Conselho Re-



gional de Enfermagem...Atribuições: - Assistir ao Enfermeiro:a) no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem;b) na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave;c) na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica;d) na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar;e) na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde;f) na execução dos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco;g) na execução dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho - Executar atividades de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas do enfermeiro; - Integrar a equipe de saúde. - Executar e supervisionar serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e recuperação da saúde do paciente: - Executar diversas tarefas de enfermagem, como administração de sangue e plasma, controle de pressão venosa, monitorização e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal, aplicação de diálise peritoneal, gasoterapia, cateterismo, instilações, lavagens de estômago, vesicais e outros tratamentos, valendo-se dos seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bemestar físico, mental e social aos pacientes; executar tarefas complementares ao tratamento médico especializado, em casos de cateterismos cardíacos, transplante de órgãos, hemodiálise e outros, preparando o paciente, o material e o ambiente, para assegurar maior eficiência na realização dos exames e tratamentos; - Efetuar testes de sensibilidade, aplicando substâncias alergênicas e fazendo leituras das reações, para obter subsídios e diagnósticos; - Fazer curativos, imobilizações especiais e tratamento em situações de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas, para atenuar as consequências dessas situações; - Adaptar o paciente ao ambiente hospitalar e aos métodos terapêuticos que lhe são aplicados, realizando entrevistas de admissão, visitas diárias e orientando-o, para reduzir sua sensação de insegurança e sofrimento e obter sua colaboração no tratamento; - Prestar cuidados post mortem como enfaixamentos e tamponamentos, utilizando algodão, gaze e outros materiais, para evitar eliminação de secreções e melhorar a aparência do cadáver; - Proceder à elaboração, execução ou supervisão e avaliação de planos de assistência a pacientes geriátricos, observando-os sistematicamente, realizando entrevistas e prestando cuidados diretos aos mesmos, para auxiliá-los nos processos de adaptação e reabilitação; - Requisitar e controlar entorpecentes e psicotrópicos, apresentando a receita médica devidamente preenchida e dando saída no "livro de controle", para evitar desvios dos mesmos e atender às disposições legais; - Registrar as observações, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando-as no prontuário hospitalar, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade ou relatório geral, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle da saúde. - Colaborar em estudos de controle e previsão de pessoal e material necessários às atividades. - Planejar e administrar serviços em unidade de enfermagem ou instituições de saúde. - Quando integrante de equipe da Estratégia de Saúde da Família, tem as atribuições definidas pela Portaria GM/MS nº 2.488/2011; - Realizar as demais atividades inerentes à profissão.

_TÉCNICO RADIOLOGISTA: Atribuições: - Execução das técnicas:a) radiológica, no setor de diagnóstico;b) radioterápica, no setor de terapia;c)radioisotópica, no setor de radioisótopos;d) industrial, no setor industrial;e) de medicina nuclear. - Executar exames radiológicos, sob a supervisão do médico radiologista, posicionando adequadamente o paciente e acionando o aparelho de raios-X, para atender a requisições médicas; - Selecionar os filmes a serem utilizados, atendendo ao tipo de radiografia requisitada pelo médico, para facilitar a execução do trabalho; - Colocar os filmes no chassi, posicionando-os e fixando letras e números radiopacos no filme, para bater as chapas radiográficas; preparar o paciente, fazendo-o vestir roupas adequadas e livrando-o de qualquer jóia ou objeto de metal, para assegurar a validade do exame; - Colocar o paciente nas posições corretas, medindo as distâncias para focalização da área a ser radiografada, para obter chapas mais nítidas; - Acionar o aparelho de raios X, observando as instruções de funcionamento, para provocar a descarga de radioatividade sobre a área a ser radiografada; - Encaminhar o chassi com o filme à câmara escura, utilizando passa-chassi ou outro meio, para ser feita a revelação do filme; - Registrar o número de radiografias realizadas, discriminando tipos, regiões e requisitantes, para possibilitar a elaboração de boletim estatístico; - Controlar o estoque de filmes, contrastes e outros materiais de uso no setor, verificando e registrando gastos, para assegurar a continuidade dos serviços; - Manter a ordem e a higiene no ambiente de trabalho, seguindo normas e instruções, para evitar acidentes; - Operar máquinas reveladoras automáticas para revelação, fixação e secagem de chapas radiográficas; - Realizar as demais atividades inerentes à profissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - CONTROLADOR
INTERNO JUCILIANO ROVANI BUDRYS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação e Pregoeiro da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia – MT; torna público aos interessados que o Pregão Presencial nº 001/2025 de 29 de abril de 2025, sagrou-se vencedora a empresa:

Andromeda Comércio de Veículos Ltda.

CNPJ Nº 38 395 347/0001 53

Valor: R\$. 466.000,00 (quatrocentos sessenta e seis mil reais).

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR, TIPO PICAPE ZERO QUILOMETRO, ANO E MODELO 2025/2025, AUTOMÁTICA, BIODIESEL (DIESEL), TRAÇÃO 4x4, COR CINZA, C/ 5 LUGARES, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT.

São Félix do Araguaia – MT, 02 de maio de 2025.

Cristiano dos Santos Milhomem
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - CONTROLADOR
INTERNO JUCILIANO ROVANI BUDRYS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2025

Objeto: Contrato nº 005/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR, TIPO PICAPE ZERO QUILOMETRO, ANO E MODELO 2025/2025, AUTOMÁTICA, BIODIESEL (DIESEL), TRAÇÃO 4x4, COR CINZA, C/ 5 LUGARES, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT.

Favorecida: Andromeda Comercio de Veículos Ltda.

CNPJ Nº 38 395 347/0001 53

Valor: R\$. 466.000,00 (quatrocentos sessenta e seis mil reais).

Fundamento Legal: Lei nº 14133/21

São Félix do Araguaia – MT, 02 de maio de 2025.

Cristiano dos Santos Milhomem
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025 – SEDEC – BOLSA
CULTURAL**

AVISO DE EDITAL

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de São José do Rio Claro – MT, JULIANA GHEDIN CAPPELLESSO, usando suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a Comissão Especial de Seleção para Projetos Culturais, nomeados respectivamente pela portaria, 002/2021 E 015/2025/SEDEC mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o Seletivo de Projetos para Fimar Termo de Execução Cultural, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (LEI n° 14.399/2022), destinado a selecionar os projetos bem como firmar termo de fomento junto aos aprovados. Inscrição DE 08 HORAS DO DIA 05/05/2025 ATÉ ÀS 13

HORAS DO DIA 23/05/2025. Link de Inscrição: <https://inscricoes.pentagono.info/eventos/inscrica...>, EDITAL NA INTEGRA: <https://www.saojosedorioclaro.mt.gov.br/publicacaoe...>

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA MUNICIPAL Nº 262/2025/SECAD, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias regulamentares aos servidores públicos municipais no mês de **ABRIL/2025**, de acordo com a Lei nº 991/2014, conforme descrito abaixo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS
1975	ADAO NUNES DA SILVA	VIGIA	04/04/2022 - 03/04/2023	19/05/2025 - 07/06/2025
2403	ADIRAN CELESTINO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (EDUC)	19/02/2020 - 18/02/2021	05/05/2025 - 09/05/2025
817	ADRIANA CRISTINA DO NASCIMENTO BRITO	TECNICO EM ENFERMAGEM	15/03/2024 - 14/03/2025	01/04/2025 - 15/04/2025
2370	ADRIANO BATISTA	ELETRICISTA	10/02/2024 - 09/02/2025	15/05/2025 - 03/06/2025
2743	ALINE RAQUEL ALMEIDA	AGENTE ADMINISTRATIVO	06/11/2023 - 05/11/2024	05/05/2025 - 24/05/2025
1873	ANA APARECIDA DO ESPIRITO SANTO	GARI	03/08/2020 - 02/08/2021	01/09/2021 - 0/09/2021
2604	ANA PAULA RODRIGUES DE SOUZA	ASSESSOR JURIDICO	03/05/2022 - 02/05/2023	09/04/2025 - 23/04/2025
1852	ANESIO PEREIRA DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	20/07/2021 - 19/07/2022	05/05/2025 - 24/05/2025
2402	AZILA IARA DE ALMEIDA DOURADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	19/02/2022 - 18/02/2023	16/06/2025 - 05/07/2025
1276	CARLOS ROBERTO MORETI	MOTORISTA	18/03/2022 - 17/03/2023	05/05/2025 - -
2720	CLAUDIA REGINA DOS SANTOS	ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO	03/10/2023 - 02/10/2024	05/05/2025 - 24/05/2025
2190	CRISTIANE APARECIDA ALVES GOMES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	17/05/2022 - 16/05/2023	08/05/2025 - 27/05/2025
1536	DANIEL TAVARES DA SILVA	AUX. DE SERV. GERAIS	11/04/2023 - 10/04/2024	05/05/2025 - 24/05/2025
642	DARLENE APARECIDA DE SOUZA LEITE	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/04/2024 - 31/03/2025	19/05/2025 - 23/05/2025
743	DELMIRA PARRANHA DA SILVA	SERVIDOR BRASCAL	12/04/2024 - 11/04/2025	28/04/2025 - 17/05/2025
660	EDERSON MARCIO SANTOS DA SILVA	TECNICO AGRICOLA	01/04/2024 - 31/03/2025	05/05/2025 - 24/05/2025
2391	FLAVIA DE OLIVEIRA FERREIRA DA SILVA	PSICOLOGO	12/02/2022 - 11/02/2023	05/05/2025 - 19/05/2025
2600	IRENE SOUZA POLIDORO	ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO	01/03/2023 - 29/02/2024	15/05/2025 - 29/05/2025
494	JOSE CACIO DE OLIVEIRA	OPERADOR DE MAQUINAS	01/04/2024 - 31/03/2025	05/05/2025 - 03/06/2025
2349	MAURO SERGIO TOMAZ	MOTORISTA	02/02/2022 - 01/02/2023	12/05/2025 - 10/06/2025
2760	MICHELE FERREIRA GOUVEA	CONSELHEIRO TUTELAR	10/01/2024 - 09/01/2025	28/05/2025 - 26/06/2025

1981	RINALDO CALHEIROS GOMES	FISCAL SANITARISTA	03/05/2021 - 02/05/2022	05/05/2025 - 24/05/2025
623	ROBERTO BAYER	MECANICO	01/04/2021 - 31/03/2022	14/04/2025 - 03/05/2025
1210	ROSANGELA DOS SANTOS	AUX. DE SERV. GERAIS	01/04/2023 - 31/03/2024	05/05/2025 - 03/06/2025
844	SANDRA MARATHIEME	SERVIDOR BRANCAL	15/03/2021 - 14/03/2022	19/05/2025 - 17/06/2025
2786	SARA TOMAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/05/2024 - 01/05/2025	05/05/2025 - 24/05/2025
2393	SILVINHO ARUDA DOS SANTOS	MOTORISTA	11/02/2021 - 10/02/2022	12/05/2025 - 16/05/2025
1546	SIMONE APARECIDA SANTOS OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	11/04/2022 - 10/04/2023	05/05/2025 - 09/05/2025
1545	SIMONE MARQUES	AUX. DE SERV. GERAIS	11/04/2023 - 10/04/2024	02/04/2025 - 01/05/2025
2576	VALDINEI TEIXEIRA DOS SANTOS	ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO	01/01/2022 - 31/12/2022	05/05/2025 - 24/05/2025
659	VILMA LOPES DA ROCHA SILVA	AUX. DE SERV. GERAIS	01/04/2024 - 31/03/2025	05/05/2025 - 03/06/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 30 de abril de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral
Portaria N.º 009/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

PREVIQUAM PORTARIA N.º 016/2025 - PREVIQUAM

PORTARIA N.º 016/2025

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez em favor da Sra. Simara Gonçalves Ferreira”

O Diretor Executivo do PREVIQUAM, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n. 41 de 19 de dezembro de 2003, Art. 12, inciso “I”, da Lei Municipal n.º 006/05, de 01 de junho de 2005.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por invalidez em favor da Sra. Simara Gonçalves Ferreira, portadora do RG n.º 1497367-7 SSP/MT, inscrita no CPF n.º 992.317.861-72, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Internos, Nível “A”, Referência “14”, matrícula n.º 15151-1, contando com um total de 7.449 dias, ou seja, 20 (vinte) anos, 04 (quatro) meses e 29 (vinte e nove) dias de serviços prestados, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos proporcionais e sem direito a paridade, conforme o processo do PREVIQUAM n.º 05/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos - MT, 02 de maio de 2025.

Miguel Souza Andrade Junior
Diretor Executivo

HOMOLOGO:

Jamis Silva Bolandin
Prefeito Municipal

PREVIQUAM PORTARIA N.º 017/2025 - PREVIQUAM

PORTARIA N.º 017/2025

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez em favor da Sra. Rosangela Ruiz Martinez”

O Diretor Executivo do PREVIQUAM, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6-A, § único, da Emenda Constitucional n.º 41, com redação determinada pela emenda constitucional de n.º 70, de 29 de março de 2012, Art. 12, inciso “I”, da Lei Municipal n.º 006/05, de 01 de junho de 2005.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por invalidez em favor da Sra. Rosangela Ruiz Martinez, portadora do RG. n.º 1123948-4 SJ/MT, inscrita no CPF/MF n.º 777.523.091-68, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Internos, Nível “A”, Referência “19”, matrícula n.º 13998-1, contando com um total de 7.976 dias, ou seja, 21 (vinte e um) anos, 10 (dez) meses e 01 (um) dia, de serviços prestados, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com proventos proporcionais e com direito a paridade, conforme o processo do PREVIQUAM n.º 06/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos - MT, 02 de maio de 2025.

Miguel Souza de Andrade Junior
Diretor Executivo

HOMOLOGO:

Jamis Silva Bolandin
Prefeito Municipal

PREVIQUAM PORTARIA N.º 018/2025 - PREVIQUAM

PORTARIA N.º 018/2025

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor do Sr. Ginaldo Alves de Souza”.

O Diretor Executivo do PREVIQUAM - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, incisos “I”, “II”, “III” da Emenda Constitucional n.º 47/05, de 05 de julho de 2005.

Resolve

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor do servidor o Sr. Ginaldo Alves de Souza, portador do RG n.º 621874 SSP/MT, inscrito no CPF n.º 429.352.371-53, efetivo no cargo de Vigia, Nível “A”, Referência “25”, matrícula n.º 1346.1, contando com um to-

tal de 13.690 dias trabalhados, ou seja, 37 (trinta e sete) anos, 06 (seis) meses e 05 (cinco) dias de serviços prestados, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais e com direito a paridade conforme o processo do PREVIQUAM n.º 07/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se neste ato disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos/MT, 02 de maio de 2025.

Miguel Souza de Andrade Junior
Diretor Executivo

HOMOLOGO:

Jamis Silva Bolandin
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 020/2025

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 013/2025 do dia 02 de janeiro de 2025, no uso das suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 020/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E CRONOMETRAGEM para atender os Eventos Esportivos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Sapezal-MT.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 05/05/2025 as 07h:00min

Encerrando no dia 15/05/2025 as 17h:00min

ESTE AVISO NÃO É DESTINADO PARA EMPRESAS, MAS SOMENTE PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES.

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para verificar os itens e valores, bem como, oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo administrativo de licitação. A manifestação inicial de intenção deverá seguir o modelo do Anexo I e os demais procedimentos serão orientados pelo respectivo setor do Órgão Gerenciador.

O contato deverá ser realizado no e-mail: licitacao@sapezal.mt.gov.br ou telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Anexo I – Modelo de ofício para Órgãos e Entidades manifestarem intenção de participar na licitação.

Ofício nº XXX/XXXX

Município/UF, data.

A/C Departamento de Licitação município de Sapezal - Órgão Gerenciador

Assunto: Manifestação da intenção de registro de preço – Órgão Participante

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio desse manifestar interesse em participar como Órgão Participante no processo PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 020/2025 cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E CRONOMETRAGEM para atender

os Eventos Esportivos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Sapezal-MT.

Destaco que a presente manifestação é tempestiva conforme prazo estipulado no aviso de intenção de registro de preço.

Assim, solicito que encaminhe Termo de Referência e Planilha de Quantitativo dos Itens para correta análise deste ente com ulterior envio dos itens, quantidades, local de entrega e fiscais.

Sendo o que tinha para o momento, despedimos reiterando votos de estima e consideração.

Nome e assinatura do responsável pelo órgão participante.

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL Nº 025/2025 PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Sapezal, por intermédio da Agente de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria 012/2025 do dia 02 de janeiro de 2025, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025, tipo MENOR PREÇO POR ITEM para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR PARA OS VEICULOS QUE INTEGRAM A FROTA MUNICIPAL, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Data de Abertura da Sessão de Lances: 20 de maio de 2025.

Horário: 09h:00 min, (Horário de Brasília - DF).

Realização: LICITANET (www.licitanet.com.br).

O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura de Sapezal www.sapezal.mt.gov.br e na plataforma Licitanet.

Maraiza Bento da Silva

Agente de Contratação

LEI Nº 1.838/2025

CONCEDE À PESSOA HOMENAGEADA O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autores: Antônio Rodrigues da Silva e Joilson Silva de Assunção.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Concede ao cidadão, Sr. Carlos Avallone Júnior, o título de Cidadão Honorário do Município de Sapezal, pelos relevantes serviços prestados na atividade pública e na defesa dos interesses da comunidade Sapezalense.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapezal-MT, 09 de abril de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.837/2025

ALTERA A LEI Nº 1.414/2018, QUE DISPÕE SOBRE O "PROGRAMA MUNICIPAL DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA".

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art.1º Fica alterado o §1º do Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.414, de 25 de

abril de 2018, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

§ 1º A contribuição financeira será no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) por aluno matriculado em período parcial e de R\$ 80,00 (oitenta reais) por aluno matriculado em período integral.”

Art.2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapezal-MT, 11 de abril de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.836/2025

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SAPEZAL – ACISA - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autores: André Pozzobom, Antônio Rodrigues da Silva e Eliston Guarda.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública a Associação Comercial e Empresarial de Sapezal – ACISA - pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.506.866/0001-79, com sede na Avenida do Jaú, nº 1200 - Bairro Cidezal I – CEP.: 78365-044 – na cidade de Sapezal, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º A declaração de utilidade pública respaldada nesta lei não implica em tratamento diferenciado por parte do Poder Público Municipal da Associação beneficiada em relação a quaisquer outras entidades formalmente constituídas e que possuem finalidades semelhantes em seus respectivos estatutos ou atos de fundação.

Parágrafo único. A vedação à distinção mencionada no “caput” se refere aos critérios estabelecidos pela Administração Municipal quando das seleções provenientes dos chamamentos públicos, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 13.019/2014 e demais instrumentos legais que disciplinam os ajustes desta natureza firmados com entidades privadas.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sapezal-MT, 09 de abril de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.835/2025

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO SAPEZALENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: Márcio Jorge Bonifácio

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Concede Título de “Cidadão Honorário Sapezalense” ao ilustre Senhor Valcir Casagrande pelos relevantes serviços prestados a este Município e a população em geral.

Art. 2º O Título de Cidadão Honorário Sapezalense será entregue em Sessão Solene do Poder Legislativo Municipal a ser definida pelo presidente, especialmente para este fim.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapezal-MT, 09 de abril de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.831/2025

ALTERA A LEI Nº 1.596 DE 14 DE JULHO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: Mesa Diretora/2025/2026.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterado o Parágrafo Único do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.596 de 14 de julho de 2021 que passará a vigor com a seguinte redação:

Parágrafo único. A verba de que trata o caput será para cada Vereador, em efetivo exercício nas atividades do cargo, de forma compensatória para custear as despesas com serviços e produtos postais, assinaturas de publicações, locomoção dentro do município, combustível, lubrificantes, limpezas, livros, telefonia, contratação, para fins de apoio ao exercício do mandato parlamentar, de consultorias e trabalhos técnicos, pesquisas socioeconômicas, divulgação da sua atividade parlamentar, participação do parlamentar em palestras, simpósios e outros eventos congêneres no âmbito municipal, bem como as demais despesas reconhecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em especial a Resolução de Consulta nº 29/2011 e outras despesas inerentes ao exercício do cargo no desempenho de atividades parlamentares externas de fiscalização da Administração Pública Municipal e de interação com a população.

Art. 2º Fica alterado o caput do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.596 de 14 de julho de 2021 que passará a vigor com a seguinte redação:

Art. 2º O ressarcimento será mensal e corresponderá a 60% (sessenta por cento) do subsídio mensal pago ao Vereador na forma do art.4º desta Lei.

Art. 3º Fica alterado o caput do art. 4º da Lei Municipal nº 1.596 de 14 de julho de 2021 que passará a vigor com a seguinte redação:

Art. 4º Os requisitos para o processamento da verba indenizatória de que trata esta Lei observará o disposto na Resolução nº 09/2021 ou outra que vier a substituí-la.

Art. 4º Revoga-se o §1º do art. 2º da Lei Municipal nº 1.596 de 14 de julho de 2021.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapezal-MT, 25 de março de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E ASSOCIACAO CULTURAL ARTE E DANÇA - ACAD, inscrita no CNPJ: 49.149.717/0001-99.

Objetivo O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO CULTURAL DO GRUPO DE DANÇA “OS DE FORA” PARA ANIMAÇÃO DA FESTA JUNINA COLETIVA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SAPEZAL – MT, realizado pela Secretaria de Educação e Cultura do Município de Sapezal-MT.

Valor: R\$ 10.000,00.

Vigência do contrato: O Contrato terá vigência de 4 (quatro) meses a partir da data de sua assinatura, de 28/04/2025 a 28/08/2025.

Modalidade: Inexigibilidade De Licitação nº 023/2025.

Secretarias Secretaria De Educação E Cultura.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 026/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **MÉTODO TELECOMUNICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 65.295.172/0001-85.

Objetivo: este Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato Administrativo nº 26/2024.

Valor: 217.749,16.

Vigência: As partes de comum acordo resolvem prorrogar o prazo de vigência do contrato por **12 (doze) meses**, de **02/05/2025** até **02/05/2026**.

Justificativa: Justifica-se o aditivo, segundo consta na justificativa subscrita pelos Secretários, pois conforme declaração apresentada pelo Departamento de Informática a renovação do contrato de telefonia virtual com a **MÉTODO TELECOMUNICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA** se justificada pela continuidade dos benefícios que essa parceria oferece à Prefeitura Municipal de Sapezal. A empresa tem demonstrado eficiência, confiabilidade e um excelente suporte técnico, garantindo que nossas comunicações telefônicas sejam estáveis e de alta qualidade. Além disso, a plataforma de telefonia virtual proporciona flexibilidade, redução de custos e facilidade de gerenciamento, o que é fundamental para otimizar nossas operações diárias. Manter essa parceria consolidada é essencial para assegurar a continuidade do serviço sem interrupções, além de permitir que aproveitemos melhorias e atualizações futuras oferecidas. Dessa forma, a renovação reforça nosso compromisso com uma comunicação eficiente e econômica, contribuindo para o bom funcionamento de nossas atividades.

Secretaria: Secretaria de Administração, Secretaria de Finanças e Orçamento, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Cidadania, Secretaria de Viação e Obras, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Esportes e Lazer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 1.271, DE 02 DE MAIO DE 2025.

Altera o art. 6º do Decreto nº 1.221, de 03 de fevereiro de 2025, que determina o lançamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano do Município de Sorriso, referente ao exercício de 2025, e dá outras providências.

Alei Fernandes, prefeito municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º O art. 6º do Decreto nº 1.221, de 03 de fevereiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Para o pagamento parcelado fixam-se as seguintes datas de vencimento:

.....
II - 1ª (primeira) parcela, vencimento em 08 de maio de 2025;” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de maio de 2025.

Assinatura Digital

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Assinatura Digital

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1041, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais para a ATA Nº 061/2025 originada do processo da PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2024 com a finalidade de “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA O DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS E LAUDOS EM ATENDIMENTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, BEM COMO ATENDIMENTOS CLÍNICOS E EMISSÃO DE ARQUIVO DIGITAL PARA ATENDIMENTO AO E-SOCIAL COM AS INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO, REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS, COM FORNECIMENTO DE APLICATIVO DE COLETA DE DADOS ONLINE/OFFLINE E SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE DADOS EM SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO PARA REGISTRAR EMISSÃO DE RELATÓRIOS JUNTAMENTE COM SOFTWARE BUSINESS INTELLIGENCE PARA MONITORAMENTO DE INDICADORES EM TEMPO REAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTE NESTE TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO”.

Composta pelos seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

TITULAR: ELLEN CARLA DA COSTA ZORZI

SUBSTITUTO: LEONICE FRANCIOSI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO:

TITULAR: FRANCIELE FABIANA GONCALVES

SUBSTITUTO: VANESSA DOS SANTOS DALL AGNOL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: ADRIANA BUFFON RIBAS DE CAMPOS

SUBSTITUTO: LUANA GRAZIELE TRINDADE ZANDER

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 02 de abril de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de abril de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

(*) Republicado por ter saído no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 4.720, de 22.04.2025, página 769, com incorreção no original.

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.185, DE 02 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de folga compensatória referente ao serviço prestado à Justiça Eleitoral, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Justiça Eleitoral, mediante protocolo no Departamento de Recursos Humanos.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder folga compensatória referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral aos servidores abaixo descritos:

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE USUFRUTO
724	BIANCA CRISTINA MORAES GOMES DE ARRUDA MELO	06.05.2025, 07.05.2025, 08.05.2025 e 09.05.2025
10148	LEANDRO LAURI REINHEIMER	02.05.2025, 05.05.2025, 06.05.2025 e 07.05.2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de maio de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.192, DE 02 DE MAIO DE 2025.

Nomeia Patricia Fabiana Silva Oliveira, para exercer a função de Diretora Escolar, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Complementar nº 139/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos e estatuto dos profissionais da educação pública básica do município de Sorriso;

Considerando a Constituição Federal de 1988, artigo 37;

Considerando o Decreto nº 628 de 03 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Patricia Fabiana Silva Oliveira, matrícula nº 10279, para exercer a função de Diretora Escolar do CEMEIS São Domingos.

Art. 2º Enquanto exercer a função de Diretora Escolar, a servidora nomeada será responsável pelas atribuições da Direção Escolar previstas em legislação municipal vigente, respondendo pelos seus atos comissivos, omissivos e de imperícia que no exercício de suas atividades, praticar com dolo ou culpa sujeitando-se aos ditames da lei, bem como alterações pertinentes que venham a ocorrer após a publicação desta Portaria.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 543 de 18 de fevereiro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de maio de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.193, DE 02 DE MAIO DE 2025.

Nomeia Danielle Cristina Pazinato para exercer a função de Diretora Escolar, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Complementar nº 139/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos e estatuto dos profissionais da educação pública básica do município de Sorriso;

Considerando a Constituição Federal de 1988, artigo 37;

Considerando o Decreto nº 628 de 03 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Danielle Cristina Pazinato**, matrícula nº 3100, para exercer a função de Diretora Escolar da Escola Municipal Mundo do Saber – Basílio da Silva.

Art. 2º Enquanto exercer a função de Diretora Escolar, a servidora nomeada será responsável pelas atribuições da Direção Escolar previstas em legislação municipal vigente, respondendo pelos seus atos comissivos, omissivos e de imperícia que no exercício de suas atividades, praticar com dolo ou culpa sujeitando-se aos ditames da lei, bem como alterações pertinentes que venham a ocorrer após a publicação desta Portaria.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 118 de 17 de janeiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de maio de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.194, DE 02 DE MAIO DE 2025.

Nomeia Ivane Cristina Sardinha Silva para exercer a função de Coordenadora Pedagógica, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei Complementar nº 139/2011, que dispõe sobre o plano

de cargos, carreiras e vencimentos e estatuto dos profissionais da educação pública básica do município de Sorriso;

Considerando a Constituição Federal de 1988, artigo 37;

Considerando o Decreto nº 628 de 03 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Ivane Cristina Sardinha Silva**, matrícula nº 5866, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Mundo do Saber – Basílio da Silva.

Art. 2º Enquanto exercer a função de Coordenadora Pedagógica, a servidora nomeada, será responsável pelas atribuições de Coordenadora Escolar previstas em legislação municipal vigente, respondendo pelos seus atos comissivos, omissivos e de imperícia que no exercício de suas atividades, praticar com dolo ou culpa sujeitando-se aos ditames da lei, bem como alterações pertinentes que venham a ocorrer após a publicação desta Portaria.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 186 de 18 de janeiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de maio de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.196, DE 02 DE MAIO DE 2025.

Nomeia Vanderleia da Rosa de Deus para exercer a função de Coordenadora Pedagógica, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei Complementar nº 139/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos e estatuto dos profissionais da educação pública básica do município de Sorriso;

Considerando a Constituição Federal de 1988, artigo 37;

Considerando o Decreto nº 628 de 03 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Vanderleia da Rosa de Deus**, matrícula nº 13218, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Mundo do Saber – Basílio da Silva.

Art. 2º Enquanto exercer a função de Coordenadora Pedagógica, a servidora nomeada será responsável pelas atribuições de Coordenadora Escolar previstas em legislação municipal vigente, respondendo pelos seus atos comissivos, omissivos e de imperícia que no exercício de suas atividades, praticar com dolo ou culpa sujeitando-se aos ditames da lei, bem como alterações pertinentes que venham a ocorrer após a publicação desta Portaria.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 185 de 18 de janeiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de maio de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO

AVISO DE DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025 – PROTOCOLO Nº 7763/2025

- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT torna público, para conhecimento da empresa **SUPER UTIL COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.392.562/0001-03, que, diante do descumprimento contratual, conforme Notificação e Relatório Circunstanciado, será aplicada sanção administrativa nos termos das Instruções Normativas nº 737/2022 e nº 738/2022, da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024**, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Informamos que o referido documento foi encaminhado por meio dos canais de comunicação informados pela empresa durante o processo licitatório e está disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do Município de Sorriso - MT, localizado no Paço Municipal, em horário de expediente das 07h às 13h (horário oficial de Sorriso), ou por meio do telefone (66) 3545-4700 e do e-mail contratos.paic@sorriso.mt.gov.br CAROLINA ALVES LEAL OLBERMANN – GESTORA DE CONTRATOS

LICITAÇÃO

AVISO DE DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025 – PROTOCOLO Nº 7766/2025

- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT torna público, para conhecimento da empresa **BARCELLOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.100.601/0001-43, que, diante do descumprimento contratual, conforme Notificação e Relatório Circunstanciado, será aplicada sanção administrativa nos termos das Instruções Normativas nº 737/2022 e nº 738/2022, da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 307/2024**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024**, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Informamos que o referido documento foi encaminhado por meio dos canais de comunicação informados pela empresa durante o processo licitatório e está disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do Município de Sorriso - MT, localizado no Paço Municipal, em horário de expediente das 07h às 13h (horário oficial de Sorriso), ou por meio do telefone (66) 3545-4700 e do e-mail contratos.paic@sorriso.mt.gov.br CAROLINA ALVES LEAL OLBERMANN – GESTORA DE CONTRATOS.

LICITAÇÃO

AVISO DE DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025 – PROTOCOLO Nº 7769/2025

- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT torna público, para conhecimento da empresa **NAKA EXPRESS GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.072.565/0001-01, que, diante do descumprimento contratual, conforme Notificação e Relatório Circunstanciado, será aplicada sanção administrativa nos termos das Instruções Normativas nº 737/2022 e nº 738/2022, da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2024**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024**, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Informamos que o referido documento foi encaminhado por meio dos canais de comunicação informados pela empresa durante o processo licitatório e está disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do Município de Sorriso - MT, localizado no Paço Municipal, em horário de expediente das 07h às 13h (horário oficial de Sorriso), ou por meio do telefone (66) 3545-4700 e do e-mail contratos.paic@sorriso.mt.gov.br CAROLINA ALVES LEAL OLBERMANN – GESTORA DE CONTRATOS.

LICITAÇÃO

AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 048/2025

- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE PLANOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, que se encontra aberta NOTIFICAÇÃO, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025**, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024**, cujo objeto é o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MARMORE E MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES”.

Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos.paic@sorriso.mt.gov.br. CAROLINA ALVES LEAL OLBERMANN – GESTORA DE CONTRATOS.

LICITAÇÃO

AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 049/2025

- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, que se encontra aberta NOTIFICAÇÃO, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025**, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024**, cujo objeto é o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MARMORE E MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES”.

Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO).



RISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos.paic@sorriso.mt.gov.br. CAROLINA ALVES LEAL OLBERMANN – GESTORA DE CONTRATOS

LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025

- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE SORRISO TINTAS LTDA, que se encontra aberto PROCESSO ADMINISTRATIVO, tendo como finalidade informar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 329/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024 cujo objeto é o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT E SEUS DISTritos”.

Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos.paic@sorriso.mt.gov.br. CAROLINA ALVES LEAL OLBERMANN – GESTORA DE CONTRATOS.

GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.197, DE 02 DE MAIO DE 2025.

Concede licença para tratar de interesse particular o servidor que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 140/2011 de 26/08/2011, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, em especial na Subseção VI, Artigo 126 e Parágrafos, que prevê concessão ao servidor estável, Licença para Tratar de Interesse Particular, sem remuneração;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular o Servidor Público Municipal **Adelso Aguiar**, matrícula nº 1190, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Saneamento.

Art. 2º A licença para tratar de interesse particular concedida ao servidor acima identificado é de até 03 (três) anos consecutivos, a partir de 02 de maio de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de maio de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.198, DE 02 DE MAIO DE 2025.

Concede Abono de Permanência a Servidora que menciona, nos termos do § 19 do artigo 40 da Constituição Federal, artigo 98-B da Lei Complementar nº 140, de 26 de agosto de 2011, § 8º do artigo 12 da Lei Complementar 170, de 08 de maio de 2013, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando que a Servidora Raimunda Nonata da Solidade Duarte, completou as exigências para aposentadoria voluntária nos termos da legislação vigente;

Considerando a manifestação jurídica do PREVISÓ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso - MT emitido em 14 de abril de 2025;

Considerando o Parecer Jurídico nº 51/2025 emitido pela Procuradoria Geral do Município;

Considerando que a Servidora optou expressamente pela permanência em atividade;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Abono de Permanência a Servidora Raimunda Nonata da Solidade Duarte, matrícula nº 3463, nos termos do § 19 do artigo 40 da Constituição Federal, artigo 98-B da Lei Complementar nº 140, de 26 de agosto de 2011, § 8º do artigo 12 da Lei Complementar 170, de 08 de maio de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de maio de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ADITIVOS, APOSTILAMENTOS, RESCISÕES E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO CONTRATO N.º 045/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 039/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: INSTITUTO WILDER COSTA LTDA.

DATA: 23/04/2025 – VIGENCIA: 23/04/2025 A 23/04/2026

VALOR TOTAL: R\$ 71.136,05 (setenta e um mil cento e trinta e seis reais e cinco centavos)

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E EM ESPECIALIDADES, ELENCADO NO TERMO DE REFERÊNCIA COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, PARA ATENDER PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SORRISO E DISTRITOS ADJACENTES (BOA ESPERANÇA, PRIMAVERA DO NORTE E CARAVAGIO). 28 DE ABRIL DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO CONTRATO N.º 046/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 039/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: CLÍNICA SOLIDÁRIA LTDA.

DATA: 23/04/2025 – VIGENCIA: 23/04/2025 A 23/04/2026

VALOR TOTAL: R\$ 90.583,55 (noventa mil quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E EM ESPECIALIDADES, ELENCADO NO TERMO DE REFERÊNCIA COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, PARA ATENDER PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SORRISO E DISTRITOS ADJACENTES (BOA ESPERANÇA, PRIMAVERA DO NORTE E CARAVAGIO). 28 DE ABRIL DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO CONTRATO N.º 044/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO (SEBRAE) DATA: 16/04/2024 - VIGENCIA: 16/04/2025 A 16/04/2026

VALOR TOTAL: R\$ 299.419,98 (duzentos e noventa e nove mil quatrocentos e dezenove reais e noventa e oito centavos)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO VISANDO FORTALECER E MELHORAR O AMBIENTE DE ATUAÇÃO DOS PEQUENOS NEGÓCIOS, SEJA NO ÂMBITO DAS COMPRAS PÚBLICAS OU MESMO NO ÂMBITO DO MERCADO LOCAL E REGIONAL. POR MEIO DA OFERTA DE CONSULTORIAS, CAPACITAÇÕES, PALESTRAS E EVENTOS DE NETWORK/BENCHMARKING DIRECIONADOS AOS EMPREENDEDORES LOCAIS. 05 DE MAIO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RESUMO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO CONTRATO N.º 049/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 012/2025

CONTRATADO: JR CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

DATA: 29/04/2025 - VIGENCIA: 29/04/2025 a 29/04/2026

VALOR TOTAL: R\$ 53.750,00 (cinquenta e três mil e setecentos e cinquenta reais)

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS. 05 DE MAIO DE

2025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RESUMO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO CONTRATO N.º 050/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 012/2025

CONTRATADO: JUCELINO CACHOEIRA ALVES

DATA: 29/04/2025 - VIGENCIA: 29/04/2025 a 29/04/2026

VALOR TOTAL: R\$ 53.750,00 (cinquenta e três mil e setecentos e cinquenta reais)

OBJETO : CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS. 05 DE MAIO DE 2025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RESUMO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO CONTRATO N.º 051/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 012/2025

CONTRATADO: MT ENTULHOS LTDA

DATA: 29/04/2025 - VIGENCIA: 29/04/2025 a 29/04/2026

VALOR TOTAL: R\$ 53.750,00 (cinquenta e três mil e setecentos e cinquenta reais)

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS. 05 DE MAIO DE 2025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RESUMO DO CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO CONTRATO N.º 052/2025 – DISPENSA N° 010/2025

CONTRATADO: BALANÇAS NORTE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE BALANÇA LTDA

DATA: 29/04/2025 - VIGENCIA: 29/04/2025 a 29/05/2025

VALOR TOTAL: R\$ 8.090,00 (oito mil e noventa reais)

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE BALANÇA UTILIZADA NA PESAGEM DO LIXO ÚMIDO . 05 DE MAIO DE 2025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO CONTRATO N.º 053/2025 – INEXIGIBILIDADE n° 036/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: RAUL TOMAZ NETTO

DATA: 30/04/2025 - VIGENCIA: 30/04/2025 A 30/10/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 20.372,40 (vinte mil trezentos e setenta e dois reais e quarenta centavos)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE COM A FINALIDADE DE REALIZAR O PAGAMENTO DE FRANQUIA DE SEGURO DA AMBULÂNCIA V-194 REFERENTE A REPAROS REALIZADOS NO VEÍCULO QUE SOFREU UM SINISTRO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. 05 DE MAIO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO SEGUN-

DO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N° 109/2023 – RENOVAÇÃO DE IGUAL E SUCESSIVO PRAZO E VALOR – INEXIGIBILIDADE – TIPO CREDENCIAMENTO N° 013/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

CONTRATADO: NR CLINICA OTORRINO DE SORRISO LTDA EPP

DATA: 28/04/2025 – NOVA VIGÊNCIA 01/05/2025 A 01/05/2026

VALOR: R\$ 2.545.133,90 (dois milhões quinhentos e quarenta e cinco mil cento e trinta e três reais e noventa centavos)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO INSTITUTO DE AUDIÇÃO DO MATO GROSSO, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, NAS MODALIDADES INTELECTUAL E AUDITIVA, CONFORME PROPOSIÇÃO OPERACIONAL DA COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL – CIR TELES PIRES N° 004 DE 24 DE JUNHO DE 2021, RESOLUÇÃO CIB/MT N° 139 DE 06 DE AGOSTO DE 2021, SOB GESTÃO MUNICIPAL, HABILITAÇÃO COMO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO – CER II JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE E RESOLUÇÃO CIBMT “AD REFERENDUM” N° 41 DE 11 DE ABRIL DE 2022. - 05 DE MAIO DE 2025. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 017/2025 – CORREÇÃO DE VALORES – DISPENSA N° 004/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES – COOPERVE

DATA: 30 /04/2025

VALOR AJUSTADO: R\$ 254.512,20 (duzentos e cinquenta e quatro reais quinhentos e doze reais e vinte centavos) OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO -MT. 05 DE MAIO DE 2.02 5. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO SETIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 123/2020 –INEXIGIBILIDADE N.º 005/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: BRORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICA BIOEXAMES LTDA ME

DATA: 29/04/2025. NOVA DATA DE VIGÊNCIA: 02/05/2025 A 01/01/2026.

VALOR: R\$ 902.235,32 (novecentos e dois mil duzentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos).

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, ELENCADOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, PARA ATENDER PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SORRISO E DISTRITOS ADJACENTES (BOA ESPERANÇA, PRIMAVERA DO NORTE E CARAVAGIO). – 05 DE MAIO DE 2025. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO SETIMO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE PRAZO, VALOR E SUPRESSÃO DO CONTRATO N.º 119/2020 –INEXIGIBILIDADE N.º 005/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: G. S. COSTA

DATA: 29/04/2025. NOVA DATA DE VIGÊNCIA: 02/05/2025 A 01/01/2026.

VALOR: R\$ 1.082.227,76 (UM MILHÃO OITENTA E DOIS MIL DUZENTOS E VINTE E SETE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, ELENCADOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, PARA ATENDER PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SORRISO E DISTRITOS ADJACENTES (BOA ESPERANÇA, PRIMAVERA DO NORTE E CARAVAGIO). – 05 DE MAIO DE 2025. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 081/2021 –INEXIGIBILIDADE N.º 005/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: BRENO TRENTO

DATA: 29/04/2025. NOVA DATA DE VIGÊNCIA: 02/05/2025 A 01/01/2026.

VALOR: R\$ 574.832,95(quinhetos e setenta e quatro mil oitocentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos)

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, ELENCADOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, PARA ATENDER PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SORRISO E DISTRITOS ADJACENTES (BOA ESPERANÇA, PRIMAVERA DO NORTE E CARAVAGIO). – 05 DE MAIO DE 2025. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO SETIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 123/2020 –INEXIGIBILIDADE N.º 005/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: NOGUEIRA DE ARAUJO E REBEIRO LTDA

DATA: 29/04/2025. NOVA DATA DE VIGÊNCIA: 02/05/2025 A 01/01/2026.

VALOR: R\$ 717.862,32 (setecentos e dezessete mil oitocentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos).

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, ELENCADOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, PARA ATENDER PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SORRISO E DISTRITOS ADJACENTES (BOA ESPERANÇA, PRIMAVERA DO NORTE E CARAVAGIO). – 05 DE MAIO DE 2025. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO SETIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 122/2020 –INEXIGIBILIDADE N.º 005/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: LABORATÓRIO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA LTDA

DATA: 29/04/2025. NOVA DATA DE VIGÊNCIA: 02/05/2025 A 01/01/2026.

VALOR: R\$ 902.241,17 (novecentos e dois mil duzentos e quarenta e um reais e dezessete centavos).

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, ELENCADOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, PARA ATENDER PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SORRISO E DISTritos ADJACENTES (BOA ESPERANÇA, PRIMAVERA DO NORTE E CARAVAGIO). – 05 DE MAIO DE 2025. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO TERMO CANCELAMENTO DE ITENS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2025- PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: GUERREIRO MÁQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA

DATA: 10/04/2025

VALOR TOTAL: R\$ 519.073,25 (Quinhentos e dezenove setenta e três reais e vinte cinco centavos)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MARMORE E MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES. 05 DE MAIO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO N.º 047/2025- INCLUSÃO DE ITEM - PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: SORRISO SUPERMERCADOS LTDA

DATA: 30/04/2025

VALOR TOTAL: R\$ 47.362,00 (quarenta e sete mil trezentos e sessenta e dois reais).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DESERTOS NO PREGÃO ELETRÔNICO N°50/2024, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, EMBALAGENS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. 05 DE MAIO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO TERMO CANCELAMENTO DE ITENS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 045/2025- PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: CASA DE CARNE E MERCADO MARIPA ROMA LTDA

DATA: 30/04/2025

VALOR TOTAL: R\$ 44.982,00 (quarenta e quatro mil novecentos e oitenta e dois reais)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MARMORE E MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES. 05 DE MAIO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ERRATA DO EXTRATO DA ATA 018/2025

ONDE SE LÊ: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO N.º 018/2025- INCLUSÃO DOS ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: WM2 COMERCIO E SERVICOS LTDA

DATA: 10/04/2025

VALOR TOTAL: R\$ 68.380,43 (sessenta e oito mil trezentos e oitenta reais e quarenta e três centavos).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MARMORE E MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES. 22 DE ABRIL DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

LEIA-SE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO N.º 018/2025- INCLUSÃO DOS ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: WM2 COMERCIO E SERVICOS LTDA

DATA: 10/04/2025

VALOR TOTAL: R\$ 159.057,82 (cento cinquenta e nove mil e cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MARMORE E MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES. 22 DE ABRIL DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ERRATA DO EXTRATO DA ATA 015/2025

ONDE SE LÊ: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO N.º 015/2025- INCLUSÃO DO ITEM - PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

DATA: 10/04/2025

VALOR TOTAL: R\$ 269.183,32 (duzentos e sessenta e nove mil cento e oitenta e três reais e trinta e dois centavos).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MARMORE E MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS DE-

MANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES. 22 DE ABRIL DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.DE ADMINISTRAÇÃO.

LEIA-SE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO N.º 015/2025– INCLUSÃO DO ITEM - PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

DATA: 10/04/2025

VALOR TOTAL: R\$ 209.020,72 (duzentos e nove mil e vinte reais e setenta e dois centavos).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MARMORE E MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES. 28 DE ABRIL DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.DE ADMINISTRAÇÃO.

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N° 1.199, DE 02 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N° 1.199, DE 02 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre rescisão do termo de cessão de servidora cedida, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no

uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 202, de 26 de março de 2025, do Secretário Municipal de Administração de Rondonópolis/MT comunicando a devolução da servidora cedida, Waldineia Ribeiro de Almeida, matrícula funcional nº 128001 aos quadros de servidores deste Município por não mais persistir o interesse público objeto da cessão.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica rescindido o Termo de Cessão da servidora Waldineia Ribeiro de Almeida, titular do cargo de provento efetivo de Bibliotecária, 40 horas semanais, matrícula funcional nº 128001, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, firmado entre o Município de Sorriso/MT e Rondonópolis/MT.

Parágrafo único. A servidora deverá comparecer ao seu local de lotação no prazo de até 3(três) dias, a contar do encerramento da cessão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de abril de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de maio de 2025.

Assinado digitalmente
ALEI FERNANDES
Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.
Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente
BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO
Secretário Municipal de Administração

SEMED
EDITAL 049 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.076/001-62
Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL 049 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.490/2024, torna público a convocação dos professores contratados abaixo relacionados, **para comparecer no Auditório da Secretaria Municipal de Educação de Sorriso/MT, Av. Tancredo Neves, 124 - Centro, no horário indicado, munido dos documentos (cópia nítida e originais) e da Ficha de Identificação Cadastral admissional devidamente preenchida, impressa e assinada disponível no site https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia?c=Publicacao_Transparencia_item&i=7190 e para atribuição de unidade escolar na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no município de Boa Esperança do Norte no horário e data marcada, sendo:**

CARGO: PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA 30 HORAS – SEDE DE BOA ESPERANÇA

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ENTREGA DE DOCUMENTOS SEMED SORRISO	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO – Sec. de Educação de Boa Esperança
SILMARA CRISTINA MALAQUIAS	Pedagogia 30h	17	05/05/25 – 7h30	05/05/25 – 15h



O não comparecimento no prazo legal, implicará na desistência do classificado convocado, podendo ser convocado os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Sorriso, 02 de maio de 2025.

LUCIANA DE SOUZA GUERRA
Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e
Execução do Processo Seletivo Simplificado
Portaria SEMED nº 2.490/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº. 279, DE 05 DE MAIO DE 2025

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar contra servidor e dá outras providências. "

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar contra o Servidor C. F. A, servidor efetivo, matrícula n. 2423, admitido em 03/07/2024, no cargo de Professor, lotado na Secretaria de Educação, para apurar possível acúmulo ilegal de cargos públicos.

Parágrafo Único. O presente Processo Administrativo Disciplinar é instaurado com base na decisão de Id. 189756202 proferida nos autos do processo nº 1000255-93.2025.811.0094 em tramite na Vara Única da Comarca de Tabaporã/MT que resguardou o poder disciplinar da administração pública assegurando o contraditório e ampla defesa do servidor público a ser investigado.

Art. 2º. Constituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes servidores:

Servidor	Cargo	Lotação	Função na Comissão
Greisival Pereira da Silva	Professor	Secretaria Municipal Educação	Presidente
Cristiane Bóbbo	Agente Administrativo	Secretaria Municipal de Administração	Secretário
Magaly Angela Baesso Theuherz	Agente Administrativo	Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos	Membro

Art. 3º. A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, para apresentar a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar em pauta.

Parágrafo Único. Caso entenda necessário, a Comissão terá o auxílio da Procuradoria Jurídica na realização dos trabalhos.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 05 de maio de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

MADA PÚBLICA Nº 001/2025 visando o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS para a prestação de serviços médicos complementares junto ao Hospital Municipal e PSFs.

A Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT, torna público que realizará CHA-

1. OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, INCLUINDO PLANTÕES, ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, PERÍCIAS MEDICAS E REMOÇÕES COM ACOMPANHAMENTO MÉDICO

2. PRAZO DE INÍCIO

O credenciamento será contínuo, com início em 05/05/2025, conforme condições estabelecidas no edital.

3. DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

O Edital de Chamada Pública nº 001/2025 estará disponível:

- No site oficial do Município: www.tabapora.mt.gov.br
- Na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal
- Mediante solicitação pelo e-mail: licitacao@tabapora.mt.gov.br

4. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar pessoas jurídicas legalmente constituídas, que atendam integralmente às exigências previstas no edital.

5. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

A documentação para credenciamento deverá ser apresentada:

- Em envelope lacrado, identificado conforme orientações do edital;
- Presencialmente, na Sala de Licitações da Prefeitura de Tabaporã: Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N – Centro
Horário de atendimento: das 07h às 11h e das 13h às 17h
- Ou eletronicamente, pelo e-mail: licitacao@tabapora.mt.gov.br

6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Outras informações poderão ser obtidas presencialmente, no endereço acima, ou através do e-mail: licitacao@tabapora.mt.gov.br

Tabaporã-MT, 05 de maio de 2025.

Lilian Gonçalves de Oliveira
Agente de Contratação
Portaria 136/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
TERMO ADITIVO N. 039/2025/SAMAE
TERMO ADITIVO N. 039/2025/SAMAE

TIPO	Contrato n. 033/SAMAE/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 012/2021/SAMAE.
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Prefeito Municipal MARCOS SCOLARI.
CONTRATADA	ECS – EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ 00.405.867/0001-27, situada na Rua Senador José Henrique, 231, Sala 1610 Empresarial Charles Darwin, Ilha do Leite CEP: 50.070-460 Recife / PE, representada por JOANA FIUZA DE ARAUJO SANTANA.
OBJETO	O presente Contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA RASTREAMENTO VIA WEB DINÂMICO GPRS, SISTEMA IBUTON, PARA A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS SAMAE.
FUNDAMENTO E VALOR	Com supedâneo no Art. 57 da Lei 8.666/93. R\$22.258,44 (Vinte e dois mil, duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro)
PRAZO	01 de maio de 2025 até 01 de maio de 2026.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N°035/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N°035/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3.761/2025 – MAIOR DESCONTO QUE INCIDIRÁ SOBRE O VALOR DA PASSAGEM. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL, NOS TRECHOS E HORÁRIOS A SEREM ESTABELECIDOS, COMPREENDENDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, ALTERAÇÃO/CANCELAMENTO DE PASSAGENS, MAR-

CAÇÃO DE ASSENTO, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Realização: 19 de maio de 2025, às 09h00, horário oficial de Brasília. Fundamento legal: Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2024, Decreto nº 043 de 01 de Março de 2022, Lei Complementar n°123/2006, Endereço Eletrônico: através da plataforma – LICITANET – www.licitanet.com.br. Observação: O Edital e seus anexos estarão disponíveis para acesso dos interessados a partir do dia 20 de maio de 2025, no link https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4891. Tangará da Serra-MT, 02.05.2025.

Marlon Diego Alves de Sousa – Agente de Contratação / Pregoeiro – Portaria nº 617/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – Nº 032/2024 – 01

AVISO DE CANCELAMENTO TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – Nº 032/2024 – 01– PREGÃO ELETRÔNICO Nº016/2024. Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.* O município de Tangará da Serra, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público a pedido da Secretaria Municipal de Educação o cancelamento total da Ata de Registro de Preços, registrado em favor da fornecedora **MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº20.847.096/0001-35, tendo em vista que a fornecedora descumpriu as condições acordadas na Ata de Registro de Preços. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos, através do telefone 65-3311-4831. Tangará da Serra-MT, 02 de maio de 2025. Márcio de Oliveira Lopes – Chefe do Departamento de Licitações e Contratos /Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025. O Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 307/2025 de 21.02.2025, torna público que, por determinação do Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Inovação, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico nº 101/PGM/2024, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 4.139/2025. OBJETO: Inexigibilidade de Licitação para fornecimento de **TAXA DE INSCRIÇÃO INDIVIDUAL – SEMINÁRIO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD)**, visando atender servidores lotados na Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura Municipal, através da **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 32.651.451/0001-85, com fulcro no Art. 74, inciso III, alínea f da Lei 14.133/2021, cujo valor total é de R\$ 4.780,00 (quatro mil e setecentos e oitenta reais), torna público o resultado de Ratificação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl Tangará da Serra-MT, 02.05.2025. Gustavo Leonne de Souza – Agente de Contratação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025. O Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 307/2025 de 21.02.2025, torna público que, por determinação do Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Inovação, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico nº 101/PGM/2024, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 4.144/2025. OBJETO: Inexigibilidade de Licitação visando a Contratação de empresa especializada em treinamento, para ministrar curso sobre **GESTÃO**

PATRIMONIAL E NOVA LEI DE LICITAÇÕES APLICADA A PATRIMÔNIO – visando capacitar servidores Município de Tangará da Serra-MT. a ser realizado na capital do Estado, na modalidade presencial, com carga horária de 16 horas, para 02 (dois) servidores lotados na Coordenação de Material e Patrimônio e 03 (três) da Coordenação de Almoxarifado Central da Secretaria de Administração, fornecido pela Empresa **AVANTE – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E EVOLUÇÃO HUMANA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 44.448.585/0001-82, com fulcro no Art. 74, inciso III, alínea f da Lei 14.133/2021, cujo valor total é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), torna público o resultado de Ratificação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl Tangará da Serra-MT, 02.05.2025. Gustavo Leonne de Souza – Agente de Contratação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.383/2025 – MENOR PREÇO GLOBAL. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 032/2025, do Objeto: **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS PARA REALIZAR A “XIII FESTA DOS ESTADOS”, NOS DIAS 10 E 11 DE MAIO DE 2025, NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO, DESTE MUNICÍPIO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À PRODUÇÃO E A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A FIM DE ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SECULTUR**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, torna público o resultado de Adjudicação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl. Tangará da Serra-MT, 02.05.2025. Márcio de Oliveira Lopes – Pregoeiro – Portaria nº 307/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO– CONCORRÊNCIA Nº 002/2025

AVISO DE RESULTADO– CONCORRÊNCIA Nº 002/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.248/2024 – com o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA NAS ALDEIAS, KATYALAREKWA, SERRA DOURADA, 2 CACHOEIRA, OREKE E ARARA AZUL**, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme Termo de Referência – ANEXO I do Edital, consoante as disposições da Lei Federal n. 14.133/21 com suas alterações posteriores, e demais normas que regem a matéria. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 307/2025, torna público o resultado, **HOMOLOGAÇÃO** e **ADJUDICAÇÃO** do certame acima referido, conforme segue: Empresa vencedora: **JR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA** – CNPJ Nº 10.490.160/0001-10, no valor de: R\$ 141.885,22 (cento e quarenta e um mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos). Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (65) 3311-4800 ou através do link: https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl. Tangará da Serra-MT, 02 de maio de 2025. Gustavo Leonne de Souza - Agente de Contratação

SAMAE
AVISO DE SUSPENSÃO - PGE Nº 009/2025/SAMAE

O **SAMAE** – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, a **SUSPENSÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2025/SAMAE**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA GERÊNCIA COMERCIAL/OPERACIONAL E TÉCNICA DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT**. Endereço do SAMAE de Tangará da Serra/MT, é na Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br ou no Licitanet – www.licitanet.com.br. Fone para contato: (65) 3311-6504 / 3311-6517 e 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 02 de Maio de 2025.

Edinéia G. de Souza Vieira
Setor de Licitação - SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 03/2025

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 03/2025

CEDENTE: MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO

CESSIONÁRIA: JR VIAGENS E TRANSPORTES

OBJETO: CEDÊNCIA DO PRÉDIO DENOMINADO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL IVO DE BARROS, LOCALIZADO NA AVENIDA MANOEL RAMOS, LOTEAMENTO NÚCLEO URBANO TERRANOVA, A FIM DE INSTALAR AS ATIVIDADES DE VENDA DE PASSAGENS TERRESTRES.

VALOR: CESSÃO PRECÁRIA E GRATUITA

VIGÊNCIA: DE 02/05/2025 A 31/12/2026.

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO IN 018/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2025

EDITAL Nº 044/2025

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

MODALIDADE: INEXEGIBILIDADE Nº. 018/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DO CREDENCIAMENTO: DIA 05/05/2025 À 20/05/2025 DAS 07h00min AS 11h00min (HORÁRIO DE MATO GROSSO).

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE MÚSICA E DANÇA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERRA NOVA DO NORTE- MT.

OBS.: QUALQUER INTERESSADO PODE TER ACESSO AO CREDENCIAMENTO DENTRO DE UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DESDE QUE, SATISFEITA AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, FARÁ JUS A DISTRIBUIÇÃO IGUALITÁRIA DOS SERVIÇOS.

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDE-

RAL Nº 14.133/2021, BEM COMO DO DECRETO Nº 11.878/2024 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 13h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 02 DE MAIO DE 2025.

PASCOAL ALBERTON
Prefeito

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO PP 010/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT
EDITAL DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2025.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 040/2024 TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELA LEI Nº 14.133/21, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 036/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE ÁGUA, GÁS, REFEIÇÕES MARMITEX E SELF-SERVICE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

VENCEDORES:

43.759.178 IRICEIA KENSY VENTURA

CNPJ: 43.759.178/0001-23

VILSON ROHENKOHL

CNPJ: 02.733.243/0001-64

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 29 DE ABRIL DE 2025.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA
PREGOEIRO/OFICIAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº. 127/2025

DATA: 30 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDOR PARA ATUAR COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, NOMEIA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, NOMEIA SERVIDOR PARA ATUAR COMO PREGOEIRO E NOMEIA A EQUIPE DE APOIO, DE ACORDO COM A LEI Nº. 14.133, DE 1º. DE ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PASCOAL ALBERTON, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeado, para licitações que envolvam bens e serviços comuns como Agente de Contratação o Servidor.

I. Edivaldo Moreira da Silva, Matrícula nº 5018.

§ 1º. O agente de contratação será responsável por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Art. 2º. Fica constituída a Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT, de caráter permanente, composta por 3 (três) membros, com atribuição de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, para licitações que envolvam bens e serviços especiais, e para compor a Comissão de Contratação, os seguintes agentes públicos.

I. Edivaldo Moreira da Silva, Matrícula nº 5018 - Presidente.

II. Zenilda Alves da Silva, Matrícula nº 4936 - Membro.

III. Aline Colvero nº 100408 - Membro.

§ 1º. Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente será substituído pela servidora indicada no inciso II.

§ 2º. Os membros da Comissão terão mandato com duração de 2 (dois) anos, contados da publicação desta Portaria.

§ 3º. Fica designado(a) como suplente o(a) seguinte servidor(a).

I. Aline Colvero nº 100408 - Suplente.

Art. 3º. Fica nomeado para atuar como Pregoeiro Oficial o servidor.

I. Edivaldo Moreira da Silva, Matrícula nº 5018.

Art. 4º. Ficam nomeadas, para compor a Equipe de Apoio, as seguintes agentes públicos.

I. Zenilda Alves da Silva, Matrícula nº 4936 - Presidente.

II. Aline Colvero nº 100408.

§ 1º. Em suas ausências ou impedimentos, a Presidente será substituída pela servidora indicada no inciso II.

§ 2º. Os membros da Equipe terão mandato com duração de 2 (dois) anos, contados da publicação desta Portaria.

§ 3º. Fica designada como suplente a seguinte servidora.

I. Aline Colvero nº 100408 - Suplente.

Art. 5º. Os (as) agentes públicos nomeados(as) estão proibidos, ressalvados os casos previstos em lei:

I. Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a. Comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b. Estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c. Sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.

II. Estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional.

III. Opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§ 1º. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§ 2º. As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

§ 3º. A vedação se estende a cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração, bem como a aqueles que com eles tenham vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Terra Nova do Norte/MT, 30 de Abril de 2025.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

Pascoal Alberton

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 008/2025

Título:

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 008/2025

Texto:

Partes: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG e a empresa COOMSER COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS DE RONDONÓPOLIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n.º 009/2025

DL: n.º. 005/2025

OBJETO: Contratação integrada de empresa especializada em engenharia, com fornecimento de materiais, mão-de-obra, ferramentas e todos os equipamentos necessários à perfeita realização do objeto da contratação, para

elaboração dos projetos básicos e executivos e execução da obra de ampliação, remoção, realocação e manutenção da rede de água do município de Várzea Grande/MT, e assim atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande/MT.

VALOR: O valor global do presente contrato é R\$ 21.651.211,48 (*Vinte e um milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, duzentos e onze reais e quarenta e oito centavos*).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FORO: Várzea Grande-MT.

ASSINATURA: 29/04/2025.

Várzea Grande, 29 de abril de 2025.

SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA

DIRETOR PRESIDENTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 005/2025

Título:

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL nº 005/2025

Texto:

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 009/2025

Objeto: Contratação integrada de empresa especializada em engenharia, com fornecimento de materiais, mão-de-obra, ferramentas e todos os equipamentos necessários à perfeita realização do objeto da contratação, para elaboração dos projetos básicos e executivos e execução da obra de ampliação, remoção, realocação e manutenção da rede de água do município de Várzea Grande/MT, que entre si celebram o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE – DAE-VG (CONTRATANTE)**, e a empresa **COOMSER COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS DE RONDONOPOLIS, (CONTRATADA)**.

Respalado no artigo 75, VIII da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, **RATIFICO** a dispensa de licitação reconhecida no Parecer Jurídico sob nº **070/2025/JUR/DAE-VG**, para contratar a empresa **COOMSER COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS DE RONDONOPOLIS**, inscrita sob o CNPJ nº **01.421.380/0001-09**.

O valor global o presente instrumento é de R\$ 21.651.211,48 (*Vinte e um milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, duzentos e onze reais e quarenta e oito centavos*) os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos da classificação orçamentária:

Projeto /Atividade/Ação	Fonte	Elemento Despesa	Ano
2301	500	18.01.17.512.0040.4.4.90.51	2025

E, para a eficácia dos atos, **DETERMINO** que a presente ratificação e autorização sejam publicadas, conforme prevê o art. 75, VIII da Lei nº. 14.133.

Várzea Grande, 29 de março de 2025.

SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA

DIRETOR PRESIDENTE

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 21/2025

Processo n 1035894/2025. Objeto: formalização do Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO SOCIAL CIVIL ABAIUC-ASCA, inscrita no CNPJ sob o n. 17.630.136/0001-88 para a execução do projeto “cultura, artes e aprendizagens movimentando saberes” por meio da realização de oficinas (farras e danças), esportivas, informática e artes destinadas as crianças e adolescentes com idade entre 06 e 16 anos no contraturno escolar na cidade de Várzea Grande-MT, valor global de até R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), pago em 01 (uma) única parcela pelo período de 05 (cinco) meses, conforme plano de ação 2025. **Onde se lê:** Várzea Grande, 10 de março de 2025. **Leia-se:** Várzea Grande, 29 de abril de 2025. **Cristina Setuoco Siqueira Saito - Secretária de Assistência Social.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

SETOR DE CONTRATOS

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO OBJETO - CONTRATO Nº047/2023.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº047/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT E PUBLIC SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA, NOS TERMOS ABAIXO:

O Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, representado pelo Prefeito Municipal, JACOB ANDRE BRINGSKEN, doravante denominado contra-

tante e a empresa PUBLIC SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA, doravante denominada contratada, representado por ALMOR JOSE ASSIS FERREIRA, conforme nos atos constitutivos da empresa, considerando o CONTRATO Nº047/2023, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO OBJETO**, de comum acordo, com fundamento na Lei nº 8.066/1993 e suas regulamentações, conforme cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de **R\$ 168.539,11 (Cento e Sessenta e Oito Mil, Quinhentos e Trinta e Nove Reais e Onze Centavos)** referente ao Contrato nº047/2023, decorrente de Pregão Presencial nº027/2023, da Lei nº 8.066/1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO 2.1 Após a implementação dos acréscimos de valores previstos na Cláusula Primeira do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato nº047/2023 passará a ser de **R\$504.441,43 (Quinhentos e Quatro Mil, Quatrocentos e Quarenta e Um Mil e Quarenta e Três Centavos)**.

3. CLAUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO

3.1 Após a implementação do presente Termo Aditivo, o **Prazo de Vigência** será por mais 12 meses, a contar do dia 05/05/2025.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

2.0006 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS PESSOAL JURIDICA

FICHA: 22/1500

R\$ 168.539,11 (Cento e Sessenta e Oito Mil, Quinhentos e Trinta e Nove Reais e Onze Centavos).

5. CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO 5.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº047/2023. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Vila Bela da Santíssima Trindade, 30 de Abril de 2025.

JACOB ANDRÉ BRINGS-KEN PREFEITO CONTRATANTE		PUBLIC SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA ALMOR JOSE ASSIS FERREIRA CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NÚBIA F. B. DA SILVEIRA ADM. DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PORTARIA 125/2025		AIRTON SAUCEDO GERENTE DE LICITAÇÕES PORTARIA 273/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

SECRETARIA DE FINANÇAS
BALANCETE DA DESPESA 2024ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA

Balancete da Despesa (Execução c/ anulações)

CONSOLIDADO

Página: 1 / 2

Exercício de 2024

Período de: Janeiro a Dezembro

Parâmetros: Mês Início: 1; Listar despesas orçamentárias por: P; Colunas: EA; Assinatura: ["valor":"11045","descricao":"Anexos / 1990-01-01"]; Tipo de Período: NO; Consolidado: S; Categoria do Recurso: TODOS; Exercício: 2024; Demonstrar despesas: O; Mês Fim: 12; Tipo do Recurso: TODOS - Versão: 60 de 31/01/2025 09:47:53

Programa	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Empenhado Bruto	Empenhado Anulado	Liquidado Bruto	Liquidado Anulado	Pago Bruto	Pago Anulado
1 - PROCESSO LEGISLATIVO	3.881.762,00	4.081.319,91	3.914.954,27	27.136,79	3.912.915,77	25.098,29	3.912.915,77	25.098,29
2 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO GABINETE	1.874.743,46	2.452.843,22	2.523.668,17	74.523,42	2.444.355,67	12.557,78	2.463.976,97	36.525,55
3 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.651.586,66	4.208.292,15	4.440.073,72	232.296,11	3.866.950,58	47.785,35	3.918.474,02	99.417,15
5 - ADMINISTRACAO GERAL DA EDUCACAO	2.709.451,20	1.052.116,65	1.148.905,15	101.389,01	907.242,94	4.289,63	907.102,94	4.149,63
6 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA AGRICULTURA	2.274.600,00	3.330.609,12	3.288.341,98	59.119,43	2.972.663,06	28.535,63	2.987.207,21	43.182,78
8 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	3.238.621,98	4.262.531,58	4.772.596,26	541.529,22	4.116.894,15	17.887,38	4.156.769,28	57.762,51
9 - PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	260.000,00	327.827,89	333.208,37	6.695,75	324.082,80	0,00	324.082,80	0,00
10 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	1.823.910,02	1.235.900,83	1.258.764,97	31.043,25	1.228.928,27	1.206,55	1.228.928,27	1.206,55
15 - AGRICULTURA FAMILIAR	400.000,00	550.982,90	552.746,71	1.763,82	550.982,89	0,00	550.982,89	0,00
18 - PROMOÇÃO E EXTENSAO RURAL	210.000,00	306.694,19	306.713,20	1.019,02	299.908,45	0,00	299.908,45	0,00
19 - PRODUÇÃO ANIMAL	5.300,00	5.300,00	5.249,70	0,00	5.249,70	0,00	5.249,70	0,00
36 - MERENDA ESCOLAR	567.850,31	1.733.401,99	1.799.585,52	81.030,65	1.716.044,95	0,00	1.716.043,95	0,00
39 - EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL	4.006.941,92	5.059.153,93	5.165.019,46	171.845,60	4.988.164,07	11.256,87	5.006.135,39	29.228,19
40 - EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	20.518.990,09	39.396.507,74	38.715.126,14	7.173.476,33	30.515.359,55	109.257,33	30.454.189,72	49.442,59
42 - EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO SUPERIOR	887.187,50	786.301,77	786.300,07	0,00	786.300,07	0,00	786.300,07	0,00
43 - TRANSPORTE ESCOLAR	174.581,81	234.346,86	246.875,85	13.194,14	233.681,71	0,00	233.681,71	0,00
44 - INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER	841.280,00	1.622.343,63	1.598.540,82	51.217,53	1.537.807,75	3.899,12	1.537.863,54	3.954,91
48 - INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS	2.156.828,00	6.790.095,31	6.475.366,42	58.237,77	4.666.923,43	38.300,00	4.658.423,43	38.300,00
57 - ELETRIFICAÇÃO URBANA	1.857.496,48	2.524.158,25	2.527.284,19	4.107,00	2.523.177,19	0,00	2.523.177,19	0,00
60 - OBRAS E INFRA ESTRUTURA URBANA	6.609.541,71	9.432.774,38	9.524.786,01	94.225,25	9.397.717,30	19.622,20	9.459.341,64	81.246,54
61 - PLANEJAMENTO URBANO	3.943.148,57	7.897.513,84	8.939.331,00	1.042.635,77	8.367.745,42	473.390,19	8.367.745,42	473.390,19
62 - INDUSTRIA E COMERCIO	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64 - VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	7.216.397,57	11.393.481,25	11.658.637,77	289.322,14	11.358.053,46	6.503,23	11.368.837,73	17.287,50
65 - PROGRAMA POEIRA ZERO	2.102.069,87	1.025.086,75	1.035.357,89	12.790,21	1.022.567,68	0,00	1.076.056,48	53.488,80
76 - SANEAMENTO BASICO	2.364.872,83	2.908.739,48	2.933.136,67	39.312,66	2.878.448,58	0,00	2.882.529,68	4.081,10
77 - PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	12.000,00	114.326,94	88.945,13	1.040,70	88.684,43	780,00	88.684,43	780,00
79 - GESTAO EM SAUDE	2.572.562,25	4.901.440,83	4.929.496,70	150.543,74	4.727.385,70	46.027,75	4.739.888,76	58.530,81
80 - ATENCAO BASICA EM SAUDE	9.822.645,22	14.713.882,96	10.358.024,23	256.746,93	10.074.431,04	9.726,90	10.101.076,84	45.101,44
81 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	487.191,43	461.596,00	467.397,57	24.384,29	427.684,68	653,41	427.684,68	653,41
84 - MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	9.868.005,27	16.147.894,49	15.874.997,07	724.366,43	14.777.690,47	44.606,97	14.800.280,49	67.196,99
85 - TFVS - VIGILANCIA EM SAUDE	521.423,21	939.511,61	865.889,32	6.840,52	858.988,38	215,45	858.988,38	215,45
91 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	273.223,85	317.601,37	320.227,90	2.628,42	318.836,48	1.237,00	319.071,33	1.471,85
95 - ASSISTENCIA E MELHORIAS NAS AREAS SOCIAIS	549.165,47	724.824,78	743.045,27	113.563,67	656.862,21	33.480,03	652.364,81	33.480,03

Sistema Contábil - Betha Sistemas, Usuário: rogeriokeiber, Emissão: 29/04/2025, às 10:18:06, Protocolo: 3c53dafo-16fb-426c-9eea-ceec2537a12



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VILA RICA
Balancete da Despesa (Execução c/ anulações)
CONSOLIDADO

Página: 2 / 2
Exercício de 2024
Período de: Janeiro a Dezembro

Parâmetros: Mês Início: 1; Listar despesas orçamentárias por: P; Colunas: EA; Assinatura: ["valor": "11045", "descricao": "Anexos / 1990-01-01"]; Tipo de Período: NO; Consolidado: S; Categoria do Recurso: TODOS; Exercício: 2024; Demonstrar despesas: O; Mês Fim: 12; Tipo do Recurso: TODOS - Versão: 60 de 31/01/2025 09:47:53

Programa	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Empenhado Bruto	Empenhado Anulado	Liquidado Bruto	Liquidado Anulado	Pago Bruto	Pago Anulado
102 - PREVIDENCIA MUNICIPAL - RPPS	9.067.559,47	11.067.559,47	10.034.179,96	43.582,80	9.909.851,34	2,30	9.909.851,34	2,30
9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	479.388,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	107.245.327,01	162.006.962,07	157.632.773,46	11.431.608,37	142.462.580,17	936.319,36	142.723.815,31	1.225.194,56

ABMAEL BORGES DA
SILVEIRA:32808607172
Assinado de forma digital por
ABMAEL BORGES DA
SILVEIRA:32808607172
Dados: 2025.04.30 13:48:52 -03'00'

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ROGERIO
KEIBER:86488538187
Assinado de forma digital por
ROGERIO KEIBER:86488538187
Dados: 2025.04.30 13:47:28
-03'00'

ROGERIO KEIBER
CONTADOR - CRC/MT 019805/O-8

SECRETARIA DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2024ESTADO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Consolidado

Parâmetros: Enviar relatório para o Transp@rencia Cloud; N: Enviar Relatório para o Transp@rencia Rly; N: Assinatura: ("valor": "11045"; "descricao": "Anexos / 1990-01-01"); Consolidado: S; Exercício: 2024; Mês: 12; Tipo do recurso: TODOS - Versão: 24 de 30/09/2024 10:26:51

Exercício de 2024
Período: Janeiro a Dezembro
Página: 1 / 1

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	106.971.430,16	142.933.181,36	148.264.342,63	5.331.161,27
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.453.544,00	14.114.592,16	18.283.679,77	4.169.087,61
CONTRIBUIÇÕES	3.323.163,11	3.867.808,69	5.684.106,18	1.816.297,49
RECEITA PATRIMONIAL	4.535.558,29	4.621.909,93	5.806.566,91	1.184.656,98
RECEITA AGROPECUÁRIA	2.274,30	2.274,30	0,00	-2.274,30
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	882.972,18	882.972,18	1.026.115,26	143.143,08
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	82.360.474,27	113.935.180,09	103.353.443,85	-10.581.736,24
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	122.587,49	217.587,49	1.361.255,41	1.143.667,92
RECEITAS DE CAPITAL (II)	273.896,85	12.830.716,37	5.164.081,33	-7.666.635,04
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	3.061.432,80	3.061.432,80	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	236.595,72	389.778,84	425.257,24	35.478,40
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	37.301,13	9.379.504,73	1.677.391,29	-7.702.113,44
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS	3.290.856,52	5.290.856,52	12.749.175,25	7.458.318,73
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	107.245.327,01	155.763.897,73	153.428.423,96	-2.335.473,77
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	107.245.327,01	155.763.897,73	153.428.423,96	-2.335.473,77
Deficit (VI)	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	107.245.327,01	155.763.897,73	153.428.423,96	-2.335.473,77
Saldo de Exercícios Anteriores	-	6.243.064,34	6.243.064,34	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	6.243.064,34	6.243.064,34	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	96.643.301,90	129.045.114,45	124.772.123,35	123.758.392,15	123.730.752,09	4.272.991,10
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	51.436.680,00	60.771.973,62	60.132.184,30	60.128.852,50	60.124.506,03	639.789,32
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	1.848.002,52	1.848.002,01	1.848.002,01	1.848.002,01	0,51
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.206.621,90	66.425.138,31	62.791.937,04	61.781.537,64	61.758.244,05	3.633.201,27
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	9.331.922,22	32.431.133,59	21.429.041,74	17.767.868,66	17.767.868,66	11.002.091,85
INVESTIMENTOS	9.308.889,72	32.068.806,70	21.066.715,51	17.405.542,43	17.405.542,43	11.002.091,19
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	23.032,50	362.326,89	362.326,23	362.326,23	362.326,23	0,66
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	1.270.102,89	530.714,03	0,00	0,00	0,00	530.714,03
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	107.245.327,01	162.006.962,07	146.201.165,09	141.526.260,81	141.498.620,75	15.805.796,98
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	107.245.327,01	162.006.962,07	146.201.165,09	141.526.260,81	141.498.620,75	15.805.796,98
Superávit (XIV)	-	-	7.227.258,67	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	107.245.327,01	162.006.962,07	153.428.423,96	141.526.260,81	141.498.620,75	15.805.796,98
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo f = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
DESPESAS CORRENTES	132.117,60	1.145.089,02	1.077.995,35	1.077.995,35	129.980,27	69.251,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	743,62	0,00	0,00	743,62	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	132.117,60	1.144.345,40	1.077.995,35	1.077.995,35	129.236,65	69.251,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.811.482,23	5.371.362,52	5.837.114,85	5.837.114,85	141.558,61	1.204.171,29
INVESTIMENTOS	1.811.482,23	5.371.362,52	5.837.114,85	5.837.114,85	141.558,61	1.204.171,29
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.943.599,83	6.516.451,54	6.915.110,20	6.915.110,20	271.538,88	1.273.422,29

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
DESPESAS CORRENTES	1.523,32	1.274.219,31	1.273.744,15	1.998,48	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	1.003.485,36	1.003.485,36	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.523,32	270.733,95	270.258,79	1.998,48	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.947,15	0,00	3.947,15	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	3.947,15	0,00	3.947,15	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.470,47	1.274.219,31	1.277.691,30	1.998,48	0,00

Notas Explicativas:

ABRAEL BORGES DA
SILVEIRA 120886077
2ROGERIO
KEBER8648838187ABRAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPALROGERIO KEBER
CONTADOR - CRC/MT 019805/O-8

Sistema Cont@B - Beta Sistemas, Usuário: rogeriokeber, Emissão: 29/04/2025, às 10:20:40, Protocolo: 47792a4731-6077-403a-2b526b779f

SECRETARIA DE FINANÇAS
BALANÇO PATRIMONIAL 2024MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
Balanço Patrimonial - Anexo 14
CONSOLIDADOExercício de 2024
Página: 1 / 11
Até o Mês: Dezembro

BALANÇO PATRIMONIAL		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO	415.465.649,92	228.496.929,24
ATIVO CIRCULANTE	84.545.366,59	79.208.047,95
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	70.001.368,38	69.094.104,41
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	70.001.318,54	69.094.104,41
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	70.001.318,54	69.094.104,41
CONTA ÚNICA (F)	1.887.714,29	4.064.263,45
BANCO DO BRASIL S/A 20154-5	118.447,55	315.781,87
BB 1.988-7-ITR	15.868,53	340.008,85
BB 2.554-2-FPM	631.117,38	1.245.282,26
BB 2.557-7-CONTA MOVIMENTO-ARRECADACÃO	4.064,88	82.961,01
BB 283.143-0-ICMS EXPORTAÇÃO	531.534,19	163.096,58
BB 23.820-1-ICMS	32.153,13	811.360,64
BB 7.710-0-SAEVIR-ÁGUA	658,46	20.628,07
BB 2.560-7-FEP-FUNDO ESPECIAL PETRÓLEO	21.580,78	114.517,89
BB 20.499-4-LEILÃO DE BENS MÓVEIS/IMÓVEI	381.215,14	488.440,73
BB 27.413-5 - CONTA SALÁRIO	797,20	11.149,49
BB 28.306-1-SISPUMVIR	0,00	52.886,89
BB 27.412-7-IPI ESTADUAL	59.248,17	24.373,09
BB 11.257-7-1º LEILÃO PÚBLICO 2016	9.356,05	322.608,04
BB 29.595-7-SEGURO VEIC. SAÚDE RESTITUIÇ	16.360,36	15.041,78
BB 29.955-3 PMVILA RICA-TRIBUTOS MUNICIP	36.492,51	19.054,56
BB 29.956-1 PMVILA RICA-ÁGUA	18.944,21	27.991,90
BB 30842-0 FUNDO MCA - FMCA	9.875,75	9.079,80
CONTA ÚNICA RPPS	58.440.767,39	49.893.786,53
BANCOS CONTA MOVIMENTO - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (F)	58.440.767,39	49.893.786,53
21.866-9 BANCO DO BRASIL S/A 70706	1.281.736,20	155.641,28
006.00000049-7 C.E.F FUNDO INVESTIMENTO RENDA FIXA CAIXA	0,00	3.455.080,53
6.381-9 BRADESCO FUNDO DE INV.RENDA FIXA 70709	2.792.728,24	2.872.453,61
049-7 C.E.F FUNDO DE INVESTIMENTO BRASIL IRF-M1 TP RF 70710	0,00	6.227.018,13
21866-9 B.B FUNDO DE INV. RENDA FIXA BANCO DO BRASIL RPPS 70711	10.235.278,11	23.585.812,72
21.866-9 B.B PREVID RF PERFIL - CNPJ BB PREVID RF PERFIL 70712	2.662.772,96	8.081.956,95
049-7 C.E.F FUNDO DE INVESTIMENTO FIA CAIXA INDEX IBOVESPA 70713	0,00	844.202,22
049-7 C.E.F FUNDO DE INVESTIMENTO FI BRASIL IDKA IPCA 2A RF LP 70714	0,00	3.441.768,22
049-7 C.E.F FUNDO DE INVESTIMENTO FIA CAIXA INSTITUCIONAL BDR NIVEL	1.170.652,09	695.650,60
SICREDI 05129-1 LIQUIDEZ EMPRESARIAL - REF DI FI	9.871.142,16	534.202,27
006.71012-9 C.E.F FUNDO DE INVESTIMENTO FIA CAIXA BRASIL INDEXA	757.778,32	0,00
006.71012-9 C.E.F - FUNDO DE INVESTIMENTO FI BRASIL IRF-M1 TP RF 70718	6.808.141,97	0,00
006.71012-9 C.E.F - FUNDO DE INVESTIMENTO FI BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS	3.821.722,14	0,00
006.71012-9 C.R.F - FUNDO DE INVESTIMENTO FI BRASIL IDKA IPCA 2A RF LP	3.628.809,60	0,00
21.866-9 B.B RF DI TP - CNPJ BB PREVID - 70720	10.276.686,99	0,00
006.71012-9 C.R.F - FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA FI BRASIL MATRIZ	5.133.318,61	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)	9.672.836,86	15.136.054,43
BB 14.527-0-PROG.NAC.TRANSP.ESCOLAR	1.937,04	24.643,16
BB 14.293-X-SALARIO EDUCAÇÃO	750,05	689,60
BB 17.447-5-FUNDO PART. INV. SOCIAIS-FUPIS	2.270,87	1.891,29
BB 19.710-6-MERENDA ESCOLAR	1.215,79	369,36
BB 22.535-5-ILUMINAÇÃO PÚBLICA	372.529,82	259.666,09
BB 16.365-1-FUNDO ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.866,02	73.106,42
BB 1.578-4-FUEFUM	39.695,39	402.504,64
BB 14.685-4-CONT.INTERV.DOMINIO ECONOM.-CIDE	18.180,79	38,39
BB 14.334-0-FEX-COMP. FINANC. EXPORTAÇÃO	44,79	41,18
BB 18.028-9-FUNDEB	72.322,52	1.222.165,73
BB 18.270-2-SNA-SIMPLES NACIONAL	10.245,03	271.381,40
BB 20.263-0-C. F. MINERAL	25.447,11	4.499,45

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: rogeriokeiber. Emissão: 30/04/2025, às 13:31:49. Protocolo: 92feb2ac-6da3-48e6-98ed-a0eea4553195



MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
Balanço Patrimonial - Anexo 14
CONSOLIDADO

Exercício de 2024
Página: 2 / 11
Até o Mês: Dezembro

BB 19.240-6-SAÚDE FUNDO A FUNDO	26.416,22	260.291,60
BB 13.208-X-FEE-TRANSPORTE ESCOLAR	89.904,67	3.283,55
BB 6.270-7-PDDE-FNDE	293,71	1.721,95
BB 20.280-0-EDUCAÇÃO PERMAN. EM SAÚDE	1.044,42	11.283,89
B.SICREDI 14.160-7-SAEVIR-ÁGUA	12.525,09	26.267,68
BB 21.912-6-PROG. APOIO SAÚDE C.-AGENTES-FMS	35,05	32,22
BB 21.910-X-DIABETES MELLITUS-FMS	89.125,75	107.171,92
BB 21.911-8-PROG. APOIO DESEN.CONS.INTERM.-FMS	3,82	21.892,53
BB 21.907-X-SAÚDE BUCAL-FMS	4.301,39	10.458,48
BB 21.908-8-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC-FMS	92.046,38	516.906,71
BB 21.906-1-SAÚDE DA FAMÍLIA-SF-FMS	322.188,31	387.951,01
BB 21.874-X-INCENT. ALCANCE METAS-FMS	180,01	2.512,11
Banco do Brasil S.A. BB 28.717-2-PSB-FNAS Cta. 28.717-2	54.701,77	47.842,83
BB 22.218-6-MERENDA CRECHE	149,20	137,18
BB 22.373-5-FARMÁCIA BÁSICA-FMS	5,43	5,00
BB 22.817-6-IMPLANTAÇÃO UNIDADES BASICAS DE SAÚDE	0,00	50,04
BB 21.775-1-PLANEJAMENTO SUS-FMS	33.875,71	31.145,55
Banco do Brasil S.A. FMA SOCIAL RECE CONF FEAS Cta. 33753-6	-34.960,97	0,00
Caixa Econômica Federal 71.004-8 - CONTA SALÁRIO Cta. 71.004-8	70.369,32	0,00
Banco do Brasil S.A. 34.345-5 ALDIR BLANC Cta. 34345-5	32.399,35	0,00
Banco do Brasil S.A. BB 34.342-0-PMVR AQUIS MAT TRAT ACUST Cta. 34.342-0	5.868,07	0,00
CEF 624.029-5-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,01	226,32
CEF 624.030-9-ATENÇÃO BÁSICA	0,01	163,39
CEF 624.033-3-VISA FEDERAL	0,01	572,62
CEF 624.032-5-MAC FEDERAL	0,01	10,02
Banco do Brasil S.A. BB 34.22-1 SINFRA 1241 2024 Cta. 34.722-1	24.794,50	0,00
BB 25.245-X-MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL	0,02	3,81
Banco do Brasil S.A. BB 34.382-X PM VILA RICA TFRM 2023 Cta. 34.382-X	12.138,71	0,00
BB 27.185-3-CONST. PROINFÂNCIA SETOR OESTE	150.995,74	139.800,32
BB 23.030-8-MOTOCROS CONV. 786574/2013	2.403,94	2.210,19
CEF 120-5-MOTOCROSS	6.750,78	6.231,97
BB 27.326-0-ESCOLA PROJ. ASSENTAMENTO	17.563,78	16.261,53
BB 28.132-8 -APOIO A CRECHES	0,04	0,03
CEF 624.058-9-IMPLANTAÇÃO UBS SETOR OESTE	0,01	20,60
CEF 624.059-7-IMPLANTAÇÃO UBS SETOR INCONFIDENTES	0,01	14,88
CEF 624.070-8-IMPLANTAÇÃO UNIDADES BASICAS DE SAÚDE	0,01	9,36
BB 28.360-6-FETHAB	4.564,22	213.185,90
BB 28.235-9-FUNASA-FNS	342.146,18	282.189,29
CEF 624.073-2-FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	0,01	902,23
BB 28.468-8-FUNDO EST. ASSIST. SOCIAL-FEAS	7.255,62	16.428,67
BB 28.213-8-CONVENENTE-FNS	0,00	749,48
CEF 40.289-9-CASAS POPULARES	60.221,21	56.261,67
BB 28.711-3-BL GBF-FNAS	96.051,89	28.761,20
BB 28.289-8-CONVENENTE-EQUIP.UBS-FNS	0,00	17,78
BB 28.717-2-PSB-FNAS	25.270,74	25.270,74
BB 22.314-X-VIG. CON. AEDES AEGYPTI-FMS	549,06	508,35
BB 28.708-3-ACESUASTRAB-FNAS	16.522,96	26.954,96
BB 28.713-X-BL GSUAS-FNAS	124,83	115,57
BB 28.710-5-AEPETI-FNAS	0,68	0,63
BB 29.105-6-ESCOLA BEN.PREST.CONT.-FNAS	2.491,93	2.250,68
BB 11.231-3-FEE-FUNDO ESTADUAL EDUCAÇÃO	1.344,90	1.236,51
BB - 32.862-6 FUNDO M SANEAMENTO BÁSICO	148.037,33	60.094,02
BB 29.609-0-TRANSP. ESC. FETHAB SEDUC	8.854,13	61.897,71
C.E.F 624080-5 BLOCO DE CUSTEIO-FNS	975.172,93	1.472.371,67
C.E.F 624086-4 BLOCO DE INVESTIMENTO-FNS	24.372,03	22.498,98
B B 29 735 6 - PAR - INFRAESTRUTURA ESCOLAR - BRINQ PROINFÂNCIA	28.486,32	26.190,43

Sistema Contábil - Betha Sistemas, Usuário: rogeriokeiber, Emissão: 30/04/2025, às 13:31:49, Protocolo: 92feb2ac-6da3-48e6-98ed-a0eea4553195



MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
Balanço Patrimonial - Anexo 14
CONSOLIDADO

Exercício de 2024
Página: 3 / 11
Até o Mês: Dezembro

B B 29 805-0 VILA RICA BL MAC FNAS	135.821,49	125.751,15
BB 30.004-7 FUNDO MS VR VG SANIT	225,87	209,13
BB 29.620-1 PAV SUDAM CONV 846708-2017	0,00	8.934,68
BB 31.212-6 BONUS DE PETRÓLEO PRÉ SAL	3.202,03	2.943,96
BB - 31.448-X - MAC PORT.480-2020 COVID 19	25,48	23,43
BB - 31.637 - 7 - Vila Rica COVID - EPI	0,00	186,99
BB -31.639 - 3 - Parceria Oleo Diesel 2020	2.695,74	2.495,87
BB 31.751-9 - AUX.FINANCEIRO M39 1 - SAUDE LC 173/20	1.538,66	1.414,65
BB 31.752-7 - AUX.FINANCEIRO M39 1 - AÇÃO SOCIAL LC 173/20	0,00	701,17
BB - 31.753-5 - AUX FINANCEIRO M 39 I LC 173/20	27.823,94	25.760,96
CX - 71.064-8 - PM VILA RICA - SAEVIR	114.061,95	11.394,51
BB - 31432 - 3 - CRIANÇA FELIZ	14.467,20	13.394,54
CEF 6647058-4 Construção Orla do Lago Artificial	0,00	145.404,38
BB - 29.719 - 4 - FUMAPI - Fundo Mun. IDOSO	4.281,23	17.793,84
BB - 31944-9 - LEI ALDIR BLANC	32.768,27	30.127,28
CEF 672004-1 Quota Salário Educação	114.357,72	95.868,76
BB - 32.569-4 Fundo Conf. Leitos COVID19	745,43	8.795,57
BB - 32.499-X Fundo Custeio dos Serviços ABS 072/2021	153,38	2.028,44
BB - 32.501-5 Fundo Aquis. de Materiais - MAC - TC 071/2021	486,80	2.964,32
BB - 32.687-9 Aquisição de Ambulância	4.417,62	4.090,08
BB - 32.950-9 Trator Agrícola Conv 91421	1.491,79	1.371,56
BB - 33.317-4 VR Melh Infr Aerod Conv 20	128.096,55	1.782.382,37
CEF 672.011-4 PMVR Plano de Ação 0903202	114.929,34	152.935,71
BB - 33.175-9 EST NILCEIA CONV 706/22 EP	56.382,53	52.202,11
BB 33.174-0 CR DES ARTE CON 787/2022 EP	3.842,64	3.557,73
BB - 33.338-7 REST PM SESP CONV 2223/22	873.860,96	1.962.322,02
BB - 33.101-5 Vila RicaBL IGD-PAB	365,30	3.398,18
BB - 33.142-2 Aquisição Ambulância TC nº	17.953,81	16.622,64
BB - 33.141-4 Aquisição Caminhonete Saúd	276,04	255,58
BB - 33.026-4 PM VR Prog Mais MT SINFRA	220.449,12	215.792,09
BB - 33.076-0 PMVR AQ IMPL AGRIC SEAF 184/2022	51.190,73	36.871,11
BB - 33.053-1 PMVR QD ESC SAG COR JESUS CONV 099/2022	6.497,91	282.849,22
CEF 71.108-3 FINISA OP CREDITO	0,00	285.604,17
BB - 32.899-5 RestroEscav Conv 914056/21	0,00	7.279,46
BB - 33.909-1 Vila RicaProcad-SUAS	181.391,41	46.850,45
BB - 34112-6 LPG LC 195/2022 ART 5º AUDIOVISUAL	15.602,93	143.987,95
BB - 34113-4 LPG LC 195/2022 ART 8º DEMAIS CULT.	4.678,14	4.221,87
BB - 33.242-9 QDPOL DOMINGOS AVILA CONV Nº 1726/22	295.659,77	568.159,91
BB - 33999-7 VRTORNEIO ESPORT CONV 448/23 EP 10/23	6.443,51	5.965,76
CEF - 624094-5 FMS PISO ENFERMAGEM	64.191,58	24.509,76
BB - 33.052-3 PMVR ESC MILITAR TIRADENTES CONV 356/2022	1.357.037,94	2.023.171,88
BB - 34.001-4 FMS V RICA CUSTEIO AB EST	1.621,75	17.444,54
CEF - 6071111-3 CONV MAPA 937978/2022	13.124,12	20.226,69
PMVR CONCURSO-SELETIVO	277,44	66.241,00
CEF - 672015-7 - EMENDA ESPECIAL	16.242,77	502.038,69
34.311-0 PMVR AQUIS ENSILADEIRA SEAF	85.099,36	188.505,64
BB - 33753-5 FMA SOCIAL RECE CONF FEAS	0,00	67.640,16
34.341-2 PMVR CONST CENTRO EVENTOS	1.083.555,49	0,00
BB 34.597-0 AQUIS. CARRETA SEAF TC 2039/2023	44.002,02	0,00
BB 34.440-0 FUNDO M SAÚDE VILA RICA	131.284,86	0,00
BB 34686-1-SEDUC 0982 2024	1.131.121,77	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - VALORES RESTITUÍVEIS E VINCULADOS	49,84	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - CONSOLIDAÇÃO	49,84	0,00
DEPÓSITOS CONSIGNADOS (F)	49,84	0,00
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	11.550.249,10	7.707.585,37
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER	7.141.675,56	4.625.685,90

Sistema Contábil - Betha Sistemas, Usuário: rogeriokeiber, Emissão: 30/04/2025, às 13:31:49, Protocolo: 92feb2ac-6da3-48e6-98ed-a0eea4553195



MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
Balço Patrimonial - Anexo 14
CONSOLIDADO

Exercício de 2024
Página: 4 / 11
Até o Mês: Dezembro

CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER - CONSOLIDAÇÃO	7.879,55	7.879,55
OUTROS CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER (P)	7.879,55	7.879,55
OUTROS CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER	7.879,55	7.879,55
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER - INTER OFSS - UNIÃO	6.675.115,98	4.041.418,41
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS (P)	6.675.115,98	4.041.418,41
TAC 204644/13 - FNDE - PRO INFANCIA - ST. OESTE	916.745,37	916.745,37
TC/PAC 0414/14 - FUNASA - SANEAMENTO	0,00	985.761,04
PAR TC 02339-4/2020 FNDE Aquisição Ônibus	0,00	228.912,00
SICONVCON 937978/2022 MAPA Aquisição Máq. e Equip.	0,00	1.910.000,00
Construção Nova Escola Estadual Maria Esther Peres TC N° 0982/2024	5.758.370,61	0,00
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER - INTER OFSS - ESTADO	458.680,03	576.387,94
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS ESTADOS	458.680,03	576.387,94
OUTROS CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS ESTADOS	458.680,03	576.387,94
SIGCON 1726/2022 SEDUC Escola Municipal Domingos Ávila	458.680,03	576.387,94
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	4.125.313,04	2.782.847,49
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO	4.125.313,04	2.782.847,49
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	3.808.628,90	2.420.012,26
DÍVIDA ATIVA DO IPTU (P)	1.896.512,82	1.547.356,19
DÍVIDA ATIVA DO ISS (P)	1.912.116,08	872.656,07
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	316.684,14	362.835,23
DÍVIDA ATIVA DAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA (P)	223.304,44	202.365,71
DÍVIDA ATIVA DAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (P)	93.379,70	160.469,52
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	283.260,50	299.051,98
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO	283.260,50	299.051,98
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	283.260,50	299.051,98
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	2.030.378,94	1.901.048,81
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	11.473,91	5.551,23
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	11.473,91	5.551,23
SUPRIMENTO DE FUNDOS (F)	11.473,91	5.551,23
SUPRIMENTO DE FUNDOS (P)	11.473,91	5.551,23
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO	1.839.856,11	1.843.520,68
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO - INTRA OFSS	1.839.856,11	1.843.520,68
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER	1.839.856,11	1.843.520,68
CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - PATRONAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (P)	1.401.278,57	1.401.278,57
CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - PATRONAL (P)	0,00	1.401.278,57
CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - SERVIDOR, APOSENTADO E PENSIONISTA -	438.577,54	442.242,11
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	179.048,92	51.976,90
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	179.048,92	51.976,90
CRÉDITOS A RECEBER DE PARCELAMENTOS (P)	127.072,02	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO (F)	51.976,90	51.976,90
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO (F)	51.976,90	51.976,90
ESTOQUES	702.668,75	391.967,99
ALMOXARIFADO	702.668,75	391.967,99
ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	702.668,75	391.967,99
MATERIAL DE CONSUMO (P)	145.132,55	62.118,57
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	2.470,00	11,00
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)	0,00	14,12
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	549.567,14	320.090,65
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	5.499,06	9.733,65
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	260.701,42	113.341,37
PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	260.701,42	113.341,37
PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	260.701,42	113.341,37
VPD Paga Antecipadamente -Outros Prêmios de Seguros a Apropriar (P)	260.701,42	113.341,37
ATIVO NÃO CIRCULANTE	330.920.283,33	149.288.881,29
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	191.027.348,84	31.264.029,19
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	190.767.348,84	31.264.029,19

Sistema Contábil - Betha Sistemas, Usuário: rogeriokeiber, Emissão: 30/04/2025, às 13:31:49, Protocolo: 92feb2ac-6da3-48e6-98ed-a0eea4553195



MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
Balço Patrimonial - Anexo 14
CONSOLIDADO

Exercício de 2024
Página: 5 / 11
Até o Mês: Dezembro

CRÉDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	17.825.485,50	14.088.394,34
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	16.645.645,55	13.127.192,70
CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS (P)	16.645.645,55	13.127.192,70
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DE IPTU	7.434.669,82	7.493.151,19
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DE ISSQN	5.595.368,12	4.153.749,74
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DE TAXAS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE	2.030.559,83	11.969,40
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DE TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE	96.874,87	98.977,62
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DE TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	679.736,97	583.418,54
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU	5,27	2.867,64
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - DÍVIDA ATIVA	808.430,67	783.058,57
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	1.179.839,95	961.201,64
DÍVIDA ATIVA DE MULTAS (P)	1.179.839,95	961.201,64
DÍVIDA NÃO TRIBUTÁRIA - SAEVIR	1.179.114,25	961.201,64
CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO	725,70	0,00
CRÉDITOS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS	172.900.441,81	17.174.841,99
CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO -	172.900.441,81	17.174.841,99
VALOR ATUAL DOS APORTES PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL (P)	17.174.841,99	17.174.841,99
VALOR ATUAL DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SUPLEMENTAR PARA COBERTURA DO	155.725.599,82	0,00
CRÉDITOS A LONGO PRAZO - INTER OFSS - MUNICÍPIO	41.421,53	792,86
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	41.421,53	792,86
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS - PATRONAL (P)	41.421,53	792,86
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO	260.000,00	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	260.000,00	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	260.000,00	0,00
DEPÓSITOS E CAUÇÕES RELATIVOS A CONTRATOS OU CONVENÇÕES (F)	260.000,00	0,00
DEPÓSITOS E CAUÇÕES RELATIVOS A CONTRATOS OU CONVENÇÕES (F)	260.000,00	0,00
IMOBILIZADO	139.892.934,49	118.024.852,10
BENS MOVEIS	53.114.803,80	45.037.427,59
BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	53.114.803,80	45.037.427,59
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	17.393.272,17	13.539.963,33
APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	33.663,64	31.246,64
APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	196.142,30	111.625,24
APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS,	3.070.043,72	1.899.511,31
APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	273.958,67	273.958,67
APARELHOS EQUIP UTENS MED ODONTO LABOR E HOSPITAL	520,02	7.631,37
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	354.173,49	354.173,49
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	182.508,95	176.597,17
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	20.835,85	13.035,85
MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	88.994,24	86.667,41
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS RODOVIÁRIOS	9.893.454,83	7.404.262,89
EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	462.128,94	462.554,02
EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	25.029,57	27.668,40
OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	2.727.915,46	2.635.594,36
BENS DE INFORMÁTICA (P)	2.631.709,23	1.498.867,97
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.542.946,66	1.407.329,31
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	7.069.058,23	6.480.896,07
APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1.708.627,96	1.420.080,87
MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	852.087,57	856.219,72
MOBILIÁRIO EM GERAL	3.793.475,43	3.717.807,00
EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	442.804,11	228.983,82
INSTRUMENTOS E UTENSÍLIOS	12.271,25	13.365,33
COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	10.307,15	1.267,15
INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	129.248,43	129.248,43
MOBILIÁRIO EM GERAL	19.832,41	19.832,41
MOBILIÁRIO EM GERAL	19.832,41	19.832,41
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	42.223,60	46.053,84

Sistema Contábil - Betha Sistemas, Usuário: rogeriokeiber, Emissão: 30/04/2025, às 13:31:49, Protocolo: 92feb2ac-6da3-48e6-98ed-a0eea4553195



MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
Balanço Patrimonial - Anexo 14
CONSOLIDADO

Exercício de 2024
Página: 6 / 11
Até o Mês: Dezembro

VEÍCULOS (P)	25.578.192,57	23.071.298,38
VEÍCULOS EM GERAL	9.452.719,50	8.413.967,91
MAQUINAS, MOTORES E APARELHOS	594.579,60	594.579,60
VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	15.006.235,79	13.448.235,79
EMBARCAÇÕES	19.000,00	19.000,00
DEMAIS BENS MÓVEIS	400.348,00	400.348,00
OUTROS BENS MÓVEIS (P)	400.348,00	400.348,00
BENS IMÓVEIS	105.650.347,48	88.695.422,20
BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	105.650.347,48	88.695.422,20
BENS DE USO ESPECIAL (P)	43.753.854,34	30.411.957,25
EDIFICACOES	23.156.158,21	13.030.586,36
TERRENOS	3.305.791,98	3.541.844,43
IMÓVEIS DE USO EDUCACIONAL	11.990.950,07	8.840.165,11
HOSPITAIS E UNIDADES DE SAÚDE	4.332.976,18	4.031.383,45
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	36.269.495,92	21.305.314,22
RUAS	25.994.308,33	13.397.335,41
PRAÇAS	5.830.911,35	3.737.745,57
ESTRADAS	1.479.492,78	1.479.492,78
PONTES	303.843,75	29.800,75
SISTEMAS DE ESGOTO E/OU DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	2.660.939,71	2.660.939,71
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	25.572.290,07	36.978.150,73
OBRAS EM ANDAMENTO (P)	25.572.290,07	36.978.150,73
OBRAS EM ANDAMENTO	25.572.290,07	36.978.150,73
DEMAIS BENS IMÓVEIS	54.707,15	0,00
OUTROS BENS IMÓVEIS (P)	54.707,15	0,00
OUTROS BENS IMÓVEIS - COMODATO	54.707,15	0,00
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	-18.872.216,79	-15.707.997,69
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO	-18.872.216,79	-15.707.997,69
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	-18.872.216,79	-15.707.997,69
(-) D. A - MÁQUINAS, MOTORES E APARELHOS	-594.579,60	-594.579,60
(-) D. A - EQUIP. PROCESSAMENTO DE DADOS	-453.268,11	-332.435,10
(-) D. A - MOBILIÁRIO GERAL	-1.450.086,33	-1.195.935,03
(-) D. A - APAR E EQUIP. DE COMUNICAÇÃO	-39.693,04	-30.539,23
(-) D. A - VEÍCULOS DIVERSOS	-4.566.613,21	-4.219.983,14
(-) D. A - OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS EQUIP FERRA DIV	-391.933,28	-223.900,17
(-) D. A - APAR DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	-14.907,92	-12.862,48
(-) D. A - APAR EQUIP UTENS MED ODONT LABOR E HOSP	-937.629,13	-757.960,23
(-) D. A - APAR EQUIP PARA ESPORTE E DIV	-76.118,63	-56.790,01
(-) D. A - APAR E UTENS DOMÉSTICOS	-470.800,41	-356.981,02
(-) D. A - MAQUINAS E EQUIP DE NAT INDUSTRIAL	-188.360,95	-169.082,45
(-) D. A - MAQUINAS E EQUIP GRÁFICOS	-6.971,03	-5.562,53
(-) D. A - EQUIP PARA ÁUDIO, VIDEO E FOTO	-93.581,77	-75.573,25
(-) D. A - MAQUINAS, INST E UTENS ESCRITÓRIO	-563.339,59	-534.301,63
(-) D. A - MAQUINAS FERR E UTENS DE OFICINA	-23.062,68	-16.836,36
(-) D. A - EQUIP E UTENS HIDRAUL E ELÉTRICOS	-146.520,37	-116.154,90
(-) D. A - MAQUINAS E EQUIP AGRICOL E RODOVIÁRIOS	-2.928.083,79	-2.452.520,02
(-) D. A - INSTRUMENTOS E UTENSÍLIOS	-12.271,25	-12.271,25
(-) D. A - MAT CULTURAIS EDUCACIONAIS DE COMUN	-17.212,02	-16.054,80
(-) D. A - MÁQUINAS E EQUIP. ENERGÉTICOS	-85.151,57	-72.179,38
(-) D. A - VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	-5.509.447,43	-4.170.404,81
(-) D. A. - EQUIP. DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	-9.943,89	-8.150,53
(-) D. A. EMBARCAÇOES	-6.803,55	-5.719,75
(-) D. A. COLEÇÃO E MATERIAIS BIBLIOGRAFICOS	-1.195,43	-874,33
(-) D. A. INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTISTICOS	-25.892,97	-16.213,82
(-) D. A. APARELHOS EQUIP UTENS MED ODONTO LABOR E HOSPITAL	-520,02	-420,21

Sistema Contábil - Betha Sistemas, Usuário: rogeriokeiber, Emissão: 30/04/2025, às 13:31:49, Protocolo: 92feb2ac-6da3-48e6-98ed-a0eea4553195



MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
Balanço Patrimonial - Anexo 14
CONSOLIDADO

Exercício de 2024
Página: 7 / 11
Até o Mês: Dezembro

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	415.465.649,92	228.496.929,24
PASSIVO CIRCULANTE	6.730.584,44	10.153.600,96
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	4.346,47	1.003.485,36
PESSOAL A PAGAR	4.346,47	12.137,92
PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	4.346,47	12.137,92
PESSOAL A PAGAR	4.346,47	12.137,92
SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS (F)	4.346,47	12.137,92
SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS (F)	4.346,47	12.137,92
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	991.347,44
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	0,00	802.779,74
CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	0,00	802.779,74
CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	0,00	802.779,74
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR INTER OFSS - UNIÃO	0,00	188.567,70
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	0,00	188.567,70
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	0,00	188.567,70
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	0,00	188.567,70
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	6.258.055,79	8.111.857,87
FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO	6.258.055,79	8.111.857,87
FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO- INTERNO-INTER OFSS - UNIÃO	6.258.055,79	8.111.857,87
FINANCIAMENTOS INTERNOS	6.258.055,79	8.111.857,87
OUTROS FINANCIAMENTOS INTERNOS (F)	6.258.055,79	8.111.857,87
OUTROS FINANCIAMENTOS INTERNOS (P)	6.258.055,79	8.111.857,87
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	36.244,92	269.204,61
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	18.976,57	251.936,26
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	18.976,57	251.936,26
FORNECEDORES NACIONAIS	18.976,57	251.936,26
FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)	18.976,57	251.936,26
FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)	18.976,57	251.936,26
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO	17.268,35	17.268,35
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	17.268,35	17.268,35
CONTAS A PAGAR - CREDORES ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO	17.268,35	17.268,35
DEMAIS CONTAS A PAGAR (F)	17.268,35	17.268,35
DEMAIS CONTAS A PAGAR (F)	17.268,35	17.268,35
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00	301,50
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS	0,00	301,50
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS - INTER OFSS - ESTADO	0,00	301,50
OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES ESTADUAIS A RECOLH	0,00	301,50
OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES ESTADUAIS A RECOLH	0,00	301,50
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	431.937,26	768.751,62
VALORES RESTITUÍVEIS	3.229,17	358.884,96
VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	0,45	353.715,65
CONSIGNAÇÕES	0,45	353.715,65
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)	0,00	314.637,69
IMPREV-MT - PRÓPRIO	0,00	39.438,84
IMPREV-MT - EDUCAÇÃO 30%	0,00	16.387,11
IMPREV-MT - SAUDE 17%	0,00	27.745,66
IMPREV-MT - FUNDEB 70%	0,00	91.113,94
IMPREV-MT - SUS FEDERAL	0,00	55.285,75
IMPREV-MT - ASS.SOCIAL	0,00	287,17
INSS - PRÓPRIO	0,00	16.919,04
INSS - EDUCAÇÃO 30%	0,00	51.860,87
INSS - SAUDE 17%	0,00	5.600,91
INSS - FUNDEB 70%	0,00	3.410,18
INSS - SUS FEDERAL	0,00	4.273,81
INSS - ASS.SOCIAL	0,00	2.314,41
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	0,00	586,89

Sistema Contábil - Betha Sistemas, Usuário: rogeriokeiber, Emissão: 30/04/2025, às 13:31:49, Protocolo: 92feb2ac-6da3-48e6-98ed-a0eea4553195



MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
Balanço Patrimonial - Anexo 14
CONSOLIDADO

Exercício de 2024
Página: 8 / 11
Até o Mês: Dezembro

SINDACS/MT - PRÓPRIO	0,00	-9.825,30
SINDACS/MT - EDUCAÇÃO 30%	0,00	9.825,30
SISPUMVIR - EDUCAÇÃO 30%	0,00	586,89
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	0,45	0,00
RETENÇÕES CEF - FUNDEB 70%	0,45	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	38.491,07
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	0,00	38.491,07
VALORES RESTITUÍVEIS - INTRA OFSS	1.474,82	4.292,36
CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	1.474,82	4.292,36
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)	1.027,94	1.494,74
IMPOSTO RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - FORNECEDOR	1.027,94	1.494,74
ISS (F)	446,88	2.797,62
ISS - FORNECEDOR	446,88	2.797,62
VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - UNIÃO	1.753,90	876,95
CONSIGNAÇÕES	1.753,90	876,95
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	1.753,90	876,95
INSS S/ SALÁRIO - IMPREV	1.753,90	876,95
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	428.708,09	409.866,66
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	428.708,09	409.866,66
SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR (F)	42.808,09	23.966,66
SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR (F)	42.808,09	23.966,66
CONSÓRCIOS A PAGAR (F)	385.900,00	385.900,00
CONSÓRCIOS A PAGAR (P)	385.900,00	385.900,00
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	154.274.366,22	105.524.713,11
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	12.995.561,29	15.205.889,53
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO	12.863.128,67	15.050.425,07
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO - CONSOLIDAÇÃO	12.863.128,67	15.050.425,07
OUTROS EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO (F)	12.863.128,67	15.050.425,07
OUTROS EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO (P)	12.863.128,67	15.050.425,07
FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - INTERNO	132.432,62	155.464,46
FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO- INTERNO -INTER OFSS - UNIÃO (F)	132.432,62	155.464,46
FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO- INTERNO -INTER OFSS - UNIÃO (P)	132.432,62	155.464,46
PROVISÕES A LONGO PRAZO	141.278.804,93	90.318.823,58
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO	141.278.804,93	90.318.823,58
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	141.278.804,93	90.318.823,58
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	104.410.147,31	93.342.133,78
APOSENTADORIAS/PENSÕES CONCEDIDAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	111.563.298,11	99.131.240,30
(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P)	-2.143.355,53	-1.806.093,47
(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	-96.168,64	-98.061,96
(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P)	-4.913.626,63	-3.884.951,09
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	140.163.888,79	100.271.920,97
APOSENTADORIAS/PENSÕES A CONCEDER DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	178.063.476,88	161.213.977,47
(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P)	-16.684.765,92	-28.782.571,19
(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR E FUTURO APOSENTADO/PENSIONISTA PARA O	-11.139.090,27	-20.766.420,31
(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P)	-10.075.731,90	-11.393.065,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	-103.295.231,17	-103.295.231,17
(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO (P)	-103.295.231,17	-103.295.231,17
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	254.460.699,26	112.818.615,17
RESULTADOS ACUMULADOS	254.460.699,26	112.818.615,17
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	254.460.699,26	112.818.615,17
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	12.929.735,62	-47.445.699,25
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	60.375.434,87	-64.644.863,56
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-47.445.699,25	17.199.164,31
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	17.336.259,87	17.531.911,99
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	-195.652,12	-109.631,88
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17.531.911,99	17.641.543,87

Sistema Contábil - Betha Sistemas, Usuário: rogeriokeiber, Emissão: 30/04/2025, às 13:31:49, Protocolo: 92feb2ac-6da3-48e6-98ed-a0eea4553195



MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
Balço Patrimonial - Anexo 14
CONSOLIDADO

Exercício de 2024
Página: 9 / 11
Até o Mês: Dezembro

SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	353.961.748,99	276.904.896,99
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	77.056.852,00	66.579.607,36
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	276.904.896,99	210.325.289,63
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO	133.605.223,78	103.547.219,42
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	30.058.004,36	18.857.550,55
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	103.547.219,42	84.689.668,87
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	-263.372.269,00	-237.719.713,98
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	-25.652.555,02	-32.689.293,43
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-237.719.713,98	-205.030.420,55

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)	415.465.649,92	228.496.929,24
ATIVO FINANCEIRO	70.313.345,28	69.146.081,31
ATIVO PERMANENTE	345.152.304,64	159.350.847,93
PASSIVO (II)	166.953.277,23	124.138.365,44
PASSIVO FINANCEIRO	6.036.516,63	10.115.894,46
PASSIVO PERMANENTE	160.916.760,60	114.022.470,98
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	248.512.372,69	104.358.563,80

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	11.238.181,60	2.162.617,12
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	10.840.273,55	1.601.722,41
DIREITOS CONTRATUAIS	397.908,05	560.894,71
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	50.908.209,22	54.074.491,40
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	25.200,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	50.883.009,22	54.074.491,40
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	64.278.390,06	59.030.186,85
15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	399.518,87	1.374.511,11
15001001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	209.088,64	297.559,03
15001002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.831,51	0,00
15020000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	0,00	213.208,90
15021002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	4.731,67	4.731,67
15400000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	34.271,70	463.769,98
15401070000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	0,00	205.157,19
15430000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR	0,00	176.457,38
15500000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	89.874,46	81.532,81
15510000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA	0,00	1.721,95
15520000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA	857,45	506,54
15530000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA	1.937,04	24.643,16
15690000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	14.793,59	182.256,12
15710000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS	313.649,36	560.854,37
15710000701 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS	11,72	0,00
16000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	0,00	5.534,78
16000000600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO DE	415.896,63	179.772,34

Sistema Contábil - Betha Sistemas, Usuário: rogeriokeiber, Emissão: 30/04/2025, às 13:31:49, Protocolo: 92feb2ac-6da3-48e6-98ed-a0eea4553195



MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
Balanço Patrimonial - Anexo 14
CONSOLIDADO

Exercício de 2024
Página: 10 / 11
Até o Mês: Dezembro

16000000601	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO DE	72.939,30	54,81
16000000602	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO DE	26.031,67	103.493,23
16000000603	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO ATENÇÃO	135.908,58	0,00
16000000604	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO DE	14.445,80	215.250,38
16000000605	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO DE	53.259,02	129.121,43
16000000800	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO DE	2.345,59	40.142,09
16010000000	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	171,21	0,00
16010000600	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	1.378,68	18.707,14
16010000602	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	2.840,97	11.443,55
16010000605	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	5.392,00	0,00
16020000800	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	2,05	76.480,15
16040000600	- TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL VENC. AGENTES	26.963,48	381.093,25
16040000605	- TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL VENC. AGENTES	28.361,43	85.787,27
16050000000	- ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO	56.123,35	22.396,89
16210000000	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	0,00	56.298,98
16210000600	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	44.146,80	257.441,15
16210000602	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	24.381,18	73.996,52
16210000603	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	213.295,16	0,00
16210000604	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	2.667,11	675.899,27
16210000800	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	653,16	8.795,57
16213210000	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	12.616,69	16.975,54
16310000000	- TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E	0,03	20.083,88
16320000000	- TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS	348,00	6.374,10
16600000000	- TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	83.311,40	309.998,52
16600000800	- TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	0,00	186,99
16610000000	- TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA	39.813,45	74.080,12
17000000000	- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES	350.873,80	7.951,09
17003120000	- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	7.229,87
17010000000	- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES	190.078,14	1.117.306,59
17010000700	- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES	89.263,52	0,00
17013210000	- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES	20.099,53	145.196,29
17040000000	- TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS	131,57	117.511,44
17060000000	- TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	95.024,87	25.357,24
17070000000	- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR	124,01	2.115,82
17110000000	- DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE	750,11	481.791,61
17110000802	- DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE	2.062,98	25.760,96
17110000803	- DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE	10.758,39	30.127,28
17110000804	- DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE	252.534,25	163.096,58
17150000000	- TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º	6.648,79	7.477,64
17160000000	- TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º	212,88	2.658,29
17190000000	- TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À	3.938,92	0,00
17500000000	- RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO -	18.142,40	38,39
17510000000	- RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	420.536,78	254.912,59
17540000000	- RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	101.161,42
17550000000	- RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	9.122,81	107.835,43
17590000000	- RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	271.655,65	97.182,45
17590000700	- RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	4.564,22	36.081,81
17590000701	- RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	8.854,13	36.688,21
18000000000	- RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO	6.249.485,76	5.380.666,96
18001111000	- RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO	10.677.291,63	3.641.823,75
18001121000	- RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO	791.736,03	225.629,44
25000000000	- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	9.977.089,61	9.922.401,01
25020000000	- RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	4.731,67	0,00
25400000000	- TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	1.314,51	1.314,51
25500000000	- TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.630,31	0,00
25510000000	- TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA	16,00	0,00

Sistema Contábil - Betha Sistemas, Usuário: rogeriokeiber, Emissão: 30/04/2025, às 13:31:49, Protocolo: 92feb2ac-6da3-48e6-98ed-a0eea4553195



MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
Balanço Patrimonial - Anexo 14
CONSOLIDADO

Exercício de 2024
Página: 11 / 11
Até o Mês: Dezembro

25520000000	- TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA	506,54	0,00
25690000000	- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	182.252,31	0,00
25710000000	- TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS	76.964,84	0,00
26000000600	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO DE	82,61	0,00
26000000601	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO DE	54,81	0,00
26000000602	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO DE	20.883,66	0,00
26000000604	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO DE	307,76	307,76
26000000800	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - BLOCO DE	216,80	2,00
26010000600	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	17.037,65	0,00
26010000602	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	11.443,55	0,00
26020000800	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	23,68	0,00
26040000605	- TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL VENC. AGENTES	53.653,08	0,00
26050000000	- ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO	9.813,57	0,00
26210000000	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	35.735,15	0,00
26210000600	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	1.348,09	1.348,09
26210000602	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	47.486,90	1.388,94
26210000603	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	53.060,83	0,00
26210000800	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	92,27	0,00
26320000000	- TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS	4.345,95	0,00
26600000000	- TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	259.496,03	0,00
26610000000	- TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA	1.891,29	0,00
27000000000	- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES	75.264,22	0,00
27010000000	- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES	601.560,63	88,10
27060000000	- TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	25.357,24	0,00
27070000000	- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR	1.414,65	0,00
27110000000	- DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE	16.608,91	0,00
27110000802	- DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE	25.760,96	0,00
27110000803	- DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE	30.127,28	0,00
27110000804	- DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE	18.146,58	0,00
27150000000	- TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º	7.477,64	0,00
27160000000	- TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º	2.658,29	0,00
27500000000	- RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO -	38,39	0,00
27550000000	- RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	70.202,64	0,00
27590000000	- RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	101.126,11	0,00
28000000000	- RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO	30.441.456,68	30.441.456,68
28001111000	- RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO	66.699,43	66.699,43
28001121000	- RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO	223.261,02	223.261,02

Nota(s) Explicativa(s):

ABMAEL BORGES DA
SILVEIRA:32808607172

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ROGERIO
KEIBER:86488538187

ROGERIO KEIBER
CONTADOR - CRC/MT 019805/O-8

Assinado de forma digital por
ROGERIO KEIBER:86488538187
Dados: 2025.04.30 13:48:16
-03'00'

Sistema Contábil - Betha Sistemas, Usuário: rogeriokeiber, Emissão: 30/04/2025, às 13:31:49, Protocolo: 92feb2ac-6da3-48e6-98ed-a0eea4553195

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 248/2025

De 02 de maio de 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Ma-
to Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Sr.ª **WERIBA GARCES DE ALMEIDA RASIA**, matrícula 835, para o cargo de **COORDENADORA DE CONTROLE INTERNO**, previsto no Plano de Cargos Carreira e Vencimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal
Gestão 2025-2028

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 249/2025**

De 02 de Maio de 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Exonera o Sr.º **LUIZ HENRIQUE MOREIRA LIMA DOS SANTOS**, matrícula 5036, do cargo de **CHEFE DE SECAO DE ALMOXARIFADO DA ADMINISTRAÇÃO**, previsto no Plano de Cargos Carreira e Vencimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal
Gestão 2025-2028

TERCEIROS

UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL

POLO DE APOIO PRESENCIAL - UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL - YPY EDUCACIONAL - CONHECIMENTO CIENTIFICO GLOBALIZADO, Av. Beneditos de Freitas, 223 - Rondonópolis/MT, Cred.e Aut. CEE/MT, 322/2020 e 442/2020 EJA - EAD, INEP 51070316, informa relação parcial de CONCLUINTE DO ENSINO MEDIO- EJA - EAD - anos letivo 2023/2024: **MARIA EDNA BISPO DO SANTOS, REIS CARLOS ALVES SOUSA, VALÉRIA VIANA MARTINS, LUCIANO NUNES DA SILVA, EDSON JOHNNY MUNIZ, TAIS SAMPAIO XAVIER, RIAN GABRIEL MUNIZ BISPO, CLEMERTON MOURA DO SANTOS, EVA DOS SANTOS ROCHA, MARIEL AQUINO SANCHES, RIVAI DOS SANTOS BENTO, GABRIELLA APARECIDA FERREIRA PEDROSO, EVERSON NUNES DE ALMEIDA, JAINE DE JESUS ALVES DA SILVA, ROSA PEREIRA DOS SANTOS, DEBORA KAROLINE DOS SANTOS KUMM.**

UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - UCMMAT

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2025-LUCIARA MT

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2025

DE 30 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIARA/MT EM 02 DE MAIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL TEWAHYTE KARAJÁ, Presidente da Câmara Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento no artigo 48 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Luciara/MT no dia 02 de maio de 2025 (sexta-feira), considerando a proximidade com o feriado nacional de 1º de maio – Dia do Trabalhador.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

RAFAEL TEWAHYTE KARAJÁ

Presidente

PORTARIA 004-FERIADO DIA DO TRABALHADOR-UCMMAT

PORTARIA Nº 004/2025

O Presidente da União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso – UCMMAT, Vereador BRUNO LINS RIOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto da UCMMAT, considerando o feriado do dia 01/05/2025 (QUINTA-FEIRA), que comemora o dia do trabalhador. COMUNICA:

Art. 1º - Dar Ponto Facultativo dia 02/05/2025, (SEXTA-FEIRA).

Art. 2º - QUE o expediente ordinário na UCMMAT retornará no dia 05/05/2025 (SEGUNDA-FEIRA) em seu horário normal de funcionamento.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 30 de abril de 2025

BRUNO LINS RIOS

PRESIDENTE DA UCMMAT

INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL



ASSOCIACAO
MATOGROSSENSE DOS
MUNICIPIOS:0023426000012
1

Digitally signed by
MATOGROSSENSE
MUNICIPIOS:0023426000012
DN: cn=ASSOCIACAO
DOS MUNICIPIOS
o=ICP-Brasil, ou=A
Brasileira v2, email=
Date: 2025-05-02T